JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Colíder 4
Camara Municipal de Dom Aquino 5
Camara Municipal de Poconé 6
Camara Municipal de Poxoréu 6
Camara Municipal de Rondolândia 6
Camara Municipal de Salto do Céu 6
Camara Municipal de Tabaporã 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 25
Prefeitura Municipal de Apiacás 30
Prefeitura Municipal de Araputanga 32
Prefeitura Municipal de Arenápolis 33
Prefeitura Municipal de Aripuanã 33
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 45
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 47
Prefeitura Municipal de Cáceres 55
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 59
Prefeitura Municipal de Campo Verde 65
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 66
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 67
Prefeitura Municipal de Canarana 69
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 71
Prefeitura Municipal de Cláudia 73
Prefeitura Municipal de Cocalinho 76
Prefeitura Municipal de Colíder 77
Prefeitura Municipal de Colniza 78
Prefeitura Municipal de Comodoro 80
Prefeitura Municipal de Confresa 81
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 100
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 100
Prefeitura Municipal de Cuiabá 101
Prefeitura Municipal de Curvelândia 103
Prefeitura Municipal de Denise 105
Prefeitura Municipal de Diamantino 126
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 130
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 130
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 132
Prefeitura Municipal de Itanhangá 132
Prefeitura Municipal de Itiquira 133
Prefeitura Municipal de Jaciara 138
Prefeitura Municipal de Jangada 141
Prefeitura Municipal de Jauru 173
Prefeitura Municipal de Juara 173
Prefeitura Municipal de Juruena 174

Prefeitura Municipal de Juscimeira 176
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 202
Prefeitura Municipal de Marcelândia 203
Prefeitura Municipal de Matupá 203
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 215
Prefeitura Municipal de Nobres 221
Prefeitura Municipal de Nortelândia 222
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 225
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 226
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 228
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 235
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 236
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 238
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 238
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 240
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 241
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 256
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 258
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 260
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 260
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 262
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 264
Prefeitura Municipal de Paranatinga 265
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 280
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 281
Prefeitura Municipal de Poconé 287
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 289
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 292
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 293
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 294
Prefeitura Municipal de Poxoréu 294
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 297
Prefeitura Municipal de Rio Branco 297
Prefeitura Municipal de Rondolândia 298
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 301
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 301
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 304
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 305
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 306
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 307
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 309
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 313
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 314
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 316
Prefeitura Municipal de São José do Povo 317
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 318
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 318
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 318
Prefeitura Municipal de Tabaporã 319
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 319
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 320
Prefeitura Municipal de União do Sul 321
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 322
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 322
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 328
Prefeitura Municipal de Vila Rica 330

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 018/2020

"Estabelece o enquadramento dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **Luís César e Lara Pinto Filho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando requerimento da Servidora

Considerando§1 do Art. 37 e Art. 39 da Lei Complementar Nº 109 de 03 de abril de 2017 e Suas Alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - fica estabelecido o enquadramento funcional da servidora efetiva da Câmara Municipal de Água Boa de acordo com os Incisos I e II do § 1º do art. 46 da Lei Complementar nº 109/2017, conforme faz saber:

SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

Servidor	*Cargo*	*Enquadramento/Anterior*		*Enquadramento/Atual*	
		Classe	*Nível*	*Classe*	*Nível*
Joana Glória da Silva	*Agente de Serv. Gerais*	*C*	*III*	*C*	*IV*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 22 de Abril de 2020

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho *Presidente*

José Ari Zandoná *1º – Secretário*

Alceu Penteado Junior *Secretário Geral*

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 019/2020

"Concede Licença Maternidade a Servidora Ludmilla Aparecida Vilela da Luz Lui".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

Considerando Requerimento de 15 de Abril de 2020 da Servidora

Considerando Atestado de 15 de abril de 2020 emitido Pela Dra. Wilma Nucada CRM MT 4829

Considerando Lei Complementar Nº 104 de 09 maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 Dias a partir de 15 de abril de 2020, a servidora Sra. **Ludmilla Aparecida Vilela da Luz Lui,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 5694980 SSP/GO e CPF nº. 043.542. 151-44, residente e domiciliada à Rua 56 nº 350 Bairro Setor Norte, Água Boa-MT, ocupante do cargo de assessora Jurídica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 22 de Abril 2020.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho Presidente

José Ari Zandoná 1º – Secretário

Alceu Penteado Junior Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2020

Portaria nº 13/2020

O Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º- Tendo em vista aposentadoria por idade, EXONERAR, MARILDA DIAS, matricula 19, do cargo de Auxiliar de Copa e Limpeza, lotada nesta Câmara Municipal, conforme Portaria 022/2020 do Previ-Lider – Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 22 de abril de 2020.

VER. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2020

PORTARIA Nº 014/2020

O Vereador Roberto Francisco Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

Exonerar, ABIGAIL DA SILVA SOUZA, do cargo em Comissão de Assessora da Secretaria de Administração Geral desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder-MT., 22 de abril de 2020.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006/2020

Portaria n.º 006/2020 Dom Aquino – MT, 07 de abril de 2020.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA N.º 005/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavirus;

Considerando o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavirus;

Considerando os casos suspeitos em municípios vizinhos e próximos de Dom Aquino;

Considerando a Portaria n.º 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavirus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade o Decreto Municipal n.º 021 de 18 de março de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1° - Prorrogar até o dia 30/04/2020 as determinações da Portaria n.º 005/2020 de 20/03/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2020.

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 005/2020

Portaria n.º 005/2020 Dom Aquino – MT, 20 de março de 2020.

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavirus;

Considerando o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavirus;

Considerando os casos suspeitos em municípios vizinhos e próximos de Dom Aquino;

Considerando a Portaria n.º 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavirus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade o Decreto Municipal n.º 021 de 18 de março de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1° - No período de 20/03/2020 a 05/04/2020 a Câmara Municipal estará fechada, após este período obedecerá os seguinte parâmetros:

I. Ficam suspensas as reuniões ordinária e de comissões;

II. O funcionamento das atividades internas da Câmara Municipal será no horário de 08:00 às 11:00 horas, com portas fechadas, o acesso às dependências será fraqueado, exclusivamente, a vereadores, servidores, empregados terceirizados, prestadores de serviço e pessoas especificamente autorizadas

III. Fica proibida a utilização das dependências da Câmara Municipal para a realização de reuniões e eventos de quaisquer naturezas;

IV. A participação de servidores em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

Parágrafo Primeiro – Eventuais exceções à norma de que trata o “caput” deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pela Mesa Diretora.

Parágrafo Segundo – Os servidores públicos com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, gestantes/lactantes e pessoas com doenças respiratórias estão liberados dos serviços até a data de 19 de abril de 2020.

Artigo 2° - Matérias legislativas em regime de urgência poderão ser deliberadas em sessão extraordinária, sem público presente.

Artigo 3º - As medidas instituídas nesta Portaria poderão ter a sua vigência prorrogada mediante a verificação da necessidade

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2020.

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007/2020

Portaria n.º 007/2020 Dom Aquino – MT, 22 de abril de 2020.

ALTERA A PORTARIA N.º 005/2020 E REVOGA A PORTARIA N.º 006/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavirus;

Considerando o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavirus;

Considerando os casos suspeitos em municípios vizinhos e próximos de Dom Aquino;

Considerando a Portaria n.º 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavirus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade o Decreto Municipal n.º 021 de 18 de março de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga o inciso I da Portaria n.º 005/2020.

Artigo 2º - Revoga a Portaria n.º 006/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2020.

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO DE CONVOCAÇÃO

OF. CIRC. Nº 004/2020 Em, 22 de Abril de 2020.

Assunto: Convocação de Sessão Extraordinária

As Suas Excelências Senhores Vereadores: ADEMIR APARECIDO ZULLI, CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, JUAREZ DIONÍSIO DE ARRUDA, MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA, MEYRINALVA FURTADO DOS SANTOS, RAONNY ARRUDA FALCÃO, ROBERTO NUNES RONDON, WALDINEYA STEFANY SANTOS DE JESUS PAULA, WALNEY DE SOUZA ROSA.

Poconé-MT.

Cumprimentando-os cordialmente, consoante o Art. 213 do Regimento Interno (Resolução nº 228/2001) CONVOCO Vossas Excelências para as Sessões Extraordinárias a realizar-se no dia 24 de abril de 2020, na Sala das Sessões "Josefa Gonçalves".

38ª Sessão Extraordinária

Horário: 08h00min

Ordem do Dia: Leitura do Parecer emitido pela Comissão de Justiça, Economia e Finanças, sobre Contas Anuais de Governo relativas ao exercício 2018 da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, gestão do Prefeito Municipal Ataíl Marques do Amaral.

39ª Sessão Extraordinária

Horário: 10h00min

Pauta/Ordem do Dia: Apreciação em um só turno do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2020, de iniciativa da Comissão de Justiça, Economia e Finanças que trata de julgamentos das Contas Anuais de Governo relativas ao exercício 2018 da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, gestão do Prefeito Municipal Ataíl Marques do Amaral.

Com antecipados agradecimentos à atenção dispensada a Convocação, renovamos-lhe expressões de apreço.

Atenciosamente,

Antonio Edson de Arruda Souza

P r e s i d e n t e

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

CARTA CONVITE Nº 01/2020

A Câmara Municipal de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Carta Convite para aquisição de combustíveis: 6.000 (seis) mil litros de gasolina comum e 800 (oitocentos) litros de etanol "álcool", para abastecer as viaturas do Poder Legislativo, para faturamento a data da assinatura do Contrato, até 31/12/2020. A abertura das propostas será realizada em 28/04/2020, a partir das 14:30 horas, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu, a Rua Mato Grosso nº 107, Centro, Poxoréu-MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelos Telefones 66 3436 1224 e 1165 ou por e-mail: camara.pox.leg@hotmail.com

Poxoréu-MT em, 17 de Abril de 2020.

Marjones Varanda Catalá

Presidente da C.P.L.

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
PORTARIA 05/GP/CMR/2020

Câmara Municipal de Rondolândia – MT

Palácio Rosa Moreira de Quadros

PORTARIA N. 05/GP/CMR/2020.

REVOGA O ART. 3º, DA PORTARIA DE N. 04/GP/CMR/2020, DE 8 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Promulgação da Lei 13.982, de 2 de Abril, de 2020, que "Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020."

CONSIDERANDO que esta Casa de Leis, disponibilizou aos munícipes de Rondolândia, servidor para auxiliar na efetivação do cadastro *on line* de beneficiários ao "auxílio emergencial", decorrente do coronavírus (COVID-19), disponibilizado pelo Governo Federal.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia - MT., Vereador Senhor **DIONES MIRANDA CARVALHO**, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 3º da Portaria de n. 04/GP/CMR/2020, que alterou o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Rondolândia, voltando ao seu expediente normal, ou seja, das 7:00 às 13:00.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Palácio Rosa Moreira de Quadros, 22 de Abril de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, com sede na Rua Espirito Santo nº 202, Centro, Salto do Céu – MT, inscrita no CGC/MF sob o nº 15.023.062/0001-96, através da sua Comissão de Licitação, Torna Público que realizou Adesão a Ata de Registro de Preço 023/2019 do Pregão Presencial 034/2019 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, que teve como vencedora a empresa **B. ROSA BISPO – EPP,** CNPJ: 09.403.3015/0001-54, sendo que o objetivo éà aquisição combustível, sendo Álcool/Etanol combustível e Gasolina para os veículos da Câmara Municipal.

Maiores informações junto à sede da Câmara Municipal de Salto do Céu/MT, localizada na com sede na Rua Espirito Santo nº 202, Centro, Salto do Céu – MT, Centro, Fone (65) 3233-1122, das 07h00m às 13h00m.

Salto do Céu - MT, 22 de abril de 2020.

Valdeir Aparecido Bastos

Presidente da Comissão

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N°283/2020

PORTARIA N°283/2020

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Revogar artigo 4º da Portaria nº 279, de 18 de Março de 2020.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 22 de Abril de 2020.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CELSO ROGÉRIO MACHADO

1º Secretário

MARCO ANTONIO DE LIVEIRA

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº007/2020

A Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhora Laurita Jose de Souza Silva, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT MARÇO 2020** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 22 de Abril 2020.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LO

O Complexo de Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos do Consórcio Intermunicipal Nascentes do Pantanal, inscrita no CNPJ 08.979.143/0001-07**,** torna público que requereu junto à SEMA-MT a renovação de sua Licença de Operação e também o pedido de Licença de Operação (LO) para Ampliação de recebimento de resíduos no Aterro Sanitário localizado no município de Mirassol D´Oeste-MT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 020/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 020/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 005 /2020

Barra do Garças, 17 de Abril de 2020.

"**Nomeia servidores para compor a Comissão de Licitação e Patrimônio do CISRGA e dá outras providências".**

O Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças / Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 51, parágrafo 1° da Lei 8.666/93 e alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Colaboradores, **Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, **Fabiani Francisca Vieira** e **Pedro Henrique Silva Alves**, para sob a presidência do primeiro, compor as comissões de Licitação e Patrimônio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

_____

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Presidente do CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 22 de abril de 2020.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 003/2019 de 01 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para realização de **Consultas Especializadas, Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos**, **de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**, à pacientes encaminhados pelas centrais de regulação de cada município.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **20/04/2020 à 19/04/2021** no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua 7 nº 127 N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: *www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Downloads/Co...*

e por e-mail: cismnorte@terra.com.br

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374 / 65 9-8401-2563

Tangará da Serra, 08 de Abril de 2020.

ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA

Presidente Comissão de Licitação

ELIANE LINS DA SILVA

Presidente Interina do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 066 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 066 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **CHEILA MIGLIAVACA – ATO NORMATIVO Nº 336 – ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 063/2020**, referente à contratação da empresa **F.G. DA SILVA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.244.950/0001-03, com sua sede na Avenida Brasil, n° 605, Bairro Centro, Peixoto De Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE EM T.I.".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de março de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **F.G. DA SILVA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços de suporte em T.I.

VIGÊNCIA: 17/03/2020 á 17/03/2021

VALOR: R$ 20.189,50

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.33.90.40.00 "054"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020

Aos 06 dias do mês de abril de 2020, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua da Saudade, s/nº Jardim Pindorama, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.805.882/0001-13, neste ato, representada pela Presidente do CISA , Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, advogada, portadora do R.G. n.º 53.204.353-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 049.351.084-28, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020**,e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo relacionados, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem: **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado no **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, COMPRAS FRACIONADAS PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT – CISA, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO**. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, TERMO DE RFERENCIA E ANEXOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

A empresa **FABIO PEREIRA AGUIAR - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº **14.939.715/0001-19**, estabelecida, av. Gov. José Fragelli, SNº - vila nova, CEP: 78.670-000 nesta cidade. Representada neste ato pelo o Srº. **FABIO PEREIRA AGUIAR**, portador do CPF: 873.618.171-49 e RG: 12650935 SJ/MT.

1	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES BLOCO COM 100 FOLHAS.13x20 cm. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	15,20	2.280,00	
2	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO PARA AVALIAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUARIO C/ EQUIPAMENTO E OS SERVIÇOS PRESTADOS - BLOCO 100X1 FORMATO-09-75G. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	16,80	1.680,00	
3	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM MATERNIDADE (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS- FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75GR. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	50,00	20,00	1.000,00	
4	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - BERÇARIO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	50,00	20,00	1.000,00	
5	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - HISTORICO DE ENFERMAGEM - ADULTO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	75,00	19,50	1.462,50	
6	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - PRONTO ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	75,00	19,50	1.462,50	
7	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - CLINICA MÉDICA (FRENTE E VERSO) - BLOCO 75 FOLHAS- FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES - Marca: SERVIÇOS	BLOC	75,00	19,50	1.462,50	
8	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - CLINICA CIRURGICA (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS- FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	15,25	2.287,50	
9	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE CONTROLE AMBULATORIAL - (21X31CM), BLOCO COM 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	15,00	2.250,00	
10	SERV. DE CONFEC. DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, COPIATIVO, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	300,00	11,50	3.450,00	
11	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO PARA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL DE ADMISSÃO E ACOMPANHAMENTO. (FRENTE E VERSO) - (21X31CM), BLOCO 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	18,00	1.800,00	
12	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO EVOLUCAO CLINICA. BLOCO 100 FOLHAS-(21X31CM), Branco. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	16,25	1.625,00	
13	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -FORMULARIO DE LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO/INTERNACAO HOSPITALAR - AIH 100X1, 1 VIA 21X30CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G. COM SAIDA EM CTP. COLADO. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	15,25	2.287,50	
14	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BOLETINS DE INTERNACAO E ALTA, PAPEL SULFITE, 90G/M2, FORMATO 9, IMPRESSAO OFF-SET, 100FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	200,00	15,25	3.050,00	
15	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - (CONTROLE AMBULATORIAL) DO TIPO PRESCRICAO MEDICA, (FRENTE E VERSO) EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/1 COR, MEDINDO 21,0X29. 100FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	15,25	2.287,50	
16	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO (FICHA) DE RELATORIO DE ANESTESIA 100X1: 1 VIA 21X30CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G. COM SAIDA EM CTP. COLADO. BLOCOS COM 100 UNIDADES. (FRENTE E VERSO). - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	18,10	1.810,00	
17	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO SISTEMATIZACAO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM SAE, DIARIA PACIENTE CRITICO: IMPRESSAO EM OFFSET. FORMATO: 21X30CM, 100X1. MATERIAL: SULFITE COLADO, COM ARTE. FRENTE E VERSO. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	18,10	1.810,00	
18	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO BOLETIM DO CENTRO CIRURGICO - CIRURGIA -ANESTESIA- IMPRESSAO FORMATO: 20X30CM, 100X1. MATERIAL: SULFITE COLADO, COM ARTE. FRENTE E VERSO. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	18,10	1.810,00	
19	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE OBSTETRICA (MATERNO INFANTIL): IMPRESSAO EM OFFSET. FORMATO: 20X30CM, 50X1. MATERIAL: ACABAMENTO: COLADO, COM ARTE. BLOCO COM 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	100,00	16,50	1.650,00	
20	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE CONTROLE DE SINAIS VITAIS DE ENFERMAEM, IMPRESSAO EM OFF SET, MEDINDO 21 X 30 CM, EM PAPEL SULFITE 75G. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	15,25	2.287,50	
21	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - ADESIVADO - BLOCO 100X10- FICHA DE IDENTIFICACAO SORO - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL COUCHE 75G, MEDINDO 10X5 CM. - Marca: SERVIÇOS	UNI	150,00	9,00	1.350,00	
22	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL CTA (FRENTE E VERSO) - BLOCO, EM PAPEL SUFITE 75G, CADA TAMANHO 21 X 30 CM. - Marca: SERVIÇOS	BLOC	150,00	15,25	2.287,50	
23	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUARIO MEDICO 15X20MM BLOCOS COM 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	UN	300,00	9,30	2.790,00	
24	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 40 - Marca: SERVIÇOS	UN	10,00	50,00	500,00	
26	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS - Marca: SERVIÇOS	UN	100,00	16,50	1.650,00	
27	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO AUTORIZAÇÃO DE DIARIA DE ACOMPANHANTE TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	UN	200,00	16,80	3.360,00	
28	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO DIETA DOS PACIENTES - TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS. - Marca: SERVIÇOS	UN	100,00	16,50	1.650,00	
29	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -RELATORIO MENSAL LABORATORIO- DO TIPO FORMULARIO EM PAPEL SULFITE 75G/M2,4/4 CORES,NO TAMANHO A4 FRENTE E VERSO. - Marca: SERVIÇOS	UN	100,00	16,50	1.650,00	
30	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RELATORIO MENSAL RADIOLOGIA - DO TIPO FORMULARIO, EM PAPEL OFF SET 75,00G/M2,IMPRESSAO FRENTE E VERSO,1/1 COR,NO FORMATO A4. - Marca: SERVIÇOS	UN	30,00	20,00	600,00	
31	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RELATORIO MENSAL AMBULATORIAL - DO TIPO FORMULARIO DADOS SOBRE USO, EM PAPEL OFF SET 75,00G/M2,IMPRESSAO FRENTE E VERSO,EM 1/1 COR,FORMATO A4 - Marca: SERVIÇOS	UN	30,00	20,00	600,00	
32	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RELATORIO MENSAL AMBULATORIAL - DO TIPO FORMULARIO DADOS SOBRE USO, EM PAPEL OFF SET 75,00G/M2,IMPRESSAO FRENTE E VERSO,EM 1/1 COR,FORMATO A4 - Marca: SERVIÇOS	UN	30,00	20,00	600,00	

valor global de R$ 55.790,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e noventa reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado CISA de São Félix do Araguaia/MT, mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020. 2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital

do **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020. 2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020. 2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020** aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. **2.5 –** A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da Resolução Nº 036/2020. A Srª DENILDES PEREIRA ROCHA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, INCRITA NO CPF DE Nº 700.**613.511-72 E RG 1286218-5. 3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia/MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia/MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de **vigência de 06/04/2020 a 05/04/2021**, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/93. **4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia/MT, convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, **o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** sediado no município de São Félix do Araguaia convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**: **4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** de São Félix do Araguaia/MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **5.0 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento do CISA, para o ano de 2020 e anos subsequente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA

Unidade: 01 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia

Projeto Atividade: 2.001 Manut. Encargos c/ o Consorcio Intermunicipal de Saúde

Elemento despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

5.2– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 5 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

São Félix do Araguaia/MT, 06 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Presidente do CISA **ORGÃO GERENCIADOR**	**FABIO PEREIRA AGUIAR – MEI** CNPJ:**14.939.715/0001-19** **FORNECEDOR**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A Pregoeira oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 marcada para o dia 20/04/2020 ás 09:30horas (horário de Brasília), PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, Cujo o certame teve como vencedoras as seguintes empresas: **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – ME** valor total **R$147.560,50** (centro e quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos); **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** valor total **R$ 588.168,00** (quinhentos oitenta e oito mil e cento e sessenta e oito reais); **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME** valor total **R$ 322.537,80** (trezentos vinte e dois mil e quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos); **INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS** PARA valor total **R$ 177.864,00** (cento e setenta e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) e **RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LT**DA valor total **R$ 270.137,50** (duzentos setenta mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Em São Félix do Araguaia - MT, 22/04/2020.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira.

Ciente JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427. 361/0001-44, torna público o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N 003/2020 e convoca o vencedor para assinatura da ata de registro de preços cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Coleta e Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde.

Bio Resíduos Soluções Ambientais LTDA CNPJ: 22.096.126/0001-44 R$ 59.520,00 (cinqüenta e nove mil quinhentos e vinte reais).

Água Boa/MT, 22 de abril de 2020

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI Nº 1512, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

(Projeto de Lei nº 1516, de 03 de março de 2020, do Executivo).

Dispõe sobre a alteração da lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa/MT e, dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária de 22 de abril de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O texto do art. 44, incisos I, II, da Lei Municipal n. 869, de 25 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 - A receita do ÁGUA-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

DIEGO MAYOLINO MONTECCHI

Procurador do Município

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2019, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2019, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de auxiliar de limpeza, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 02/2019.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 22 abril 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTTA

Secretária Municipal de Cidade e Meio Ambiente

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
GILFLAY HENRIQUE DA SILVA	3º

Água Boa- MT, 22 abril 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTTA

Secretária Municipal de Cidade e Meio Ambiente

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1511, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

(Projeto de Lei nº. 1517, de 15 de abril de 2020 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação em Fonte específica no valor de até R$ 333.322,31, e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária de 16 de abril de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento 2020 no valor de até R$ 333.322,31 (Trezentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), na forma a saber:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde – Recursos Vinculados

10.122.0026.20135 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19

3.3.70.41.00.00 – Contribuições R$ 139.126,21

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 123.577,90

3.3.90.39.00.00 – Outro

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Fonte: 0.1.46.074000 – Transferências do SUS - Enfrentamento - COVID 19

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 20.618,20

Fonte: 0.1.26.000010 – Transferências da Justiça Federal - Enfrentamento - COVID 19

TOTAL R$ 333.322,31

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos oriundos da Previsão de Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos, na forma do Art. 43, inciso II, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE ABRIL DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 011/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, da distribuição de recursos financeiros do bloco de ações e serviços públicos de saúde, destinado as ações de custeio a saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do CORONAVÍRUS – COVID-19, conforme resolução Ad Referendum Nº 004 de 25 de Março de 2020 emitida pela Comissão Intergestores Bipartite do estado de Mato Grosso (CIB/MT), e páginas nº 37 e Nº 38 da publicação nº 27.721 da mesma no Diário Oficial do Estado do dia 30/03/2020.

RECURSOS: **R$ 35.363,49** (Trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e tres reais e quarenta e nove centavos), e serão repassados ao Conveniado em parcela única, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município através dos Governos Estadual e Federal.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2020.

DATA:

Água Boa MT, 22 de Abril de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 AO CONTRATO Nº. 099/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 ao Contrato n°. 099/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 077/2019

LICITAÇÃO: TP 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Prazo de Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11.07.2020

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 19.06.2020.

DATA: 22/04/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 192, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração datado em 22 de abril de 2020, enunciado por Hoklenia Barbosa Lima;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Servidora **HOKLENIA BARBOSA LIMA**, portadora do RG: 1154858-4 SJ/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 012.557.861-08, do cargo de Auxiliar de Limpeza/40h - Saúde, Efetiva, matricula nº 7246.1, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a ***partir de 01/05/2020,*** de forma irretratável e irrevogável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 22 DE ABRIL DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 22 de abril de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 048/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: ENERGYA TRANSFORMADORES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: Aquisição de transformadores de alta tensão, para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
5714	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 45 KVA	UND	ITV	2	6.498,37	12.996,74
36742	TRANSFORMADOR 112.5KVA 220/127 15KV TRIFÁSICO	UND	ITV	3	8.901,20	26.703,60
36743	TRANSFORMADOR 225KVA 220/127 15KV TRIFÁSICO	UND	ITV	2	15.136,75	30.273,50

TOTAL: R$ 69.973,84 (Sessenta e nove mil e novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

DATA: 22 de Abril de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 047/2020.

TOMADA DE PREÇO 006/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das proposta de preço acima referenciada que tem por objeto Contratação de Empresa para elaboração de Projeto Técnico de Engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de Agua em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais e Elaboração do detalhamento, correção e ou revisão dos projetos, da obra de Sistema de Esgotamento Sanitário Município de Água Boa - MT, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, conforme segue:

A Comissão Permanente de Licitação decide:

HABILITAR as empresas as empresas **Marcio Souza Faria Eireli-ME, CNPJ: 20.151.547/0001-**03 e **Seletiva Consultoria e Projetos Ltda-ME, CNPJ: 06.895.435-0001-28**.

INABILITAR a empresa **Lima Engenharia Ltda, CNPJ: 29.092.872/0001-09.**

Pelos motivos constantes na ATA 001/2020.

Os autos do Processo n°. 047/2020 encontram-se franqueados aos interessados.

Diante do acima exposto abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa, 22 de abril de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 057/2020

PROCESSO: 029/2020.

TOMADA DE PREÇO: 005/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ELETRO TARTARI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Iluminação Pública com Postes Ornamentais na AV. Norberto Schwantes e na Rua 02 no Bairro Industrial, no Município de Água Boa-MT.

TOTAL: R$ 439.978,31 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/09/2020

DATA: 22 de Abril de 2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/04/2020, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2019, e teve como vencedoras as empresas: Cloro Mato Grosso LTDA, CNPJ: 33.687.278/0001-38 e Purifica Comércio de Produtos Químicos e Tratamento de Águas Eireli, CNPJ: 28.585.469/0001-59.

Água Boa - MT, 22 de abril de 2020.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira Substituta

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 010/2020

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, para o custeio de ações e serviços relacionados a Atenção Primária à Saúde e à Assistência Ambulatorial e Hospitalar decorrente do CORONAVÍRUS – COVID-19, conforme Portaria 774 de 09 de Abril de 2020.

RECURSOS: **R$ 139.126,21** (Cento e trinta e nove mil, cento e vinte e seis reais e vinte um centavos), e serão repassados ao Conveniado em parcela única, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município através do Governo Federal, através da Portaria acima citada.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2020.

DATA:

Água Boa MT, 22 de Abril de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 45/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2020

No dia 22 do mês de Abril do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 3/2020, Processo Licitatório nº. 45/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS, exclusivo para EPP, ME e MEI para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (PROTETOR SOLAR FPS 60, KIT FANTASIAS EDUCATIVAS, KIT EPI P/ PULVERIZAÇÃO, KIT DENGUE, CÂMERA DIGITAL, IMPRESSORA A LASER, MICROCOMPUTADOR, NO-BREAK, NOTEBOOK, TABLET) AFIM DE ATENDER E DAR APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL, BEM COMO AS UNIDADES DE SAÚDE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4045	AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQ	
4038	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	
4042	DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI	
4050	ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	
4051	GALEGOS IMPORTADORA LTDA	
4049	HC SUPRIMENTOS EIRELI	
4041	I. L. MENDES JUNIOR EIRELI	
4052	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	
4037	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	
4044	L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS	
4053	LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZACAO EIRELI	
4040	MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
4048	OLMIR IORIS & CIA LTDA	
4046	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA	
4039	REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQ	
2777	S M S BERIGO ME	1, 5, 6, 7, 8, 9, 10
4047	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	
4043	TECHNO SOLUCOES EIRELI	
4054	VIVO LICITACOES EIRELI	4
4036	W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQ	77.578.524/0001-99		. . -
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03		. . -
DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI	32.534.923/0001-10		. . -
ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	05.328.910/0001-11		. . -
GALEGOS IMPORTADORA LTDA	29.228.030/0001-31		. . -
HC SUPRIMENTOS EIRELI	17.951.624/0001-97		. . -
I. L. MENDES JUNIOR EIRELI	17.184.211/0001-24		. . -
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	28.706.488/0001-96		. . -
INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	07.055.987/0001-90		. . -
L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS	14.693.114/0001-79		. . -
LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZACAO EIRELI	29.495.115/0001-86		. . -
MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20.627.783/0001-45		. . -
OLMIR IORIS & CIA LTDA	70.429.956/0001-99		. . -

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA	24.832.819/0001-83		. . -
REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQ	13.729.372/0001-03		. . -
S M S BERIGO ME	14.010.264/0001-30		. . -
SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	01.429.437/0001-08		. . -
TECHNO SOLUCOES EIRELI	27.499.665/0001-48		. . -
VIVO LICITACOES EIRELI	30.041.676/0001-94		. . -
W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA	06.150.919/0001-48		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS, exclusivo para EPP, ME e MEI para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (PROTETOR SOLAR FPS 60, KIT FANTASIAS EDUCATIVAS, KIT EPI P/ PULVERIZAÇÃO, KIT DENGUE, CÂMERA DIGITAL, IMPRESSORA A LASER, MICROCOMPUTADOR, NO-BREAK, NOTEBOOK, TABLET) AFIM DE ATENDER E DAR APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL, BEM COMO AS UNIDADES DE SAÚDE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2777 - S M S BERIGO ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PROTETOR SOLAR FPS 60, PELE NORMAL QUE CONTENHA FILTROS DE AMPLO ESPECTRO COM MUITO ALTA PROTEÇÃO UVB (FPS 60) E PROTEÇÃO UVA 20, HIPOALERGÊNICO, SEM CORANTES, FRAGRÂNCIAS OU PARABENOS.	FRS	Nutriex Nutrie	60,000	28,0000	1.680,00
5	CAMERA DIGITAL - CAPTACAO DIGITAL DE IMAGEM FOTOGRAFICA, JEPG (DCF), DPOF/CLIPE DE FILME: AVI/ AUDIO: WAV, 3.2 MEGA PIXEL, 1/2 ? CMOS, BATERIAS AA, ZOOM DIGITAL PARADA 3X E REPRODUCAO 5X, 140 GR, CABO USB.	UN	NIKON S3600	1,000	680,0000	680,00
6	IMPRESSORA LASER - TECNOLOGIA A LASER, TIPO PAGINA MONOCROMATICA, IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, COM VELOCIDADE MINIMA DE ATE 20 PPM, COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 1200X1200 DPI, COM MEMORIA DE 16MB, PODENDO EXPANDIR ATE 80MB, COM INTERFACE IEEE 1284, 1 USB 2.0, COM SUPORTE PARA FORMULARIOS PAPEL (COMUM, RECICLADO), CARTLINA, ENVELOPES, ETIQUETAS, TRANSPARENCIAS 7,6 X 12,7 A 21,6 A 35,6 CM, CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL PARA 250 FOLHAS, COM CABO.	UN	hp LASERJET	1,000	730,0000	730,00
7	MICROCOMPUTADOR- COMPUTADOR (DESKTOP- BASICO), PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE 13 OU AMD A10; MEMORIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ; DISCO RIGIDO MINIMO DE 500GB; MONITOR 18,5 (1366X768); MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTOES, SCROOL (COM FIO); FONTE COMPATIVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS); GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE DE VIDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD ROM	UN	MARCA PROF	2,000	1.370,0000	2.740,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 45/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2020

Fornecedor: 2777 - S M S BERIGO ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	NO-BREAK - FINALIDADE: MANUTENCAO DE CARGA ININTERRUPTA DE ENERGIA, TIPO NOBREAK, 1200 VA, COM GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES INCLUINDO BATERIA	UN	TS-SHARA 44	32,000	450,0000	14.400,00
9	NOTEBOOK - MICROCOMPUTADOR PORTATIL, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 6006U, 6ª GERACAO, 2 NUCLEOS, 2 GHZ, CACHE DE 3M, MEMORIA RAM 4GB DDR4 2133MHZ, HD DE 1TB 5400RPM, PLACA DE VIDEO INTEGRADA COM INTEL HD GRAPHICS 520, TELA 15.6 POLEGADAS RESOLUCAO DE (1366 X 768), TECLADO ABNT2, PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 AC, BATERIA DE 2 CELULAS E 30 WH, ENTRADAS HDMI E 2 PORTAS USB 3.0, LEITOR DE CARTAO, TOUCH PAD, BIVOLT, GARANTIA DE FABRICA DE 1 ANO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (64 BITS).	UN	LENOVO NOT	1,000	2.090,0000	2.090,00
10	COMPUTADOR DE MAO - TABLET, FREQUENCIA MINIMA DE CLOCK: 1.0 GHZ,MEMORIA FLASH PARA MAZENAMENTO: MINIMO 8GB. MEMORIA RAM: COM MINIMA DE 512MB,TELA DO TIPO LCD CAPACITIVA. TAMANHO: ENTRE 7¨ A 11¨. RESOLUCAO MINIMA: 480X800 PIXELS E 256 MIL CORES,SLOTS DE EXPANSAO: LEITOR CARTAO MICROSD,INTERFACE DE COMUNICACAO: WI-FI (802.11) E BLUETOOTH,SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 2.2 OU SUPERIOR,COMPATIVEL COM PLATAFORMA WINDOWS,BATERIA: INTERNA RECARREGAVEL DE LITIO COM PELO MENOS 2.400MAH,DIMENSOES MAXIMAS: ALTURA 30,5CMXLARGURA 40,5CMXESPESSURA 1,8CM,N/A,PESO: ENTRE 250G E 600G,EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA,ACOMPANHA: CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, CAPA E MANUAL TECNICO,GARANTIA DE 12 MESES	UN	MULTILASER	18,000	378,0000	6.804,00

Fornecedor: 4054 - VIVO LICITACOES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	KIT DENGUE: 01 BOLSA DE LONA PADRÃO FNS; 01 BANDEIRA AMARELA (OU LARANJA) TAMANHO 25X35 CM C/ CABO DE MADEIRA DE 32 CM; 01 BACIA PLÁSTICA TAMANHO 15 CM DIÂMETRO X 04 CM ALTURA - 500 ML, CORES SORTIDAS; 01 ESPELHO PEQUENO DE BOLSO C/ MOLDURA EM PLÁSTICO; 01 LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA (AZUL OU PRETO); 01 LANTERNA DE PLÁSTICO, FOCO FIXO, C/ 2 PILHAS TAMANHO GRANDE; 01 LÁPIS PRETO Nº 2; 01 LIXA Nº 60; 02 PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE, COM CABO DE 28 CM, E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO 10,5 CM X 9 CM LARGURA X 10 CM DE FUNDO (NYLON BRANCO); 01 COLHER INOX 5G; 01 COLHER INOX 20G; 01 KIT DE CUBAGEM COMPOSTO POR UM PESO DE CHUMBO DE 10M DE CORDA DE POLIPROPILENO, PARA MEDIR CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS COM ÁGUA; 01 PÍCOLA (PICADEIRA P/ CONCRETO) NOS SEGUINTES TAMANHOS: CABO C/ 21CM E PONTA C/ 13CM; 01 TRENA MÉTRICA C/ 1,5 METROS; 01 ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE C/ 25G; 02 PIPETAS DE PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 3ML; 01 PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFÍCIO - A4 COM PREGADOR; 10 TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA E LARVAS, TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 75 MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA. PARA ACONDICIONAR FORMAS IMATURAS DE MOSQUITO (LARVAS) E REMESSAS PARA EXAME LABORATORIAL NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE AEDES AEGYPTI.	KIT	WL Bolsas Ki	20,000	275,0000	5.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,22 de Abril de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQ	CNPJ: 77.578.524/0001-99	
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	CNPJ: 92.823.764/0001-03	
DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI	CNPJ: 32.534.923/0001-10	
ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	CNPJ: 05.328.910/0001-11	
GALEGOS IMPORTADORA LTDA	CNPJ: 29.228.030/0001-31	
HC SUPRIMENTOS EIRELI	CNPJ: 17.951.624/0001-97	
I. L. MENDES JUNIOR EIRELI	CNPJ: 17.184.211/0001-24	
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	CNPJ: 28.706.488/0001-96	
INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	CNPJ: 07.055.987/0001-90	
L. A. FERREIRA SOUZA - MAQUINAS	CNPJ: 14.693.114/0001-79	
LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZACAO EIRELI	CNPJ: 29.495.115/0001-86	
MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ: 20.627.783/0001-45	
OLMIR IORIS & CIA LTDA	CNPJ: 70.429.956/0001-99	
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA	CNPJ: 24.832.819/0001-83	
REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQ	CNPJ: 13.729.372/0001-03	
S M S BERIGO ME	CNPJ: 14.010.264/0001-30	
SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	CNPJ: 01.429.437/0001-08	
TECHNO SOLUCOES EIRELI	CNPJ: 27.499.665/0001-48	
VIVO LICITACOES EIRELI	CNPJ: 30.041.676/0001-94	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 45/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2020

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,22 de Abril de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA CNPJ: 06.150.919/0001-48

DECRETO N° 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA, PARCELAMENTO E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município em especial a Lei Complementar nº 002/2018 – Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Os tributos municipais constantes neste decreto, terão seus lançamentos e a arrecadação efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários, à perfeita identificação do tributo e seus elementos constitutivos, que serão efetuados o pagamento através das agencias financeiras credenciadas pela Administração Municipal.

Art. 2º - A Tarifa de Expediente terá seu valor de R$ 6,00 (seis reais), por unidade de lançamento dos tributos municipais constante neste decreto, que terá sua finalidade financeira em atender as despesas de custeio dos seguintes formulários: As emissões de Notificação de Lançamento e do Documento de Arrecadação Municipal – DAM e demais atos administrativos.

Art. 3º - No caso do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, os contribuintes terão benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas no Novo Código Tributário Municipal e ter seu pagamento efetuado nas seguintes condições:

I - Pagamento em cota única até o vencimento ou com benefícios fiscais acumulados em 20% (vinte) por cento quando enquadrado nas condições que seguem:

a) 05% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

II) Das datas de vencimentos que seguem:

a) Cota única em 10/07/2020, ou;

b) Primeira parcela em 10/07/2020;

c) Segunda parcela em 10/08/2020;

d) Terceira parcela em 10/09/2020;

e) Quarta parcela em 10/10/2020; f) Quinta parcela em 10/11/2020;

§ 1º - Nenhuma parcela constante no caput deste artigo poderá ser inferior uma UFAG – Unidade Fiscal de Alto Garças.

§ 2º - É permitido ao contribuinte inadimplente em até 20 (vinte) parcelas consecutivas, nas condições que seguem:

a) Contribuinte Pessoa Física, desde que, nenhuma parcela seja inferior a 1,00 (uma) UFAG;

b) Contribuinte Pessoa Jurídica, desde que, nenhuma parcela seja inferior a 2,00 (duas) UFAG;

§ 3º - Para que o contribuinte possa ser beneficiário do parcelamento constante no parágrafo anterior, é obrigatório a assinatura de contrato de parcelamento de débito inscrito ou não em dívida ativa, bem como efetuar o pagamento da primeira parcela.

§ 4º - No caso de haver contrato de parcelamento em vigor e estando em dia com a sua obrigação tributária, o contribuinte terá o mesmo benefício, ficando excluso os débitos que estejam em processo de execução judicial.

§ 5º - O atraso do pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito, ressalvando quando, na perca de emprego ou saúde, mediante a devida comprovação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Janeiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 05/2020 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO PARA 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Senhor CLAUDINEI SINGOLANO, visando aplicar o disposto no Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o seu Parágrafo Único, que diz. "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, elaboração e de discussão metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias" para a elaboração e atualização do instrumento de planejamento do Plano Plurianual – PPA –, vem convidar a quem interessar possa, que no dia 30 de abril de 2020, com início às 14:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, será realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentário – LDO para o exercício de 2020.

Alto Garças – MT, 16 de abril de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 062/2020, de 28/02/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, exclusivo para EPP, ME e MEI para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (PROTETOR SOLAR FPS 60, KIT FANTASIAS EDUCATIVAS, KIT EPI P/ PULVERIZAÇÃO, KIT DENGUE, CÂMERA DIGITAL, IMPRESSORA A LASER, MICROCOMPUTADOR, NO-BREAK, NOTEBOOK, TABLET) AFIM DE ATENDER E DAR APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL, BEM COMO AS UNIDADES DE SAÚDE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: LOTE(S) 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10 – S M S BERIGO ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.010.264/0001-30, com o valor total de R$ 29.124,00 (vinte e nove mil cento e vinte e quatro reais); LOTE(S) 4 – VIVO LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 30.041.676/0001-94, com o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 16 de abril de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 089/2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N° 763/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. FABIO MAURI GARBUGIO,** no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOa previsão de concessão de benefício eventual referente ao chamado auxílio-funeral, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a previsão em Lei municipal para a concessão do benefício de auxílio-funeral, respeitando os critérios previamente estabelecidos

DECRETA

Art. 1° O benefício eventual de auxílio funeral será prestado na forma da Lei municipal de n°763/2014, e compreenderá o fornecimento de um funeral padrão para as pessoas em estado de vulnerabilidade social de acordo com os critérios definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, analisados por Assistente Social e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° O benefício eventual de auxílio-funeral compreenderá, de forma cumulativa, a depender do caso, em uma ajuda de custo para o pagamento das despesas com preparação do corpo para velório e sepultamento, de até 2 (dois) salários mínimos vigentes à época do requerimento.

§ 1º. - Nos casos em que haja necessidade de pagamento do traslado do corpo, o Município poderá auxiliar a família com até 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente.

§ 2º. - Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada apresentada pela Assistente Social, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e ratificada pela Secretária Municipal de Assistência Social, o valor descrito no *caput* poderá ser pago em dobro.

Art. 3° O requerimento do auxílio-funeral deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos e informações:

I - Cópias dos documentos de identidade (RG e CPF) do Requerente.

II - Cópias dos documentos de identificação e da certidão de óbito do falecido;

III - Cópia do comprovante de residência do requerente e do falecido;

IV - Cópias dos orçamentos comprobatórios no caso de requerimento baseado no disposto no § 2º, do artigo 2°, deste Decreto.

V - Informações referentes à conta bancária para transferência dos valores, ou autorização expressa do Requerente para que os valores sejam depositados diretamente ao serviço funerário.

§ 1º. - Nos casos em que o Requerente não possuir conta bancária, fica autorizada a transferência direta ao serviço funerário, sendo vedada a transferência de valores a terceiros.

§ 2º. - Fica dispensada a autenticação em cartório das cópias dos documentos que sejam apresentados com seus respectivos originais para conferência e autenticação de servidor público municipal a Secretaria responsável, conforme preconiza a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Art. 4° Os serviços relativos ao benefício eventual de auxílio-funeral serão prestados pelo Serviço Funerário instalado no Município de Alto Taquari - MT.

Art. 5° O serviço funerário, deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social, a relação dos funerais efetivados e pagos com recursos públicos, instruída com as respetivas notas fiscais para fins de controle e fiscalização pelos órgãos competentes.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO TAQUARI - MT, aos 22 dias do mês de Abril de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

REQUERIMENTO - AUXÍLIO FUNERAL **Lei Municipal n° 763/2014**

DADOS DO REQUERENTE

NOME:	
RG:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**UF:**

CIDADE:	**CEP:**	
CONTATO TEL/CEL:		
E-MAIL:		
CONDIÇÃO/PARENTESCO:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO	**AGÊNCIA**	**CONTA CORRENTE**

*Anexar documentos comprobatórios.

Autorizo que o valor correspondente ao benefício eventual do auxílio-funeral seja pago diretamente ao serviço funerário, conforme dados por mim informados.

DADOS DO FALECIDO

NOME:	
RG:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**UF:**
CIDADE:	**CEP:**
DATA DO ÓBITO:	
LOCAL DO ÓBITO:	

Alto Taquari - MT, aos ____ dias de _____, de 2020.

_____

Assinatura

PLANO ESTRATÉGICO DE FISCALIZAÇÃO

"Dispõe sobre o plano de diretrizes de enfrentamento da COVID-19, para fins de orientar na fiscalização da reabertura gradativa e monitorada do comércio local, a fim de resguardar as atividades econômicas e sociais do Município de Alto Taquari - MT, de acordo com o Decreto de n° 088/2020.

O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DA CRISE PROVOCADA PELA COVID-19, do Município de Alto Taquari - MT, juntamente com o prefeito municipal, equipe técnica e demais órgãos de controle, atendendo aos anseios dos taquarienses, em especial os vários pedidos de donos de comércio e da população local que tem enfrentado dificuldades na aquisição de produtos e serviços, vem instituir as diretrizes a serem adotadas pelos órgãos de controle municipal, para auxiliar e fiscalizar a reabertura gradativa do comércio local, o que faz nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre informar que as orientações ora propostas foram elaboradas com base nas várias Resoluções, notas técnicas e demais legislações aplicáveis à espécie, adotadas a âmbito nacional e internacional.

Os estabelecimentos cujas atividades foram autorizadas a funcionar pelo Decreto n° 088, de 20 de Abril de 2020, deverão seguir e obedecer às notas técnicas e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde e seus órgãos de fiscalização, assim como às seguintes disposições legais:

I - Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, legislação sanitária Federal;

II - Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas de enfrentamento da COVID-19 a âmbito nacional;

III - Decreto Federal n. 10.212, de 30 de janeiro de 2020, Regulamento Sanitário Internacional;

IV - Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020; Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, e demais normas destinadas à proteção, promoção e recuperação da saúde, de lavra do Ministério da Saúde;

V - Demais normas aplicáveis a espécie, passíveis de responsabilização na esfera administrativa, cível e criminal.

Desta forma, seguindo orientação, também, do Guia de Vigilância Epidemiológica e Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, ocasionado pela COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde em 03/04/2020, o que já tem sido colocado em prática pela Secretaria Municipal de Saúde local e possibilitou, até a presente data, que o Município não contasse com nenhum caso positivo do novo coronavírus, passa a orientar, recomendar e determinar a adoção das seguintes medidas de fiscalização, por parte dos servidores públicos municipais destacados para tal, bem como pelo comércio local:

1 - DAS NORMAS REGULAMENTARES PARA ABERTURA DO COMÉRCIO LOCAL: RESTAURANTES, LANCHONETES, PADARIAS, SORVETERIAS, ESPETINHOS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

De acordo com o determinado no Decreto de n° 088/2020, os estabelecimentos descritos neste tópico estão autorizados a funcionar com 50% de sua capacidade total.

Para que se chegue ao número referente à capacidade total, deverá ser analisada a estrutura dos estabelecimentos, as disposições de mesas e cadeiras, para que, então, este número seja informado na porta de entrada, a fim de se facilitar a fiscalização por parte dos servidores públicos municipais e da própria população.

Deverá ser observado ainda:

a) caso o estabelecimento forneça gêneros alimentícios ou qualquer outro tipo de alimentação, **recomenda-se** que sejam utilizados equipamentos descartáveis, os quais não poderão ser reutilizados após o uso. Caso não seja possível, substituir todos os utensílios utilizados no serviço (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares) a cada 30 minutos, ou enquanto possuir estoques limpos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos). Garrafas térmicas, colheres para café e chá e outros utensílios disponíveis em balcões de café e sobremesa devem seguir procedimento similar;

b) não poderão ser realizadas operações de restaurantes de autosserviço (self service), devendo haver indivíduo(s) específico(s) destinado pela empresa para realizar a manipulação dos alimentos. Os manipuladores de alimentos devem adotar procedimentos de assepsia frequente das mãos, especialmente antes de usar utensílios higienizados e de colocar luvas descartáveis. A manipulação de alimentos prontos para o consumo, que sofreram tratamento térmico ou que não serão submetidos a tratamento térmico, bem como a manipulação de frutas, legumes e verduras já higienizadas, devem ser realizadas com as mãos previamente higienizadas, ou com o uso de utensílios de manipulação, ou de luvas descartáveis. Estas devem ser trocadas e descartadas sempre que houver interrupção do procedimento, ou quando produtos e superfícies não higienizados forem tocados com as mesmas luvas, para se evitar a contaminação cruzada;

c) durante a manipulação dos alimentos é vetado: falar, cantar, assobiar, tossir, espirrar, cuspir sobre os produtos; mascar goma, palito, fósforo ou similares; chupar balas, comer ou experimentar alimentos com as mãos; tocar o corpo, colocar o dedo no nariz, ouvido, assoar o nariz, mexer no cabelo ou pentear-se; enxugar o suor com as mãos, panos ou qualquer peça da vestimenta; fumar; tocar maçanetas, celulares ou em qualquer outro objeto alheio à atividade; fazer uso de utensílios e equipamentos sujos; manipular dinheiro e praticar outros atos que possam contaminar o alimento;

d) os indivíduos que manipulam alimentos, produtos ou prestam outros serviços no estabelecimento, não poderão ser os mesmos destacados para os Caixas, que manipulem dinheiro ou têm contato direto com fornecedores do estabelecimento;

e) a todo momento o estabelecimento deverá contar com colaborador que organize as filas, e no caso de formação de filas grandes, deverá ser adotada medida a fim de orientar os clientes a aguardarem nos carros, a distribuição de senha para retorno com hora marcada, ou outras medidas que se evite a aglomeração de pessoas em espera no local.

f) da mesma forma, deverá haver divisão no ambiente interno e esterno dos restaurantes e demais estabelecimentos cujos produtos são consumidos no próprio local, evitando a aglomeração de várias pessoas em uma mesma mesa, mantendo-se a recomendação de 2m de distância entre as mesas e 1,5m (um mero e meio) entre os indivíduos.

g) o estabelecimento deverá estar atento com objetivo de se evitar o compartilhamento de talheres e/ou comida;

h) manter o local arejado com todas as portas e janelas abertas;

i) disponibilizar local de higienização das mãos com água e sabão e, quando possível, dispensadores com álcool e/ou álcool gel 70%, para funcionários e clientes em pontos estratégicos, entrada e saída de clientes, setores de hortifrútis, padaria, açougue, leitores de preço, e outros;

j) incluir na rotina a desinfecção os carrinhos de compras, as cestinhas e esteiras rolantes dos caixas, após cada uso, o envolvimento das máquinas de cartão e outros aparelhos manipulados por mais de um cliente com papel filme, a ser higienizado com álcool 70% após cada utilização;

k) dispor de lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de manipulação, com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos, e coletor de papel, acionado sem contato manual;

l) o uso de luvas é recomendado para operações específicas. Nesses casos, elas devem ser descartáveis, substituídas regularmente e em curtos intervalos de tempo, sendo obrigatória a troca sempre que houver mudança de operação e após o toque em superfícies ou materiais contaminantes;

m) todos os alimentos expostos à venda devem estar embalados ou protegidos para minimizar os riscos de contaminação, evitar a oferta de degustação de produtos aos consumidores e promoções que provoquem aglomeração;

n) redobrar os cuidados com os banheiros sanitários, principalmente aqueles utilizados por maior número de pessoas e viajantes, quanto a manutenção das condições de higiene, uma vez que não basta deixar os produtos à disposição;

o) fica proibido o funcionamento dos espaços kids ou similares, para os estabelecimentos que dispuserem de tais e que ocasionem aglomerações e/ou reuniões antes e após a utilização dos estabelecimentos.

p) fixar cartazes informativos e educativos para prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e evitar o contato físico entre o público presente;

2 - DAS NORMAS REGULAMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE MISSAS E CULTOS RELIGIOSOS.

Conforme dispõe o Decreto n° 088/2020, ficou autorizada a reabertura das igrejas, com realização de missas e cultos religiosos, contando que seja realizado e respeitado o controle de entrada dos fiéis, bem como a taxa de ocupação máxima de 30% (trinta por cento), da capacidade total dos templos religiosos.

Além de tais medidas, em cumprimento das orientações constantes no Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública e diante da construção do cenário atual e dos futuros cenários da COVID-19 em Alto Taquari - MT, o Comitê de enfrentamento da doença a âmbito municipal pontua as seguintes recomendações aos templos religiosos:

a) poderão ser realizadas missas e cultos religiosos desde que não haja a presença de pessoas dos grupos de risco, de modo específico aquelas acima de 60 anos, os portadores de doenças crônicas, crianças e gestantes;

b) a igreja ou templo religioso deverá funcionar com 30% da sua capacidade total de ocupação, devendo este número ser informado na porta de entrada dos mesmos, a fim de se facilitar a informação aos fiscais públicos e da própria população;

c) deve-se fazer o controle de entrada e saída dos frequentadores para evitar qualquer tipo de aglomeração, antes e depois da realização dos eventos;

d) realizar a higienização completa do local, antes e após cada utilização;

e) respeitar o limite de lotação e manter o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa, nos casos em que os bancos ou cadeiras forem juntas, deixar marcado o local que não poderá ser utilizado por motivos de segurança à saúde;

f) manter, na porta de entrada, de maneira permanente, produtos para higienização das mãos, como água e sabão e, se possível, álcool ou álcool em gel 70%;

g) manter o lugar totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas;

h) fixar cartazes informativos e educativos para prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e evitar o contato físico entre o público presente;

i) uso obrigatório de máscaras por parte dos funcionários e frequentadores;

j) organizar cronograma com data e horário de missas e cultos, a serem disponibilizados em local público para amplo conhecimento;

k) manter portas exclusivas de entrada e saída, a fim de se evitar o cruzamento de fluxos;

l) não realizar qualquer tipo de evento e/ou reunião de pessoas em residências, e todos os frequentadores de missas ou cultos que apresentem sintomas FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse ou falta de ar), devem encaminhar-se imediatamente ao serviço de saúde de sua referência e não participar e/ou realizar outros eventos;

m) estimular aos frequentadores de missas ou cultos a higienização frequente das mãos e orientar a evitar tocar olhos, nariz e boca e compartilhar objetos pessoais. Essa orientação deverá ser feita de forma verbal e por meio de cartazes;

n) realizar a desinfecção de mobiliários de uso comum, friccionando com pano limpo embebido com álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde) por 20 segundos, incluindo maçanetas, torneiras, porta papel toalha, bancos, etc;

o) intensificar a higienização dos sanitários e pisos existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental de manga longa, calça comprida, calçado fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas enquanto as luvas estão sujas as maçanetas, telefones, corrimões, etc.)

p) redobrar a atenção para qualquer medida de contato, portanto, todos frequentadores de missas ou cultos devem evitar:

? tocar as mãos uns dos outros e evitar tocar em objetos ou imagens simbólicas;

? durante as missas e celebrações, não abraçar ou dar aperto de mãos;

? não se deve realizar as orações de mãos dadas;

? devem redobrar o cuidado com a higienização das mãos durante a hóstia ou celebração da Santa Ceia, se possível uma pessoa apenas deve realizar essa manipulação utilizando-se de máscara;

? a sagrada comunhão deve ser entregue, exclusivamente, na mão dos fiéis e não mais na boca;

? as ofertas devem ser direcionadas para cestos ou urnas de recolhimento em pontos estratégicos, não sendo as ofertas recolhidas apenas por um colaborador, ou passando de mão em mão, tampouco formando filas;

q) Proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos, devendo-se orientar e incentivar todos os frequentadores de missas ou cultos para o uso da etiqueta respiratória:

? Utilizar lenço descartável para higiene nasal;

? Cobrir o nariz e a boca com lenços/papéis descartáveis quando tossir ou espirrar;

? O lenço utilizado deve ser descartado;

? Caso não haja lenço ou toalha de papel disponível, ao espirrar ou tossir é preferível cobrir nariz e a boca com a manga da camisa "espirrar no cotovelo" do que fazê-lo com as mãos, por meio das quais os vírus são facilmente transferidos para outras pessoas ou para o ambiente (telefone, maçanetas, computadores, etc).

r) manter os ambientes ventilados e, por isso, portas e janelas de Igrejas ou espaços usados para cultos e/ou missas fiquem abertas.

s) considerando o Decreto nº 437 do Governo do Estado de Mato Grosso, de 03 de abril de 2020, institui o programa **"Eu cuido de você e você cuida de mim",** que estimula a solidariedade entre as pessoas por meio do incentivo ao uso de máscaras, mesmo que artesanais, fica **recomendado** a todos os frequentadores de missas ou cultos o uso de máscaras artesanais, segundo as recomendações de fabricação e tecidos adequados.

3 - DAS NORMAS REGULAMENTARES PARA FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS:

De acordo com as determinações já contidas no Decreto 088/2020, cumpre informar que a reabertura das academias foi possibilitada, neste momento, pelo fato de, além dos exercícios físicos proporcionarem aumento na imunidade dos praticantes, ou seja, mais saúde, o Município de Alto Taquari possui poucas academias, o que facilita a fiscalização e o controle do funcionamento das mesmas.

Agrega-se a tais fatos, o comprometimento demonstrado pelos (as) proprietários (as) dos referidos estabelecimentos, na manutenção da saúde da população local, de maneira responsável, cumprindo rigorosamente as normas a serem editadas pelos órgãos de controle.

Desta maneira, além das academias já estarem se adequando às Orientações Técnicas do Conselho Federal e Regional de Educação Física, as mesmas deverão apresentar um plano de contingenciamento, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo constar, no mínimo, com as seguintes recomendações:

a) as academias deverão fazer o controle de acesso de seus clientes e a criação de cronograma e o agendamento de horário com os alunos, a fim de se evitar aglomerações de pessoas em uma mesma hora do dia;

b) todos os funcionários deverão usar máscaras e manter a higienização dos aparelhos e equipamentos utilizados para a prática dos exercícios, com álcool 70%, sempre que houver troca de usuário para utilização dos equipamentos;

c) As academias deverão estabelecer a quantidade mínima de acesso, a depender do espaço físico, e os frequentadores deverão seguir as medidas de distanciamento, mantendo a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

d) manter informes de grande visibilidade sobre os procedimentos da Instituição relação à COVID-19 e decretos municipais;

e) recomenda-se que as pessoas acima de 60 anos, os portadores de doenças crônicas, crianças e gestantes não frequentem as academias;

f) deve-se fazer o controle de entrada e saída dos frequentadores para evitar qualquer tipo de aglomeração, e disponibilizar, de maneira permanente, produtos para higienização das mãos, como água e sabão e, se possível, álcool ou álcool em gel 70%;

g) todos os frequentadores que apresentem sintomas FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse ou falta de ar), devem encaminhar-se imediatamente ao serviço de saúde de sua referência e não frequentar as academias;

h) todas as pessoas que estiverem cumprindo medidas de isolamento domiciliar por suspeita ou confirmação de COVID-19 estão proibidas de frequentar as academias;

i) disponibilizar a todos os frequentadores acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal. Não usar toalhas de tecido para enxugar as mãos em sanitários públicos (utilizar papel toalha descartável);

j) orientar que cada frequentador faça a utilização de garrafas, toalhas e outros objetos de uso pessoal, evitando-se a utilização de bebedouros e o compartilhamento de copos no local;

k) realizar a desinfecção de mobiliários e objetos de uso comum, friccionando com pano limpo embebido com álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde) por 20 segundos, incluindo maçanetas, torneiras, porta papel toalha, bancos, equipamentos e etc;

l) higienizar equipamentos utilizados para a prática com frequência, inclusive **sempre que houver a troca de usuários** para utilização do equipamento friccionando com pano limpo embebido com álcool 70% (seja um produto registrado nos órgãos do Ministério da Saúde) por 20 segundos.

m) intensificar a higienização dos sanitários e pisos existentes (principalmente a cada troca de alunos), sendo que o funcionário deverá utilizar (luva de borracha, avental de manga longa, calça comprida, calçado fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas enquanto as luvas estão sujas as maçanetas, telefones, corrimões, etc.);

n) redobrar a atenção para qualquer medida de contato, portanto todos frequentadores das academias devem evitar:

? Tocar o rosto, especialmente mucosas, boca, nariz e olhos, mesmo após o uso do álcool gel ou após lavar as mãos;

? Não compartilhar objetos de uso pessoal como garrafas de água, toalhas de rosto e similares;

? Não abraçar ou dar aperto de mãos;

o) as atividades de lutas, esportes de combate ou similares, não devem ser realizadas em virtude do contato físico.

p) não devem ser realizados também os alongamentos com contato.

q) proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos;

r) orientar e incentivar todos os frequentadores para o uso da etiqueta respiratória:

? Utilizar lenço descartável para higiene nasal;

? Cobrir o nariz e a boca com lenços/papéis descartáveis quando tossir ou espirrar;

? O lenço utilizado deve ser descartado;

? Caso não haja lenço ou toalha de papel disponível, ao espirrar ou tossir é preferível cobrir nariz e a boca com a manga da camisa "espirrar no cotovelo" do que fazê-lo com as mãos, por meio das quais os vírus são facilmente transferidos para outras pessoas ou para o ambiente (telefone, maçanetas, computadores, etc).

s) manter os ambientes ventilados e, por isso, portas e janelas dos espaços usados para atividades físicas fiquem abertas.

4 - DAS NORMAS REGULAMENTARES PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL:

Após adequação do espaço em que se realiza a feira municipal, por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, adotando-se medidas que evite aglomerações, os feirantes e frequentadores deverão observar, no mínimo, as seguintes **recomendações:**

a) distanciamento mínimo entre barracaras de 5m (cinco) metros;

b) caberá aos feirantes a entrega dos produtos pretendidos pela população, a fim de evitar o contato e a manipulação direta dos alimentos;

c) deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 2m (dois) metros entre os frequentadores da feira;

d) o feirante responsável pela barraca deverá realizar a higienização completa do local, antes e após cada utilização;

e) o feirante, após a compra realizada pelo cliente, deverá acondicionar os produtos em sacolas que, antes de serem entregues aos clientes deverão ser desinfetadas com álcool 70% a ser borrifado antes de ser entregue ao cliente;

f) aplicam-se as demais recomendações constantes nos tópicos anteriores, no que couber, aos feirantes municipais.

g) em casos de omissão, poderão ser emitidas novas resoluções, notas técnicas ou outras orientações complementares pelos órgãos de controle.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Conforme consta no Decreto n° 088/2020, as medidas ora adotadas não se referem a um relaxamento ou flexibilização das medidas adotadas até o presente momento, o que se busca, na realidade, é a tentativa de que a rotina do cidadão taquariense volte, gradativamente, a normalidade.

Com a implantação destas medidas, o Município inicia a fase de "***distanciamento controlado"***, ou seja, após verificar o engajamento da população local e a adoção dos cuidados de higiene e distanciamento, a Administração pública busca atender o interesse público, uma vez que os pedidos de reabertura do comércio veio de representantes da população, presidente de associação, Poder Legislativo na pessoa dos vereadores presentes em reunião realizada com o Chefe do Poder Executivo Municipal, entre outros setores da economia local.

Os estabelecimentos que não estejam citados no presente plano poderão utilizar as recomendações no que lhes couber.

Para o comércio de roupas, por exemplo, recomenda-se que, nos casos em que for permitida a experimentação, a roupa experimentada e não adquirida pelo cliente, seja separada das demais pelo prazo de 3 (três) dias, essas e outras medidas poderão ser adotadas sempre com objetivo de evitar o compartilhamento de objetos e a exposição dos cidadãos ao risco de contaminação.

Por razões específicas assim, é que a fiscalização destas medidas será realizada diuturnamente, conforme plano constante no ANEXO I, o que caberá à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Indústria e Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, e demais departamentos de fiscalização municipal.

O Município **continua recomendando o afastamento social como a melhor prevenção da COVID-19**, e dizendo, para aqueles que podem, FIQUEM EM CASA!

Todavia, também é necessário olhar para a saúde da economia local, que se encontra há mais de 40 (quarenta) dias amargando prejuízos, mesmo sem que o município tenha registrado nenhum caso do novo coronavírus.

Importante salientar que essas medidas serão verificadas diariamente e a manutenção da abertura parcial do comércio dependerá dos resultados dos Boletins epidemiológicos diários, sendo que, a qualquer momento em que seja verificado o aumento nos casos suspeitos ou até mesmo a ocorrência do primeiro caso no Município, o Decreto poderá ser revogado imediatamente.

Frise-se que a presente medida não importa a responsabilização imediata e pessoal dos gestores, que estão cumprindo com seu papel e conseguiram evitar que esta doença chegasse no Município até a data de hoje.

Aqueles comerciantes que queiram aderir às regras de abertura parcial do seu comércio local, deverão assinar o Termo de Responsabilidade constante no Anexo II, comprometendo-se a cumprir e respeitar as orientações constantes nas Normas técnicas locais, estaduais e federais.

Desta maneira, **recomenda-se** a todos os proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos ora autorizados a reabrirem de maneira parcial, que sigam as presentes orientações a fim de auxiliar o Poder Público Municipal no combate à COVID-19 e, ao mesmo tempo, buscar a volta da normalidade da vida da população local.

Reitera-se a importância de seguir todas as recomendações pontuadas anteriormente e salienta-se que a doença que nos leva ao quadro atual ainda é realidade no mundo inteiro, e que todas as medidas adotadas pelo ente público servirão para que se possa passar por essa pandemia com o mínimo de prejuízo possível aos cidadãos taquarienses.

Todas essas medidas são temporárias e na vigência da mudança do intervalo epidemiológico do cenário municipal, todas as medidas poderão ser suspensas imediatamente, por tempo indeterminado, sendo que a colaboração de toda a sociedade é que vai ditar se haverá, ou não, a manutenção da presente liberação.

Remeta-se o presente plano aos departamentos competentes, a fim de que seja utilizado como base pelos servidores responsáveis pela fiscalização municipal, que deverão realizar visitas diárias aos estabelecimentos comerciais com e sem prévio aviso, priorizando, primeiramente, a orientação e apenas em casos de reincidência proceda a devida autuação nas formas da Lei.

COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DA CRISE PROVOCADA PELA COVID-19, aos 22 dias do mês de Abril de 2020.

ASSINAM TODOS OS MEMBROS, PRESIDENTE, PREFEITO E OUTROS.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO

ESTABELECIMENTO	HORÁRIO FISCALIZAÇÃO DIÁRIA	HORÁRIOS DIVERSOS	FISCAIS RESPONSÁVEIS
PADARIAS, CONFEITARIAS, LANCHONETES, CONVENIÊNCIAS	06:00 às 09:00 15:00 às 17:00	Outros horários de maior circulação	Sec. Saúde, VISA, Tributos, Outros servidores delegados
SORVETERIAS	10:00 às 12:00 16 às 20:00	Outros horários de maior circulação	Sec. Saúde, VISA, Tributos, Outros servidores delegados
RESTAURANTES	09:00 às 14:00 17:00 às 22:00	Outros horários de maior circulação	Sec. Saúde, VISA, Tributos, Outros servidores delegados
ACADEMIAS	06:00 às 12:00 13:00 às 18:00	Outros horários de maior circulação	Sec. Saúde, VISA, Tributos, Outros servidores delegados
TEMPLOS RELIGIOSOS	Verificar horário de missas e cultos	Outros horários de maior circulação	Sec. Saúde, VISA, Tributos, Outros servidores delegados
FEIRA MUNICIPAL	Verificar horário de funcionamento	Outros horários de maior circulação	Sec. Saúde, VISA, Tributos, Outros servidores delegados
OUTROS	Verifica horário de funcionamento	Outros horários de maior circulação	Sec. Saúde, VISA, Tributos, Outros servidores delegados

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DADOS DO ESTABELECIMENTO:

NOME FANTASIA:_____

RAZÃO SOCIAL:
_____

CNPJ: _____ TELEFONE: (____)
_____

ENDEREÇO: _____, N° _____,

BAIRRO _____
CEP:_____.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NO-ME:_____
_

RG: _____, CPF:
_____

TELEFONE: (____)
_____

ENDEREÇO: _____, N° _____,

BAIRRO _____
CEP:_____.

EU, sócio administrador/represente legal acima identificado, como responsável pela empresa qualificada, venho por meio deste assumir todas as responsabilidades de adotar as medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia COVID-19, com objetivo de exercer a (s) atividade (s) econômica (s)desta empresa perante o Município de Alto Taquari - MT.

Para tanto, comprometo-me a seguir e respeitar os Decretos Federais, Estaduais e Municipais sobre o assunto, em especial o Decreto N° 088, de 20 de abril de 2020, e o plano de fiscalização que me foi apresentado e elaborado pelo Comitê Municipal de enfrentamento ao COVID-19, e/ou outras que vierem a complementá-las ou substituí-las.

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com os riscos, perigos e nocividades derivadas da exposição pessoal, de funcionários e clientes no estabelecimento no tocante à possibilidade de contaminação por doenças associadas à inflamação respiratória, assumindo, desde já, a responsabilidade na esfera administrativa, cível, criminal e trabalhista, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à espécie.

Alto Taquari - MT, _____, de abril de 2020.

Assinatura

CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2020

ATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Srº. FABIO MAURI GARBUGIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, sobre a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, FORTALECIMENTO DE VINCULOS REALIZADO NO CECOI., com dispensa de licitação, fulcrada no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com **R$ 4.355,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**. Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 22 de Abril de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 86/2020

" Altera o decreto nº 16/2020 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Taquari – MT."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art.1º Ficam designados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, da forma abaixo especificada, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: **Raphael Antonio Botelho Conde**

Suplente: Virginia Dourado Reis

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Shirley Carnielo Louzada**

Suplente: Jessica Natana Batista Dias

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Ivone Tavares de Meneses dos Santos**

Suplente: Elise Ester Schmidt

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: **Valdecir Aparecido Bissoli Triano**

Suplente: Mayara Biana Barbosa Rodrigues

Representante da Secretaria Municipal de Indústria , Comércio e Turismo

Titular: **Rozinei de Lourdes Martins Ramos**

Suplente: Veronildes Capocci Alkmin

Representante das Entidades Socioassistenciais

Titular: **Glacy Maria Willers Kock**

Suplente: Cintia Milena Perfeito de Paula

Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social

Titular: **Rozilene Ribeiro de Freitas**

Suplente: Elizabeth Medeiros de Almeida

Titular: **Angelita Felipe Nunes**

Suplente:Lesley Any Batista Ferreira

Representante dos Usuários da Política de Assistência Social

Titular**: Luciana de Souza Cardoso**

Suplente:Maria da Paixão da Conceição da Silva

Titular: **Maria Helena da Costa Rodrigues**

Suplente: Alda José de Souza

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete de Prefeito, 09 de Abril de 2020.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0106/2020.

SÚMULA: "Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal de Apiacás, em razão dos impactos socioeconô-

micos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)."

O Senhor **Adalto José Zago,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada na infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020;

Considerando, os termos do Decreto Legislativo n°. 6, de 2020 do Congresso Nacional que reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020;

Considerando, o disposto no Decreto Estadual nº. 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/ epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

Considerando, o disposto no Decreto Estadual nº. 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Considerando, os termos da decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sr. Alexandre de Moraes, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n°. 6.357 Distrito Federal, *in verbis:*

"(...). Diante do exposto, CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR na presente ação direta de inconstitucionalidade, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, com base no art. 21, V, do RISTF, para CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, *caput, in fine* e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19.

Ressalto que, a presente MEDIDA CAUTELAR se aplica a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19. (...)".

Considerando, a significativa diminuição das receitas as que estarão adstritas aos municípios no corrente ano, por conta da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica *DECRETADO* estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins prescritos no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único: A situação de calamidade de que trata o *caput* vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Prefeito, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no Art. 1º.

Parágrafo único: as autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos prescritos pelo Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 22de abril de 2.020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito a Instrução Normativa n 001/2020, publicada no dia 15 de abril de 2020 devido ao orientativo através de uma live com a UNDIME e com representante do Tribunal de Contas para ter cautela na distribuição dos produtos adquiridos com o dinheiro do PNAE, Também por não ter a forma de como fará as prestações de contas desse recurso durante o período da pandemia desse coronavírus, e se é público é um direito de todos. Sendo assim foi realizado uma parceria com a Secretaria de Ação social do Município.

FÁBIO GERMANO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 0107/2020.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1142/2020 e abre Crédito Especial por excesso de arrecadação, para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde, no enfrentamento ao Coronavírus (COVID–19), e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Suplementa a Rubrica de Receita Orçamentária **1.7.1.8.03.9.1.01** - Transferências de Recursos do SUS – Outras Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo, o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no Orçamento Programa 2020.

Parágrafo Único. A rubrica de receita acolherá os recursos financeiros vinculados ao enfrentamento do Covid-19, repassados pelo Fundo a Fundo do Ministério da Saúde.

Fonte de Recursos: 01.46.00 - Transferência de Recursos Vinculado a Saúde – SUS - CUSTEIO

Metas Financeiras: R$ 50.000,00

Art. 2º - Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 1.113/2019 e no orçamento programa para 2020-LOA, sancionado pela Lei Municipal nº 1.125/2019, Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação, na seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Saúde

001. Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10. Saúde

122. Administração geral

0090. Saúde com Equidade e Integralidade – Assistência a Saúde – Gestão do SUS

2.131. Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.1.90.04. Contratação por Tempo Determinado R$ 2.000,00

3.1.90.13. Obrigações Patronais (INSS) R$ 1.000,00

3.3.90.30. Material de Consumo R$ 30.000,00

3.3.90.32. Material de Distribuição Gratuita R$ 5.000,00

3.3.90.39. Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 10.000,00

SOMA R$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01.46.00 - Transferência de Recursos Vinculado a Saúde – SUS - CUSTEIO

Metas Financeiras: R$ 50.000,00

Meta Física: Atender ao enfrentamento da Endemia Coronavírus COVID-19

Art. 3º - O referido Crédito Adicional Especial tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Apiacás MT, 22 de abril de 2020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1142/2020.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação, para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde, no enfrentamento ao Coronavírus (COVID–19), e dá outras providências.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Apiacás aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar a Rubrica de Receita Orçamentária **1.7.1.8.03.9.1.01** - Transferências de Recursos do SUS – Outras Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo, o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no Orçamento Programa 2020.

Parágrafo Único. A rubrica de receita acolherá os recursos financeiros vinculados ao enfrentamento do Covid-19, repassados pelo Fundo a Fundo do Ministério da Saúde.

Fonte de Recursos: 01.46.00 - Transferência de Recursos Vinculado a Saúde – SUS - CUSTEIO

Metas Financeiras: R$ 50.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 1.113/2019 e no orçamento programa para 2020-LOA, sancionado pela Lei Municipal nº 1.125/2019, Crédito Especial valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação, na seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Saúde

001. Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

10. Saúde

122. Administração geral

0090. Saúde com Equidade e Integralidade – Assistência a Saúde – Gestão do SUS

2.131. Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.1.90.04. Contratação por Tempo Determinado R$ 2.000,00

3.1.90.13. Obrigações Patronais (INSS) R$ 1.000,00

3.3.90.30. Material de Consumo R$ 30.000,00

3.3.90.32. Material de Distribuição Gratuita R$ 5.000,00

3.3.90.39. Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 10.000,00

SOMA R$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01.46.00 - Transferência de Recursos Vinculado a Saúde – SUS - CUSTEIO

Metas Financeiras: R$ 50.000,00

Meta Física: Atender ao enfrentamento da Endemia Coronavírus COVID-19

Art. 3º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Apiacás MT, 22 de abril de 2020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 42/2020

Em 22/04/2020 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **ROSIANE RIOS REIS SALOMÉ**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, grau “A”, nível “01”, habilitada no concurso público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na lei Municipal nº 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 22 de abril de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

FABIANA DA SILVA RAMOS

Diretora de Recursos Humanos

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

ROSIANE RIOS REIS SALOMÉ

ASSISTENTE SOCIAL

SERVIDORA EMPOSSADA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2020

CONSOLIDA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais, especialmente o de nº 25/2020, que consolidou as medidas a serem adotadas no âmbito do Município de Araputanga/MT para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Decreto Estadual nº 432/2020 que consolidou, estabeleceu e fixou critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica do Município de Araputanga/MT, que aponta a inexistência de casos positivos do novo Coronavírus (COVID-19) até o momento;

CONSIDERANDO, por fim as deliberações do Comitê de Monitoramento do novo Coronavírus (COVID-19) do Município de Araputanga/MT,

DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais ficam autorizados a funcionar da seguinte forma:

I – Das 07hrs às 18hrs os estabelecimentos não essenciais;

II - Das 07hrs às 19h30min os estabelecimentos comerciais reconhecidos como essenciais.

Parágrafo Único: Todas as demais medidas constantes do Decreto Municipal nº 25/2020 permanecem inalteradas.

Art. 2º - A realização de missas, cultos e celebrações religiosas poderão ser autorizadas pela Vigilância em Saúde, mediante a apresentação por cada instituição religiosa do seu Plano de Medidas de combate à disseminação do Coronavírus.

Parágrafo Único: Somente serão autorizadas as instituições religiosas que tiverem seu Plano de Medidas de combate à disseminação do Coronavírus aprovados pela Vigilância em Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.422 /2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.422 /2020

EMENTA*: Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Executivo de Arenápolis - MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado no ano 2019, e alterações de valores nos Cargos Comissionados, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Municio de Arenápolis/MT, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Arenápolis - MT, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, no mês de janeiro/2020, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 787 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a Reorganização do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Arenápolis – PCCS, a conceder recomposição geral anual - RGA aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal*,* através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPCA, no percentual de 4,48% (quatro vírgula, quarenta e oito por cento) acumulado no ano de 2019, com base a tabela do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, contados a partir do dia 1° de abril de 2020.

Art. 3º Considera-se para efeitos desta Lei, a defasagem salarial ocorrida no exercício de 2.019, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada no ano de 2.019, que será aplicado a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, é apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.**

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Executivo Municipal consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de abril de 2020.

Arenápolis/MT, 22 abril de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 027/2020

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 17/04/2020

Prazo: 17/04/2020 a 16/06/2020

Valor Total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.470.384/0001-58

NAD 1886/2020

PRÉ EMPENHO 1922/2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA UCI/Nº 001/2020

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

PORTARIA INTERNA UCI/Nº 001/2020

ALTERA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, ELABORADO PELA CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CSCI, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2.020, APROVADO PELA PORTARIA 003/2019.

***LUCIENE MORAIS P. CORADINI*, Controladora do Sistema de Controle Interno – CSCI da Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE

Alterar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e seus anexos, aprovado pela portaria 003/2019, elaborado e a ser executado pela Controladoria do Sistema de Controle Interno, em que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna para o ano de 2.020, no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Previdência Social do Município Aripuanã-MT.

Controladoria do Sistema de Controle Interno - Aripuanã, aos 20 dias do mês de Abril de 2020.

LUCIENE MORAIS P. CORADINI
Controladora do Sistema de Controle Interno

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI//2.020 – 1ª Alteração

SUMULA
Dispõe sobre a alteração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2.020, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT e do Fundo Municipal de Previdência Social, estabelecendo os procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município de Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovam as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Logística de Medicamentos; Alimentação Escolar; Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Gestão Financeira; e Nível de Entidade;

Considerando a recomendação posta pelo Tribunal de Contas do Estado/MT, Oficio Circular nº 25/2019/GPRES-DN, para que no exercício de 2.020 seja programada no PAAI a realização de auditoria de reavaliação de controles internos, com base nos Questionários aplicados e Planos de ações emitidos pelas Unidades auditadas, conforme capacitação oferecida pelo TCE/MT, através do Programa APRIMORA, para as auditorias internas especiais nas áreas afetas à **Gestão Financeira e Nível de Entidade**, no qual foi executado no ano de 2018.

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979/2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, bem como as medidas provisórias inclusas a esta lei;

Considerando a alteração da estrutura do corpo técnico da Controladoria do Sistema de Controle Interno, passando a ter somente um servidor para realizar diversas atividades de competência da UCI.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o Poder Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de Aripuanã e do Fundo Municipal de Previdência Social, para o Exercício Financeiro de 2.020, aprovado pela portaria 003/2019, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º As auditorias internas definidas no Plano - PAAI tem dentre seus objetivos:

I - Examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos, com base nos procedimentos normativos definidos para cada Sistema administrativo e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

II - Avaliar e monitorar o cumprimento das ações programadas nos Planos de ações elaborados pelas Unidades Administrativas, nas áreas definidas pelo Programa de Aprimoramento do Controle Interno – APRIMORA/TCE/MT, com base nas Matrizes de Achados, Riscos e Controles elaboradas pela Unidade de Controle Interno - UCI, bem como as Matrizes de Riscos e Controles emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso por meio de suas Resoluções Normativas.

§ 1º - Será executado através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade;

§ 2º- E desenvolvido por servidores lotado na Unidade de Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 3º - Na seleção das áreas e dos processos auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

Art. 4º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), será executado entre o período de Maio a Dezembro/2.020 de acordo com o Cronograma de Execução das atividades de Auditorias Internas - anexo I.

§ 1º - O cronograma de execução poderá ser revisto e reprogramado a qualquer tempo, conforme demandas a serem analisadas pela Controladoria do Sistema de Controle Interno.

§ 2º - Fica aprovado, na forma de anexo I - Cronograma de execução das atividades de Auditorias Internas para o exercício de 2020, assim como Anexo II - Matriz de Risco para Planejamento de Auditoria.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

Art. 3º - Os Sistemas administrativos selecionados para auditagem se dará por fatores considerados relevantes como:

I - Demandas de denuncias externas encaminhadas a Controladoria Interna para apuração dos fatos;

II - Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto ao Monitoramento dos Planos de ações elaborados pela Unidades Gestoras das áreas auditadas em anos anteriores, de acordo com as capacitações do Programa de Aprimoramento dos Controles Internos – APRIMORA/TCE/MT;

III – Por cumprimento as regras em final de mandato eleitoral.

IV – Por casos excepcionais e não previsto;

Art. 4º – Os Tipos de Auditorias terá como base os descritos no item 4.3 da Instrução Normativa 015/2009/CSCI – Manual de Auditoria Interna, nos procedimentos normativos expedidos aos Sistemas Administrativos a serem auditados, bem como as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT, avaliando o cumprimento das ações propostas nos Planos de Ação elaborados pelos Gestores dos Sistemas Administrativos auditados.

Art. 5º - As Auditorias Internas deverá seguir os procedimentos descritos nas Instruções Normativas de nº 005/2008/CSCI e 015/2009/CSCI.

Art. 6º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, Controladoria do Sistema de Controle Interno, 20 de Abril de 2020.

Luciene Morais Paulo Coradini
Controladora do Sistema de Controle Interno

3

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

ANEXO - I

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIAS INTERNAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PARA ANO DE 2020

OBJETIVO: Averiguar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto a execução dos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas emitidas aos Sistemas Administrativos e recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas, bem como avaliar e monitorar o cumprimento das ações programadas nos Planos de ações elaborados pelas Unidades Adminitrativas para as área de: Logistica de Medicamentos; Alimentação Escolar; Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Nivel de Entidade; e Gestão Finaceira, com base nas Matrizes de Achados, Riscos e Controles elaboradas pela Unidade de Controle Interno - UCI, bem como as Matrizes de Riscos e Controles emitidas pelo Tribunal de Contas do Estados de Mato grosso por meio de suas Resoluções Normativas.

Area Auditada	Instruções Normativas vigentes	Objeto de Relevancia	Materialidade	Tipo de auditoria	Membro	Período Auditado	Alteração de data conforme reprogramação	Departamento e/ou Unidades auditadas
Sistema de Recursos Humanos/ SRH	020/SRH/2009	Calculo do Limite da Despesa com Pessoal	Registros contabeis para o calculo com despesa de pessoal	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Quadrimestral	periodo permenece inalterado;	Secretaria de Administração e Unidade a ser selecionada
		pagamento de horas extras	processo de pagamento				excluido a analise, será emitido nota tecnica	
		Concessão de Diarias aos servidores	Processo de despesa de Diarias concedidas				excuido a analise, será emitido nota tecnica	
Sistema de Compras Licitações de Contratos		Verificar procedimentos adotados aos processos de despesas/aquisição de insumos e prestação de serviço decorrente ao COVID-19	Processos de despesas/ Contratos/ Registros contabeis;	Projeto Especial de Auditoria (PEA):	Controlador Interno	Maio/Junho	ação incluida	Secretaria de Finanças; Secretaria de Saude e Secretaria de Administração
Sistema de Controle de Patrimonio /SCP	021/SCP/2009	Procedimentos de Controle Patrimonial	Verificar o controle existente quanto a: registro patrimonial; termo de responsabilidade; termo de transferencia; guarda pelo bem publico	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Abril	Setembro	Secretaria de Administração e Unidade a ser selecionada
Sistema de Obras Publica/SOP	024/SOP/2013 - 2ª versão	Verificação das Obras em andamento;	Relatorios/ vistorio In loco/	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Maio	outubro	Secretaria de Governo e Planejamento
		Verificação do cumprimento as clausulas contratuais e aditivos;	Contratos celebrados/ aditivos/Portaria do fiscal de contrato					
		Verificação dos dados lançados no GeoObras/TCE	Consulta ao Sistema GeoObras					
		Verificação dos dados processos de despesa	Planilha de medição/Certidões negativas/ relatorio do fiscal de contrato					

Area Auditada	Instruções Normativas vigentes	Objeto de Relevancia	Materialidade	Tipo de auditoria	Membro	Período Auditado	Alteração de data conforme reprogramação	Departamento e/ou Unidades auditadas
Sistema de Transporte/ Frotas – STR	016 a 019/2009	Verificar os procedimentos adotados para locação de maquinários	Processos Licitatórios e Processos de pagamento.	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Junho	Agosto	Secretaria de Infraestrutura
		Verificação do cumprimento da elaboração do Plano de Ação, conforme as recomendações contidas no Relatorio de Auditoria Interna nº 003/2019.	Relatorio de Auditoria Interna nº 003/2019.	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)		Junho	inalterada	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Sistema Financeiro - SFI	037/SFI/2018	Verificação do cumprimento da elaboração do Plano de Ação, conforme as recomendações contidas no Relatorio de Auditoria Interna nº 001/2018, e relatorios de monitoramento/2019	Relatorio de Auditoria 001/2018 e Relaotrios de Monitoramento	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)	Controlador Interno e Servidor designado	Junho e Novembro	inalterada	Secretaria de Finanças
Nivel de Entidade	xxx	Verificação do cumprimento do Plano de ação elaborado conforme as recomendações contidas nos Relatorios de Auditoria Interna nº 002/2018, com vista a avaliar o grau de maturidade dos controles internos.	Plano de ação para mitigar riscos na área auditada, de acordo com a Matriz de Risco - MRC aprovada pelo TCE/MT	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)	Controlador Interno e Servidor designado	Junho e Novembro	inalterada	Secretaria de Administração
Sistema de Compras Licitações de Contratos	09 a 013/2009	Verificação do cumprimento da elaboração do Plano de Ação, conforme as recomendações contidas no Relatorio de Auditoria Interna nº 004/2019.	Plano de ação para mitigar riscos na área de Gestão de Contratações Publica e Relatorio de auditoria 004/2019	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)	Controlador Interno e Servidor designado	Junho e Novembro	inalterada	Secretaria de Finanças
Sistema de Saúde	027/SSP/2010	Verificação do cumprimento do Plano de ação elaborado conforme as recomendações contidas nos Relatorios de acompanhamento e monitoramento de Auditoria Interna realizada em 2018, com vista a reavaliar o aprimoramento no grau de maturidade dos controles internos.	Plano de ação para mitigar riscos na área de logisitica de medicamento e relatório de avaliação e monitoramento emitido em 2019	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)	Controlador Interno e Servidor designado	Junho e Novembro	inalterada	Secretarias de: Saúde e Finanças

Area Auditada	Instruções Normativas vigentes	Objeto de Relevancia	Materialidade	Tipo de auditoria	Membro	Período Auditado	Alteração de data conforme reprogramação	Departamento e/ou Unidades auditadas
Sistema de Educação	026/SEC/2010	Verificação do cumprimento do Plano de ação elaborado conforme as recomendações contidas no Relatorio de Auditoria de avaliação e monitoramento emitido em 2018 na área de alimentação escolar, com vista a avaliar o aprimoramento do grau de maturidade dos	Plano de ação para mitigar riscos na área de alimentação escolar e relatório de avaliação e monitoramento emitido em 2019.	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)	Controlador Interno e Servidor designado	Junho e Novembro	inalterada	Secretaria de Educação e finanças
	025/SEC/2010	Verificação do controle e gerenciamento do Transporte Escolar	Frotas disponibilizada para o transporte escolar;	Projeto Regular de Auditoria (PRA)		Julho	ação excluida, será emitida nota tecnica	
Nivel de Entidade	xxx	Realizar nova auditoria de avaliação de controles internos, com base no Questionário de Avaliação de Controle Interno -QACIs, recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.	Questionário de Avaliação de Controle Interno - QACIs e Matriz de Risco - MRC aprovada pelo TCE/MT - Resolução Normativa nº 19/2018.	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Agosto	inalterada	Secretaria de Administração
Sistema Financeiro - SFI	037/SFI/2018	Realizar nova auditoria de avaliação de controles internos, com base no Questionário de Avaliação de Controle Interno -QACIs, recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato	Questionário de Avaliação de Controle Interno - QACIs e Matriz de Risco - MRC aprovada pelo TCE/MT - Resolução Normativa nº 16/2018.	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Setembro	inalterada	Secretaria de Finanças
Sistema de Previdencia Social	022/SPP/2009	verificar o cumprimento quanto aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa, e auditoria interna realizada em 2019	Processo de beneficios previdenciarios;	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Outubro	Dezembro	Secretaria Adjunta de Administração
			Gasto com despesas administrativas - limite dos 2%					
			Cadastramento dos Segurados					
			Base de Calculo da Receita Previdenciaria: Segurado e Patronal					
			Relatorio de Avaliação do Calculo Atuarial					

Aripuanã, 20 de Abril de 2020

LUCIENE MORAIS P. CORADINI
Controladora do Sistema de Controle Interno

LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 002/2020, levado a efeito às 08h00min (oito horas) do dia 14/04/2020, sagrou-se vencedora a empresa **ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME - CNPJ Nº. 11.757.530/0001-03, no valor total de R$ 43.299,96.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de abril de 2020.

Tamara Piran da Silva Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 026/2020

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 17/04/2020

Prazo: 17/04/2020 a 16/06/2020

Valor Total: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

I. S. A. COMERCIO EIRELI. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.448.851/0001-80

NAD 1885/2020

PRÉ EMPENHO 1921/2020

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 025/2020

PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 17/04/2020

Prazo: 17/04/2020 a 16/06/2020

Valor Total: R$ 22.950,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, ALIMENTÍCIOS E SUPRIMENTOS LTDA. ME. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.800.997/0001-79

NAD 1883/2020

PRÉ EMPENHO 1919/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 23/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.872/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços especializados para manutenção em ar condicionado de veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus, pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã – MT.**

Início da Sessão: **Dia 13/05/2020, às 08h00min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de abril de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 11.873/2020, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma em geral destinada ao Centro de Educação Continuada Dardanelos em atendimento ao Ensino Público Superior, incluindo mão-de-obra e materiais necessários, conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto arquitetônico, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT.

Data de abertura dos envelopes: 07/05/2020 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de abril de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 024/2020

PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 17/04/2020

Prazo: 17/04/2020 a 16/06/2020

Valor Total: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

C. E. CARVALHO COMERCIAL ME. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24. 864.422/0001-73

NAD 1881/2020

PRÉ EMPENHO 1917/2020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.825/2020

SÚMULA:

"DETERMINA CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, entendeu que há competência concorrente para a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios para legislarem sobre saúde pública;

CONSIDERANDO que, segundo a Secretaria Municipal de Saúde, não há mais nenhum caso suspeito de COVID-19 neste Município;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu, no dia 20 de abril de 2020, 500 (quinhentos) kits de "teste rápido" para detectar a COVID-19, doados pela Mineração Dardanelos, que permitirão, se necessário, a adoção de medidas restritivas de forma mais célere;

DECRETA:

Art. 1º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, as seguintes atividades de **SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO:**

I - lanchonetes, espetinhos e congêneres;

II - pizzarias;

III - sorveterias/açaí/similares;

III - cafés;

IV - padarias.

Parágrafo único. As atividades mencionadas no *caput* deverão cumprir as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - colocar na entrada do estabelecimento pia com água, sabão líquido e papel toalha de forma que cada cliente ao chegar higienize as mãos;

II - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários;

III - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes (quando não tiverem ingerindo alimentos ou bebidas) quanto pelos funcionários;

IV - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

V - higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária (piso, parede e louças, etc.);

VI - evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 1,5 metros uma das outras;

VII - manter janelas e portas abertas garantindo a circulação do ar, manter aparelhos de ar condicionado e/ ou similares com filtros limpos e higienizados.

Art. 2º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas as atividades de **RESTAURANTES**, sob condições OBRIGATÓRIAS:

I - colocar na entrada do estabelecimento pia com água, sabão líquido e papel toalha de forma que cada cliente ao chegar higienize as mãos;

II - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários;

III - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes (quando não tiverem ingerindo alimentos ou bebidas) quanto pelos funcionários;

IV - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

V - higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária (piso, parede e louças, etc.);

VI - evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 1,5 metros uma das outras;

VII - manter janelas e portas abertas garantindo a circulação do ar, manter aparelhos de ar condicionado e/ ou similares com filtros limpos e higienizados;

VIII - organizar o atendimento interno de forma a não formar filas e manter distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 3º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas as atividades de **BARES e CONVENIENCIAS**, sob condições OBRIGATÓRIAS:

I - colocar na entrada do estabelecimento pia com água, sabsão liquido e papel toalha de forma que cada cliente ao chegar higienize as mãos;

II - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários;

III - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes (quando não tiverem ingerindo alimentos ou bebidas) quanto pelos funcionários;

IV - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

V - higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária (piso, parede e louças, etc.);

VI - evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 1,5 metros uma das outras.

Art. 4º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas as atividades de **DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS**, sob condições OBRIGATÓRIAS:

I - colocar na entrada do estabelecimento pia com água, sabão liquido e papel toalha de forma que cada cliente ao chegar higienize as mãos;

II - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários;

III - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes (quando não tiverem ingerindo alimentos ou bebidas) quanto pelos funcionários;

IV - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

V - higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária (piso, parede e louças, etc.);

VI - evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 1,5 metros uma das outras.

Art. 5º Fica estabelecido, por tempo indeterminado, **TOQUE DE RECOLHER** a partir das 23 horas, exceto em casos especiais/emergenciais.

Art. 6º O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto autorizam, cumulativamente, a aplicação aos proprietários dos estabelecimentos, das penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação municipal.

Art. 7º Os fiscais do município deverão solicitar apoio da autoridade policial e efetuar a prisão em flagrante, encaminhando o responsável pelo estabelecimento à Delegacia de Polícia, em razão da prática, em tese, nos termos do Código Penal Brasileiro, dos crimes:

"Art. 268. Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro."

"Art. 330. Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa."

"Art. 132. Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:

Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

Parágrafo único. Em casos reiterados de descumprimento do decreto implicará na interdição compulsória do estabelecimento e multa."

Art. 8º Fica restabelecido o atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Aripuanã e nas demais repartições municipais, **devendo ser mantido controle de acesso para evitar aglomerações de pessoas, bem como observadas** todas as normas de prevenção recomendadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º Ficarestabelecido os prazos regulamentares e legais nos processos e expedientes administrativos.

Art. 10. Este decreto terá vigência por prazo indeterminado e alterações conforme a necessidade municipal de adequação em resposta ao controle do coronavírus e legislações futuras publicadas a nível Estadual e Federal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante afixação no Mural da Prefeitura, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA

Coordenador de Vigilância Sanitária

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.824/2020

SÚMULA:

"ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE, NO CONCURSO 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento da candidata aprovada no cargo de Técnico em Enfermagem - Sede, **Srª Elaine Cristina de Oliveira**, protocolado sob n° 387/2020, aprovada em 11º (decimo primeiro) lugar no Concurso Público nº 001/2019, pedindo a reclassificação de sua colocação passando de decimo primeiro para o ultimo entre os classificados;

Considerando o item 23.11 do Edital de *Concurso Público nº 001/2019;*

DECRETA:

Art. 1º Altera a classificação do Cargo de Técnico em Enfermagem - Sede, a qual ficará da seguinte forma.

Inscrição	Nome	Data De Nascimento	L.P.	C.G.	Mat.	C.E.	Nota Prova Objetiva	Redação	Nota Final	Resultado
443870	Jackeline Da Silva Spanhol	11/07/1998	10,0	2,0	1,0	48,0	61,0	10,0	71,0	1.
446670	Thamires Gomes Da Rocha	16/10/2000	10,0	3,0	2,0	48,0	63,0	7,5	70,5	2.
447063	Núbia Napoliana Xavier	25/09/1995	14,0	3,0	1,0	44,0	62,0	8,5	70,5	3.
444084	Letícia Alves Da Fonseca	26/12/1991	18,0	3,0	2,0	36,0	59,0	6,5	65,5	4.
443987	Ederaldo César Da Silva Passos	26/10/1990	8,0	2,0	2,0	48,0	60,0	5,0	65,0	5.
447597	Juliana Vieira Destefani	07/05/1998	10,0	4,0	3,0	40,0	57,0	7,5	64,5	6.
446029	Ivonete Ferreira Dos Santos	31/03/1977	10,0	4,0	3,0	40,0	57,0	5,0	62,0	7.
444875	Rození De Fatima Donato	25/11/1979	10,0	3,0	2,0	40,0	55,0	7,0	62,0	8.
445023	Simone Carla Soares Da Silva	29/06/1997	14,0	4,0	2,0	36,0	56,0	5,5	61,5	9.
444709	Marisa Galvani Da Silva	08/10/1967	12,0	4,0	2,0	36,0	54,0	7,0	61,0	10.
446337	Milene Peu	21/01/1997	14,0	3,0	2,0	32,0	51,0	9,0	60,0	11.
444685	Ilda Maria Tavares Henriques	26/01/1966	12,0	2,0	1,0	44,0	59,0	0,0	59,0	12.
443879	Marlene Ribas De Paula	22/09/1972	12,0	4,0	1,0	36,0	53,0	6,0	59,0	13.
445081	Francieli De Lima Dos Santos	09/08/1986	10,0	2,0	5,0	36,0	53,0	6,0	59,0	14.
443951	Tamires Caroline Gomes De Sousa	18/12/2001	8,0	2,0	4,0	36,0	50,0	8,0	58,0	15.
447578	Sueli Petersson Torchiti	31/05/1984	12,0	1,0	2,0	36,0	51,0	6,0	57,0	16.
444892	Catiane Martins Pereira	29/09/1989	8,0	3,0	2,0	36,0	49,0	6,5	55,5	17.
446876	Lucas Vinicius Dos Santos	26/09/1994	10,0	2,0	2,0	36,0	50,0	5,0	55,0	18.
445077	Elza Chaves Teixeira Lima Ferreira	27/07/1970	8,0	3,0	1,0	36,0	48,0	6,0	54,0	19.
444690	Patricia Paulina Da Silva	09/10/1973	12,0	2,0	2,0	32,0	48,0	6,0	54,0	20.
445031	Suelen Rodrigues Da Costa	15/02/1993	10,0	2,0	4,0	32,0	48,0	6,0	54,0	21.
445783	Marilene Terezinha Hommerding	30/03/1976	10,0	3,0	2,0	32,0	47,0	6,0	53,0	22.
443848	Sinthia Caroline Feiten Wagner	01/02/1996	12,0	3,0	3,0	28,0	46,0	6,0	52,0	23.
445790	Katia Cristina Silva Costa	18/04/1975	10,0	3,0	2,0	36,0	51,0	0,0	51,0	24.
444663	Camila Marciano De Oliveira	03/10/1986	10,0	2,0	2,0	32,0	46,0	5,0	51,0	25.
447070	Dienyfer Daniela Rodrigues Damasceno	20/08/1992	10,0	2,0	1,0	32,0	45,0	6,0	51,0	26.
444206	Lorrayne Alves Dos Santos	03/06/1997	10,0	2,0	2,0	32,0	46,0	5,0	51,0	27.
444275	Sônia Rodrigues Da Costa	24/08/1979	8,0	3,0	2,0	32,0	45,0	6,0	51,0	28.
446030	Rosimeire De Oliveira	03/04/1973	14,0	3,0	2,0	28,0	47,0	4,0	51,0	29.
444347	Rodrigo Battisti	16/08/1987	10,0	2,0	1,0	32,0	45,0	0,0	45,0	30.
447383	Dalva Rodrigues De Campos	12/08/1974	8,0	2,0	3,0	32,0	45,0	0,0	45,0	31.
447021	Juliana Bueno Henrique	29/07/1991	8,0	3,0	2,0	32,0	45,0	0,0	45,0	32.
445952	**Elaine Cristina De Oliveira**	**10/07/1989**	**16,0**	**3,0**	**4,0**	**32,0**	**55,0**	**6,0**	**61,0**	**33.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - L

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MEDICO – NO CONCURSO ABERTO PELO EDITAL N. 001/2019, NA SEDE DESTE MUNICIPIO **PARA** A QUAL CONCORRERAM.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019 e do Regulamento do Concurso, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.686 /2019;

Considerando que surgiu uma vaga para o Cargo de Medico, na localidade do Distrito de Conselvan, neste Município, a qual não foi abrangida no concurso público;

RESOLVE determinar, por meio do presente edital, a reabertura das inscrições para Médico, nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2019 – K** e mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato interessado implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

1.2. São pressupostos para inscrição:

a) ser candidato classificado no Concurso Público n.º 001/2019, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2019 – K.

b) não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **23/04 a 07/05/2020**, mediante requerimento a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde, semusa.aripuana@gmail.com, segundo modelo constante no **Anexo I** deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.

1.4. Os candidatos poderão se inscrever para a localidade relacionada no **Anexo II** do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

2.2. As vagas consignadas no **Anexo II** pertencem à localidade onde não existe candidato classificado aguardando nomeação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas (Anexo II), a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público (Anexo III).

3.2. O candidato que não apresentar inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no concurso.

3.3. O candidato, ao ser nomeado para um dos cargos previstos no Anexo II do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do concurso.

3.4. O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no concurso.

3.5. O candidato deverá tomar posse e entrar em exercício na localidade para a qual foi nomeado, ficando **expressamente vedado** qualquer tipo de movimentação interna e remoção no período do estágio probatório.

Aripuanã, 22/04/2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DE POSSE

_____, portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão emissor _____, candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, no cargo de Medico, pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE POSSE** no referido cargo, com preferência de ordem nas seguinte localidade:

MEDICO – CONSELVAN.

Aripuanã-MT, ____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura de candidato

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

LOCALIDADE	VAGA
Conselvan	01

ANEXO III

Inscrição	Candidato
444316	LUIS FERNANDO MACIEL CARDOSO
445521	JESSICA MARTINS RODRIGUES
445272	ANDERSON BALESTRIN
446991	RAPHAEL ARAÚJO MELO
447335	ANA CLAUDIA PUPIO
444376	MARCOS TULIO RIOS TELES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.826/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO VALOR DE *R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na no inciso X do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, em observação a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, e no Decreto Municipal 3798 de 06 de abril de 2020. Ainda com amparo, no artigo 41, inciso III, e artigo 44, ambos da Lei n.º 4.320/1964**.**

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R$ 250. 00,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.001.10.122.0016.1025 – Enfrentamento da Emergência COVID 19		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*03.00*	250. 000,00
Total		***250. 000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de abril de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 014/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA FEIRA MUNICIPAL NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTE MUNICÍPIO; TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020; VALOR GLOBAL R$ 43.299,96; VIGENCIA: 22/04/2020 A 19/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 028/2020

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 17/04/2020

Prazo: 17/04/2020 a 16/06/2020

Valor Total: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.704/0001-45

NAD 1887/2020

PRÉ EMPENHO 1923/2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.959/2020

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 004/2020**, com a finalidade de averiguar a conduta da servidora **Samara Brau,** ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1**, **Classe "C",**,de acordo com o memorando nº 287/2020/SEMEC.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Líria Cristiane Domingos Alves – Mat. 160 - Presidente

2. Marcieli de Linhares – Mat. 2477– Secretária

2. Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 - Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 11.873/2020, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra remanescente referente à implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no perímetro urbano do Município de Aripuanã/MT, sendo 4.693,76m², correspondente ao contrato de repasse nº. 1.022.763-93/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA - CONVÊNIO nº. 816317/2015, e incluindo materiais e mão-de-obra necessária, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos.

Data de abertura dos envelopes: 12/05/2020 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de abril de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 18/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 55 da lei Complementar nº07/2014, para o Servidor, **GONÇALO DA SILVA TAQUES**, Professor, lotado na Creche Mun. Izaberlina da Silva Ramos, referente ao qüinqüênio 2014 a 2020, o período do seu afastamento será de 10/03/2020 a 09/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito legal para o dia 10 de Março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**,** de 03 de Abril de 2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

DATA E LOCAL: Dia 06 de maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIOS, ROÇADA DE ACOSTAMENTO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, PRAÇAS, CAMPOS DE FUTEBOL, CRECHE, PFS E CRAS**.**

CREDENCIAMENTO: Das 7h30min até às 7h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 7h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 22 de abril de 2020.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 020/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Tributos e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **Leonam Lucas de Arruda Moura**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 2464556-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 057.444.841-16, para exercer o cargo de **Gerente de Tributos.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito legal, para o dia 01 de abril de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito**,** 03 de Abril de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

DATA E LOCAL: Dia 8 de maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA PROCESSO DE TRATAMENTO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA).

CREDENCIAMENTO: Das 7h45min até às 8h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 22 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 022/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o Servidor: **CESÁRIO FELIX DOS SANTOS**, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação referente, ao qüinqüênio 2014 a 2019, o período de seu afastamento será de 01/04/2020 a 29/06/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 01 de Abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**,** 10 de Abril de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017 DE 22 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 017 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Prorroga a vigência dos artigos 2º, 3º e 5º, do Decreto nº 014/2020, que trata de medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavirus (COVID-19), e dá outras providencias.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, bem como na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Publica de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº10.212 de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou em 11 de março de 2020, que a disseminação do

novo coronavirus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavirus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 432, de 31 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso, que Consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavirus em todo o território de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 012 de 18 de março de 2020, dessa municipalidade, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus, a serem adotadas pelo Poder Executivo do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 013 de 19 de março de 2020, que retificou as medidas restritivas as atividades no município de Barão de Melgaço – MT;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições do Decreto nº 014, de 07 de abril de 2020, que consolida as medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavirus (COVID-19) e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a incidência de novos casos suspeitos de (COVID-19) no âmbito estadual, e a necessidade da continuidade das medidas já anteriormente adotadas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as vigências dos artigos 1º, 2º, 3º e 5º do Decreto nº 014, de 07 de abril de 2020, até o dia 30/04/2020, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor no dia 22/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 21 de abril de 2020.

_____

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o Servidor: **ADEMIR PEDRO DA SILVA**, Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura referente, ao qüinqüênio 2014 a 2019, o período de seu afastamento será de 01/04/2020 a 29/06/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 01 de Abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**,** 03 de Abril de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

DATA E LOCAL: Dia 06 de maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT**.**

CREDENCIAMENTO: Das 10h00min até às 10h15min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h15min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 22 de abril de 2020.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 010/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 010/2020, com o objeto **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

O pregão 010/2020 obteve o seguinte resultado, ficando adjudicado os itens às empresas vencedoras, conforme descrição abaixo:

BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA – CNPJ – 11.132.580/0001-97 sagrou-se vencedora dos seguintes itens:

6	015.024.048	CAPA DE PROCESSO 180GR 1 COR 48X32	UN	1650	1,05	1.732,50
8	132.002.023	CARIMBO 60/55 C/ DATADOR	UN	15	110,00	1.650,00
9	015.024.043	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 10	UN	15	40,00	600,00
10	015.024.042	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 20	UN	30	50,00	1.500,00
11	015.024.041	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 30	UN	15	60,00	900,00
12	015.024.040	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 40	UN	15	70,00	1.050,00
13	015.024.039	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 1,5X5	UN	15	31,00	465,00
14	015.024.038	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 2X5	UN	15	34,00	510,00
15	015.024.037	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 5X7	UN	15	42,50	637,50
18	132.002.022	CARTAZES DE INFORMAÇÃO 29X42	UN	1980	5,20	10.296,00
19	132.002.056	CERTIFICADO EM PAPEL SULFITE 170G 4X0 CORES 20X30CM	UN	300	4,70	1.410,00
25	015.024.049	ENVELOPE OFICIO TAM 32X22 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	1620	2,19	3.547,80
32	015.024.031	ENVELOPE TIPO SACO TAM. 34X24 COLORIDO EM PAPEL 150GR	UN	660	2,45	1.617,00
38	132.002.058	IMPRESSÃO DE FOTO 10X15 CM EM PAPEL FOTOGRAFICO	UN	165	2,20	363,00
39	132.002.059	IMPRESSÃO DE FOTO 20X30 CM EM PAPEL FOTOGRAFICO	UN	165	11,30	1.864,50
55	015.024.021	PAPEL OFICIO COLORIDO TAM 30X20 EM PAPEL 75GR	UN	3900	0,90	3.510,00
56	015.024.001	PAPEL OFICIO EM PAPEL 75GR COLORIDO	UN	570	0,90	513,00
57	015.024.009	PAPEL OFICIO TAM 30X21 COLORIDO EM PAPEL 90GR	UN	1530	0,98	1.499,40
65	015.024.050	ADESIVO DE SORO 3X6 1 COR	UN	2000	0,22	440,00
66	015.024.061	ATESTADO DE COMPARECIMENTO COM 100 UNIDADES	BL	130	12,49	1.623,70
67	015.024.062	ATESTADO MEDICO COM 100 UNIDADES	BL	130	12,49	1.623,70
70	015.024.074	BLOCO DE EXAMES COM 100 UNIDADES	BL	200	13,00	2.600,00

71	015.024.073	BLOCO DE MAPA DIARIO DE PRODUÇÃO, TAM 29X13 EM UMA VIA, UMA COR EM PAPEL, 90 GR	BL	50	20,99	1.049,50
73	015.024.054	BLOCO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 21X30 1 COR 100X1	UN	20	26,30	526,00
74	015.024.053	BLOCO DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO 100X1 1 COR 21X30	UN	100	18,95	1.895,00
75	015.024.058	BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL TARN 16X22 COM 50X2 FOLHAS COLORIDO PAPEL 90GR COPIATIVO	BL	200	13,99	2.798,00
78	015.024.060	BLOCO DE REQUISIÇÃO EM TRÊS VIAS CARBONADA EM UMA COR PAPEL 56 GR	BL	100	22,45	2.245,00
80	132.002.013	BLOCO PROGRAMA NACIONAL CONTROLE A DENGUE PNDC	BL	100	21,40	2.140,00
81	015.024.080	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL	BL	100	7,40	740,00
83	132.002.016	BLOCO SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM SAE	BL	10	21,45	214,50
85	015.024.059	BLOCOS DE RECEITUARIOS TAM 16X22 COM 50X2 FOLHAS COLORIDAS PAPEL 90 GR COPIATIVO	BL	400	13,05	5.220,00
86	015.024.028	BLOCOS PEDIDO DE EXAME TAM. 19X15 EM UMA VIA UMA COR EM PAPEL 90GR	UN	100	8,49	849,00
89	015.024.078	CADERNO DE REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL, COM 100 UNIDADES	UN	50	38,40	1.920,00
92	015.024.019	CARTAO DE ODONTOLOGIA TAM 16X22 EM UMA COR EM PAPEL 180GR BRANCO FRENTE E VERSO	UN	2000	2,05	4.100,00
93	132.002.030	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO FRENTE E VERSO	UN	2000	0,45	900,00
96	015.024.024	CARTAO HIPERTENSAO TAM15X10 UMA COR EM PAPEL 180GR FRENTE E VERSO	UN	100	0,65	65,00
97	132.002.033	ENCAMINHAMENTO PARA AGUA BOA COM 100 UNIDADES	BL	200	21,20	4.240,00
100	132.002.006	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO	UN	12000	0,39	4.680,00
102	015.024.077	FICHA DE CONSULTA DE PACIENTES 100 UNIDADES	BL	120	17,55	2.106,00
103	132.002.012	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA	UN	500	0,49	245,00
106	132.002.003	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL FRENTE E VERSO	UN	2000	0,55	1.100,00
108	015.024.023	FICHAS DE ENCAMINHAMENTO TAM 30X19 EM UMA COR EM PAPEL 180GR	UN	100	13,45	1.345,00
112	132.002.034	PEDIDO DE EXAME COM 100 UNIDADES	BL	100	15,80	1.580,00
114	015.024.071	REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL COM 20 UNIDADES	BL	100	16,70	1.670,00
115	132.002.035	REGISTRO DE PROCEDIMENTOS (BLOCO ENCADERNADO COM 100 UNIDADES)	UN	100	23,30	2.330,00
116	015.024.068	SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO COM 100 UNIDADES	BL	30	21,90	657,00
		Total do Proponente				84.568,10

TIPOALFA LTDA ME – CNPJ – 02.330.299/00001-78 sagrou-se vencedora dos seguintes itens:

Item	2580 Código	GUIA TIPOALFA LTDA ME CNPJ: 10.979.697/0001-48 AVENIDA COUTO MAGALHAES, 220 - CENTRO, NOVA XAVANTINA - MT, CEP: 78690000 Telefone: (66) 3438-1366 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	132.002.027	CAPAS DE PROCESSO AGENCIA MUN. DE TRANSITOUN	UN	2000	1,04	2.080,00
20	132.002.024	CERTIFICADOS PARA SECRETARIAS 29X21	UN	2265	4,59	10.396,35
22	015.024.044	CRACHA DE IDENTIFICACAO PARA FUNCIONARIOS (TIMBRE DA PREFEITURA COLORIDO NOME DO FUNCIONARIO E CARGO DEIXAR ESPACO PARA FOTO 3X4 SEM PLASTIFICAR)	UN	330	3,67	1.211,10
23	132.002.054	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250G COLORIDO 9X13 CM 4X0 CORES	UN	330	5,73	1.890,90
24	132.002.055	CRACHÁ EM PVC 30 MICRAS 8.5X5.5CM 4X0 CORES	UN	30	10,20	306,00
26	001.002.036	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL PARDO OURO FORMATO 260X360MM C/ 250 UNIDADES	UN	165	1,79	295,35
27	015.024.014	ENVELOPE SACO AM 34X24 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	435	1,99	865,65
28	015.024.015	ENVELOPE SACO TAM 22X11 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	1320	1,49	1.966,80
30	015.024.003	ENVELOPE SACO TAM. ¨34X24¨COLORIDO PAPEL 120GR	UN	1032	2,49	2.569,68
31	015.024.079	ENVELOPE TIPO SACO TAM 30X40 COLORIDO EM PAPEL 150 GR	UN	798	2,29	1.827,42

35	132.002.026	FICHA DE CADASTRO IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COM 4 VIAS	BL	30	14,99	449,70
46	132.002.040	LONA 280G MT²	M2	135	60,00	8.100,00
58	132.002.001	PASTA DE PROCESSO COLORIDO TAM 48X33 EM PAPEL180GR	UN	3000	2,44	7.320,00
68	132.002.018	BLOCO AUTO/TERMO VIGILANCIA SANITARIA 3 VIAS PAPEL COPIATIVO	BL	50	28,90	1.445,00
69	015.024.066	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO ESPECIALIZADO COM 100 UNIDADES	BL	100	17,80	1.780,00
72	132.002.029	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO 3 VIAS DE PAPEL COPIATIVO	BL	100	24,00	2.400,00
76	132.002.005	BLOCO DE REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL	UN	150	17,49	2.623,50
77	132.002.025	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO FRENTE E VERSO	BL	100	21,45	2.145,00
79	132.002.009	BLOCO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA FRENTE E VERSO	BL	100	22,70	2.270,00
82	132.002.019	BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL	BL	50	18,94	947,00
84	132.002.008	BLOCOS DE LAUDO SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	BL	100	17,90	1.790,00
87	015.024.027	BLOCOS TESTE DO PEZINHO TAM. 19X15 EM UMA VIA UMA COR PAPEL 90GR	UN	40	12,99	519,60
90	015.024.057	CARTAO DA GESTANTE FRENTE E VERSO COLORIDO 21X32	UN	200	1,74	348,00
91	015.024.056	CARTAO DA MENINA TAM 48X20 UMA COR EM PAPEL 280GR FRENTE E VERSO	UN	300	2,09	627,00
94	015.024.022	CARTAO DE VACINA TAM 15X10 UMA COR EM PAPEL 180GR FRENTE E VERSO	UN	5000	0,43	2.150,00
95	015.024.025	CARTAO DO MENINO TAM 48X20 UMA COR EM PAPEL 280GR FRENTE E VERSO	UN	500	1,64	820,00
99	132.002.007	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE FRENTE E VERSO	UN	200	14,99	2.998,00
101	015.024.076	FICHA DE CONSULTA DE ENFERMAGEM COM 100 UNIDADES	BL	100	17,89	1.789,00
104	015.024.075	FICHA DE INTERNAÇÃO COM 100 UNIDADES	BL	60	18,09	1.085,40
105	132.002.010	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE-SINA FRENTE E VERSO	UN	1000	0,49	490,00
107	015.024.069	FICHA PERINATAL (CADASTRO DE GESTANTE) COM 100 UNIDADES	BL	60	9,49	569,40
111	015.024.064	NOTIFICAÇÃO DO SINAN 100 UNIDADES	BL	50	22,89	1.144,50
113	015.024.065	RECEITUARIO COMUM COM 100 UNIDADES	BL	100	14,39	1.439,00
117	015.024.011	BOLETIM DE FREQUENCIA TAM 30X20 EM UMA COR EM PAPEL 150GR FRENTE E VERSO	UN	2000	0,79	1.580,00
120	015.024.008	PASTAS DO ALUNO TAM 48X33 EM COLORIDA EM PAPEL 280GR	UN	2000	3,89	7.780,00
		Total do Proponente				78.019,35

4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL – CNPJ – 13.278.238/0001-25 sagrou-se vencedora dos seguintes itens:

1	132.002.045	ADESIVO PERFURADO MT²	M2	30	92,49	2.774,70
3	132.002.043	ADESIVO VINIL RECORTE MT²	M2	18	77,49	1.394,82
16	015.024.034	CARTAZ PROMOCIONAL TAM. 48X66 COLORIDO EM PAPEL CUCHE 150GR	UN	1780	5,30	9.434,00
29	015.024.046	ENVELOPE SACO TAM 32X22 COLORIDO PAPEL 120GR	UN	1098	2,19	2.404,62
33	015.024.006	ENVELOPES SACO TAM. 22X11 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	690	1,29	890,10

36	132.002.068	FOLDER 20X30 CM, 4X4 CORES, 2 DOBRAS	UN	630	1,03	648,90
37	015.024.047	FOLDER TAM 21X30 COLORIDO NO PAPEL COUCHÊ 180GR	UN	1260	1,64	2.066,40
48	132.002.039	LONA 440G MT²	M2	105	74,49	7.821,45
51	132.002.069	PANFLETO 15X20CM, 4X0 CORES, COUCHÊ 80G	UN	498	1,03	512,94
52	015.024.033	PANFLETOS DIVULGATIVO TAM 16X20 COLORIDO MAIS VERNIZ EM PAPEL UCHE 150GR	UN	1830	1,06	1.939,80
59	132.002.057	PASTA EM PAPEL COUCHE 250G 4X0 CORES	UN	3480	2,64	9.187,20
60	132.002.048	PLACA EM PVC 3MM ADESIVADA MT²	M2	18	238,90	4.300,20
98	015.024.067	ETIQUETA ADESIVA PARA CAIXA DE CITOPATOLOGICO	BL	400	1,89	756,00
118	015.024.016	DIARIO DE CLASSE TAM 30X20 EM UMA COR COM VINTE E OITO PG COM ENCADERNACAO EM ESPIRAL EM PAPEL 90GR	UN	200	17,69	3.538,00
		Total do Proponente				47.669,13

GRÁFICA MULTICOR LTDA – CNPJ – 14.931.018/0001-11 sagrou-se vencedora dos seguintes itens:

2	132.002.042	ADESIVO VINIL MT²	M2	75	74,00	5.550,00
4	132.002.049	BANNER EM LONA MT²	M2	176	69,00	12.144,00
5	132.002.067	CANECA ACRILICA 350ML SILK 1 COR	UN	1200	5,00	6.000,00
17	015.024.032	CARTAZ PROMICIONAL TAM 66X48 COLORIDO MAIS VERNIZ EM PAPEL CUCHE 150GR	UN	1900	7,95	15.105,00
21	132.002.066	COPO LONG DRINK 350ML, SILK 1 COR	UN	75	4,765	357,375
34	132.002.046	FACHADA EM LONA 440G COMPLETA COM ESTRUTURA EM METALON 20X30 MM, INSTALAÇÃO INCLUSA	M2	60	315,00	18.900,00
40	132.002.063	INSULFILME G20 MT²	UN	18	74,99	1.349,82
41	132.002.062	INSULFILME G5 MT²	UN	18	89,99	1.619,82
42	132.002.064	INSULFILME G50 MT²	UN	18	86,24	1.552,32
43	132.002.065	INSULFILME G70 MT²	UN	18	91,74	1.651,32
45	132.002.074	LETRA EM PVC EXPANDIDO 20MM	M2	18	227,19	4.089,42
47	132.002.041	LONA 440G COM ACABAMENTO EM ILHÓS MT²	M2	135	84,48	11.404,80
49	015.014.024	MONTAGEM DE BANNER	M2	105	54,40	5.712,00
50	132.002.070	PAINEL EM ACM COM ESTRUTURA EM METALON 20X20MM	UN	30	492,00	14.760,00
53	132.002.061	PAPEL DE PAREDE VINILICO, BOBINA COM 5.3 MT² INSTALADO	UN	285	317,30	90.430,50
54	132.002.060	PAPEL DE PAREDE VINILICO, BOBINA COM 5.3MT²	UN	285	278,80	79.458,00
61	132.002.047	PLACA INAGURAÇÃO 50X70 CM EM INOX E IMPRESSÃO UV	UN	48	1.039,99	49.919,52
62	132.002.073	TOLDO EM LONA COM MOLA	M2	18	208,99	3.761,82
63	132.002.072	TOTEM EM ACM	M2	18	345,99	6.227,82
64	132.002.071	TOTEM EM ACM COM LUMINOSO	M2	18	543,99	9.791,82
88	132.002.020	BOLETIM INFORMATIVO COLORIDO 46X30	UN	15000	2,64	39.600,00
109	132.002.002	FOLDERS DE INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS	UN	10000	1,44	14.400,00
110	132.002.032	FORMULARIOS CHECKLIST	UN	27500	0,67	18.425,00
119	001.001.006	ENVELOPE AMARELO P/ OFICIO TAM A4 CX/1000	CX	5	922,50	4.612,50
		Total do Proponente				416.822,86

Ficando negociado o valor total de R$ 627.079,44 (seiscentos e vinte e sete mil, setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de Abril 2020.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

Portaria 068/2020

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Membro da CPL

Portaria 068/2020

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
Processo de Licitação: 019/2020 **Data do Processo: 12/02/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 0019/2020

b) Licitação nº: 010/2020

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 22/04/2020

e) Data Adjudicação: 16/04/2020

f) Objeto da Licitação: **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

g) Fornecedores Vencedores:

BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA – CNPJ – 11.132.580/0001-97 sagrou-se vencedora dos seguintes itens:

6	015.024.048	CAPA DE PROCESSO 180GR 1 COR 48X32	UN	1650	1,05	1.732,50
8	132.002.023	CARIMBO 60/55 C/ DATADOR	UN	15	110,00	1.650,00
9	015.024.043	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 10	UN	15	40,00	600,00
10	015.024.042	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 20	UN	30	50,00	1.500,00
11	015.024.041	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 30	UN	15	60,00	900,00
12	015.024.040	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 40	UN	15	70,00	1.050,00
13	015.024.039	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 1,5X5	UN	15	31,00	465,00
14	015.024.038	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 2X5	UN	15	34,00	510,00
15	015.024.037	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 5X7	UN	15	42,50	637,50
18	132.002.022	CARTAZES DE INFORMAÇÃO 29X42	UN	1980	5,20	10.296,00
19	132.002.056	CERTIFICADO EM PAPEL SULFITE 170G 4X0 CORES 20X30CM	UN	300	4,70	1.410,00
25	015.024.049	ENVELOPE OFICIO TAM 32X22 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	1620	2,19	3.547,80
32	015.024.031	ENVELOPE TIPO SACO TAM. 34X24 COLORIDO EM PAPEL 150GR	UN	660	2,45	1.617,00
38	132.002.058	IMPRESSÃO DE FOTO 10X15 CM EM PAPEL FOTOGRAFICO	UN	165	2,20	363,00
39	132.002.059	IMPRESSÃO DE FOTO 20X30 CM EM PAPEL FOTOGRAFICO	UN	165	11,30	1.864,50
55	015.024.021	PAPEL OFICIO COLORIDO TAM 30X20 EM PAPEL 75GR	UN	3900	0,90	3.510,00
56	015.024.001	PAPEL OFICIO EM PAPEL 75GR COLORIDO	UN	570	0,90	513,00
57	015.024.009	PAPEL OFICIO TAM 30X21 COLORIDO EM PAPEL 90GR	UN	1530	0,98	1.499,40
65	015.024.050	ADESIVO DE SORO 3X6 1 COR	UN	2000	0,22	440,00

66	015.024.061	ATESTADO DE COMPARECIMENTO COM 100 UNIDADES	BL	130	12,49	1.623,70
67	015.024.062	ATESTADO MEDICO COM 100 UNIDADES	BL	130	12,49	1.623,70
70	015.024.074	BLOCO DE EXAMES COM 100 UNIDADES	BL	200	13,00	2.600,00
71	015.024.073	BLOCO DE MAPA DIARIO DE PRODUÇÃO, TAM 29X13 EM UMA VIA, UMA COR EM PAPEL, 90 GR	BL	50	20,99	1.049,50
73	015.024.054	BLOCO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 21X30 1 COR 100X1	UN	20	26,30	526,00
74	015.024.053	BLOCO DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO 100X1 1 COR 21X30	UN	100	18,95	1.895,00
75	015.024.058	BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL TARN 16X22 COM 50X2 FOLHAS COLORIDO PAPEL 90GR COPIATIVO	BL	200	13,99	2.798,00
78	015.024.060	BLOCO DE REQUISIÇÃO EM TRÊS VIAS CARBONADA EM UMA COR PAPEL 56 GR	BL	100	22,45	2.245,00
80	132.002.013	BLOCO PROGRAMA NACIONAL CONTROLE A DENGUE PNDC	BL	100	21,40	2.140,00
81	015.024.080	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL	BL	100	7,40	740,00
83	132.002.016	BLOCO SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM SAE	BL	10	21,45	214,50
85	015.024.059	BLOCOS DE RECEITUARIOS TAM 16X22 COM 50X2 FOLHAS COLORIDAS PAPEL 90 GR COPIATIVO	BL	400	13,05	5.220,00
86	015.024.028	BLOCOS PEDIDO DE EXAME TAM. 19X15 EM UMA VIA UMA COR EM PAPEL 90GR	UN	100	8,49	849,00
89	015.024.078	CADERNO DE REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL, COM 100 UNIDADES	UN	50	38,40	1.920,00
92	015.024.019	CARTAO DE ODONTOLOGIA TAM 16X22 EM UMA COR EM PAPEL 180GR BRANCO FRENTE E VERSO	UN	2000	2,05	4.100,00
93	132.002.030	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO FRENTE E VERSO	UN	2000	0,45	900,00
96	015.024.024	CARTAO HIPERTENSAO TAM15X10 UMA COR EM PAPEL 180GR FRENTE E VERSO	UN	100	0,65	65,00
97	132.002.033	ENCAMINHAMENTO PARA AGUA BOA COM 100 UNIDADES	BL	200	21,20	4.240,00
100	132.002.006	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO	UN	12000	0,39	4.680,00
102	015.024.077	FICHA DE CONSULTA DE PACIENTES 100 UNIDADES	BL	120	17,55	2.106,00
103	132.002.012	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA	UN	500	0,49	245,00
106	132.002.003	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL FRENTE E VERSO	UN	2000	0,55	1.100,00
108	015.024.023	FICHAS DE ENCAMINHAMENTO TAM 30X19 EM UMA COR EM PAPEL 180GR	UN	100	13,45	1.345,00
112	132.002.034	PEDIDO DE EXAME COM 100 UNIDADES	BL	100	15,80	1.580,00
114	015.024.071	REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL COM 20 UNIDADES	BL	100	16,70	1.670,00
115	132.002.035	REGISTRO DE PROCEDIMENTOS (BLOCO ENCADERNADO COM 100 UNIDADES)	UN	100	23,30	2.330,00
116	015.024.068	SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO COM 100 UNIDADES	BL	30	21,90	657,00
		Total do Proponente				84.568,10

TIPOALFA LTDA ME – CNPJ – 02.330.299/00001-78 sagrou-se vencedora dos seguintes itens:

Item	2580 Código	GUIA TIPOALFA LTDA ME CNPJ: 10.979.697/0001-48 AVENIDA COUTO MAGALHAES, 220 - CENTRO, NOVA XAVANTINA - MT, CEP: 78690000 Telefone: (66) 3438-1366 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	132.002.027	CAPAS DE PROCESSO AGENCIA MUN. DE TRANSITOUN	UN	2000	1,04	2.080,00
20	132.002.024	CERTIFICADOS PARA SECRETARIAS 29X21	UN	2265	4,59	10.396,35
22	015.024.044	CRACHA DE IDENTIFICACAO PARA FUNCIONARIOS (TIMBRE DA PREFEITURA COLORIDO NOME DO FUNCIONARIO E CARGO DEIXAR ESPACO PARA FOTO 3X4 SEM PLASTIFICAR)	UN	330	3,67	1.211,10
23	132.002.054	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250G COLORIDO 9X13 CM 4X0 CORES	UN	330	5,73	1.890,90
24	132.002.055	CRACHÁ EM PVC 30 MICRAS 8.5X5.5CM 4X0 CORES	UN	30	10,20	306,00
26	001.002.036	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL PARDO OURO FORMATO 260X360MM C/ 250 UNIDADES	UN	165	1,79	295,35
27	015.024.014	ENVELOPE SACO AM 34X24 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	435	1,99	865,65
28	015.024.015	ENVELOPE SACO TAM 22X11 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	1320	1,49	1.966,80

30	015.024.003	ENVELOPE SACO TAM. ¨34X24¨COLORIDO PAPEL 120GR	UN	1032	2,49	2.569,68
31	015.024.079	ENVELOPE TIPO SACO TAM 30X40 COLORIDO EM PAPEL 150 GR	UN	798	2,29	1.827,42
35	132.002.026	FICHA DE CADASTRO IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COM 4 VIAS	BL	30	14,99	449,70
46	132.002.040	LONA 280G MT²	M2	135	60,00	8.100,00
58	132.002.001	PASTA DE PROCESSO COLORIDO TAM 48X33 EM PAPEL180GR	UN	3000	2,44	7.320,00
68	132.002.018	BLOCO AUTO/TERMO VIGILANCIA SANITARIA 3 VIAS PAPEL COPIATIVO	BL	50	28,90	1.445,00
69	015.024.066	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO ESPECIALIZADO COM 100 UNIDADES	BL	100	17,80	1.780,00
72	132.002.029	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO 3 VIAS DE PAPEL COPIATIVO	BL	100	24,00	2.400,00
76	132.002.005	BLOCO DE REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL	UN	150	17,49	2.623,50
77	132.002.025	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO FRENTE E VERSO	BL	100	21,45	2.145,00
79	132.002.009	BLOCO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA FRENTE E VERSO	BL	100	22,70	2.270,00
82	132.002.019	BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL	BL	50	18,94	947,00
84	132.002.008	BLOCOS DE LAUDO SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	BL	100	17,90	1.790,00
87	015.024.027	BLOCOS TESTE DO PEZINHO TAM. 19X15 EM UMA VIA UMA COR PAPEL 90GR	UN	40	12,99	519,60
90	015.024.057	CARTAO DA GESTANTE FRENTE E VERSO COLORIDO 21X32	UN	200	1,74	348,00
91	015.024.056	CARTAO DA MENINA TAM 48X20 UMA COR EM PAPEL 280GR FRENTE E VERSO	UN	300	2,09	627,00
94	015.024.022	CARTAO DE VACINA TAM 15X10 UMA COR EM PAPEL 180GR FRENTE E VERSO	UN	5000	0,43	2.150,00
95	015.024.025	CARTAO DO MENINO TAM 48X20 UMA COR EM PAPEL 280GR FRENTE E VERSO	UN	500	1,64	820,00
99	132.002.007	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE FRENTE E VERSO	UN	200	14,99	2.998,00
101	015.024.076	FICHA DE CONSULTA DE ENFERMAGEM COM 100 UNIDADES	BL	100	17,89	1.789,00
104	015.024.075	FICHA DE INTERNAÇÃO COM 100 UNIDADES	BL	60	18,09	1.085,40
105	132.002.010	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE-SINA FRENTE E VERSO	UN	1000	0,49	490,00
107	015.024.069	FICHA PERINATAL (CADASTRO DE GESTANTE) COM 100 UNIDADES	BL	60	9,49	569,40
111	015.024.064	NOTIFICAÇÃO DO SINAN 100 UNIDADES	BL	50	22,89	1.144,50
113	015.024.065	RECEITUARIO COMUM COM 100 UNIDADES	BL	100	14,39	1.439,00
117	015.024.011	BOLETIM DE FREQUENCIA TAM 30X20 EM UMA COR EM PAPEL 150GR FRENTE E VERSO	UN	2000	0,79	1.580,00
120	015.024.008	PASTAS DO ALUNO TAM 48X33 EM COLORIDA EM PAPEL 280GR	UN	2000	3,89	7.780,00
		Total do Proponente				78.019,35

4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL – CNPJ – 13.278.238/0001-25 sagrou-se vencedora dos seguintes itens:

1	132.002.045	ADESIVO PERFURADO MT²	M2	30	92,49	2.774,70
3	132.002.043	ADESIVO VINIL RECORTE MT²	M2	18	77,49	1.394,82

16	015.024.034	CARTAZ PROMOCIONAL TAM. 48X66 COLORIDO EM PAPEL CUCHE 150GR	UN	1780	5,30	9.434,00
29	015.024.046	ENVELOPE SACO TAM 32X22 COLORIDO PAPEL 120GR	UN	1098	2,19	2.404,62
33	015.024.006	ENVELOPES SACO TAM. 22X11 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	690	1,29	890,10
36	132.002.068	FOLDER 20X30 CM, 4X4 CORES, 2 DOBRAS	UN	630	1,03	648,90
37	015.024.047	FOLDER TAM 21X30 COLORIDO NO PAPEL COUCHÊ 180GR	UN	1260	1,64	2.066,40
48	132.002.039	LONA 440G MT²	M2	105	74,49	7.821,45
51	132.002.069	PANFLETO 15X20CM, 4X0 CORES, COUCHÊ 80G	UN	498	1,03	512,94
52	015.024.033	PANFLETOS DIVULGATIVO TAM 16X20 COLORIDO MAIS VERNIZ EM PAPEL UCHE 150GR	UN	1830	1,06	1.939,80
59	132.002.057	PASTA EM PAPEL COUCHE 250G 4X0 CORES	UN	3480	2,64	9.187,20
60	132.002.048	PLACA EM PVC 3MM ADESIVADA MT²	M2	18	238,90	4.300,20
98	015.024.067	ETIQUETA ADESIVA PARA CAIXA DE CITOPATOLOGICO	BL	400	1,89	756,00
118	015.024.016	DIARIO DE CLASSE TAM 30X20 EM UMA COR COM VINTE E OITO PG COM ENCADERNACAO EM ESPIRAL EM PAPEL 90GR	UN	200	17,69	3.538,00
		Total do Proponente				47.669,13

GRÁFICA MULTICOR LTDA – CNPJ – 14.931.018/0001-11 sagrou-se vencedora dos seguintes itens:

2	132.002.042	ADESIVO VINIL MT²	M2	75	74,00	5.550,00
4	132.002.049	BANNER EM LONA MT²	M2	176	69,00	12.144,00
5	132.002.067	CANECA ACRILICA 350ML SILK 1 COR	UN	1200	5,00	6.000,00
17	015.024.032	CARTAZ PROMICIONAL TAM 66X48 COLORIDO MAIS VERNIZ EM PAPEL CUCHE 150GR	UN	1900	7,95	15.105,00
21	132.002.066	COPO LONG DRINK 350ML, SILK 1 COR	UN	75	4,765	357,375
34	132.002.046	FACHADA EM LONA 440G COMPLETA COM ESTRUTURA EM METALON 20X30 MM, INSTALAÇÃO INCLUSA	M2	60	315,00	18.900,00
40	132.002.063	INSULFILME G20 MT²	UN	18	74,99	1.349,82
41	132.002.062	INSULFILME G5 MT²	UN	18	89,99	1.619,82
42	132.002.064	INSULFILME G50 MT²	UN	18	86,24	1.552,32
43	132.002.065	INSULFILME G70 MT²	UN	18	91,74	1.651,32
45	132.002.074	LETRA EM PVC EXPANDIDO 20MM	M2	18	227,19	4.089,42
47	132.002.041	LONA 440G COM ACABAMENTO EM ILHÓS MT²	M2	135	84,48	11.404,80
49	015.014.024	MONTAGEM DE BANNER	M2	105	54,40	5.712,00
50	132.002.070	PAINEL EM ACM COM ESTRUTURA EM METALON 20X20MM	UN	30	492,00	14.760,00
53	132.002.061	PAPEL DE PAREDE VINILICO, BOBINA COM 5.3 MT² INSTALADO	UN	285	317,30	90.430,50
54	132.002.060	PAPEL DE PAREDE VINILICO, BOBINA COM 5.3MT²	UN	285	278,80	79.458,00
61	132.002.047	PLACA INAGURAÇÃO 50X70 CM EM INOX E IMPRESSÃO UV	UN	48	1.039,99	49.919,52
62	132.002.073	TOLDO EM LONA COM MOLA	M2	18	208,99	3.761,82
63	132.002.072	TOTEM EM ACM	M2	18	345,99	6.227,82
64	132.002.071	TOTEM EM ACM COM LUMINOSO	M2	18	543,99	9.791,82
88	132.002.020	BOLETIM INFORMATIVO COLORIDO 46X30	UN	15000	2,64	39.600,00
109	132.002.002	FOLDERS DE INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS	UN	10000	1,44	14.400,00
110	132.002.032	FORMULARIOS CHECKLIST	UN	27500	0,67	18.425,00
119	001.001.006	ENVELOPE AMARELO P/ OFICIO TAM A4 CX/1000	CX	5	922,50	4.612,50
		Total do Proponente				416.822,86

Ficando negociado o valor total de R$ 627.079,44 (seiscentos e vinte e sete mil, setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Bom Jesus do Araguaia/MT, 22 de Abril de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº.214 DE 20/04/2020.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.844/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Especial nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$39.381,20 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1160 10.302.1002.2181.0000 REPASSE DO PAICI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO 39.381,20

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.42

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

308 10.302.1002.2181.0000REPASSE DO PAICI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO -39.381,20

3.3.72.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.42

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 20 DE ABRIL DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº212, DE 20/04/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.849/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$70.926,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

418 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 70.926,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.01

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

433 12.361.1004.1069.0000AQUISICAO DE VEICULOS UTILITARIOS E POPULAR -70.926,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 20 DE ABRIL DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 103 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **LIDINALVA DA SILVA SOUZA** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na EM Paulo Freire acréscimo de **10horas/excedentes**, com efeito retroativo,no período de 19/02/2020 à 24/02/2020, objetivando atender a demanda pela instituição

Cáceres, 25 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 215 DE 20/04/2020.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.847/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R$1.227.020,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1161 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 300.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.46

1162 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 927.020,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.46

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o decorre do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de abril de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 108 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **LIDINALVA DA SILVA SOUZA,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na EM Paulo Freire acréscimo de **10horas/excedentes**, com efeito retroativo,no período de 18/03/2020 à 23/03/2020, objetivando atender a demanda pela instituição

Cáceres, 26 de Março de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 218 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"Regulamenta a forma e prazo do recolhimento do ISSQN devido pelos prestadores de serviço, sob a forma de trabalho pessoal, de acordo com o que trata a Lei Complementar n° 148, de 26 de dezembro de 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13.763 de 22 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta o artigo 77, da Lei Complementar n° 148, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a forma e prazo do recolhimento do ISSQN devido pelos prestadores de serviço, sob a forma de trabalho pessoal.

Art. 2º O pagamento do ISSQN fixo, será efetuado em cota única com vencimento até 30 de Abril de 2020 ou em até 04 (quatro) parcelas mensais.

Parágrafo único. Na hipótese de parcelamento as cotas serão iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento até 30 de Abril de 2020, e assim sucessivamente.

Art. 3° O recolhimento do ISSQN após os prazos estabelecidos sujeita o contribuinte as penalidades e comunicações legais, bem como aos acréscimos relativos multa, juros e correção monetária e demais encargos previstos na forma de Lei Complementar n° 148, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de abril de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 033, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a alteração e adequação do atendimento presencial ao público pela Autarquia Municipal Águas do Pantanal.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que estabelece como direito básico do consumidor à informação;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 437 de 03 de abril de 2020, que Cria o Programa "Eu cuido de você e você cuida de mim";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 120/2020, que estabelece medidas de contingências para prevenção do contagio do covid-19 na Administração Pública Direta e Indireta de Cáceres Mato Grosso, principalmente no respaldo do ar. 13 do Decreto;

CONSIDERANDO a dignidade da pessoa humana, princípio balizar de todos os direitos fundamentais, inclusive aos direitos coletivos, qual esta Administração Pública visa atender;

CONSIDERANDO a responsabilidade social desta Autarquia e a necessidade de manter a prestação de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

O Diretor Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei Complementar nº 106 de 07 de outubro de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer que o atendimento presencial será realizado na Autarquia, observada a quantidade máxima de 03 (três) consumidores por vez, os demais deverão aguardar do lado de fora da Autarquia, até liberação para entrada, devendo ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os consumidores.

Art. 2º Proibir a entrada de consumidores com acompanhantes, crianças, gestantes, idosos, bem como, as demais pessoas integrantes do grupo de risco.

Parágrafo Único. Os consumidores que compõem o grupo de risco poderão realizar seus atendimentos através de contato telefônico: (65)

3223-6900, (65) 99677-4801 (WhatsApp), e-mail: c.comercial.aguasdopantanal@gmail.com, ou por procuração outorgada a terceiros, sem necessidade de reconhecimento de firma.

Art. 3º Proibir a entrada nas dependências da Autarquia sem o uso de máscaras, sob pena de multa e condução coercitiva nos termos do Decreto Municipal nº 196 de 13 de abril de 2020.

Art. 4º Para adentrar à Autarquia o consumidor será submetido a aferição de temperatura corporal e higienização das mãos com álcool.

Parágrafo Único. Aquele que apresentar alteração de temperatura, será aconselhado dirigir-se ao posto de saúde mais próximo, ficando proibido seu ingresso no interior da Águas do Pantanal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até enquanto subsistir a situação excepcional que levou à sua edição.

Cáceres – MT, 15 de abril de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Águas do Pantanal

DECRETO Nº211, DE 20/04/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$66.850,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

48 04.122.1007.2006.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 1.400,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

85 04.122.1007.2013.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS 2.325,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

483 12.365.1004.1274.0000 CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL 62.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

697 20.122.1006.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 861,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

984 04.122.1006.2185.0000 MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 264,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

42 04.122.1007.2006.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -1.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

79 04.122.1007.2013.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -2.325,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

434 12.361.1004.1075.0000REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF -62.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

691 20.122.1006.2089.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO -861,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

979 04.122.1006.2185.0000MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO -264,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 20 DE ABRIL DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 29 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO ABRIL 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 003/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **nº051** , firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JANEIDE PEREIRA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora de Pedagogia para exercer sua função E.M Pequeno Sábio, objetivando atender a demanda apresentada, considerando horário do sono e futuras demandas na rede, pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 05/05/2020 até 16/12/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/

2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Abril de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

CONTRATO 036/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 036/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **ALEX HILL CUYABANO**, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado na Rua Sepotuba, Nº 581, Cavalhada I, em Cáceres - MT, portador do RG n° 2384214-8 SEJUSP/MT e CPF n° 045.582. 131-31, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **ALEX HILL CUYABANO** no cargo de Médico Clinico Geral, 20 horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas UBS da Zona Rural do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **20 de Abril de 2020 e término em 19 de Outubro de 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 2. 418,88 (dois quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – O Contratado fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06001	10.301.1002.20029	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Abril de 2020.

_____

ALEX HILL CUYABANO

Contratado

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

CPF nº

_____
_____

CPF nº

DECRETO Nº. 216 DE 20/04/2020.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.848/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Su-

perávit financeiro no valor de R$393.812,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1163 10.302.1002.2181.0000REPASSE DO PAICI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO 118.143,60

3.3.72.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.42

1164 10.302.1002.2181.0000REPASSE DO PAICI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO 275.668,40

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 3.42

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o decorre do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de abril de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para engenharia visando execução de obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Ficam retificados os Lotes 03 e 04 do presente processo, conforme descrição abaixo:

LOTE 03 – Ruas Avestruz, Guaira, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz), com área total de 5.942,94 m2, Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público sendo: R$ 283.819,27 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 1036500-95/2016/MCIDADES/CAIXA, R$ 346.807,67 (Contrapartida) estimado no valor total de R$ 630.626,94 (seiscentos e dois mil, cento e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), o prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da ordem de serviço expedida pelo ordenador de despesas. A execução deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físicofinanceiro, anexo ao processo.

LOTE 04 – – Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel , nesta cidade de Cáceres-MT, com área total de 5.383,76 m², Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, sendo: R$ 274.354,25 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 1031802-48/2016/MCIDADES/CAIXA, R$ 350.083,47 (Contrapartida) estimado no valor total de R$ 624.437,72 (seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), o prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da ordem de serviço expedida pelo ordenador de despesas. A execução deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro, anexo ao processo.

Realização: 14 de maio de 2020 às 08h30min horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: Ficam inalterada as demais informações do presente processo. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 22 de abril de 2020.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 056/2020

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, CNPJ 22.794.608/0001-78, localizada na Rua Voluntários da Pátria nº 548 – Centro, CEP 78210-210, responsável pelo serviço de saneamento básico no âmbito do município de Cáceres, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, o pedido de Alteração de Razão Social do Processo nº 235855/2006, referente ao Aterro Sanitário Municipal de Cáceres – MT, localizada na área rural Tarumã anteriormente vinculado a Prefeitura Municipal de Cáceres, CNPJ: 03.214.145/0001-83.

Paulo Donizete da Costa

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 073 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.100/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional por transferência no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
004	**DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO**	
15.451.0005. 20045	**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
3390000000	**Aplicações diretas**	
0117000000	Contribuição para os serviços de iluminação pública - COSIP - exercício (seiscentos mil reais)	R$ 600. 000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 600. 000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
004	**DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO**	
15.451.0005. 10015	**EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
4490000000	**Aplicações diretas**	
0117000000	Contribuição para os serviços de iluminação pública - COSIP - exercício (seiscentos mil reais)	R$ 600. 000,00
	TOTAL REDUÇÃO:	**R$ 600. 000,00**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano

Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 156.023,80.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 030/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 00.770.653/0001-50.

Objeto: Adita-se em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do item Prestação De Serviços de Varrição de Rua, tendo um aumento de 3. 119,49 km, passando de 12.477,98 km para 15.597,47 km.

Valor:R$ 520.393,32

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 004 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

Programática: 08.004.17.452.0006.20151.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Data: 22/04/2020

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Por Item Nº 026/2019

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO LEI Nº 2.098, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 352.635,71 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 352.635,71 (trezentos e cinqüenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003. FUNDEB

12. EDUCAÇÃO

365. EDUCAÇÃO INFANTIL

0007. EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA

20156. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.19.000000. TRANSF. FUNDEB 40% - EXERCÍCIO ANTERIOR R$ 352.635,71

TOTAL DO CRÉDITO ....R$ 352.635,71

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003. FUNDEB

12. EDUCAÇÃO

361. ENSINO FUNDAMENTAL

0007. EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA

20078. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.19.000000. TRANSF. FUNDEB 40% - EXERCÍCIO ANTERIOR R$ 352.635,71

TOTAL DO CRÉDITO..... .....R$ 352.635,71

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 03/2020 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 – PROGRAMA SAMU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS DO ESTADO DO MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, torna público, a lista preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado N°003/2020 - Programa Samu

Campo Novo do Parecis - MT 22 abril 2020

RAFAEL MACHADO MARCOS DA CUNHA RUFINO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Especial

de Processo

Seletivo Simplificado nº 003/2020 - Programa SAMU

Portaria 099/2020

LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº	CANDIDATO	CPF	CARGO
13	ALESSANDRA DA SILVA ESPERANDIO	01291660143	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	01195988176	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
27	ANDREIA TEREZINHA MOREIRA	57158665100	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
28	CELIA DE JESUS GOMES	88989410568	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
29	DAIANA DE FREITAS CAMARGO	96685506172	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
14	DALVA APARECIDA VIEIRA SANTOS	82999511191	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
20	DEIZE DA SILVA	02917048166	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	83781870120	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
30	ESTONIO DE JESUS MATOS	02537653157	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
31	GABRIELE COSTA TAVARES	89733185272	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15	GESSI MORAIS NUNES	62684710163	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
22	GILVANETE ROSÁRIO DE OLIVEIRA	02910199517	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
23	GLACI APARECIDA VIGILATO	90597699968	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
11	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	01677598255	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10	JESSICA APARECIDA FRANCISQUETE DOS SANTOS CUSTODIO	03942909170	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
16	JULIANA MULLER	80664520049	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
32	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	61653284153	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
33	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA	01999616200	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4	LEDA MARIA DA SILVA FERNANDES	48095419168	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1	LEONILDO JOSÉ GUILHERME	09585224488	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
17	LETICIA ALVES ROSA DE MORAES	06227013129	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7	LORAINE WILLE	00582681111	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9	LUCILENE MOTA GONÇALVES SILVA	88335313172	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
34	MARIA DIANA ALVES DE LIMA	00022089381	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
24	PATRICIA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	02275895132	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
25	RAQUEL LEAL SANTOS	04249963322	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
18	RAYANE ROSA DOS SANTOS	05221701103	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6	ROBERTO DOS SANTOS AQUINO	42240077204	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
26	ROVANNYA RODRIGUES TONIASSO	04637816190	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
35	SEBASTIÃO GOMES DA ROCHA	81687257191	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2	SELMA ARAÚJO DANTAS	91602629153	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3	SILVANA ALVES CRESTANI	55073395115	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
36	SILVANI FREITAS FANECO	60344881253	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
8	SILVANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	04058123109	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
12	STELA BIET LAJES	04795804133	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
37	SUZANA LIMA DUARTE	00017610303	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
19	TEREZA ANDRADE CORREA	00367308150	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM
38	THAMIRYS FARIAS PAINS DA SILVA	05184600108	TÉCNICO DA SAÚDE/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM

AVISO DE RESULTADO PE 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto CBUQ 80/100 ton/h e equipamentos específicos para pavimentação no município, atendendo as demandas da Secretaria de Infraestrutura., teve como vencedora a empresa: DA SILVA & MANTOVANE LTDA ME, com valor total de R$ 713.319,44 (setecentos e treze mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de abril de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº Contrato de Gestão 02/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24.

Objeto: O presente **CONTRATO** tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, integrando o **CENTRO HOSPITALAR PARECIS EUCLIDES HORST**, ao Sistema Único de Saúde-SUS e definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do SUS munícipes de Campo Novo do Parecis, através da prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e hospitalares de Média e Alta Complexidade.

Valor:10.792.883,04

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.46.017000 - Transferência. Fundo a Fundo de Recurso. do SUS Prov. Do Gov. Fed-Bl.Custeio -Atenção De Média E Alta Complexidade

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício

Data: 22/04/2020

Procedimento Licitatório: Chamada Pública 21/2019

Secretaria: Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 074 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.099/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 2.085.207,92 (dois milhoes e oitenta e cinco mil e duzentos e sete reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001	**GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0002. 20059	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
3390000000	**Aplicações diretas**	
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior (cinquenta e três mil reais)	R$ 53. 000,00
4490000000	**Aplicações diretas**	
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior (cento e noventa mil reais)	R$ 190. 000,00
002	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.306.0007. 20063	**MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE**	
3390000000	**Aplicações diretas**	
0315051000	Transferências de recursos do FNDE PNAE - programa nacional (quinze mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)	R$ 15. 648,47
12.361.0007. 20065	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF**	
3390000000	**Aplicações diretas**	
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior (cem mil reais)	R$ 100. 000,00
0315049000	Transferências de recursos do FNDE salário educação-exerc. anterior (quatrocentos mil reais)	R$ 400. 000,00
4490000000	**Aplicações diretas**	
0315049000	Transferências de recursos do FNDE salário educação-exerc. anterior (trezentos mil reais)	R$ 300. 000,00
12.361.0007. 20072	**MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR**	
3390000000	**Aplicações diretas**	
0315052000	Transferências de recursos do FNDE - programa nacional de apoio ao transporte escolar - PNATE (vinte mil e dez reais e oitenta e oito centavos)	R$ 20. 010,88
12.361.0007. 20073	**MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA ESTADO**	
3390000000	**Aplicações diretas**	
0330061000	FETHAB (transporte escolar) - inciso II, § 8ºdo art. 37 dec. n. 1261/2000-exerc.ant. (sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)	R$ 66. 548,57
12.365.0007. 20066	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA**	
3390000000	**Aplicações diretas**	
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior (quatrocentos e oitenta mil reais)	R$ 480. 000,00
4490000000	**Aplicações diretas**	
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior (trinta mil reais)	R$ 30. 000,00
12.365.0007. 20067	**MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES**	
3390000000	**Aplicações diretas**	
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior (quatrocentos mil reais)	R$ 400. 000,00
4490000000	**Aplicações diretas**	
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior (trinta mil reais)	R$ 30. 000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:	R$2. 085. 207,92

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de Supérávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DA SILVA & MANTOVANE LTDA ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto CBUQ 80/100 ton/h e equipamentos específicos para pavimentação no município, atendendo as demandas da Secretaria de Infraestrutura.

VALOR TOTAL: R$ 713.319,44.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 075 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.098/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 352.635,71 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
003	**FUNDEB**	
12.365.0007. 20156	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3390000000	**Aplicações diretas**	
0119000000	Transferências do FUNDEB 40% - exercício (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)	R$ 352. 635,71
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:	R$ 352. 635,71

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
003	**FUNDEB**	
12.361.0007. 20078	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%**	
3390000000	**Aplicações diretas**	
0119000000	Transferências do FUNDEB 40% - exercício (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)	R$ 352. 635,71
	TOTAL REDUÇÃO:	R$ 352. 635,71

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 71, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 61, DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO PLO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial,

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública em âmbito local;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos ou confirmados no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO a recente decisão em sede de liminar do Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 6341 na qual foi reconhecida a competência concorrente dos entes estatais para legislar a respeito de saúde, nos termos do art. 23, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o fortalecimento da divulgação de informações pertinentes a não circulação de pessoas inseridas no grupo de risco;

CONSIDERANDO que o início dos sintomas do paciente diagnosticado positivo para coronavírus ocorreu há mais de 21 dias;

CONSIDERANDO o agravamento da situação financeira vivenciada pela população camponovense, principalmente no que pertine à manutenção da renda, empregos e da viabilidade econômica da indústria, comércio e prestação de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o isolamento seletivo é uma das formas viáveis de afastamento das pessoas inseridas no grupo de risco;

CONSIDERANDO o fortalecimento da fiscalização do comércio local para que sejam cumpridas as normas basilares de prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus;

CONSIDERANDO todas as medidas já adotadas em âmbito municipal pela Administração Pública e principalmente as medidas executadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a implantação de Plano de Contingência em âmbito municipal e também no Centro Hospitalar Parecis e no Hospital São Francisco;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º O art. 39 do Decreto nº 61, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 39*** *Fica antecipado o recesso escolar de que trata o Capítulo II do Título VI da Lei nº 2.084, de 23 de dezembro de 2019.*

Parágrafo único. O recesso escolar será fracionado, compreendendo o primeiro período de fruição de 13 a 20 de abril de 2020, totalizando 8 (oito) dias." (NR)

Art. 2º O art. 40 do Decreto nº 61, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 40** Fica autorizado o funcionamento dos segmentos da indústria, comércio e prestação de serviços, exceto:*

I – boates;

II – casas noturnas;

III – shows e eventos congêneres;

IV – piscinas de uso coletivo (não privativo);

V – balneários;

VI – creches e berçários." (NR)

Art. 3º O art. 44 do Decreto nº 61, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 44*** *Os mototaxistas poderão prestar serviços, sendo obrigatória a adoção das seguintes medidas:*

I – fornecer ao passageiro capacete do tipo aberto, respeitadas as normas de trânsito, visando reforçar a prevenção, contágio e proliferação do coronavírus;

II – somente transportar passageiro que esteja usando máscara;

III – fornecer toca descartável para o passageiro para evitar o contato direto com o capacete;

IV – realizar assepsia do veículo com solução alcoólica a 70% antes e após o transporte de cada passageiro, em especial nos apoios para as mãos e no capacete;

V – fornecer solução alcoólica a 70% ao passageiro para a assepsia das mãos antes de ser iniciado o transporte;

VI – o motorista deverá usar máscara durante a prestação dos serviços." (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 004/2020/CMDCA-MT

"Dispõe sobre a aprovação da Escala Mensal de Plantões do Conselho Tutelar – referência ano 2020"

.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, no uso de suas atribuições legais em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de abril de 2020, RESOLVE:

Art.1º. APROVAR a Escala Mensal de Plantões – referência ao ano de 2020 das Conselheiras Tutelares do Município de Campo Novo do Parecis;

Art. 2º. Qualquer alteração deverá ser dirigida e protocolada à Secretaria de Assistência Social para fins de encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, com publicação em Diário Oficial dos Municípios e fixa-se no Mural da Prefeitura.

(original assinado)

Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Portaria 237/2018 de 09 de maio de 2018

(original assinado)

Susana Henrique

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Portaria 237/2018 de 09 de maio de 2018

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 072 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.103/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 9.566.722,56 (nove milhoes e quinhentos e sessenta e seis mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
004	**DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO**	
15.451.0005. 10018	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS**	
4490000000	**Aplicações diretas**	
0300000000	recursos ordinários -exerc. anterior (oito milhões e quinhentos e noventa e nove mil e setecentos e oitenta e nove reais e um centavo)	R$ 8. 599. 789,01
0337000000	Transferência da união referente à cessão onerosa pré-sal-lei nº 13.885/19 – exercício anterior (novecentos e sessenta e seis mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)	R$ 966. 933,55
	TOTAL:	**R$ 9. 566. 722,56**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de Supérávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 068, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFINITIVO DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSAO HORIZONTAL, CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL 1.822/2016, PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2006, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº 1.850, de 4 de dezembro de 2016, que cria a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, e dá outras providencias, e suas alterações;

C***onsiderando*** o Decreto Executivo nº 040, de 05 de março de 2020;

Considerando a Decisão de Recurso de Progressão Horizontal 001/2020, interposto pela servidora Aparecida Silva de Oliveira, tornado público na data de 31/03/2020 no endereço eletrônico diariomunicipal.org/mt/amm;

Considerando o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica progredida horizontalmente e de forma definitiva a servidora pública municipal **APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA**, cargo Ajudante de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1662, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.822/2016.

Art. 2º. A servidora pública do município de Campo Novo do Parecis, definitivamente progredida de forma horizontal e abrangida pela Lei Municipal nº 1.822/2016 é a arrolada no Anexo I deste instrumento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RELATÓRIO DEFINITIVO DE PROGRESSAO HORIZONTAL – LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016

ANEXO I – DECRETO EXECUTIVO 068 DE 16 DE ABRIL DE 2020

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de concurso efetivo	Nível Atual (Progressão Vertical)	Classe Atual (Progressão Horizontal)	Classe a Progredir em 01/01/2019	Vencimento Atual	Vencimento Pós Progressão Horizontal	Vencimentos R$ (com efeitos a partir de 01/01/2019)
1	1662	APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	16	A	A	1.939,87	1.939,87	1.939,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 040/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS,** na modalidade pregão (presencial) nº **040/2020**, no dia **07 de MAIO de 2020, às 8:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 22 de abril de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 51, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PELO PRAZO DE 120 DIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 48, de 8 de abril de 2020, que declara o estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública municipal em razão dos impactos econômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 49, de 8 de abril de 2020, que consolida e redefine medidas de prevenção para mitigação dos riscos de contaminação do coronavírus no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a redução na renda das famílias decorrente das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social;

CONSIDERANDO o alto endividamento dos servidores públicos municipais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras, associado à redução de remuneração imposta pela pandemia;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Justiça do Distrito Federal no dia 20/4/2020 válida para todo o território nacional, determinando a suspensão dos empréstimos tomados por aposentados pelo INSS ou servidores públicos, pelo período de quatro meses,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento de servidores públicos municipais pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. As parcelas que ficarem em aberto durante o período de suspensão de que trata *caput* desse artigo deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

Art. 2º A suspensão de que trata o artigo 1º desse decreto depende de requerimento por escrito formulado pelo servidor público, conforme modelo constante do anexo único, em que expressamente se responsabilize por eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação desse decreto.

Parágrafo único. Fica facultado à instituição financeira, a seu critério, estabelecer contato com os servidores visando a adesão à suspensão das parcelas previstas nesse decreto.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO

Eu, NOME, RG, CPF, CARGO PÚBLICO, MATRÍCULA, LOTAÇÃO, solicito a suspensão dos descontos de empréstimo(s) consignado(s) em folha de pagamento por 90 (noventa) dias, conforme disposto no artigo 1º do Decreto nº 51, de 22 de abril de 2020, me responsabilizando, em caráter exclusivo, por eventuais encargos financeiros exigidos pela instituição financeira concedente do empréstimo em decorrência da suspensão requerida.

Campos de Júlio, _____ de _____ de 2020.

_____

Nome:

Servidor Público Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº 02/2020, para credenciamento de empresas para fornecimento de refeições tipo marmitex, nas condições estabelecidas no Edital e anexos.

O período de credenciamento ocorrerá do dia **23/04/2020 até 22/05/2020, de 2ª a 6ª feira, das 07:00hs às 11:00hs, no endereço acima indicado.**

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br, e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 22 de abril de 2020.

Estefânia Novais Gonçalves

Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 06/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 023/2020

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 023/2020, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo licitação exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI, com previsão de benefício de até 10% para empresas locais, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para construção para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 08/05/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 22 de abril de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 022/2020, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **"Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento de alarmes para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 07/05/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 22 de abril de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 141/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N. 141/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL/CLASSE DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a omissão no lançamento de elevação de classe e nível da servidora Sr.ª Mara Sílvia De Jesus Portela, na portaria n.003/2020, de 03 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO a regra de fechamento da folha no máximo até o último dia útil do mês de apuração e que o mês de março já encontra – se pago.

RESOLVE:

Art. 1º. AJUSTAR a elevação de níveis, do servidor abaixo mencionado, na folha de pagamento de abril de 2020, e retroagindo os seus a março de 2020:

N.	NOME	CARGO	Nível	Classe
01	Mara Sílvia De Jesus Portela	Agente Administrativo	03	B

Art. 2º. A Elevação de classe/Nível do servidor de que trata esta portaria observa o que lhe é assegurado na Lei nº. 672/2016 de 30 de Maio de 2016, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de abril de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 003/2020/SMMAACDE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 003/2020/SMMAACDE

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO DA FONSECA CABRAL, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **LUIS FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 127 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 954.868.441-15, com e-mail luis.cb.n@hotmail.com para conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 10.830.704/0001-45, que tem por objeto venda e comercialização de produtos de higiene e assepsia.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **ALCIONE DE LOURDES DOS SANTOS AIDAR**, matrícula funcional nº 466 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 872. 741.831-68, com e-mail alcione13aidar@gmail.com, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ/MF sob o nº 10. 830.704/0001-45 , que tem por objeto a venda e comercialização de produtos de higiene e assepsia.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 22/04/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO DA FONSECA CABRAL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Portaria nº 049/2020

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 137/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.456, do Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de abril de 2020,

Onde se lê:

Classe
A

, Leia Se:

Classe
B

; Passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 137/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL/CLASSE DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a omissão no lançamento de elevação de classe e nível do servidor Sr. Ismael Ferreira Martins, na portaria n.003/2020, de 03 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO a regra de fechamento da folha no máximo até o último dia útil do mês de apuração e que o mês de março já encontra – se empenhados no setor contábil.

RESOLVE:

Art. 1º. AJUSTAR a elevação de níveis, do servidor abaixo mencionado, na folha de pagamento de abril de 2020, e retroagindo os seus a janeiro de 2020:

N.	NOME	CARGO	Nível	Classe
1.	Ismael Ferreira Martins	Vigilante	05	B

Art. 2º. A Elevação de classe/Nível do servidor de que trata esta portaria observa o que lhe é assegurado na Lei n° 615/2014 de 16 de junho de 2014, que "Dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de abril de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 142/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N. 142/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**MARCILENE ALVES DA SILVA**, matrícula funcional n. 510 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 003.048.921-06, com e-mail: marcilene.cbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de Preços n. 023/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 36.909.380/0001-29, que tem por objeto o registro de preços de referente a contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de encomendas e cargas para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao município de Canabrava do Norte – MT, oriundo do Processo Licitatório 926/2020.

Art. 2º. Designar o servidor**THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional n. 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: gepalmo.cbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de Abril de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

MARCILENE ALVES DA SILVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Processo Administrativo nº 00002040/2020

Dispensa de Licitação nº 011/2020

Respaldado no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, objeto da Dispensa de Licitação nº 011/2020, **AUTORIZO** a Aquisição de Materiais de segurança e proteção destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavirus (COVID-19) para atender a demanda de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Empresa: S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI - ME;

CNPJ: 14.805.780/0001-51;

Valor: R$ 18.312,40 (dezoito mil trezentos e doze reais e quarenta centavos);

Vigência: 30 (trinta) dias;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 22 de Abril de 2020.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 005/2020/PREVICAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Maria José Araújo. "***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 20/1998, c/c 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 695, de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal; Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana, Anexo I – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 174 de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Maria José Araújo**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 21321663 SSP/MT e CPF n.º 347.980.211-72, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 348, contando com 28 (vinte e oito) anos e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVICAN**, n.º **2019.04.26032P,** a partir da data de **15/04/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 06 de abril de 2020.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2020

Portaria nº 294/2020

De 16 de abril de 2020.

Nomeia Servidor em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Wanderley Ferreira de Medeiros**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Ambulância, conforme a Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3079/2020

Decreto Municipal Nº 3079/2020

De 22 de abril de 2020

"Dispõe sobre a retomada gradativa das atividades religiosas no âmbito do município de Canarana – MT, dando nova redação ao art. 2º do Decreto Municipal nº 3073/2020".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso,usando da atribuição que lhe confere o art.10, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o município de Canarana – MT vem atuando de forma estratégica, sobretudo preventiva, com relação ao enfrentamento da situação pelo qual atravessa o país:

Considerandoa disposição contida no inciso XXXIX do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que reconhece as atividades religiosas de qualquer natureza como atividade essencial;

Considerandoque a Constituição Federal, no artigo 5º, VI, estipula ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias;

Considerandoque no Município de Canarana – MT, em decorrência das medidas amplas e estratégicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, a evolução da COVID-19 se comportou dentro de padrões que permitem, neste momento, a retomada segura, porém gradual, das atividades religiosas;

Considerando o estreito e bom relacionamento mantido com a Promotoria de Justiça do Ministério Público da Comarca de Canarana – MT;

Considerando finalmente que o município de Canarana – MT vem atuando de forma estratégica, sobretudo preventiva, com relação ao enfrentamento da situação pelo qual atravessa o país:

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 3074/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As atividades religiosas de qualquer natureza, que outrora foram impedidas de funcionar, poderão retomar as suas atividades a partir de 23 de abril de 2020, observadas as seguintes restrições:

I - horário de funcionamento das 06h00min às 22h00min, com até 06 (seis) celebrações religiosas (cultos, reuniões etc.) diárias (manhã, tarde e noite), abertas ou não ao público em geral, devendo ser respeitado o intervalo de 01h30min (uma hora e meia) entre as celebrações; II - realização reiterada da higienização do local, bem como antes e após a realização de cada celebração religiosa; III - respeito à lotação máxima de até 10 pessoas no local, bem como distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra, observando a presença de no máximo 01 (uma) pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados); IV - oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel 70%; V – utilização de máscaras pelos frequentadores das celebrações religiosas; VI - controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e, na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; VII - Os voluntários e/ou funcionários dos locais que forem realizar o controle do fluxo de pessoas devem utilizar máscaras; VIII - afixação de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do COVID-19 em lugar facilmente visível ao público.

Art. 2º Na realização das atividades religiosas previstas no presente decreto, recomenda-se:

I - a diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, devendo se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela aberta, visando a circulação do ar no local; II - antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas não devem ocorrer apertos de mãos, abraços e outras formas de contato físico; III - sempre que possível, realizar a transmissão das celebrações pelas redes sociais disponíveis; IV – evitar, na medida do possível, a presença nas celebrações religiosas de fiéis que se enquadrem nos grupos de risco ao COVID-19;

Art. 3º As demais atividades realizadas pelas entidades religiosas, que ocasionem aglomerações de pessoas, permanecem suspensas.

Art. 4º Como condição para retomada das atividades religiosas de qualquer natureza, deverá ser formalizado um Termo de Compromisso entre o Município de Canarana e as entidades superiores representativas, ao qual será dado ampla publicidade, contendo obrigações com vistas a minimizar os efeitos da propagação do COVID-19, inclusive com apresentação de um plano estratégico contendo as medidas de biossegurança a serem observadas.

Art. 5º Em que pese as disposições contidas no presente decreto, recomenda-se à população que realize seus atos religiosos, preferencialmente, em seus lares e residências, de forma individual ou em família.

Art. 6º As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução e ou diminuição do COVID-19.

Art.7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana – MT, em 22 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO:

EU,_____
__,
PASTOR (A)DA IGREJA
_____
_____
_____

ME COMPROMETO À:

Atender ao horário de funcionamento das 06h00min às 22h00min, com até 06 (seis) celebrações religiosas (cultos, reuniões etc.) diárias por turno (manhã, tarde e noite), abertas ou não ao público em geral, respeitando o intervalo de 01h30min (uma hora e meia) entre as celebrações; Realizar a higienização do local, bem como antes e após a realização de cada celebração religiosa; Obedecer à lotação máxima de até 10 pessoas no local, bem como distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra, observando a presença de no máximo 01 (uma) pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados); Ofertar permanente produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel 70%; Solicitar a utilização de máscaras pelos frequentadores das celebrações religiosas; Manter controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e, na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; Orientar os voluntários e/ou funcionários dos locais que forem realizar o controle do fluxo de pessoas a utilizar máscaras; Afixar de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do COVID-19 em lugar facilmente visível ao público.

Canarana – MT, _____de abril de 2020.

Assinatura_____

PORTARIA Nº 293/2020

Portaria Nº 293/2020

De 16 de abril de 2020.

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Wanderley Ferreira de Medeiros** do cargo de Assessor de Imprensa, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 029/2002 e alterada pela Lei 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 15/04/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 055/2020.

ATO Nº.: 055/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DE ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **MIRELE APARECIDA DA CRUZ,** do cargo em comissão de Chefe de Arquivo e Digitalização, lotada na Secretaria de Administração do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de abril de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO.

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães – MT, Roseli Mascarroz Mattos nos usos de suas atribuições legais.

Convoca a Quinta classificada no Processo Seletivo n° 001/2018, nos termos do **Edital do Processo Seletivo para contratação por tempo determinado n° 001/2018 – SMAS**, a comparecer munida de todos os documentos em original e fotocópias para contratação de caráter temporário no prazo de 48 horas.

Documentação Exigida: Célula de Identidade RG; Cadastro de pessoa física CPF; 2 fotos 3x4; Certidão de Nascimento/Casamento; Comprovante de Residência; Comprovante de Escolaridade; Registro no Conselho (Carteira Profissional) da respectiva categoria profissional, quando se trata de profissão regulamentada bem como pagamento de anuidade; Certificado/Diploma; PIS/PASEP; Carteira de Trabalho; Título de Eleitor; Dados bancários (cópia do cartão ou extrato); Quitação Eleitoral; Carteira de motorista (quando o cargo exigir); Declaração de não acumulo de cargo público; Quitação com Serviço Militar (sexo masculino); Certidão de Nascimento dos Filhos: Certidão de sanidade e capacidade física expedida gratuitamente pelo médico do município; Certidão negativa criminal da Justiça Federal; Certidão de Tributos Municipais; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes ou declaração de imposto de renda; Dados para constato: E-mail, celular e telefone fixo.

Local: Sede da Secretaria de Assistência Social – Travessa Júlio Muller n° 67 – Bairro Centro, Chapada dos Guimarães.

Convocada:

Assistente Social – Classificada 5° lugar

MONIZE RODRIGUES MIRANDA

RG: 1995877-3 CPF: 044.015.421-93

Salientamos ainda que o não comparecimento no prazo determinado bem como a falta de qualquer documento, implicará na perda automática da vaga e a convocação do próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do referido Processo Seletivo.

Chapada dos Guimarães – MT 22 de abril de 2020

Roseli Mascarroz Belfort Mattos

Secretária Municipal de Assistência Social

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 052/2020.

ATO Nº.: 052/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **VITOR DE SOUZA LOPES PEREIRA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Controle Administrativo, lotado no Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de abril de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 053/2020.

ATO Nº.: 053/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **JORGE MORAES,** do cargo em comissão de Secretário Municipal Interino de Obras e Infraestrutura do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de abril de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 054/2020.

ATO Nº.: 054/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **WANDERLEY COSTA MACIEL,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de abril de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 056/2020.

ATO Nº.: 056/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **MIRELE APARECIDA DA CRUZ,** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica do Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de abril de 2020.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de abril de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 145/GP/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

ERRATA DA PORTARIA Nº 145/GP/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de

Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº 145/GP/2020, de 13/02/2020, sobre o período de férias da servidora pública municipal efetiva **Sr.ª CARMEM MARIA ALVES PEDROSO**, onde se lê: "As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2020 e término em 30/04/2020, devendo a servidora retornar em 01/05/2020."

Leia-se: "As férias de que se trata a presente portaria terá início em **03/02/2020** e término em 03/03/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/03/2020. Conforme informado no Oficio 150/2020/SMS, de 16 de abril 2020.

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 22 de abril de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/GP/2020 EM, 26 DE MARÇO DE 2020.

Portaria nº 257/GP/2020

Em, 26 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **efetivo Sr.º ISLAN FERNANDES PRINS,** portador do RG nº 1588088 e CPF nº 011.635.511-55, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 10 (dez) dias de indenização de férias, referente ao **período 01/02/2014 a 01/02/2015**, restando 20 (vinte) dias de férias para serem gozados em data oportuna, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 26/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de março de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/GP/2020 EM, 17 DE ABRIL DE 2020.

Portaria nº 262/GP/2020

Em, 17 de abril de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **efetivo Sr.º HIPOLITO RODRIGUES DE SOUZA,** portador do RG nº 12065188 e CPF nº 931.818. 251-15, no cargo de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período 01/03/2018 a 01/03/2019**, conforme Oficio 164/SME/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/04/2020 e término em 14/05/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 15/05/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/04/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de abril de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/GP/2020 EM, 07 DE ABRIL DE 2020.

Portaria nº 261/GP/2020

Em, 07 de abril de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª DALVA LINO DOS SANTOS,** portadora do RG nº 570744 e CPF nº 432.366.501-68, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECR. MUN.AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período 22/04/2019 a 22/04/2020**, conforme processo 1152/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2020 e término em 30/04/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/05/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/04/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de abril de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 788, DE 16 DE ABRIL DE 2020

LEI N° 788, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 24.104,00 (Vinte e quatro mil, cento e quatro reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de Dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 2065 - Enfrentamento da Emergência – COVID19

Natureza de Despesa:

Código Reduzido (496) 3371.70.0000 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....R$ 24.104,00

Fonte de Recurso: 0146.074000- Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID19.....R$ 24. 104,00

Total do Crédito Adicional Especial - Sec. De SAÚDE.....R$ 24. 104,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação destinados ao município através da portaria do Ministério da Saúde Nº 480/ 2020 de 23 de março de 2020 para atender às ações de saúde no enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e em conformidade do inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Nos casos de novos repasses do SUS para a mesma finalidade e/ ou remanejamento, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, via decreto, com inclusões ou reforços orçamentários por Excesso de Arrecadação (fonte 0.1.46.000000, fonte 0.1.42.000000) e ou Remanejamento/ Inclusão (fonte 0.1.02.000000) e ainda inclusão de novos elementos de despesas dentro da mesma ação, aberto no Artigo 1º, até o valor de R$ 500. 000,00 (Quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos destinados a atender as alterações orçamentárias a que se refere o caput, serão oriundos de recursos próprios destinados à saúde, bem como de outros repasses Estaduais e Federais exclusivamente para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar e inserir no PPA - Plano Plurianual, 2018/2021, Lei Municipal nº. 688/2017 de 26 de outubro de 2017, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, Lei Municipal nº. 767/2019 de 22 de outubro de 2019 os créditos abertos no Artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 16 de abril de 2020

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDORES

O Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Fazenda, para cumprimento do que determina o Parágrafo único do Art. 125 e Art. 135 ambos do Código Tributário Municipal, torna público que o devedor abaixo indicado, foi regularmente intimado de sua inscrição em dívida ativa, através da CDA nº 476/ISSQN/2020. Vencidos todos os prazo estipulado na legislação municipal sem que houvesse a devida ilisão da presunção, está apurado a certeza, a liquidez e exigibilidade da Certidão de Dívida Ativa acima mencionada, estando o crédito do Município apto a ser cobrado em juízo com a ação de execução fiscal.

DEVEDOR: COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S/A.

Cláudia(MT), 16 de Abril de 2020.

Andréia Teolide Schneider Sielski

Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando que não houve nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **07 de Maio de 2020, às 08h00min** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 22 de Abril de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI-EPP, SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI e P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS QUE SERÃO USADOS NAS ESCOLINHAS E NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 22 de Abril de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

LEI N° 781, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por **Superávit Financeiro** do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **até R$ 5.224.797,21 (cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)**, sendo o valor de **R$ 4.974.797,21** (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), **Superávit Financeiro** (Prefeitura) e o Valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), (Previ-Claudia) os saldos financeiros existentes nas contas bancárias classificadas como Grupo de Fonte de Recursos "3" – Recursos apurado em Balanço do Exercício Anterior nas dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente.

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo Financeiros com as Contas transferidas em fontes no grupo 3, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e no detalhamento conforme Anexos da Prefeitura e Previ-Cláudia, parte **integrante do projeto de lei n° 002/2020**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 24 de janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1791/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

ERRATA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1791/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 7 de Abril de 2020..

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins prescritos no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A situação de calamidade de que trata o caput vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins prescritos no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A situação de calamidade de que trata o **caput vigorará até 31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Cocalinho, 22 de abril de 2020.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ERRATA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1797/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

ERRATA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1797/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 22 de abril de 2020.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º. Enquanto vigorar este Decreto, ficam permitidas sob condições, as seguintes atividades:

I. O funcionamento do comércio em geral, varejista ou atacadista, incluindo-se, bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios; II. O funcionamento de empresas do comércio varejista da construção civil, empresas de construção civil, materiais de construção, tintas, materiais elétricos e afins, bem como produtos agropecuários, venda de insumos, medicamentos e produtos veterinários; III. Fica permitido o funcionamento de feiras livres de pequenos produtores em ambientes abertos ou semi abertos. IV. O funcionamento dos bares e restaurantes até 00:00 horas (meia noite).

Art. 4º. Aos estabelecimentos que enquadram-se nos artigos 4º deste Decreto, fica determinado as seguintes medidas condicionantes:

I. Todos os funcionários do estabelecimento deverão obrigatoriamente utilizar de máscara; II. Deverá priorizar, se for o caso, os sistemas de entrega (delivery), bem como acrescentando-se o serviço de vendas online e/ou por telefones e afins, nas quais os consumidores poderão retirar no local ou agendar entrega/retirada; III. Ampliar a frequência da limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros, bem como as medidas de higienização dos ambientes internos e externos dos estabelecimentos, utilizando-se água sanitária ou cloro para desinfecção dos ambientes, com intervalo máximo de 3 (três) horas; IV. Disponibilizar locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e disponibilização de álcool na concentração de 70% para funcionários e clientes; V. Organização de equipe para orientação dos consumidores no tocante de efetiva higienização das mãos; VI. Se houver permanência de pessoas no interior do estabelecimento, limita-se à 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, incluindo-se a utilização de mesas e consumo no seu interior; VII. Adotar medidas para impedir aglomerações, tais como a manutenção de distância mínima de 2,00m (dois metros), entre pessoas, bem como a distância entre as mesas no estabelecimento com apenas 01 (uma) mesa com 04 (quatro) cadeiras em cada local demarcado, respeitando o percentual de 30 % de sua capacidade total; VIII. Evitar aglomerações e/ou filas internas e externas, utilizando medidas se necessário, como a organização de filas e a distribuição de senhas, mantendo a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas. IX. Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.

LEIA-SE:

Art. 3º. Enquanto vigorar este Decreto, ficam permitidas sob condições, as seguintes atividades:

I - O funcionamento do comércio em geral, varejista ou atacadista, incluindo-se, bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios;

II - O funcionamento de empresas do comércio varejista da construção civil, empresas de construção civil, materiais de construção, tintas, materiais elétricos e afins, bem como produtos agropecuários, venda de insumos, medicamentos e produtos veterinários;

III - Fica permitido o funcionamento de feiras livres de pequenos produtores em ambientes abertos ou semi abertos.

IV - O funcionamento dos bares e restaurantes até 0:00 horas (meia noite).

V - Fica permitido o funcionamento dos templos religiosos e igrejas em todo território do município de Cocalinho – MT, desde que observadas as medidas de prevenção, tais como: uso de mascaras por todos os participantes; disponibilização de Álcool 70% em gel para higienização; atuar com no máximo 30% da capacidade total; manter distanciamento social entre uma pessoa e outra de no mínimo 1:50 (um metro e cinquenta centímetros); o culto ou missa terá duração máxima de 1:00 (uma) hora, sendo limitadas a 02 (duas) vezes por semana, ficando proibida a participação de pessoas integrantes do grupo de risco na reunião de celebração.

Art. 4º. Aos estabelecimentos que enquadram no **artigo 3º** deste Decreto, fica determinado as seguintes medidas condicionantes:

I - Todos os funcionários do estabelecimento deverão obrigatoriamente utilizar de máscara;

II - Deverá priorizar, se for o caso, os sistemas de entrega (delivery), bem como acrescentando-se o serviço de vendas online e/ou por telefones e afins, nas quais os consumidores poderão retirar no local ou agendar entrega/retirada;

III - Ampliar a frequência da limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros, bem como as medidas de higienização dos ambientes internos e externos dos estabelecimentos, utilizando-se água sanitária ou cloro para desinfecção dos ambientes, com intervalo máximo de 3 (três) horas; IV - Disponibilizar locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e disponibilização de álcool na concentração de 70% para funcionários e clientes; V - Organização de equipe para orientação dos consumidores no tocante de efetiva higienização das mãos; VI - Se houver permanência de pessoas no interior do estabelecimento, limita-se à 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, incluindo-se a utilização de mesas e consumo no seu interior; VII - Adotar medidas para impedir aglomerações, tais como a manutenção de distância mínima de 2,00m (dois metros), entre pessoas, bem como a distância entre as mesas no estabelecimento com apenas 01

(uma) mesa com 04 (quatro) cadeiras em cada local demarcado, respeitando o percentual de 30 % de sua capacidade total;

VIII - Evitar aglomerações e/ou filas internas e externas, utilizando medidas se necessário, como a organização de filas e a distribuição de senhas, mantendo a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas.

IX - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar.

Cocalinho, 22 de abril de 2020.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO 006 2020

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2020, "**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT**"**E sagrou se vencedora a empresa BANCO BRADESCO S/A CNPJ: 60.746.948/0001-12.**

Cocalinho-MT 22 de ABRIL de 2020.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 001/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº. 001/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Cocalinho - MT e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE – MT, do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), visando estabelecer e promover ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades municipais:

I - Gabinete da Prefeita

Dalva Maria de Lima;

II - Representante do Poder Legislativo;

Fábio Arruda Pereira

III - Representante da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso;

Comandante Celso Miranda

IV - Representante da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso;

Agente Ana Paula

V - Secretaria Municipal de Saúde;

Haiane Morenna Martins Ribeiro Aguiar

VI - Secretaria Municipal de Administração;

Marcio Roberto de Godoi Madureira

VII – Procurador Jurídico;

Vanderlei Martins de Oliveira Junior

VIII – Representante da Vigilância Sanitária

Gabriel Alves de Oliveira

IX – Representante da Associação Comercial

Lindomar José Gontijo

X – Representante de Instituição Financeira

Silvane Luiz da Fonseca

XI – Representante da Igreja Evangélica

Sergio Santana

XII – Representante da Igreja Católica

Iveti Maria

Art. 2º - A Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá frequentemente para avaliar em conjunto e articular as ações visando o enfrentamento e contingenciamento para a doença.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, deverão criar núcleos internos com a finalidade de traçar estratégias especificas para as ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), submetendo as suas conclusões e proposições à Comissão de Prevenção e Enfrentamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do apoio das demais Secretarias, deverão providenciar a imediata divulgação de materiais de Prevenção e Combate ao Coronavírus;

Art. 4º - O descumprimento das medidas previstas nesta Portaria acarretará a responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 169/2020

REVOGA A PORTARIA Nº. 120/2020 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIFICA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Colíder Noboru Tomiyoshi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR A PORTARIA Nº. 120/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020, QUE NOMEOU MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIFICA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da empresa **CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 25.065.849/0001-74, objetivando a prestação de serviços de levantamento topográfico e cadastramento com alinhamento predial, de postes e árvores de diversas ruas e avenidas localizadas no perímetro urbano do município de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Colider/MT, 22 de Abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 170/2020

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIFICA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 169, 170 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei nº. 2408/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os Servidores Jonatas José Cardoso, Matrícula nº. 2872, Benaia Teixeira de Souza, Matricula nº. 205, Mariza Bernardes da Silva, Matricula nº. 211, Clebil Marques Gonçalves, Matricula nº. 3472, Andrea Maciel Martins, Matricula nº. 1547, para comporem a Comissão Especifica para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade especial de apurar eventuais irregularidades cometido pelo Servidor Público Municipal Paulo de Souza Calisto, matricula nº. 3172, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro: A Presidência da Comissão será exercida pelo Servidor Clebil Marques Gonçalves, a servidora Mariza Bernardes da Silva exercerá o cargo de Secretária e os demais servidores exercerão a função de membros da comissão.

Parágrafo Segundo: A Comissão poderá requisitar outros servidores públicos para auxiliar em seus trabalhos.

Art. 2º. – O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que a constitui, sendo permitida sua prorrogação por igual período.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 22/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT., em 22 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/GP/2020

PORTARIA Nº138/GP/2020, DE 15 DEABRIL DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor as Portarias nº. 312/GP/2019, de 02 de setembro de 2019 e 352/GP/2019, de 13 de novembro de 2019, que concederam verba indenizatória de locomoção.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de abril de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de abril de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

P**REGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019**

PROCESSO: 27.832/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através de sua Pregoeira, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 64, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, CARLOS LIMA JUSTINO DE ALMEIDA, classificada em segundo lugar, nos itens 1, 2, 4, 6,11 e 12, A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Colniza - MT, 22 de Abril de 2020.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Protocolo: 29.232/2020

Processo Licitatório: 008/ADM

Assunto: Substituição de fornecedor na Ata de Registro de Preço

Requerente: MUNICÍPIO DE COLNIZA- 04.213.687/0001-02

Analisando as notificações e justificativa em anexo a esse, originado através do PREGÃO PRESENCIAL SRP-56/2019, onde a empresa **START-NET PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA- ME** configura como CONTRATADA, no qual a licitante vencedora não está atendendo a proposta no processo licitatório, sendo o objeto licitado por link dedicado, onde a garantia seria de no mínimo 80% (oitenta por cento) da franquia contratada, conforme Arts. 16 e 18 da resolução nº 574/2011 da Anatel, estando, portanto, algumas atividades importantíssimas de diversas secretarias em atraso, gerando prejuízos, multas junto a alguns órgãos e o pior prejudicando o atendimento à população, haja vista que devido a lentidão da internet, os serviços diários atrasam e as secretarias não conseguem cumprir as atividades diárias.

Do exposto, acolho o pedido de rescisão Unilateral e substituição de fornecedor nos termos formulado no protocolo em epigrafe para fim de rescindir dispensando a aplicação de multa. Após a publicação, notifica-se a empresa classificada subsequentemente, para manifestar interesse na contratação do objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP- nº 056/2019.

É a decisão.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para a elaboração do distrato, coleta de assinaturas, publicação e convocação da empresa classificada na sequência.

Colniza - MT, 16 de Abril de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - D

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais, após a análise dos recursos interpostos contra a homologação das inscrições (Edital nº 002/2020 – C), **HOMOLOGA** as inscrições complementares, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
462398	AGENTE FISCAL MUNICIPAL	ANGLA MARIA DE JESUS PENHA	**1106203**
463050	AGENTE FISCAL MUNICIPAL	EMILLY FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA	**24782696**
462193	AGENTE FISCAL MUNICIPAL	LORRAYNE SILVA DE OLIVEIRA	**27226093**
462000	AGENTE FISCAL MUNICIPAL	PATRICIA DOS SANTOS DINIZ	**23078693**
462275	AGENTE FISCAL MUNICIPAL	YURI ALEXANDRE PIRES DO PRADO	**30421128**
462617	COZINHEIRA	ROSANGELA DE CASTRO ANDRADE	**18147020**
462050	COZINHEIRA	SILVANA VIEIRA DA SILVA	**18099653**
462011	ENFERMEIRO	MARIA HELENA COSTA PINTO NOTHNAGIL	**5729854**
462032	ENFERMEIRO	VAULDICI MACHADO	**68234476**
462572	ENFERMEIRO - GUARIBA	INGRITH NAYARA MONTEIRO DA SILVA	**1101461**
462015	LEITURISTA	MARISTELA MANSKE	**20246765**
462602	LEITURISTA	MONICA SEVERO DE SOUZA	**23655380**
461999	LEITURISTA	PATRICIA DOS SANTOS DINIZ	**23078693**
463045	LEITURISTA	ROSANE DE FATIMA SITOWSKI	**17979099**
461998	MECÂNICO	MARCOS CLEITON DA LUZ	**16656016**
462648	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIEGO DA SILVA BATISTA	**22275053**
463036	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS	**685716**
462484	MÉDICO VETERINÁRIO	KATIANE PAULA DE MOURA	**24359912**
462576	MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SAMU	EDELSON LOURENCO DIAS	**17464676**
462518	MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SAMU	ROGERIO ESTEVAN	**926472**
462213	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADOS - SECRETARIA DE SAÚDE - GUARIBA	JEAN RIBEIRO MOREIRA	**1206684**
462394	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	JOSE APARECIDO PIRES	**24121274**
461987	OPERADOR DE ETA	FLAVIO SILVA DO NASCIMENTO	**18982948**
462640	OPERADOR DE ETA	OZEIAS COUTINHO DE SOUZA	**30879043**
462234	OPERADOR DE MÁQUINAS	IDEVAN JOAO DE OLIVEIRA	**807443**
463040	OPERADOR DE MÁQUINAS	VILSON DE OLIVEIRA SOUZA	**26868075**
462088	RECEPCIONISTA - SECRETARIA DA SAUDE	ADELICE TATIANE SOARES	**395201846**
461971	RECEPCIONISTA - SECRETARIA DA SAUDE	GENISCLEIA GOMES DE OLIVEIRA	**26417332**
463046	RECEPCIONISTA - SECRETARIA DA SAUDE	KEILIANE ALMEIDA GOMES FERRO	**1096960**
462628	RECEPCIONISTA - SECRETARIA DA SAUDE	ROSANA MATOS PEREIRA	**22838023**
462638	RECEPCIONISTA - SECRETARIA DA SAUDE	SUELI APARECIDA DE MORAES DE NOVAES	**24241628**
462145	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DA SAUDE	APARECIA FERNANDES DE SOUZA	**24242683**
462515	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DA SAUDE	ELTON ALVES DA SILVA	**469436**
462069	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DA SAUDE	JESSICA CRUZ DE ALMEIDA	**314326971**
461974	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DA SAUDE	LUCI MEIRI MARQUES DA SILVA	**1396755**
462623	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JANAINA DE OLIVEIRA DA SILVA	**1705765**
462061	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEIDIANE CARVALHO PEREIRA	**27558819**
462261	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE AGRICULTURA	PAULO VICTOR OLIVEIRA PRADO	**1481176**
462009	SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS	**697688**
462647	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU	ANDREIA LIMA DE SOUZA	**26425491**
462644	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU	DANELI GUZLINSKI BARRO	**24924458**
462010	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU	JEANNE ALVES PEREIRA RODRIGUES	**10872361**
461994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DA SAUDE	CATIANE MARTINS PEREIRA	**22697934**
462497	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DA SAUDE	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	**176268854**
463028	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	UILIAN ANTONIO DA SILVA	**15294560**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colniza- MT, 17 de abril de 2020.

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/GP/2020

PORTARIA Nº144/GP/2020, DE 22 DEABRIL DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Silvana de Oliveira Rezer,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1025050-6 SSP/MT e CPF n° 905.571.661-87, nomeada no Cargo de Secretária Municipal de Administração, por meio da Portaria Nº. 139/GP/2018, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 22 de abril a 05 de maio de 2020, em virtude de viagem do Prefeito para tratar de interesses desta Municipalidade.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de abril de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de abril de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO Nº 021/2020

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2020 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO. ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, RESTOU A ESTA COMISSÃO **DECLARAR DESERTA** A LICITAÇÃO.

COMODORO – MT, 22 DE Abril DE 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, João Fernandes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo de nº: ***003/2020***

b) Licitação de nº: ***002/2020***

c) Tipo: ***Dispensa de Licitação***

d) Data da Homologação: ***22/04/2020***

e) Objeto da Licitação: Contratar empresa para fornecimento de **MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA,** a aquisição visa manter o pleno funcionamento de toda a Câmara Municipal de Comodoro. Os materiais de copa buscam atender a estrutura daquele setor e a aquisição dos materiais de limpeza e higiene visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

f) Fornecedor: ***PRADO CAMARGO & CIA LTDA, CNPJ nº 17.552.244/0001-80;***

*g) Valor Homologado:****R$ 8.493,69 (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos);***

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999– ***Material de Consumo.***

Comodoro/MT, 22 de abril de 2020.

João Fernandes da Silva - **Presidente da Mesa Diretora** Biênio 2019/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2020

PREGÃO: N° 019/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Sr. **Jeferson Ferreira Gomes,** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado **GERENCIADOR**, e as empresas **AVILA CUBA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 36.883.544/0001-96, instalada Av. Valdir Masutti nº 173, Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. CEC0.3499.5F2B.6645 de 31/01/2020 até 29/07/2020, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário o Srº. **Reginaldo de Avila Cuba**, brasileiro, portadora do RG nº 07276460 SJ/MT e CPF nº 474.604.311-68 residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, **CLINICA DIETETICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.240.677/0001-60, instalada Av. das Flores nº 304, Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá– MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 88A6.2ABA.844C.8B1A de 19/02/2020 até 17/08/2020, representada neste ato pela seu Procurador o Sr. **Reinaldo Carneiro Barbosa**, brasileiro, portadora do RG nº 099.523 SSP/MT e CPF nº 229.602.011-91 residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT, **FORNECEDORA** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 019/2020, Processo Administrativo nº. 21/2020, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

A presente ATA tem por objeto o registro de **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE,** sendo vencedora a empresa:

AVILA CUBA & CIA LTDA ME: no valor de R$ 91.854,00 (noventa e um mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais) para os itens: 3, 4, 6, 14, 15, 17, 26, 51, 79, 81.

CLINICA DIETETICA LTDA: no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para o item: 22.

O valor total da presente ata é de R$ 93.954,00 (noventa e três mil novecentos e cinqüenta e quatro reais)

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura,

Comodoro - MT, 14 de Abril 2020.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 019/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2020

PREGÃO: N° 020/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01. 367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Sr. **Jeferson Ferreira Gomes,** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado **GERENCIADOR**, e as empresas **PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.552.244/0001-80, instalada Av. Rua dos Ipês nº 278 E, Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 5F9D.8F9B.90D1. 497C de 20/02/2020 até 18/08/2020, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário o Srº. **Jeremias Prado Camargo**, brasileiro, portadora do RG nº 207.182.17 SSP/RO e CPF nº 040.078.091-78 residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, **PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA - ME** inscrita no CNPJ 07.427.308/0001-67, instalada na Rua Ceará nº 207-N, Bairro Tertulia, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. 06F8.6253.CA39.2146 de 21/11/2019 à 19/05/2020, representada neste ato pela seu proprietário o Sr. **Nilson Correa**, brasileiro, portadora do CPF nº 730.824.499-72 e do RG nº 5.669.357-2 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP** inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33, instalada na Av. Rad. Edson Luis da Silva, Bairro Tijucal, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. 273C.6ABC. AD11.F89C de 12/03/2020 à 08/09/2020, representada neste ato pela sua procuradora a Sra. **Aline Aparecida Tomaz**, brasileira, portadora do CPF nº 032.246.231-28 e do RG nº 1970148-9 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Cuiabá/MT, **FORNECEDORAS** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº020/2020 – Processo Administrativo nº.023/2020, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA MERENDAESCOLAR PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE, AEE E MAIS EDUCAÇÃO**, sendo registrados os preços das empresas abaixo relacionadas:

PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME: no valor de **R$ 574.457,10** (quinhentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e sete reais e dez centavos).

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP: no valor de **R$ 643.071,31** (seiscentos e quarenta e três mil setenta e um real e trinta e um centavo).

PANIFICADORA E MERCADO CHALÉ DO PÃO LTDA EPP: no valor de **R$ 1.147.163,61** (um milhão cento e quarenta e sete mil cento e sessenta e três reais e sessenta e um centavo).

O valor total da presente ata é de R$ 2.364.692,02 (dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e dois centavos)

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura,

Comodoro - MT, 22 de Abril 2020.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 020/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº017/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº017/2020

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº017/2020**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO PRESENCIAL, CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EM CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, COMO TAMBEM PUBLICIDADE E MARKETING DAS FIGURAS PUBLICAS QUE FOREM DEMANDADAS COM O OBJETIVO DE FOMENTAR E BUSCAR MELHORIA CONTÍNUA NOS PROCESSOS DE EDUCAÇÃO PEREMANENTE, PARA OS PROFISSIONAIS DO QUADRO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 09.474.688/0001-16

END: AV. UNIVERSITARIA, Nº2207 QD I 13ª LT 06

SETOR LESTE UNIVERSITARIO

GOIANIA/GO.

CEP:74.605-010

FONE 62.3954-2535

Representante: ALESSANDRO ARAUJO OLIVEIRA

EMAIL: contato@bigbraincomunicacao.com.br

Vencedora do único item do certame, no valor global de **R$ 127.000,00**-(Cento Vinte Sete Mil e Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 22 de ABRIL de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº091/2020 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº060/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº091/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº060/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **12 de MAIO de 2020**, às **09:00hs (horário local),** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na AV. CENTRO OESTE, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº060/2020 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818 RAMAL 31.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 22 de ABRIL de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/2020

Aos 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº051/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº041/2020, Homologado Em 22/04/ 2020,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **contratação de empresa para prestação de serviços de cópias, encadernações e material gráfico,** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de Confresa - MT**. A qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para eventual e futura contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, ENCADERNAÇÕES E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GEIS LUZ DA SILVA 03883188131

CNPJ: 23.088.630/0001-65

END: RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK, 33 – SALA 02 - CENTRO

CEP:78652-000 - MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

REPRESENTANTE LEGAL: GEIS LUZ DA SILVA

DADOS BANCARIOS: AG: 3989-6 Conta: 37286-2 – BANCO DO BRASIL

ITEM: Vencedora de todos os itens do certame no valor global de **R$ 27.104,50 (vinte e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	353118	13123	UND	1.475	ENCADERNAÇÃO EM SPIRAL A4	5,15	R$ 7.596,25
2	0007827	116737	M2	5	IMPRESSÃO DE PROJETOS EM PAPEL	71,50	R$ 357,50
3	346339-7	117263	UND	29.780	COPIA XEROGRAFICA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	0,30	R$ 8.934,00
4	346341-9	117305	UND	5.000	COPIAS XEROGRAFICAS A4 COLORIDA	1,17	R$ 5.850,00
5	374839-1	133122270	UND	160	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL A4 ATÉ 200 FOLHAS	9,60	R$ 1.536,00
6	223525-0	133122271	UND	100	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL ATÉ 100 FOLHAS	9,38	R$ 938,00
7	352945-2	133122272	UND	100	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 300 FOLHAS	12,98	R$ 1.298,00
8	337007-0	133122274	UND	10	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4	0,60	R$ 6,00
9	246956-1	133122275	UND	50	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4	3,79	R$ 189,50
10	345518-1	133122276	UND	5	IMPRESSÃO MONOCROMATICA EM PAPEL A3	3,79	R$ 19,75
11	246955-3	133122277	UND	5	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A3	11,45	R$ 57,25
12	389949-7	133122278	UND	10	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC	19,50	R$ 195,00
13	393595-7	133122279	UND	5	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL A4 1 A 100 FOLHAS	12,50	R$ 62,50
14	349006-8	133122280	UND	5	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL A4 100 A 200 FOLHAS	12,95	R$ 64,75
						TOTAL	**R$: 27.104,50**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (TRINTA)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01- GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.007- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 40

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
3	346339-7	117263	UND	1000	COPIA XEROGRAFICA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	0,30	R$ 300,00
5	374839-1	133122270	UND	100	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL A4 ATÉ 200 FOLHAS	9,60	R$ 960,00
						TOTAL	**R$: 1.260,00**

ÓRGÃO: 11- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID: 01- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.012- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 2002

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	353118	13123	UND	15	ENCADERNAÇÃO EM SPIRAL A4	5,15	R$ 77,25
3	346339-7	117263	UND	1000	COPIA XEROGRAFICA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	0,30	R$ 300,00
						TOTAL	**R$: 377,25**

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO

CÓD RED: 276

FONTE: 0001- RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
3	346339-7	117263	UND	5000	COPIA XEROGRAFICA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	0,30	R$ 1.500,00
4	346341-9	117305	UND	1.000	COPIAS XEROGRAFICAS A4 COLORIDA	1,17	R$ 1.170,00
6	223525-0	133122271	UND	50	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL ATÉ 100 FOLHAS	9,38	R$ 469,00
7	352945-2	133122272	UND	50	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 300 FOLHAS	12,98	R$ 649,00
						TOTAL	**R$: 3.788,00**

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 04- ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.057- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC EDUCAÇÃO

CÓD RED: 306

FONTE: 0015- TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
3	346339-7	117263	UND	5000	COPIA XEROGRAFICA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	0,30	R$ 1.500,00
4	346341-9	117305	UND	1.000	COPIAS XEROGRAFICAS A4 COLORIDA	1,17	R$ 1.170,00
6	223525-0	133122271	UND	50	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL ATÉ 100 FOLHAS	9,38	R$ 469,00
7	352945-2	133122272	UND	50	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 300 FOLHAS	12,98	R$ 649,00
						TOTAL	**R$: 3.788,00**

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02- URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.052- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1238

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
2	0007827	116737	M2	5	IMPRESSÃO DE PROJETOS EM PAPEL	71,50	R$ 357,50
8	337007-0	133122274	UND	10	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4	0,60	R$ 6,00
9	246956-1	133122275	UND	50	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4	3,79	R$ 189,50
10	345518-1	133122276	UND	5	IMPRESSÃO MONOCROMATICA EM PAPEL A3	3,79	R$ 19,75
11	246955-3	133122277	UND	5	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A3	11,45	R$ 57,25
12	389949-7	133122278	UND	10	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC	19,50	R$ 195,00
13	393595-7	133122279	UND	5	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL A4 1 A 100 FOLHAS	12,50	R$ 62,50
14	349006-8	133122280	UND	5	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL A4 100 A 200 FOLHAS	12,95	R$ 64,75
						TOTAL	**R$: 952,25**

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01- GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.004- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 15

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	353118	13123	UND	30	ENCADERNAÇÃO EM SPIRAL A4	5,15	R$ 154,50
3	346339-7	117263	UND	500	COPIA XEROGRAFICA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	0,30	R$ 150,00
4	346341-9	117305	UND	500	COPIAS XEROGRAFICAS A4 COLORIDA	1,17	R$ 585,00
						TOTAL	**R$: 889,50**

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

UNID: 01- SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

PROJ. ATIV.: 2.050- MANUTENÇÃO E ENC. COM SEC DE AGRIC. E MEIO AMB

CÓD RED: 1619

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
3	346339-7	117263	UND	50	COPIA XEROGRAFICA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	0,30	R$ 15,00
5	374839-1	133122270	UND	20	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL A4 ATÉ 200 FOLHAS	9,60	R$ 192,00
						TOTAL	**R$: 207,00**

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03- GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.029- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓD RED: 507

FONTE: 002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	353118	13123	UND	10	ENCADERNAÇÃO EM SPIRAL A4	5,15	R$ 51,50
3	346339-7	117263	UND	250	COPIA XEROGRAFICA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	0,30	R$ 75,00
4	346341-9	117305	UND	50	COPIAS XEROGRAFICAS A4 COLORIDA	1,17	R$ 58,50
						TOTAL	**R$: 185,00**

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04- ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.014- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UBS

CÓD RED: 596

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	353118	13123	UND	20	ENCADERNAÇÃO EM SPIRAL A4	5,15	R$ 103,00
3	346339-7	117263	UND	500	COPIA XEROGRAFICA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	0,30	R$ 150,00
4	346341-9	117305	UND	100	COPIAS XEROGRAFICAS A4 COLORIDA	1,17	R$ 117,00
						TOTAL	**R$: 370,00**

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04- ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.014- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UBS

CÓD RED: 597

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	353118	13123	UND	30	ENCADERNAÇÃO EM SPIRAL A4	5,15	R$ 154,50
3	346339-7	117263	UND	900	COPIA XEROGRAFICA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	0,30	R$ 270,00
4	346341-9	117305	UND	180	COPIAS XEROGRAFICAS A4 COLORIDA	1,17	R$ 210,60
						TOTAL	**R$: 635,10**

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06- MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.022- MANUT. ENC. COM CAPS

CÓD RED: 967

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	353118	13123	UND	15	ENCADERNAÇÃO EM SPIRAL A4	5,15	R$ 77,25
3	346339-7	117263	UND	275	COPIA XEROGRAFICA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	0,30	R$ 82,50
4	346341-9	117305	UND	50	COPIAS XEROGRAFICAS A4 COLORIDA	1,17	R$ 58,50
						TOTAL	**R$: 218,25**

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06- MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.020- MANUT. ENC. COM FISIOTERAPIA

CÓD RED: 927

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	353118	13123	UND	15	ENCADERNAÇÃO EM SPIRAL A4	5,15	R$ 77,25
3	346339-7	117263	UND	300	COPIA XEROGRAFICA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	0,30	R$ 90,00
4	346341-9	117305	UND	50	COPIAS XEROGRAFICAS A4 COLORIDA	1,17	R$ 58,50
						TOTAL	**R$: 225,75**

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 07- VISA

PROJ. ATIV.: 2.025- MANUT. ENC. COM PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1063

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	353118	13123	UND	10	ENCADERNAÇÃO EM SPIRAL A4	5,15	R$ 51,50
3	346339-7	117263	UND	275	COPIA XEROGRAFICA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	0,30	R$ 82,50
4	346341-9	117305	UND	70	COPIAS XEROGRAFICAS A4 COLORIDA	1,17	R$ 81,90
						TOTAL	**R$: 215,90**

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID: 01- GABINETE DO SECRETÁRIO

PROJ. ATIV.: 2038- MANUTENÇÃO AQUIS. E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1946

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
3	346339-7	117263	UND	500	COPIA XEROGRAFICA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	0,30	R$ 150,00
5	374839-1	133122270	UND	40	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL A4 ATÉ 200 FOLHAS	9,60	R$ 384,00
						TOTAL	**R$: 534,00**

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID: 05- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.072- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SCFV

CÓD RED: 1715

FONTE: 0029

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	353118	13123	UND	02	ENCADERNAÇÃO EM SPIRAL A4	5,15	R$ 10,30
3	346339-7	117263	UND	150	COPIA XEROGRAFICA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	0,30	R$ 45,00
						TOTAL	**R$: 55,30**

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID: 05- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.075- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAEFI

CÓD RED: 1721

FONTE: 0029- RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	353118	13123	UND	03	ENCADERNAÇÃO EM SPIRAL A4	5,15	R$ 15,45
3	346339-7	117263	UND	200	COPIA XEROGRAFICA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	0,30	R$ 60,00
						TOTAL	**R$ 75,45**

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID: 05- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.117- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CONFINANCIAMENTO

CÓD RED: 1758

FONTE: 0043

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	353118	13123	UND	02	ENCADERNAÇÃO EM SPIRAL A4	5,15	R$ 10,30
3	346339-7	117263	UND	400	COPIA XEROGRAFICA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	0,30	R$ 120,00
						TOTAL	**R$ 130,30**

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID: 05- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.077- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA IGD SUAS

CÓD RED: 1733

FONTE: 0029- RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	353118	13123	UND	05	ENCADERNAÇÃO EM SPIRAL A4	5,15	R$ 25,75

	TOTAL	**R$ 25,75**

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID: 05- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.077- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD PBF

CÓD RED: 1739

FONTE: 0029- RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	353118	13123	UND	05	ENCADERNAÇÃO EM SPIRAL A4	5,15	R$ 25,75
3	346339-7	117263	UND	130	COPIA XEROGRAFICA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	0,30	R$ 39,00
						TOTAL	**R$ 64,75**

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID: 05- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.076- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AEPETI

CÓD RED: 1727

FONTE: 0029- RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	353118	13123	UND	03	ENCADERNAÇÃO EM SPIRAL A4	5,15	R$ 15,45
3	346339-7	117263	UND	150	COPIA XEROGRAFICA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	0,30	R$ 45,00
						TOTAL	**R$ 60,45**

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID: 05- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.076- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS

CÓD RED: 1901

FONTE: 0029- RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	353118	13123	UND	10	ENCADERNAÇÃO EM SPIRAL A4	5,15	R$ 51,50
3	346339-7	117263	UND	300	COPIA XEROGRAFICA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	0,30	R$ 90,00
						TOTAL	**R$ 141,50**

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID: 05- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.076- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 1845

FONTE: 0029- RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	353118	13123	UND	05	ENCADERNAÇÃO EM SPIRAL A4	5,15	R$ 25,75
3	346339-7	117263	UND	30	COPIA XEROGRAFICA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	0,30	R$ 9,00
						TOTAL	**R$ 34,75**

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA FINANÇAS

UNID: 01- SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.030- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 111

FONTE: 0029- RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD.	COD.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL

	TCE	SIST.					
1	353118	13123	UND	1300	ENCADERNAÇÃO EM SPIRAL A4	5,15	R$ 6.695,00
3	346339-7	117263	UND	13000	COPIA XEROGRAFICA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	0,30	R$ 3.900,00
4	346341-9	117305	UND	2000	COPIAS XEROGRAFICAS A4 COLORIDA	1,17	R$ 2.340,00
						TOTAL	**R$: 12.935,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos objetos, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº041/2020 e anexos;**

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	***SERVIDORES***	***PORTARIA***
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	*FISCAL TITULAR: ANA CELIA DE SOUIZA*	***096/2020***
GABINETE	*FISCAL TITULAR: LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES*	
SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	*FISCAL TITULAR: FRANCIELLY MENDANHA MALAGUTE*	
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – PAEFI-AEPETI	*FISCAL TITULAR: DENILSON ALVES FARIAS SUPLENTE: CLEANE SOUA MATOS*	

	GESTOR: GILMAR BARBARESCO	
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – CONSELHO TUTELAR	*FISCAL TITULAR: ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA* *SUPLENTE: ARILEIA ALVES PINHEIRO* *GESTOR: HERIKA TAVARES MARQUES*	
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – ORDINÁRIO COFINANCIAMENTO/ IGD SUAS	*FISCAL TITULAR: ISMENYA MEIRE S. ALVES* *SUPLENTE: DOMINGAS R. DE LIMA*	
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – CRAS/PAIF/SCFV	*FISCAL TITULAR: MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA* *SUPLENTE: LORENA CARVALHO SOUSA SILVA*	
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – IGD PBF	*FISCAL TITULAR: DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA* *SUPLENTE: LORENA CARVALHO SOUSA SILVA* *GESTOR: MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA*	
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	*FISCAL TITULAR:* CARLOS LOYSE ALVES LUZ *SUPLENTE: ELAINE DA SILVA*	
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA	*FISCAL TITULAR: DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA*	
SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	*FISCAL TITULAR: ADILSON VITAL DA SILVA* *SUPLENTE: WESLENE BARBOSA DE SOUZA* *GESTOR: MARIA CELIA R. ABREU*	
SEC.MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	*FISCAL TITULAR:* JUNIOR MACIEL LINS	
SEC.MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA	*FISCAL TITULAR: WALTER RAMOS TELES*	
SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	*FISCAL TITURAL: THIAGO JORGE LIMA*	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

GEIS LUZ DA SILVA 03883188131

CNPJ: 23.088.630/0001-65

REPRESENTANTE LEGAL: Geis Luz Da Silva

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 010/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020

EDITAL N° 010/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Março 2020. O Balanço Mensal do Mês de Março 2020.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº062/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº094/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº062/2020.

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **08 de MAIO de 2020, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº062/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo email: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS SENDO PAES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

CONFRESA-MT, 22 de ABRIL de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº061/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **13 de Maio de 2020, às 08:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº061/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contra-

tos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo email: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNERS, FOTOCONDUTOR E CILINDROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 22 de Março de 2020.

CARINA MIGNOSO

Pregoeira Municipal

Portaria nº073/2020.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 030, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL N. 030, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONFRESA".

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de CONFRESA-MT,

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, e também, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa Dinheiro Direto na Escola Básico (PDDE), do FNDE, nos termos da Decisão TCU - Acórdão 3061/2019 – Plenário, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

§ 3º. As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

SEÇÃO II

Princípios

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO III

Definições

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

SEÇÃO IV

Vedações

Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

Forma de realização

Art. 5º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistemas próprios, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Parágrafo único. O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

SEÇÃO II

Etapas

Art. 6º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

SEÇÃO III

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço, maior lance, menor desconto e maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

SEÇÃO IV

Documentação

Art. 8º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

SEÇÃO I

Credenciamento

Art. 9º - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

SEÇÃO II

Licitante

Art. 10 - Na hipótese de pregão promovido por pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal.

Art. 11 - O credenciamento no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal, permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

SEÇÃO I

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Gerência Municipal de Licitações e Elaboração de Contratos, que atuará como provedora da plataforma de pregão eletrônica escolhida pela Administração Pública Municipal.

SEÇÃO II

Autoridade competente

Art. 13 - Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I

Orientações gerais

Art. 14 - No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio;

VI - Valor estimado ou valor máximo aceitável.

Art. 15 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances ou negociação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

SEÇÃO II

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16 - Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º. Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

SEÇÃO III

Do pregoeiro

Art. 17 - Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

SEÇÃO IV

Da equipe de apoio

Art. 18 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

SEÇÃO V

Do licitante

Art. 19 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma de pregão eletrônico escolhida pela Administração Pública Municipal, conforme o art. 5º;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema de pregão eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

SEÇÃO I

Publicação

Art. 20 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

SEÇÃO II

Edital

Art. 21 - A Administração Pública Municipal disponibilizará a íntegra do edital no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

SEÇÃO III

Modificação do edital

Art. 22 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO IV

Esclarecimentos

Art. 23 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO V

Impugnação

Art. 24 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SEÇÃO I

Prazo

Art. 25 - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

SEÇÃO II

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º. A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 7º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

SEÇÃO I

Horário de abertura

Art. 27 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

SEÇÃO II

Conformidade das propostas

Art. 28 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO III

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO IV

Início da fase competitiva

Art. 30 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

SEÇÃO V

Modos de disputa

Art. 31 - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO VI

Modo de disputa aberto

Art. 32 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

SEÇÃO VII

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um

lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

SEÇÃO VIII

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO IX

Critérios de desempate

Art. 36 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

SEÇÃO I

Negociação da proposta

Art. 38 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

SEÇÃO II

Julgamento da proposta

Art. 39 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I

Documentação obrigatória

Art. 40 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo CRC ou sistema semelhante mantido pela Administração Pública Municipal.

Art. 41 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

SEÇÃO II

Procedimentos de verificação

Art. 43 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 1º. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 2º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 3º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§ 5º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos legais ou regulamento que vier a ser implementado.

§ 6º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

SEÇÃO I

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

SEÇÃO I

Autoridade competente

Art. 45 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

SEÇÃO II

Pregoeiro

Art. 46 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO III

Erros ou falhas

Art. 47 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

SEÇÃO I

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública Municipal.

§ 2º. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

SEÇÃO I

Revogação e anulação

Art. 50 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

SEÇÃO II

Aplicação

Art. 51 - A Administração Pública Municipal adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º. A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I

Orientações gerais

Art. 52 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53 - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54 - Para fins de contratação, será exigida do adjudicatário a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

Art. 55 - Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo fixado no edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para, realizada a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

Art. 56 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 57 - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

SEÇÃO II

Vigência

Art. 58 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 - Aplicam-se a este Decreto, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 e suas respectivas alterações.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

CONFRESA – MT, 22 de abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº087/2020 PREGÃO PRESENCIAL–SRP Nº058/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº087/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº058/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **15 de MAIO de 2020**, às **09:00hs (horário local),** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na AV. CENTRO OESTE, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº058/2020 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818 RAMAL 31.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 22 de ABRIL de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 096/2020 ADM DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	***SERVIDORES***
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	*FISCAL TITULAR: ANA CELIA DE SOUIZA*
GABINETE	*FISCAL TITULAR: LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES*
SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	*FISCAL TITULAR: FRANCIELLY MENDANHA MALAGUTE*
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – PAEFI-AEPETI	*FISCAL TITULAR: DENILSON ALVES FARIAS SUPLENTE: CLEANE SOUA MATOS GESTOR: GILMAR BARBARESCO*
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – CONSELHO TUTELAR	*FISCAL TITULAR: ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA SUPLENTE: ARILEIA ALVES PINHEIRO GESTOR: HERIKA TAVARES MARQUES*
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – ORDINÁRIO COFINANCIAMENTO/ IGD SUAS	*FISCAL TITULAR: ISMENYA MEIRE S. ALVES SUPLENTE: DOMINGAS R. DE LIMA*
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – CRAS/PAIF/SCFV	*FISCAL TITULAR: MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA SUPLENTE: LORENA CARVALHO SOUSA SILVA*
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – IGD PBF	*FISCAL TITULAR: DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA SUPLENTE: LORENA CARVALHO SOUSA SILVA GESTOR: MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA*
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	*FISCAL TITULAR:* CARLOS LOYSE ALVES LUZ *SUPLENTE: ELAINE DA SILVA*
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA	*FISCAL TITULAR: DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA*
SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	*FISCAL TITULAR: ADILSON VITAL DA SILVA SUPLENTE: WESLENE BARBOSA DE SOUZA GESTOR: MARIA CELIA R. ABREU*
SEC.MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	*FISCAL TITULAR:* JUNIOR MACIEL LINS
SEC.MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA	*FISCAL TITULAR: WALTER RAMOS TELES*
SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	*FISCAL TITURAL: THIAGO JORGE LIMA*

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	061/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	GEIS LUZ DA SILVA 03883188131	23.088.630/0001-65	R$: 27.104,50
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, ENCADERNAÇÕES E MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 22/04/2020 A 22/04/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCEIRA Nº 004/2019

MODALIDADE DE CONCURSO DE PROJETO n.º 001/2018

DO OBJETO: A Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n° 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Novo Plano de Trabalho, o valor do presente Termo Aditivo é de Acréscimo de **R$ 1.272.701,10** (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Um Reais, Dez Centavos), conforme o Plano de Trabalho.

DATA: Confresa, 02 de Março de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP Organi-

zação da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP CNPJ nº 09.540. 390/0001-67.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
DECRETO N 023/2020

"Decreta ponto facultativo no município de Conquista D'oeste nos dias que menciona".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita em Exercício de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo aos servidores municipais, nas repartições publicas do município, no dia 09 (quinta feira), e na sexta feira dia 10 de abril, em virtude das comemorações religiosas da Semana Santa.

Art. 2º. O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e o funcionamento das Secretarias Municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão mediante plantão, a ser fixado pelos Secretários das respectivas pastas.

Art. 3º. Os servidores cedidos à JUSTIÇA ELEITORAL, INDEA, SEFAZ e DETRAN deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste-MT, 08 de abril de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeito Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 096/2020

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º.. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenadora de Programa e Serviços Sociais, a servidora efetiva **MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS,** Mat**: 266,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1092791-3 - SJ/MT e do CPF nº 584.428.126-87, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 024/2020

"Regulamenta o lançamento, a cobrança e forma de pagamento do IPTU para o exercício de 2020 e dá outras providências***".***

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com base no artigo 63, Inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de setembro e poderá ser dividido em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo único. O IPTU do exercício de 2020 será lançado com base nas Leis Complementares nº 100, 101 e 102/2018.

Art. 2º Será emitido Documento de Arrecadação Municipal na forma de carnê, e enviado para o endereço do contribuinte.

Parágrafo único. Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU de seu imóvel até dia 30 do mês de julho deverão retirá-lo no Setor de Tributação na Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

Art. 3º O vencimento das parcelas será em conformidade com o cronograma abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	10/08/2020
2ª	10/09/2020
3ª	13/10/2020
4ª	10/11/2020

Art. 4º O não pagamento do Imposto nas datas previstas acarretará, ao contribuinte, atualização monetária, multas e juros conforme disposição contida no Código Tributário Municipal, com inscrição do débito em Divida Ativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 22 de abril de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2020 PROCESSO 016/2020

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a reabertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 001/2020 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO **PARA** "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E INTALAÇÕES, PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL EM ANEXO, CONVÊNIO 852316/2017/FNS**",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. A reabertura desta licitação ocorrerá no dia 13 **(treze) de maio de 2020, às 08:00 (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 22 de Abril de 2020.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇO Nº001/ 2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Cotriguaçu – MT, torna público que a licitação realizada no dia 04/03/ 2020, às 08hs00min, na modalidade de Tomada de Preço n. 001/2020, que objetivava a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E INTALAÇÕES, PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL EM ANEXO, CONVÊNIO 852316/2017/ FNS", tendo em vista a desclassificação da licitante, considerando que a mesma era microempresa e apresentou a Certidão Federal vencida, foi concedido o prazo de acordo a Lei 8.666/93 para regularização. A licitante não apresentou a regularização.

Cotriguaçu- MT, 22 de abril de 2020.

VALÉRIA DE ALMEIDA

Presidente da (CPL)

PORTARIA N.º 019/2020

PORTARIA N.º 019/2020

“Dispõe sobre a nomeação da comissão de Inventario.

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª SANDRA PARMEJANE, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 692/2011 de 02 de maio de 2011”.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a COMISSÃO DE LIVRO INVENTARIO Patrimonial para fins de Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização Exaustão dos Bens, Baixa de bens Patrimonial sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2° - A comissão será composta pelos seguintes membros:

- Guilherme de Oliveira de Souza, CPF nº 039.816.841-50;

- Evandro Juel Anhalt Davi, CPF nº 042.511.841-06;

- Noeli Maria Lorandi, CPF nº 419.980.221-53

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva

Previ-Cotri

Cotriguaçu - MT,22 de Abril de 2020.

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020/PMC – 1ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106.486/2019

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2020/PMC,** cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS, POR LOTES: 01; 02 e LOTE 03, para a aquisições de MATERIAIS HIDRÁULICOS com entrega parcelada SOB DEMANDA, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e demais anexos. ”

LOTE: 01

Empresa Vencedora: ÍTACA EIRELI.

Perfazendo o valor Total de **R$ 52.395,75** (Cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

LOTE: 02

Empresa Vencedora: 3E TERRAPLANAGEM E COSNTRUÇÕES EIRELI.

Perfazendo o valor Total de R$ 668.300,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos reais).

LOTE: 03

Empresa Vencedora: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI.

Perfazendo o valor Total de R$ 58.665,50 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Adjudico e Homologo:

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP

Cuiabá/MT, 22 de Abril de 2020.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020/PMC – 1ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106.486/2019

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2020/PMC – 1ª RETIFICAÇÃO**, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS, POR LOTES: 01; 02 e LOTE 03, para a aquisições de MATERIAIS HIDRÁULICOS com entrega parcelada SOB DEMANDA, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e demais anexos.”

LOTE: 01

Empresa Vencedora: ÍTACA EIRELI.

Perfazendo o valor Total de **R$ 52.395,75** (Cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

LOTE: 02

Empresa Vencedora: 3E TERRAPLANAGEM E COSNTRUÇÕES EIRELI.

Perfazendo o valor Total de R$ 668.300,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos reais).

LOTE: 03

Empresa Vencedora: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI.

Perfazendo o valor Total de R$ 58.665,50 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 22 de Abril de 2020.

AVISO DE CONVOCAÇÃO – 3º CLASSIFICADA LOTE 02

CONCORRÊNCIA Nº. 017/2018

Considerando a manifestação de **DESINTERESSE** da empresa **CONSTRUTORA W MENDES LTDA**, 2º colocada/classificada no LOTE 02, sobre a assinatura do contrato, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor na **Concorrência nº 017/2018**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: UBS CPA IV PORTE III - LOTE 1, UBS JARDIM IMPERIAL II PORTE III - LOTE 2, UBS JARDIM PASSAREDO PORTE III - LOTE 3, UBS JARDIM UMUARAMA II/ DOUTOR FÁBIO PORTE III - LOTE 4, UBS REAL PARQUE PORTE III - LOTE 5 e UBS TEREZINHA ILZA PAGOT - LOTE 6. CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS**.

Vimos pelo presente **CONVOCAR**, a empresa **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, 3ª colocada/classificada na **Concorrência nº 017/2018**, para, assim querendo, manifestar interesse sobre a assinatura do contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, art. 24, XI da Lei 8.666/93, **até a data de 24/04/2020**, **SOMENTE** por meio do e-mail cpl@cuiaba.mt.gov.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2020/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 361/2020

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020/PMC, cujo objeto é** "Aquisição de Equipamentos, tipo condicionadores de ar e acessórios, aparelhos de sonorização e acessórios, mobiliários para os ambientes com as adequações propostas em atendimento ao objeto do Contrato de Repasse nº 786164/2013 que tem como objeto a Adequação da Estrutura do Museu do Rio Cuiabá Hid Alfred Scaff para implantação do Centro de Atendimento ao Turista – CAT.."

LOTE: 01

Empresa Vencedora: POTENCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI.

Perfazendo o valor Total de R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

LOTE: 02

Empresa Vencedora: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

Perfazendo o valor Total de R$ 29.499,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

LOTE: 03

Empresa Vencedora: GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Perfazendo o valor Total de R$ 43.399,43 (Quarenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

LOTE: 04

Empresa Vencedora: R. R. LOPES EIRELI.

Perfazendo o valor Total de R$ 47.876,69 (Quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET

Cuiabá/MT, 22 de Abril de 2020.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2020/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 361/2020

A Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020/PMC**, **cujo objeto é** "Aquisição de Equipamentos, tipo condicionadores de ar e acessórios, aparelhos de sonorização e acessórios, mobiliários para os ambientes com as adequações propostas em atendimento ao objeto do Contrato de Repasse nº 786164/2013 que tem como objeto a Adequação da Estrutura do Museu do Rio Cuiabá Hid Alfred Scaff para implantação do Centro de Atendimento ao Turista – CAT.."

LOTE: 01

Empresa Vencedora: POTENCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI.

Perfazendo o valor Total de R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

LOTE: 02

Empresa Vencedora: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

Perfazendo o valor Total de R$ 29.499,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

LOTE: 03

Empresa Vencedora: GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Perfazendo o valor Total de R$ 43.399,43 (Quarenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

LOTE: 04

Empresa Vencedora: R. R. LOPES EIRELI.

Perfazendo o valor Total de R$ 47.876,69 (Quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 22 de Abril de 2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.906/2020)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2020/PMC,** cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de serviço de fornecimento de concreto usinado FCK MPA 15, FCK MPA 20, FCK MPA 25 e FCK MPA30, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

Perfazendo o valor Total de **R$ 3.984.998,00** (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP

Cuiabá/MT, 22 de Abril de 2020.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.906/2020)

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **018/2020/PMC,** cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de serviço de fornecimento de concreto usinado FCK MPA 15, FCK MPA 20, FCK MPA 25 e FCK MPA30, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

Perfazendo o valor Total de **R$ 3.984.998,00** (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 22 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 018/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: E. ALVES SIQUEIRA - ME

CNPJ: 29.691.785/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia ambiental, para levantamento do valor da terra nua – V.T.N. para a área rural do município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 07/06/2020.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ENILSON ALVES SIQUEIRA, Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

LOCADORA: GEROLINA ROSA PEREIRA

CPF: 850.472.791-20

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Rua Cuiabá S/Nº, Centro, Curvelândia – MT, para funcionamento exclusivamente da Unidade Descentralizada de Reabilitação do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 12/04/2020 à 11/04/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal pela parte LOCATÁRIA, Sra. GEROLINA ROSA PEREIRA, Locadora.

LEI MUNICIPAL Nº 526 DE 22 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Edital de Processo Seletivo Simplificado COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) a que trata esta lei atenderá as necessidades temporárias de excepcional interesse público para os seguintes cargos e vagas:

I – ENFERMEIRO, destinando-se até 04 vagas – com contratação imediata de 01 vaga;

II – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, até 04 vagas – com contratação imediata de 01 vaga;

III – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, até 04 vagas – com contratação imediata de 01 vaga;

IV- AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, até 02 vagas – com contratação imediata de 01 vaga;

V- AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, até 02 vagas – com contratação imediata de 01 vaga.

Art. 2º - **Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá, mediante realização de teste seletivo simplificado, efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.**

Art. 3º - O Edital de Processo Seletivo Simplificado COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) vigerá por tempo determinado, respeitando o prazo máximo limitada ao período em que perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, atendendo as necessidades temporárias de caráter excepcional, conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde – OMS e pelo o Ministro de Estado da Saúde (Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020) - Emergência em Saúde Públi-

ca de Importância Nacional no âmbito da República Federativa do Brasil, nos termos do Decreto 7.616/2011.

Art. 4º - Deverá conter no Edital de Processo Seletivo Simplificado COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS):

I – Prazo para encaminhamento das Fichas de Inscrições dos interessados por meio eletrônico (email);

II – Informações sobre as funções a serem preenchidas;

III – Qualificação profissional exigida;

IV – Remuneração;

V – Prazo de validade da seleção e hipótese de prorrogação ou não;

Art. 5º - O Edital de Processo Seletivo Simplificado COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) N º 001/2020 deverá ser publicado na imprensa oficial em conformidade com o princípio da publicidade, site oficial do município e mural das secretarias e/ou da administração.

Art. 6º - O Edital de Processo Seletivo Simplificado COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) a que trata esta lei, para todos os efeitos reger-se-á exclusivamente por provas de títulos para preenchimentos das vagas para contratação temporária o candidato deverá encaminhar Ficha de Inscrição acompanhados dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios (diplomas/certificados/atestados) no email: prefeitura@curvelandia.mt.gov.br, no qual será selecionado.

Parágrafo único: Será utilizado como critérios para classificação:

I- Comprovação de exercício de cargos correspondentes (acompanhado com *curriculum*);

II-Para os cargos de Ensino Fundamental e Fundamental Incompleto, terá pontuação para o candidato que possuir Ensino Médio Completo;

III- Diplomas de pós-graduação especialização, mestrado, doutorado na área específica;

IV- Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente.

Art. 7º - Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional e Nacional decorrente do Coronavírus – Covid-19, onde esses profissionais necessitaram do afastamento pelos os motivos de: enquadramento no grupo de risco; isolamento social e outros relacionados.

Art. 8º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, precedido de ampla divulgação.

Art. 9º - O contrato firmado com base nesta Lei vincula-se ao regime jurídico praticado pelo município, obedecendo as seguintes regras:

I – O contratado será segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social-RGPS, e recolherá contribuição para o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social;

II – Rescisão unilateral pela administração, uma vez reconhecido, haver cessado a excepcionalidade do interesse público, ou por cometimento de faltas disciplinares, apuradas através de processo administrativo disciplinar;

III – Remuneração nunca superior aquela atribuída a servidores efetivos que desempenhe funções iguais ou assemelhadas, salvo nos casos de contratações para atendimento aos programas do Governo Federal, sendo as remunerações atribuídas pelo próprio programa;

IV – Atribuições definidas de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações, quando tratar de função não igual ou assemelhada às de provimento efetivo ou atribuídas pelos Programas do Governo Federal e Estadual;

V – Direitos sociais de férias e 13º salário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 22 de abril de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 114/2020

NOMEIA ***COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA.***

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo Simplificado; e

Considerando a necessidade temporária de contratações por tempo determinado para as medidas de enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19, em razão de alguns dos profissionais do quadro de servidores dessa Administração, necessitarem de afastamento pelos motivos de: enquadramento no grupo de risco; isolamento social e outros relacionados.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n°001/2020, constituída por servidores públicos, os seguintes:

1. **Fabiana Ferreira**, inscrito no CPF 006.207.231-57, matricula 2878, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, como Presidente. 2. **Simone Gaio dos Santos**, inscrito no CPF 149.683.218-30, matricula 1544, ocupante do cargo de Diretora de Recursos Humanos, como Secretária. 3. **Rosane Aparecida da Silva Pires**, inscrito no CPF 913.678.751-53, matricula 245, ocupante do cargo de Gerente de Convênio, Prestação de Contas e Geobras, como Membro. 4. **Marcia Cristina Mendes**, inscrita no CPF 868.442.701-78, matricula 1699, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Institucional Classe II, como Suplente.

§1° A participação da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§2°A Comissãoserá presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

§3° A Comissão contará com a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor.

Art. 3°- Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada nesta Portaria, deverá a presentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados.

Art. 4°- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação do resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do Processo Seletivo, bem como realizará a **seleção dos candidatos.**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de abril de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

FABIANA FERREIRA

Presidente

SIMONE GAIO DOS SANTOS

Secretário

ROSANE APARECIDA DA SILVA PIRES

Membro

MÁRCIA CRITINA MENDES

Suplente

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 019/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Contrato de Rateio dos custos referente as despesas com as ações e aquisições e combate ao Corona vírus COVID-19.

VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 01/08/2020.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do Cisomt.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 020/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO EIRELI

CNPJ: 34.639.442/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para execução de Obra Anexo da Edificação da Unidade Básica de Saúde no município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 109.624,27 (Cento e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 12/10/2020.

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. VALDENIR NUNES DA SILVA, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: VASCONSELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 21.944.357/0001-06

OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de Serviços e Consultoria Jurídica para atendimento das necessidades do Município de Curvelândia - MT.

Vigência do contrato: 22/04/2020 à 21/04/2021.

Pregão Presencial nº 006/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA sr. EDMILSON VASCONSELOS DE MORAES, Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2020/CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 01/2020/CMAS

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Co-

Financiamento Estadual 2019 e

Plano de Ação do Co-financiamento

Estadual 2020 do Município de Denise - MT,

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DENISE – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 580 de 20 de outubro de 2010, esteve reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia de 16 de abril de 2020, para deliberação da prestação de contas do Co-Financiamento 2019 e plano de ação do Co- Financiamento 2020 do Governo Estadual;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a prestação de contas do Co-financiamento do governo estadual 2019.

Art.1º Aprovar do Plano de Ação do Co-financiamento Estadual para o exercício de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 17 de abril de 2020.

Vilma Baltazar Marçal

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de nº **008/2020**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL (CONFECÇÃO DE PORTÕES, PORTAS, BICICLETÁRIO, GRADIS, POSTE, ALAMBRADOS, SOLDAS EM GERAL, ETC.), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE DENISE/MT, CON-**

FORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, realizada no dia 22/04/2020 às 08:00 horas, sagrou-vencedora do presente certame a Empresa **MAIKON BURI PAIXÃO - CNPJ: 32.968.590/0001-37**, com os seguintes valores registrados: Lote 01 (Escola Municipal Professora Neide de Oliveira Brito) com o valor de **R$ 66.375,00 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, Lote 02 (Prédio da sede da Secretaria Municipal de Educação) com o valor de **R$ 33.330,00 (trinta e três trezentos e trinta reais)** e o Lote 03 (Prédio da sede do Departamento de Água e Esgoto – DAE) com o valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil)**; totalizando o valor global de **R$ 138.705,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinco reais)**

Denise/MT, 23 de Abril de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

CONTABILIDADE
LRF 2020 - PRIMEIRO BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.772.135,00	22.783.735,00	4.609.617,70	4.609.617,70	18.174.117,30	3.487.907,17	3.487.907,17	19.295.827,83	2.261.245,61	
DESPESAS CORRENTES	20.077.030,00	20.107.230,00	4.570.507,70	4.570.507,70	15.536.722,30	3.463.777,17	3.463.777,17	16.643.452,83	2.241.995,61	
Pessoal e Encargos Sociais	11.042.734,00	11.067.434,00	2.236.861,08	2.236.861,08	8.830.572,92	2.233.377,70	2.233.377,70	8.834.056,30	1.231.201,46	
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00			500,00			500,00		
Outras Despesas Correntes	9.033.796,00	9.039.296,00	2.333.646,62	2.333.646,62	6.705.649,38	1.230.399,47	1.230.399,47	7.808.896,53	1.010.794,15	
DESPESAS DE CAPITAL	2.266.205,00	2.247.605,00	39.110,00	39.110,00	2.208.495,00	24.130,00	24.130,00	2.223.475,00	19.250,00	
Investimentos	2.252.205,00	2.233.605,00	39.110,00	39.110,00	2.194.495,00	24.130,00	24.130,00	2.209.475,00	19.250,00	
Inversões Financeiras	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Amortização da Dívida	9.000,00	9.000,00			9.000,00			9.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	428.900,00	428.900,00			428.900,00			428.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.772.135,00	22.783.735,00	4.609.617,70	4.609.617,70	18.174.117,30	3.487.907,17	3.487.907,17	19.295.827,83	2.261.245,61	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.772.135,00	22.783.735,00	4.609.617,70	4.609.617,70	18.174.117,30	3.487.907,17	3.487.907,17	19.295.827,83	2.261.245,61	
SUPERÁVIT (XIII)									952.647,04	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.772.135,00	22.783.735,00	4.609.617,70	4.609.617,70	18.174.117,30	3.487.907,17	3.487.907,17	19.295.827,83	3.213.892,65	
RESERVA DO RPPS										

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 22/04/2020 07:50:49
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.772.135,00	22.772.135,00	3.213.892,65	14,11	3.213.892,65	14,11	19.558.242,35
RECEITAS CORRENTES	21.082.640,00	21.082.640,00	3.213.892,65	15,24	3.213.892,65	15,24	17.868.747,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.537.300,00	1.537.300,00	142.746,82	9,29	142.746,82	9,29	1.394.553,18
Impostos	1.420.950,00	1.420.950,00	107.067,47	7,53	107.067,47	7,53	1.313.882,53
Taxas	116.350,00	116.350,00	35.679,35	30,67	35.679,35	30,67	80.670,65
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	287.000,00	287.000,00	40.137,38	13,99	40.137,38	13,99	246.862,62
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	287.000,00	287.000,00	40.137,38	13,99	40.137,38	13,99	246.862,62
RECEITA PATRIMONIAL	115.600,00	115.600,00	6.272,13	5,43	6.272,13	5,43	109.327,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	115.600,00	115.600,00	6.272,13	5,43	6.272,13	5,43	109.327,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	362.000,00	362.000,00	45.945,17	12,69	45.945,17	12,69	316.054,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	362.000,00	362.000,00	45.945,17	12,69	45.945,17	12,69	316.054,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.681.640,00	18.681.640,00	2.977.583,58	15,94	2.977.583,58	15,94	15.704.056,42
Transferências da União e de suas Entidades	9.824.820,00	9.824.820,00	1.560.625,88	15,88	1.560.625,88	15,88	8.264.194,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	5.246.220,00	5.246.220,00	798.663,72	15,22	798.663,72	15,22	4.447.556,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.610.600,00	3.610.600,00	618.293,98	17,12	618.293,98	17,12	2.992.306,02
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.100,00	99.100,00	1.207,57	1,22	1.207,57	1,22	97.892,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	72.500,00	72.500,00					72.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00					1.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	25.100,00	25.100,00	1.207,57	4,81	1.207,57	4,81	23.892,43
RECEITAS DE CAPITAL	1.689.495,00	1.689.495,00					1.689.495,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	72.000,00	72.000,00					72.000,00
Alienação de Bens Móveis	72.000,00	72.000,00					72.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.617.495,00	1.617.495,00					1.617.495,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.567.495,00	1.567.495,00					1.567.495,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.772.135,00	22.772.135,00	3.213.892,65	14,11	3.213.892,65	14,11	19.558.242,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.772.135,00	22.772.135,00	3.213.892,65	14,11	3.213.892,65	14,11	19.558.242,35
DÉFICIT (VI)'					274.014,52		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.772.135,00	22.772.135,00	3.213.892,65	14,11	3.487.907,17	15,32	19.284.227,83

Emissão: 22/04/2020 07:50:49
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					11.600,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					11.600,00		

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 22/04/2020 07:50:49
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	22.772.135,00	22.783.735,00	4.609.617,70	4.609.617,70	100,00	18.174.117,30	3.487.907,17	3.487.907,17	100,00	19.295.827,83	0,00
LEGISLATIVA	872.000,00	872.000,00	0,00	0,00	0,00	872.000,00	0,00	0,00	0,00	872.000,00	0,00
Ação Legislativa	872.000,00	872.000,00	0,00	0,00	0,00	872.000,00	0,00	0,00	0,00	872.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.815.480,00	4.800.580,00	1.384.668,99	1.384.668,99	30,04	3.415.911,01	832.807,96	832.807,96	23,88	3.967.772,04	0,00
Administração Geral	3.446.630,00	3.420.130,00	806.502,58	806.502,58	17,50	2.613.627,42	594.262,40	594.262,40	17,04	2.825.867,60	0,00
Administração Financeira	1.213.200,00	1.224.800,00	558.214,10	558.214,10	12,11	666.585,90	218.593,25	218.593,25	6,27	1.006.206,75	0,00
Controle Interno	150.650,00	150.650,00	19.952,31	19.952,31	0,43	130.697,69	19.952,31	19.952,31	0,57	130.697,69	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	808.200,00	818.700,00	144.952,49	144.952,49	3,14	673.747,51	114.415,31	114.415,31	3,28	704.284,69	0,00
Administração Geral	608.200,00	616.200,00	117.290,23	117.290,23	2,54	498.909,77	89.520,43	89.520,43	2,57	526.679,57	0,00
Assistência ao Idoso	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	127.500,00	27.662,26	27.662,26	0,60	99.837,74	24.894,88	24.894,88	0,71	102.605,12	0,00
Assistência Comunitária	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.460.930,00	5.481.530,00	1.097.263,87	1.097.263,87	23,80	4.384.266,13	820.031,54	820.031,54	23,51	4.661.498,46	0,00
Administração Geral	549.200,00	569.200,00	347.325,37	347.325,37	7,53	221.874,63	268.357,86	268.357,86	7,69	300.842,14	0,00
Atenção Básica	2.870.230,00	2.869.630,00	435.575,79	435.575,79	9,45	2.434.054,21	353.013,85	353.013,85	10,12	2.516.616,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.539.500,00	1.540.700,00	228.580,82	228.580,82	4,96	1.312.119,18	145.919,30	145.919,30	4,18	1.394.780,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	212.000,00	212.000,00	66.764,20	66.764,20	1,45	145.235,80	33.722,84	33.722,84	0,97	178.277,16	0,00
Vigilância Sanitária	120.000,00	120.000,00	19.017,69	19.017,69	0,41	100.982,31	19.017,69	19.017,69	0,55	100.982,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.282.370,00	6.294.270,00	1.554.496,52	1.554.496,52	33,72	4.739.773,48	1.377.845,61	1.377.845,61	39,50	4.916.424,39	0,00
Administração Geral	191.300,00	191.300,00	37.547,37	37.547,37	0,81	153.752,63	27.574,23	27.574,23	0,79	163.725,77	0,00
Ensino Fundamental	3.652.550,00	3.664.450,00	1.012.856,01	1.012.856,01	21,97	2.651.593,99	908.342,38	908.342,38	26,04	2.756.107,62	0,00
Educação Infantil	2.438.520,00	2.438.520,00	504.093,14	504.093,14	10,94	1.934.426,86	441.929,00	441.929,00	12,67	1.996.591,00	0,00
CULTURA	162.000,00	162.000,00	4.463,97	4.463,97	0,10	157.536,03	4.463,97	4.463,97	0,13	157.536,03	0,00
Administração Geral	72.000,00	72.000,00	4.463,97	4.463,97	0,10	67.536,03	4.463,97	4.463,97	0,13	67.536,03	0,00
Difusão Cultural	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.849.875,00	1.849.875,00	0,00	0,00	0,00	1.849.875,00	0,00	0,00	0,00	1.849.875,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.489.875,00	1.489.875,00	0,00	0,00	0,00	1.489.875,00	0,00	0,00	0,00	1.489.875,00	0,00
Serviços Urbanos	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	405.000,00	405.000,00	58.784,62	58.784,62	1,28	346.215,38	54.422,13	54.422,13	1,56	350.577,87	0,00
Administração Geral	395.000,00	395.000,00	58.784,62	58.784,62	1,28	336.215,38	54.422,13	54.422,13	1,56	340.577,87	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Emissão: 22/04/2020 07:52:05

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	391.280,00	395.280,00	80.450,07	80.450,07	1,75	314.829,93	48.671,28	48.671,28	1,40	346.608,72	0,00
Administração Geral	340.000,00	344.000,00	80.450,07	80.450,07	1,75	263.549,93	48.671,28	48.671,28	1,40	295.328,72	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	41.280,00	41.280,00	0,00	0,00	0,00	41.280,00	0,00	0,00	0,00	41.280,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	190.000,00	190.000,00	33.732,10	33.732,10	0,73	156.267,90	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
Energia Elétrica	190.000,00	190.000,00	33.732,10	33.732,10	0,73	156.267,90	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
TRANSPORTES	1.010.600,00	1.010.600,00	250.805,07	250.805,07	5,44	759.794,93	235.249,37	235.249,37	6,74	775.350,63	0,00
Administração Geral	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.008.100,00	1.008.100,00	250.805,07	250.805,07	5,44	757.294,93	235.249,37	235.249,37	6,74	772.850,63	0,00
DESPORTO E LAZER	78.500,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Lazer	48.500,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	428.900,00	428.900,00	0,00	0,00	0,00	428.900,00	0,00	0,00	0,00	428.900,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.772.135,00	22.783.735,00	4.609.617,70	4.609.617,70	100,00	18.174.117,30	3.487.907,17	3.487.907,17	100,00	19.295.827,83	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 22/04/2020 07:52:05
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 22/04/2020 07:52:05
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.582.505,59	1.845.977,36	1.775.739,13	1.532.786,63	2.159.276,17	1.767.501,86	1.780.735,51	1.917.383,84	1.779.583,70	3.195.851,08	1.695.113,35	1.972.495,88	23.004.950,10	23.553.440,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.610,87	90.034,07	69.540,43	92.413,10	114.254,84	142.803,29	330.867,23	60.834,48	42.084,52	91.988,40	68.021,14	74.725,68	1.239.178,05	1.537.300,00
IPTU	13.397,91	16.524,16	13.301,78	15.151,91	24.284,14	80.308,69	40.293,57	32.605,35	14.461,59	19.044,25	16.520,58	19.611,26	305.505,19	509.800,00
ISS	15.398,78	27.972,99	19.770,89	27.870,80	13.947,79	23.026,26	49.369,33	15.972,29	19.048,01	51.891,68	32.227,70	33.779,43	330.275,95	267.100,00
ITBI			25.440,00	39.415,59	66.905,59	400,00	31.487,00		800,00	12.589,63	1.700,00	756,00	179.493,81	289.000,00
IRRF	3.666,00	37.743,22	3.171,38	2.469,64	2.469,64	2.469,64	200.343,11	2.469,64	3.725,39	2.469,64	2.441,00	31,50	263.469,80	351.950,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	29.148,18	7.793,70	7.856,38	7.505,16	6.647,68	36.598,70	9.374,22	9.787,20	4.049,53	5.993,20	15.131,86	20.547,49	160.433,30	119.450,00
Contribuições	15.876,92	17.196,01	20.726,56	22.798,24	19.719,76	26.489,53		20.258,98	48.734,89	21.549,95	17.822,46	22.314,92	253.488,22	287.000,00
Receita Patrimonial	7.554,11	7.364,56	7.353,85	6.157,17	6.914,37	4.995,61	4.380,88	5.740,55	3.920,18	3.651,74	3.603,76	2.668,37	64.305,15	115.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.554,11	7.364,56	7.353,85	6.157,17	6.914,37	4.995,61	4.380,88	5.740,55	3.920,18	3.651,74	3.603,76	2.668,37	64.305,15	115.600,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	18.166,40	24.688,42	23.481,99	19.403,65	27.329,28	19.071,20	29.671,20	24.203,55	20.444,00	21.620,17	25.631,65	20.313,52	274.025,03	362.000,00
Transferências Correntes	1.473.923,40	1.704.917,70	1.654.636,30	1.391.629,67	1.990.786,24	1.574.120,84	1.412.609,39	1.806.346,28	1.664.149,25	3.056.722,00	1.579.681,27	1.851.618,89	21.161.141,23	21.152.440,00
Cota Parte do FPM	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	7.680.696,31	8.350.000,00
Cota Parte do ICMS	296.791,72	324.181,56	310.809,80	264.566,55	393.745,58	341.558,30	299.854,26	443.532,03	367.852,60	570.456,88	365.045,67	327.006,42	4.305.401,37	3.990.000,00
Cota Parte do IPVA	58.282,31	82.966,19	68.077,51	50.655,45	55.426,52	31.979,77	34.147,56	21.315,14	16.071,65	20.534,16	39.202,65	48.791,99	527.450,90	490.000,00
Cota Parte do ITR		552,74	1.578,38	1.350,63		214,01	26.423,06	197.082,85	7.320,96	7.927,15	5.815,01	363,35	248.628,14	220.000,00
Transferência da LC 87/1966														4.000,00
Transferência LC 61/1989	1.857,82	2.337,95	2.249,96	1.523,86	2.632,05	1.925,75	2.382,57	1.648,94	1.875,50	2.605,40	871,98	3.100,27	25.012,05	18.750,00
Transferências FUNDEB	271.076,73	293.294,45	299.123,24	249.869,12	312.480,45	284.851,94	254.398,64	354.012,04	307.613,83	450.544,86	303.310,76	314.983,22	3.695.559,28	3.610.600,00
Outras Transferências Correntes	292.062,56	461.240,97	279.360,24	277.445,13	479.549,29	368.366,79	310.073,28	341.945,96	357.030,54	970.868,64	259.142,31	281.307,47	4.678.393,18	4.469.090,00
Outras Receitas Correntes	5.373,89	1.776,60		384,80	271,68	21,39	3.206,81		250,86	318,82	353,07	854,50	12.812,42	99.100,00
DEDUÇÕES (II)	181.785,20	189.608,80	214.780,51	172.475,75	179.683,51	183.795,22	169.150,87	221.594,55	199.525,76	264.715,02	203.271,12	250.445,46	2.430.831,77	2.470.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	181.785,20	189.608,80	214.780,51	172.475,75	179.683,51	183.795,22	169.150,87	221.594,55	199.525,76	264.715,02	203.271,12	250.445,46	2.430.831,77	2.470.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.400.720,39**	**1.656.368,56**	**1.560.958,62**	**1.360.310,88**	**1.979.592,66**	**1.583.706,64**	**1.611.584,64**	**1.695.789,29**	**1.580.057,94**	**2.931.136,06**	**1.491.842,23**	**1.722.050,42**	**20.574.118,33**	**21.082.640,00**

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.082.640,00	3.213.892,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.537.300,00	142.746,82
IPTU	509.800,00	36.131,84
ISS	267.100,00	66.007,13
ITBI	289.000,00	2.456,00
IRRF	351.950,00	2.472,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.450,00	35.679,35
Contribuições	287.000,00	40.137,38
Receita Patrimonial	115.600,00	6.272,13
Aplicações Financeiras (II)	115.600,00	6.272,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.681.640,00	2.977.583,58
Cota-parte do FPM	6.820.000,00	1.185.887,31
Cota-parte do ICMS	3.192.000,00	553.641,72
Cota-parte do IPVA	392.000,00	70.395,84
Cota Parte do ITR	176.000,00	4.942,70
Transferências da LC 87/1996	3.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.750,00	3.972,25
Transferências do FUNDEB	3.610.600,00	618.293,98
Outras Transferências Correntes	4.469.090,00	540.449,78
Demais Receitas Correntes	461.100,00	47.152,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	461.100,00	47.152,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	20.967.040,00	3.207.620,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.689.495,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	72.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	72.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.617.495,00	0,00
Convênios	1.424.995,00	0,00
Outras Transferências de Capital	192.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.689.495,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.656.535,00**	**3.207.620,52**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.107.230,00	4.570.507,70	3.463.777,17	2.241.995,61	1.110.604,48	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.067.434,00	2.236.861,08	2.233.377,70	1.231.201,46	615.051,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.039.296,00	2.333.646,62	1.230.399,47	1.010.794,15	495.552,50	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.710.800,00	2.303.046,62	1.211.999,47	1.001.594,15	495.552,50	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.106.730,00	4.570.507,70	3.463.777,17	2.241.995,61	1.110.604,48	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.247.605,00	39.110,00	24.130,00	19.250,00	112.800,00	8.990,00	8.990,00
Investimentos	2.233.605,00	39.110,00	24.130,00	19.250,00	112.800,00	8.990,00	8.990,00
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.238.605,00	39.110,00	24.130,00	19.250,00	112.800,00	8.990,00	8.990,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	428.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.774.235,00**	**4.609.617,70**	**3.487.907,17**	**2.261.245,61**	**1.223.404,48**	**8.990,00**	**8.990,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-286.019,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 22/04/2020 às 11:58
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	6.272,13
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-279.747,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até FEVEREIRO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.363.930,25	3.179.563,25
Disponibilidade de Caixa	2.363.930,25	3.187.549,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.841.044,55	3.440.081,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.477.114,30	252.531,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	-7.986,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.363.930,25	-3.179.563,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**815.633,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.224.582,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**-408.949,48**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-402.677,35**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.600,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.600,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 22/04/2020 às 11:58
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	186.898,07	1.290.216,23	1.223.404,48		253.709,82	122.938,54	21.265,84	8.990,00	8.990,00		135.214,38	388.924,20
EXECUTIVO	186.898,07	1.290.216,23	1.223.404,48		253.709,82	122.938,54	21.265,84	8.990,00	8.990,00		135.214,38	388.924,20
GABINETE DO PREFEITO		58.688,37	58.688,37									
SEC MUNICIP DE ADMINISTRACAO		67.321,57	59.865,67		7.455,90							7.455,90
SEC MUNIC DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO	16.642,00	281.958,85	269.888,38		28.712,47							28.712,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	102.381,19	471.540,19	452.443,27		121.478,11							121.478,11
SEC MUNIC DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	67.260,88	156.198,45	141.906,94		81.552,39	122.938,54	12.275,84				135.214,38	216.766,77
SEC MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		130.819,94	130.819,94				8.990,00	8.990,00	8.990,00			
SEC MUNIC DE FINANCAS		68.669,58	68.669,58									
SEC MUNIC DE ACAO SOCIAL	614,00	55.019,28	41.122,33		14.510,95							14.510,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**186.898,07**	**1.290.216,23**	**1.223.404,48**		**253.709,82**	**122.938,54**	**21.265,84**	**8.990,00**	**8.990,00**		**135.214,38**	**388.924,20**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 22/04/2020 às 11:59
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.065.900,00	1.065.900,00	104.594,97	9,81 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	509.800,00	509.800,00	36.131,84	7,09 %
1.1.1-IPTU	200.000,00	200.000,00	4.343,41	2,17 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	309.800,00	309.800,00	31.788,43	10,26 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	289.000,00	289.000,00	2.456,00	0,85 %
1.2.1-ITBI	288.900,00	288.900,00	2.456,00	0,85 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	267.100,00	267.100,00	66.007,13	24,71 %
1.3.1-ISS	227.500,00	227.500,00	65.258,75	28,69 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	39.600,00	39.600,00	748,38	1,89 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.072.750,00	13.072.750,00	2.272.556,40	17,38 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.350.000,00	8.350.000,00	1.482.359,06	17,75 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.650.000,00	7.650.000,00	1.482.359,06	19,38 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.990.000,00	3.990.000,00	692.052,09	17,34 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	18.750,00	18.750,00	3.972,25	21,19 %
2.5-Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	6.178,36	2,81 %
2.6-Cota-Parte IPVA	490.000,00	490.000,00	87.994,64	17,96 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.138.650,00**	**14.138.650,00**	**2.377.151,37**	**16,81 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	408.790,00	408.790,00	72.612,58	17,76 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	316.500,00	316.500,00	64.966,58	20,53 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	71.030,00	71.030,00	7.646,00	10,76 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	20.760,00	20.760,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	500,00	500,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	326.000,00	326.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	326.000,00	326.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	258.250,00	258.250,00	59.056,15	22,87 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**993.040,00**	**993.040,00**	**131.668,73**	**13,26 %**

Emissão: 22/04/2020 08:01:06
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.474.550,00	2.474.550,00	454.511,26	18,37 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.530.000,00	1.530.000,00	296.471,81	19,38 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	798.000,00	798.000,00	138.410,41	17,34 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	800,00	800,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	3.750,00	3.750,00	794,45	21,19 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	44.000,00	44.000,00	1.235,67	2,81 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	98.000,00	98.000,00	17.598,92	17,96 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.610.600,00	3.610.600,00	618.293,98	17,12 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.610.600,00	3.610.600,00	618.293,98	17,12 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**1.136.050,00**	**1.136.050,00**	**163.782,72**	**14,42 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.160.200,00	3.094.400,00	870.700,94	28,14 %	870.700,94	28,14 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.140.700,00	1.140.700,00	354.059,85	31,04 %	354.059,85	31,04 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	2.019.500,00	1.953.700,00	516.641,09	26,44 %	516.641,09	26,44 %	
14-OUTRAS DESPESAS	412.100,00	418.500,00	140.147,91	33,49 %	140.147,91	33,49 %	
14.1-Com Educação Infantil	103.350,00	109.750,00	60.346,37	54,99 %	60.346,37	54,99 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	308.750,00	308.750,00	79.801,54	25,85 %	79.801,54	25,85 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.572.300,00**	**3.512.900,00**	**1.010.848,85**	**28,78 %**	**1.010.848,85**	**28,78 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 22/04/2020 08:01:06
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.010.848,85
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	140,82
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,67
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-63,49

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	288.384,75
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	288.384,75

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.120.600,00	2.127.600,00	498.753,14	23,44 %	436.589,00	20,52 %	62.164,14
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.244.050,00	1.250.450,00	414.406,22	33,14 %	414.406,22	33,14 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	876.550,00	877.150,00	84.346,92	9,62 %	22.182,78	2,53 %	62.164,14
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.201.600,00	3.217.300,00	908.235,25	28,23 %	807.625,22	25,10 %	100.610,03
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.328.250,00	2.262.450,00	596.442,63	26,36 %	596.442,63	26,36 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	873.350,00	954.850,00	311.792,62	32,65 %	211.182,59	22,12 %	100.610,03
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**5.322.200,00**	**5.344.900,00**	**1.406.988,39**	**26,32 %**	**1.244.214,22**	**23,28 %**	**162.774,17**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	163.782,72
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	288.384,75
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**452.167,47**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**792.046,75**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**33,32**

Emissão: 22/04/2020 08:01:06
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	333.750,00	330.200,00	45.504,96	13,78 %	33.018,72	10,00 %	12.486,24
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	333.750,00	330.200,00	45.504,96	13,78 %	33.018,72	10,00 %	12.486,24
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.655.950,00	5.675.100,00	1.452.493,35	25,59 %	1.277.232,94	22,51 %	175.260,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	26.496,32	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	26.496,32	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	313.003,49	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	618.293,98	64.966,58
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	605.916,06	
47.1-Orçamento do Exercício	581.297,32	
47.2-Restos a Pagar	24.618,74	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	357,56	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	325.738,97	64.966,58
50-(+) Ajustes	79.805,07	10.401,47
50.1-(+)Retenções	79.805,07	10.401,47
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	405.544,04	75.368,05

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 22/04/2020 08:01:06
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.247.605,00	39.110,00	2.208.495,00
Investimentos	2.233.605,00	39.110,00	2.194.495,00
Inversões Financeiras	5.000,00		5.000,00
Amortização da Dívida	9.000,00		9.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.247.605,00	39.110,00	2.208.495,00

RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.247.605,00	39.110,00	2.208.495,00

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 22/04/2020 08:02:30
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	72.000,00		72.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	72.000,00		72.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte:

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 22/04/2020 08:03:50
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.417.850,00	1.417.850,00	107.067,47	7,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	509.800,00	509.800,00	36.131,84	7,09
IPTU	200.000,00	200.000,00	4.343,41	2,17
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	309.800,00	309.800,00	31.788,43	10,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	289.000,00	289.000,00	2.456,00	0,85
ITBI	288.900,00	288.900,00	2.456,00	0,85
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	267.100,00	267.100,00	66.007,13	24,71
ISS	227.500,00	227.500,00	65.258,75	28,69
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	39.600,00	39.600,00	748,38	1,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	351.950,00	351.950,00	2.472,50	0,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.372.750,00	12.372.750,00	2.272.556,40	18,37
Cota-Parte FPM	7.650.000,00	7.650.000,00	1.482.359,06	19,38
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	6.178,36	2,81
Cota-Parte IPVA	490.000,00	490.000,00	87.994,64	17,96
Cota-Parte ICMS	3.990.000,00	3.990.000,00	692.052,09	17,34
Cota-Parte IPI-Exportação	18.750,00	18.750,00	3.972,25	21,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.000,00	4.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**13.790.600,00**	**13.790.600,00**	**2.379.623,87**	**17,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.456.460,00	1.416.360,00	192.840,07	13,62	114.754,12	8,10	59.348,63	4,19	
Despesas Correntes	1.422.760,00	1.382.660,00	192.840,07	13,95	114.754,12	8,30	59.348,63	4,29	
Despesas de Capital	33.700,00	33.700,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	822.820,00	822.020,00	110.819,64	13,48	103.908,12	12,64	60.928,12	7,41	
Despesas Correntes	806.820,00	806.020,00	110.819,64	13,75	103.908,12	12,89	60.928,12	7,56	
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	121.100,00	121.100,00	50.773,94	41,93	33.461,84	27,63	23.032,43	19,02	
Despesas Correntes	120.500,00	120.500,00	50.773,94	42,14	33.461,84	27,77	23.032,43	19,11	
Despesas de Capital	600,00	600,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.900,00	75.900,00							
Despesas Correntes	75.300,00	75.300,00							
Despesas de Capital	600,00	600,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.200,00	70.200,00							
Despesas Correntes	69.600,00	69.600,00							
Despesas de Capital	600,00	600,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	526.650,00	537.250,00	324.020,52	60,31	260.033,01	48,40	185.455,28	34,52	
Despesas Correntes	509.650,00	528.250,00	324.020,52	61,34	260.033,01	49,23	185.455,28	35,11	
Despesas de Capital	17.000,00	9.000,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.073.130,00**	**3.042.830,00**	**678.454,17**	**22,30**	**512.157,09**	**16,83**	**328.764,46**	**10,80**	

Emissão: 22/04/2020 08:04:45 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	678.454,17	512.157,09	328.764,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**678.454,17**	**512.157,09**	**328.764,46**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			356.943,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			356.943,58
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	321.510,59	155.213,51	-28.179,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	28,51	**21,52**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 22/04/2020 08:04:45 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.537.280,00	1.537.280,00	145.593,24	9,47
Provenientes da União	1.177.680,00	1.177.680,00	121.936,36	10,35
Provenientes dos Estados	359.600,00	359.600,00	23.656,88	6,58
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	258.750,00	258.750,00	59.013,09	22,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.796.030,00**	**1.796.030,00**	**204.606,33**	**11,39**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.413.770,00	1.453.270,00	242.735,72	16,70	238.259,73	16,39	112.113,07	7,71	
Despesas Correntes	1.382.970,00	1.423.070,00	241.136,72	16,94	236.660,73	16,63	110.514,07	7,77	
Despesas de Capital	30.800,00	30.200,00	1.599,00	5,29	1.599,00	5,29	1.599,00	5,29	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	716.680,00	718.680,00	117.761,18	16,39	42.011,18	5,85	42.011,18	5,85	
Despesas Correntes	709.680,00	711.680,00	117.761,18	16,55	42.011,18	5,90	42.011,18	5,90	
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	90.900,00	90.900,00	15.990,26	17,59	261,00	0,29	261,00	0,29	
Despesas Correntes	90.500,00	90.500,00	15.990,26	17,67	261,00	0,29	261,00	0,29	
Despesas de Capital	400,00	400,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	44.100,00	44.100,00	19.017,69	43,12	19.017,69	43,12	8.969,20	20,34	
Despesas Correntes	43.700,00	43.700,00	19.017,69	43,52	19.017,69	43,52	8.969,20	20,52	
Despesas de Capital	400,00	400,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	99.800,00	99.800,00							
Despesas Correntes	99.400,00	99.400,00							
Despesas de Capital	400,00	400,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	22.550,00	31.950,00	23.304,85	72,94	8.324,85	26,06	8.324,85	26,06	
Despesas Correntes	13.550,00	13.950,00	8.324,85	59,68	8.324,85	59,68	8.324,85	59,68	
Despesas de Capital	9.000,00	18.000,00	14.980,00	83,22					
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	2.387.800,00	2.438.700,00	418.809,70	17,17	307.874,45	12,62	171.679,30	7,04	

Emissão: 22/04/2020 08:04:45 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.870.230,00	2.869.630,00	435.575,79	15,18	353.013,85	12,30	171.461,70	5,98	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.539.500,00	1.540.700,00	228.580,82	14,84	145.919,30	9,47	102.939,30	6,68	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	212.000,00	212.000,00	66.764,20	31,49	33.722,84	15,91	23.293,43	10,99	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	120.000,00	120.000,00	19.017,69	15,85	19.017,69	15,85	8.969,20	7,47	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	170.000,00	170.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	549.200,00	569.200,00	347.325,37	61,02	268.357,86	47,15	193.780,13	34,04	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.460.930,00	5.481.530,00	1.097.263,87	20,02	820.031,54	14,96	500.443,76	9,13	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 22/04/2020 08:04:45
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	20.593.922,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANE LINS DA SILVA
Prefeito(a)

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TEC CONTABIL

Emissão: 22/04/2020 08:06:03 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 102/2019

CONTRATADO(a): CLAUDIA SUSAN SEIBERT

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 158/2019

CONTRATADO(a): JOSIANA SILVA DOS SANTOS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 094/2019

CONTRATADO(a): LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 125/2019

CONTRATADO(a): JOALIDES FERREIRA DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 144/2019

CONTRATADO(a): MARIA ZILENE SALES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 142/2019

CONTRATADO(a): SUELY MARIA ALMEIDA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 132/2019

CONTRATADO(a): CINTIA ARAUJO DE SOUZA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 209/2019

CONTRATADO(a): DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 141/2019

CONTRATADO(a): ANDREIA MARTINS DE SOUZA ADVERSI

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 062/2020

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE **RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SENHORA **DANIELE REGINA MIRANDA MARINHO HIROTANI**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular a Servidora **DANIELE REGINA MIRANDA MARINHO HIROTANI**, matrícula 4152-1, investido no cargo de Agente de Higienização da Saúde, lotada da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno em **29 de Abril de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 29 de Abril de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário**.**

Diamantino/MT, 22 de Abril de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 063/2020

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE **RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SENHORA **THAISA MARIA DIAS DA SILVA BARBOSA**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular a Servidora **THAISA MARIA DIAS DA SILVA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG sob nº 1677195-8 SSP/MT e CPF sob nº 011.825.561-40, investido no cargo de Professora de Educação Infantil - 4 a 6 anos, lotada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno em **31 de Março de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativa a 31 de Março de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário**.**

Diamantino/MT, 22 de Abril de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 170/2019

CONTRATADO(a): VALDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 122/2019

CONTRATADO(a): KELI DE ALMEIDA MELO REIS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 071/2019

CONTRATADO(a): MARIA SEBASTINA DE SANTANA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM SUPER POSTES PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, **que se deu no dia 22/04/2020, onde** sagrou-se vencedora dos itens de nº 46056 e 48081, a empresa **RNV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 21.483.777/0001-24, com um valor total de **R$ 48.471,00** (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais). A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações.

Diamantino – MT, 22 de Abril de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 064/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **IVONE JOANA BRAGHIM,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **03 de Maio de 2010 a 02 de Maio de 2015;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **IVONE JOANA BRAGHIM**, matrícula 2393-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, Lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a serem usufruídas no período de **13 de Abril de 2020 a 11 de Julho de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13 de Abril de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 22 de Abril de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 065/2020

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **VALDEMIR LUIS PULQUERIO,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Fevereiro de 2015 a 31 de Janeiro de 2020;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **VALDEMIR LUIS PULQUERIO**, portador(a) do CPF sob. nº. 968.081.101-82, Matrícula 2255-1, no cargo/função Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a serem usufruídas no período de **13 de Abril de 2020 a 10 de Julho de 2020.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13 de Abril de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 22 de Abril de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 016/2020, e autorizo a contratação direta da empresa ***EVANDRO COSTA RIBEIRO - ME***, inscrito no **CNPJ n° 21.370.701/0001-92,** objetivando ***CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE 01 CLINICO GERAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM ESTADO EMERGENCIAL DE CONTENÇÃO DE RISCOS DO CORONAVÍRUS (COVID-19),*** no valor de **R$ *46. 500,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos reais*).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 22 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2020, EDIÇÃO Nº 3.463, PÁGINA 121, REFERENTE AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020/SRP.

ONDE SE LÊ:

Diamantino – MT, 21 de Abril de 2020.

LEIA-SE:

Diamantino – MT, 22 de Abril de 2020.

Diamantino/MT, 22 de Abril de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 092/2019

CONTRATADO(a): GENAIR DOS REIS MAIS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 109/2019

CONTRATADO(a): KATIA CRISTINA ALMEIDA LYRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 181/2019

CONTRATADO(a): MARGARA MARIZA PEREIRA DE BARROS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 153/2019

CONTRATADO(a): MIKAELLE DOS SANTOS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 106/2019

CONTRATADO(a): VANESSA RAMOS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 097/2019

CONTRATADO(a): MARIA REGINA BARBACOVI OLIVEIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 179/2019

CONTRATADO(a): KAMILA TARGINO DE MACEDO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 130/2019

CONTRATADO(a): JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 128/2019

CONTRATADO(a): BRUNA SCHAWADE ZULPO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 100/2019

CONTRATADO(a): WANESSA PATRICIA DO NASCIMENTO MORAIS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 134/2019

CONTRATADO(a): ELIANE MARTINS DEL FIOL LIMA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 095/2019

CONTRATADO(a): EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 129/2019

CONTRATADO(a): VIRLENE VASCONCELOS DE MELO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 135/2019

CONTRATADO(a): ELISANGELA CAPONI FEDRIGO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 129/2019

CONTRATADO(a): SUELY FERREIRA DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 108/2019

CONTRATADO(a): FERNANDA DE SOUZA TAVARES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/06/2020.

LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E DE CLASSIFICAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E DE CLASSIFICAÇÃO.
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Aos Vinte e Dois dias do mês de Abril de 2020 (dois mil e vinte), a partir das 14hs 00min (quatorze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Ronildo Konrad- Membro, Edmilson de Freitas de Almeida – Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 085/2020 de 07 de Abril de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 001/2020, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das empresas: **1 – MONNIZE DA COSTA DIAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 24.707.396/0001-70**. Não estava presente na sessão nenhum representante da empresa interessada no certame. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 001/2020, a CEL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pala CEL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa: **1 – MONNIZE DA COSTA DIAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 24.707.396/0001-70,** apresentou todos os documentos em conformidade com o solicitado em edital, estando à mesma APTA ao credenciamento. O Presidente da CEL explanou que seria procedido à classificação, para fins de cumprimento do item 14. Do edital de licitação conforme segue discriminado no quadro abaixo:

1 – MONNIZE DA COSTA DIAS EIRELI

CRITERIOS AVALIATIVOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
CURSOS E ESPECIALIZAÇÕES				
	Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária acima de 20h//a.	10 pontos a cada 20 horas	40	40
	Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h/a. (obrigatório para médico especialista)	10 pontos	30	10
	Outras Especializações	10 pontos		
	TEMPO DE SERVIÇOS			
	Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre.	05 ponto por ano completo	30	10
	Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal.	05		
	VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**100**	**60,00**

A pontuação atribuída acima foi feita pelos integrantes da Comissão Especial de Licitação, após análise de todos os documentos necessários para a apuração da contagem de pontos, incluindo a pontuação atribuída referente apenas a analise curricular e avaliação de títulos, pois a mesma prestara os serviços nas dependências da contratante, por esse motivo não precisara ser feito relatório de visita técnica. Em seguida procedeu-se um resumo final com a classificação em sua ordem de precedência, dos credenciados até o momento, tudo conforme fica estabelecido abaixo:

Item nº 01 – PEDIATRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	**MONNIZE DA COSTA DIAS EIRELI**	APTA	60,00

Nada mais havendo a ser tratado o Presidente da CEL, determinou que fosse lavrada a presente ata, e que fosse assinada por todos os presentes, e posteriormente encaminhada a autoridade competente.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Ronildo Konrad- Membro

Edmilson de Freitas de Almeida – Membro

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

Marcela Nunes Reiners Batista - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018 - ADESÃO 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018 - ADESÃO 001/2018

CONTRATADA: SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - **CNPJ sob nº 05.403.765/0001-96**

OBJETO: Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de execução e da vigência, constante da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2018, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº694/2020

LEI Nº694/2020.

DATA: 22 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saberque a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00002.10 – SAÚDE

06.00002.10.122 – ADMINSTRAÇÃO GERAL

06.00002.10.122.0011- APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE -SUA

06.00002.10.122.0011.2066 – Enfrentamento da Emergência- COVID 19

339030.00.00.0146074000- Material de Consumo R$ 49.479,81

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no Artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das Transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio a Portaria nº 480/2020 no montante de R$ 49.479,81 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), da receita:

1.718.031.108	**Atenção Primária – Coronavirus – (COVID 19)** R$ 49.479,81

Art. 3º A alteração constante do Artigos 1º passa a integrar a Lei nº 586/2017 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e a Lei nº 668/2019 de 19 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 – LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA JURIDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 039/2019 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2020

CREDOR: **ERJJA SERVIÇOS TERCERIZADOS E LOGISTICA LTDA**

VIGENCIA: 22 DE JULHO DE 2020

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 039/2019 EM MAIS 60 DIAS À CONTAR DO DIA 22/05/2020.

PREFEITURA JURIDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 031/2011 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2020

CREDOR: **KAMILLA REGINA PULICENO 04371668135**

VIGENCIA: 20 DE ABRIL DE 2021

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 031/2018 EM MAIS 12 (DOZE) MESES À CONTAR DO DIA 20.04.2020.

DECRETO Nº 035/2020

DECRETO Nº 035/2020

DATA: 22 de Abril de 2020.

SUMULA: CONSOLIDA MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e;

CONSIDERANDO a existência da Pandemia do Coronavírus – COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial Da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Mato Grosso em relação a infecção pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Feliz Natal – MT possui população com pouco mais de 13 mil habitantes, assim considerada uma cidade de

pequeno porte, sendo incomum a concentração de pessoas, a não ser quando em eventos diversos;

CONSIDERANDO a inexistência de casos confirmados da doença neste município, bem como, a incidência de poucos casos na região, o que nos autoriza a gradativamente flexibilizar as medidas anteriormente tomadas;

CONSIDERANDO a deliberação extraordinária do Comitê de Enfretamento ao Novo Coronoavírus ocorrida na data de 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2020 emitida pela Promotoria de Justiça de Feliz Natal – MT no SIMP n. 000164-057/2020.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica mantida a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município Feliz Natal - MT.

Art. 2º - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais em todas as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, bem como, da escola particular.

Art. 3º - Fica mantida a suspensão de todas as atividades coletivas promovidas pelas Secretarias Municipais de Educação Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

Art. 4º - Fica mantida a suspensão do atendimento presencial nos órgão da administração pública municipal até 30 de abril de 2020, com exceção dos estabelecimentos e serviços de saúde e serviços de limpeza urbana que deverão permanecer em pleno funcionamento.

Art. 5º - Fica mantida a suspensão de corte no fornecimento de água pelo Departamento de Água e Esgoto pelo prazo descrito no Decreto Municipal nº 023/2020.

Art. 6º - Ficam mantidas suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Município de Feliz Natal – MT em todo o território nacional, até ulterior deliberação.

Parágrafo único – Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde (motoristas em transporte de pacientes, médicos, enfermeiros ou técnicos de enfermagem em acompanhamento de pacientes), devidamente justificada a emergência e a necessidade de deslocamento de pacientes, estão excluídos da suspensão prevista no *caput* deste artigo.

Art. 7º. –A Secretaria Municipal de Saúde e a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal deverão instensificar as campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do novo coronavírus, sobretudo aquelas voltadas:

I- À população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, diabéticos, população com problemas respiratórios (e demais casos de riscos);

II- Aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III- Aos usuários do transporte coletivo;

IV- Aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação;

V- Aos profissionais que atuam em bares, restaurantes e clubes de festas.

Art. 8º - Fica recomendado à CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas para que promova campanha publicitária de orientação e precaução ao contágio do coronavírus – COVID-19 voltada aos comerciantes, principalmente aos que atuem em bares e restaurantes, bem como, aos clientes.

Art. 9º - Ficam mantidos suspensos todos os eventos públicos e particulares, independentemente de serem realizados e locais abertos ou fechados, tais como, festas, bailes, jantares e afins, até 30 de abril de 2020.

Art. 10 – Permanece autorizado o funcionamento do comércio em geral de segunda-feira a sábado, no período de 08h00min as 18h00min e apenas os comércios considerados essenciais, assim classificados pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, aos domingos das 07h00-min as 11h00min. Incluídos neste Decreto a autorização para funcionamento de bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e conveniências até as 23h00min, devendo ser priorizado o atendimento através de delivery.

§1º – Os proprietários de qualquer estabelecimento comercial deverão cumprir as seguintes exigências:

I. Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários; **II.** Higienizar com maior frequência corrimão, maçaneta, carrinhos, cestas, mesas, bancadas e demais superfícies que são tocadas com frequência com álcool 70% ou solução de água sanitária; **III.** Higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária, (piso, parede e louças); **IV.** Manter janelas e portas abertas garantindo a circulação do ar, manter ar condicionado e/ou similares com limpos e com filtros higienizados; **V.** Evitar aglomerações em qualquer espaço (interno ou externo) mantendo a distância de 1,5m² entre pessoas; **VI.** Organizar o atendimento de forma a não produzir filas, e quando inevitável, manter distância mínima de 2 metros entre as pessoas (filas de caixas, açougue, padaria, etc).

§2 Os restaurantes, padarias, lojas de conveniência, lanchonetes, bares e sorveterias ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes, de modo a garantir a ocupação máxima de 1 (uma) pessoa a cada dois metros quadrados, observada a área efetivamente destinada ao atendimento, o somatório de clientes e funcionários do estabelecimento, o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e o atendimento limitado a 50% da capacidade do local."

§3º Fica proibido o atendimento, nos estabelecimentos acima mencionados, no sistema de "self-service" ou ilha.

Art. 11 – Fica autorizado o funcionamento da Feira do Produtor Rural, nas quartas-feiras e nos sábados, na Praça 17 de Novembro, sendo obrigatório o uso de máscaras por todos os produtores e a disponibilização de álcool em gel em todas as barracas.

Art. 12 – Fica autorizado o funcionamento de academias, desde que com a restrição de no máximo 05 (cinco) pessoas simultaneamente no ambiente, incluso o instrutor, bem como a higienização constante com álcool em gel de todos os aparelhos, colchonetes e ou equipamentos, mantendo as portas e janelas abertas. Recomenda-se ainda a prática de exercícios físicos ao ar livre.

Art. 13 - Fica mantida a suspensão da realização da realização de cultos e missas de maneira presencial.

Art. 14 - Fica recomendado a todos os munícipes de Feliz Natal - MT que se possível fiquem em casa. Caso seja necessário o deslocamento para qualquer local que saiam de máscaras e que evitem aglomerações, evitando a exposição de idosos, de crianças e pessoas consideradas do grupo de risco para que outras medidas de isolamento não tenham que ser tomadas.

Art. 15 - Fica ainda proibida a realização de confraternizações, aglomerações e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, tais como playgrounds, Praça 17 de novembro, e pistas de caminhada.

Art. 16 - Caso haja o descumprimento das medidas dispostas neste decreto o cidadão poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 17 - Os fiscais de tributos e a Vigilância Sanitária atuarão em conjunto com os demais órgãos para o cumprimento das medidas do decreto.

Art. 18. - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 027/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

CONTRATO Nº: 027/2020

DATA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020

CREDOR: **BRUNIELLY DE CARVALHO PIRES - ME**

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ENVIO DOS DADOS APLIC-2020, MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS E FECHAMENTO DE BALANÇO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 040/2020

Contrato nº. 272/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: Silmar Silveira Pires

CPF: 024.568.471-99

Objeto: Contratado (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Legalidade: 863/2018

Vigência: 30/12/2019 a 31/12/2020

Valor Mensal: R$ 1.101,74

Data da rescisão: 01/04/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 019/2020

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Pregoeira Oficial, torna público o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimentode **ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUÍDOS PARA FREIO E RADIADOR**, para atender os diversos setores da municipalidade na manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários e da frota municipal de todas as secretarias, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, no dia **07/05/2020 às 13h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 20 de abril de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **LETIANE PEREIRA SILVEIRA**,brasileiro (a) nascido (a) em 16/04/1986, portador (a) do RG 20586680 SSP/MT e do CPF: 029.569.981-70, Servidor (a) COMISSIONADO no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período 23/04/2020 à 07/05/2020, com data prevista para retorno em 08/05/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 22 de abril de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N° 157 / 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal 132/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, de Gaúcha do Norte-MT), Em seu artigo 138- X e Artigo 155 e,

Considerando o disposto na Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008 e a Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte - MT, Artigo 97, parágrafo 2°, inciso XI,

RESOLVE,

Art.1º – Conceder licença para gozo de **AUXILIO MATERNIDADE** a Servidora Municipal **IVETE MEYRING**,brasileira, nascida em 15/02/1986, filha de MARINA MEYRING e ILGO MEYRING, portadora do RG N°. 1871543-5 SSP/MT, CPF: 036.483.781-04, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER. Licença para gozo de Auxilio Maternidade, no período de 10/04/2020 a 06/10/2020, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, com data prevista para retorno em 07/10/2020, conforme Laudo Médico.

Art.2º – Durante a Licença, a remuneração da servidora afastada será paga na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, e deduzido na GIR (guia de recolhimento do INSS) no final de cada mês.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 10/04/2020.

Gaúcha do Norte - MT, 22 de abril de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 002/2020 de 06/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 011/2020**, instaurada para a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos a serem executados na Unidade Básica de Saúde – UBS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais pro-**

cedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.”., sagrou-se vencedora a empresa: **VINICIOS CARVALHO RAMALHO – ME – CNPJ: 36.893.697/0001-14**, com o valor total de R$ 182.040,00 (cento e oitenta e dois mil e quarenta reais), sendo o valor unitário de R$ 15.170,00 (quinze mil cento e setenta reais).

Itanhangá-MT, 22 de abril de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, através do Presidente da Comissão de Licitação, Bruno Henrique Nascimento, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONCESSÃO DE USO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** obteve o seguinte resultado: **BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ nº 00.000.000/1145-29 – VALOR A SER PAGO AO MUNICÍPIO A TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO: R$ 2.617,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS).**

Itiquira/MT, 20 de abril de 2020.

Bruno Henrique Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 106, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede férias aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ADALBERTO REZENDE MENDONÇA	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ARRECADAÇÃO	12/01/2019 – 12/01/2020	17/02/2020 – 24/02/2020	25/02/2020
EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	GUARDA	06/09/2017 – 06/09/2018	21/01/2020 – 19/02/2020	20/02/2020
FABIANO DALLA VALLE	ADMINISTRADOR	21/11/2016 – 21/11/2017	20/02/2020 – 20/03/2020	21/03/2020
ISABELLA RENATA BANDECA BIAZETTO	ODONTÓLOGO	25/10/2017 – 25/10/2018	23/03/2020 – 16/04/2020	17/04/2020
ISALINA AMORIM DE OLIVEIRA	GARI	27/03/2018 – 27/03/2019	01/04/2020 – 30/04/2020	01/05/2020
JOSE CARLOS BATISTA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	01/02/2019 – 01/02/2020	27/02/2020 – 27/03/2020	28/03/2020
JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES	RECEPCIONISTA	16/09/2018 – 16/09/2019	19/03/2020 – 17/04/2020	18/04/2020
LUCIANA APARECIDA UMBELINO DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/10/2016 – 24/10//2017	09/03/2020 – 07/04/2020	08/04/2020
LUSDETE LUCIA MARQUES TUNES DA SILVA	GARI	07/03/2018 – 07/03/2019	01/04/2020 – 30/04/2020	01/05/2020
NELY SEVERINO	GARI	11/03/2018 – 10/03/2019	01/04/2020 – 30/04/2020	01/05/2020
NOEMI MORAIS CARNEIRO	GUARDA	29/08/2016 – 29/08/2017	18/03/2020 – 16/04/2020	17/04/2020
RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	01/03/2019 – 01/03/2020	16/03/2020 – 30/03/2020	31/03/2020
RONALDO LUIZ VIEIRA CAMPOS	COOR. DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADAÇÃO	12/03/2019 – 12/03/2020	02/04/2020 – 01/05/2020	02/05/2020
SONIA APARECIDA LEMOS BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2018 – 29/04/2019	01/04/2020 – 30/04/2020	01/05/2020
VANDERLEIA SOUZA SILVA	MONITOR DE ESPORTES	04/03/2019 – 04/03/2020	06/03/2020 – 04/04/2020	05/04/2020
AGUINALDO FURTADO DE MORAIS	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	02/01/2016 – 02/01/2017	02/03/2020 – 31/03/2020	01/04/2020
VANESSA APARECIDA SOUZA DA SILVA	GUARDA	17/03/2018 – 17/03/2019	05/03/2020 – 03/04/2020	04/04/2020

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 21/01/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 035, DE 22 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 015/2020 de 06 de fevereiro de 2020 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	DAIANE CAMARGO LUZIO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA	2º CANDIDATO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 22 de abril de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 405, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Desligar da folha de pagamento os servidores que menciona em virtude do término de mandato eletivo, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o término do Mandato Eletivo 2016/2019 dos Conselheiros Tutelares e para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1° - Desligar da folha de pagamento os servidores abaixo relacionados, do exercício do cargo eletivo, **a partir de 10 de janeiro de 2020**, como segue:

1. JOELMA RODRIGUES DA SILVA

CPF-MF: 921.313.871-72

CONSELHEIRO TUTELAR

2. ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCON

CPF-MF: 016.234.241-19

CONSELHEIRO TUTELAR

3. FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS

CPF-MF: 028.798.291-27

CONSELHEIRO TUTELAR

4. MARIA APARECIDA CAMPOS NETO

CPF-MF: 914.746.391-00

CONSELHEIRO TUTELAR

5. ELAINE BARBOSA MARQUES

CPF-MF: 997.682.241-34

CONSELHEIRO TUTELAR

6. EMILENY FOGAÇA RIBEIRO

CPF-MF: 010.495.231-80

CONSELHEIRO TUTELAR

7. JAMISSON PAIXÃO SANTOS

CPF-MF: 007.490.645-36

CONSELHEIRO TUTELAR

8. MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES

CPF-MF: 694.565.001-44

CONSELHEIRO TUTELAR

9. LILIAN REGINA FERNANDES GOMES

CPF-MF: 224.942.368-78

CONSELHEIRO TUTELAR

10. ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO

CPF-MF: 705.827.504-15

CONSELHEIRO TUTELAR

11. ELCY APARECIDA SANTOS BERNARDES

CPF-MF: 294.343.431-00

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 26 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 042, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

" Concede Férias Coletivas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 34 de 06 de abril de 2020, que Consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Itiquira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o PrincípioConstitucional da Supremacia do Interesse Público e, que este existe com base no pressuposto de que “toda atuação do Estado seja pautada pelo interesse público.

DECRETA:

Art. 1° - Férias coletivas regulamentares de 15 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

Nº	Mat.	Nome	Cargo	Vínculo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
	129	ADELIA NEVES DA MAIA	AUXILIAR SERVIÇO GERAIS	EFETIVO	04/02/2019 – 04/02/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	627	ADRIANA DA SILVA CLEMENTE SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	04/03/2019 – 03/03/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7630	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EFETIVO	09/07/2020 – 08/07/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	7737	ADRIANA DE FARIAS SILVA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	SELETIVO	08/03/2019 – 08/03/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	141	ADRYENNE ELTIZA ORTIZ PAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	11/04/2019 – 10/04/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	617	AGENILDES SOUZA SENA	INSPETOR DE ALUNOS	EFETIVO	03/03/2020 – 02/03/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	7971	ALESSANDRA DAIANE TURA DE SOUZA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	10/03/2020 – 09/03/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	51	ALMIRA FERREIRA SILVA CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	EFETIVO	23/11/2019 – 22/11/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	34	AMELIA NEVES DA MAIA	ARTIFICE COPA E COZINHA	EFETIVO	29/04/2019 – 28/04/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	177	AMISTERDAN RODRIGUES DE ARAGAO	RECEPCIONISTA	EFETIVO	05/04/2019 – 04/04/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7867	ANA CRISTINA SILVA REIS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	SELETIVO	10/10/2020 – 09/10/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	262	ANA MARIA COLVEIRO PEREIRA	ARTIFICE COPA E COZINHA	EFETIVO	01/04/2020 – 31/03/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	7877	ANA PAULA BISPO CHAVES	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	04/11/2020 – 03/11/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	1047	APARECIDA SANTANA LOBO DOS SANTOS	ARTIFICE COPA E COZINHA	EFETIVO	17/09/2019 – 16/09/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7854	BEATRIZ DA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	SELETIVO	06/09/2020 – 05/09/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	7794	BIANCA RODRIGUES PRESOTTO	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	29/04/2020 – 28/04/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	7977	CATIUSSIA AMBROSIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	13/03/2020 – 12/03/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	1099	CLAUDIA RODRIGUES PORTO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	19/09/2019 – 18/09/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	71	CLAUDIR GOBBI	MOTORISTA	EFETIVO	02/04/2016 – 01/04/2017	06/04/2020 – 21/04/2020
	762	CLEONICE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	25/03/2019 – 24/03/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	903	CLEVANI BATISTA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	10/09/2019 – 09/09/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7759	CREIDIANE CUNHA DE ALVES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	SELETIVO	18/03/2020 – 17/03/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	612	CRISEUDA BARBOSA DA COSTA NILO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	EFETIVO	03/03/2019 – 02/03/2020	06/04/2020 – 21/04/2020

	7876	CRISTIANE MACHADO ROSA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	SELETIVO	04/11/2020 – 03/11/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	728	CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	11/03/2019 – 10/03/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7878	DAIANE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	07/11/2020 – 06/11/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	7881	DANIELE ANA DALLA VALLE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	29/11/2020 – 28/11/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	587	DILMA ALENCAR FRANCO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	EFETIVO	01/03/2019 – 28/02/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7696	DINAMARA TELES DE FARIAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	SELETIVO	30/01/2020 – 29/01/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	767	DIVANILCE MOREIRA DOS SANTOS	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	25/03/2019 – 24/03/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	988	EDILAINE RODRIGUES DE REZENDE	RECEPCIONISTA	EFETIVO	06/02/2019 – 05/02/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7647	EDILAINE ZANQUETA DOS SANTOS	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	31/07/2019 – 30/07/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7798	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SELETIVO	02/05/2020 – 01/05/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	7956	EDNA CARMEM RONDON SILVA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	09/03/2020 – 08/03/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	789	ELINDA MARA APARECIDA VANSAN RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	03/04/2019 – 02/04/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	260	ELISABETE CRISTINA ZANATTA PRESOTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	01/04/2019 – 31/03/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7434	ELISMAR RODRIGUES DA SILVA	COORDENADORA DE ESTUDOS	COMISSIONADO	16/08/2020 – 15/08/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	7942	ÉMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	21/02/2020 – 20/02/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	7974	ERICA FARIAS DOS SANTOS	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	11/03/2020 – 10/03/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	552	EUNICE INACIO OURIVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	29/04/2019 – 28/04/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	891	EUNICE LINS OURIVES	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	05/09/2018 – 04/09/2019	06/04/2020 – 21/04/2020
	148	EUNIDES INACIO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	29/04/2019 – 28/04/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7673	FLORINDA JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	SELETIVO	17/09/2020 – 16/09/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	556	GERALDA DA SILVA NOBRE MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	28/02/2020 – 27/02/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	771	GERALDA FRANCISCA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	25/03/2018 – 24/03/2019	06/04/2020 – 21/04/2020
	602	GILMAR DANIEL DETHE	GUARDA	EFETIVO	29/04/2019 – 28/04/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	542	GIRLAINE VENZEL RODRIGUES BANZATTO	PRO	EFETIVO	28/02/2019 – 27/02/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	703	HELIDA SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	07/03/2019 – 06/03/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7988	IRACI PAIVA DOS SANTOS	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	17/03/2020 – 16/03/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	754	IVONE MARCON PRESOTTO	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	01/08/2019 – 31/07/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	96	JANE GOBBI	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	02/04/2016 – 01/04/2017	06/04/2020 – 21/04/2020
	132	JANETE DORNEL PEREIRA AMANCIO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	04/02/2019 – 03/02/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7699	JAQUELINE ANTUNES	ENCARREGADO DE APOIO ÀS AÇOES ESTRATÉGICAS	COMISSIONADO	06/02/2020 – 05/02/2021	23/03/2020 – 21/04/2020
	925	JHONATAN DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	09/03/2020 – 08/03/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	200	JOANA DARQUE DE ALMEIDA	GUARDA	EFETIVO	05/04/2020 – 04/04/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	242	JOANA SILVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	EFETIVO	01/04/2019 – 31/03/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	573	JOELMA DUARTE LIMA	PROFESSOR/COORDENADOR DE PLANEJAMENTO PEDAGOGICO	EFETIVO	01/03/2019 – 28/02/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	1170	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	18/12/2019 – 17/12/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	749	JOSIANE GOMES DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	19/03/2019 – 18/03/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7871	JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	27/09/2020 – 26/09/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	7784	JOYCE ROCHA DA SILVA ANSELMO	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	05/04/2020 – 04/04/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	559	JURAIA PARREIRA DA SILVA	PROFESSOR	EFETIVO	01/03/2019 – 28/02/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7875	KALLEDY AIOLLY DO NASCIMENTO	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	01/11/2020 – 31/10/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	7972	KEREN HAPUC MESQUITA DE MORAES	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	SELETIVO	11/03/2020 – 10/03/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	7682	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	SELETIVO	29/10/2020 – 28/10/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	7639	KERULEN FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	SELETIVO	18/07/2019 – 17/07/2020	06/04/2020 – 21/04/2020

	237	LEONICE ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	29/04/2020 – 28/04/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	758	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	25/03/2019 – 24/03/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7873	LUCÉLIA PEIXOTO LIRA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	30/10/2020 – 29/09/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	626	LUCELIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	04/03/2018 – 03/03/2019	06/04/2020 – 21/04/2020
	7572	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	03/04/2020 – 02/04/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	893	LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	10/02/2020 – 09/02/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	550	LUCIENE NOGUEIRA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SELETIVO	28/02/2019 – 27/02/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	765	LUCILENE MARIA DA SILVA CABRAL DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	25/03/2019 – 24/03/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	700	LUCIMAR CARVANIO DE SOUZA	GARI	EFETIVO	07/03/2019 – 06/03/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	548	LUCIMAR MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	28/02/2019 – 27/02/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7819	LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SELETIVO	08/07/2020 – 07/07/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	7648	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	31/07/2020 – 30/07/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	7889	LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	12/12/2020 – 11/12/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	647	LURDES MARIA DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	06/03/2019 – 05/03/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	867	LUSINEIDE GONÇALVES DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	02/09/2019 – 01/09/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	564	MARCIA CRISTINA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	01/03/2019 – 28/02/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7857	MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SELETIVO	11/09/2020 – 10/09/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	69	MARIA ANTONIA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	05/04/2019 – 04/04/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	575	MARIA AP BATISTA DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR BIBLIOTECARIO	EFETIVO	01/03/2019 – 28/02/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	269	MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO PAULINO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	29/04/2019 – 28/04/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	854	MARIA DE JESUS ALVES DE SOUSA	GUARDA	EFETIVO	30/08/2019 – 29/08/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	245	MARIA DO CARMO DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	01/04/2019 – 31/03/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	180	MARIA JESUS ALVES PACHECO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	09/04/2019 – 08/04/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	94	MARIA JOSE CAMPOS CARVALHO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	02/04/2019 – 01/04/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	290	MARIA JOSE DE FREITAS ARAUJO	ARTIFICE COPA E COZINHA	EFETIVO	29/04/2019 – 28/04/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	786	MARISCENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	EFETIVO	08/04/2019 – 07/04/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7982	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SELETIVO	21/02/2020 20/02/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	1179	MAURINETE GALDINA DE JESUS	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	05/03/2019 – 04/03/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	513	MILANA MENEZES MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	27/02/2019 – 26/02/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	695	MONICA ELIZA GOBBI	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	07/03/2019 – 06/03/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	313	NELMA SUELY LEMES DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	29/04/2018 – 28/04/2019	06/04/2020 – 21/04/2020
	7815	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SELETIVO	28/06/2020 – 27/06/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	184	NEUVE ALVES DA SILVA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	10/04/2019 – 09/04/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	323	NOEMIA RODRIGUES SERGIO	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	29/04/2019 – 28/04/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7849	NUBIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	27/08/2020 – 26/08/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	7801	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	SELETIVO	13/05/2020 – 12/05/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	279	OLINDO ARAÚJO DOS SANTOS	GUARDA	EFETIVO	01/04/2019 – 31/03/2020	23/03/2020 – 21/04/2020
	7644	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	25/07/2020 – 24/07/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	7752	POLIANE SOARES DA SILVA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	13/03/2020 – 12/03/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	7802	RAFAELA PEREIRA CHAGAS	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	09/05/2020 – 08/05/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	7745	RAYANNE DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SELETIVO	12/03/2019 – 11/03/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	350	RENATA KELLY GONÇALVES CABRAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	29/04/2018 – 28/04/2019	06/04/2020 – 21/04/2020
	584	ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO	PROFESSOR	EFETIVO	22/12/2017 – 21/12/2018	06/04/2020 – 11/04/2020 GOZO RESTANTE

	584	ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO	PROFESSOR	EFETIVO	22/12/2018 – 21/12/2019	12/04/2020 – 21/04/2020
	1018	ROSELY MOREIRA DE FREITAS	RECEPCIONISTA	EFETIVO	17/09/2019 – 16/09/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7785	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	05/04/2020 – 04/04/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	108	ROSIMAR RAMOS DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	01/04/2019 – 31/03/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7820	ROSINEYDE ALVES COUTINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SELETIVO	08/07/2020 – 07/07/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	7796	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	02/05/2020 – 01/05/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	493	SARA MENDONÇA DE RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	26/02/2019 – 25/02/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	746	SEBASTIANA PERES FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	19/03/2019 – 18/03/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7945	SHELLAGH DAIANE TURATTI	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	27/02/2020 – 26/02/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	748	SILVANIRA DA COSTA BATISTA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	19/03/2019 – 18/03/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7795	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EFETIVO	30/04/2020 – 29/04/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	55	SOILA RODRIGUES FELIX DE FREITAS	PROFESSOR	EFETIVO	03/02/2019 – 02/02/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	386	SORAIA BRASIL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	29/04/2019 – 28/04/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7638	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	NUTRICIONISTA	SELETIVO	12/07/2019 – 11/07/2020	06/04/2020 – 21/04/2020
	7944	TALITA AFONSO CHAMA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	28/02/2020 – 27/02/2021	06/04/2020 – 21/04/2020
	969	UELITON VARGAS CARVALHO PAULINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	31/10/2018 – 30/10/2019	06/04/2020 – 21/04/2020
	7984	WENDI OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	17/03/2020 – 16/03/2021	06/04/2020 – 21/04/2020

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/04/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 16 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Presidente da CPL, torna público que sejam feitas as analises técnicas das impugnações apresentadas ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 002/2020**, ao **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Construção de Portal na Estrada Parque Cachoeira da Fumaça no Município de Jaciara - MT"** para a errata da data na qual será realizada a licitação. Jaciara, 22 de abril de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE EXTRATO CONTRATO Nº. 059/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT, em conformidade ao **Decreto Municipal de nº 3.529 de 23/03/2020, no seu art. 4º**, *SUSPENDER POR TEMPO INDETERMINADO* o prazo de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 059/2019 com a empresa **PELEGRINO & ALMEIDA LTDA – ME;** objeto **"Contratação de Serviços Especializados de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional com tecnologia on/offline para utilização da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares do Município de Jaciara-MT". Data 17/04/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE EXTRATO DA ATA Nº. 061/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT, em conformidade ao **Decreto Municipal de nº 3.529 de 23/03/2020, no seu art. 4º**, *SUSPENDER POR TEMPO INDETERMINADO* o prazo de execução e vigência da Ata de Registro de Preço nº 061/2019 com a empresa **BENTO T DE MENDONÇA NETO - ME;** objeto **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e urbana das redes municipal e estadual de ensino do Município de Jaciara/MT''. Data 17/04/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE EXTRATO DA ATA Nº. 062/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT, em conformidade ao **Decreto Municipal de nº 3.529 de 23/03/2020, no seu art. 4º**, *SUSPENDER POR TEMPO INDETERMINADO* o prazo de execução e vigência da Ata de Registro de Preço nº 062/2019 com a empresa **GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES - ME;** objeto **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e urbana das redes municipal e estadual de ensino do Município de Jaciara/MT''. Data 17/04/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que sejam feitas as analises técnicas das impugnações apresentadas ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto a **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para construção, pavimentação asfáltica e tapa buracos no município de Jaciara-MT"** para a errata da data na qual será realizada a licitação. Jaciara, 22 de abril de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE EXTRATO DA ATA Nº. 063/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT, em conformidade ao **Decreto Municipal de nº 3.529 de 23/03/2020, no seu art. 4º**, *SUSPENDER POR TEMPO INDETERMINADO* o prazo de execução e vigência da Ata de Registro de Preço nº 063/2019 com a empresa **ROSIN TRANSPORTES LTDA - ME;** objeto **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e urbana das redes municipal e estadual de ensino do Município de Jaciara/MT''. Data 17/04/2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

ABDUL JABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 104/2020 de 03 de abril de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **SEGUNDA RETIFICACÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO**, conforme abaixo discriminado

1.Onde se lia:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minutos do dia 07 de abril de 2020 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 20 de abril de 2020**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.**

(...)

3.1.2. boleto bancário com vencimento até o dia **21 de abril de 2020**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

Passa-se a ler:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minutos do dia 07 de abril de 2020 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 24 de abril de 2020, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

(...)

3.1.2. boleto bancário com vencimento até o dia **27 de abril de 2020**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

2. Onde se lia:

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **03 de maio de 2020**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 12h (doze) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos a alteração, considerando-se o número de inscritos no Processo Seletivo e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

10.2. Previsão para divulgação do local de prova objetiva dia **28 de abril de 2020**. A ser publicado em Edital complementar.

Passa-se a ler:

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **10 de maio de 2020**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 12h (doze) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos a alteração, considerando-se o número de inscritos no Processo Seletivo e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.

10.2. Previsão para divulgação do local de prova objetiva dia **04 de maio de 2020**. A ser publicado em Edital complementar.

3. EXCLUI-SE do Edital o texto tachado:

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO OU COMPLETO

OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

(...)

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I CNH CAT D: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (COZINHA ÚNICA), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

4. Onde se lia: ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2020

Data	Eventos
06/04/2020	Publicação Edital do Processo Seletivo
07 e 08/04/2020	Prazo para impugnação ao Edital
13/04/2020	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
07/04 a 20/04/2020	**Período das inscrições**
07 a 09/04/2020	Data de pedido de isenção de taxas
14/04/2020	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
15 e 16/04/2020	Prazo para recurso contra a divulgação ao pedido de isenções de taxas indeferidas.
18/04/2020	Divulgação do resultado dos recursos contra a isenção de taxas indeferidas.
21/04/2020	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
23/04/2020	Publicação da Relação dos inscritos
24 a 27/05/2020	Prazo para recurso em relação a relação dos inscritos
28/04/2020	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
28/04/2020	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
28/04/2020	Publicação do Edital Complementar – Local de provas, objetiva, e títulos
03/05/2020	**Prova objetiva e entrega de títulos.**
04/05/2020	Publicação gabarito preliminar da prova objetiva.
05 e 06/05/2020	Período de recursos contra o gabarito preliminar.
18/05/2020	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Publicação do gabarito oficial da prova objetiva; Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
18 a 20/05/2020	Período de Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos.
25/05/2020	Divulgação da decisão dos recursos contra o Resultado preliminar da prova de Títulos; Divulgação do resultado definitivo da Prova de Títulos; Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo de Jaciara.
26 e 27/05/2020	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos classificados e aprovados no Processo Seletivo de Jaciara.
29/05/2020	Divulgação da decisão dos recursos contra a relação ao resultado preliminar dos classificados e aprovados no processo seletivo; **Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo 001/2020, do Município de Jaciara - MT.**
02/06/2020 em diante	Previsão de Homologação do Processo Seletivo de Jaciara, pela Gestão Municipal.

Passa-se a ler:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2020

Data	Eventos
06/04/2020	Publicação Edital do Processo Seletivo
07 e 08/04/2020	Prazo para impugnação ao Edital
13/04/2020	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
07/04 a 24/04/2020	**Período das inscrições**
07 a 09/04/2020	Data de pedido de isenção de taxas
14/04/2020	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
15 e 16/04/2020	Prazo para recurso contra a divulgação ao pedido de isenções de taxas indeferidas.
18/04/2020	Divulgação do resultado dos recursos contra a isenção de taxas indeferidas.
27/04/2020	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
29/04/2020	Publicação da Relação dos inscritos
30/04/2020 a 01/05/2020	Prazo para recurso em relação a relação dos inscritos
04/05/2020	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
04/05/2020	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
04/05/2020	Publicação do Edital Complementar – Local de provas, objetiva, e títulos
10/05/2020	**Prova objetiva e entrega de títulos.**
11/05/2020	Publicação gabarito preliminar da prova objetiva.
11 e 12/05/2020	Período de recursos contra o gabarito preliminar.
18/05/2020	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Publicação do gabarito oficial da prova objetiva; Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
18 a 20/05/2020	Período de Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos.
25/05/2020	Divulgação da decisão dos recursos contra o Resultado preliminar da prova de Títulos; Divulgação do resultado definitivo da Prova de Títulos; Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo de Jaciara.
26 e 27/05/2020	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos classificados e aprovados no Processo Seletivo de Jaciara.
29/05/2020	Divulgação da decisão dos recursos contra a relação ao resultado preliminar dos classificados e aprovados no processo seletivo; **Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo 001/2020, do Município de Jaciara - MT.**
02/06/2020 em diante	Previsão de Homologação do Processo Seletivo de Jaciara, pela Gestão Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jaciara/MT, 22 de abril de 2020.

Abduljabar Galvin Mohammad Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Presidente da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 002/2020**, ao **MENOR PREÇO**, tendo por objeto o **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Construção de Portal na Estrada Parque Cachoeira da Fumaça no Município de Jaciara - MT"** ,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **11 DE MAIO DE 2020 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 09 de março de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por

objeto o **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisições de Materiais para construção, pavimentação asfáltica e tapa buracos no município de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10. 520/02, a realizar-se no dia **07 DE MAIO DE 2020 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 09 de março de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº 002/2020/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para Co- financimento Estadual pelo Fundo Estadual de Assistencia Social - FEAS Exercício de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembleia ordinária realizada no dia 22 de abril de 2020 e, através da deliberação do Pleno;

Art. 1º Aprovar Plano de Ação do Cofinancimento Estadual pelo Fundo Estadual de Assistencia Social – FEAS Exercício de 2020.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura .

Jangada- MT, 22 de Abril de 2020.

Cristiane de Morais Presidente do CMAS.

EDITAL COMPLEMENTAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDÉRZIO DE JESUS MENDES, Prefeito do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 016 de 24 de janeiro de 2020, mediante as condições estipuladas no Decreto Municipal 005/2020 de 23 de março de 2020, TORNA PÚBLICO, aos interessados, **EDITAL COMPLEMENTAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**, conforme abaixo discriminado:

1. Em cumprimento ao Decreto Municipal 005/2020, de 23 de março de 2020, o Poder Executivo Municipal de Jangada/MT, resolve **SUSPENDER A DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020**, em virtude das medidas impostas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

1.1. As datas de realizações das provas do Concurso Público 001/2020 ficarão suspensas até segunda ordem do Poder Executivo Municipal, e, será publicado novo edital complementar com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedencia da nova data para as provas.

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Jangada/MT, 22 de abril de 2020.

Edérzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

Edérzio de Jesus Mendes, Prefeito do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 016 de 24 de janeiro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**. Conforme abaixo discriminado:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
4979	28	ADILMARI MARIA DE SIQUEIRA	DEFERIDO
4992	2371	ADULCILEIA MENDES PEREIRA	DEFERIDO
4993	2372	ALEX JUNIOR DOS SANTOS BISPO	DEFERIDO
4984	2057	CARLOS EDUARDO RIBEIRO LOPES	DEFERIDO
4987	215	CLEIDIANE MARIA DA SILVA	DEFERIDO
4983	2059	DANIELA MARIANA ANDREANI CORREA	DEFERIDO
4981	1606	DIOGO CEZAR ARAÚJO	DEFERIDO
4988	2012	DIOGO DE CARVALHO NASCIMENTO	DEFERIDO
5015	3030	EDMILSON BENEDITO VENTURA	INDEFERIDO
5013	2676	JAMISSON DA SILVA ANGELO	DEFERIDO
5023	2518	JOCIANNY TRAJANO VASCONCELOS	DEFERIDO
4995	1774	LARISSA BERNADINA DE BARROS	DEFERIDO
4978	2467	LUCELIA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
4991	2469	LUIZA HUMBERTINA PEDROZA	DEFERIDO
4986	1335	MAGNO ANTÔNIO LEANDRO DOS SANTOS	DEFERIDO
4990	2003	MANOEL DAS DORES DE ALMEIDA	DEFERIDO
4989	2472	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	DEFERIDO
4980	3079	PATRICIA MARTINS DA SILVA	IMPROCEDENTE
4982	972	SHIRLEY MARIA DE ARAUJO	DEFERIDO
4985	2950	TANIELE MARIA DA SILVA	INDEFERIDO

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-se.

Jangada - MT, 20 de abril de 2020.

Edérzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2020/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Cofinancimento Estadual pelo Fundo Estadual de Assistencia Social – FEAS Exercício de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembleia ordinária realizada no dia 22 de abril de 2020 e, através da deliberação do Pleno;

Art. 1º Aprovar a **Prestação de contas do Cofinancimento Estadual pelo Fundo Estadual de Assistencia Social – FEAS Exercício de 2019.**

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura .

Jangada- MT, 22 de Abril de 2020.

Cristiane de Morais Presidente do CMAS.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕESDO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

Edérzio de Jesus Mendes, Prefeito do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 016 de 24 de janeiro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**. Conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO
3021	ADMAR PINTO DOS SANTOS REIS NETO	RG 18940862 SSP MT 06/07/2004	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3127	ALECINA TOLEDO PEREIRA	RG 20008949 SSP MT 31/03/2020	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1027	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	RG 21498164 SSP MT 15/03/2007	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2548	ANDISON FILHO DE SANTANA	RG 14836181 SSP MT 18/09/2000	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
786	AURELINDA CONCEIÇÃO RODRIGUES	RG 09304541 SSP MT 01/02/2018	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
552	AYLLA GEOVANA LARA DA SILVA	RG 30385130 SSP MT 08/06/2016	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2520	CARMITA DE OLIVEIRA BASTOS	RG 11043890 SJ MT 08/11/1994	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1050	CLARA NYCOLE NORBERTO DE ARRUDA SILVA	RG 21385866 SSP MT 21/08/2018	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1063	CLEODINETE VIEIRA DE JESUS SILVA	RG 07238363 SJSP MT 25/04/2011	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
761	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	RG 16681428 SSP MT 06/08/2018	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1275	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	RG 086981-4 SSP MT 09/12/2014	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1153	EXPEDITO MARTINS FOLHA	RG 22490809 SESP MT 14/12/2017	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3120	FRACIELMA MARIA DOS SANTOS	RG 28469119 SSP MT 29/01/2014	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2918	GILDINEIA FERREIRA DE ALMEIDA SILVA	RG 13299913 SSP MT 22/06/1998	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1227	IGOR MARCOS DA SILVA	RG 19855559 SSP MT 16/06/2005	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
691	INGRID LORRAYNE PIRES DA CRUZ	RG 26515890 SEJSP MT 24/02/2012	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2108	JOCELINA NUNES PEREIRA	RG 1808065-0 SSP MT 21/11/2003	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2852	JULIANA GONÇALINA DA SILVA	RG 16156633 SSP MT 23/07/2002	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3345	KARLA MARIA BATISTA MIRANDA DE OLIVEIRA	RG 1485341-8 SSP MT 27/09/2000	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3316	KEROL CRISTINE ESTRAL VENTURA	RG 1251339 SSP MT 17/08/2018	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1175	KESSIA PEREIRA DE FREITAS	RG 2320208 SSP MT 14/02/2020	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2614	LAIANE SILVA DE SOUSA	RG 3943052 SSP PI 17/07/2015	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
394	LEANDRO DE MORAES TEIXEIRA	RG 24771430 SSP/MT MT 11/05/2010	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1053	LORIANA CARVALHO DA SILVA ARRUDA	RG 1784579-3 SSPMT MT 19/09/2003	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3048	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA	RG 16349431 SSP MT 30/08/2007	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2528	LUIZ ALBERTO MOREIRA DA SILVA	RG 1158174-3 SSP MT 10/05/2010	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2920	MARCELA SANTANA DA SILVA	RG 28009495 SSP MT 15/08/2013	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1072	MARCILENE JESUS DA SILVA	RG 18080910 SSP MT 21/11/2003	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1318	MARIA IZABEL DO NASCIMENTO	RG 15131238 SSP/MT MT 05/03/2001	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
53	MARIELY CORRÊA SOARES	RG 23862610 SSP MT 28/05/2009	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL

1257	MARILDES CAMPOS MARTINS RACHIK	RG 01185209 SSP MT 02/05/2016	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1067	MARTA JESUS DA SILVA	RG 11042915 SSP MT 20/07/2018	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1645	PATRICIA PAZ DA COSTA	RG 23695072 SSP MT 09/06/2019	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3003	RHUAN AMORIM DE OLIVEIRA	RG 19009208 SSP MT 04/12/2019	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
919	ROSIVANE DIAS SAMPAIO	RG 16741340 SSP MT 08/02/2006	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3053	ROZINEI RAMOS DO ROSARIO	RG 20795459 SSP MT 07/06/2006	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2869	TAMARA BOAVENTURA DE AMORIM	RG 21377278 SSP MT 30/01/2007	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1179	TAMIS PADILHA SOARES LEITE	RG 26432323 SSP MT 20/01/2012	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1218	VICTÓRIA GABRIELLY FERNANDES CAMPOS	RG 24052990 SSP MT 11/08/2009	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
884	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	RG 21457174 SSP MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2189	WESLEN RAFAEL DA SILVA BARROS	RG 30831806 SSP MT 24/01/2017	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3352	ALEXANDRE MARIO DE SANTANA	RG 25134817 SEJUSP MT 18/08/2010	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
1004	ALEXANDRE MARTINS CUNHA	RG 26661055 SJSP MT 26/04/2012	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
2926	ALTAMIR BISPO DE OLIVEIRA	RG 22601538 SSP/MT MT 05/03/2008	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
413	AMANDA CAROLINE DE BRITO	RG 25827960 006 MT 26/05/2011	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
1637	CARLOS EDUARDO FERNANDES BISPO	RG 31200567 SESP MT 04/07/2017	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
3201	CARLOS EDUARDO MORAES RODRIGUES	RG 15851290 SSP MT 25/03/2002	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
2579	CLEITO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	RG 19772360 SSP MT 21/01/2014	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
1640	DOMINGAS JOANA DA COSTA	RG 1083614-4 SSP MT 01/09/1997	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
1209	DOMINGOS DE OLIVEIRA DA SILVA	RG 26468956 SECRETARIA DE ESTADO MT 08/02/2012	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
3182	EDENALVA PEDROSA DOS SANTOS	RG 19582856 SSP MT 23/07/2018	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
2820	ELIAS ANDRADE MUNIZ	RG 6757146 MT MT 19/08/2013	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
2799	FRANCIONEY PAULO FERREIRA DA SILVA	RG 08795860 SEJUSP MT 23/05/2006	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
2953	IRENE NUNES PEREIRA	RG 1480500-6 SSP MT 31/08/2000	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
2995	JADERSON ARRUDA MARTINS	RG 26048434 SSP MT 31/08/2016	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
1828	JOÃO BATISTA BASTOS	RG 1268264-0 SSP MT 07/08/1997	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
1812	JONATHAM MAICK DA SILVA	RG 2688941 SSP MT 23/07/2012	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
2296	LUANA NATHALIA DA COSTA TEIXEIRA	RG 24643556 SSPMT MT 29/03/2010	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
253	LUCAS SIMAO DIAS	RG 27537048 SESP MT 20/02/2013	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
2303	LUIZ PAULO DA SILVA	RG 21192391 SSP MT 28/11/2006	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
2961	MARIANY BARROS	RG 21633029 SSPMT MT 26/04/2007	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
1710	MATHEUS FELIPE DE ALMEIDA AMORIM	RG 25788205 SSP MT 31/01/2020	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
1372	MATHEUS HENRIQUE FIGUEIREDO DE AQUINO	RG 26737175 SSP MT 10/10/2018	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
1890	MICHELE DOMINGAS DA SILVA	RG 30258480 SSP MT 14/04/2016	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
1171	PPEPERSON PATROCINIO PEREIRA	RG 21432244 SSP MT 24/06/2009	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
3318	RAFAEL FONSECA DE ARAUJO	RG 30200040 SESP MT	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
1959	RENATO BRAGA DA ROCHA.	RG 23186623 SSP MT 02/09/2008	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
281	TASSIANNY DEYSE S. DE MELO	RG 22546260 SSP MT 21/02/2008	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
452	THAMIRES ALINE DA CRUZ SOUZA	RG 27390810 SSP MT 21/12/2012	001 - ALMOXARIFE - JANGADA
127	ADEMIL DE JESUS	RG 07176426 SSP MT 14/04/2015	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2915	ALEXANDRO TRILHA	RG 1096965-9 SSP MT 19/09/1994	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1078	ANA ELIDIA MACIEL	RG 14969505 SS/P MT 12/09/2018	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
716	ANA LUCIA MARQUES JESUS	RG 24179043 SJ MT 02/10/2009	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3257	APARECIDO SANTIAGO DENIZ	RG 18809863 SESP MT 13/03/2019	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2785	ARNALDO DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	RG 23126566 SSP MT 01/10/2013	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL

3109	BRENDON TOLEDO SILVA	RG 26691647 SSP/MT MT 31/01/2020	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2897	BRUNO LUIS DE ANDRADE SILVA	RG 24342904 SSP MT 25/11/2009	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3247	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	RG 11024267 SECRETARIA DE JUSTIC MT 26/10/1994	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
24	CLAUDINEI ALVES DA COSTA	RG 25870475 SSP MT 09/06/2011	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2917	DANIEL DA COSTA SILVA	RG 14477563 SSP MT 10/03/2000	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
287	DEAN GONÇALVES DA COSTA	RG 22066934 SSP MT 15/06/2015	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
149	EDCARLOS MARTINS SOARES	RG 26269040 SEJSP MT 08/11/2011	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1215	EDINA ANDRADE DE LIMA	RG 15621197 SSP MT 14/11/2001	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
624	EDSON BISPO DE ASSUNÇÃO	RG 16458974 SEJSP MT 08/06/2010	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1643	EGÍDIO PEREIRA NUNES	RG 737 509 SSP MT 03/03/1988	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1902	EVANDONEY VIEIRA DA SILVA CUNHA	RG 16260228 SSP MT 21/02/2002	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2698	FABIO ASSIS XAVIER	RG 12369659 SSP MT 30/01/1997	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2855	FELIPE JOSE DE OLIVEIRA	RG 18881386 SSP MT 21/06/2004	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
344	HELIO DOS SANTOS CORREIA	RG 23862718 SSP MT 18/01/2013	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3236	IRENEU FERNANDO LEHRBACH	RG 30552281 SSP MT	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1148	ISAAC CARDOSO DE ANDRADE	RG 06931898 SSP MT 08/02/1995	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
158	ITAYBELLI ELIZAMA BRITO	RG 26739321 SSP MT 22/05/2012	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2788	JENNEFER BRENNA DE OLIVEIRA RAMOS	RG 26711729 SSP MT 11/05/2012	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2175	JESSE LUCIANO DA SILVA	RG 1346689-5 MT MT 15/04/2002	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1787	JOANA ALINE PEREIRA DA SILVA	RG 23109866 SSP MT 03/10/2011	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1994	JOAO VIEIRA DA SILVA	RG 11862750 SJ MT 08/05/1996	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1521	JOÃO VIERA DA SILVA	RG 15852113 SSP\MT MT 26/03/2002	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1987	JORGE LUDGERO DE SIQUEIRA	RG 827882-2 SSP MT 01/11/2019	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3160	JOSENILDO RODRIGUES DA SILVA	RG 16259246 SSP MT 08/08/2003	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2993	JUNIOR CRISTIANO BASTOS SANTOS	RG 27543595 SSP MT 23/12/2019	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2306	JUSIMAR SILVA FIGUEIREDO	RG 23070390 SSP MT 18/07/2008	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
111	KLEBER JUNIOR DA SILVA	RG 13487612 SSP MT 28/08/1988	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
400	LAUDENIR SILVACAMARGO	RG 27687996 SSP MT 10/04/2013	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL

2630	LAURIEL TRAJANO ALVES	RG 89511 MTE MT 11/06/2018	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3181	LUCIAN MURATO PASCUTTI	RG 21035385 SSP MT 06/10/2006	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2003	MANOEL DAS DORES DE ALMEIDA	RG 1424974/0 SSP MT 05/11/2003	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2386	MÁRCIO DA SILVA FERREIRA	RG 2754347_1 SESP MT 15/02/2013	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2639	MARCO ANGELO DOS SANTOS	RG 24647284 SSP ES 30/03/2010	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3092	MARCO SUEL DE PAULA CUNHA	RG 14626896 SSP MT 01/04/2020	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3009	MARILZO PORCIDONHO FERREIRA	RG 12394904 SEJSP MT 20/01/2010	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2891	MATEUS MARCOS DO NASCIMENTO	RG 24719323 SSP MT 15/05/2019	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2693	OSVALDO LOPES JUNIOR	RG 24719935 SSP MT 26/04/2010	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2509	PAULO PEREIRA DA SILVA	RG 17985153 SSP MT 21/10/2003	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2473	PEDRO ESTEVES CUIABANO	RG 15030784 SSP MT 03/01/2001	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2502	REGIS VIDIGAL BEZERRA DA SILVA	RG 22338675 SSPMT MT 07/01/2008	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1964	VANDERLEI DE CAMPOS.	RG 18080693 SSP MT 21/11/2003	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
993	YASMIM CORREA SOARES	RG 23862742 SSP MT 28/05/2009	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2817	ZILDA MARIA DOMINGOS ROSA	RG 19165953 SSP SP 18/09/1984	002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
259	AIVANETE MARIA DE LIMA	RG 21819238 7840 MT 26/09/2008	002 - FAXINEIRA - JANGADA
826	ANA LÁZARA DA COSTA	RG 25009559 SSP MT 15/07/2010	002 - FAXINEIRA - JANGADA
408	ANDREIA NUNES DOS SANTOS	RG 2014856-9 SSP MT 14/09/2005	002 - FAXINEIRA - JANGADA
384	APARECIDA VIEIRA DA SILVA	RG 18081940 SSP MT 21/11/2003	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1108	BENEDITA POMBAL DA SILVA	RG 1093540-1 SSP/MT MT 14/11/2019	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1490	BENEDITA RAINHA DE OLIVEIRA	RG 24647179 SSP MT 30/03/2010	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1773	CAMILA DA SILVA GOMES	RG 32663315 SSP MT 25/10/2018	002 - FAXINEIRA - JANGADA
2512	CAROLINE NUNES DO NASCIMENTO	RG 2464767-5 SSP MT 30/03/2010	002 - FAXINEIRA - JANGADA
295	CERILA PEDROSA BONDESPACHO	RG 772644 SSP MT 27/09/1988	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1901	CLAUDINETE GUIA DO ESPIRITO SANTO	RG 20946945 SSP MT 29/08/2006	002 - FAXINEIRA - JANGADA
853	CLEIDIANE NUNES DA GUIA	RG 26522462 SJP MT 29/02/2012	002 - FAXINEIRA - JANGADA
235	CLEIDINÉIA CRISTINA GOMES SOUZA	RG 1855771-6 SESP MT 27/04/2018	002 - FAXINEIRA - JANGADA
61	CREODINETE GUIA DA SILVA	RG 20796145 SSP MT 23/04/2010	002 - FAXINEIRA - JANGADA
491	DANIELE DAYANE DE ALMEIDA	RG 22173692 162889 MT 08/11/2007	002 - FAXINEIRA - JANGADA
2247	DÉBORA APARECIDA DE SOUZA BASTOS	RG 19124350 SSP MT 25/08/2004	002 - FAXINEIRA - JANGADA
2510	EDIANE PEDROSA DOS SANTOS	RG 24646504 SSP MT 08/08/2014	002 - FAXINEIRA - JANGADA
172	EDIMARA DE ALMEIDA CORREA	RG 16415493 SESP MT 04/10/2018	002 - FAXINEIRA - JANGADA
3114	EGINA DA SILVA	RG 1625999-8 SSP MT 21/08/2002	002 - FAXINEIRA - JANGADA
289	ELCY FRANCISCA DA SILVA NUNES	RG 23817547 SSP MT 09/08/2017	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1772	ELI DA SILVA GOMES	RG 29644151 SSP MT 01/09/2017	002 - FAXINEIRA - JANGADA
238	ELICY DE OLIVEIRA BASTOS	RG 18941699 SSP MT 02/04/2008	002 - FAXINEIRA - JANGADA
848	ERIVANIA NUNES DA SILVA	RG 24647691 SEJSP MT 30/03/2010	002 - FAXINEIRA - JANGADA
3229	EVA DA COSTA MEIRA DE BRITO	RG 15873234 SSP MT 04/04/2002	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1528	EVA DE ASSUNÇÃO	RG 12914266 PUBLICO MT 06/03/2020	002 - FAXINEIRA - JANGADA
566	GEISIELE LARA DUARTE DA SILVA	RG 2014838 SSP MT 14/09/2005	002 - FAXINEIRA - JANGADA
2185	GEORGITA MARIA PEDROZA	RG 17983592 SSP MT 01/03/2016	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1114	HEVELLEN SANTANA DE FIGUEIREDO	RG 23974079 SSP MT 08/07/2009	002 - FAXINEIRA - JANGADA
118	IVONETE ROSA DE OLIVEIRA	RG 17983193 SECRETARIA DE SEGURA MT 21/10/2003	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1236	JANETTE MARIA DE ASSUNÇÃO	RG 21080305 SSP MT 19/10/2006	002 - FAXINEIRA - JANGADA

1273	JESSIKA RIBEIRO DO NASCIMENTO	RG 255153492 SSP MT 04/05/2019	002 - FAXINEIRA - JANGADA
3157	JOCILENENEVES DE BARROS	RG 742261 SSP MT 21/08/1992	002 - FAXINEIRA - JANGADA
952	JOVANIA CUNHA DE ALMEIDA	RG 120325590 SSP MT 16/08/1996	002 - FAXINEIRA - JANGADA
583	JOYCE DE ALMEIDA	RG 20147767 032 MT 14/09/2005	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1074	JUCILEIDE MARIA DE FIGUEIREDO	RG 13466755 SSP MT 12/09/1998	002 - FAXINEIRA - JANGADA
988	JUCILENE ELIAS MOREIRA DA SILVA	RG 2010758-7 SSP MT 30/08/2005	002 - FAXINEIRA - JANGADA
2209	JUCINEIDE MARIA PONCE	RG 10706933 SSP MT 03/04/2019	002 - FAXINEIRA - JANGADA
2084	JULIETA VIEIRA DE SALES	RG 16156188 SSP MT 23/07/2002	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1379	JUMARA JANETE DA SILVA	RG 24647764 SSP MT 30/03/2010	002 - FAXINEIRA - JANGADA
2683	KELLY MARIA DO ESPIRITO SANTO	RG 28167490 SSP MT 07/10/2013	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1123	LIETE ANTONIA DA CONCEIÇAO	RG 24567256 PUBLICO MT 04/04/2020	002 - FAXINEIRA - JANGADA
276	LIGIANE DA SILVA VALVERDE	RG 24647390 SSP MT 02/10/2013	002 - FAXINEIRA - JANGADA
2308	LUCELIA MARIA DE LIMA	RG 2446237-3 SSP MT 21/01/2010	002 - FAXINEIRA - JANGADA
2712	LUCIANA MARIANO	RG 17983274 SSP MT 21/10/2003	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1098	LUIZA DA COSTA SOUZA	RG 886216 SSP MT 04/10/1990	002 - FAXINEIRA - JANGADA
3249	LUZENIL FERREIRA DA SILVA	RG 16574605 SSP MT 08/11/2002	002 - FAXINEIRA - JANGADA
120	LUZINETE ALVINA DA SILVA	RG 17982693 SESP MT 21/10/2003	002 - FAXINEIRA - JANGADA
484	MARCIA LUIZA ALMEIDA DA SILVA	RG 17983347 SSP MT 21/10/2003	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1133	MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARROS	RG 06034934 SSP MT 22/03/2017	002 - FAXINEIRA - JANGADA
837	MARIA DA SILVA GOMES	RG 17983550 SSP MT 21/10/2003	002 - FAXINEIRA - JANGADA
2957	MARIA IZADORA DOS SANTOS	RG 29167396 SSP MT 21/11/2014	002 - FAXINEIRA - JANGADA
161	MARIA MICHELE DE MORAIS	RG 1920228 8 MT 23/09/2004	002 - FAXINEIRA - JANGADA
816	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	RG 846209 SSP RO 01/10/2002	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1213	MARIANE MORAEIS DE BRITO	RG 23500352 SSPP MT 09/07/2013	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1131	MARIDETE BERNARDINA DE SALES	RG 08910677 SSP MT 26/03/2015	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1141	MARIELI DE SALES RONDON	RG 25398679 SSP MT 31/08/2017	002 - FAXINEIRA - JANGADA
3125	MARILEIDE BARROS DA SILVA MARTINS	RG 9882847 SSP MT 18/10/2018	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1877	MARILENE DA SILVA MATTOS	RG 001179643 SSP MT 07/11/1998	002 - FAXINEIRA - JANGADA
2401	MARILUCE DE SANTANA	RG 1798453-0 SSP MT 21/10/2003	002 - FAXINEIRA - JANGADA
513	MARILUCE DIVINA DE ALMEIDA E SILVA	RG 06561705 SSP MT 04/01/2016	002 - FAXINEIRA - JANGADA
896	MARILZE MARIA DE SANTANA COSTA	RG 10614281 SSP MT 05/07/2017	002 - FAXINEIRA - JANGADA
96	MARINES DA SILVA	RG 23864044 SSP MT 17/04/2019	002 - FAXINEIRA - JANGADA
3017	MARTINHA PEREIRA DE SALES	RG 14983320 SSP MT 13/03/2019	002 - FAXINEIRA - JANGADA
112	MAURICE DE OLIVEIRA BASTOS	RG 13467875 SSP MT 12/09/1998	002 - FAXINEIRA - JANGADA
815	MILENE DA COSTA	RG 16891791 SSP/MT MT	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1241	NEUZITA MARIA DA COSTA	RG 16260090 SSP MT 21/08/2002	002 - FAXINEIRA - JANGADA
929	NORBERTA DA SILVA LINO	RG 25398733 SSP MT 14/11/2019	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1192	PAULA CAMILA SILVA DO CARMO	RG 23266368 SSP MT 03/10/2008	002 - FAXINEIRA - JANGADA
90	RAQUEL ANTONIA DA SILVA	RG 2301994-8 SECRETARIADE DE SEGU MT 03/07/2008	002 - FAXINEIRA - JANGADA
711	REGIANE REGINA DA SILVA	RG 26661080 9928 MT 26/04/2012	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1622	ROSALINA CONRADO	RG 21296979 SSP MT 26/12/2006	002 - FAXINEIRA - JANGADA
2591	ROSANA MARIANO	RG 24864420 SESP MT 08/06/2010	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1076	SILVANA LEILA DE MIRANDA	RG 13467131 SSP MT 12/09/1998	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1972	SIMONE PEREIRA NUNES DA SILVA	RG 17359228 SSP MT 16/03/2019	002 - FAXINEIRA - JANGADA
994	STEFANY SILVA MARTINS	RG 23864168 SSP MT 28/05/2009	002 - FAXINEIRA - JANGADA
103	TANIA MENDES DE JESUS	RG 17982391 SSP MT 14/07/2009	002 - FAXINEIRA - JANGADA
177	TATIANE CRISTIANE DE OLIVEIRA	RG 406910996 SSP MT 20/09/2006	002 - FAXINEIRA - JANGADA
240	THAISA SUZANA DE GUSMÃO	RG 26660911 SSP MT 26/04/2012	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1509	THAMIRES KATHIANE NUNES DA SILVA	RG 2988126-9 SSP MT 12/03/2001	002 - FAXINEIRA - JANGADA
806	THAMIRES TRINDADE DE OLIVEIRA	RG 24741230 SECRETARIA DE SEGUR MT 30/04/2010	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1686	VALDILENA MARIA DE LIMA	RG 15030768 SSP MT 03/01/2001	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1049	VALDIRENE APARECIDA NUNES	RG 25678400 SEJUSP MT 30/03/2011	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1707	VANDERMAIRE DA SILVA MENDES	RG 18726991 SSP MT 19/05/2004	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1183	YASMIM DA SILVA HELIODORO	RG 28083237 SSP AL 06/09/2013	002 - FAXINEIRA - JANGADA
1164	ZULMIRA BENTO DA SILVA	RG 13468340 MT MT 28/06/2013	002 - FAXINEIRA - JANGADA
472	APOLYELSON PONCE DE LIMA	RG 20411286 SSP MT 20/07/2016	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
2672	AUGUSTO CEZAR FRANCISCO DA SILVA	RG 20602600 SSP/MT MT	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
2037	BRUNO VENICIUS ALVES LEITE	RG 19713770 SSP MT 24/08/2016	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
2057	CARLOS EDUARDO RIBEIRO LOPES	RG 2272829-5 SSPMT MT 10/03/2010	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
1143	CRISTIANE SABINA DE CAMPOS	RG 13466640 SSP MT 18/11/2019	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
2456	EDEMIR MARTINS FOLHA	RG 22490116 SSP MT 10/04/2019	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
1695	EDUARDO WALTER PINTO	RG 1363814-9 SSP-MT MT 21/06/2006	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
943	ELAYNE REGINA NEVES SOUZA	RG 15687660 SSP MT 19/01/2016	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA

2780	ERLI MARIA RODRIGUES	RG 03031241 SSP MT 20/08/2009	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
770	FERNANDA MARTINS LOPES	RG 16330056 SSP MT 02/09/2005	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
2811	GEBERSON DOMINGUES NORO	RG 23958502 SSJP MT	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
2260	JAQUELINE MARA FERREIRA SILVA	RG 24980242 SSP MT 08/07/2010	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
646	JOSELIA LOPES MORENO	RG 0569960 SSP MT 24/05/2005	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
3051	KELFRANK FERREIRA DA SILVA	RG 2001002333600 SSP CE 20/01/2012	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
2427	KÉTURA FLORES DE FREITAS SILVEIRA	RG 19792026 SSP MT 23/05/2005	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
973	LEONAM RICARDO DE ARRUDA SILVA	RG 23633409 SSP MT	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
1205	LUANA SANTOS DA SILVA	RG 22464395 SSP MT 08/02/2008	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
1279	LUCIENE BONDESPACHO CORREA	RG 22176950 SSPMT MT 09/11/2007	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
1247	LUCIENE PEDRINA BASTOS RIBEIRO TAQUES	RG 15323742 SSP MT 22/08/2018	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
2064	MARCELO SILVA DA GUIA	RG 07160461 SJ MT 30/01/2018	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
700	MARCIELE SOARES LACERDA	RG 18177379 SSP MT 27/06/2013	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
3079	PATRICIA MARTINS DA SILVA	RG 21162166 SSP MT 26/05/2012	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
3056	PATRICIO SABO PADILHA OLIVEIRA	RG 14796228 SSP MT 25/08/2000	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
171	RAYANE CAROLINE DE ALMEIDA SANTOS	RG 23186283 SSP MT	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
132	SILVANA APARECIDA ALVES DE SOUZA	RG 1466063-6 SSP MT 15/09/2000	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
1102	TAINA FERNANDES DA SILVA	RG 23744650 SSP MT 03/01/2018	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
388	THAINARA DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 23816457 SSP MT 13/05/2009	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
2369	VALDEMAR BERGOCH FILHO	RG 12668451 SSP MT 27/04/1997	003 - ANALISTA DE SISTEMA DA SAUDE - JANGADA
3150	ADRIANA BRITO DE OLIVEIRA SANTOS	RG 001455554 SSP/MS MS 22/06/2018	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2702	ADRIANA CLAUDIA DE MELO NOGUEIRA	RG 1556758-3 SSP MT 19/10/2001	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3264	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	RG 23272520 SSP MT 07/10/2008	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3363	ADRIANA RIBEIRO DE LUCENA	RG 13193791 SSP MT 20/05/1998	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
904	ADRIANA SALVINA FERRAZ	RG 24220914 SJSP MT 16/10/2009	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1272	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	RG 15822150 SSP/MT MT 27/02/2019	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
989	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	RG 0736195-5 SSP MT 05/12/2016	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1837	ALESSANDRA NEVES DE ARRUDA CRUZ	RG 14508486 SESP MT MT 13/08/2013	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
845	ALESSANDRA VIRGINIA DE PAULA	RG 17984807 SSP MT 22/01/2020	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2033	ALSIVANY KEILA DA SILVA	RG 32948 SSP MT 01/01/2002	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2488	ANA CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA	RG 1728964-5 SSP MT 30/05/2003	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2489	ANA PAULA DA SILVA	RG 1551118-9 SSP MT 21/09/2001	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3057	ANA PAULA DA SILVA	RG 23596490 SSP MT 29/06/2016	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2596	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	RG 21301379 SSP MT 28/12/2006	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1149	ANA PAULA SOARES MEIRELES	RG 18922295 SSP MT 08/05/2015	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2640	ANDRA SANTANA DA SILVA	RG 20370377 SSP MT 06/12/2005	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3212	ANDREIA LUZIA DE ARRUDA	RG 1049005-1 SSP MT 13/02/2002	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
178	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	RG 15396924 SSP MT 02/08/2001	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
883	ANTONINA MARIA DA SILVA	RG 842151 SSP MT 02/10/1989	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2029	ARIANE RODRIGUES DA SILVA	RG 24896683 SSP MT 12/07/2019	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2413	AUGUSTO CÉSAR FRANCELINO DA SILVA	RG 25582070 SESP MT 10/02/2020	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
442	AUXILIADORA GONCALINA DE CAMPOS	RG 948945 SSP MT 24/03/1992	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2431	BENIVALDO APARECIDO DE ALMEIDA	RG 14436396 SSP MT 01/06/2006	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2582	BERINETE APARECIDA DE ALMEIDA	RG 18675549 SSPMT MT	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2242	BIANCA PEDROSO DA SILVA	RG 1754712-1 SJSP RO 23/07/2003	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3012	CAMILO CARDOSO DE ALCANTARA	RG 11402270 SSPMT MT 16/10/2007	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA

923	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	RG 14693364 SSP MT	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1418	CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	RG 11864559 SJ MT 08/05/1996	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
156	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	RG 11114762 SSP MT 30/08/2016	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
901	CLAUDIA ALMEIDA OLIVEIRA	RG 12005070 SJ MT 18/03/2015	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3123	CLAUDINEIA EVA GOMES DOS SANTOS	RG 15302555 SSP MT 29/10/2013	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2540	CLAUDINETH ANTONIA NEPONOCENO FERREIRA	RG 16060822 SSP/MT MT 06/12/2013	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2904	CLÉIA FERREIRA MARTINS DA SILVA	RG 1052888-1 SSPMT MT 06/01/2015	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
121	CLEONICE ARRUDA DA SILVA	RG 11674083 SSP MT 19/01/2012	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3068	CLEUZA FONSECA MATOS	RG 357966 SSP MT 13/08/2014	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2313	CRISLAINE RODRIGUES DA SILVA	RG 18726828 SSP MT 19/05/2004	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
979	DAIANE REIS SANTOS	RG 1936521_7 SSP MT 29/11/2004	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2734	DALVA MARIA DA SILVA	RG 05503000 SSP MT 22/08/2019	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3159	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	RG 1901766-9 SSP MT	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
737	DARIANY APARECIDA DE BRITO	RG 24039950 SSP MT 04/08/2009	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
565	DEOSDETI DA GUIA FILHO	RG 19714971 SSP MT 29/04/2005	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2275	DEUZIMAR RODRIGUES BASTOS MARTINS	RG 0986053-3 SSP MT 01/02/2018	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
560	DIEFERSON SILVA BRAZ	RG 001047906 SESDEC RO 26/12/2006	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1644	DIONE DA COSTA ALMEIDA AMORIM	RG 10836039 SSP MT 12/05/2011	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2022	EDIANE DE BRITO ARAUJO	RG 21182698 SSP MT 26/11/2006	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
260	EDIEL PEREIRA MACEDO	RG 11125470 SESP MT 10/08/2018	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1039	EDILAINE JANE DOS REIS	RG 1487174-2 SSP MT 05/10/2000	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2755	EDIRLENE CRISTINA DE ARAUJO	RG 19195869 SSP MT 22/09/2004	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2415	EDITE FIGUEIRO TORRES COUTO	RG 19270097 SSP/UF MT 22/10/2004	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
918	EDNEIA PEREIRA LEMES DE LIMA	RG 11508370 SSP MT 09/09/2009	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
745	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	RG 1553257-7 SSPMT MT 31/03/2015	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
45	ELAINE COSMO DA SILVA FOLETTO	RG 361323396 SSP SP 02/03/1998	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2999	ELAINE CRISTINA DE ARRUDA	RG 09980555 SSP MT 05/02/2004	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
257	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	RG 14001160 SSP MT	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2111	ELIANE APARECIDA MARCELINO	RG 1480565-0 SSP MT 31/08/2000	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2679	ELIANE REGINA DE ARRUDA	RG 1561651-7 SSP MT 12/11/2001	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
94	ELIANE ROSANE DA SILVA SOUZA	RG 16720296 SSP MT 01/03/2016	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1940	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA	RG 12974749 SSPMT MT 22/01/1998	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2972	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	RG 507179 SESDEC RO 25/04/2012	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2300	ELIZABETE MARIA FERREIRA	RG 14472910 SSP MT 23/12/2003	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2875	ELIZANGELA NATALINA DE CARVALHO SILVA TORRES	RG 913242-2 SSP MT 01/02/2016	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2132	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	RG 10534423 SJ MT 26/01/1994	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3041	ÉRICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	RG 13004948 SSP/AC AC 31/10/2016	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3216	FABIOLA ROCKENBACH MENDES	RG 1185696-3 SESP MT 26/01/2015	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA

1904	FERNANDA DE CAMPOS MARQUES TAQUES	RG 10272186 SSP MT 20/09/2004	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2274	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	RG 15836347 SSP MT 17/10/2017	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2601	GESELIA XIMENES DE SOUZA	RG 15488330 SSP/MT MT 11/09/2001	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
277	GILCINEI FERREIRA DE ARAUJO DIAS	RG 4463072 SSPMT MT 19/10/2017	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1026	GILENE DA COSTA FARIAS	RG 14851210 SSP MT 26/09/2000	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2642	GILMARA NUNES OLIVEIRA MODESTO	RG 15830735 SSP MT 15/01/2015	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3218	GIRLANE DA SILVA CANAVARROS NEGRÃO	RG 15801233 SSP MT 14/12/2015	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
288	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	RG 12632880 SSP MT 22/01/2010	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3223	GLORIA DE OLIVEIRA SEABRA ARRUDA	RG 09503498 SSP MT 12/01/2011	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
715	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	RG 09522263 SEJUSP MT 09/02/2010	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2388	GONÇALINA PEDROSA DOS SANTOS	RG 19409990 SSP MT 17/12/2004	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3313	GREICILAINE DOS SANTOS CRUZ	RG 13914120 SSP MT 18/07/2016	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3126	GREIZIELE CRISTINA DA SILVA MESSIAS	RG 1585125-7 SS/P MT 03/11/2015	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3095	HELIDA CASSIA PEREIRA MEIRA MENDES	RG 14381257 SSP MT 28/05/2007	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1745	IDUINA NUNES DA COSTA	RG 14528274 SSP MT 06/04/2000	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2307	INEIVA APARECIDA BOESING BASEGGIO	RG 2144834 SESP SC 09/01/2001	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2611	IORLETE BENEDITA DA CONCEIÇÃO	RG 06689795 SSP/MT MT 14/07/2017	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2570	IVANA LEITÃO NEVES	RG 1136931-0 SSP MT 17/10/2019	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3333	IVANETE PEDROSA DA SILVA	RG 0996626 SSP MT 04/07/2012	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2505	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	RG 12360295 SSP/MT MT 22/09/1994	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1302	IZAURA ZARK	RG 16364724 SSP MT 11/09/2002	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1077	JACIRA RIBEIRO TAQUES DA SILVA	RG 07825331 SSP MT 08/01/2015	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
637	JAKELINE NEVES MEIRA	RG 15270220 SSP MT 29/05/2001	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2150	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	RG 15928926 SSP MT	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3337	JESSICA MENDES TEIXEIRA TRAJANO	RG 18206409 SS MT 07/01/2014	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3147	JOANILDE DA SILVA	RG 0706855-7 SSP/MT MT 09/02/2011	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2859	JORGE LUIS DA SILVA	RG 18486320 SSP MT 16/03/2004	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3335	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	RG 07655380 SSP MT 17/02/2014	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1714	JOVELINA FRANCISCA DE SÁ MEIRELES DOS SANTOS	RG 793374-6 SSP MT 05/02/2019	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2071	JOZIANE MARIA DE ALMEIDA NEPONOCENO	RG 10416412 SSPMT MT 08/07/2015	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
950	JUCELIA MARTINS DE OLIVEIRA CUNHA	RG 13468332 SSP MT 12/09/1993	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2641	JUCELIA NUNES DE OLIVEIRA	RG 14527570 SSPMT MT	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1505	JUCINEIA ROCHA AZAMBUJA DA SILVA	RG 16133420 SSP MT 05/08/2011	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2299	JULIANA MARIA DOS SANTOS BERBET	RG 17984840 SSP MT 03/08/2006	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
925	JULIENE MARCIA DE OLIVEIRA	RG 16892070 SSP MT 18/02/2003	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
683	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	RG 20577885 SSPMT MT 07/06/2006	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3025	JULIO CESAR DUARTE DA SILVA	RG 16624912 SJSP MT 21/11/2002	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3299	JURENE ALVES DOS SANTOS	RG 07094701 SSP MT 14/01/2010	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA

1881	KEILA CRISTINA DE ARRUDA SILVA	RG 18774067 CUIABÁ MT 05/10/2018	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3342	KELE ALVES SILVA	RG 1507762-4 SSP/MT MT 05/02/2001	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3296	KELLEN AMARUZIA DA SILVA	RG 356830019 SSP SP 23/04/1977	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
197	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT 23/08/2018	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1774	LARISSA BERNADINA DE BARROS	RG 25788035 SSP MT 07/05/2013	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
847	LAURINDA RAMOS DA SILVA	RG 0774903 SSP MT MT 18/04/2018	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
353	LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA	RG 16303199 SJSP MT	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3341	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA	RG 1450459-6 SSP MT 23/03/2000	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3049	LOEDIR APARECIDA DA SILVA	RG 06515460 SSP MT 31/10/2005	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
631	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	RG 20961707 SSP MT	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2467	LUCELIA MARIA DA SILVA	RG 17982847 SSP MT 21/10/2003	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2282	LUCI ARAUJO MARTINS LOREGIAN	RG 22173668 SSP MT 08/11/2007	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3135	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	RG 19420340 SSP MT 27/12/2004	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2125	LUCIANA DA SILVA SOUZA	RG 13155245 SSPMT MT 15/05/2017	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2267	LUCIANAFERREIRA DOS SANTOS	RG 1487939-5 SSP MT 23/01/2020	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
275	LUCIMAR GONCALVES	RG 11928522 SSP MT 22/02/2018	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2096	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	RG 19263937 SSP MT MT 16/12/2013	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2469	LUIZA HUMBERTINA PEDROZA	RG 16862716 SJS MT 11/02/2003	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3165	LUZIENE DIAS BORGES LEHRBACH	RG 1321517 SSP DF	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
304	MACIEL DA PAIXÃO BORGES	RG 24771546 SSP MT 15/05/2011	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1824	MAGNA APARECIDA ARANTES PASSOS RONDON	RG 15188965 SSP MT 06/03/2008	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
357	MAIAME CARVALHO DE SOUSA	RG 263342920030 SSP MA	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
881	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	RG 2513589 SSP BA 18/01/1979	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2716	MARCIA XAVIER DE OLIVEIRA	RG 16058887 SSP MT 07/12/2016	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2748	MARCILEIDE RODRIGUES MIRANDA	RG 992727 AROLDO MENDES PAIVA MT 12/01/1993	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2984	MARI DENISE ALVES	RG 16888383 SSP MT 17/02/2003	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3081	MARIA CARMEM DA SILVA	RG 1320381-9 SSP/MT MT 22/05/1998	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
506	MARIA CÍCERA ALVES DA COSTA	RG 20277445 SSP MT 04/10/2016	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3347	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	RG 07669364 SSP MT 16/11/2015	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
697	MARIA DIVINA DE LIMA PORFÍRIO	RG 08850283 SSP MT 22/06/2005	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
350	MARIA EDUARDA BRUGNAGO FREITAS	RG 274666604 SSP MT MT 23/01/2013	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3013	MARIA INES DO NASCIMENTO	RG 3347603 SSP PE 18/02/1986	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
581	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	RG 14716925 SSP MT 19/01/2016	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2472	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	RG 0748055 SSP/MT MT	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2877	MARIANE FRANCISCA DA SILVA	RG 19792573 SSP MT 23/05/2005	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
100	MARILEIDE APARECIDA DE MAGALHÃES	RG 20149352 SSP MT 14/09/2005	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3080	MARIRZE DE ALMEIDA LEITE	RG 8998167 SSPMT MT 02/09/2011	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3089	MARLENE MACIEL DA SILVA	RG 14587572 SSP/MT MT 09/05/2000	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA

625	MAURY LENE ANA GOMES	RG 10903895 SSP MT 21/05/2008	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
984	MEIRY CONCEIÇAO DA SILVA	RG 1068806-4 SSP MT 13/04/1994	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3018	MIGUELINA ROSENILDA MARQUES GUSMAO	RG 12032000 SSP MT 07/11/2011	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
833	MIKAÉLLY FERNANDA DA SILVA	RG 2941176-9 SSP MT 11/03/2015	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2826	MYRIAN APARECIDA MARTINS	RG 13463586 SSP/MT MT 14/07/2003	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2605	NADIA EMILIA GERALDINO	RG 16547870 SSP MT 26/06/2006	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2890	NEIDE FATIMA DA CUNHA SABINO	RG 869225 SSP MT 10/05/1990	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2867	NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 21037663 SSP MT 04/10/2006	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1705	NEURA BENEDITA DO NASCIMENTO SANTOS	RG 18726399 SSP MT 09/03/2015	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3252	NEUZANIL MATILDE DA SILVA	RG 656179 SSP MT 16/12/2019	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
390	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	RG 14324555 SSP MT 04/10/2006	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
534	ODILZA DA SILVA ALMEIDA SINHORI	RG 12371939 SSP MT 27/02/2015	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1044	ORINTINA DOMINGAS MACIEL LUZ	RG 1345002-6 SSP MT 23/07/2012	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2544	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIROZ	RG 12551830 SSP MT 19/05/1997	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1207	PATRICIA KELLY FIGUEIREDO DA SILVA	RG 12714852 SSP MT 18/11/2019	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2545	PAULA PATRICIA DOS SANTOS BERBET SANTANA	RG 15630145 SSP MT 01/09/2017	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
564	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	RG 000011116989 SESDEC RO 08/08/2008	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3178	RACHEL FERREIRA SALTARIN	RG 20335865 SSP MT 15/02/2019	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2191	RAFAELA DIAS LOPES SAGAZ	RG 13354361 SSP MT 29/08/2019	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1843	RÉGIA SIMONE SALGADO	RG 05707102 SSPMT MT 15/01/1996	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2653	REGIANE SALES RIBEIRO	RG 14224615 SSP MT 05/10/1999	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
902	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	RG 15518639 SSP MT	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3258	RONNIGLEYSAN PIRASSOLO RAMOS SALLES	RG 17050146 SSP MT 27/03/2003	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2876	ROSA ROMANA DE SOUZA	RG 0787366-2 SSP MT 17/04/2007	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3295	ROSANA APARECIDA DA SILVA	RG 12319082 SSP MT 08/06/2019	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1312	ROSELI BENEDITA MENDES	RG 067007-2 SSP/MT MT 05/03/2001	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1220	ROSELIA MARTINS DA SILVA SANTOS	RG 30550319 SSP MT 01/09/2016	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2466	ROSEMAR FALCÃO SILVA FERREIRA	RG 505555 SSP MT 27/02/1992	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3366	ROSENIR VIEIRA DO NASCIMENTO	RG 12820849 SSP MT 12/12/2011	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2977	ROSINEI MARQUES DE FRANÇA	RG 171210-5 SSP MT MT 03/04/2003	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3222	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	RG 18530869 SSP MT 25/03/2004	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2706	SANDRA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA	RG 09565779 SSP MT 28/08/2017	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
714	SANDRA ZATAR PEREIRA	RG 1535242-0 SSP MT 18/03/2014	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1923	SILMARA DE LOURDES MARCELINO	RG 14851385 SSP MT 26/09/2000	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1907	SILVIA RIBEIRO TAQUES	RG 12031500 SSP MT 22/03/2018	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2276	SILVIA SANDRI	RG 12260649 SSP MT 18/11/1996	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3265	SIRLEY APARECIDA MEIATO	RG 0576596-0 SEJSP MT 13/02/2012	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1018	SOELY DE ALMEIDA CORREA SANTANA	RG 1641502-7 MT MT 26/09/2002	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA

1928	SOLANGE DA CONCEIÇÃO GOMES ORTEGA	RG 0913238-4 SSP MT 21/09/2018	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
722	SOLANGE FELIX DA SILVA	RG 670717 SSP RO 29/01/1998	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3271	SONIA CRISTINA PINHEIRO BORGES	RG 1672564-6 SSP/MT MT 14/10/2019	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2116	SONIA DE SOUZA SIMAO	RG 477303043 SSP MT 10/05/2000	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1813	SUELEN DA SILVA DUARTE	RG 2108495-5 SSP MT 20/10/2006	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3312	SUZETE FERREIRA ROCHA ANDRADE	RG 14402939 SSP MT 01/02/2000	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3287	TAISE RIBEIRO TAQUES	RG 17718716 SSP MT 26/08/2003	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1909	TALITA APARECIDA DA COSTA DUARTE	RG 21388180 SSP MT 02/02/2007	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2901	TATIANE SIMONE DE ARRUDA LEITE	RG 15689093 SSP MT 22/08/2019	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1291	TATIELY ALVES SOARES	RG 18096734 SSP MT 23/11/2003	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2010	VALDETE MARIA DA SILVA DIAS	RG 13279939 SSP MT 24/08/2017	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
602	VALDILENE MARIA GOMES	RG 07697724 SSP MT 28/08/2004	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
608	VALDINEIA DOMINGAS GOMES	RG 15945030 SSP MT 29/06/2012	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3199	VANESSA DE SOUZA REZENDE	RG 1650659 SEJUSP MS 26/07/2017	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2821	VANIA SANTOS CHAVES SOUSA	RG 1562643 SSP PI 20/01/1995	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2921	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	RG 372512 SSP AL 19/10/2016	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2577	VILLMA VERA MENDES	RG 10822950 SSP MT 23/06/1994	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
216	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	RG 28377036 SSP MT 13/06/2018	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1654	VIVIANNE DE OLIVEIRA E SILVA	RG 21355240 SSP MT	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
342	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	RG 22497854 SSP MT	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2237	WEDSON LUIS RIBEIRO DE LIMA	RG 13414445 SSP MT 22/09/1981	003 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1967	ADENILDES REGINA DO PRADO TOLEDO MENDES	RG 13466666 SSP MT	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
3292	ADILSON ALVES	RG 08830878 SEJSP MT 20/02/2011	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
1252	ADRIANA DOMINGAS PEREIRA SOUZA	RG 16908104 SSP MT 17/01/2017	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
3379	ALEX MARIO DA SILVA	RG 11982608 SJ/MT MT 23/07/1996	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
2220	ALEX PAVESE	RG 12537462 SSP MT 24/10/2019	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
3141	ALEX TAPAJOZ PATROCINIO PEREIRA	RG 21693307 MTE MT 29/06/2017	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
2272	ALINE MESQUITA RAMOS	RG 19440111 SSP MT	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
643	ANTONIO MARCELO PINHO DE LIMA	RG 15097773 SSP MT	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
666	ARTHUR IAGO LIRA NEVES	RG 18952119 SSP MT 17/09/2013	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
921	ARYANE LAURA GONZALEZ OLIVEIRA	RG 17884012 SSP MT 26/09/2003	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
1267	AZO RACHIK FILHO	RG 00475025 SSP MT 14/08/2002	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
528	CARLA REGINA ARAUJO BRANDOLFF	RG 14754428 SSP MT	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
1138	CELIA REGINA DE SANTANA	RG 11196890 SJ MT 21/02/1995	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
3015	CLAUDILEIA BARROS DE GUSMAO	RG 10823018 SSJ MT 10/08/1994	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
68	CLAUDIO DA SILVA GONCALVES	RG 13753347 SSP MT 08/02/1999	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
3189	CLAUDIO SALES DA COSTA	RG 1078241-9 SJ MT 31/05/1994	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
1973	CLEBERSON DE OLIVEIRA NUNES	RG 16417084 SSP MT 29/07/2009	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
2078	CLEBSON IGOR LOPES QUERUBIM	RG 2486483-8 SSP/MT MT 31/03/2017	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
1997	CRISTIANE MITIE INOUE	RG 15288390 SSP MT MT 25/11/2008	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
136	CRISTIELLE LUIZA DA GUIA MEIRA	RG 16416910 SSP MT 01/10/2017	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
2529	CRISTINA SOUZA DANTAS	RG 000945869 SSP MS 24/07/1999	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
2870	DANIELE COSTA DOS SANTOS	RG 1836691-0 SSP MT 01/03/2010	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
1298	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	RG 18307060 SSP MT 22/05/2014	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
2944	EDMILSON JOAQUIM JOSE ANTONIO BORGES DE MEDEIROS	RG 20518196 SSP MT	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
590	EMERSON LUIZ GONÇALVES DA ROCHA	RG 78504951 II-PR PR 21/06/2019	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
3102	EVALDO MAGNO LEITE TEIXEIRA	RG 20870388 SSP/MT MT 27/07/2006	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
2330	FABRICYO RAFAELL O. SANTOS	RG 23193174 SSP MT 04/09/2008	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
1223	FELIPE MARQUES DE MORAIS	RG 21316090 SSP MT	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA

572	FLAVIO TEIXEIRA DAMASCENA JUNIOR	RG 25756273 SSP-MT MT 04/05/2011	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
104	GIANCARLO DIAS DE SOUZA	RG 11970596 SSP MT 31/08/2015	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
144	GILMAR PEREIRA BATISTA	RG 19459602 SSP MT 13/01/2005	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
531	GINALDO VIEIRA DA CUNHA	RG 12036170 SSP MT	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
2326	HUMBERTO MANABU ODA	RG 14247470 SSP MT 16/07/2015	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
586	IEDA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA	RG 25043102 SSP MT 27/07/2010	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
985	ILSON FRANCISCO DE PAULO SILVA	RG 13540653 SSP MT 22/10/1998	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
801	JEFFERSON BARBOSA PIRES	RG 1833645-0 SSP MT 02/02/2004	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
1245	JEFFERSON PEREIRA	RG 10223444 SJ MT 20/08/1993	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
595	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	RG 17401887 SSP MT 26/06/2003	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
459	JOSE DIONISIO GIMENEZ	RG 28036980 SESP MT 14/04/2015	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
961	JULIO CESAR ALMEIDA DA SILVA	RG 16719247 SSP MT 20/12/2002	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
198	JULYANA ALVES DA SILVA	RG 20875118 SSP MT	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
1145	KALINA SEDANO RODRIGUES	RG 21508607 SSP MT 19/03/2007	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
878	KHAWANA FERNANDA DE ALMEIDA SOUZA	RG 24755494 SEJUSP MT 05/05/2010	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
983	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	RG 15319016 SSP MT	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
2954	LEANDERSON GREGORIO DA COSTA	RG 18727573 SSP MT	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
618	LEILA APARECIDA BISPO DA CUNHA SANTOS	RG 3569054 SSP PB 13/08/2007	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
2167	LEONARDO VIDOTTO POLETO	RG 001485360 SSP MS 16/01/2003	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
2547	LUAN SANTOS DA SILVA	RG 21427062 SSP MT 16/02/2007	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
2753	LUCAS LARRANHAGAS MAMEDES	RG 13228218 SSP MT 20/11/2019	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
1693	LUCIA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA	RG 18904211 SSP MT	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
2798	LUIS ANTONIO DAGOSTO	RG 11747331 SESP MT 11/01/2018	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
508	MAKES ANTONIO DOS SANTOS SILVA GUIA	RG 16445228 SSP MT 02/12/2002	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
3086	MARCELA SILVA RODRIGUES	RG 19405995 SSP MT 16/12/2004	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
2285	MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA	RG 99452242 SSP PR	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
1194	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	RG 13048309 SSP MT 09/03/1998	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
2494	MARCOS AURELIO CONCEIÇÃO DE ARRUDA	RG 15195627 SSP MT 23/08/2019	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
2757	MARCOS RODRIGUES	RG 18278108 SSPMT MT 15/01/2004	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
2222	MARLY APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS	RG 13152416 SSP MT 07/02/2014	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
3336	MATUZAEL SILVA DE OLIVEIRA	RG 14397340 SSP MT 27/01/2000	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
411	MILLAANY FELISBERTA DE SOUZA	RG 22010696 SSP/MT MT 13/09/2007	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
2632	MÔNIKA ALCANTARA TERLUK	RG 21405611 SSP MT 08/02/2007	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
1003	NATHANNA ALVES DANIEL RODRIGUES	RG 20130937 SSP MT 06/09/2005	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
1682	NICHOLAS DE MELO SILVA	RG 17699622 SSP MT	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
825	NILSON BENEDITO DO AMARAL	RG 04496370 SJ MT 10/08/1993	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
3260	PAULO HENRIQUE MOURA DE PAULA	RG 10074155 SSP MT 17/02/1998	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
3197	QUELSON ELISIO GUIRRA LIMA	RG 15413411 SSP MT 10/08/2001	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
200	RAFAEL SILVA CAMILO	RG 2885142-0 SSP MT 29/07/2014	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
924	REGINA PAULA DE CARVALHO NASCIMENTO	RG 23502460 SSP MT 12/01/2009	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
92	RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES	RG 23848766 SEJUSP MT 25/05/2009	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
622	RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI	RG 22763350 SSP MT 08/10/2018	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
620	RIVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR	RG 20271379 SSP-MT MT 11/03/2019	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
2374	ROBSON DA SILVA MIRANDA	RG 12722537 SSP MT 04/09/1997	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
757	ROZENIL DA SILVA	RG 17400180 SSP MT 29/07/2019	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
1092	ROZILENE DA COSTA SOUSA DE JESUS	RG 15730930 SSP MT	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
1270	SAGHIA MARTINS RACHIK	RG 20744676 SSP MT 12/05/2006	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
2600	SHEEDY ROSA DEAMBROSIO	RG 00001061564 SESDEC RO	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
1117	SIDNEIS QUEIROZ PERES	RG 16780531 SSP MT 14/09/2015	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
705	TALITHA MARIA PORFÍRIO	RG 18362362 SSP MT 29/02/2004	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
3132	VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA	RG 13352245 SSP MT 13/12/2019	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
2562	WILSON FLORIANO CABELHO JUNIOR	RG 1407044-8 SSP MT 26/05/2000	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
2669	ZENAIDE APARECIDA CARDOSO COSTA	RG 20149158 SSP MT MT 16/07/2015	004 - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC - JANGADA
579	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	RG 1203414 SSP RO 01/09/2010	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2607	ADIMARA BATISTA DE MORAES SILVA	RG 2021030-2 SSP MT 04/10/2005	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
326	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	RG 946219 SSPRO RO	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1795	ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSO	RG 13740440 SSP MT 29/01/1999	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
38	ALECXANDRA EPIFANIA DO NASCIMENTO	RG 1543709-4 SSP MT 23/08/2001	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDU-

			CAÇÃO) - ZONA RURAL
1350	ALESSANDRA BENEDITA DA SILVA	RG 24647829 SSP MT 30/10/2010	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
76	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	RG 19002726 SSP MT 22/07/2004	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2688	ALLISON LUIS DA SILVA	RG 20956371 SSPMT MT 10/02/2002	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1113	ALTIERRE BARBOSA DA SILVA	RG 22550160 SSP MT 27/02/2008	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2186	AMÉLIA PEREIRA NUNES	RG 16832965 SSP MT 31/01/2003	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2752	ANA PAULA DE LIMA FÉLIX	RG 19276346 SSP MT 25/10/2004	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
387	ANA PAULA DOS ANJOS	RG 000656166 SSP RO 19/06/1997	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2298	ANA PAULA DOS SANTOS BERBET SILVA	RG 362486451 SSP SP 07/10/1998	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
419	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	RG 18061966 SSP MT	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
9	ANA PAULA SOUZA DIAS	RG 21062170 SSP MT 07/02/2019	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2588	ANDREIA CRISTINA BATISTELLA	RG 14084465 SSP/MT MT 29/07/1999	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2704	ANGELITA NEUZA ALVES	RG 1406728-5 SSP MT 21/07/1999	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2898	ANTONIA DA SILVA MARQUES	RG 10991395 SJSP MT 25/07/2011	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
655	APARECIDA DE SÁ	RG 661-897 SSP MT	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1047	AUDELINA SANTANA	RG 14206013 SSP MT 23/09/1999	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2747	AURIELE PEREIRA RODRIGUES	RG 24718750 SSP MT 26/04/2010	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3213	BEATRIZ PEDRINA DE SALES	RG 24718815 SSP MT 26/04/2010	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2225	BENEDITO DAMASCENO DA SILVA	RG 444445 SSP MT MT 29/01/2007	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
694	CEDILAINE SABINA NUNES	RG 28984676 MT MT 03/03/2020	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
649	CIRBENIS FATIMA GONÇALVES DA CRUZ	RG 16416392 SESP MT 18/12/2014	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
660	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	RG 1756266 SSP AL 07/11/1997	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2947	DERVAL JOSE DA SILVA	RG 1128319-0 SJ MT 05/04/1995	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2723	DIVINA DOS SANTOS BASTOS	RG 2383704-7 SSP MT 19/05/2009	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2278	DOMINGAS VIEIRA DA SILVA CONCEIÇÃO	RG 11163410 SSP MT 27/01/2019	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2543	EDITE SILVA FERREIRA	RG 27544176 SESP MT 15/02/2013	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2319	EDVALDO GRISOLIA VAZ	RG 510234 SSP MT 16/12/1991	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2663	EGEANE DA SILVA LIMA	RG 435613 SSP AC 04/03/2002	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1981	ELIANA EMILIA DE ARRUDA	RG 11045434 SSP MT 03/10/2019	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1151	ELIANE DE ARRUDA	RG 18772307 SSP MT 27/05/2004	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2295	ERENIL LUCIA DA CUNHA	RG 663431 SSP MT 23/04/1991	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2228	ESDRA GOMES DE MATOS SILVA	RG 29891531 SSP MT MT 05/10/2015	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2424	EUNICE DE OLIVEIRA	RG 16089936 SSP MT 20/06/2002	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL

80	FRANCISCA NUNES RODRIGUES	RG 111790508 SSP MT 22/07/2019	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1165	GEIZENIL MARIA DA SILVA NASCIMENTO	RG 06090664 SSP/MT MT 26/01/2005	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
577	GESICA DE SOUZA	RG 1203407 SSP RO 01/09/2010	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
480	GRACIA NETA RONDON XAVIER	RG 18726798 SSP MT 15/08/2013	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
299	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	RG 09532935 SSP MT 15/03/1995	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3069	GREICY KARLA DA SILVA	RG 11176237 SSP MT 09/02/1995	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2244	GUIDIANE DO CARMO FERNANDES LAROCCA	RG 001269249 SP MS 14/09/1999	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2342	HELENA PEREIRA GARCIA	RG 0433032-3 SSP MT 01/09/2010	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2038	HELENA SALES DA SILVA	RG 20946503 SSP MT 22/07/2014	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3193	HELOISE DE SOUZA OLIVEIRA CORONEL	RG 1439430_8 SSP MT 13/04/2017	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
693	ISAAC WILLIK ALVES DA CONCEIÇÃO	RG 24497266 SEJSP MT 04/02/2010	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3214	IVAIL PATRICIA DE OLIVEIRA COSTA	RG 565987 SSP MT 08/11/1988	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2039	IZANE MONICA DA SILVA	RG 1808066-9 SSP MT 16/05/2019	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2676	JAMISSON DA SILVA ANGELO	RG 2164827-1 SSP MT 02/05/2007	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1832	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	RG 2474422-0 SSP MT 21/09/2010	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1425	JULIANA AMORIM MELO	RG 15073254 SSP MT 01/02/2001	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
509	KARINA DA SILVA BRANDÃO	RG 22994424 SSP MT 27/06/2008	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
440	LARISA CRISTINA DA SILVA	RG 26702819 SJSP MT	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2213	LEONARDA MARIA DA SILVA	RG 15550141 SSP MT 10/10/2001	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1955	LIDIANA DOMINGAS DA SILVA VAL VERDE	RG 21038546 SSP MT 04/10/2006	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2145	LIGIANE FERMIANO MARIN	RG 21675724 SSP MT	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1022	LISABETI SOUSA DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 10558896 SSP MT 17/03/2010	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
316	LIVIA APARECIDA ROSA MARTINS	RG 1675049 SSP MT 14/12/2016	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
283	LOURDES CAITANA DE CAMPOS SILVA	RG 15131106 SSP MT	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
337	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	RG 2396522-3 SSP/MT MT 25/07/2019	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
52	LUCIANA PEREIRA DE SALES	RG 2464840-0 SEJSP MT 30/03/2010	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
866	LUCIANE DA SILVA FERREIRA	RG 24957518 SSP MT 16/12/2014	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
812	LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA	RG 1333045-4 SSP MT 07/07/1998	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2862	LUZIA PALMIRA DE MORAES	RG 15681807 SSP MT 19/03/2018	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
762	MAELI JOSÉ BISPO	RG 20947461 SSP/MT MT 29/08/2006	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2819	MARCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	RG 14373823 MT MT 11/01/2000	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3329	MARCILENE GAMALIEL DA SILVA	RG 24632988 FEDERAL MT 25/03/2010	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL

2358	MARCINHA PEREIRA NUNES	RG 1798350-9 SSP/MT MT 21/10/2003	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3332	MARCIVANIA APARECIDA DA SILVA	RG 28695755 FEDERAL MT 28/05/2014	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2922	MARELY SILVA ALMEIDA	RG 21656622 SSP MT 04/05/2007	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1277	MARIA APARECIDA BATISTA FERNANDES	RG 04687302 SSP MT	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2634	MARIA AUXILIADORA JOANA DA SILVA	RG 1428202-0 SSP MT 12/11/1999	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2559	MARIA DOS SANTOS RONDON	RG 1722303-2 SSP MT 16/05/2003	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2617	MARIA FRANCISCA SILVA DOS SANTOS	RG 33832471 SSP PI 10/10/2019	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2624	MARIA HELENA DA SILVA ALVES	RG 1332309-1 SSP MT 14/12/2011	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
412	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	RG 15365760 SSP MT 18/07/2001	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3016	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	RG 14768143 SSP/MT MT 14/08/2000	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1603	MARIA SANTANA DA CONCEIÇÃO	RG 139 350 11 SSP MT 19/05/1999	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2919	MARIA VIRGINIA DE OLIVEIRA BASTOS SILVA	RG 10538623 SSP MT 15/08/2013	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2524	MARILENE VIEIRA DA CRUZ MARTINS	RG 14664798 SSP MT 14/06/2000	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1075	MARINA MARIA NUNES	RG 28895339 MT MT 04/03/2020	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2650	MARINEZ SALETE DALASTRA	RG 5075267301 CJTC RS 01/09/1995	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
338	MARLENE NEY	RG 1428285-2 SSP/MT MT 12/11/1999	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
976	MILCA PEREIRA DE FREITAS	RG 18142281 SSP MT 24/09/2019	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1867	NATALINO BATISTA DE SIQUEIRA	RG 7228406 SSP MT 24/05/2011	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3354	NEULIANE GAMA FERREIRA	RG 06689566 SESP MT 25/09/2012	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1064	NILZA EVA DA CRUZ	RG 17719046 SSP MT 20/09/2007	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1807	PATRICIA PEREIRA NUNES	RG 17668360 SSP MT 14/08/2003	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2850	PAULA ADRIANA ARAUJO DA SILVA BISPO	RG 1285927-2 SSP MT 26/04/2012	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1485	RAYSSE ALVES BRANDÃO	RG 20270216 SSP MT 25/10/2005	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1038	SANDRA HELENA DE JESUS	RG 18034110 SSP MT 05/11/2003	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2503	SEILA APARECIDA SANT ANA	RG 12431273 SSP MT 07/03/1997	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1198	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA	RG 09762876 SSP MT 09/02/2015	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1749	SIMONE DA GUIA NUNES	RG 1155875-0 SSP/MT MT 03/04/2019	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2648	SIRLEI NORO DOS SANTOS	RG 1491028-4 SSP MT 25/10/2000	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2945	SONIA MARIA DA SILVA	RG 1490224-9 SSP MT 23/10/2000	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
320	SONIA MARIA LARA DA ROSA	RG 65545974172 SEJUSP MT 06/01/2012	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3240	SUELEM MERLEM MOHR	RG 18101631 SSP MT 15/09/2016	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
1159	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	RG 21256225 SSP MT 18/05/2018	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL

325	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	RG 1815009-8 SSP MT 05/12/2003	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2668	VALDICEIA DOMINGAS DE OLIVEIRA	RG 12401269 SSP MT 21/02/1997	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
3268	VANIA EREMITA DE OLIVEIRA	RG 15131254 SSP MT 05/03/2001	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
2403	VITALINA PEREIRA DE SALES	RG 1621538-9 SSP MT 19/01/2016	004 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - ZONA RURAL
453	ALEXANDRA LUCIA DA CUNHA	RG 15181758 SSP MT 02/04/2001	005 - COZINHEIRA - JANGADA
824	ANAIR CONCEIÇÃO VIEIRA DE ARAÚJO	RG 0281856 SSP MT 09/11/2007	005 - COZINHEIRA - JANGADA
3043	ANALVA JOVENTINA DA SILVA	RG 17130956 SSP MT 23/04/2003	005 - COZINHEIRA - JANGADA
2842	ANDREIA ARANTES DE JESUS	RG 16010906 SSP MT 21/05/2002	005 - COZINHEIRA - JANGADA
2647	BENEDITA MARIA DA SILVA	RG 07089180 PUBLICOS MT 25/03/2020	005 - COZINHEIRA - JANGADA
407	CARMEN PEDROZA DE ANUNCIAÇÃO	RG 881992 SSP MT 23/08/1990	005 - COZINHEIRA - JANGADA
2960	CLAUDIA MARIA DE BARROS	RG 09229272 SSPMT MT 01/04/2014	005 - COZINHEIRA - JANGADA
2235	DANIELE ALVES DA SILVA	RG 17194580 SSP MT 08/05/2003	005 - COZINHEIRA - JANGADA
3311	DIRCINHA JOANA DE SANTANA	RG 13466607 ESTADO DE MATO GROSS MT 02/04/2020	005 - COZINHEIRA - JANGADA
1135	EDENEIA OLIVEIRA BASTOS	RG 17983363 SSP MT 04/10/2012	005 - COZINHEIRA - JANGADA
1211	EDUARDA NASCIMENTO DA SILVA	RG 28290976 SSP/MT MT 21/11/2013	005 - COZINHEIRA - JANGADA
1463	EGIDIA PEREIRA NUNES	RG 16260090 SSP MT 21/08/2002	005 - COZINHEIRA - JANGADA
920	EIDILISA MARIA DA CONCEICAO	RG 19124058 SSP MT 28/08/2004	005 - COZINHEIRA - JANGADA
293	ESTELA MARIA DE ALMEIDA JESUS	RG 073545 41 MT 24/10/2007	005 - COZINHEIRA - JANGADA
1029	ESTEVINA PEREIRA NUNES	RG 13468111 SSP MT 12/09/1998	005 - COZINHEIRA - JANGADA
648	ESTHER PINTO NEVES	RG 04656466 SSP MT 16/08/1999	005 - COZINHEIRA - JANGADA
2665	EVANIL DE FIGUEIREDO	RG 18727808 SSP/MT MT 19/06/2004	005 - COZINHEIRA - JANGADA
2884	FRANCIELI SANTANA DE SIQUEIRA	RG 20148658 SSP MT 23/01/2015	005 - COZINHEIRA - JANGADA
2341	GRACIELY GONÇALINA FIGUEIREDO	RG 13718193 SSP MT 31/03/2017	005 - COZINHEIRA - JANGADA
946	HECTOR DA SILVA NASCIMENTO	RG 295656112 SSP MT 11/06/2015	005 - COZINHEIRA - JANGADA
3290	IVANI SABINO DA SILVA ALMEIDA	RG 06001693 SSP:/MT MT 28/01/2016	005 - COZINHEIRA - JANGADA
2557	IZAILDA DE SOUZA	RG 2456680_2 SS PMT MT 05/06/2019	005 - COZINHEIRA - JANGADA
818	JACIRA MENDES COSTA SILVA	RG 17984025 SSP MT 08/02/2019	005 - COZINHEIRA - JANGADA
329	JESSICA MAYARA DOS SANTOS	RG 2071991-4 SSP MT 02/05/2012	005 - COZINHEIRA - JANGADA
1921	JESSIKA RODRIGUES DA SILVA	RG 21189846 SSP MT 20/07/2006	005 - COZINHEIRA - JANGADA
476	JUAREZ DE SOUZA VIANA	RG 07422890 SSP MT 30/11/2010	005 - COZINHEIRA - JANGADA
3155	KENIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	RG 0742220-2 SSP MT 14/02/2018	005 - COZINHEIRA - JANGADA
998	LIDIONEIA BENEDITA BORGES	RG 08526974 SSP MT 04/07/2003	005 - COZINHEIRA - JANGADA
2787	LUZEA BENEDITA DE JESUS SILVA	RG 09181768 SSP MT 15/08/2005	005 - COZINHEIRA - JANGADA
1070	LUZIA ROSA DA SILVA COSTA	RG 18357156 SSP MT 06/02/2004	005 - COZINHEIRA - JANGADA
1177	MARCIA MARIA DE CAMPOS	RG 21473790 COZINHEIRA MT 06/03/2007	005 - COZINHEIRA - JANGADA
529	MARIA HELENA GOMES DA SILVA	RG 18726496 SSPMT MT 19/05/2004	005 - COZINHEIRA - JANGADA
797	MARIA ROSA PEREIRA BORGES	RG 25018272 SSP MT 26/09/2017	005 - COZINHEIRA - JANGADA
2830	ODAILZA DA SILVA LOPES	RG 12456306 SSP MT 17/04/1997	005 - COZINHEIRA - JANGADA
91	PATRÍCIA DOS SANTOS	RG 26858258 SSP MT 10/07/2012	005 - COZINHEIRA - JANGADA
2896	RITA DE CASSIA DA CONCEIÇÃO	RG 974602 SSP MT 21/08/1992	005 - COZINHEIRA - JANGADA
640	ROSILENE VIEIRA NASCIMENTO	RG 12131644 SSP MT 27/10/2019	005 - COZINHEIRA - JANGADA
1256	SEBASTIANA DE FATIMA SANTOS LACERDA	RG 16891627 MT MT 18/02/2003	005 - COZINHEIRA - JANGADA
865	SUZYENE ALVES DIAS MENEZES MONTEIRO	RG 22056246 SSP MT 04/08/2014	005 - COZINHEIRA - JANGADA
1497	SWELLEN JANATTY DAS NEVES	RG 17984793 SSP MT 21/10/2003	005 - COZINHEIRA - JANGADA
2055	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 15943771 SSP-MT MT 21/09/2018	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
507	ANDERSON DE CAMPOS TAQUES	RG 20745206 SSP MT 12/05/2006	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1961	ANGELICA SILVA MIALHO CAMPOS.	RG 20949871 SEJSP MT 29/03/2011	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2609	BLÁIONY DE PAULA ARANTES PASSOS	RG 23198532 SSP MT 05/09/2008	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2978	BRENO MAIDANA DA SILVA	RG 2386159 SEJSP MS 22/06/2016	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2266	CLEIDIANA SANTANA DE OLIVEIRA	RG 16714865 SSP MT 19/12/2002	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
347	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	RG 25045040 SSP MT 02/10/2015	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3129	DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS	RG 17140641 SSP MT 22/04/2003	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
497	DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA	RG 17870151 SSP MT	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA

1054	EDER NUNES SILVEIRA	RG 1061876338 SSP RS 28/02/2013	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2231	FABIANO GOMES CARDOSO	RG 441797982 SSP/SP SP 15/12/2010	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
559	HERLAN APARECIDO MOREIRA BORGES	RG 19983794 SSP MT 23/05/2005	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3207	JILDENI DE SOUZA LIMA	RG 12347442 SSP MT 14/01/1997	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2366	JORGE MALHEIROS DE CAMPOS	RG 17897220 SSP MT 09/10/2003	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2034	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	RG 16446020 SSP MT 25/02/2019	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1951	LEANDRO RICARDO CASTRO DA SILVA	RG 12934526 SSP MT 22/12/1997	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
872	LUCAS LEONEL DOS SANTOS COSTA	RG 2321291-8 SSP MT 11/09/2008	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3242	LUDSON BRUNO DE FIGUEIREDO SOARES	RG 23725478 SEJUSP MT 02/04/2009	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2916	MOISES DOS SANTOS PEREIRA	RG 11134658 SSP MT 25/05/2012	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1294	OILSON ANDRELINO DA SILVA	RG 13212017 SSP MT MT	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2028	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	RG 23175168 SSP MT 28/08/2008	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1221	RAIANY MOTA RIBEIRO	RG 550428434 SSP SP 03/01/2011	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2265	RAYLANE MOREIRA SILVA	RG 20301847 SSP MT 18/12/2017	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2695	ROMÁRIO ROCHA DO NASCIMENTO	RG 25008838 SEJUSP MT 15/07/2010	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2182	SARA CRISTINA OHNEZORGE SOARES	RG 1241662 SESDC RO 07/02/2011	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
2451	VALMIR CORREIA DA SILVA	RG 00531782 SSP MT 17/09/2019	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
3117	WANIA NOEMIA DE SOUZA	RG 15300382 SSPMT MT 20/06/2001	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1281	WILDIANE SILVA SANTOS	RG 18816738 SSP MT 04/06/2004	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
23	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	RG 23035458 SSP MT	005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - JANGADA
1912	ABNER PEREIRA DOS SANTOS	RG 18471676 SSPMT MT 04/03/2003	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
336	ALEXSSANDRA BATISTA DA SILVA CRUZ	RG 23680261 SSP MT 30/04/2015	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
2868	ALIOMAR CARVALHO LIMA FILHO	RG 2588639-8 SSP BA 16/06/2011	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
1041	ANDRESSA MIRELLY SILVA ROSALEN	RG 28732944 SSP MT 12/06/2014	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
1202	ANNYELISE MONTEIRO DA SILVA	RG 2749465-9 SSP/MT MT 29/01/2013	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
3272	ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	RG 16367430 SSP MT	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
477	BRUNA GNOATTO	RG 25929003 SSP MT 01/07/2011	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
2727	BRUNA LORRAINE DA SILVA	RG 625980542 SSP SP 13/09/2016	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
401	CAROLINE NOGUEIRA LUCAS	RG 2453841 SSP MS 07/06/2017	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
3191	DANIELE FATIMA DE ALMEIDA SILVA MARTINELLY	RG 14608154 SSP MT 25/11/2013	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
309	DANIELLA ARAÚJO DIAS	RG 22799893 SSP MT MT 18/11/2019	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
2012	DIOGO DE CARVALHO NASCIMENTO	RG 23502754 SSP MT 12/01/2009	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
2924	DRIELLE ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	RG 28105621 SSP MT 12/09/2013	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
912	EDA MARIA DA COSTA	RG 21737312 SSP MT 31/05/2007	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
1401	EDILENE DE OLIVEIRA BASTOS	RG 23829842 SSPMT MT 18/05/2009	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
1086	EDINETE PEREIRA NUNES	RG 2541011-3 SSP/MT MT 29/11/2010	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
2622	ELAINE FRANÇA DE ARAUJO	RG 1798457-2 SSP MT 21/10/2003	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
1849	ELIELCIO DE FIGUEIREDO	RG 0447927 SSP/MT MT 19/01/1998	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
1732	ELIMAR HELTON DE SALES LUCCA	RG 15935612 SSPMT MT 23/03/2002	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
517	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	RG 17811562 SSP MT 15/09/2003	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
1342	EURIANE SILVA MENDES	RG 0280249620045 SSP MA	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
1217	EVERTON GOMES DOS SANTOS	RG 22728589 SSP MT 01/04/2008	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
2356	FLAVIO LUIZ NORBERTO DA SILVA ZANATTA	RG 1348057-0 SSP/MT MT 16/09/2016	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
2471	FLÁVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA	RG 2507581-0 SSP MT 04/08/2010	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
628	FRANCIELLI LUCIOLA OLIVEIRA DE CAMPOS	RG 19433484 SSP MT 16/08/2012	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
3143	GEISIENE CATRINQUE SALES	RG 1013956 SSP/PRO MT 31/03/2006	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
1677	GENUINO JOSE DA SILVA	RG 06013040 SSP/MT MT 29/10/2010	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
2990	GILDEAN LIMA DOS SANTOS	RG 20860676 SSP MT 21/07/2006	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
1300	GIOVANNA IOHANE LOPES QUERUBIM	RG 24930954 SSP MT 30/03/2017	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
1253	GREYCIANNE GISELLY PINHEIRO MAIA	RG 28094379 SSP MT 10/09/2013	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA

2506	ISABELLY LINHARES VIANA	RG 25460404 SSP MT	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
1261	JARIBE DA GUIA SOUZA	RG 19466030 SSP MT 17/01/2005	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
1073	JÉSSICA BARBOSA LEITE	RG 19862628 SSP MT 11/07/2017	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
72	JOSELINA CORREA DE MORAIS	RG 03756580 SSP MT 03/10/2011	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
1182	JOVILENE MARCELINA DA SILVA	RG 1072735-3 SJ MT 03/05/1994	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
370	JULIANE CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO CRUZ	RG 25988115 SSP MT 25/07/2011	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
3230	LAUDILENE DE OLIVEIRA TSUTSUI	RG 18861768 SSP MT 28/11/2017	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
3138	LAURIANE LUANA DE ARRUDA	RG 21422443 SSP MT 15/02/2007	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
561	LEYSA LUANA ALVES DA SILVA PINTO	RG 213730060 SSP MT 29/01/2007	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
784	LILIAN BEATRIZ FERREIRA CARMONA	RG 031932492006-0 SSP MA 08/02/2018	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
832	LINIKER FERREIRA DA SILVA	RG 17690293 SSP MT 23/06/2003	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
77	LUIS FELIPE DA SILVA	RG 22095497 SESP MT 28/05/2019	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
3172	MANOEL ADELINO DA SILVA	RG 16102720 SSP MT 20/12/2017	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
871	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	RG 2287148-9 SSP MT 14/04/2018	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
1106	MARCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 26703068 SJSP MT 10/05/2012	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
431	MARILZA PEDROSA DA SILVA	RG 23095083 SSP MT 23/06/2009	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
236	MARLY ANGELA GOMES	RG 22173960 SS/P MT 08/11/2007	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
3168	MATEUS CLARO DA SILVA	RG 26703777 SSP MT 10/05/2012	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
398	MAYANE GONÇALVES PINTO	RG 15804917 SSP MT 03/12/2019	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
2845	PATRÍCIA ROSANE DA SILVA	RG 26797267 SEJSP MT 18/06/2012	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
36	RAFAEL JOÃO NUNES	RG 2902059-0 EMISSOR MT 23/09/2014	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
3158	RENAN CORREA PEREIRA	RG 21953317 SSP MT 27/08/2007	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
1309	RICARDO MENDES KANGE FILHO	RG 2399589-0 SSP/MT MT 16/07/2009	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
891	RODRIGO REGES BARROS	RG 24548790 SSP MT 12/07/2012	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
2210	RONALDO JÚNIOR GUSMÃO KANGE	RG 20148895 SSP MT 08/06/2011	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
2166	RUBENS EDUARDO PEREIRA DA SILVA	RG 22391460 SSP MT MT 22/01/2008	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
3035	SAMYRA ALABI	RG 1500878 SESDEC RO 11/11/2015	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
1697	SILVIO DA SILVA GALVÃO FILHO	RG 14626691 SSP MT 26/05/2000	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
1170	THALIA APARECIDA CAMPOS SILVA	RG 26702983 SSP MT 10/05/2012	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
1958	THATIELLY PAULA MENDES	RG 24462578 SSP MT 21/01/2010	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
1554	VALÉRIA MONTEIRO DA SILVA	RG 2624983-9 SSP-MT MT 27/10/2011	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
1282	VICTÓRIA KALLYTA LEÃO	RG 24456020 SSP MT 10/08/2017	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
306	VITÓRIA ARAÚJO DIAS	RG 15812502 SSP MT MT 19/10/2017	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
1048	VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	RG 32598092/5 SSP SP 25/08/1994	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
3083	WAILSON DE SOUZA DANTAS	RG 15084930 SSP MT 03/02/2000	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
1040	WENDER JEIWESON AZEVEDO DE FRANÇA	RG 25379291 SSP MT 03/02/2017	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
3164	WESLLEY AMORIM SOUZA PINHO	RG 2145595-3 SSP MT 28/02/2007	006 - AGENTE ADMINISTRATIVO - JANGADA
3350	ADEMIR PATRICIO DA COSTA	RG 2094559-0 SSP MT 29/08/2006	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
759	ALESSANDRA PATRICIA DIAS	RG 25602330 SSP MT 22/02/2011	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
1136	ANDREIA NEVES DE SOUZA	RG 16862376 SSP MT 27/12/2007	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
3280	ANNELISE MEDEIROS ALVES	RG 18743170 SSP MT 21/05/2004	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
3331	ARIELLY OHANNA DE OLIVEIRA COSTA	RG 23842741 SSP MT 21/05/2009	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
278	BETHANIA MICHELLE SILVA CLAUDINO	RG 8329492 SSP SC 12/04/2019	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
3307	BIANCA MARA MOREIRA DA SILVA	RG 20321651 SSP MT 11/11/2005	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
2741	BRUNA MARIA COSTA ROCHA	RG 25785184 SESP MT 15/03/2016	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
1130	CELSON LOPES DE SOUZA	RG 15695182 SSP MT 27/12/2001	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
980	DAIANA MARIA DE SANTANA	RG 25785133 SECRETARIA DE ESTADO MT 12/05/2011	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
422	DANUBIA LEONEL DA COSTA SILVA	RG 13596632 SSP MT 08/08/2007	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
544	DARLAYNE LIMA PEREIRA	RG 19199376 SSP MT 23/09/2004	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
1884	EDER TRAJANO OLIVEIRA	RG 13450662 SSP MT 14/10/2019	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
596	ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA	RG 703737 SESDEC RO 30/08/2016	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
978	ELDER MATHEUS CAMPOS TABORDA	RG 19925310 SSP MT	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
2046	FAGNER CAMARGO SAMPAIO	RG 23176350 SSP MT 28/08/2008	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
1172	FRANCIELY ARRUDA DA SILVEIRA	RG 23392134 SSP MT 06/11/2014	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
449	GABRIELA FIGUEIREDO MACHADO	RG 25553194 SSP MT 19/05/2014	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
840	GLAYDSON FERREIRA DE ANDRADE	RG 20732139 SS MT 05/05/2006	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
887	JACQUELINE DA SILVA FERREIRA	RG 19426054 SSP MT 07/03/2018	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
2958	JHONATAN DA SILVA GUSMÃO	RG 2073974-5 SSP MT 21/05/2015	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
864	JORGE LUIZ ZANATTA PIASSA	RG 12649082 SSP MT	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
108	JOSÉ JOCÉLIO SANTANA ROCHA	RG 593222921 SSP SP 05/12/2014	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
404	KAMILA ALMEIDA CAMARA	RG 4531067 SSP MT 04/04/2019	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
2770	KARINA DE SOUZA CORREIA	RG 20266170 SSP MT	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA

668	KATRYANNE DA SILVA MAIA	RG 20403097 SSP MT 04/01/2006	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
3115	KLEBER SILVA DE OLIVEIRA	RG 20335890 SSP MT 07/11/2019	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
681	LÓIDE BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 13432516 MT MT 15/09/2017	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
2068	LUCIANA ELUIZE WELTER	RG 15324508 SSP MT 02/07/2001	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
430	LUIS CARLOS OLIVEIRA BORGES	RG 618479 SSP MT 02/06/1986	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
3066	MARCOS GONÇALVES FERREIRA	RG 13826328 SSP MT 16/03/1999	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
2459	MARIA EULINA PINTO DE MATOS	RG 16493230 SSP MT	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
495	MARYELLE MENDONCA DE ALMEIDA	RG 19991037 SSP MT 29/07/2005	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
665	MENILDE MENDES DE MATTOS FARIAS	RG 1156684 SSP RO 16/07/2009	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
1816	MICHELE IOLANDA DE FREITAS FLORENCIO	RG 16954289 SSP MT 07/03/2003	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
3038	PAULO SERGIO SEBASTIAO DA SILVA	RG 05677863067 SSP MT 01/11/2011	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
2670	PEDRO DE ALMEIDA CALVO	RG 21931801 SSP MT 12/05/2006	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
1066	RAFAEL GREGORIO DE ALMEIDA	RG 17537312 SSP MT 08/03/2018	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
115	SABRINA DE MATOS DA PIEDADE	RG 5721008 SSP GO 13/09/2013	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
1329	VALDESSOM MENDES LOPES	RG 06259960 SSP MT 11/11/2010	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
582	VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA	RG 1704225-9 SSP MT 12/08/2019	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
3266	WALLACE SOARES DE SOUZA	RG 24552054 SSP MT 24/02/2010	007 - AUDITOR FISCAL - JANGADA
86	ALEXANDRE ARRUDA BARRETO	RG 11953519 SESP MT 17/05/2018	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
941	ALINE PEREIRA DA SILVA	RG 19892497 SJSP MT 10/05/2012	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
251	ANGÉLICA DA CRUZ FERREIRA	RG 16491840 SSP MT 05/03/2016	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
468	ARTUR LEANDRO PEREIRA	RG 18305830 SEJUSP MT 25/07/2011	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
844	CARLOS WILSON MATTOS FOLLES	RG 249628 SSP MT	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
1185	CLEBER RODRIGUES DA SILVA	RG 20110049 SSP MT 31/08/2005	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
930	DANIELLY LOPES DO AMARAL FOLHA	RG 27473945 SSP MT 06/08/2019	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
2692	DIOGO DA CRUZ BANDEIRA	RG 1995201-5 SSP/MT MT 03/04/2012	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
2359	DIOGO RODRIGUES	RG 19023898 SSP MT MT 28/07/2004	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
1504	EDUARDO RODRIGUES NEVES	RG 12985520 SSP MT 29/01/1984	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
455	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	RG 24419796 SSP/MT MT	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
378	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA FILHO	RG 22960414 SSP/MT MT 17/06/2008	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
345	GIZELLE DA SILVA GOMES	RG 21240612 SÃO MT MT 27/01/2014	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
632	JEFFERSON DE ALMEIDA FRAGERRI	RG 16684354 SSP MT	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
1621	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 19082673 SSP MT	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
3261	KAROLINE NEITZKE	RG 22281231 SSP MT	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
1484	LUÍS ROBERTO SILVA E TAQUES	RG 13715186 SSP MT 04/09/2019	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
258	MARCELO VIANA DA SILVA	RG 27225356 SP MT 31/10/2012	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
2721	MARCINHO DE OLIVEIRA BASTOS	RG 16624556 SSP MT 21/11/2002	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
83	MARGARETH MARIA MOREIRA BARRETO	RG 13859072 SESP MT 27/11/2017	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
3131	MAYKON ALVES DOS SANTOS	RG 17454433 SSP MT 08/07/2003	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
194	NAYLENE MELONIO MORAIS	RG 23595353 SSP MT 29/10/2010	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
1237	ODIL LIMA FERREIRA	RG 18380190 SSP MT 13/02/2004	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
642	OTAVIO HENRIQUE ALMEIDA DOS SANTOS	RG 28543653 SSP MT 19/02/2014	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
1101	OZÉIAS ANTONIO DE JESUS	RG 15765067 SSP MT 09/10/2019	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
819	RAFAEL MAIA DE CAMPOS	RG 157077 SSP MT 18/11/2019	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
2700	REGINEIA APARECIDA MAGALHAES	RG 11331364 SSP MT 28/10/2010	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
1486	REINALDO LORENÇONI FILHO	RG 080864443 SSP MT 03/03/2000	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
3133	RICHARD GARRINCHA TOLEDO MENDES	RG 23863706 SSP MT	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
3061	SUELLEY MARIA CRISTINA DA COSTA MARTINS	RG 24124590 SSP MT	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
3148	SUZYANNI MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO MARTINS	RG 18674763 SSP MT 05/05/2004	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
2666	TALIS ROBERTO MARIOTTO	RG 18231756 SSP MT 22/12/2003	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
1015	TALITA CAROLINE SOARES MAGALHÃES SAGAZ	RG 19682506 SESP MT 15/04/2019	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
782	VINICIUS FONSECA REZENDE	RG 14899345 SSP MT	008 - CONTROLADOR INTERNO - JANGADA
28	ADILMARI MARIA DE SIQUEIRA	RG 1111759-1 SSP-MT MT 04/08/2017	009 - BIOQUIMICO - JANGADA
1718	ALINNE REBECA CASÉ LEITE	RG 23020717 SSP MT 04/07/2008	009 - BIOQUIMICO - JANGADA
2786	DAYANNY APARECIDA RAMOS DA SILVA	RG 22994335 SSP MT 27/06/2008	009 - BIOQUIMICO - JANGADA
1687	DEMIR SANTOS LEMES	RG 22905804 SSP MT	009 - BIOQUIMICO - JANGADA
3091	JERFSON JONESIO MENDES	RG 879593 SSP MT 20/05/1993	009 - BIOQUIMICO - JANGADA
2432	KLAUCIA RODRIGUES VASCONCELOS	RG 15909980 SSP MT 17/04/2002	009 - BIOQUIMICO - JANGADA
85	MARLON ALONSO MARTINS MELLO	RG 16696557 SSP MT 05/03/2018	009 - BIOQUIMICO - JANGADA
2626	STEPHANNI FIGUEIREDO DA SILVA	RG 20834250 SSP MT 05/06/2019	009 - BIOQUIMICO - JANGADA
2794	THAIS CAMILA MESQUITA DE SOUZA	RG 1304955 SSP/RO RO 12/04/2012	009 - BIOQUIMICO - JANGADA
2885	VERA BARROS DA SILVA	RG 13647210 SSP MT 27/11/1998	009 - BIOQUIMICO - JANGADA
2934	ADERSON LEMES DA SILVA	RG 4521897 SSP MT 08/06/2000	010 - ENFERMEIRO - JANGADA

3156	ADRIANA AUXILIADORA DE SOUSA NEVES	RG 848402 SSP MT 07/11/1989	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
1031	ADRIANA VIEIRA DA CUNHA	RG 21522656 SSP MT 22/08/2000	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
2841	ALINE MAMEDE AGUIAR	RG 18741789 SSP MT 21/05/2004	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
741	ANA CAROLINE PUDLO MENDES	RG 24840495 SSP MT	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
685	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	RG 18408249 SSP MT	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
751	ANA KATARINY RIBEIRO DOS SANTOS	RG 21935130 CCPMT MT 20/08/2007	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
3151	ANALY SILVA SOUZA	RG 15655385 SSP MT 04/12/2001	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
1685	ANDRÉIA DA SILVA FONTES	RG 23136464 SSP MT	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
3344	DAIANE DA CONCEIÇÃO	RG 2399689-7 SSP MT 17/07/2009	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
1187	DANIELE DOS SANTOS FERREIRA	RG 24054097 SSP MT 12/08/2009	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
699	DEYZE PINHEIRO AMADOR	RG 26489120 SSPMT MT 12/03/2012	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
615	ELINA MARTINS	RG 08523770 SSP MT 06/03/1996	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
361	ELISANGELA CRUZ DE JESUS	RG 14799766 SSP MT 29/08/2000	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
910	ELLEN KAREN DE ARRUDA	RG 21186456 SSP MT	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
502	EMANUELLE FATIMA DA SILVA	RG 12914517 SSP MT 25/08/2006	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
2905	ERICA MARQUES DE ABREU	RG 14976773 SSPMT MT 30/11/2000	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
944	EVELLYN STÉFANY DA SILVA SANTOS	RG 22046763 SSP MT	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
1834	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	RG 22284583 SSP MT	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
84	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	RG 21503753 SSP MT 16/03/2007	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
409	GEINNE KELLY SANTOS KANGE	RG 20147791 SSP MT 11/04/2012	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
1219	GEZIELI BRAZ DE CARVALHO	RG 24236942 SSPMT MT 21/10/2009	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
3130	GISLAINE APARECIDA DE LIMA	RG 11838922 SJ MT	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
2511	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	RG 12405523 SSP MT	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
285	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	RG 24637726 SSP MT 06/09/2012	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
1929	JANAINA ROSA BORGES	RG 4610660 SSP SC 22/08/2019	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
1216	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	RG 2288155-7 SSP MT 20/05/2008	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
2013	JOCIELLI TRAJANO VASCONCELOS	RG 15253597 SSP MT	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
2146	KELEM SOARES DE BARROS	RG 10935312 SSP MT 06/07/1995	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
207	LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA	RG 20654251 SSP-MT MT	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
2689	LUCIANE LUZIA MENDES	RG 11166932 SSP MT 27/01/2015	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
2443	LUIS CLAUDIO GOMES	RG 24293249-9 SSP RJ 13/03/2006	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
2522	MAGDA DA SILVA DE OLIVEIRA	RG 24808423 SEJUSP MT 19/05/2010	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
781	MARCELLY DA COSTA SILVA	RG 22334033 SSP/MTL MT 08/01/2008	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
1748	MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	RG 22869530 SSP MT	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
3094	MARIO JUNIOR CIRQUEIRA BINI	RG 2393418-2 SSP-MT MT 20/03/2009	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
168	MEIRE LAIS DA SILVA	RG 22173811 SSP MT	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
576	MIRIAN BORGES DE SOUZA PEREIRA	RG 14125234 SS P MT 11/07/2013	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
523	NAYÁ JARDINI FURLAN	RG 20406983 SSP MT 05/01/2006	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
2578	PÉRICLES FERREIRA SOBRINHO	RG 0676.0040 SSP/MT MT	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
447	RAFAELA LUIZA DA SILVA	RG 2258126-0 SSP MT 29/02/2008	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
2152	RITA CACIA DE ARRUDA RODRIGUES	RG 832305 SSP MT 06/12/2016	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
2764	ROSINÉIA MAMEDES DE OLIVEIRA	RG 2199935-0 SSP MT 11/09/2007	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
1224	SHILAS KALLÉU DA SILVA	RG 454573662 SSP SP 13/07/2015	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
3103	SYBELLE CHRISTINA DELFINO	RG 18361331 SSP MT 15/03/2013	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
1266	TATIANA DE ARRUDA	RG 17285933 SSP MT 28/05/2003	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
527	TATIANE DA SILVA LIMA	RG 20323158 SSP MT 12/11/2005	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
475	TAYARA ANUNCIATO DA COSTA	RG 23174790 SSP MT 28/08/2008	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
698	THAIS DA SILVA DE SOUSA	RG 1497198 SSP TO 09/03/2017	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
1532	THALYZE DA CUNHA ALMEIDA	RG 23925965 SEJUSP MT 02/08/2018	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
2315	VANESSA FRANCIELLI DA SILVA CARVALHO	RG 16663110 SSP MT 24/02/2016	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
3052	VICENTINA MARIA DA COSTA	RG 09389571 SSP MT 01/03/2012	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
673	WELLINTON NASCIMENTO CARBONATO	RG 20863837 SSP MT 25/06/2007	010 - ENFERMEIRO - JANGADA
991	ALBEDS MESQUITA POVUAÇÃO	RG 21954267 SEJSP MT 10/06/2010	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
2474	ALMIR AUGUSTO PURCINELLI CAMPOS	RG 13324788 SSPMT MT 02/04/2006	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
2838	ANDERSON DE PAULA DA SILVA	RG 001678933 SEJUSP MS 20/02/2020	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
106	ANDRE MONTEIRO DINIZ	RG 16840753 SSP MG 21/11/2011	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
1046	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	RG 29428661 SESP MT 17/03/2015	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
627	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ	RG 2526361-7 SJUSP/MT MT 29/09/2010	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
142	BRENDA MENDES DA COSTA FELFILI	RG 20411510 SESP MT 04/08/2017	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
57	BRUNO DE SOUZA CARVALHO BORGES	RG 24421367 SSP MT 29/03/2016	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
3106	BRUNO PAULINI SOUZA	RG 11103450 SEJUSP MT 16/05/2012	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
2575	BRUNO RICARDO FREIRE LACHMANN	RG 21376468 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
481	CELSO MASSIMO CORREA	RG 16582756 SSP/MT MT 02/02/2002	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
1001	CLAUDEIR ELVIDIO DOS SANTOS	RG 2480673 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
876	CLAUDIO HENRIQUE SOARES SILVA	RG 21450510 SESP MT 10/10/2017	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA

1121	EDILENE VALENTIM PARDAL DOS SANTOS	RG 1920500-7 SSP MT 19/06/2012	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
95	EDUARDA LEITE GONÇALVES	RG 22366156 SSP MT 14/01/2008	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
268	EDVALDSON DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	RG 13689045 SSP MT 18/12/1998	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
2198	ELIWELTON FERNANDO SOUZA PEREIRA	RG 28106644 SESP MT 12/09/2013	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
165	FABIANO DA SILVA SALGADO	RG 1938744-0 SSP MT 07/12/2004	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
54	FELIPE RIBEIRO JUSTO	RG 1081370 SSP RO 22/10/2007	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
191	FERNANDES ELESBAN	RG 12323543 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
2561	GUILHERME BETTIO	RG 2065095041 SSP RS 30/01/2017	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
3355	GUILHERME CORREA NASCIMENTO	RG 22360093 SSP MT 14/01/2008	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
1663	HEITOR SOARES DO PRADO	RG 21244855 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
166	HORTÊNCIA SANTOS TEIXEIRA	RG 23804351 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
489	IGOR MANOEL DA SILVA	RG 23065796 SSP MT 17/07/2008	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
2743	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	RG 17985854 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
3105	JAILTON BENEDITO DA SILVA	RG 23829745 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
3169	JESSIKA KETLLYN SCHWINGEL	RG 25065084 SSP MT 30/07/2010	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
703	JÉSSYCA MARIANA DA SILVA SOUZA	RG 21355061 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
3185	JESUEL ALVES DE ARRUDA	RG 04942370 SSP MT 11/07/2017	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
2980	JOLVANDER DA SILVA GUSMAO	RG 22105980 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
802	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	RG 17567165 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
2783	JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS	RG 1261020-8 SSP MT 22/05/2013	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
505	JOSE DERCIO SILVA MAZIERO	RG 24449822 SSP MT 15/01/2010	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
219	JOSÉ LÁZARO DE SOUZA FILHO	RG 201064 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
1623	JOSIVALDO SEBASTIÃO DA SILVA	RG 6513076 SDS PE 21/07/2011	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
880	JULIANE MARIA DE PAULA	RG 23925930 SSP MT 22/06/2009	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
766	JULLY ANNE CARVALHO DE ARRUDA	RG 19570961 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
117	JUNIOR DE SOUZA SILVA	RG 16947789 SSP MT 10/08/2010	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
159	KAIRO VINÍCIUS MARQUES RIBEIRO	RG 59832073-8 SSP SP 29/04/2015	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
2069	MARCO ANTÔNIO SOARES LIMA	RG 20122489 SSP MT 02/09/2005	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
1814	NAYARA LORRAYNE SANTOS SILVA SOBRAL	RG 22014420 SSP MT 16/01/2015	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
3192	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	RG 1171042 SSP RO 14/10/2009	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
827	RAFAEL LUCAS PEREIRA AGULHO	RG 22110372 SSP MT 22/11/2005	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
940	RAFAEL VICTOR DE SOUSA BRAGA	RG 20326262 SSP MT 17/11/2005	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
3278	RICARDO FELIPE LANG	RG 141766201 SSP PR 26/06/2014	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
213	RODRIGO NURI DA SILVA SHIRO	RG 18366899 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
421	RONALD APARECIDO NASCIMENTO SANTANA	RG 882765 PM MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
3084	RONY COSTA DO NASCIMENTO	RG 23816546 SSP MT 16/01/2014	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
2759	SAULO ZANOL NOGUEIRA GARCIA	RG 16888022 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
647	SERGIO DE MELLO SANTOS	RG 16370040 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
900	SILVANA ALVES DA SILVA	RG 144994957 SSP PR 01/07/2015	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
990	TAYNARA DOS ANJOS MORAES	RG 17544165 SSP MT 07/11/2014	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
2051	THAYLON CAMILO NIERI	RG 24391158 SSP MT 24/02/2016	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
209	THYAGO GABRIEL CARNEIRO PINTO	RG 24711098 SSP MT 26/09/2016	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
2696	VITOR MONTEIRO STERING NEVES	RG 1171484 SSP RO 01/08/2008	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
1005	YARA CAROLINA DINIZ COSTA	RG 20341539 SSP MT 17/07/2014	011 - ENGENHEIRO CIVIL - JANGADA
2477	JOEDILSON DE OLIVEIRA	RG 11355522 SSP MT	012 - FARMACÊUTICO - JANGADA
107	SANDER DA SILVA LEMES	RG 13821342 SSP MT 19/03/1999	012 - FARMACÊUTICO - JANGADA
1359	SANDRA FIGUEIREDO SILVA	RG 14416409 SSP MT 10/02/2000	012 - FARMACÊUTICO - JANGADA
2988	TATIANE DE OLIVEIRA PARDIN	RG 16986008 SSP MT 14/03/2003	012 - FARMACÊUTICO - JANGADA
522	ADENILDES ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR	RG 22496998 SSP MT 13/02/2008	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2117	ADMIR JOSE DA SILVA	RG 2708359 SSP MT 20/09/2012	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3304	ADRENIL DA FONSECA NEGRÃO	RG 11289490 SSP MT 26/08/2019	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1250	ADRIANA SAMPAIO DE OLIVEIRA	RG 15952452 SESP MT 04/04/2017	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2118	ADRIANO APARECIDO CONRADO BUCHS	RG 26023148 SSP MT 05/08/2011	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3326	AILTON DE ASSUNÇÃO	RG 23711507 SSP MT 30/03/2009	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
678	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	RG 18871194 SSP/MT MT 01/02/2018	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
634	ALEFF BRUNO SANTOS	RG 26457199 SSP MT 03/04/2018	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2159	AMABYLLI TAINARA DOS SANTOS	RG 26369400 SSP MT	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
888	ANA CAROLINA VIEIRA DE LIMA	RG 23521139 SSP MT 18/12/2018	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1100	ANDERSON FRANÇA ESPIRITO SANTO	RG 19977980 SSP MT 26/07/2005	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2765	ANDRE LUIZ BRANQUINHO DOS SANTOS	RG 271790441 SSP SP 13/03/2000	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1243	ANDRÉ RICARDO ZATTAR DE FARIA MONTEIRO	RG 10874275 SSP MT 10/10/2012	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2608	ANDREIA MARIA MENDES	RG 25026976 SSP MT 22/07/2010	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3033	ANNA KAROLINE SILVA COSTA	RG 2578807-8 SSP MT 12/05/2011	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1128	ARCILIO JESUS DA CRUZ JUNIOR	RG 25445286 SSP MT 21/01/2019	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3224	ARI DA SILVA	RG 227586 SSP/RO MT 21/10/2005	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2339	ARIANE MARTINS DO NASCIMENTO	RG 22173838 MT MT 08/01/2007	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA

1174	ATANAEL OLIVEIRA DA SILVA	RG 29926572 SECRETARIA DE ESTADO MT 22/10/2015	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
510	BIANCA LETÍCIA MACHADO PEREIRA	RG 20219202 SEJUSP MT 02/12/2011	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
987	BRENO BORGES DE FIGUEIREDO	RG 15184790 SSP MT 03/09/2014	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2749	BRENO EDUARDO LIMA COSTA	RG 28262069 SSP AC 06/11/2016	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
992	BRUNA FRANCO COSTA	RG 2245074-2 SSP MT 09/04/2019	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1190	CAIO PEDRO DA SILVA	RG 27633500 SSP MT 04/08/2017	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
958	CAMILA DE CAMPOS MOREIRA TABORDA	RG 28469488 SSP MT	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
110	CELSO JUNIOR PORTELA VIEIRA	RG 1058845502 SSP RS 10/06/2019	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1139	CLARA CAROLINE DE MESQUITA PIRES	RG 22176233 SSP MT 09/11/2007	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
385	CLAUDIA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	RG 18750966 SSP MT 18/03/1989	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
721	CLEBSON TADEU QUERUBIN	RG 06259669 SSP MT 25/08/2005	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3367	CRISTIANE ALVES PEDROSO	RG 27333140 SSP MT 05/12/2012	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3378	DAGOMAR ROCKENBACH	RG 10770500 SJ MT 03/08/2012	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1893	DANDARA EVELLYN SILVA CARVALHO	RG 2243996-0 SSP MT 01/02/2008	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2848	DANIEL BILINI	RG 370911076 SSP SP 04/07/2000	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2458	DANIEL PEDROSO DE ALMEIDA	RG 27439720 SSP MT 20/10/2016	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1069	DANIELA DELIS DA SILVA	RG 21734550 SSP MT 31/05/2007	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2059	DANIELA MARIANA ANDREANI CORREA	RG 55803387 SEJUSP MT 18/05/2011	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2616	DANILO SIMÃO DIAS	RG 414293915 SSP SP 07/08/2001	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
856	DARIANNY KARLA SANTOS CUNHA	RG 24419230 SSP MT 10/02/2019	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1191	DAVID MACHADO	RG 21839832 SSP MT 15/12/2010	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1642	DAYARA JAMILLE COSTA DA SILVA	RG 2578832-9 SSP MT 12/05/2011	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2381	DENISE PARTOTSKI	RG 14833190 SSP MT 15/09/2000	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3238	DEYVISSON RODRIGO DA SILVA	RG 15933946 SSP MT 22/07/2002	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1082	DIEGO VICTOR ORTEGA DE ARRUDA	RG 16166833 SSPMT MT 26/07/2002	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1606	DIOGO CEZAR ARAUJO	RG 3094402-3 SSP MT 06/04/2017	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
769	DIOGO CLETTO DIAS RODRIGUES	RG 26287706 SSP MT 26/11/2011	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
719	DORELLY PEDROSA PINTO	RG 22777644 SSP MT 05/03/2004	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
858	DOUGLAS DIEGO CUNHA CAMPOS	RG 25788302 SSP MT 12/05/2011	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
796	EDI JUNIOR APARECIDO ROCHA	RG 24652784 SESP MT 17/12/2012	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
417	EDIANA MARIA DA SILVA	RG 20840616 SSP MT 27/02/2006	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3190	EDIVALDO APARECIDO DA SILVA	RG 14737213 SSP MT 20/01/2005	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
794	EDVALDO ALENCAR ALVES	RG 1480760 SSP MS 14/02/2011	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
298	ELIAS DA SILVA OLIVEIRA	RG 22120262 SSP MT 24/10/2007	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
717	ELIZANE FATIMA FERRAZ	RG 25543865 SSP MT 01/02/2011	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
448	ELIZEU OLIVEIRA DA CUNHA	RG 25849204 SSP MT 06/06/2011	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
567	ELTHON FRANÇA DA SILVA	RG 20946635 SSP MT 26/04/2012	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3375	ELYMARCIO NUNES DE ARAUJO	RG 15751970 SSP MT 30/01/2002	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1079	EMANUELA MARTINHA DE MORAES	RG 28224361 SSP MT 24/10/2013	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1873	ERICA PETERSEN FERREIRA	RG 23008997 SSP/MT MT 01/07/2008	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1284	EVA VILMA DO ESPIRITO SANTO	RG 28601157 SSP MT 17/03/2014	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1377	EWERTON ROGER DEONIZIO SIVA	RG 20147546 SEJUSP MT 21/09/2011	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1276	EZEQUIEL COELHO	RG 5833051 SSP/MT MT 27/02/2019	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3074	FABIANO ALMEIDA RONDON	RG 1521712-4 SSP MT 25/04/2001	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
829	FAGNER VIEIRA DE GODOES	RG 13983814 SSP MT 10/06/1999	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2886	FERNANDO SILVA SIQUEIRA	RG 1422615 SSC RO 02/06/2014	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
473	FLAVIO ASSIS XAVIER	RG 12447854 SSP MT 07/01/2019	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
879	FRANCISCO JANDERSON PEREIRA CAVALCANTE	RG 23401613 SSPMT MT 20/06/2017	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
922	FRANCISLAINE MEIRA DE ASSIS	RG 17984939 SSP MT 21/10/2010	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
688	GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA	RG 26655799 SSP MT 16/10/2019	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2751	GABRIELLY GAZOLLI ROSA DIAS	RG 29724210 SESP MT 22/07/2015	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2438	GEISIELY ANA OLIVEIRA DE PADUA	RG 26389681 SSP MT	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1917	GISLENE RODRIGUES DA SILVA	RG 23418109 SSP MT 23/01/2017	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2402	GLEIDSON BRUNO DE SALES	RG 2472000-3 SSP MT 26/04/2010	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1181	GRACIELE FERREIRA DE MESQUITA	RG 17051215 SSP MT 28/03/2003	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1906	GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS	RG 26383470 SSPMT MT 22/12/2011	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2699	GUILHERME PRADO DE ARAUJO	RG 17784107 SSP MT 06/03/2015	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1097	GUSTAVO CEZAR OLIVEIRA	RG 26702479 SJSP MT 10/05/2012	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2767	HERCULES ANTONIO DO AMARAL	RG 14539853 SSP MT	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
397	IGOR RICARDO DE ARRUDA SILVA	RG 27380092 SSP MT 19/12/2012	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1827	IVONE MARIA NUNES	RG 1808160-6 SSP MT 21/11/2003	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2589	JACKSON APARECIDO DE SOUZA	RG 21851603 SSP MT 01/09/2016	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA

838	JAIRO PEREIRA DE SOUZA	RG 17983304 SSP MT 09/10/2019	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
569	JANAINA DA COSTA MEIRA	RG 16318315 SSP MT 03/09/2002	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2236	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCECAO	RG 23034653 SSP MT 15/01/2015	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2911	JESIELY SILVA SOUZA	RG 24732729 SSP MT 29/04/2010	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1043	JESSICA HEDMARA DO AMARAL PINTO FRANCA	RG 23937653 SSP MT 03/02/2018	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1014	JESUINO PEDRO GOMES	RG 2079492-4 SSP MT 07/06/2006	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
638	JHONY RODRIGUES DIAS	RG 24055255 SSP MT 11/02/2019	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
182	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	RG 25320106 SSP MT	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
830	JOACIR FELIPE DA SILVA	RG 479434 SSP MT 24/10/1983	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3195	JOAIR ARCANJO MARTINS	RG 18286330 SSP MT 27/09/1993	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3208	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	RG 14592410 SSP MT	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3325	JOÃO FRANCISCO MARQUES DA SILVA	RG 14615096 SSP MT 22/05/2000	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
969	JOAO MARCOS QUERUBIN DE PAULA	RG 23863307 SSP MT 28/05/2009	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
500	JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA NETO	RG 3187314-6 SSP MT 02/03/2016	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3183	JOCELIA FIGUEIREDO LEITE	RG 12366897 SSP MT 29/01/1997	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2518	JOCIANNY TRAJANO VASCONCELOS	RG 18727727 SSP MT 19/05/2004	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
623	JOCIMAR MARTINS DA SILVA	RG 23816538 SECRETARIA DE ESTADO MT 13/05/2009	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
234	JOICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA	RG 22554068 SSP MT 30/08/2018	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1244	JOILTON ARRUDA DE LIMA	RG 26661292 SSP MT 26/04/2012	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1768	JONAS DA CRUZ FERREIRA	RG 26485265 SEJUSP MT MT 10/12/2012	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3170	JONATHAN LUIS DOS REIS NEVES	RG 21583129 SSPMT MT 12/04/2007	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3234	JONES DE CAMPOS SOUZA	RG 13352563 SSP MT 15/07/1998	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
313	JOSE CARLO BISPO DE OLIVEIRA	RG 14797569 SSP MT 28/08/2000	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
726	JOSE CARLOS PEREIRA	RG 599813 MT MT 04/10/1990	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2951	JOSÉ MARIA ACÁCIO DOS SANTOS	RG 18675107 SSP MT 05/05/2004	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1641	JOSIEL DE OLIVEIRA	RG 2174067-4 SSP MT 05/01/2011	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
780	JULIANA APARECIDA DE MOURA	RG 19489650 SSP MT 25/01/2005	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2525	JULIO DA CRUZ MARTINS	RG 28985982 SSP MT 08/09/2014	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3000	JUMAR MANOEL DE FIGUEIREDO	RG 1124085-7 SSP MT 15/03/1985	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2181	KALLEBE DE ALMEIDA SILVA	RG 28145941 SSP MT 30/09/2013	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
212	KAREM CHRISTINE LOPES DA COSTA	RG 20854153 SSP MT 01/06/2018	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1321	KARL BRENNER LEANDRO CARDOSO DE SOUZA	RG 28792157 SESP MT 07/07/2014	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1879	KAROLAYNE SILVA DOS SANTOS	RG 23109130 SSP MT 01/08/2008	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1132	KELSIANE CARDOSO OLIVEIRA	RG 18727905 SSP MT 19/05/2004	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1931	KENDALLY KAROLYNE DE ROMA CAMARGO	RG 17452600 SSP MT 08/07/2003	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2157	KESIA ERASMIL DE MATOS	RG 18428002 SSP MT 01/12/2011	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2681	KEYLIEDER RAYEL FIGUEIREDO OLIVEIRA	RG 25792288 SSP MT 20/09/2016	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
493	KHAELLY DE ALMEIDA SILVA	RG 2778011-2 SSP MT 30/09/2013	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1778	LARISSA CRISTINA DA SILVA	RG 16318471 SSP/MT MT 09/03/2003	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2629	LARISSA DE BARROS ARRUDA	RG 23994746 SSPMT MT 14/02/2018	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2419	LARISSA MAYARA DE ALMEIDA	RG 24347027 SSPMT MT 25/11/2009	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2664	LEANDRO VIEIRA MORAIS	RG 2666102-0 SECRETARIA DE SEGURA MT 26/04/2012	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2580	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	RG 16917359 SSP MT 24/02/2003	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1225	LETICIA APARECIDA DA COSTA DOMINGUES	RG 25723111 SSP MT 25/01/2017	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1511	LETICIA CLARA BASTOS	RG 3222944-5 SSP MT 06/06/2018	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2800	LUCAS SILVA ALMEIDA	RG 24115681 SSP MT 03/09/2009	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2516	LUCAS VIANA PALOMO	RG 24202150 SSP MT 18/09/2020	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
396	LUILSON APARECIDO DE CAMPOS	RG 21385050 SSP MT 01/02/2007	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2937	LUIS PAULO JESUS NUNES	RG 20478470 SSP MT 09/01/2015	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3215	LUIZ CARLOS DE SALES	RG 26712407 SSP MT 11/05/2012	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
971	LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA	RG 22167650 SSPMT MT 09/09/2019	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1037	LUIZ FELIPE GOMES	RG 2493094-6 SSP MT 23/06/2010	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2652	LUIZ FERNANDO PEREIRA DE ALMEIDA	RG 11337710 SJMT MT 12/06/1995	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
228	LUIZ MENDES DA SILVA	RG 28820452 SSP MT 17/07/2014	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2776	MARCELA ALICE SANTOS GOMES	RG 19301928 SSP MT 03/11/2004	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1090	MARCELO MENEGHETTI	RG 20588704 SSP MT 12/05/2010	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
146	MARCIA REGINA DE ALMEIDA E SOUZA	RG 22915729 SSP MT 04/05/2018	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
852	MARCIO NUNES NEVES	RG 18542611 SESP MT 16/10/2013	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3253	MARCOS AURELIO ANSELMO DA SILVA	RG 11094664 SSP MT 14/12/1994	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2362	MARCUS ANTHUNES DE OLIVEIRA CHAGAS	RG 13664212 SSP MT 28/08/2008	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
82	MARIA CONCEIÇÃO DO AMPARO	RG 1798362-2 EMISSOR MT 21/10/2003	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
810	MARIA JOSÉ DA SILVA	RG 16548485 SSP MT 05/11/2002	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA

1124	MARIANA ALMEIDA DA CRUZ	RG 25445278 SEJUSP MT 09/12/2010	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2391	MARILAINE IVONE GUILHEN	RG 1797407-0 SSP MT 20/10/2003	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
410	MARIO MARCIO ARAUJO BRANDOLFF	RG 11650702 SSP MT 14/07/2003	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2793	MATEUS SANTOS DE MENESES	RG 27167402 SSPMT MT 11/03/2019	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2737	MATHEUS TEIXEIRA SANTOS	RG 2492342-7 SSP MT 03/05/2018	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2262	MAURICÉLIA BATISTA DA SILVA	RG 17352568 SSP MT 12/06/2003	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1874	MAURINEY MATIAS DE MAGALHAES	RG 10973699 SJMT MT 21/09/1994	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1169	MAYK SANDRO COSTA SANTOS	RG 26661276 SSP MT 26/04/2012	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2324	MEIRE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 12392200 SSP MT 17/02/1997	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1297	MESSIAS LIRA RAMIRES	RG 001885279 SEJUSP MS 08/01/2010	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1166	MICHAEL DOUGLAS COSTA DA SILVA	RG 25788272 SSP MT 12/05/2011	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1258	MIRELLY SILVA MUDESTO	RG 28307941 SSP MT 06/06/2018	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1727	NIAGO JOAQUIM DA COSTA MACHADO	RG 24719749 SSP MT 15/05/2018	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1285	NILMAR ALVES ARRUDA	RG 27517853 SSP MT 07/02/2013	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
724	NILSON RIBEIRO NEPONOCENO	RG 18770363 SSP MT 02/04/2013	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2667	ODENIL VIEIRA DA COSTA	RG 16259432 SSP MT MT 21/08/2002	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1405	OLAIR DA SILVA BARBOSA	RG 2015587-5 SSP MT 16/09/2005	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
669	PATRICIA PEREIRA REIS	RG 19740417 SSP MT 10/05/2005	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3372	PAULO BENEDITO SANTANA	RG 14539985 SSP MT MT 12/04/2000	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1846	PAULO CESAR VIEIRA DE BARROS	RG 33310068 SSPMT MT 10/07/2019	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1880	PAULO CEZAR FERNANDES DOS SANTOS	RG 16417313 SSP MT 26/09/2002	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3026	PAULO GABRIEL DE FRANCA AGUIAR	RG 2853801 3 MT 04/01/2019	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
425	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	RG 12847437 SSP MT 10/11/1996	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
664	QUELI DA COSTA RODRIGUES	RG 17874955 SSP MT 04/12/2018	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
723	RADIJA VITORIA DE BARROS	RG 27829960 SSP MT 27/05/2013	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1336	RAFAEL MENDES DE ALMEIDA	RG 25132725 SSP MT 08/02/2018	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3286	RAFAEL RENAN DE ALMEIDA	RG 21125481 SSP/MT MT 01/11/2006	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2501	RAYNER ROBERTO DE OLIVEIRA ALEXANDRE	RG 1531532-0 SSP/MT MT 17/10/2018	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2195	REBERTH KISTNER FIGUEIREDO ARRUDA	RG 17137810 SSP MT 22/04/2003	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2048	RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO	RG 1522977-7 SSPMT MT	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2425	RHONEY JOSÉ DE ARRUDA	RG 25133691 SEJUSPMT MT 18/08/2010	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
22	ROBER JANE DA CUNHA GUSMAO	RG 17983630 SSP MT MT 21/10/2003	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2430	RODRIGO CAMPOS BRITO	RG 18567592 SSPMT MT 02/04/2004	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2344	ROGÉRIO SANTOS DE GUSMAO	RG 2300902-0 SESP MT 06/04/2018	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1173	SAMUEL DA SILVA FRANCO	RG 17518091 SSP MT 17/07/2003	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
972	SHIRLEY MARIA DE ARAUJO	RG 1001198 SSP MT 03/03/1993	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2684	SILVIA GALVÃO MARTINELLY	RG 27820262 SSP MT 23/05/2013	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1032	TAIS FERNANDA SANTOS DE ARRUDA	RG 14097796 SSP MT 04/09/1999	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
301	TAMIRES ALINE DE AMORIM	RG 22697853 SSP MT 30/11/2015	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3200	THAYSSA DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 23863218 SEJUSP MT 28/05/2009	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2483	THIAGO DE OLIVEIRA BASTOS	RG 21999171 SSP MT 31/10/2019	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
242	TIMÓTEO PEREIRA DE SALES	RG 18082068 SS/P MT 21/11/2013	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1433	VALDINEI MONTEIRO ARAUJO DA SILVA	RG 21454744 SSP MT 28/02/2007	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1588	VALMIR ALVES DANTAS	RG 2259502-3 SSP MT 14/05/2008	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2382	VANDERSON DE ARAUJO	RG 18081762 SSP MT 21/11/2003	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1125	VICTÓRIA MONTESUMA MIRANDA	RG 26099993 POLITEC/SEJUSP/MT MT 01/09/2011	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2733	VITORIA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO	RG 27206181 SSP MT 08/06/2016	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
435	WADRISON MAGNO DO NASCIMENTO LEITE	RG 25196189 SSP MT MT 24/09/2010	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3010	WAGNER DIAS DE OLIVEIRA	RG 14784009 SSP MT	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
224	WAGNER PINHEIRO DOS SANTOS	RG 22008292 SSP MT 18/04/2009	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
997	WALTER NOVAIS DA SILVA	RG 20152930 SSP MT 15/09/2005	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2854	WALTER WENNDER SILVA LOPES	RG 21637830 SSP MT 27/04/2007	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2164	WELITON ROGÉRIO DA SILVA	RG 08862249 SSP MT 05/08/2011	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2940	WESLEY DE OLIVEIRA GUSMAO	RG 23179228 SECRETARIA DE ESTADO MT 01/03/2018	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3162	WILDES VERA CAMPOS SILVA	RG 17588081 SSP MT 30/07/2003	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2593	WILHAN GUIMARAES SENA	RG 17663881 SEJUSP MT 11/01/2010	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
3283	WILKER DA SILVA LOPES	RG 2513238-5 18/08/2010 MT 18/08/2010	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2900	WILLIAM MARCOS DA CUNHA DE BRITO	RG 28067959 SSP MT 09/11/2016	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
488	WYVIAN DANIELLA QUERUBIN DE PAULA	RG 18380794 SSP MT 21/02/2019	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
2142	YAGO ALEXANDRE WILBERT ARAUJO DA SILVA	RG 3304899 SSPGO GO 03/05/2013	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA
1311	YASMIN REGINA DA SILVA GUIA	RG 22173773 SSP MT 08/11/2007	013 - FISCAL DE TRIBUTOS - JANGADA

27	AIRAN CARLA GOMES DA SILVA	RG 22436146 SSP MT 31/01/2008	014 - PSICÓLOGO - JANGADA
467	ANNA KAROLYNNA QUERUBIN DE PAULA	RG 2433365-4 SSP MT	014 - PSICÓLOGO - JANGADA
573	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	RG 643593093 SSP SP 09/03/2018	014 - PSICÓLOGO - JANGADA
155	ELENIR PEREIRA GUISSI	RG 17815878 SSP MT 08/05/2013	014 - PSICÓLOGO - JANGADA
3244	EVA JULIA RIBEIRO	RG 0671303-3 SSP MT 28/07/1998	014 - PSICÓLOGO - JANGADA
3045	HELLEN FÁTIMA SILVA DE ARRUDA	RG 779199-2 SSP MT 25/06/2014	014 - PSICÓLOGO - JANGADA
307	JANNE GABRIELA ARAUJO DIAS	RG 15812057 SSP MT MT 15/01/2016	014 - PSICÓLOGO - JANGADA
352	JONATHAS WILLIAM DA SILVA	RG 1862212 SSP MT 20/04/2004	014 - PSICÓLOGO - JANGADA
1184	KARLA ELIZANDRA CORREA DA COSTA	RG 23433086 SSP MT 05/12/2008	014 - PSICÓLOGO - JANGADA
2671	LECIR CRONEU DE PAULA	RG 10524886 SSP MT 28/09/2010	014 - PSICÓLOGO - JANGADA
457	LEURILAINNE DA SILVA JACINTO AZAMBUJA	RG 19779526 SSP MT 18/05/2005	014 - PSICÓLOGO - JANGADA
319	LUCAS ANDRE SIMIONE	RG 25280066 SSP MT 05/10/2010	014 - PSICÓLOGO - JANGADA
292	MACIANO DA SILVA SOUSA	RG 16452658 SSP MT	014 - PSICÓLOGO - JANGADA
986	MARLEY REIS DA SILVA	RG 1703176 -1 SSP MT 25/03/2003	014 - PSICÓLOGO - JANGADA
585	MOACIR AGULHO JUNIOR	RG 21021133 SSP MT 02/02/2017	014 - PSICÓLOGO - JANGADA
772	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 25862863 SSP MT	014 - PSICÓLOGO - JANGADA
116	RONYSDALBER CAMPOS MOREIRA	RG 23555904 SSP MT	014 - PSICÓLOGO - JANGADA
248	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	RG 24914177 SEJSP MT 22/06/2010	014 - PSICÓLOGO - JANGADA
3118	ALDRIELY APARECIDA MACEDO DA SILVA	RG 18727930 SSP MT 19/04/2005	015 - NUTRICIONISTA - JANGADA
2264	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA ARAUJO	RG 26936305 POLITEC MT 08/08/2012	015 - NUTRICIONISTA - JANGADA
3340	ALINE BARBOSA CARLOS	RG 2177878 SSP DF 12/07/1995	015 - NUTRICIONISTA - JANGADA
551	BELINHA MARIA DE SANTANA	RG 23718544 SSP MT 03/10/2019	015 - NUTRICIONISTA - JANGADA
2517	CECILIA DA GUIA NUNES	RG 08731110 SSP MT	015 - NUTRICIONISTA - JANGADA
706	ELEM CRISTINA DA SILVA	RG 17274290 SSP MT 28/05/2003	015 - NUTRICIONISTA - JANGADA
831	KAROLAINY BATISTA FOSCHEIRA	RG 25760122 SEJUSP/MT MT 04/05/2011	015 - NUTRICIONISTA - JANGADA
254	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	RG 28787811 SSP MT 11/08/2014	016 - OUVIDOR - JANGADA
964	THAINARA MARTINS SANTANA	RG 25133594 SSP MT 18/08/2010	016 - OUVIDOR - JANGADA
1303	ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA	RG 30363 DETRAN MT 02/10/2019	017 - PREGOEIRO - JANGADA
744	ADILSON PEREIRA NUNES	RG 23995882 SJP MT 22/07/2010	017 - PREGOEIRO - JANGADA
600	ADNILSON ALAN DA SILVA ROSA	RG 15245942 SSP MT 21/05/2001	017 - PREGOEIRO - JANGADA
616	ADRIANA CONCEIÇÃO OJEDA	RG 2207894-0 SSP MT 11/10/2007	017 - PREGOEIRO - JANGADA
3303	AGNO CEZAR COSTA	RG 181813743 SSP MT 12/12/2003	017 - PREGOEIRO - JANGADA
957	ALESSANDRA SABINA DE CAMPOS	RG 10844902 SSP MT 10/10/2012	017 - PREGOEIRO - JANGADA
2372	ALEX JUNIOR DOS SANTOS BISPO	RG 20746520 SSP MT 28/08/2017	017 - PREGOEIRO - JANGADA
2795	ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA DAGOSTO	RG 08384380 SESP MT 12/07/2018	017 - PREGOEIRO - JANGADA
19	ALLFRED DETTMER OLIVEIRA	RG 1597045 SSP MT	017 - PREGOEIRO - JANGADA
245	ANA CAROLINA DOS SANTOS ARAÚJO	RG 26217260 SSP MT 16/11/2011	017 - PREGOEIRO - JANGADA
3031	ANDERSON COMUNELLO RODRIGUES	RG 16470788 SESPMT MT 08/09/2016	017 - PREGOEIRO - JANGADA
2802	ANDRE LUIZ ALMEIDA DE CARVALHO	RG 30658039 SESP MT 10/10/2016	017 - PREGOEIRO - JANGADA
787	ANDRESSA TERRA CUNHA	RG 25133357 SSP MT 28/09/2016	017 - PREGOEIRO - JANGADA
2932	ANTONIO ZEFERINO DA ROSA JUNIOR	RG 10508490 SSP MT 07/06/1999	017 - PREGOEIRO - JANGADA
1118	BENIVALODO GMES DE SOUZA	RG 21849811 SSP MT 20/07/2007	017 - PREGOEIRO - JANGADA
750	BRUNO MÁXIMO FRANDALOSO	RG 27522750 SSP MT 07/02/2013	017 - PREGOEIRO - JANGADA
201	BRUNO NEVES DA SILVA	RG 2384348-9 SSP MT	017 - PREGOEIRO - JANGADA
2858	CARLA DE ALMEIDA MACIESKI	RG 17642094 SSP MT 03/08/2003	017 - PREGOEIRO - JANGADA
1264	CAROLINE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	RG 25851977 SJSP MT 06/06/2011	017 - PREGOEIRO - JANGADA
568	CLEITON AMARAL PAIVA	RG 001036354 SSP RO 18/09/2019	017 - PREGOEIRO - JANGADA
3320	COSME DAMIÃO PEREIRA DE ALMEIDA	RG 13352610 SSP MT 18/08/2010	017 - PREGOEIRO - JANGADA
945	CRISLAINY CRISTINA DE PAULA	RG 20834284 SSP MT 05/07/2006	017 - PREGOEIRO - JANGADA
270	CRISTIANE FIGUEIREDO DA SILVA	RG 19741707 SSP MT 10/05/2005	017 - PREGOEIRO - JANGADA
2797	DENILTON FEITOSA DIAS	RG 13091247 SSP MT 23/08/2019	017 - PREGOEIRO - JANGADA
1230	DEUSELI BESERRA DE OLIVEIRA	RG 18978606 SSP MT 07/05/2019	017 - PREGOEIRO - JANGADA
134	ELIEZER WIGUER CARMO SILVA	RG 1161761 SSP TO 10/06/2009	017 - PREGOEIRO - JANGADA
64	ELIEZIO DIAS DA SILVA	RG 13746910 SSP MT 03/02/1999	017 - PREGOEIRO - JANGADA
3273	FABRICIO GONÇALVES DAVID	RG 977092 SSPRO RO 22/05/2005	017 - PREGOEIRO - JANGADA
842	FERNANDA PINHO DE ALMEIDA	RG 22572090 SSP MT	017 - PREGOEIRO - JANGADA
2959	FERNANDO OLIVEIRA TUPAN	RG 14176955 SSP MT 08/09/1999	017 - PREGOEIRO - JANGADA
1924	FRANCISCO ALBERTO DE SIQUEIRA CAMPOS	RG 14590891 SSP MT	017 - PREGOEIRO - JANGADA
167	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	RG 24201316 SJSP MT	017 - PREGOEIRO - JANGADA
152	INDIARA MARIA DO NASCIMENTO	RG 22175628 SSP MT 15/12/2014	017 - PREGOEIRO - JANGADA
375	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	RG 5731145 SDS PE	017 - PREGOEIRO - JANGADA
203	JADIR WILSON DA SILVA DALVI	RG 21665575 SSP MT	017 - PREGOEIRO - JANGADA
2450	JEAN CESAR VASCONCELOS SILVA	RG 12453200 SSPMT MT 21/03/1997	017 - PREGOEIRO - JANGADA
3282	JEFFEYR BRUNNO NASCIMENTO SANTOS	RG 18336728 SSP MT 02/02/2004	017 - PREGOEIRO - JANGADA
3348	JOEL BENTO DE OLIVEIRA	RG 781113 SSP MT 08/11/1988	017 - PREGOEIRO - JANGADA

2815	JOEL DE FREITAS	RG 9800352 OAB SP 25/05/2011	017 - PREGOEIRO - JANGADA
2493	JOELSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR	RG 59798749X SSP SP 08/04/2015	017 - PREGOEIRO - JANGADA
597	JONY WILLIAN DE SOUZA	RG 18759033 SSP MT	017 - PREGOEIRO - JANGADA
3067	JULIANA LUZIA DE SOUZA	RG 16650522 SSP-MT MT 12/06/2012	017 - PREGOEIRO - JANGADA
1156	JULIELLY NADJA DA SILVA	RG 24766682 SSP MT 13/06/2016	017 - PREGOEIRO - JANGADA
63	JULIETE MARCIA DA SILVA	RG 13403796 SSP MT 12/04/2004	017 - PREGOEIRO - JANGADA
99	KATIUCHA FERREIRA DE ARRUDA	RG 12089150 SSPMT MT	017 - PREGOEIRO - JANGADA
598	KELLY CRISTINA FIGUEIREDO DOS SANTOS BELINI	RG 18727549 SSPMT MT	017 - PREGOEIRO - JANGADA
1154	KERMAN BRUNO RIBEIRO	RG 14597489 SSP MT 19/03/2013	017 - PREGOEIRO - JANGADA
373	KÉZIA CHRISTINA DE CAMPOS MODESTO	RG 16801938 SSP MT 01/08/2012	017 - PREGOEIRO - JANGADA
180	LAURA LUCIA DA SILVA	RG 14295016 SSP MT 25/03/2002	017 - PREGOEIRO - JANGADA
3055	LEOZIELLEN DE ARAUJO BARROS	RG 20324952 SSP MT 16/11/2005	017 - PREGOEIRO - JANGADA
3006	LIZANETE PATROCINIO PEREIRA	RG 09127380 SJ MT 30/08/1994	017 - PREGOEIRO - JANGADA
2480	LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA	RG 32560974 SSP/MT MT 20/09/2018	017 - PREGOEIRO - JANGADA
2595	LUIZ THELSON FERREIRA	RG 15005070 SSP/MT MT 14/12/2000	017 - PREGOEIRO - JANGADA
2470	LUZINETE JULIANA DA SILVA SOTT	RG 12664120 SSP MT 16/01/2016	017 - PREGOEIRO - JANGADA
805	MARCELA SECHÉNEL PIRES BARROS	RG 00001119890 SESDC RO 18/08/2008	017 - PREGOEIRO - JANGADA
206	MARCOS ALEXSANDRO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR	RG 20414030 SSP MT 09/01/2006	017 - PREGOEIRO - JANGADA
3097	MARCUS DUQUE DE FARIA	RG 1621845-0 SSP MT 18/08/2002	017 - PREGOEIRO - JANGADA
1204	MARIANA NASCIMENTO DA SILVA	RG 24712353 SSP/MT MT 26/11/2011	017 - PREGOEIRO - JANGADA
335	MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA	RG 09073280 SSP MT 09/07/2010	017 - PREGOEIRO - JANGADA
764	MIRLENE FERREIRA DA SILVA	RG 20503369 SESP MT 28/03/2018	017 - PREGOEIRO - JANGADA
1193	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	RG 20431368 SSPMT MT 22/03/2018	017 - PREGOEIRO - JANGADA
1127	NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI	RG 12771538 SSP MT 07/02/2007	017 - PREGOEIRO - JANGADA
1984	NICHOLAS DA COSTA MACHADO	RG 20243278 SSP MT	017 - PREGOEIRO - JANGADA
343	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	RG 4660781 SSP MT 12/11/2017	017 - PREGOEIRO - JANGADA
255	OSVALDO BATISTA COSTA	RG 223677 SSP RR 13/10/2015	017 - PREGOEIRO - JANGADA
50	PÂMELA PENHA	RG 15664856 SSP MT 26/02/2013	017 - PREGOEIRO - JANGADA
2738	PLINIO RODRIGO MENDES OLIVEIRA	RG 26332639 SESP MT	017 - PREGOEIRO - JANGADA
1057	RAFAELA COLETI MARQUES	RG 13079948 SSP MT 22/02/2010	017 - PREGOEIRO - JANGADA
3368	RENATA RIBEIRO	RG 17845092 SSP MT 07/11/2011	017 - PREGOEIRO - JANGADA
2590	RODRIGO SENHORINHO NOBRE	RG 21533830 SSP MT 24/04/2009	017 - PREGOEIRO - JANGADA
1848	SARA PEREIRA DE SOUZA	RG 22301429 SSPMT MT 15/12/2010	017 - PREGOEIRO - JANGADA
3211	SEDMAR MACHADO DA LUZ	RG 14410818 SSP MT	017 - PREGOEIRO - JANGADA
3188	SILVIO CEZAR DE ARRUDA	RG 675563 SSP MT 27/04/1987	017 - PREGOEIRO - JANGADA
2801	TATIANE SILVA EVA SOARES	RG 15091694 SSP MT 27/05/2019	017 - PREGOEIRO - JANGADA
372	THAIMARA CRISTINE DE DEUS SILVA	RG 19517181 SSP MT 12/12/2018	017 - PREGOEIRO - JANGADA
3163	VALERIA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA ALENCAR	RG 23500336 SSP MT 10/07/2018	017 - PREGOEIRO - JANGADA
798	VALMIR BORGES VIRTUOSO	RG 1464648* SSP MT 06/06/2000	017 - PREGOEIRO - JANGADA
3365	WALITO GOMES DE ASSIS	RG 22008233 SSP MT 28/07/2017	017 - PREGOEIRO - JANGADA
1354	WANIA C. ALVES COSTA	RG 10336885 SSP MT 24/05/2018	017 - PREGOEIRO - JANGADA
1722	WESLY ALMEIDA DA SILVA	RG 18775250 SSP MT	017 - PREGOEIRO - JANGADA
1743	WISLEY RIBEIRO DO AMARAL	RG 13574485 SSP MT MT 24/11/1998	017 - PREGOEIRO - JANGADA
2625	YURI FERNANDO LEITE DA SILVA	RG 20218770 SSP/MT MT 07/03/2017	017 - PREGOEIRO - JANGADA
3073	ADAISA MARIA CANAVARROS	RG 11044160 SSP MT 20/12/1977	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2371	ADULCILEIA MENDES PEREIRA	RG 20178755 SSP MT 14/09/2005	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1269	AGDA KEYTIANNE DE ARRUDA	RG 17285881 SSP MT 28/05/2003	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2202	ALAUANE RANNA SILVA MEIRA	RG 25785656 SEJUSP MT 12/05/2011	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
381	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	RG 12351849 SSP MT 16/02/2018	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1051	ALICE DA SILVA OLIVEIRA	RG 25177060 SEJUSP MT 31/08/2010	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
809	ALINE ANDREIA BASTOS	RG 20947178 SEJSP MT	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
605	ALINE LUIZA DOS SANTOS	RG 22008101 SSP MT 05/10/2019	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
414	ALMANARHA AIDA MEIRA	RG 32614381 SSP MT 05/10/2018	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
366	ALTINA MARTINS	RG 19412428 SSP MT 20/12/2004	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
3019	AMADOR LOPES DOS SANTOS	RG 537 297 SSP/MT MT 19/12/1984	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2389	ANA CAROLINA FERNANDES DE BARROS	RG 29199352 SSP MT 05/12/2014	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
184	ANA CRISTINA PEREIRA FERREIRA	RG 0250166720034 SSP/MA MA 27/03/2012	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
486	ANA JULIA DE SOUZA MAGALHÃES	RG 27419576 SSP MT 09/01/2013	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2292	ANA LUCIA DA SILVA CUNHA	RG 28978072 SSP MT 04/09/2014	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1402	ANDREIA COSTA DA SILVA BARBOSA	RG 2381655-4 SSP MT 13/05/2009	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
221	ANDREIA SILVA BEZERRA	RG 25785346 SSP MT 22/07/2016	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
341	ANDRESSA DA SILVA NOGUEIRA	RG 29542472 UF MT 07/05/2015	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1296	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	RG 2953607-3 SSP/MT MT 06/05/2015	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
262	ANDRESSA MARIA FERREIRA DA SILVA	RG 29482097 SECRETARIA	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA

		DE ESTADO MT 10/04/2015	
74	ANGELICA DA SILVA SOARES	RG 2217639-0 BRASILEIRO MT 09/11/2007	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1887	ANIELE VIEIRA DA SILVA	RG 30336325 SSP MT 17/05/2016	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2936	ARIELE FIGUEIREDO DE BARROS	RG 27632040 SSP MT 22/05/2017	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
3022	BEATRIZ MARQUES DE ARRUDA	RG 26004682 SSP MT 29/07/2011	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1116	BHRUNNA VICTTORIA QUERUBIN DE PAULA	RG 2433662 SSP MT 23/11/2009	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
183	BIANCA DA SILVA MANTEL	RG 2864563-4 SSP/MT MT 01/04/2014	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
915	BRUNA ALMEIDA RONDON	RG 27637840 10274 MT 20/03/2013	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
662	BRUNA FERREIRA DE JESUS	RG 20041349 SSP MT 15/08/2005	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1730	BRUNA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO	RG 24930903 SSP MT 16/03/2018	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
249	CAMILA SILVA DIAS	RG 47101770/X SSP SP 07/08/2001	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
233	CARLA MARIELE DA SILVA SOUZA	RG 29165431 SECRETARIA DE ESTADO MT 19/11/2014	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
863	CIRLENE RAQUEL DOS SANTOS	RG 30470609 SSP MT 27/07/2016	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2784	CLAUDIA JOSE BISPO DA CONCEIÇÃO	RG 15678695 SSP MT 14/12/2001	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2853	CLAUDIA KATRIANY GODINHO VIDAL	RG 25917005 SSP MT	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
3321	CONCEIÇÃO MARIA DA SILVA REIS	RG 06503390 SSP MT 01/02/2018	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
439	CRISTIANE DE MORAIS	RG 10192204 SSP MT 28/06/2018	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2910	CRISTIANE JESUS MARQUES	RG 20795114 SSP MT 07/06/2006	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1122	CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	RG 28010035 SSP MT 15/08/2013	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
3301	DANIELLY LIMA DA SILVA	RG 24224596 SSP MT 09/03/2019	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
185	DANIELLY TAYLA DA CRUZ PEREIRA	RG 24864803 SSP MT 08/06/2010	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
519	DENISE MARIA BOTELHO	RG 12872440 SSP MT 18/03/2014	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2273	DEUZA APARECIDA DE PAIVA	RG 1105266-0 RFB MT 09/01/2018	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
418	DIEGO COSTA DA SILVA	RG 25788299 CUIABA MT 12/05/2011	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1271	DIRCE BATISTA DA CRUZ	RG 14182408 SSP MT 13/09/1999	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
399	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 21656703 SSP MT 04/05/2007	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1363	EDINEIDE NUNES DA COSTA	RG 25787454 PUBLICO MT 04/03/2020	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2364	EDVANIA DA SILVA FERREIRA	RG 27543668 SESP MT 15/02/2013	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1783	EDYMARA EREMITA DE SOUZA	RG 23535024 SSP MT 23/01/2009	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2252	EGINA MARIA DA SILVA	RG 22000259 SSP MT 15/05/2015	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1062	ELAINE PEDREIRA DE SANTANA	RG 16416104 SSP MT 26/09/2002	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1009	ELIANE DE FATIMA FIGUEIREDO	RG 2026496-3 SSP MT 24/10/2005	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
546	ERICA SANTA DA SILVA	RG 23858630 SEJUSP MT 27/05/2009	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2705	EVILLY CAROLLINNE DA SILVA MARCONDES	RG 24671398 SSP MT 02/03/2020	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
423	FABIANA APARECIDA SILVA ESTEVES	RG 21638152 SSP MT 13/11/2019	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
931	FABIANA VIEIRA FERREIRA	RG 17984521 SSP MT 21/10/2003	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1776	FRANCISCA ROSA MENDES	RG 11187166 SSP MT 16/02/1995	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
954	GABRIELA NUNES DOS SANTOS	RG 24548523 SSP MT 30/03/2010	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
793	GABRIELA VICTORIA CORREA DA SILVA PRESTES	RG 22056335 SSP MT 28/08/2019	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
3096	GENIELA BENEDITA DE ALMEIDA	RG 24292826 SSP-MT MT 11/11/2009	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
521	GILSSARA ALVES DA CRUZ	RG 21825696 SSP MT 11/07/2007	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1694	GISLENE CARLA DE ALMEIDA NASCIMENTO	RG 25134175 SSP MT 09/12/2019	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2383	GLEICE PEREIRA CHAVES	RG 19558210 SSP MT 24/02/2005	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2440	GRAZIELLY CUNHA DA SILVA	RG 29791049 SSP MT 13/08/2015	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
244	HEIDY MARIA BASTOS	RG 17882249 SSP MT 26/09/2003	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
87	HEVELLYN BRUNA DE SOUZA	RG 2386365-0 SSP MT 11/03/2016	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
323	HILDA LIMA DA SILVA	RG 5467289 SPTC GO 28/05/2007	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2436	INDYARA BASTOS FERREIRA DA SILVA	RG 20935846 SSP MT	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1254	INGRID MAIRA DA SILVA	RG 26863570 SSPMT MT 12/07/2012	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1142	ISA BRUM DE ANDRADE	RG 25134531 SSP MT 18/08/2010	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
122	JAMILY VICTORIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	RG 32524730 SECRETARIA DE ESTADO MT 06/09/2018	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
804	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS	RG 21773130 SSP MT 18/06/2007	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2816	JANETE GLORIA DE ALMEIDA SILVA	RG 10889833 SSP MT 26/05/2006	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1111	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO SILVA	RG 23379642 SSP MT 13/11/2008	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
743	JAQUELINE DO ESPÍRITO SANTO	RG 29860547 SSP MT 22/09/2015	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
650	JARSUELE DA SILVA LEMES	RG 19466536 SSP MT 12/12/2012	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
3319	JEANE SANTANA PEREIRA	RG 30690919 ESTADO DE MATO GROSS MT 02/04/2020	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1995	JÉSSICA MARCIANA DA SILVA	RG 26712210 SSP MT 29/06/2019	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
139	JÉSSICA PATRICIA DE OLIVEIRA RAMOS	RG 26711435 SP MT 20/02/2018	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
466	JESSIKA CARLA DE ALMEIDA SILVA	RG 20149026 SSP MT 07/05/2018	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2851	JOSAINE DA SILVA CUNHA	RG 1798325 SSP MT 13/12/2019	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA

939	JOSEVANIA CUNHA DE ALMEIDA	RG 16511662 SSP MT 24/10/2002	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1489	JOSIELLEN NEVES CORREA	RG 28639049 ESTADO DE MATO GROSS MT 11/02/2015	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1206	JULY STEPHANY DA COSTA GOMES	RG 2471920-0 SSP MT 26/04/2010	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
3037	KAROLLEN NADESKA ASSUNÇÃO SANTA ROSA	RG 21816301 SSP/MT MT 11/07/2019	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
3256	KASSILA CIBELY CAMPOS HARTMANN	RG 27665119 SESP MT	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
282	KELLY FERNANDA DA SILVA FERREIRA	RG 2361122 7 MT 20/02/2009	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
3289	KEVNI ACEL SILVA	RG 18813305 SSP MT 11/12/2014	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
873	LEDENIL CONCEIÇÃO DA SILVA LEMES	RG 18727891 SSP MT 19/05/2004	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
376	LIDIANE DINIZ NEVES	RG 26504154 SSP MT 16/02/2012	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1249	LÍGIA DA SILVA VAL VERDE	RG 24461261 SSP MT 30/03/2010	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2340	LINDELZA MARIA CUNHA	RG 11382422 SSP MT	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2902	LISANDRA CÁSSIA MARQUES DA SILVA	RG 29286417 SSP MT 22/01/2015	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2674	LUCIENE DA SILVA MATOS	RG 18080790 SSP MT 26/03/2020	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1235	LUCIENY DE ALMEIDA SILVA	RG 11359242 SSP MT 24/10/2012	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
308	LUCINEIA MARIA DE SOUZA	RG 24445215 SSP MT 27/04/2015	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
734	LUCINETE ROCHA REZENDE	RG 10535306 SJ MT 26/01/1994	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
515	LUZIA BRAULINA NUNES TEIXEIRA	RG 24560774 SSP MT 19/08/2015	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1161	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BASTOS	RG 1872712-3 SSP MT 19/05/2004	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1631	MARIA LETICIA MORAES DE BRITO	RG 23421878 SSP MT 02/12/2008	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
26	MARIANA WESLAYNE ALVES BASTOS	RG 30756251 JANGADA MT 12/12/2016	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1023	MARILZA APARECIDA PONCE	RG 3101796-7 SSP/MT MT 30/04/2017	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2766	MARINETE JOSE BISPO	RG 22933166 SSP MT 06/06/2008	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
70	MAYARA CORREIA SOARES	RG 26110121 SSP MT 05/09/2011	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1158	MAYARY SILVA COSTA	RG 22173994 SSP MT 24/08/2014	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2814	MILENNA GLORIA ALMEIDA DA SILVA	RG 27220923 SSP MT 30/10/2012	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
960	MILLENA DORACY DA SILVA ALMEIDA	RG 32724110 SESP MT 13/11/2018	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
3014	NILRIELLY MENDES DE MAGALHAES	RG 248665001 SECRETARIA ESTADO DE MT 08/06/2010	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
996	OZIEL DA COSTA LEITE	RG 2862636 SECRETARIA DE ESTADO MT 25/03/2014	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
725	PATRICIA MORATO DA SILVA	RG 18727360 SSP MT 16/12/2019	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
898	RAIANY ALMEIDA RONDON	RG 25842781 N MT 02/06/2011	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1157	RAY AFONSO DO NASCIMENTO	RG 24457418 SSP MT 11/02/2019	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
3328	REGIANE JUSCINEIA DA SILVA	RG 26384221 SSP MT 22/12/2011	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
3167	ROSECLER DA SILVA DANTAS	RG 23543000 SSPMT MT 29/01/2009	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
267	ROSEMIL CONCEIÇÃO DO BOM DESPACHO	RG 1389744-6 SSP MT 17/04/2013	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
3065	ROSICLEIA PEREIRA	RG 2292724-7 ESTADO DE MATO GROSS MT 05/06/2008	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
3146	SIMIANA NUNES PEREIRA	RG 14201399 SSP MT 22/09/1999	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
839	SIMONECAMARGO LEITE DA CRUZ	RG 1674628-7 SSP MT 27/11/2018	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1239	STEPHANIE CORREIA	RG 26319977 SSP MT 02/10/2015	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2311	SUELLEN CARLA ARAUJO MARTINS DE SOUZA	RG 20811888 SSP MT 20/06/2006	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
675	TAINÁ PEREIRA ALBERNAZ	RG 20597606 SSP MT 14/03/2006	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1891	TAINARA RODRIGUES DA SILVA	RG 2316752 1 1472 MT 13/12/2019	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2445	TALIA MAGALHAES SOUZA LIMA	RG 2126511-9 REPUBLICA FEDERATIVA MT 15/12/2006	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
916	TAMIRES SUZANA DE GUSMAO	RG 24864587 SSP MT 08/06/2010	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1030	TATIELLY HELLEM DA SILVA	RG 2671225-3 SSP MT 11/05/2012	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2791	TAUANY MARIA CHAGAS	RG 28262085 SSP MT 06/11/2013	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2149	THAINA MENDES DE ALMEIDA	RG 25133403 SEJUSP MT 18/08/2010	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
131	THAÍS ADRIANE TAVARES AGUIRRE	RG 2348874 SSP MS 26/11/2015	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1514	THAMIRYS BATISTA NUNES BASTOS	RG 24719757 SSP MT 26/04/2010	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
765	THIAGO CARDOSO DE MATOS	RG 28977882 SSPMT MT 04/09/2014	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
3046	VALDILENE PEDROZA DA CRUZ	RG 18082173 SSP MT 21/11/2003	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
331	VALÉRIA SOARES DE SOUZA	RG 22966145 SSP MT 24/07/2019	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
3226	VANDERLEIA DA SILVA NASCIMENTO	RG 2941180-7 SSP MT 30/03/2020	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1056	VANESSA MARIA DE FRANÇA	RG 32021232 SSP MT 13/04/2018	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
89	VANESSA SILVA	RG 2687471-7 SSP MT 18/07/2012	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
1058	VANIA MARIA MENDES	RG 09181741 SSP MT 20/08/1999	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
62	VICTÓRIA EDUARDA NORTE DOS ANJOS	RG 31160301 SECRETARIA DE ESTADO MT 20/06/2017	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
3011	VIVIANE APARECIDA DAS NEVES LEMES	RG 23518260 SEJSP MT 19/01/2009	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
296	WICTOR ALEXANDRE GONÇALVES MOREIRA	RG 30551714 SSP MT 01/09/2016	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2913	WILLIAN RIBEIRO PEREIRA DA COSTA	RG 23281880 SSP MT 09/10/2008	018 - RECEPCIONISTA - JANGADA
2219	ADEMIR SANTANA DO NASCIMENTO	RG 28018230 SSP MT 19/08/2013	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
359	ADRIELY DIAS DE GODOY	RG 16503358 SSP MT 23/10/2002	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA

2414	ALEF QUINOT PEREIRA	RG 16360540 SESP MT 10/02/2019	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
720	ALINY LORRAYNE PEREIRA DE JESUS	RG 2927144-4 SSP MT 15/01/2015	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
208	ANA CLAUDIA DA SILVA PAULA	RG 27514684 SSPMT MT 06/02/2013	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
1683	ANDRESSA NUNES DUARTE	RG 28732790 SSP/MT MT 12/06/2014	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
905	ANNA FLAVIA SILVA COSTA	RG 25788051 SSP MT 16/12/2016	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
959	ARIENE MARIA DA COSTA BRITO	RG 26660440 SSP MT 26/04/2012	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
3027	BENTA PEREIRA NUNES	RG 14528622 SSP MT 06/04/2000	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
1021	CARLA REGINA DE OLIVEIRA DA COSTA	RG 20602138 SSP MT 24/06/2014	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
290	CARLOS CESAR NOGUEIRA DE CAMPOS	RG 18152481 SSP MT 09/12/2003	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
1380	CLEONICE JULIANE MARCIA DOS SANTOS	RG 17982901 SSP MT 21/10/2003	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
129	CRISTIANE JAKELINE DE ALMEIDA	RG 08824053 SSP MT 18/09/2014	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
936	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	RG 21436134 SSPMT MT 08/02/2010	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
3232	DANIEL DUARTE TRAJANO SILVA	RG 5938115 SSP GO 09/08/2010	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
305	DANIELE CRISTINA CORRÊA DA SILVA KUMAKURA	RG 20525486 SSP MT 22/06/2017	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
548	DINA PAES DE ALMEIDA	RG 14967413 SSP/MT MT 22/06/2015	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
736	EDVALDO SOUZA LANGNER	RG 18717136 SSP MT 17/05/2004	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
2322	ELIANE DA CONCEIÇÃO NUNES	RG 20405405 SSP MT 12/07/2019	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
2772	ERISMENE DE OLIVEIRA SILVA	RG 0334932520071 SESP MA 21/06/2007	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
432	EUQUIMONY NATALIS NEVES	RG 24008060 SSP MT MT 22/07/2009	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
1091	FERNANDA ACINZINA GOMES	RG 1798233-2 SSP MT 14/01/2010	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
141	FERNANDA PATRICIA DE BARROS FERRAZ	RG 28316030 SSP MT 02/12/2013	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
1638	FRANCISLLY FERNANDES FERREIRA	RG 17234654 SSP/MT MT 28/06/2012	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
538	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO	RG 17182042 SSP MT 14/12/2007	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
264	GISELE DE JESUS CORTEZ	RG 1090898-6 SSP MT 16/08/1994	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
2878	GIZELLI CRISTINY DE OLIVEIRA GOMES	RG 16949315 SJSP MT 06/03/2003	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
783	JESAIAS PAESANO BASTOS JUNIOR	RG 22403701 SSP MT 15/02/2018	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
899	JESSYKA MARIA DA SILVA	RG 25133225 SSP MT	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
1798	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	RG 26262274 SEJUSP MT 07/11/2011	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
162	JOSÉ HENRIQUE FRANCISCO DE PAULA	RG 24311693 SSP MT 22/01/2020	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
2986	JOSELAYNE LUIZA DE ARRUDA	RG 21422508 SSP MT 15/02/2007	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
2429	JOSIANE SOARES DO PRADO	RG 25030752 SEJUSP MT 23/07/2010	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
667	JULIO CEZAR CACHEDO FARIAS	RG 1318478 SSP RO 17/06/2006	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
859	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	RG 10968300 SSP MT 18/05/2018	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
1140	LETICIA KESSIA RIBEIRO	RG 29574935 SSP MT 15/05/2015	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
788	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	RG 2313466-6 SSP MT 12/08/2008	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
2508	LUIZ HENRIQUE ALMEIDA DA LUZ	RG 22907637 SESP MT	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
124	MARCOS ALBERTO DE FIGUEIREDO	RG 16431960 SSP MT 10/05/2019	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
3122	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	RG 23093960 SSP MT 29/07/2008	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
3231	MARIA BONDESPACHO DA SILVA MESSIAS	RG 10175512 SSP MT 27/07/1993	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
160	MARLON TALLES DE SOUZA	RG 18935990 SSP MT	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
2286	MOISES PEDRO NUNES	RG 23863889 SSP MT 28/05/2009	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
195	NÁTALY GUSMÃO DE OLIVEIRA	RG 30360374 SSP MT 30/05/2016	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
2687	SAMYRA RAIZA MEIRA DA SILVA	RG 21818797 SSP MT	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
1246	SAVIO MATEUS SILVA ARAUJO	RG 18081355 SSP MT 21/11/2003	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
2991	STHEPHANI GRACE DE OLIVEIRA E SILVA	RG 20948638 SSP MT 29/08/2006	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
1851	SUELEN CANDIDO DA COSTA	RG 18962050 SSP MT 15/09/2010	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
271	TATIANE DA SILVA CONRADO	RG 23825634 SSP MT 12/05/2011	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
2217	TEREZA JESUS DA SILVA	RG 19123949 SSP MT 25/08/2004	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
792	VAGNER FELIPE PRESTES GONÇALVES	RG 33656657 SSP MT 28/08/2019	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
3294	VALDIMARA REGINA DE ARRUDA	RG 16729803 SJSP MT 26/12/2002	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
617	VANESSA BASTOS DA SILVA	RG 23864141 SSP MT 03/10/2018	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
1109	VENICIUS RODRIGO VALERIO	RG 5768739 SSP GO 04/06/2009	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
2732	WELLINGTON MARCIANO BASTOS	RG 28009347 SSP MT 15/08/2013	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
391	WHITH BRUNA SILVEIRA BORGES	RG 16521072 SSP MT 29/10/2002	019 - REGULADOR DA SAUDE - JANGADA
3323	CRISTINA COSTANSI	RG 001457093 SSP MS 01/07/2002	020 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - JANGADA
1163	DANILO GOMES FERREIRA	RG 20394195 SESP MT 13/10/2015	020 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - JANGADA
3152	MONICA REGINA DE ARAUJO GUIA	RG 12345741 SSP MT 03/01/2020	020 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - JANGADA
327	NATHIELLY CAMPOS SILVA	RG 1974093-0 SSP/MT MT 03/04/2019	020 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - JANGADA
2628	ODEL FERREIRA DE FRANCA	RG 903513 SSP MT	020 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - JANGADA
1374	PAULO MARLON QUINTEIRO DE BARROS	RG 14205939 SSP MT 23/09/1999	020 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - JANGADA
426	STEFANY PATRÍCIA DE ARRUDA	RG 23974184 SSP MT 08/07/2009	020 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - JANGADA
3036	VITURINO PAULO DA SILVA	RG 9940197 SSP MT 20/08/1993	020 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - JANGADA

3279	WANDA CARDOSO DIAS	RG 34017240 SSP MT 13/12/2019	020 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - JANGADA
3293	ANA PAULA OLIVEIRA SILVA	RG 22391932 SSP MT 22/01/2008	021 - TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS (RH) - JANGADA
2581	CAROLINE MOREIRA ESPIRITO SANTO	RG 19912820 SSP MT 04/07/2005	021 - TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS (RH) - JANGADA
1482	GILSON CESAR DUARTE	RG 15437531 SSP MT 23/08/2001	021 - TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS (RH) - JANGADA
2549	GIOVANA DELANI TONIN	RG 143309070 SSP MT 01/01/1999	021 - TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS (RH) - JANGADA
2744	MEIRE COSTA BORGES	RG 1400684 SSP MS 09/07/2001	021 - TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS (RH) - JANGADA
73	NAURIA REGINA DA SILVA	RG 13689541 SSP MT 25/09/2018	021 - TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS (RH) - JANGADA
2914	REMY PEREIRA LIMA	RG 20516746 SSP MT 13/02/2006	021 - TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS (RH) - JANGADA
3071	ADAILSON ABRÃO DE CANAVARROS BASTOS	RG 26768445 SSP MT 04/06/2012	022 - VIGIA - JANGADA
1899	ADÃO MARQUES LUZ DE ASSUNÇÃO	RG 1104396-2 SSP MT 08/11/1994	022 - VIGIA - JANGADA
1819	ADEMIL JOÃO DA SILVA	RG 1525363-5 SSP/MT MT 18/05/2001	022 - VIGIA - JANGADA
868	ADIEL FERNANDES DE CAMARGO	RG 10110887 SSP MT 24/06/1993	022 - VIGIA - JANGADA
949	ADILSON MENDES DA CONCEIÇÃO	RG 13353209 SSP MT 15/07/1998	022 - VIGIA - JANGADA
2975	AJAJ ALABI JUNIOR	RG 1138024 SESDEC RO 23/03/2009	022 - VIGIA - JANGADA
3082	AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO	RG 15602850 SSP MT 06/11/2001	022 - VIGIA - JANGADA
3119	ANA PAULA DA COSTA	RG 20040091 SESP MT 27/03/2017	022 - VIGIA - JANGADA
3349	ANTONIO CICERO NOBRE	RG 158026 SEJUSP MS 30/03/1983	022 - VIGIA - JANGADA
2662	BENILDO RIBEIRO BARRETO JUNIOR	RG 17409233 SSP MT 22/07/2013	022 - VIGIA - JANGADA
3044	BLENNO DE PAULA ARANTES PASSOS	RG 23250739 SSP MT 03/04/2019	022 - VIGIA - JANGADA
2255	BRAZ FRANCISCO DA SILVA	RG 15550079 SSP MT 06/07/2018	022 - VIGIA - JANGADA
932	BRUNO LEONE DA SILVA	RG 21121463 SSP MT 31/10/2006	022 - VIGIA - JANGADA
3180	CARLOS EDUARDO XAVIER LEITE	RG 26703513 5632 MT 10/05/2012	022 - VIGIA - JANGADA
2184	CATARINO CENES DA COSTA	RG 13958658 SSP MT 28/05/1999	022 - VIGIA - JANGADA
735	CLAUDEMIR DE CARVALHO SILVA	RG 17103932 SSP MT 10/04/2003	022 - VIGIA - JANGADA
3145	CRISTIANO DEVINO DO NASCIMENTO	RG 15717810 SSP MT 14/01/2002	022 - VIGIA - JANGADA
1789	DAYTON MURATO DA SILVA	RG 23816562 MT MT 13/05/2009	022 - VIGIA - JANGADA
2521	DERCINHO LUIZ DO ESPIRITO SANTO	RG 14805642 SSP MT 16/03/2007	022 - VIGIA - JANGADA
1186	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	RG 27853829 SECRETARIA DE SEGURA MT 11/06/2013	022 - VIGIA - JANGADA
2245	EDIVALDO FRANCISCO RODRIGUES	RG 13023470 SSP MT 27/02/1990	022 - VIGIA - JANGADA
1876	EGNALDO BEZERRA BANDEIRA	RG 26258820 SSP MT 04/11/2011	022 - VIGIA - JANGADA
3149	ELEZITO SANTIAGO DINIZ	RG 11025069 SSP MT 10/05/2019	022 - VIGIA - JANGADA
332	EURICO PEDROZO FILHO	RG 12410705 SSP/MT MT 17/10/2013	022 - VIGIA - JANGADA
712	EVANILDO RAMOS DA CRUZ	RG 15970183 SSPMT MT 03/05/2002	022 - VIGIA - JANGADA
1107	EVERTON CAMPOS MOREIRA	RG 20762259 SSP MT 25/05/2006	022 - VIGIA - JANGADA
2602	EWERTON JOSE PIRES	RG 22176250 SSP MT 09/11/2007	022 - VIGIA - JANGADA
862	FELIPE DO CARMO SILVA	RG 18082521 SSP MT 21/11/2003	022 - VIGIA - JANGADA
1648	FLAVIO ROGÉRIO AMORIM	RG 109177861 SSP MT 02/04/1998	022 - VIGIA - JANGADA
3112	FLAVIO VIEIRA FERREIRA	RG 1621463-3 SSP/MT MT 12/08/2012	022 - VIGIA - JANGADA
533	FRANCISCO DE ASSIS LUCAS DOS SANTOS	RG 16200667 SSP MT 04/03/2018	022 - VIGIA - JANGADA
3005	FRANCISCO SALES DE ALMEIDA	RG 942047 SSP MT 26/11/1992	022 - VIGIA - JANGADA
2927	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	RG 14477920 SSP MT 10/03/2000	022 - VIGIA - JANGADA
2673	ISRAEL SALES DA SILVA	RG 16058976 SSP MT 16/03/2011	022 - VIGIA - JANGADA
2736	JEFFERSON CHAVES DA SILVA	RG 28167503 SSP MT 22/09/2016	022 - VIGIA - JANGADA
2187	JEREMIAS TIAGO PEDROZO DO ESPIRITO SANTO	RG 33210560 SSP MT 25/03/2019	022 - VIGIA - JANGADA
2619	JOABE DOS SANTOS PEREIRA	RG 21882665 SSP MT 01/08/2007	022 - VIGIA - JANGADA
2370	JOÃO DOMINGOS DA SILVA NETO	RG 26312514 PUBLICO MT 18/03/2020	022 - VIGIA - JANGADA
1017	JOAO SOUZA SANTOS	RG 7061608 POLICIA CIVIL PA 19/04/2012	022 - VIGIA - JANGADA
3237	JOCIMAR BERNARDINO DE BARROS	RG 16259637 SSP MT 09/12/2019	022 - VIGIA - JANGADA
1704	JOELSON PEREIRA DA SILVA	RG 10178481 SSP MT	022 - VIGIA - JANGADA
3108	JOHNNY RENATO DA CUNHA	RG 15181456 SSP MT 28/11/2013	022 - VIGIA - JANGADA
2760	JONATAS THIAGO SIQUEIRA GABRIEL	RG 17299446 SSP MT 03/06/2003	022 - VIGIA - JANGADA
67	JUCINEY CELIO DE SOUZA	RG 1798312 SSP MT 21/07/2003	022 - VIGIA - JANGADA
2955	KLISMAN SOUZA DE FIGUEIREDO	RG 26891174 SJSP MT 23/07/2012	022 - VIGIA - JANGADA
966	LEANDRO MOREIRA DE CAMPOS	RG 22866230 SSP MT 15/05/2008	022 - VIGIA - JANGADA
2423	LEO JUNIOR APARECIDO RODRIGUES	RG 25787870 SSP MT 04/12/2015	022 - VIGIA - JANGADA
1986	LOURENÇO FRANCISCO DE SOUZA	RG 0231454-1 SSP MT 31/08/1998	022 - VIGIA - JANGADA
2745	LUCAS PEREIRA BASTOS	RG 26675420 SSP MT 02/05/2012	022 - VIGIA - JANGADA
3371	LUCI TANIA DOS SANTOS SILVA	RG 04170393 SESP MT 13/12/2016	022 - VIGIA - JANGADA
153	LUCIO VIEIRA DA SILVA	RG 04481658 SSP MT 18/08/2010	022 - VIGIA - JANGADA

2691	LUIZ DOMINGOS DA SILVA	RG 21758077 SSP MT 11/06/2007	022 - VIGIA - JANGADA
1335	MAGNO ANTÔNIO LEANDRO DOS SANTOS	RG 08785058 SSP MT 26/10/2017	022 - VIGIA - JANGADA
1315	MAGNO EVERTON MENDES DE ARRUDA	RG 20870515 SSP MT 27/07/2006	022 - VIGIA - JANGADA
1618	MANOEL DA SILVA VAL VERDE	RG 24709067 SSP MT 13/07/2013	022 - VIGIA - JANGADA
1330	MANOEL LUCIMAR DE SANTANA	RG 11430869 SSP MT 11/06/2015	022 - VIGIA - JANGADA
2404	MANOEL SANTANA DOS SANTOS	RG 0625973-1 SSP MT 05/05/1998	022 - VIGIA - JANGADA
35	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	RG 14581515 SSP MT	022 - VIGIA - JANGADA
3110	MARCELO LEOCADIO DA COSTA	RG 26768437 SEJUSP MT 04/06/2012	022 - VIGIA - JANGADA
2297	MARCOS LUCIO DA COSTA TEIXEIRA	RG 13027530 SSPMT MT 09/10/2015	022 - VIGIA - JANGADA
2952	ORLANDO REINALDO DE SOUZA	RG 14294966 SSP MT 08/04/2019	022 - VIGIA - JANGADA
1343	OTHONYELSON FELIX DE OLIVEIRA PONCE	RG 22173463 SSP MT	022 - VIGIA - JANGADA
2908	PAULINO PEREIRA DE SALES	RG 16511182 VIGIA MT 28/03/2020	022 - VIGIA - JANGADA
1706	PAULO RICARDO DO ESPIRITO	RG 18532446 SSP MT 10/10/2007	022 - VIGIA - JANGADA
1794	PEDRO DEMETRIO AMERICO DA CONCEIÇÃO	RG 16458815 SSP MT 08/10/2002	022 - VIGIA - JANGADA
1146	REGINALDO DIAS DA SILVA	RG 18771637 18771637 MT 27/05/2004	022 - VIGIA - JANGADA
2249	REGINALDO SANTANA DA SILVA	RG 28794737 SSP MT 07/07/2014	022 - VIGIA - JANGADA
2882	RENATO PEDROSO DA CRUZ	RG 16585020 SSP MT 28/10/2016	022 - VIGIA - JANGADA
334	RIKELMES PONCE DE BRITO	RG 2665406-7 SSP MT 23/04/2012	022 - VIGIA - JANGADA
1299	RODRIGO RODRIGUES	RG 1999831-7 SSP-MT MT 02/08/2005	022 - VIGIA - JANGADA
3356	SALVADOR AMARILIO DA CUNHA	RG 07422385 SSP MT 02/04/2009	022 - VIGIA - JANGADA
1093	SILBELE NEIDES TEIXEIRA ESPIRITO SANTO	RG 16318196 SSP MT 20/02/2015	022 - VIGIA - JANGADA
1708	TIAGO SABINO DO NASCIMENTO	RG 15216810 SSP MT 25/04/2001	022 - VIGIA - JANGADA
607	VALCIR DOS SANTOS BELINI	RG 16995538 SSP MT 17/03/2003	022 - VIGIA - JANGADA
1808	VALDECI DOMINGOS GOMES	RG 16194420 SSPMT MT 05/08/2002	022 - VIGIA - JANGADA
850	VANIL ADELSON DA CRUZ	RG 16872304 SSP MT 12/02/2003	022 - VIGIA - JANGADA
113	WANDERSON ALVES DE SOUZA	RG 15041786 SSP MT 19/07/2018	022 - VIGIA - JANGADA
2872	WELIGNTON MEIRA DE BARROS	RG 21191735 SEJSP MT 01/03/2010	022 - VIGIA - JANGADA
1180	WELLINGTON EUGENIO FFREITAS ZIOTTI	RG 16871375 SSP MT 02/01/2019	022 - VIGIA - JANGADA
578	APARECIDA ZELINHA DE ALMEIDA	RG 16582500 SSP MT 28/11/2017	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
2486	BENEDITO PRADO GONÇALVES	RG 10696237 SSPMT MT 02/05/2000	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
231	CIDA PEREIRA DE SALES	RG 20945531 SSP MT 29/08/2006	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
215	CLEIDIANE MARIA DA SILVA	RG 22933158 SSP MT	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
101	CRISTIA AMARA RODRIGUES DA SILVA	RG 16458800 SSP MT 08/10/2002	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
2967	DALVA RODRIGUES DE CAMPOS	RG 15351718 SSP MT	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
2832	EDER LEMES DE OLIVEIRA	RG 13396196 SSP MT 03/10/2019	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
777	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	RG 19850352 SSP MT 14/06/2005	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
951	ELIZABETH MARIA MAGALHAES	RG 11528354 SJ MT 28/09/1995	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
232	ELUIZA MÁRCIA MENDES	RG 28008200 SSP MT	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
56	FABIANA APARECIDA DA SILVA MEIRA	RG 15427366 SSP MT 06/02/2016	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
702	HOSANA ALICE DE CAMARGO RAMOS DA CRUZ	RG 12212318 SSPMT MT 16/09/2016	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
1779	IZANETE MARIA DA SILVA	RG 17984432 SSP MT 21/10/2003	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
654	JANAINA CINTRA BOTELHO	RG 12672440 SSP MT 30/07/1997	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
279	JANAINA MIRANDA DE ANUNCIAÇÃO	RG 30444853 DR. AROLDO MENDES PA MT 25/10/2018	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
553	LIANE REGINA DE SOUZA	RG 15972665 SSP SP	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
49	LUCIO BISPO DA SILVA	RG 24445860 SEJUSP MT	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
3140	LUZIA CLAUDINA DA COSTA	RG 16477154 SSP MT 14/10/2002	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
65	MARCIELY ALINY FERREIRA	RG 27318842 SJMT MT	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
503	MARIA MONALIZA PAULA XIMENES	RG 20126352 SSP MT 05/09/2005	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
995	MARIANA DE ASSUNÇÃO	RG 15524302 SSP MT 27/09/2001	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
1969	MICHELLE FERNANDA DE OLIVEIRA DELGADO	RG 18472532 SSP MT 11/03/2004	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
1290	MICHELLI CRISTINE VILELA DE FIGUEIREDO E SILVA	RG 15300544 SSP MT	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
2081	NEUZA MARIA MENDES MEIRA	RG 0891081-2 SSP MT 10/02/2008	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
1129	PAULINA RITA DA SILVA	RG 1615659-5 SSP/MT MT 23/07/2002	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
71	RAQUEL DE MORAES MAGALHAES SILVA	RG 21910898 SESP/MT MT 30/08/2018	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
3269	RAQUEL NASCIMENTO DE SÁ	RG 962431 SSPRO RO 31/05/2005	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
2139	ROSA ALVES PEREIRA	RG 09951237 SSP MT 04/11/2019	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
348	ROSENIL JUDITE DA SILVA	RG 344442 SSP MT 07/10/1989	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
1386	ROSENILDA BOMDOSPACHO DA SILVA	RG 13466780 SSP MT 12/09/1998	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
2942	SILVANA APARECIDA LEAL DE QUEIROZ	RG 979368 SSP MS 21/02/2019	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
601	THAMIRES STEFANY DA SILVA ALVES	RG 25136488 SSP MT 19/08/2010	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA
3113	WANESSA FATIMA DE SOUZA	RG 20620446 SSPMT MT 21/03/2006	023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - JANGADA

Registre-se, Publique-Se e Cumpra-se.

Jangada - MT, 20 de abril de 2020.

Edérzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº. 052, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o dispositivo do artigo 39 da Lei Complementar nº. 045/2006.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado o seguinte horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, a partir do dia 22 de abril de 2020.

Art. 2- O horário supramencionado será de 6 (seis)horas, ou seja, das 07:00 às 13:00 horas de Segunda à Sexta feira.

§1°: O expediente do Deparamento Tributário será das 08:00 às 14:00, de modo a conciliar os atendimentos com o horário de expediente dos estabelecimentos bancários.

Art. 3º - O Horário de expediente das Secretárias de Saúde, Educação e Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, serão definidos pelas respectivas pastas, em virtude da importância dos serviços considerados essenciais.

Art. 4º. Consoante disposição do §1º do artigo 39 da Lei Complementar nº. 045/2006, o servidor ocupante do cargo em comissão ou função de confiança deverá estar disponivel quando a administração municipal requisitalo, podendo ser convocada sempre que houver interesse da administração.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 22 de abril de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.473/2020

Decreto nº 1.473, de 22 de abril de 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 1.461/2020 que dispõe sobre consolidação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus(COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e atualização da regulamentação, no âmbito do Município de Juara Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº425 de 25 de março de 2020 do Estado de Mato Grosso que Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº432 de 31 de março de 2020 do Estado de Mato Grosso que Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade; e

CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade, especialmente da população Juarense;

Considerando, ainda, que a suspensão total acarreta em violação ao direito de livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias, estipulado na Constituição Federal em seu art. 5º inc. VI.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as disposições do Decreto nº 1.461/2020 nos seguintes termos:

Art. 10. ...

(....)

IX - revogado.

Art. 25. ...

(...)

§ 6ºQuanto ao funcionamento de Igrejas e templos, estes poderão funcionar com **limitações restritivas,** não podendo exceder a **30% (trinta por cento) da sua capacidade de funcionamento**, e ainda serem tomadas, obrigatoriamente, as seguintes medidas:

I - limitação no número de fiéis durante cada celebração, de modo que mantenham distância mínima de 2 (dois) metros entre cada pessoa presente;

II - duração de no máximo 01 (uma) hora em cada culto, com intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre cada um deles, desde que haja total desinfecção do local entre um culto e outro;

III - realização dos cultos somente nos horários entre as 05:00 horas as 21:00 horas, devendo ser este último horário, o limite para seu encerramento;

IV - disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), ou outra substancia recomendada pela OMS, na entrada, saída e banheiros para uso dos fiéis, para uso individual e higienização;

V - aumentar frequência de higienização de superfícies mesas, cadeiras, maçanetas, corrimão, balcões e pias etc.;

VI - informar os fiéis quanto às medidas tomadas, exigindo-se o uso de mascaras;

VII - respeitar as normas higienização e todas as normas da vigilância sanitária federal, estadual e municipal;

VIII – estabelecer atendimentos presenciais, fora dos horários de culto, preferencialmente com agendamentos de horários;

IX – disponibilizar sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento), ou outra substancia recomendada pela OMS e toalha de papel nos banheiros para uso dos fiéis;

X - fica proibido o uso de bebedouros de pressão, ou seja, aqueles em que permitem a ingestão de água diretamente no mesmo, devendo ser disponibilizados outros tipos de bebedouros de fácil higienização e com torneiras para retirada de água somente com copos descartáveis;

XI – manter ventiladores e climatizadores limpos, realizando as manutenções periódicas, principalmente dos filtros e dutos com maior frequência e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a ventilação e renovação de ar**;**

XII – manter informes de higienização e medidas de prevenção à COVID-19 de grande visibilidade aos fiéis;

XIII – não realizar quaisquer eventos que gerem aglomerações de pessoas;

XIV – orientar os fiéis com relação as medidas preventivas do COVID-19;

XV – fica recomendado a proibição de permanecia de pessoas idosas e do grupo de risco que trata este decreto nas dependências das igrejas e locais de culto, ressalvado o atendimento individual pelos respectivos responsáveis, tais como Sacerdotes, Pastores, Bispos e demais orientadores dos respectivos templos, observadas as medidas sanitárias largamente preconizadas;

XVI - diminuir o número de assentos no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre os fiéis, a uma distância de no mínimo de 2 metros, deixando espaços livres de forma a facilitar a locomoção das pessoas, para se evitar aglomerações e risco de contaminações;

XVII - permanecem suspensas, enquanto vigorar o presente decreto, a realização de eventos de qualquer natureza, de caráter público, como shows, teatros, aniversários, casamentos, batizados e etc;

XVIII - orientar os fiéis por meio verbal e/ou por cartazes de grande visibilidade a evitar o manuseio de seus pertences pessoais, como celular, chave de carro e acessórios femininos na bolsa, bem como, estimular a higienização das mãos, orientando a evitar tocar nariz, olhos e boca e compartilhar objetos pessoais.

(....)

§ 9º ...

I - organização de escala de feirantes com a finalidade de não gerar aglomeração de pessoas na entrada e saída dos espaços, podendo funcionar somente e exclusivamente 04 (quatro) vezes por semana, **às terças-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e aos sábados**, nos horários das **16:00hs às 22:00hs**, com no **máximo 16 (dezesseis) barracas por dia de funcionamento**, devendo a associação fazer a escala de revezamento dos feirantes de modo a não prejudicar os mesmos, organizando o espaço da feira, intercalando as barracas, para não gerar aglomeração de pessoas.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 1.461/2020 permanecem inalteradas enquanto persistir a Emergência em Saúde Pública de Interesse Internacional de que trata o mencionado Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 22 de abril de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020

O Município de Juruena, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Conforme segue:

1 – DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro para pequenos reparos em geral, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos e secretaria de administração e finanças de Juruena, pelo período de 12 meses.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Pelo presente **RETIFICA-SE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** da Licitação do Pregão Presencial SRP Nº 021/2020, Processo Administrativo Nº 24/2020, quanto a documentação, conforme segue: **Onde se lê:**

Razão Social: JACSON RODRIGUES DE SOUZA 05142567102

CNPJ: 36.436.218/0001-30

Valor: R$ R$ 49.800,00

Passa-se a ler:

Razão Social: **JACSON RODRIGO DE SOUZA 05142567102**

CNPJ: 36.436.218/0001-30

Valor: R$ R$ 49.800,00

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** da Licitação do Pregão Presencial SRP Nº 021/2020, **Processo Administrativo Nº 24/2020**, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena - MT, 22 de Abril de 2020

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°21/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°21/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020

O Município de Juruena, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro para pequenos reparos em geral, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos e secretaria de administração e finanças de Juruena, pelo período de 12 meses.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Pelo presente **RETIFICA-SE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°21/2020** da Licitação do Pregão Presencial SRP Nº 021/2020, Processo Administrativo Nº 24/2020, quanto a documentação, conforme segue:

Onde se lê:

[..]empresa **JACSON RODRIGUES DE SOUZA 05142567102 CNPJ: 36.436.218/0001-30** , neste ato representada legalmente pelo Sr. **JACSON RODRIGUES DE SOUZA,** portador do **CPF de n° 051.425.671-02 e RG: 2465887-1 SSP RO**,[..]

[..] **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

JACSON RODRIGUES DE SOUZA 05142567102 [..]_

Passa-se a ler:

[..]empresa **JACSON RODRIGO DE SOUZA 05142567102 CNPJ: 36.436.218/0001-30** , neste ato representada legalmente pelo Sr. **JACSON RODRIGO DE SOUZA,** portador do **CPF de n° 051.425.671-02 e RG: 2465887-1 SSP RO**, [..]

[..] **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

JACSON RODRIGO DE SOUZA 05142567102 [..]_

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°21/2020** da Licitação do Pregão Presencial SRP Nº 021/2020, Processo Administrativo Nº 24/2020, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena - MT, 22 de Abril de 2020

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°021/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **JACSON RODRIGO DE SOUZA 05142567102 CNPJ: 36.436.218/0001-30** , neste ato representada legalmente pelo Sr. **JACSON RODRIGO DE SOUZA,** portador do **CPF de n° 051.425.671-02 e RG: 2465887-1 SSP RO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da Presente Licitação é **o** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pedreiro para Pequenos Reparos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Administração e Finanças de Juruena, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 17/04/2020 e término em 17/04/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF Nº. 621.336.401-34, nomeada pela portaria Nº 45/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	CÓD. SISTEMA	CÓD. TCE MT	Descrição	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor Total
02	**37526**	219639-5	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TIPO PEDREIRO, PARA QUEPENOS REPAROS COM MINIMO DE 01 PEDREIRO E 01 SERVENTE	MÊS	12	R$ 4.150,00	R$ 49.800,00

VALOR TOTAL = R$ 49.800,00

Juruena – MT, 17 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

JACSON RODRIGO DE SOUZA 05142567102

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI Nº 1.250, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"Altera a Lei Municipal nº 1.031, de 31 de março de 2016 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos adequando a norma municipal as exigências da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, da Resolução n. 17 de 20 de junho de 2011, concede o reajuste da RGA (Revisão Geral Anual) e dá outras providências".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, fica adicionado mais 01 (uma) vaga de psicólogo e 01 (uma) de assistente social ao quadro de cargos descrito no Anexo II da Lei Municipal nº 1.031, de 31 de março de 2016.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto Resolução Normativa, de 17 de junho de 2011, fica adicionado mais 01 (uma) vaga de assistente social ao quadro descrito no Anexo II da Lei Municipal nº 1.031, de 31 de março de 2016.

Art. 3º. Insere-se o artigo 40 b na Lei Municipal nº 1.031, de 31 de março de 2016 com a seguinte redação.

Art. 40b Fica unificado o cargo de Motorista de Ambulância e Motorista de Veículos Pequenos passando a se chamar "Motorista" restando unificado a competência e o vencimento básico das duas categorias.

Art. 4º. Insere-se os parágrafos **§8º** no artigo 43 na Lei Municipal nº 1.031, de 31 de março de 2016 com a seguinte redação.

§8º Os cargos de Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico Químico com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas passa a ter como salário base valor de R$ 2.567,00 (dois mil quinhentos e sessenta sete reais).

Art. 5º. Insere-se os parágrafos **§6º** no artigo 7º na Lei Municipal nº 1.031, de 31 de março de 2016 com a seguinte redação.

Art. 7º.

...

§6º. A jornada de trabalho dos médicos será de 40 (quarenta) horas semanais podendo ser prestado com os seguintes turnos de trabalho:

I. de 12 horas com intervalo entre as escalas de no mínimo 12h e no máximo de 48h.

II. no regime diário de serviço com no máximo 10 horas com uma ou duas folgas semanais dependendo da escala de serviço adotada.

Art. 6º A atualização dos salários bases das categorias dos Poderes executivo e Legislativo do município de Juscimeira exclusivamente para o exercício de 2020 seguirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC produzido pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC/ IBGE apurado entre 1º de janeiro de 2019 e 1º de janeiro de 2020 totalizando o valor de 4,4816%.

§ 1º - Não farão parte do Reajuste da RGA (Revisão Geral Anual) os salários bases dos cargos de Agente de Controle de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, sujeitos ao reajuste de maior valor definidos pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, professores. e os cargos de Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico Químico.

§ 2º -A correção dos salários dos servidores descritos no artigo 6º será aplicado na data base do mês de fevereiro, devendo diferença do salário devido ser paga de forma fracionada sendo 50% na folha de abril e 50%na folha de maio.

§ 3º -O reajuste do salário base dos cargos de Agente de Controle de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, será aplicado na data base do mês de janeiro nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018,devendo diferença do salário devido ser paga de forma fracionada sendo 34% na folha de abril, 33% no mês de maio e 33%na folha de junho.

Art. 7º. Em cumprimento ao disposto na Portaria Interministerial que fixou aumento do piso da categoria dos professores em 12,84% para o exercício de 2020, a partir de janeiro de 2020, o piso dos professores no município de Juscimeira passará a ser de R$ 2.164,61 para a carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo Único. O reajuste do salário base professores descrito no caput do artigo, será aplicado na data base do mês de janeiro nos termos da portaria interministerial, devendo diferença do salário devido ser paga de forma fracionada, sendo 34% na folha de abril, 33% no mês de maio e 33% na folha de junho.

Art. 8º Os anexos I, II e IV da Lei Municipal nº 1.031/2016 passa a vigorar com as alterações constantes no anexo da presente lei.

Art. 9º Os anexos I da Lei Municipal nº 860/2012 passa a vigorar com as alterações constantes no anexo da presente lei.

Art. 10 Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Juscimeira, 15 de abril de 2020.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – 1.031/2016

QUADRO DE CARGOS COM NOMENCLATURAS TRANSFORMADAS

ANTIGA DENOMINAÇÃO	NOVA DENOMINAÇÃO
Agente Administrativo	Oficial administrativo
Auxiliar administrativo	Assistente Administrativo
Operador de Máquinas Leves Operador de Esteira Operadora de Pá de Carregadeira Operadora de Patrol	Operador de Máquinas
Fiscal de Obras Fiscal de Postura	Fiscal de Postura
Motorista de Ambulância Motorista de Veículos Pequenos	Motorista

ANEXO II– 1.031/2016

QUADRO DE CARGOS E PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO	VENCIMENTO até fevereiro de 2020	VENCIMENTO Após março de 2020	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
AA	R$1.046,69	R$1.093,60	Serviços Gerais1	Fundamental Completo	38
AA	R$1.465,38	R$1.531,05	Vigia1	Fundamental Completo	14
AA	R$1.046,69	R$1.093,60	Coveiro1	Fundamental Completo	1
AA	R$1.046,69	R$1.093,60	Mensageiro1	Fundamental Completo	1
AA	R$1.046,69	R$1.093,60	Auxiliar de Consultório dentário	Fundamental Completo	4
AA	R$1.046,69	R$1.093,60	Auxiliar de Laboratório	Fundamental Completo	2
AA	R$1.046,69	R$1.093,60	Auxiliar de Enfermagem1	Fundamental Completo	7
AA	R$1.046,69	R$1.093,60	Recepcionista1	Fundamental Completo	10
AA	R$1.046,69	R$1.093,60	Agente de Saúde (PSF)1	Fundamental Completo	11
AA	R$2.352,40	R$2.457,82	Operador de Máquinas Pesadas	Fundamental Completo	8
AA	R$2.091,02	R$2.184,73	Motorista de Veículos Grandes	Fundamental Completo	5
AA	R$2.162,31	R$2.259,21	Motorista	Fundamental Completo	16
AA	R$2.265,28	R$2.366,80	Motorista de Transporte Escolar1	Fundamental Completo	4
BB	R$1.250,00	R$1.400,00	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	33
BB	R$1.250,00	R$1.400,00	Agente de Controle de Endemias	Ensino Médio Completo	8
BB	R$1.093,02	R$1.142,00	Oficial Administrativo	Ensino Médio Completo	58
BB	R$1.093,02	R$1.142,00	Fiscal de Postura 2	Ensino Médio Completo	6
BB	R$1.093,02	R$1.142,00	Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	4
BB	R$1.093,02	R$1.142,00	Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo	3
BB	R$1.093,02	R$1.142,00	Fiscal Ambiental4	Ensino Médio Completo	2
CC	R$1.128,67	R$1.179,25	Monitora de Turismo1	Ensino Técnico	1
CC	R$1.152,43	R$ 2.567,00	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Técnico	1
CC	R$1.152,43	R$1.204,08	Técnico de Enfermagem	Ensino Técnico	8
CC	R$1.152,43	R$1.204,08	Técnico em Higiene Dentaria	Ensino Técnico	2
CC	R$1.152,43	R$1.204,08	Técnico em Prótese	Ensino Técnico	1
CC	R$1.152,43	R$2.567,00	Técnico Químico4	Ensino Técnico	1
DD	R$2.587,33	R$2.703,28	Assistente Social	Ensino Superior	6
DD	R$2.587,33	R$2.703,28	Analista Ambiental4	Ensino Superior	3
DD+	R$2.587,33	R$2.703,28	Farmacêutico/Bioquímico	Ensino Superior	3
DD	R$2.587,33	R$2.703,28	Enfermeiro	Ensino Superior	4
DD	R$2.587,33	R$2.703,28	Engenheiro Civil	Ensino Superior	2
DD	R$2.587,33	R$2.703,28	Fisioterapeuta	Ensino Superior	3
DD	R$2.587,33	R$2.703,28	Fonoaudiólogo	Ensino Superior	1
DD	R$6.543,18	R$6.836,42	Médico	Ensino Superior	4
DD	R$2.587,33	R$2.703,28	Odontólogo	Ensino Superior	4
DD	R$2.587,33	R$2.703,28	Psicólogo	Ensino Superior	3
DD	R$2.587,33	R$2.703,28	Nutricionista	Ensino Superior	2
DD	R$2.587,33	R$2.703,28	Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior	2
DD	R$2.587,33	R$2.703,28	Veterinário4	Ensino Superior	1
DD	R$6.543,18	R$6.836,42	Médico Supervisor e Autorizador de AIH	Ensino Superior	1
DD	R$4.470,65	R$4.671,01	Auditor Tributário4	Ensino Superior	1
DD	R$4.470,65	R$4.671,01	Advogado	Ensino Superior	1
DD	R$4.470,65	R$4.671,01	Contador	Ensino Superior	1
DD	R$4.470,65	R$4.671,01	Controlador Interno	Ensino Superior	1

(1) Funções que deverão ser extintas com a saída (vacância) do último servidor na função; (2) unificação da carreira de Fiscal de Obras e Fiscal de Postura; (3) correção a partir de janeiro de 2019 conforme lei federal; (4) Novas carreiras no PCCS; (5) vencimento referente a carga horária semanal de

30 horas; (6) vencimento referente a 44 horas semanais mais RGA; (7) vencimento referente a 42 horas semanais mais RGA. (AA) ensino fundamental completo, (BB) ensino médio completo, (CC) ensino médio + curso técnico específico, (DD) ensino superior completo.

ANEXO IV– 1.031/2016

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO			**Serviços Gerais1**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$1.093,60**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$1.093,60	R$1.202,96	R$1.312,32	R$1.531,04
1 A 2 ANOS	1,02	R$1.115,47	R$1.227,02	R$1.338,56	R$1.561,66
2 A 3 ANOS	1,04	R$1.137,34	R$1.251,08	R$1.364,81	R$1.592,28
3 A 4 ANOS	1,06	R$1.159,21	R$1.275,14	R$1.391,06	R$1.622,90
4 A 5 ANOS	1,08	R$1.181,09	R$1.299,19	R$1.417,30	R$1.653,52
5 A 6 ANOS	1,10	R$1.202,96	R$1.323,25	R$1.443,55	R$1.684,14
6 A 7 ANOS	1,12	R$1.224,83	R$1.347,31	R$1.469,80	R$1.714,76
7 A 8 ANOS	1,14	R$1.246,70	R$1.371,37	R$1.496,04	R$1.745,38
8 A 9 ANOS	1,16	R$1.268,57	R$1.395,43	R$1.522,29	R$1.776,00
9 A 10 ANOS	1,18	R$1.290,45	R$1.419,49	R$1.548,54	R$1.806,62
10 A 11 ANOS	1,20	R$1.312,32	R$1.443,55	R$1.574,78	R$1.837,25
11 A 12 ANOS	1,22	R$1.334,19	R$1.467,61	R$1.601,03	R$1.867,87
12 A 13 ANOS	1,24	R$1.356,06	R$1.491,67	R$1.627,27	R$1.898,49
13 A 14 ANOS	1,26	R$1.377,93	R$1.515,73	R$1.653,52	R$1.929,11
14 A 15 ANOS	1,28	R$1.399,81	R$1.539,79	R$1.679,77	R$1.959,73
15 A 16 ANOS	1,30	R$1.421,68	R$1.563,85	R$1.706,01	R$1.990,35
16 A 17 ANOS	1,32	R$1.443,55	R$1.587,90	R$1.732,26	R$2.020,97
17 A 18 ANOS	1,34	R$1.465,42	R$1.611,96	R$1.758,51	R$2.051,59
18 A 19 ANOS	1,36	R$1.487,29	R$1.636,02	R$1.784,75	R$2.082,21
19 A 20 ANOS	1,38	R$1.509,17	R$1.660,08	R$1.811,00	R$2.112,83
20 A 21 ANOS	1,40	R$1.531,04	R$1.684,14	R$1.837,25	R$2.143,45
21 A 22 ANOS	1,42	R$1.552,91	R$1.708,20	R$1.863,49	R$2.174,07
22 A 23 ANOS	1,44	R$1.574,78	R$1.732,26	R$1.889,74	R$2.204,69
23 A 24 ANOS	1,46	R$1.596,65	R$1.756,32	R$1.915,98	R$2.235,32
24 A 25 ANOS	1,48	R$1.618,53	R$1.780,38	R$1.942,23	R$2.265,94
25 A 26 ANOS	1,50	R$1.640,40	R$1.804,44	R$1.968,48	R$2.296,56
26 A 27 ANOS	1,52	R$1.662,27	R$1.828,50	R$1.994,72	R$2.327,18
27 A 28 ANOS	1,54	R$1.684,14	R$1.852,56	R$2.020,97	R$2.357,80
28 A 29 ANOS	1,56	R$1.706,01	R$1.876,61	R$2.047,22	R$2.388,42
29 A 30 ANOS	1,58	R$1.727,89	R$1.900,67	R$2.073,46	R$2.419,04
30 A 31 ANOS	1,60	R$1.749,76	R$1.924,73	R$2.099,71	R$2.449,66
31 A 32 ANOS	1,62	R$1.771,63	R$1.948,79	R$2.125,96	R$2.480,28
32 A 33 ANOS	1,64	R$1.793,50	R$1.972,85	R$2.152,20	R$2.510,90
33 A 34 ANOS	1,66	R$1.815,37	R$1.996,91	R$2.178,45	R$2.541,52
34 A 35 ANOS	1,68	R$1.837,25	R$2.020,97	R$2.204,69	R$2.572,14

CARGO			**Vigia1**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$1.531,05**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$1.531,05	R$1.684,15	R$1.837,26	R$2.143,47
1 A 2 ANOS	1,02	R$1.561,67	R$1.717,84	R$1.874,00	R$2.186,34
2 A 3 ANOS	1,04	R$1.592,29	R$1.751,52	R$1.910,75	R$2.229,21
3 A 4 ANOS	1,06	R$1.622,91	R$1.785,20	R$1.947,49	R$2.272,08
4 A 5 ANOS	1,08	R$1.653,53	R$1.818,89	R$1.984,24	R$2.314,95
5 A 6 ANOS	1,10	R$1.684,15	R$1.852,57	R$2.020,99	R$2.357,82
6 A 7 ANOS	1,12	R$1.714,78	R$1.886,25	R$2.057,73	R$2.400,69
7 A 8 ANOS	1,14	R$1.745,40	R$1.919,94	R$2.094,48	R$2.443,55
8 A 9 ANOS	1,16	R$1.776,02	R$1.953,62	R$2.131,22	R$2.486,42
9 A 10 ANOS	1,18	R$1.806,64	R$1.987,30	R$2.167,97	R$2.529,29
10 A 11 ANOS	1,20	R$1.837,26	R$2.020,99	R$2.204,71	R$2.572,16
11 A 12 ANOS	1,22	R$1.867,88	R$2.054,67	R$2.241,46	R$2.615,03
12 A 13 ANOS	1,24	R$1.898,50	R$2.088,35	R$2.278,20	R$2.657,90
13 A 14 ANOS	1,26	R$1.929,12	R$2.122,03	R$2.314,95	R$2.700,77
14 A 15 ANOS	1,28	R$1.959,74	R$2.155,72	R$2.351,69	R$2.743,64
15 A 16 ANOS	1,30	R$1.990,36	R$2.189,40	R$2.388,44	R$2.786,51
16 A 17 ANOS	1,32	R$2.020,99	R$2.223,08	R$2.425,18	R$2.829,38
17 A 18 ANOS	1,34	R$2.051,61	R$2.256,77	R$2.461,93	R$2.872,25
18 A 19 ANOS	1,36	R$2.082,23	R$2.290,45	R$2.498,67	R$2.915,12
19 A 20 ANOS	1,38	R$2.112,85	R$2.324,13	R$2.535,42	R$2.957,99
20 A 21 ANOS	1,40	R$2.143,47	R$2.357,82	R$2.572,16	R$3.000,86
21 A 22 ANOS	1,42	R$2.174,09	R$2.391,50	R$2.608,91	R$3.043,73
22 A 23 ANOS	1,44	R$2.204,71	R$2.425,18	R$2.645,65	R$3.086,60
23 A 24 ANOS	1,46	R$2.235,33	R$2.458,87	R$2.682,40	R$3.129,46
24 A 25 ANOS	1,48	R$2.265,95	R$2.492,55	R$2.719,14	R$3.172,33
25 A 26 ANOS	1,50	R$2.296,57	R$2.526,23	R$2.755,89	R$3.215,20

26 A 27 ANOS	1,52	R$2.327,19	R$2.559,91	R$2.792,63	R$3.258,07
27 A 28 ANOS	1,54	R$2.357,82	R$2.593,60	R$2.829,38	R$3.300,94
28 A 29 ANOS	1,56	R$2.388,44	R$2.627,28	R$2.866,12	R$3.343,81
29 A 30 ANOS	1,58	R$2.419,06	R$2.660,96	R$2.902,87	R$3.386,68
30 A 31 ANOS	1,60	R$2.449,68	R$2.694,65	R$2.939,61	R$3.429,55
31 A 32 ANOS	1,62	R$2.480,30	R$2.728,33	R$2.976,36	R$3.472,42
32 A 33 ANOS	1,64	R$2.510,92	R$2.762,01	R$3.013,11	R$3.515,29
33 A 34 ANOS	1,66	R$2.541,54	R$2.795,70	R$3.049,85	R$3.558,16
34 A 35 ANOS	1,68	R$2.572,16	R$2.829,38	R$3.086,60	R$3.601,03

CARGO			**Coveiro1**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$1.093,60**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$1.093,60	R$1.202,96	R$1.312,32	R$1.531,04
1 A 2 ANOS	1,02	R$1.115,47	R$1.227,02	R$1.338,56	R$1.561,66
2 A 3 ANOS	1,04	R$1.137,34	R$1.251,08	R$1.364,81	R$1.592,28
3 A 4 ANOS	1,06	R$1.159,21	R$1.275,14	R$1.391,06	R$1.622,90
4 A 5 ANOS	1,08	R$1.181,09	R$1.299,19	R$1.417,30	R$1.653,52
5 A 6 ANOS	1,10	R$1.202,96	R$1.323,25	R$1.443,55	R$1.684,14
6 A 7 ANOS	1,12	R$1.224,83	R$1.347,31	R$1.469,80	R$1.714,76
7 A 8 ANOS	1,14	R$1.246,70	R$1.371,37	R$1.496,04	R$1.745,38
8 A 9 ANOS	1,16	R$1.268,57	R$1.395,43	R$1.522,29	R$1.776,00
9 A 10 ANOS	1,18	R$1.290,45	R$1.419,49	R$1.548,54	R$1.806,62
10 A 11 ANOS	1,20	R$1.312,32	R$1.443,55	R$1.574,78	R$1.837,25
11 A 12 ANOS	1,22	R$1.334,19	R$1.467,61	R$1.601,03	R$1.867,87
12 A 13 ANOS	1,24	R$1.356,06	R$1.491,67	R$1.627,27	R$1.898,49
13 A 14 ANOS	1,26	R$1.377,93	R$1.515,73	R$1.653,52	R$1.929,11
14 A 15 ANOS	1,28	R$1.399,81	R$1.539,79	R$1.679,77	R$1.959,73
15 A 16 ANOS	1,30	R$1.421,68	R$1.563,85	R$1.706,01	R$1.990,35
16 A 17 ANOS	1,32	R$1.443,55	R$1.587,90	R$1.732,26	R$2.020,97
17 A 18 ANOS	1,34	R$1.465,42	R$1.611,96	R$1.758,51	R$2.051,59
18 A 19 ANOS	1,36	R$1.487,29	R$1.636,02	R$1.784,75	R$2.082,21
19 A 20 ANOS	1,38	R$1.509,17	R$1.660,08	R$1.811,00	R$2.112,83
20 A 21 ANOS	1,40	R$1.531,04	R$1.684,14	R$1.837,25	R$2.143,45
21 A 22 ANOS	1,42	R$1.552,91	R$1.708,20	R$1.863,49	R$2.174,07
22 A 23 ANOS	1,44	R$1.574,78	R$1.732,26	R$1.889,74	R$2.204,69
23 A 24 ANOS	1,46	R$1.596,65	R$1.756,32	R$1.915,98	R$2.235,32
24 A 25 ANOS	1,48	R$1.618,53	R$1.780,38	R$1.942,23	R$2.265,94
25 A 26 ANOS	1,50	R$1.640,40	R$1.804,44	R$1.968,48	R$2.296,56
26 A 27 ANOS	1,52	R$1.662,27	R$1.828,50	R$1.994,72	R$2.327,18
27 A 28 ANOS	1,54	R$1.684,14	R$1.852,56	R$2.020,97	R$2.357,80
28 A 29 ANOS	1,56	R$1.706,01	R$1.876,61	R$2.047,22	R$2.388,42
29 A 30 ANOS	1,58	R$1.727,89	R$1.900,67	R$2.073,46	R$2.419,04
30 A 31 ANOS	1,60	R$1.749,76	R$1.924,73	R$2.099,71	R$2.449,66
31 A 32 ANOS	1,62	R$1.771,63	R$1.948,79	R$2.125,96	R$2.480,28
32 A 33 ANOS	1,64	R$1.793,50	R$1.972,85	R$2.152,20	R$2.510,90
33 A 34 ANOS	1,66	R$1.815,37	R$1.996,91	R$2.178,45	R$2.541,52
34 A 35 ANOS	1,68	R$1.837,25	R$2.020,97	R$2.204,69	R$2.572,14

CARGO			**Mensageiro1**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$1.093,60**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$1.093,60	R$1.202,96	R$1.312,32	R$1.531,04
1 A 2 ANOS	1,02	R$1.115,47	R$1.227,02	R$1.338,56	R$1.561,66
2 A 3 ANOS	1,04	R$1.137,34	R$1.251,08	R$1.364,81	R$1.592,28
3 A 4 ANOS	1,06	R$1.159,21	R$1.275,14	R$1.391,06	R$1.622,90
4 A 5 ANOS	1,08	R$1.181,09	R$1.299,19	R$1.417,30	R$1.653,52
5 A 6 ANOS	1,10	R$1.202,96	R$1.323,25	R$1.443,55	R$1.684,14
6 A 7 ANOS	1,12	R$1.224,83	R$1.347,31	R$1.469,80	R$1.714,76
7 A 8 ANOS	1,14	R$1.246,70	R$1.371,37	R$1.496,04	R$1.745,38
8 A 9 ANOS	1,16	R$1.268,57	R$1.395,43	R$1.522,29	R$1.776,00
9 A 10 ANOS	1,18	R$1.290,45	R$1.419,49	R$1.548,54	R$1.806,62
10 A 11 ANOS	1,20	R$1.312,32	R$1.443,55	R$1.574,78	R$1.837,25
11 A 12 ANOS	1,22	R$1.334,19	R$1.467,61	R$1.601,03	R$1.867,87
12 A 13 ANOS	1,24	R$1.356,06	R$1.491,67	R$1.627,27	R$1.898,49
13 A 14 ANOS	1,26	R$1.377,93	R$1.515,73	R$1.653,52	R$1.929,11
14 A 15 ANOS	1,28	R$1.399,81	R$1.539,79	R$1.679,77	R$1.959,73
15 A 16 ANOS	1,30	R$1.421,68	R$1.563,85	R$1.706,01	R$1.990,35
16 A 17 ANOS	1,32	R$1.443,55	R$1.587,90	R$1.732,26	R$2.020,97
17 A 18 ANOS	1,34	R$1.465,42	R$1.611,96	R$1.758,51	R$2.051,59
18 A 19 ANOS	1,36	R$1.487,29	R$1.636,02	R$1.784,75	R$2.082,21
19 A 20 ANOS	1,38	R$1.509,17	R$1.660,08	R$1.811,00	R$2.112,83
20 A 21 ANOS	1,40	R$1.531,04	R$1.684,14	R$1.837,25	R$2.143,45
21 A 22 ANOS	1,42	R$1.552,91	R$1.708,20	R$1.863,49	R$2.174,07

22 A 23 ANOS	1,44	R$1.574,78	R$1.732,26	R$1.889,74	R$2.204,69
23 A 24 ANOS	1,46	R$1.596,65	R$1.756,32	R$1.915,98	R$2.235,32
24 A 25 ANOS	1,48	R$1.618,53	R$1.780,38	R$1.942,23	R$2.265,94
25 A 26 ANOS	1,50	R$1.640,40	R$1.804,44	R$1.968,48	R$2.296,56
26 A 27 ANOS	1,52	R$1.662,27	R$1.828,50	R$1.994,72	R$2.327,18
27 A 28 ANOS	1,54	R$1.684,14	R$1.852,56	R$2.020,97	R$2.357,80
28 A 29 ANOS	1,56	R$1.706,01	R$1.876,61	R$2.047,22	R$2.388,42
29 A 30 ANOS	1,58	R$1.727,89	R$1.900,67	R$2.073,46	R$2.419,04
30 A 31 ANOS	1,60	R$1.749,76	R$1.924,73	R$2.099,71	R$2.449,66
31 A 32 ANOS	1,62	R$1.771,63	R$1.948,79	R$2.125,96	R$2.480,28
32 A 33 ANOS	1,64	R$1.793,50	R$1.972,85	R$2.152,20	R$2.510,90
33 A 34 ANOS	1,66	R$1.815,37	R$1.996,91	R$2.178,45	R$2.541,52
34 A 35 ANOS	1,68	R$1.837,25	R$2.020,97	R$2.204,69	R$2.572,14

CARGO			**Auxiliar de Consultório dentário**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$1.093,60**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$1.093,60	R$1.202,96	R$1.312,32	R$1.531,04
1 A 2 ANOS	1,02	R$1.115,47	R$1.227,02	R$1.338,56	R$1.561,66
2 A 3 ANOS	1,04	R$1.137,34	R$1.251,08	R$1.364,81	R$1.592,28
3 A 4 ANOS	1,06	R$1.159,21	R$1.275,14	R$1.391,06	R$1.622,90
4 A 5 ANOS	1,08	R$1.181,09	R$1.299,19	R$1.417,30	R$1.653,52
5 A 6 ANOS	1,10	R$1.202,96	R$1.323,25	R$1.443,55	R$1.684,14
6 A 7 ANOS	1,12	R$1.224,83	R$1.347,31	R$1.469,80	R$1.714,76
7 A 8 ANOS	1,14	R$1.246,70	R$1.371,37	R$1.496,04	R$1.745,38
8 A 9 ANOS	1,16	R$1.268,57	R$1.395,43	R$1.522,29	R$1.776,00
9 A 10 ANOS	1,18	R$1.290,45	R$1.419,49	R$1.548,54	R$1.806,62
10 A 11 ANOS	1,20	R$1.312,32	R$1.443,55	R$1.574,78	R$1.837,25
11 A 12 ANOS	1,22	R$1.334,19	R$1.467,61	R$1.601,03	R$1.867,87
12 A 13 ANOS	1,24	R$1.356,06	R$1.491,67	R$1.627,27	R$1.898,49
13 A 14 ANOS	1,26	R$1.377,93	R$1.515,73	R$1.653,52	R$1.929,11
14 A 15 ANOS	1,28	R$1.399,81	R$1.539,79	R$1.679,77	R$1.959,73
15 A 16 ANOS	1,30	R$1.421,68	R$1.563,85	R$1.706,01	R$1.990,35
16 A 17 ANOS	1,32	R$1.443,55	R$1.587,90	R$1.732,26	R$2.020,97
17 A 18 ANOS	1,34	R$1.465,42	R$1.611,96	R$1.758,51	R$2.051,59
18 A 19 ANOS	1,36	R$1.487,29	R$1.636,02	R$1.784,75	R$2.082,21
19 A 20 ANOS	1,38	R$1.509,17	R$1.660,08	R$1.811,00	R$2.112,83
20 A 21 ANOS	1,40	R$1.531,04	R$1.684,14	R$1.837,25	R$2.143,45
21 A 22 ANOS	1,42	R$1.552,91	R$1.708,20	R$1.863,49	R$2.174,07
22 A 23 ANOS	1,44	R$1.574,78	R$1.732,26	R$1.889,74	R$2.204,69
23 A 24 ANOS	1,46	R$1.596,65	R$1.756,32	R$1.915,98	R$2.235,32
24 A 25 ANOS	1,48	R$1.618,53	R$1.780,38	R$1.942,23	R$2.265,94
25 A 26 ANOS	1,50	R$1.640,40	R$1.804,44	R$1.968,48	R$2.296,56
26 A 27 ANOS	1,52	R$1.662,27	R$1.828,50	R$1.994,72	R$2.327,18
27 A 28 ANOS	1,54	R$1.684,14	R$1.852,56	R$2.020,97	R$2.357,80
28 A 29 ANOS	1,56	R$1.706,01	R$1.876,61	R$2.047,22	R$2.388,42
29 A 30 ANOS	1,58	R$1.727,89	R$1.900,67	R$2.073,46	R$2.419,04
30 A 31 ANOS	1,60	R$1.749,76	R$1.924,73	R$2.099,71	R$2.449,66
31 A 32 ANOS	1,62	R$1.771,63	R$1.948,79	R$2.125,96	R$2.480,28
32 A 33 ANOS	1,64	R$1.793,50	R$1.972,85	R$2.152,20	R$2.510,90
33 A 34 ANOS	1,66	R$1.815,37	R$1.996,91	R$2.178,45	R$2.541,52
34 A 35 ANOS	1,68	R$1.837,25	R$2.020,97	R$2.204,69	R$2.572,14

CARGO			**Auxiliar de Laboratório**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$1.093,60**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$1.093,60	R$1.202,96	R$1.312,32	R$1.531,04
1 A 2 ANOS	1,02	R$1.115,47	R$1.227,02	R$1.338,56	R$1.561,66
2 A 3 ANOS	1,04	R$1.137,34	R$1.251,08	R$1.364,81	R$1.592,28
3 A 4 ANOS	1,06	R$1.159,21	R$1.275,14	R$1.391,06	R$1.622,90
4 A 5 ANOS	1,08	R$1.181,09	R$1.299,19	R$1.417,30	R$1.653,52
5 A 6 ANOS	1,10	R$1.202,96	R$1.323,25	R$1.443,55	R$1.684,14
6 A 7 ANOS	1,12	R$1.224,83	R$1.347,31	R$1.469,80	R$1.714,76
7 A 8 ANOS	1,14	R$1.246,70	R$1.371,37	R$1.496,04	R$1.745,38
8 A 9 ANOS	1,16	R$1.268,57	R$1.395,43	R$1.522,29	R$1.776,00
9 A 10 ANOS	1,18	R$1.290,45	R$1.419,49	R$1.548,54	R$1.806,62
10 A 11 ANOS	1,20	R$1.312,32	R$1.443,55	R$1.574,78	R$1.837,25
11 A 12 ANOS	1,22	R$1.334,19	R$1.467,61	R$1.601,03	R$1.867,87
12 A 13 ANOS	1,24	R$1.356,06	R$1.491,67	R$1.627,27	R$1.898,49
13 A 14 ANOS	1,26	R$1.377,93	R$1.515,73	R$1.653,52	R$1.929,11
14 A 15 ANOS	1,28	R$1.399,81	R$1.539,79	R$1.679,77	R$1.959,73
15 A 16 ANOS	1,30	R$1.421,68	R$1.563,85	R$1.706,01	R$1.990,35
16 A 17 ANOS	1,32	R$1.443,55	R$1.587,90	R$1.732,26	R$2.020,97
17 A 18 ANOS	1,34	R$1.465,42	R$1.611,96	R$1.758,51	R$2.051,59

18 A 19 ANOS	1,36	R$1.487,29	R$1.636,02	R$1.784,75	R$2.082,21
19 A 20 ANOS	1,38	R$1.509,17	R$1.660,08	R$1.811,00	R$2.112,83
20 A 21 ANOS	1,40	R$1.531,04	R$1.684,14	R$1.837,25	R$2.143,45
21 A 22 ANOS	1,42	R$1.552,91	R$1.708,20	R$1.863,49	R$2.174,07
22 A 23 ANOS	1,44	R$1.574,78	R$1.732,26	R$1.889,74	R$2.204,69
23 A 24 ANOS	1,46	R$1.596,65	R$1.756,32	R$1.915,98	R$2.235,32
24 A 25 ANOS	1,48	R$1.618,53	R$1.780,38	R$1.942,23	R$2.265,94
25 A 26 ANOS	1,50	R$1.640,40	R$1.804,44	R$1.968,48	R$2.296,56
26 A 27 ANOS	1,52	R$1.662,27	R$1.828,50	R$1.994,72	R$2.327,18
27 A 28 ANOS	1,54	R$1.684,14	R$1.852,56	R$2.020,97	R$2.357,80
28 A 29 ANOS	1,56	R$1.706,01	R$1.876,61	R$2.047,22	R$2.388,42
29 A 30 ANOS	1,58	R$1.727,89	R$1.900,67	R$2.073,46	R$2.419,04
30 A 31 ANOS	1,60	R$1.749,76	R$1.924,73	R$2.099,71	R$2.449,66
31 A 32 ANOS	1,62	R$1.771,63	R$1.948,79	R$2.125,96	R$2.480,28
32 A 33 ANOS	1,64	R$1.793,50	R$1.972,85	R$2.152,20	R$2.510,90
33 A 34 ANOS	1,66	R$1.815,37	R$1.996,91	R$2.178,45	R$2.541,52
34 A 35 ANOS	1,68	R$1.837,25	R$2.020,97	R$2.204,69	R$2.572,14

CARGO		**Auxiliar de Enfermagem1**			
VENCIMANTO INICIAL		**R$1.093,60**			
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$1.093,60	R$1.202,96	R$1.312,32	R$1.531,04
1 A 2 ANOS	1,02	R$1.115,47	R$1.227,02	R$1.338,56	R$1.561,66
2 A 3 ANOS	1,04	R$1.137,34	R$1.251,08	R$1.364,81	R$1.592,28
3 A 4 ANOS	1,06	R$1.159,21	R$1.275,14	R$1.391,06	R$1.622,90
4 A 5 ANOS	1,08	R$1.181,09	R$1.299,19	R$1.417,30	R$1.653,52
5 A 6 ANOS	1,10	R$1.202,96	R$1.323,25	R$1.443,55	R$1.684,14
6 A 7 ANOS	1,12	R$1.224,83	R$1.347,31	R$1.469,80	R$1.714,76
7 A 8 ANOS	1,14	R$1.246,70	R$1.371,37	R$1.496,04	R$1.745,38
8 A 9 ANOS	1,16	R$1.268,57	R$1.395,43	R$1.522,29	R$1.776,00
9 A 10 ANOS	1,18	R$1.290,45	R$1.419,49	R$1.548,54	R$1.806,62
10 A 11 ANOS	1,20	R$1.312,32	R$1.443,55	R$1.574,78	R$1.837,25
11 A 12 ANOS	1,22	R$1.334,19	R$1.467,61	R$1.601,03	R$1.867,87
12 A 13 ANOS	1,24	R$1.356,06	R$1.491,67	R$1.627,27	R$1.898,49
13 A 14 ANOS	1,26	R$1.377,93	R$1.515,73	R$1.653,52	R$1.929,11
14 A 15 ANOS	1,28	R$1.399,81	R$1.539,79	R$1.679,77	R$1.959,73
15 A 16 ANOS	1,30	R$1.421,68	R$1.563,85	R$1.706,01	R$1.990,35
16 A 17 ANOS	1,32	R$1.443,55	R$1.587,90	R$1.732,26	R$2.020,97
17 A 18 ANOS	1,34	R$1.465,42	R$1.611,96	R$1.758,51	R$2.051,59
18 A 19 ANOS	1,36	R$1.487,29	R$1.636,02	R$1.784,75	R$2.082,21
19 A 20 ANOS	1,38	R$1.509,17	R$1.660,08	R$1.811,00	R$2.112,83
20 A 21 ANOS	1,40	R$1.531,04	R$1.684,14	R$1.837,25	R$2.143,45
21 A 22 ANOS	1,42	R$1.552,91	R$1.708,20	R$1.863,49	R$2.174,07
22 A 23 ANOS	1,44	R$1.574,78	R$1.732,26	R$1.889,74	R$2.204,69
23 A 24 ANOS	1,46	R$1.596,65	R$1.756,32	R$1.915,98	R$2.235,32
24 A 25 ANOS	1,48	R$1.618,53	R$1.780,38	R$1.942,23	R$2.265,94
25 A 26 ANOS	1,50	R$1.640,40	R$1.804,44	R$1.968,48	R$2.296,56
26 A 27 ANOS	1,52	R$1.662,27	R$1.828,50	R$1.994,72	R$2.327,18
27 A 28 ANOS	1,54	R$1.684,14	R$1.852,56	R$2.020,97	R$2.357,80
28 A 29 ANOS	1,56	R$1.706,01	R$1.876,61	R$2.047,22	R$2.388,42
29 A 30 ANOS	1,58	R$1.727,89	R$1.900,67	R$2.073,46	R$2.419,04
30 A 31 ANOS	1,60	R$1.749,76	R$1.924,73	R$2.099,71	R$2.449,66
31 A 32 ANOS	1,62	R$1.771,63	R$1.948,79	R$2.125,96	R$2.480,28
32 A 33 ANOS	1,64	R$1.793,50	R$1.972,85	R$2.152,20	R$2.510,90
33 A 34 ANOS	1,66	R$1.815,37	R$1.996,91	R$2.178,45	R$2.541,52
34 A 35 ANOS	1,68	R$1.837,25	R$2.020,97	R$2.204,69	R$2.572,14

CARGO		**Recepcionista1**			
VENCIMANTO INICIAL		**R$1.093,60**			
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$1.093,60	R$1.202,96	R$1.312,32	R$1.531,04
1 A 2 ANOS	1,02	R$1.115,47	R$1.227,02	R$1.338,56	R$1.561,66
2 A 3 ANOS	1,04	R$1.137,34	R$1.251,08	R$1.364,81	R$1.592,28
3 A 4 ANOS	1,06	R$1.159,21	R$1.275,14	R$1.391,06	R$1.622,90
4 A 5 ANOS	1,08	R$1.181,09	R$1.299,19	R$1.417,30	R$1.653,52
5 A 6 ANOS	1,10	R$1.202,96	R$1.323,25	R$1.443,55	R$1.684,14
6 A 7 ANOS	1,12	R$1.224,83	R$1.347,31	R$1.469,80	R$1.714,76
7 A 8 ANOS	1,14	R$1.246,70	R$1.371,37	R$1.496,04	R$1.745,38
8 A 9 ANOS	1,16	R$1.268,57	R$1.395,43	R$1.522,29	R$1.776,00
9 A 10 ANOS	1,18	R$1.290,45	R$1.419,49	R$1.548,54	R$1.806,62
10 A 11 ANOS	1,20	R$1.312,32	R$1.443,55	R$1.574,78	R$1.837,25
11 A 12 ANOS	1,22	R$1.334,19	R$1.467,61	R$1.601,03	R$1.867,87
12 A 13 ANOS	1,24	R$1.356,06	R$1.491,67	R$1.627,27	R$1.898,49
13 A 14 ANOS	1,26	R$1.377,93	R$1.515,73	R$1.653,52	R$1.929,11

14 A 15 ANOS	1,28	R$1.399,81	R$1.539,79	R$1.679,77	R$1.959,73
15 A 16 ANOS	1,30	R$1.421,68	R$1.563,85	R$1.706,01	R$1.990,35
16 A 17 ANOS	1,32	R$1.443,55	R$1.587,90	R$1.732,26	R$2.020,97
17 A 18 ANOS	1,34	R$1.465,42	R$1.611,96	R$1.758,51	R$2.051,59
18 A 19 ANOS	1,36	R$1.487,29	R$1.636,02	R$1.784,75	R$2.082,21
19 A 20 ANOS	1,38	R$1.509,17	R$1.660,08	R$1.811,00	R$2.112,83
20 A 21 ANOS	1,40	R$1.531,04	R$1.684,14	R$1.837,25	R$2.143,45
21 A 22 ANOS	1,42	R$1.552,91	R$1.708,20	R$1.863,49	R$2.174,07
22 A 23 ANOS	1,44	R$1.574,78	R$1.732,26	R$1.889,74	R$2.204,69
23 A 24 ANOS	1,46	R$1.596,65	R$1.756,32	R$1.915,98	R$2.235,32
24 A 25 ANOS	1,48	R$1.618,53	R$1.780,38	R$1.942,23	R$2.265,94
25 A 26 ANOS	1,50	R$1.640,40	R$1.804,44	R$1.968,48	R$2.296,56
26 A 27 ANOS	1,52	R$1.662,27	R$1.828,50	R$1.994,72	R$2.327,18
27 A 28 ANOS	1,54	R$1.684,14	R$1.852,56	R$2.020,97	R$2.357,80
28 A 29 ANOS	1,56	R$1.706,01	R$1.876,61	R$2.047,22	R$2.388,42
29 A 30 ANOS	1,58	R$1.727,89	R$1.900,67	R$2.073,46	R$2.419,04
30 A 31 ANOS	1,60	R$1.749,76	R$1.924,73	R$2.099,71	R$2.449,66
31 A 32 ANOS	1,62	R$1.771,63	R$1.948,79	R$2.125,96	R$2.480,28
32 A 33 ANOS	1,64	R$1.793,50	R$1.972,85	R$2.152,20	R$2.510,90
33 A 34 ANOS	1,66	R$1.815,37	R$1.996,91	R$2.178,45	R$2.541,52
34 A 35 ANOS	1,68	R$1.837,25	R$2.020,97	R$2.204,69	R$2.572,14

CARGO			**Agente de Saúde (PSF)1**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$1.093,60**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$1.093,60	R$1.202,96	R$1.312,32	R$1.531,04
1 A 2 ANOS	1,02	R$1.115,47	R$1.227,02	R$1.338,56	R$1.561,66
2 A 3 ANOS	1,04	R$1.137,34	R$1.251,08	R$1.364,81	R$1.592,28
3 A 4 ANOS	1,06	R$1.159,21	R$1.275,14	R$1.391,06	R$1.622,90
4 A 5 ANOS	1,08	R$1.181,09	R$1.299,19	R$1.417,30	R$1.653,52
5 A 6 ANOS	1,10	R$1.202,96	R$1.323,25	R$1.443,55	R$1.684,14
6 A 7 ANOS	1,12	R$1.224,83	R$1.347,31	R$1.469,80	R$1.714,76
7 A 8 ANOS	1,14	R$1.246,70	R$1.371,37	R$1.496,04	R$1.745,38
8 A 9 ANOS	1,16	R$1.268,57	R$1.395,43	R$1.522,29	R$1.776,00
9 A 10 ANOS	1,18	R$1.290,45	R$1.419,49	R$1.548,54	R$1.806,62
10 A 11 ANOS	1,20	R$1.312,32	R$1.443,55	R$1.574,78	R$1.837,25
11 A 12 ANOS	1,22	R$1.334,19	R$1.467,61	R$1.601,03	R$1.867,87
12 A 13 ANOS	1,24	R$1.356,06	R$1.491,67	R$1.627,27	R$1.898,49
13 A 14 ANOS	1,26	R$1.377,93	R$1.515,73	R$1.653,52	R$1.929,11
14 A 15 ANOS	1,28	R$1.399,81	R$1.539,79	R$1.679,77	R$1.959,73
15 A 16 ANOS	1,30	R$1.421,68	R$1.563,85	R$1.706,01	R$1.990,35
16 A 17 ANOS	1,32	R$1.443,55	R$1.587,90	R$1.732,26	R$2.020,97
17 A 18 ANOS	1,34	R$1.465,42	R$1.611,96	R$1.758,51	R$2.051,59
18 A 19 ANOS	1,36	R$1.487,29	R$1.636,02	R$1.784,75	R$2.082,21
19 A 20 ANOS	1,38	R$1.509,17	R$1.660,08	R$1.811,00	R$2.112,83
20 A 21 ANOS	1,40	R$1.531,04	R$1.684,14	R$1.837,25	R$2.143,45
21 A 22 ANOS	1,42	R$1.552,91	R$1.708,20	R$1.863,49	R$2.174,07
22 A 23 ANOS	1,44	R$1.574,78	R$1.732,26	R$1.889,74	R$2.204,69
23 A 24 ANOS	1,46	R$1.596,65	R$1.756,32	R$1.915,98	R$2.235,32
24 A 25 ANOS	1,48	R$1.618,53	R$1.780,38	R$1.942,23	R$2.265,94
25 A 26 ANOS	1,50	R$1.640,40	R$1.804,44	R$1.968,48	R$2.296,56
26 A 27 ANOS	1,52	R$1.662,27	R$1.828,50	R$1.994,72	R$2.327,18
27 A 28 ANOS	1,54	R$1.684,14	R$1.852,56	R$2.020,97	R$2.357,80
28 A 29 ANOS	1,56	R$1.706,01	R$1.876,61	R$2.047,22	R$2.388,42
29 A 30 ANOS	1,58	R$1.727,89	R$1.900,67	R$2.073,46	R$2.419,04
30 A 31 ANOS	1,60	R$1.749,76	R$1.924,73	R$2.099,71	R$2.449,66
31 A 32 ANOS	1,62	R$1.771,63	R$1.948,79	R$2.125,96	R$2.480,28
32 A 33 ANOS	1,64	R$1.793,50	R$1.972,85	R$2.152,20	R$2.510,90
33 A 34 ANOS	1,66	R$1.815,37	R$1.996,91	R$2.178,45	R$2.541,52
34 A 35 ANOS	1,68	R$1.837,25	R$2.020,97	R$2.204,69	R$2.572,14

CARGO			**Operador de Máquinas Pesadas**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$2.457,82**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$2.457,82	R$2.703,60	R$2.949,39	R$3.440,95
1 A 2 ANOS	1,02	R$2.506,98	R$2.757,68	R$3.008,37	R$3.509,77
2 A 3 ANOS	1,04	R$2.556,13	R$2.811,75	R$3.067,36	R$3.578,59
3 A 4 ANOS	1,06	R$2.605,29	R$2.865,82	R$3.126,35	R$3.647,41
4 A 5 ANOS	1,08	R$2.654,45	R$2.919,89	R$3.185,34	R$3.716,23
5 A 6 ANOS	1,10	R$2.703,60	R$2.973,96	R$3.244,32	R$3.785,04
6 A 7 ANOS	1,12	R$2.752,76	R$3.028,04	R$3.303,31	R$3.853,86
7 A 8 ANOS	1,14	R$2.801,92	R$3.082,11	R$3.362,30	R$3.922,68
8 A 9 ANOS	1,16	R$2.851,07	R$3.136,18	R$3.421,29	R$3.991,50
9 A 10 ANOS	1,18	R$2.900,23	R$3.190,25	R$3.480,27	R$4.060,32

10 A 11 ANOS	1,20	R$2.949,39	R$3.244,32	R$3.539,26	R$4.129,14
11 A 12 ANOS	1,22	R$2.998,54	R$3.298,40	R$3.598,25	R$4.197,96
12 A 13 ANOS	1,24	R$3.047,70	R$3.352,47	R$3.657,24	R$4.266,78
13 A 14 ANOS	1,26	R$3.096,85	R$3.406,54	R$3.716,23	R$4.335,60
14 A 15 ANOS	1,28	R$3.146,01	R$3.460,61	R$3.775,21	R$4.404,42
15 A 16 ANOS	1,30	R$3.195,17	R$3.514,68	R$3.834,20	R$4.473,23
16 A 17 ANOS	1,32	R$3.244,32	R$3.568,76	R$3.893,19	R$4.542,05
17 A 18 ANOS	1,34	R$3.293,48	R$3.622,83	R$3.952,18	R$4.610,87
18 A 19 ANOS	1,36	R$3.342,64	R$3.676,90	R$4.011,16	R$4.679,69
19 A 20 ANOS	1,38	R$3.391,79	R$3.730,97	R$4.070,15	R$4.748,51
20 A 21 ANOS	1,40	R$3.440,95	R$3.785,04	R$4.129,14	R$4.817,33
21 A 22 ANOS	1,42	R$3.490,11	R$3.839,12	R$4.188,13	R$4.886,15
22 A 23 ANOS	1,44	R$3.539,26	R$3.893,19	R$4.247,11	R$4.954,97
23 A 24 ANOS	1,46	R$3.588,42	R$3.947,26	R$4.306,10	R$5.023,79
24 A 25 ANOS	1,48	R$3.637,58	R$4.001,33	R$4.365,09	R$5.092,61
25 A 26 ANOS	1,50	R$3.686,73	R$4.055,40	R$4.424,08	R$5.161,42
26 A 27 ANOS	1,52	R$3.735,89	R$4.109,48	R$4.483,07	R$5.230,24
27 A 28 ANOS	1,54	R$3.785,04	R$4.163,55	R$4.542,05	R$5.299,06
28 A 29 ANOS	1,56	R$3.834,20	R$4.217,62	R$4.601,04	R$5.367,88
29 A 30 ANOS	1,58	R$3.883,36	R$4.271,69	R$4.660,03	R$5.436,70
30 A 31 ANOS	1,60	R$3.932,51	R$4.325,76	R$4.719,02	R$5.505,52
31 A 32 ANOS	1,62	R$3.981,67	R$4.379,84	R$4.778,00	R$5.574,34
32 A 33 ANOS	1,64	R$4.030,83	R$4.433,91	R$4.836,99	R$5.643,16
33 A 34 ANOS	1,66	R$4.079,98	R$4.487,98	R$4.895,98	R$5.711,98
34 A 35 ANOS	1,68	R$4.129,14	R$4.542,05	R$4.954,97	R$5.780,79

CARGO			**Motorista de Veículos Grandes**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$2.184,73**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$2.184,73	R$2.403,20	R$2.621,67	R$3.058,62
1 A 2 ANOS	1,02	R$2.228,42	R$2.451,26	R$2.674,11	R$3.119,79
2 A 3 ANOS	1,04	R$2.272,12	R$2.499,33	R$2.726,54	R$3.180,96
3 A 4 ANOS	1,06	R$2.315,81	R$2.547,39	R$2.778,97	R$3.242,13
4 A 5 ANOS	1,08	R$2.359,51	R$2.595,46	R$2.831,41	R$3.303,31
5 A 6 ANOS	1,10	R$2.403,20	R$2.643,52	R$2.883,84	R$3.364,48
6 A 7 ANOS	1,12	R$2.446,89	R$2.691,58	R$2.936,27	R$3.425,65
7 A 8 ANOS	1,14	R$2.490,59	R$2.739,65	R$2.988,71	R$3.486,82
8 A 9 ANOS	1,16	R$2.534,28	R$2.787,71	R$3.041,14	R$3.548,00
9 A 10 ANOS	1,18	R$2.577,98	R$2.835,78	R$3.093,57	R$3.609,17
10 A 11 ANOS	1,20	R$2.621,67	R$2.883,84	R$3.146,01	R$3.670,34
11 A 12 ANOS	1,22	R$2.665,37	R$2.931,90	R$3.198,44	R$3.731,51
12 A 13 ANOS	1,24	R$2.709,06	R$2.979,97	R$3.250,87	R$3.792,69
13 A 14 ANOS	1,26	R$2.752,76	R$3.028,03	R$3.303,31	R$3.853,86
14 A 15 ANOS	1,28	R$2.796,45	R$3.076,10	R$3.355,74	R$3.915,03
15 A 16 ANOS	1,30	R$2.840,15	R$3.124,16	R$3.408,17	R$3.976,20
16 A 17 ANOS	1,32	R$2.883,84	R$3.172,22	R$3.460,61	R$4.037,38
17 A 18 ANOS	1,34	R$2.927,53	R$3.220,29	R$3.513,04	R$4.098,55
18 A 19 ANOS	1,36	R$2.971,23	R$3.268,35	R$3.565,47	R$4.159,72
19 A 20 ANOS	1,38	R$3.014,92	R$3.316,42	R$3.617,91	R$4.220,89
20 A 21 ANOS	1,40	R$3.058,62	R$3.364,48	R$3.670,34	R$4.282,06
21 A 22 ANOS	1,42	R$3.102,31	R$3.412,54	R$3.722,77	R$4.343,24
22 A 23 ANOS	1,44	R$3.146,01	R$3.460,61	R$3.775,21	R$4.404,41
23 A 24 ANOS	1,46	R$3.189,70	R$3.508,67	R$3.827,64	R$4.465,58
24 A 25 ANOS	1,48	R$3.233,40	R$3.556,74	R$3.880,08	R$4.526,75
25 A 26 ANOS	1,50	R$3.277,09	R$3.604,80	R$3.932,51	R$4.587,93
26 A 27 ANOS	1,52	R$3.320,78	R$3.652,86	R$3.984,94	R$4.649,10
27 A 28 ANOS	1,54	R$3.364,48	R$3.700,93	R$4.037,38	R$4.710,27
28 A 29 ANOS	1,56	R$3.408,17	R$3.748,99	R$4.089,81	R$4.771,44
29 A 30 ANOS	1,58	R$3.451,87	R$3.797,06	R$4.142,24	R$4.832,62
30 A 31 ANOS	1,60	R$3.495,56	R$3.845,12	R$4.194,68	R$4.893,79
31 A 32 ANOS	1,62	R$3.539,26	R$3.893,18	R$4.247,11	R$4.954,96
32 A 33 ANOS	1,64	R$3.582,95	R$3.941,25	R$4.299,54	R$5.016,13
33 A 34 ANOS	1,66	R$3.626,65	R$3.989,31	R$4.351,98	R$5.077,31
34 A 35 ANOS	1,68	R$3.670,34	R$4.037,38	R$4.404,41	R$5.138,48

CARGO			**Motorista**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$2.259,21**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$2.259,21	R$2.485,13	R$2.711,06	R$3.162,90
1 A 2 ANOS	1,02	R$2.304,40	R$2.534,84	R$2.765,28	R$3.226,16
2 A 3 ANOS	1,04	R$2.349,58	R$2.584,54	R$2.819,50	R$3.289,41
3 A 4 ANOS	1,06	R$2.394,77	R$2.634,24	R$2.873,72	R$3.352,67
4 A 5 ANOS	1,08	R$2.439,95	R$2.683,94	R$2.927,94	R$3.415,93
5 A 6 ANOS	1,10	R$2.485,13	R$2.733,65	R$2.982,16	R$3.479,19

6 A 7 ANOS	1,12	R$2.530,32	R$2.783,35	R$3.036,38	R$3.542,45
7 A 8 ANOS	1,14	R$2.575,50	R$2.833,05	R$3.090,60	R$3.605,70
8 A 9 ANOS	1,16	R$2.620,69	R$2.882,76	R$3.144,82	R$3.668,96
9 A 10 ANOS	1,18	R$2.665,87	R$2.932,46	R$3.199,05	R$3.732,22
10 A 11 ANOS	1,20	R$2.711,06	R$2.982,16	R$3.253,27	R$3.795,48
11 A 12 ANOS	1,22	R$2.756,24	R$3.031,86	R$3.307,49	R$3.858,74
12 A 13 ANOS	1,24	R$2.801,42	R$3.081,57	R$3.361,71	R$3.921,99
13 A 14 ANOS	1,26	R$2.846,61	R$3.131,27	R$3.415,93	R$3.985,25
14 A 15 ANOS	1,28	R$2.891,79	R$3.180,97	R$3.470,15	R$4.048,51
15 A 16 ANOS	1,30	R$2.936,98	R$3.230,67	R$3.524,37	R$4.111,77
16 A 17 ANOS	1,32	R$2.982,16	R$3.280,38	R$3.578,59	R$4.175,03
17 A 18 ANOS	1,34	R$3.027,35	R$3.330,08	R$3.632,81	R$4.238,28
18 A 19 ANOS	1,36	R$3.072,53	R$3.379,78	R$3.687,04	R$4.301,54
19 A 20 ANOS	1,38	R$3.117,71	R$3.429,49	R$3.741,26	R$4.364,80
20 A 21 ANOS	1,40	R$3.162,90	R$3.479,19	R$3.795,48	R$4.428,06
21 A 22 ANOS	1,42	R$3.208,08	R$3.528,89	R$3.849,70	R$4.491,32
22 A 23 ANOS	1,44	R$3.253,27	R$3.578,59	R$3.903,92	R$4.554,57
23 A 24 ANOS	1,46	R$3.298,45	R$3.628,30	R$3.958,14	R$4.617,83
24 A 25 ANOS	1,48	R$3.343,64	R$3.678,00	R$4.012,36	R$4.681,09
25 A 26 ANOS	1,50	R$3.388,82	R$3.727,70	R$4.066,58	R$4.744,35
26 A 27 ANOS	1,52	R$3.434,00	R$3.777,40	R$4.120,80	R$4.807,61
27 A 28 ANOS	1,54	R$3.479,19	R$3.827,11	R$4.175,03	R$4.870,86
28 A 29 ANOS	1,56	R$3.524,37	R$3.876,81	R$4.229,25	R$4.934,12
29 A 30 ANOS	1,58	R$3.569,56	R$3.926,51	R$4.283,47	R$4.997,38
30 A 31 ANOS	1,60	R$3.614,74	R$3.976,21	R$4.337,69	R$5.060,64
31 A 32 ANOS	1,62	R$3.659,92	R$4.025,92	R$4.391,91	R$5.123,89
32 A 33 ANOS	1,64	R$3.705,11	R$4.075,62	R$4.446,13	R$5.187,15
33 A 34 ANOS	1,66	R$3.750,29	R$4.125,32	R$4.500,35	R$5.250,41
34 A 35 ANOS	1,68	R$3.795,48	R$4.175,03	R$4.554,57	R$5.313,67

CARGO		**Motorista de Transporte Escolar1**			
VENCIMANTO INICIAL		**R$2.366,80**			
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$2.366,80	R$2.603,48	R$2.840,16	R$3.313,52
1 A 2 ANOS	1,02	R$2.414,13	R$2.655,55	R$2.896,96	R$3.379,79
2 A 3 ANOS	1,04	R$2.461,47	R$2.707,62	R$2.953,76	R$3.446,06
3 A 4 ANOS	1,06	R$2.508,80	R$2.759,68	R$3.010,57	R$3.512,33
4 A 5 ANOS	1,08	R$2.556,14	R$2.811,75	R$3.067,37	R$3.578,60
5 A 6 ANOS	1,10	R$2.603,48	R$2.863,82	R$3.124,17	R$3.644,87
6 A 7 ANOS	1,12	R$2.650,81	R$2.915,89	R$3.180,97	R$3.711,14
7 A 8 ANOS	1,14	R$2.698,15	R$2.967,96	R$3.237,78	R$3.777,41
8 A 9 ANOS	1,16	R$2.745,48	R$3.020,03	R$3.294,58	R$3.843,68
9 A 10 ANOS	1,18	R$2.792,82	R$3.072,10	R$3.351,38	R$3.909,95
10 A 11 ANOS	1,20	R$2.840,16	R$3.124,17	R$3.408,19	R$3.976,22
11 A 12 ANOS	1,22	R$2.887,49	R$3.176,24	R$3.464,99	R$4.042,49
12 A 13 ANOS	1,24	R$2.934,83	R$3.228,31	R$3.521,79	R$4.108,76
13 A 14 ANOS	1,26	R$2.982,16	R$3.280,38	R$3.578,60	R$4.175,03
14 A 15 ANOS	1,28	R$3.029,50	R$3.332,45	R$3.635,40	R$4.241,30
15 A 16 ANOS	1,30	R$3.076,84	R$3.384,52	R$3.692,20	R$4.307,57
16 A 17 ANOS	1,32	R$3.124,17	R$3.436,59	R$3.749,01	R$4.373,84
17 A 18 ANOS	1,34	R$3.171,51	R$3.488,66	R$3.805,81	R$4.440,11
18 A 19 ANOS	1,36	R$3.218,84	R$3.540,73	R$3.862,61	R$4.506,38
19 A 20 ANOS	1,38	R$3.266,18	R$3.592,80	R$3.919,42	R$4.572,65
20 A 21 ANOS	1,40	R$3.313,52	R$3.644,87	R$3.976,22	R$4.638,92
21 A 22 ANOS	1,42	R$3.360,85	R$3.696,94	R$4.033,02	R$4.705,19
22 A 23 ANOS	1,44	R$3.408,19	R$3.749,01	R$4.089,82	R$4.771,46
23 A 24 ANOS	1,46	R$3.455,52	R$3.801,08	R$4.146,63	R$4.837,73
24 A 25 ANOS	1,48	R$3.502,86	R$3.853,14	R$4.203,43	R$4.904,00
25 A 26 ANOS	1,50	R$3.550,19	R$3.905,21	R$4.260,23	R$4.970,27
26 A 27 ANOS	1,52	R$3.597,53	R$3.957,28	R$4.317,04	R$5.036,54
27 A 28 ANOS	1,54	R$3.644,87	R$4.009,35	R$4.373,84	R$5.102,81
28 A 29 ANOS	1,56	R$3.692,20	R$4.061,42	R$4.430,64	R$5.169,08
29 A 30 ANOS	1,58	R$3.739,54	R$4.113,49	R$4.487,45	R$5.235,35
30 A 31 ANOS	1,60	R$3.786,87	R$4.165,56	R$4.544,25	R$5.301,62
31 A 32 ANOS	1,62	R$3.834,21	R$4.217,63	R$4.601,05	R$5.367,89
32 A 33 ANOS	1,64	R$3.881,55	R$4.269,70	R$4.657,86	R$5.434,17
33 A 34 ANOS	1,66	R$3.928,88	R$4.321,77	R$4.714,66	R$5.500,44
34 A 35 ANOS	1,68	R$3.976,22	R$4.373,84	R$4.771,46	R$5.566,71

CARGO		**Agente Comunitário de Saúde**			
VENCIMANTO INICIAL		**R$1.400,00**			
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$1.400,00	R$1.540,00	R$1.680,00	R$1.960,00
1 A 2 ANOS	1,02	R$1.428,00	R$1.570,80	R$1.713,60	R$1.999,20

2 A 3 ANOS	1,04	R$1.456,00	R$1.601,60	R$1.747,20	R$2.038,40
3 A 4 ANOS	1,06	R$1.484,00	R$1.632,40	R$1.780,80	R$2.077,60
4 A 5 ANOS	1,08	R$1.512,00	R$1.663,20	R$1.814,40	R$2.116,80
5 A 6 ANOS	1,10	R$1.540,00	R$1.694,00	R$1.848,00	R$2.156,00
6 A 7 ANOS	1,12	R$1.568,00	R$1.724,80	R$1.881,60	R$2.195,20
7 A 8 ANOS	1,14	R$1.596,00	R$1.755,60	R$1.915,20	R$2.234,40
8 A 9 ANOS	1,16	R$1.624,00	R$1.786,40	R$1.948,80	R$2.273,60
9 A 10 ANOS	1,18	R$1.652,00	R$1.817,20	R$1.982,40	R$2.312,80
10 A 11 ANOS	1,20	R$1.680,00	R$1.848,00	R$2.016,00	R$2.352,00
11 A 12 ANOS	1,22	R$1.708,00	R$1.878,80	R$2.049,60	R$2.391,20
12 A 13 ANOS	1,24	R$1.736,00	R$1.909,60	R$2.083,20	R$2.430,40
13 A 14 ANOS	1,26	R$1.764,00	R$1.940,40	R$2.116,80	R$2.469,60
14 A 15 ANOS	1,28	R$1.792,00	R$1.971,20	R$2.150,40	R$2.508,80
15 A 16 ANOS	1,30	R$1.820,00	R$2.002,00	R$2.184,00	R$2.548,00
16 A 17 ANOS	1,32	R$1.848,00	R$2.032,80	R$2.217,60	R$2.587,20
17 A 18 ANOS	1,34	R$1.876,00	R$2.063,60	R$2.251,20	R$2.626,40
18 A 19 ANOS	1,36	R$1.904,00	R$2.094,40	R$2.284,80	R$2.665,60
19 A 20 ANOS	1,38	R$1.932,00	R$2.125,20	R$2.318,40	R$2.704,80
20 A 21 ANOS	1,40	R$1.960,00	R$2.156,00	R$2.352,00	R$2.744,00
21 A 22 ANOS	1,42	R$1.988,00	R$2.186,80	R$2.385,60	R$2.783,20
22 A 23 ANOS	1,44	R$2.016,00	R$2.217,60	R$2.419,20	R$2.822,40
23 A 24 ANOS	1,46	R$2.044,00	R$2.248,40	R$2.452,80	R$2.861,60
24 A 25 ANOS	1,48	R$2.072,00	R$2.279,20	R$2.486,40	R$2.900,80
25 A 26 ANOS	1,50	R$2.100,00	R$2.310,00	R$2.520,00	R$2.940,00
26 A 27 ANOS	1,52	R$2.128,00	R$2.340,80	R$2.553,60	R$2.979,20
27 A 28 ANOS	1,54	R$2.156,00	R$2.371,60	R$2.587,20	R$3.018,40
28 A 29 ANOS	1,56	R$2.184,00	R$2.402,40	R$2.620,80	R$3.057,60
29 A 30 ANOS	1,58	R$2.212,00	R$2.433,20	R$2.654,40	R$3.096,80
30 A 31 ANOS	1,60	R$2.240,00	R$2.464,00	R$2.688,00	R$3.136,00
31 A 32 ANOS	1,62	R$2.268,00	R$2.494,80	R$2.721,60	R$3.175,20
32 A 33 ANOS	1,64	R$2.296,00	R$2.525,60	R$2.755,20	R$3.214,40
33 A 34 ANOS	1,66	R$2.324,00	R$2.556,40	R$2.788,80	R$3.253,60
34 A 35 ANOS	1,68	R$2.352,00	R$2.587,20	R$2.822,40	R$3.292,80

CARGO		**Agente de Controle de Endemias**			
VENCIMANTO INICIAL		**R$1.400,00**			
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$1.400,00	R$1.540,00	R$1.680,00	R$1.960,00
1 A 2 ANOS	1,02	R$1.428,00	R$1.570,80	R$1.713,60	R$1.999,20
2 A 3 ANOS	1,04	R$1.456,00	R$1.601,60	R$1.747,20	R$2.038,40
3 A 4 ANOS	1,06	R$1.484,00	R$1.632,40	R$1.780,80	R$2.077,60
4 A 5 ANOS	1,08	R$1.512,00	R$1.663,20	R$1.814,40	R$2.116,80
5 A 6 ANOS	1,10	R$1.540,00	R$1.694,00	R$1.848,00	R$2.156,00
6 A 7 ANOS	1,12	R$1.568,00	R$1.724,80	R$1.881,60	R$2.195,20
7 A 8 ANOS	1,14	R$1.596,00	R$1.755,60	R$1.915,20	R$2.234,40
8 A 9 ANOS	1,16	R$1.624,00	R$1.786,40	R$1.948,80	R$2.273,60
9 A 10 ANOS	1,18	R$1.652,00	R$1.817,20	R$1.982,40	R$2.312,80
10 A 11 ANOS	1,20	R$1.680,00	R$1.848,00	R$2.016,00	R$2.352,00
11 A 12 ANOS	1,22	R$1.708,00	R$1.878,80	R$2.049,60	R$2.391,20
12 A 13 ANOS	1,24	R$1.736,00	R$1.909,60	R$2.083,20	R$2.430,40
13 A 14 ANOS	1,26	R$1.764,00	R$1.940,40	R$2.116,80	R$2.469,60
14 A 15 ANOS	1,28	R$1.792,00	R$1.971,20	R$2.150,40	R$2.508,80
15 A 16 ANOS	1,30	R$1.820,00	R$2.002,00	R$2.184,00	R$2.548,00
16 A 17 ANOS	1,32	R$1.848,00	R$2.032,80	R$2.217,60	R$2.587,20
17 A 18 ANOS	1,34	R$1.876,00	R$2.063,60	R$2.251,20	R$2.626,40
18 A 19 ANOS	1,36	R$1.904,00	R$2.094,40	R$2.284,80	R$2.665,60
19 A 20 ANOS	1,38	R$1.932,00	R$2.125,20	R$2.318,40	R$2.704,80
20 A 21 ANOS	1,40	R$1.960,00	R$2.156,00	R$2.352,00	R$2.744,00
21 A 22 ANOS	1,42	R$1.988,00	R$2.186,80	R$2.385,60	R$2.783,20
22 A 23 ANOS	1,44	R$2.016,00	R$2.217,60	R$2.419,20	R$2.822,40
23 A 24 ANOS	1,46	R$2.044,00	R$2.248,40	R$2.452,80	R$2.861,60
24 A 25 ANOS	1,48	R$2.072,00	R$2.279,20	R$2.486,40	R$2.900,80
25 A 26 ANOS	1,50	R$2.100,00	R$2.310,00	R$2.520,00	R$2.940,00
26 A 27 ANOS	1,52	R$2.128,00	R$2.340,80	R$2.553,60	R$2.979,20
27 A 28 ANOS	1,54	R$2.156,00	R$2.371,60	R$2.587,20	R$3.018,40
28 A 29 ANOS	1,56	R$2.184,00	R$2.402,40	R$2.620,80	R$3.057,60
29 A 30 ANOS	1,58	R$2.212,00	R$2.433,20	R$2.654,40	R$3.096,80
30 A 31 ANOS	1,60	R$2.240,00	R$2.464,00	R$2.688,00	R$3.136,00
31 A 32 ANOS	1,62	R$2.268,00	R$2.494,80	R$2.721,60	R$3.175,20
32 A 33 ANOS	1,64	R$2.296,00	R$2.525,60	R$2.755,20	R$3.214,40
33 A 34 ANOS	1,66	R$2.324,00	R$2.556,40	R$2.788,80	R$3.253,60
34 A 35 ANOS	1,68	R$2.352,00	R$2.587,20	R$2.822,40	R$3.292,80

CARGO	**Oficial Administrativo**
VENCIMANTO INICIAL	**R$1.142,00**

		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$1.142,00	R$1.256,21	R$1.370,41	R$1.598,81
1 A 2 ANOS	1,02	R$1.164,84	R$1.281,33	R$1.397,81	R$1.630,78
2 A 3 ANOS	1,04	R$1.187,68	R$1.306,45	R$1.425,22	R$1.662,76
3 A 4 ANOS	1,06	R$1.210,53	R$1.331,58	R$1.452,63	R$1.694,74
4 A 5 ANOS	1,08	R$1.233,37	R$1.356,70	R$1.480,04	R$1.726,71
5 A 6 ANOS	1,10	R$1.256,21	R$1.381,83	R$1.507,45	R$1.758,69
6 A 7 ANOS	1,12	R$1.279,05	R$1.406,95	R$1.534,85	R$1.790,66
7 A 8 ANOS	1,14	R$1.301,89	R$1.432,07	R$1.562,26	R$1.822,64
8 A 9 ANOS	1,16	R$1.324,73	R$1.457,20	R$1.589,67	R$1.854,62
9 A 10 ANOS	1,18	R$1.347,57	R$1.482,32	R$1.617,08	R$1.886,59
10 A 11 ANOS	1,20	R$1.370,41	R$1.507,45	R$1.644,49	R$1.918,57
11 A 12 ANOS	1,22	R$1.393,25	R$1.532,57	R$1.671,90	R$1.950,54
12 A 13 ANOS	1,24	R$1.416,09	R$1.557,69	R$1.699,30	R$1.982,52
13 A 14 ANOS	1,26	R$1.438,93	R$1.582,82	R$1.726,71	R$2.014,50
14 A 15 ANOS	1,28	R$1.461,77	R$1.607,94	R$1.754,12	R$2.046,47
15 A 16 ANOS	1,30	R$1.484,61	R$1.633,07	R$1.781,53	R$2.078,45
16 A 17 ANOS	1,32	R$1.507,45	R$1.658,19	R$1.808,94	R$2.110,42
17 A 18 ANOS	1,34	R$1.530,29	R$1.683,32	R$1.836,34	R$2.142,40
18 A 19 ANOS	1,36	R$1.553,13	R$1.708,44	R$1.863,75	R$2.174,38
19 A 20 ANOS	1,38	R$1.575,97	R$1.733,56	R$1.891,16	R$2.206,35
20 A 21 ANOS	1,40	R$1.598,81	R$1.758,69	R$1.918,57	R$2.238,33
21 A 22 ANOS	1,42	R$1.621,65	R$1.783,81	R$1.945,98	R$2.270,31
22 A 23 ANOS	1,44	R$1.644,49	R$1.808,94	R$1.973,38	R$2.302,28
23 A 24 ANOS	1,46	R$1.667,33	R$1.834,06	R$2.000,79	R$2.334,26
24 A 25 ANOS	1,48	R$1.690,17	R$1.859,18	R$2.028,20	R$2.366,23
25 A 26 ANOS	1,50	R$1.713,01	R$1.884,31	R$2.055,61	R$2.398,21
26 A 27 ANOS	1,52	R$1.735,85	R$1.909,43	R$2.083,02	R$2.430,19
27 A 28 ANOS	1,54	R$1.758,69	R$1.934,56	R$2.110,42	R$2.462,16
28 A 29 ANOS	1,56	R$1.781,53	R$1.959,68	R$2.137,83	R$2.494,14
29 A 30 ANOS	1,58	R$1.804,37	R$1.984,80	R$2.165,24	R$2.526,11
30 A 31 ANOS	1,60	R$1.827,21	R$2.009,93	R$2.192,65	R$2.558,09
31 A 32 ANOS	1,62	R$1.850,05	R$2.035,05	R$2.220,06	R$2.590,07
32 A 33 ANOS	1,64	R$1.872,89	R$2.060,18	R$2.247,47	R$2.622,04
33 A 34 ANOS	1,66	R$1.895,73	R$2.085,30	R$2.274,87	R$2.654,02
34 A 35 ANOS	1,68	R$1.918,57	R$2.110,42	R$2.302,28	R$2.686,00

CARGO		**Fiscal de Postura 2**			
VENCIMANTO INICIAL		**R$1.142,00**			
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$1.142,00	R$1.256,21	R$1.370,41	R$1.598,81
1 A 2 ANOS	1,02	R$1.164,84	R$1.281,33	R$1.397,81	R$1.630,78
2 A 3 ANOS	1,04	R$1.187,68	R$1.306,45	R$1.425,22	R$1.662,76
3 A 4 ANOS	1,06	R$1.210,53	R$1.331,58	R$1.452,63	R$1.694,74
4 A 5 ANOS	1,08	R$1.233,37	R$1.356,70	R$1.480,04	R$1.726,71
5 A 6 ANOS	1,10	R$1.256,21	R$1.381,83	R$1.507,45	R$1.758,69
6 A 7 ANOS	1,12	R$1.279,05	R$1.406,95	R$1.534,85	R$1.790,66
7 A 8 ANOS	1,14	R$1.301,89	R$1.432,07	R$1.562,26	R$1.822,64
8 A 9 ANOS	1,16	R$1.324,73	R$1.457,20	R$1.589,67	R$1.854,62
9 A 10 ANOS	1,18	R$1.347,57	R$1.482,32	R$1.617,08	R$1.886,59
10 A 11 ANOS	1,20	R$1.370,41	R$1.507,45	R$1.644,49	R$1.918,57
11 A 12 ANOS	1,22	R$1.393,25	R$1.532,57	R$1.671,90	R$1.950,54
12 A 13 ANOS	1,24	R$1.416,09	R$1.557,69	R$1.699,30	R$1.982,52
13 A 14 ANOS	1,26	R$1.438,93	R$1.582,82	R$1.726,71	R$2.014,50
14 A 15 ANOS	1,28	R$1.461,77	R$1.607,94	R$1.754,12	R$2.046,47
15 A 16 ANOS	1,30	R$1.484,61	R$1.633,07	R$1.781,53	R$2.078,45
16 A 17 ANOS	1,32	R$1.507,45	R$1.658,19	R$1.808,94	R$2.110,42
17 A 18 ANOS	1,34	R$1.530,29	R$1.683,32	R$1.836,34	R$2.142,40
18 A 19 ANOS	1,36	R$1.553,13	R$1.708,44	R$1.863,75	R$2.174,38
19 A 20 ANOS	1,38	R$1.575,97	R$1.733,56	R$1.891,16	R$2.206,35
20 A 21 ANOS	1,40	R$1.598,81	R$1.758,69	R$1.918,57	R$2.238,33
21 A 22 ANOS	1,42	R$1.621,65	R$1.783,81	R$1.945,98	R$2.270,31
22 A 23 ANOS	1,44	R$1.644,49	R$1.808,94	R$1.973,38	R$2.302,28
23 A 24 ANOS	1,46	R$1.667,33	R$1.834,06	R$2.000,79	R$2.334,26
24 A 25 ANOS	1,48	R$1.690,17	R$1.859,18	R$2.028,20	R$2.366,23
25 A 26 ANOS	1,50	R$1.713,01	R$1.884,31	R$2.055,61	R$2.398,21
26 A 27 ANOS	1,52	R$1.735,85	R$1.909,43	R$2.083,02	R$2.430,19
27 A 28 ANOS	1,54	R$1.758,69	R$1.934,56	R$2.110,42	R$2.462,16
28 A 29 ANOS	1,56	R$1.781,53	R$1.959,68	R$2.137,83	R$2.494,14
29 A 30 ANOS	1,58	R$1.804,37	R$1.984,80	R$2.165,24	R$2.526,11
30 A 31 ANOS	1,60	R$1.827,21	R$2.009,93	R$2.192,65	R$2.558,09
31 A 32 ANOS	1,62	R$1.850,05	R$2.035,05	R$2.220,06	R$2.590,07
32 A 33 ANOS	1,64	R$1.872,89	R$2.060,18	R$2.247,47	R$2.622,04
33 A 34 ANOS	1,66	R$1.895,73	R$2.085,30	R$2.274,87	R$2.654,02

34 A 35 ANOS	1,68	R$1.918,57	R$2.110,42	R$2.302,28	R$2.686,00

CARGO			**Fiscal de Tributos**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$1.142,00**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$1.142,00	R$1.256,21	R$1.370,41	R$1.598,81
1 A 2 ANOS	1,02	R$1.164,84	R$1.281,33	R$1.397,81	R$1.630,78
2 A 3 ANOS	1,04	R$1.187,68	R$1.306,45	R$1.425,22	R$1.662,76
3 A 4 ANOS	1,06	R$1.210,53	R$1.331,58	R$1.452,63	R$1.694,74
4 A 5 ANOS	1,08	R$1.233,37	R$1.356,70	R$1.480,04	R$1.726,71
5 A 6 ANOS	1,10	R$1.256,21	R$1.381,83	R$1.507,45	R$1.758,69
6 A 7 ANOS	1,12	R$1.279,05	R$1.406,95	R$1.534,85	R$1.790,66
7 A 8 ANOS	1,14	R$1.301,89	R$1.432,07	R$1.562,26	R$1.822,64
8 A 9 ANOS	1,16	R$1.324,73	R$1.457,20	R$1.589,67	R$1.854,62
9 A 10 ANOS	1,18	R$1.347,57	R$1.482,32	R$1.617,08	R$1.886,59
10 A 11 ANOS	1,20	R$1.370,41	R$1.507,45	R$1.644,49	R$1.918,57
11 A 12 ANOS	1,22	R$1.393,25	R$1.532,57	R$1.671,90	R$1.950,54
12 A 13 ANOS	1,24	R$1.416,09	R$1.557,69	R$1.699,30	R$1.982,52
13 A 14 ANOS	1,26	R$1.438,93	R$1.582,82	R$1.726,71	R$2.014,50
14 A 15 ANOS	1,28	R$1.461,77	R$1.607,94	R$1.754,12	R$2.046,47
15 A 16 ANOS	1,30	R$1.484,61	R$1.633,07	R$1.781,53	R$2.078,45
16 A 17 ANOS	1,32	R$1.507,45	R$1.658,19	R$1.808,94	R$2.110,42
17 A 18 ANOS	1,34	R$1.530,29	R$1.683,32	R$1.836,34	R$2.142,40
18 A 19 ANOS	1,36	R$1.553,13	R$1.708,44	R$1.863,75	R$2.174,38
19 A 20 ANOS	1,38	R$1.575,97	R$1.733,56	R$1.891,16	R$2.206,35
20 A 21 ANOS	1,40	R$1.598,81	R$1.758,69	R$1.918,57	R$2.238,33
21 A 22 ANOS	1,42	R$1.621,65	R$1.783,81	R$1.945,98	R$2.270,31
22 A 23 ANOS	1,44	R$1.644,49	R$1.808,94	R$1.973,38	R$2.302,28
23 A 24 ANOS	1,46	R$1.667,33	R$1.834,06	R$2.000,79	R$2.334,26
24 A 25 ANOS	1,48	R$1.690,17	R$1.859,18	R$2.028,20	R$2.366,23
25 A 26 ANOS	1,50	R$1.713,01	R$1.884,31	R$2.055,61	R$2.398,21
26 A 27 ANOS	1,52	R$1.735,85	R$1.909,43	R$2.083,02	R$2.430,19
27 A 28 ANOS	1,54	R$1.758,69	R$1.934,56	R$2.110,42	R$2.462,16
28 A 29 ANOS	1,56	R$1.781,53	R$1.959,68	R$2.137,83	R$2.494,14
29 A 30 ANOS	1,58	R$1.804,37	R$1.984,80	R$2.165,24	R$2.526,11
30 A 31 ANOS	1,60	R$1.827,21	R$2.009,93	R$2.192,65	R$2.558,09
31 A 32 ANOS	1,62	R$1.850,05	R$2.035,05	R$2.220,06	R$2.590,07
32 A 33 ANOS	1,64	R$1.872,89	R$2.060,18	R$2.247,47	R$2.622,04
33 A 34 ANOS	1,66	R$1.895,73	R$2.085,30	R$2.274,87	R$2.654,02
34 A 35 ANOS	1,68	R$1.918,57	R$2.110,42	R$2.302,28	R$2.686,00

CARGO			**Fiscal Sanitário**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$1.142,00**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$1.142,00	R$1.256,21	R$1.370,41	R$1.598,81
1 A 2 ANOS	1,02	R$1.164,84	R$1.281,33	R$1.397,81	R$1.630,78
2 A 3 ANOS	1,04	R$1.187,68	R$1.306,45	R$1.425,22	R$1.662,76
3 A 4 ANOS	1,06	R$1.210,53	R$1.331,58	R$1.452,63	R$1.694,74
4 A 5 ANOS	1,08	R$1.233,37	R$1.356,70	R$1.480,04	R$1.726,71
5 A 6 ANOS	1,10	R$1.256,21	R$1.381,83	R$1.507,45	R$1.758,69
6 A 7 ANOS	1,12	R$1.279,05	R$1.406,95	R$1.534,85	R$1.790,66
7 A 8 ANOS	1,14	R$1.301,89	R$1.432,07	R$1.562,26	R$1.822,64
8 A 9 ANOS	1,16	R$1.324,73	R$1.457,20	R$1.589,67	R$1.854,62
9 A 10 ANOS	1,18	R$1.347,57	R$1.482,32	R$1.617,08	R$1.886,59
10 A 11 ANOS	1,20	R$1.370,41	R$1.507,45	R$1.644,49	R$1.918,57
11 A 12 ANOS	1,22	R$1.393,25	R$1.532,57	R$1.671,90	R$1.950,54
12 A 13 ANOS	1,24	R$1.416,09	R$1.557,69	R$1.699,30	R$1.982,52
13 A 14 ANOS	1,26	R$1.438,93	R$1.582,82	R$1.726,71	R$2.014,50
14 A 15 ANOS	1,28	R$1.461,77	R$1.607,94	R$1.754,12	R$2.046,47
15 A 16 ANOS	1,30	R$1.484,61	R$1.633,07	R$1.781,53	R$2.078,45
16 A 17 ANOS	1,32	R$1.507,45	R$1.658,19	R$1.808,94	R$2.110,42
17 A 18 ANOS	1,34	R$1.530,29	R$1.683,32	R$1.836,34	R$2.142,40
18 A 19 ANOS	1,36	R$1.553,13	R$1.708,44	R$1.863,75	R$2.174,38
19 A 20 ANOS	1,38	R$1.575,97	R$1.733,56	R$1.891,16	R$2.206,35
20 A 21 ANOS	1,40	R$1.598,81	R$1.758,69	R$1.918,57	R$2.238,33
21 A 22 ANOS	1,42	R$1.621,65	R$1.783,81	R$1.945,98	R$2.270,31
22 A 23 ANOS	1,44	R$1.644,49	R$1.808,94	R$1.973,38	R$2.302,28
23 A 24 ANOS	1,46	R$1.667,33	R$1.834,06	R$2.000,79	R$2.334,26
24 A 25 ANOS	1,48	R$1.690,17	R$1.859,18	R$2.028,20	R$2.366,23
25 A 26 ANOS	1,50	R$1.713,01	R$1.884,31	R$2.055,61	R$2.398,21
26 A 27 ANOS	1,52	R$1.735,85	R$1.909,43	R$2.083,02	R$2.430,19
27 A 28 ANOS	1,54	R$1.758,69	R$1.934,56	R$2.110,42	R$2.462,16
28 A 29 ANOS	1,56	R$1.781,53	R$1.959,68	R$2.137,83	R$2.494,14
29 A 30 ANOS	1,58	R$1.804,37	R$1.984,80	R$2.165,24	R$2.526,11

30 A 31 ANOS	1,60	R$1.827,21	R$2.009,93	R$2.192,65	R$2.558,09
31 A 32 ANOS	1,62	R$1.850,05	R$2.035,05	R$2.220,06	R$2.590,07
32 A 33 ANOS	1,64	R$1.872,89	R$2.060,18	R$2.247,47	R$2.622,04
33 A 34 ANOS	1,66	R$1.895,73	R$2.085,30	R$2.274,87	R$2.654,02
34 A 35 ANOS	1,68	R$1.918,57	R$2.110,42	R$2.302,28	R$2.686,00

CARGO		**Fiscal Ambiental4**			
VENCIMANTO INICIAL		**R$1.142,00**			
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$1.142,00	R$1.256,21	R$1.370,41	R$1.598,81
1 A 2 ANOS	1,02	R$1.164,84	R$1.281,33	R$1.397,81	R$1.630,78
2 A 3 ANOS	1,04	R$1.187,68	R$1.306,45	R$1.425,22	R$1.662,76
3 A 4 ANOS	1,06	R$1.210,53	R$1.331,58	R$1.452,63	R$1.694,74
4 A 5 ANOS	1,08	R$1.233,37	R$1.356,70	R$1.480,04	R$1.726,71
5 A 6 ANOS	1,10	R$1.256,21	R$1.381,83	R$1.507,45	R$1.758,69
6 A 7 ANOS	1,12	R$1.279,05	R$1.406,95	R$1.534,85	R$1.790,66
7 A 8 ANOS	1,14	R$1.301,89	R$1.432,07	R$1.562,26	R$1.822,64
8 A 9 ANOS	1,16	R$1.324,73	R$1.457,20	R$1.589,67	R$1.854,62
9 A 10 ANOS	1,18	R$1.347,57	R$1.482,32	R$1.617,08	R$1.886,59
10 A 11 ANOS	1,20	R$1.370,41	R$1.507,45	R$1.644,49	R$1.918,57
11 A 12 ANOS	1,22	R$1.393,25	R$1.532,57	R$1.671,90	R$1.950,54
12 A 13 ANOS	1,24	R$1.416,09	R$1.557,69	R$1.699,30	R$1.982,52
13 A 14 ANOS	1,26	R$1.438,93	R$1.582,82	R$1.726,71	R$2.014,50
14 A 15 ANOS	1,28	R$1.461,77	R$1.607,94	R$1.754,12	R$2.046,47
15 A 16 ANOS	1,30	R$1.484,61	R$1.633,07	R$1.781,53	R$2.078,45
16 A 17 ANOS	1,32	R$1.507,45	R$1.658,19	R$1.808,94	R$2.110,42
17 A 18 ANOS	1,34	R$1.530,29	R$1.683,32	R$1.836,34	R$2.142,40
18 A 19 ANOS	1,36	R$1.553,13	R$1.708,44	R$1.863,75	R$2.174,38
19 A 20 ANOS	1,38	R$1.575,97	R$1.733,56	R$1.891,16	R$2.206,35
20 A 21 ANOS	1,40	R$1.598,81	R$1.758,69	R$1.918,57	R$2.238,33
21 A 22 ANOS	1,42	R$1.621,65	R$1.783,81	R$1.945,98	R$2.270,31
22 A 23 ANOS	1,44	R$1.644,49	R$1.808,94	R$1.973,38	R$2.302,28
23 A 24 ANOS	1,46	R$1.667,33	R$1.834,06	R$2.000,79	R$2.334,26
24 A 25 ANOS	1,48	R$1.690,17	R$1.859,18	R$2.028,20	R$2.366,23
25 A 26 ANOS	1,50	R$1.713,01	R$1.884,31	R$2.055,61	R$2.398,21
26 A 27 ANOS	1,52	R$1.735,85	R$1.909,43	R$2.083,02	R$2.430,19
27 A 28 ANOS	1,54	R$1.758,69	R$1.934,56	R$2.110,42	R$2.462,16
28 A 29 ANOS	1,56	R$1.781,53	R$1.959,68	R$2.137,83	R$2.494,14
29 A 30 ANOS	1,58	R$1.804,37	R$1.984,80	R$2.165,24	R$2.526,11
30 A 31 ANOS	1,60	R$1.827,21	R$2.009,93	R$2.192,65	R$2.558,09
31 A 32 ANOS	1,62	R$1.850,05	R$2.035,05	R$2.220,06	R$2.590,07
32 A 33 ANOS	1,64	R$1.872,89	R$2.060,18	R$2.247,47	R$2.622,04
33 A 34 ANOS	1,66	R$1.895,73	R$2.085,30	R$2.274,87	R$2.654,02
34 A 35 ANOS	1,68	R$1.918,57	R$2.110,42	R$2.302,28	R$2.686,00

CARGO		**Monitora de Turismo1**			
VENCIMANTO INICIAL		**R$1.179,25**			
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$1.179,25	R$1.297,18	R$1.415,10	R$1.650,95
1 A 2 ANOS	1,02	R$1.202,84	R$1.323,12	R$1.443,41	R$1.683,97
2 A 3 ANOS	1,04	R$1.226,42	R$1.349,06	R$1.471,71	R$1.716,99
3 A 4 ANOS	1,06	R$1.250,01	R$1.375,01	R$1.500,01	R$1.750,01
4 A 5 ANOS	1,08	R$1.273,59	R$1.400,95	R$1.528,31	R$1.783,03
5 A 6 ANOS	1,10	R$1.297,18	R$1.426,90	R$1.556,61	R$1.816,05
6 A 7 ANOS	1,12	R$1.320,76	R$1.452,84	R$1.584,92	R$1.849,07
7 A 8 ANOS	1,14	R$1.344,35	R$1.478,78	R$1.613,22	R$1.882,09
8 A 9 ANOS	1,16	R$1.367,93	R$1.504,73	R$1.641,52	R$1.915,11
9 A 10 ANOS	1,18	R$1.391,52	R$1.530,67	R$1.669,82	R$1.948,13
10 A 11 ANOS	1,20	R$1.415,10	R$1.556,61	R$1.698,12	R$1.981,14
11 A 12 ANOS	1,22	R$1.438,69	R$1.582,56	R$1.726,43	R$2.014,16
12 A 13 ANOS	1,24	R$1.462,27	R$1.608,50	R$1.754,73	R$2.047,18
13 A 14 ANOS	1,26	R$1.485,86	R$1.634,44	R$1.783,03	R$2.080,20
14 A 15 ANOS	1,28	R$1.509,44	R$1.660,39	R$1.811,33	R$2.113,22
15 A 16 ANOS	1,30	R$1.533,03	R$1.686,33	R$1.839,63	R$2.146,24
16 A 17 ANOS	1,32	R$1.556,61	R$1.712,27	R$1.867,94	R$2.179,26
17 A 18 ANOS	1,34	R$1.580,20	R$1.738,22	R$1.896,24	R$2.212,28
18 A 19 ANOS	1,36	R$1.603,78	R$1.764,16	R$1.924,54	R$2.245,30
19 A 20 ANOS	1,38	R$1.627,37	R$1.790,11	R$1.952,84	R$2.278,32
20 A 21 ANOS	1,40	R$1.650,95	R$1.816,05	R$1.981,14	R$2.311,33
21 A 22 ANOS	1,42	R$1.674,54	R$1.841,99	R$2.009,45	R$2.344,35
22 A 23 ANOS	1,44	R$1.698,12	R$1.867,94	R$2.037,75	R$2.377,37
23 A 24 ANOS	1,46	R$1.721,71	R$1.893,88	R$2.066,05	R$2.410,39
24 A 25 ANOS	1,48	R$1.745,29	R$1.919,82	R$2.094,35	R$2.443,41
25 A 26 ANOS	1,50	R$1.768,88	R$1.945,77	R$2.122,65	R$2.476,43

26 A 27 ANOS	1,52	R$1.792,46	R$1.971,71	R$2.150,96	R$2.509,45
27 A 28 ANOS	1,54	R$1.816,05	R$1.997,65	R$2.179,26	R$2.542,47
28 A 29 ANOS	1,56	R$1.839,63	R$2.023,60	R$2.207,56	R$2.575,49
29 A 30 ANOS	1,58	R$1.863,22	R$2.049,54	R$2.235,86	R$2.608,51
30 A 31 ANOS	1,60	R$1.886,80	R$2.075,48	R$2.264,16	R$2.641,53
31 A 32 ANOS	1,62	R$1.910,39	R$2.101,43	R$2.292,47	R$2.674,54
32 A 33 ANOS	1,64	R$1.933,97	R$2.127,37	R$2.320,77	R$2.707,56
33 A 34 ANOS	1,66	R$1.957,56	R$2.153,32	R$2.349,07	R$2.740,58
34 A 35 ANOS	1,68	R$1.981,14	R$2.179,26	R$2.377,37	R$2.773,60

CARGO			**Técnico em Segurança do Trabalho**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$2.567,00**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$2.567,00	R$2.823,70	R$3.080,40	R$3.593,80
1 A 2 ANOS	1,02	R$2.618,34	R$2.880,17	R$3.142,01	R$3.665,68
2 A 3 ANOS	1,04	R$2.669,68	R$2.936,65	R$3.203,62	R$3.737,55
3 A 4 ANOS	1,06	R$2.721,02	R$2.993,12	R$3.265,22	R$3.809,43
4 A 5 ANOS	1,08	R$2.772,36	R$3.049,60	R$3.326,83	R$3.881,30
5 A 6 ANOS	1,10	R$2.823,70	R$3.106,07	R$3.388,44	R$3.953,18
6 A 7 ANOS	1,12	R$2.875,04	R$3.162,54	R$3.450,05	R$4.025,06
7 A 8 ANOS	1,14	R$2.926,38	R$3.219,02	R$3.511,66	R$4.096,93
8 A 9 ANOS	1,16	R$2.977,72	R$3.275,49	R$3.573,26	R$4.168,81
9 A 10 ANOS	1,18	R$3.029,06	R$3.331,97	R$3.634,87	R$4.240,68
10 A 11 ANOS	1,20	R$3.080,40	R$3.388,44	R$3.696,48	R$4.312,56
11 A 12 ANOS	1,22	R$3.131,74	R$3.444,91	R$3.758,09	R$4.384,44
12 A 13 ANOS	1,24	R$3.183,08	R$3.501,39	R$3.819,70	R$4.456,31
13 A 14 ANOS	1,26	R$3.234,42	R$3.557,86	R$3.881,30	R$4.528,19
14 A 15 ANOS	1,28	R$3.285,76	R$3.614,34	R$3.942,91	R$4.600,06
15 A 16 ANOS	1,30	R$3.337,10	R$3.670,81	R$4.004,52	R$4.671,94
16 A 17 ANOS	1,32	R$3.388,44	R$3.727,28	R$4.066,13	R$4.743,82
17 A 18 ANOS	1,34	R$3.439,78	R$3.783,76	R$4.127,74	R$4.815,69
18 A 19 ANOS	1,36	R$3.491,12	R$3.840,23	R$4.189,34	R$4.887,57
19 A 20 ANOS	1,38	R$3.542,46	R$3.896,71	R$4.250,95	R$4.959,44
20 A 21 ANOS	1,40	R$3.593,80	R$3.953,18	R$4.312,56	R$5.031,32
21 A 22 ANOS	1,42	R$3.645,14	R$4.009,65	R$4.374,17	R$5.103,20
22 A 23 ANOS	1,44	R$3.696,48	R$4.066,13	R$4.435,78	R$5.175,07
23 A 24 ANOS	1,46	R$3.747,82	R$4.122,60	R$4.497,38	R$5.246,95
24 A 25 ANOS	1,48	R$3.799,16	R$4.179,08	R$4.558,99	R$5.318,82
25 A 26 ANOS	1,50	R$3.850,50	R$4.235,55	R$4.620,60	R$5.390,70
26 A 27 ANOS	1,52	R$3.901,84	R$4.292,02	R$4.682,21	R$5.462,58
27 A 28 ANOS	1,54	R$3.953,18	R$4.348,50	R$4.743,82	R$5.534,45
28 A 29 ANOS	1,56	R$4.004,52	R$4.404,97	R$4.805,42	R$5.606,33
29 A 30 ANOS	1,58	R$4.055,86	R$4.461,45	R$4.867,03	R$5.678,20
30 A 31 ANOS	1,60	R$4.107,20	R$4.517,92	R$4.928,64	R$5.750,08
31 A 32 ANOS	1,62	R$4.158,54	R$4.574,39	R$4.990,25	R$5.821,96
32 A 33 ANOS	1,64	R$4.209,88	R$4.630,87	R$5.051,86	R$5.893,83
33 A 34 ANOS	1,66	R$4.261,22	R$4.687,34	R$5.113,46	R$5.965,71
34 A 35 ANOS	1,68	R$4.312,56	R$4.743,82	R$5.175,07	R$6.037,58

CARGO			**Técnico de Enfermagem**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$1.204,08**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$1.204,08	R$1.324,49	R$1.444,89	R$1.685,71
1 A 2 ANOS	1,02	R$1.228,16	R$1.350,97	R$1.473,79	R$1.719,42
2 A 3 ANOS	1,04	R$1.252,24	R$1.377,46	R$1.502,69	R$1.753,14
3 A 4 ANOS	1,06	R$1.276,32	R$1.403,95	R$1.531,59	R$1.786,85
4 A 5 ANOS	1,08	R$1.300,40	R$1.430,44	R$1.560,48	R$1.820,56
5 A 6 ANOS	1,10	R$1.324,49	R$1.456,93	R$1.589,38	R$1.854,28
6 A 7 ANOS	1,12	R$1.348,57	R$1.483,42	R$1.618,28	R$1.887,99
7 A 8 ANOS	1,14	R$1.372,65	R$1.509,91	R$1.647,18	R$1.921,71
8 A 9 ANOS	1,16	R$1.396,73	R$1.536,40	R$1.676,08	R$1.955,42
9 A 10 ANOS	1,18	R$1.420,81	R$1.562,89	R$1.704,97	R$1.989,14
10 A 11 ANOS	1,20	R$1.444,89	R$1.589,38	R$1.733,87	R$2.022,85
11 A 12 ANOS	1,22	R$1.468,97	R$1.615,87	R$1.762,77	R$2.056,56
12 A 13 ANOS	1,24	R$1.493,06	R$1.642,36	R$1.791,67	R$2.090,28
13 A 14 ANOS	1,26	R$1.517,14	R$1.668,85	R$1.820,56	R$2.123,99
14 A 15 ANOS	1,28	R$1.541,22	R$1.695,34	R$1.849,46	R$2.157,71
15 A 16 ANOS	1,30	R$1.565,30	R$1.721,83	R$1.878,36	R$2.191,42
16 A 17 ANOS	1,32	R$1.589,38	R$1.748,32	R$1.907,26	R$2.225,13
17 A 18 ANOS	1,34	R$1.613,46	R$1.774,81	R$1.936,16	R$2.258,85
18 A 19 ANOS	1,36	R$1.637,55	R$1.801,30	R$1.965,05	R$2.292,56
19 A 20 ANOS	1,38	R$1.661,63	R$1.827,79	R$1.993,95	R$2.326,28
20 A 21 ANOS	1,40	R$1.685,71	R$1.854,28	R$2.022,85	R$2.359,99
21 A 22 ANOS	1,42	R$1.709,79	R$1.880,77	R$2.051,75	R$2.393,71

22 A 23 ANOS	1,44	R$1.733,87	R$1.907,26	R$2.080,65	R$2.427,42
23 A 24 ANOS	1,46	R$1.757,95	R$1.933,75	R$2.109,54	R$2.461,13
24 A 25 ANOS	1,48	R$1.782,03	R$1.960,24	R$2.138,44	R$2.494,85
25 A 26 ANOS	1,50	R$1.806,12	R$1.986,73	R$2.167,34	R$2.528,56
26 A 27 ANOS	1,52	R$1.830,20	R$2.013,22	R$2.196,24	R$2.562,28
27 A 28 ANOS	1,54	R$1.854,28	R$2.039,71	R$2.225,13	R$2.595,99
28 A 29 ANOS	1,56	R$1.878,36	R$2.066,20	R$2.254,03	R$2.629,70
29 A 30 ANOS	1,58	R$1.902,44	R$2.092,69	R$2.282,93	R$2.663,42
30 A 31 ANOS	1,60	R$1.926,52	R$2.119,18	R$2.311,83	R$2.697,13
31 A 32 ANOS	1,62	R$1.950,61	R$2.145,67	R$2.340,73	R$2.730,85
32 A 33 ANOS	1,64	R$1.974,69	R$2.172,16	R$2.369,62	R$2.764,56
33 A 34 ANOS	1,66	R$1.998,77	R$2.198,65	R$2.398,52	R$2.798,28
34 A 35 ANOS	1,68	R$2.022,85	R$2.225,13	R$2.427,42	R$2.831,99

CARGO			**Técnico em Higiene Dentaria**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$1.204,08**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$1.204,08	R$1.324,49	R$1.444,89	R$1.685,71
1 A 2 ANOS	1,02	R$1.228,16	R$1.350,97	R$1.473,79	R$1.719,42
2 A 3 ANOS	1,04	R$1.252,24	R$1.377,46	R$1.502,69	R$1.753,14
3 A 4 ANOS	1,06	R$1.276,32	R$1.403,95	R$1.531,59	R$1.786,85
4 A 5 ANOS	1,08	R$1.300,40	R$1.430,44	R$1.560,48	R$1.820,56
5 A 6 ANOS	1,10	R$1.324,49	R$1.456,93	R$1.589,38	R$1.854,28
6 A 7 ANOS	1,12	R$1.348,57	R$1.483,42	R$1.618,28	R$1.887,99
7 A 8 ANOS	1,14	R$1.372,65	R$1.509,91	R$1.647,18	R$1.921,71
8 A 9 ANOS	1,16	R$1.396,73	R$1.536,40	R$1.676,08	R$1.955,42
9 A 10 ANOS	1,18	R$1.420,81	R$1.562,89	R$1.704,97	R$1.989,14
10 A 11 ANOS	1,20	R$1.444,89	R$1.589,38	R$1.733,87	R$2.022,85
11 A 12 ANOS	1,22	R$1.468,97	R$1.615,87	R$1.762,77	R$2.056,56
12 A 13 ANOS	1,24	R$1.493,06	R$1.642,36	R$1.791,67	R$2.090,28
13 A 14 ANOS	1,26	R$1.517,14	R$1.668,85	R$1.820,56	R$2.123,99
14 A 15 ANOS	1,28	R$1.541,22	R$1.695,34	R$1.849,46	R$2.157,71
15 A 16 ANOS	1,30	R$1.565,30	R$1.721,83	R$1.878,36	R$2.191,42
16 A 17 ANOS	1,32	R$1.589,38	R$1.748,32	R$1.907,26	R$2.225,13
17 A 18 ANOS	1,34	R$1.613,46	R$1.774,81	R$1.936,16	R$2.258,85
18 A 19 ANOS	1,36	R$1.637,55	R$1.801,30	R$1.965,05	R$2.292,56
19 A 20 ANOS	1,38	R$1.661,63	R$1.827,79	R$1.993,95	R$2.326,28
20 A 21 ANOS	1,40	R$1.685,71	R$1.854,28	R$2.022,85	R$2.359,99
21 A 22 ANOS	1,42	R$1.709,79	R$1.880,77	R$2.051,75	R$2.393,71
22 A 23 ANOS	1,44	R$1.733,87	R$1.907,26	R$2.080,65	R$2.427,42
23 A 24 ANOS	1,46	R$1.757,95	R$1.933,75	R$2.109,54	R$2.461,13
24 A 25 ANOS	1,48	R$1.782,03	R$1.960,24	R$2.138,44	R$2.494,85
25 A 26 ANOS	1,50	R$1.806,12	R$1.986,73	R$2.167,34	R$2.528,56
26 A 27 ANOS	1,52	R$1.830,20	R$2.013,22	R$2.196,24	R$2.562,28
27 A 28 ANOS	1,54	R$1.854,28	R$2.039,71	R$2.225,13	R$2.595,99
28 A 29 ANOS	1,56	R$1.878,36	R$2.066,20	R$2.254,03	R$2.629,70
29 A 30 ANOS	1,58	R$1.902,44	R$2.092,69	R$2.282,93	R$2.663,42
30 A 31 ANOS	1,60	R$1.926,52	R$2.119,18	R$2.311,83	R$2.697,13
31 A 32 ANOS	1,62	R$1.950,61	R$2.145,67	R$2.340,73	R$2.730,85
32 A 33 ANOS	1,64	R$1.974,69	R$2.172,16	R$2.369,62	R$2.764,56
33 A 34 ANOS	1,66	R$1.998,77	R$2.198,65	R$2.398,52	R$2.798,28
34 A 35 ANOS	1,68	R$2.022,85	R$2.225,13	R$2.427,42	R$2.831,99

CARGO			**Técnico em Prótese**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$1.204,08**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$1.204,08	R$1.324,49	R$1.444,89	R$1.685,71
1 A 2 ANOS	1,02	R$1.228,16	R$1.350,97	R$1.473,79	R$1.719,42
2 A 3 ANOS	1,04	R$1.252,24	R$1.377,46	R$1.502,69	R$1.753,14
3 A 4 ANOS	1,06	R$1.276,32	R$1.403,95	R$1.531,59	R$1.786,85
4 A 5 ANOS	1,08	R$1.300,40	R$1.430,44	R$1.560,48	R$1.820,56
5 A 6 ANOS	1,10	R$1.324,49	R$1.456,93	R$1.589,38	R$1.854,28
6 A 7 ANOS	1,12	R$1.348,57	R$1.483,42	R$1.618,28	R$1.887,99
7 A 8 ANOS	1,14	R$1.372,65	R$1.509,91	R$1.647,18	R$1.921,71
8 A 9 ANOS	1,16	R$1.396,73	R$1.536,40	R$1.676,08	R$1.955,42
9 A 10 ANOS	1,18	R$1.420,81	R$1.562,89	R$1.704,97	R$1.989,14
10 A 11 ANOS	1,20	R$1.444,89	R$1.589,38	R$1.733,87	R$2.022,85
11 A 12 ANOS	1,22	R$1.468,97	R$1.615,87	R$1.762,77	R$2.056,56
12 A 13 ANOS	1,24	R$1.493,06	R$1.642,36	R$1.791,67	R$2.090,28
13 A 14 ANOS	1,26	R$1.517,14	R$1.668,85	R$1.820,56	R$2.123,99
14 A 15 ANOS	1,28	R$1.541,22	R$1.695,34	R$1.849,46	R$2.157,71
15 A 16 ANOS	1,30	R$1.565,30	R$1.721,83	R$1.878,36	R$2.191,42
16 A 17 ANOS	1,32	R$1.589,38	R$1.748,32	R$1.907,26	R$2.225,13
17 A 18 ANOS	1,34	R$1.613,46	R$1.774,81	R$1.936,16	R$2.258,85

18 A 19 ANOS	1,36	R$1.637,55	R$1.801,30	R$1.965,05	R$2.292,56
19 A 20 ANOS	1,38	R$1.661,63	R$1.827,79	R$1.993,95	R$2.326,28
20 A 21 ANOS	1,40	R$1.685,71	R$1.854,28	R$2.022,85	R$2.359,99
21 A 22 ANOS	1,42	R$1.709,79	R$1.880,77	R$2.051,75	R$2.393,71
22 A 23 ANOS	1,44	R$1.733,87	R$1.907,26	R$2.080,65	R$2.427,42
23 A 24 ANOS	1,46	R$1.757,95	R$1.933,75	R$2.109,54	R$2.461,13
24 A 25 ANOS	1,48	R$1.782,03	R$1.960,24	R$2.138,44	R$2.494,85
25 A 26 ANOS	1,50	R$1.806,12	R$1.986,73	R$2.167,34	R$2.528,56
26 A 27 ANOS	1,52	R$1.830,20	R$2.013,22	R$2.196,24	R$2.562,28
27 A 28 ANOS	1,54	R$1.854,28	R$2.039,71	R$2.225,13	R$2.595,99
28 A 29 ANOS	1,56	R$1.878,36	R$2.066,20	R$2.254,03	R$2.629,70
29 A 30 ANOS	1,58	R$1.902,44	R$2.092,69	R$2.282,93	R$2.663,42
30 A 31 ANOS	1,60	R$1.926,52	R$2.119,18	R$2.311,83	R$2.697,13
31 A 32 ANOS	1,62	R$1.950,61	R$2.145,67	R$2.340,73	R$2.730,85
32 A 33 ANOS	1,64	R$1.974,69	R$2.172,16	R$2.369,62	R$2.764,56
33 A 34 ANOS	1,66	R$1.998,77	R$2.198,65	R$2.398,52	R$2.798,28
34 A 35 ANOS	1,68	R$2.022,85	R$2.225,13	R$2.427,42	R$2.831,99

CARGO			**Técnico Químico4**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$2.567,00**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$2.567,00	R$2.823,70	R$3.080,40	R$3.593,80
1 A 2 ANOS	1,02	R$2.618,34	R$2.880,17	R$3.142,01	R$3.665,68
2 A 3 ANOS	1,04	R$2.669,68	R$2.936,65	R$3.203,62	R$3.737,55
3 A 4 ANOS	1,06	R$2.721,02	R$2.993,12	R$3.265,22	R$3.809,43
4 A 5 ANOS	1,08	R$2.772,36	R$3.049,60	R$3.326,83	R$3.881,30
5 A 6 ANOS	1,10	R$2.823,70	R$3.106,07	R$3.388,44	R$3.953,18
6 A 7 ANOS	1,12	R$2.875,04	R$3.162,54	R$3.450,05	R$4.025,06
7 A 8 ANOS	1,14	R$2.926,38	R$3.219,02	R$3.511,66	R$4.096,93
8 A 9 ANOS	1,16	R$2.977,72	R$3.275,49	R$3.573,26	R$4.168,81
9 A 10 ANOS	1,18	R$3.029,06	R$3.331,97	R$3.634,87	R$4.240,68
10 A 11 ANOS	1,20	R$3.080,40	R$3.388,44	R$3.696,48	R$4.312,56
11 A 12 ANOS	1,22	R$3.131,74	R$3.444,91	R$3.758,09	R$4.384,44
12 A 13 ANOS	1,24	R$3.183,08	R$3.501,39	R$3.819,70	R$4.456,31
13 A 14 ANOS	1,26	R$3.234,42	R$3.557,86	R$3.881,30	R$4.528,19
14 A 15 ANOS	1,28	R$3.285,76	R$3.614,34	R$3.942,91	R$4.600,06
15 A 16 ANOS	1,30	R$3.337,10	R$3.670,81	R$4.004,52	R$4.671,94
16 A 17 ANOS	1,32	R$3.388,44	R$3.727,28	R$4.066,13	R$4.743,82
17 A 18 ANOS	1,34	R$3.439,78	R$3.783,76	R$4.127,74	R$4.815,69
18 A 19 ANOS	1,36	R$3.491,12	R$3.840,23	R$4.189,34	R$4.887,57
19 A 20 ANOS	1,38	R$3.542,46	R$3.896,71	R$4.250,95	R$4.959,44
20 A 21 ANOS	1,40	R$3.593,80	R$3.953,18	R$4.312,56	R$5.031,32
21 A 22 ANOS	1,42	R$3.645,14	R$4.009,65	R$4.374,17	R$5.103,20
22 A 23 ANOS	1,44	R$3.696,48	R$4.066,13	R$4.435,78	R$5.175,07
23 A 24 ANOS	1,46	R$3.747,82	R$4.122,60	R$4.497,38	R$5.246,95
24 A 25 ANOS	1,48	R$3.799,16	R$4.179,08	R$4.558,99	R$5.318,82
25 A 26 ANOS	1,50	R$3.850,50	R$4.235,55	R$4.620,60	R$5.390,70
26 A 27 ANOS	1,52	R$3.901,84	R$4.292,02	R$4.682,21	R$5.462,58
27 A 28 ANOS	1,54	R$3.953,18	R$4.348,50	R$4.743,82	R$5.534,45
28 A 29 ANOS	1,56	R$4.004,52	R$4.404,97	R$4.805,42	R$5.606,33
29 A 30 ANOS	1,58	R$4.055,86	R$4.461,45	R$4.867,03	R$5.678,20
30 A 31 ANOS	1,60	R$4.107,20	R$4.517,92	R$4.928,64	R$5.750,08
31 A 32 ANOS	1,62	R$4.158,54	R$4.574,39	R$4.990,25	R$5.821,96
32 A 33 ANOS	1,64	R$4.209,88	R$4.630,87	R$5.051,86	R$5.893,83
33 A 34 ANOS	1,66	R$4.261,22	R$4.687,34	R$5.113,46	R$5.965,71
34 A 35 ANOS	1,68	R$4.312,56	R$4.743,82	R$5.175,07	R$6.037,58

CARGO			**Assistente Social**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$2.703,28**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$2.703,28	R$2.973,61	R$3.243,94	R$3.784,60
1 A 2 ANOS	1,02	R$2.757,35	R$3.033,08	R$3.308,82	R$3.860,29
2 A 3 ANOS	1,04	R$2.811,42	R$3.092,56	R$3.373,70	R$3.935,98
3 A 4 ANOS	1,06	R$2.865,48	R$3.152,03	R$3.438,58	R$4.011,67
4 A 5 ANOS	1,08	R$2.919,55	R$3.211,50	R$3.503,46	R$4.087,37
5 A 6 ANOS	1,10	R$2.973,61	R$3.270,97	R$3.568,33	R$4.163,06
6 A 7 ANOS	1,12	R$3.027,68	R$3.330,45	R$3.633,21	R$4.238,75
7 A 8 ANOS	1,14	R$3.081,74	R$3.389,92	R$3.698,09	R$4.314,44
8 A 9 ANOS	1,16	R$3.135,81	R$3.449,39	R$3.762,97	R$4.390,13
9 A 10 ANOS	1,18	R$3.189,87	R$3.508,86	R$3.827,85	R$4.465,82
10 A 11 ANOS	1,20	R$3.243,94	R$3.568,33	R$3.892,73	R$4.541,52
11 A 12 ANOS	1,22	R$3.298,01	R$3.627,81	R$3.957,61	R$4.617,21
12 A 13 ANOS	1,24	R$3.352,07	R$3.687,28	R$4.022,49	R$4.692,90
13 A 14 ANOS	1,26	R$3.406,14	R$3.746,75	R$4.087,37	R$4.768,59

14 A 15 ANOS	1,28	R$3.460,20	R$3.806,22	R$4.152,24	R$4.844,28
15 A 16 ANOS	1,30	R$3.514,27	R$3.865,70	R$4.217,12	R$4.919,98
16 A 17 ANOS	1,32	R$3.568,33	R$3.925,17	R$4.282,00	R$4.995,67
17 A 18 ANOS	1,34	R$3.622,40	R$3.984,64	R$4.346,88	R$5.071,36
18 A 19 ANOS	1,36	R$3.676,47	R$4.044,11	R$4.411,76	R$5.147,05
19 A 20 ANOS	1,38	R$3.730,53	R$4.103,58	R$4.476,64	R$5.222,74
20 A 21 ANOS	1,40	R$3.784,60	R$4.163,06	R$4.541,52	R$5.298,44
21 A 22 ANOS	1,42	R$3.838,66	R$4.222,53	R$4.606,40	R$5.374,13
22 A 23 ANOS	1,44	R$3.892,73	R$4.282,00	R$4.671,27	R$5.449,82
23 A 24 ANOS	1,46	R$3.946,79	R$4.341,47	R$4.736,15	R$5.525,51
24 A 25 ANOS	1,48	R$4.000,86	R$4.400,95	R$4.801,03	R$5.601,20
25 A 26 ANOS	1,50	R$4.054,93	R$4.460,42	R$4.865,91	R$5.676,90
26 A 27 ANOS	1,52	R$4.108,99	R$4.519,89	R$4.930,79	R$5.752,59
27 A 28 ANOS	1,54	R$4.163,06	R$4.579,36	R$4.995,67	R$5.828,28
28 A 29 ANOS	1,56	R$4.217,12	R$4.638,83	R$5.060,55	R$5.903,97
29 A 30 ANOS	1,58	R$4.271,19	R$4.698,31	R$5.125,43	R$5.979,66
30 A 31 ANOS	1,60	R$4.325,25	R$4.757,78	R$5.190,30	R$6.055,36
31 A 32 ANOS	1,62	R$4.379,32	R$4.817,25	R$5.255,18	R$6.131,05
32 A 33 ANOS	1,64	R$4.433,39	R$4.876,72	R$5.320,06	R$6.206,74
33 A 34 ANOS	1,66	R$4.487,45	R$4.936,20	R$5.384,94	R$6.282,43
34 A 35 ANOS	1,68	R$4.541,52	R$4.995,67	R$5.449,82	R$6.358,12

CARGO		**Analista Ambiental4**			
VENCIMANTO INICIAL		**R$2.703,28**			
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$2.703,28	R$2.973,61	R$3.243,94	R$3.784,60
1 A 2 ANOS	1,02	R$2.757,35	R$3.033,08	R$3.308,82	R$3.860,29
2 A 3 ANOS	1,04	R$2.811,42	R$3.092,56	R$3.373,70	R$3.935,98
3 A 4 ANOS	1,06	R$2.865,48	R$3.152,03	R$3.438,58	R$4.011,67
4 A 5 ANOS	1,08	R$2.919,55	R$3.211,50	R$3.503,46	R$4.087,37
5 A 6 ANOS	1,10	R$2.973,61	R$3.270,97	R$3.568,33	R$4.163,06
6 A 7 ANOS	1,12	R$3.027,68	R$3.330,45	R$3.633,21	R$4.238,75
7 A 8 ANOS	1,14	R$3.081,74	R$3.389,92	R$3.698,09	R$4.314,44
8 A 9 ANOS	1,16	R$3.135,81	R$3.449,39	R$3.762,97	R$4.390,13
9 A 10 ANOS	1,18	R$3.189,87	R$3.508,86	R$3.827,85	R$4.465,82
10 A 11 ANOS	1,20	R$3.243,94	R$3.568,33	R$3.892,73	R$4.541,52
11 A 12 ANOS	1,22	R$3.298,01	R$3.627,81	R$3.957,61	R$4.617,21
12 A 13 ANOS	1,24	R$3.352,07	R$3.687,28	R$4.022,49	R$4.692,90
13 A 14 ANOS	1,26	R$3.406,14	R$3.746,75	R$4.087,37	R$4.768,59
14 A 15 ANOS	1,28	R$3.460,20	R$3.806,22	R$4.152,24	R$4.844,28
15 A 16 ANOS	1,30	R$3.514,27	R$3.865,70	R$4.217,12	R$4.919,98
16 A 17 ANOS	1,32	R$3.568,33	R$3.925,17	R$4.282,00	R$4.995,67
17 A 18 ANOS	1,34	R$3.622,40	R$3.984,64	R$4.346,88	R$5.071,36
18 A 19 ANOS	1,36	R$3.676,47	R$4.044,11	R$4.411,76	R$5.147,05
19 A 20 ANOS	1,38	R$3.730,53	R$4.103,58	R$4.476,64	R$5.222,74
20 A 21 ANOS	1,40	R$3.784,60	R$4.163,06	R$4.541,52	R$5.298,44
21 A 22 ANOS	1,42	R$3.838,66	R$4.222,53	R$4.606,40	R$5.374,13
22 A 23 ANOS	1,44	R$3.892,73	R$4.282,00	R$4.671,27	R$5.449,82
23 A 24 ANOS	1,46	R$3.946,79	R$4.341,47	R$4.736,15	R$5.525,51
24 A 25 ANOS	1,48	R$4.000,86	R$4.400,95	R$4.801,03	R$5.601,20
25 A 26 ANOS	1,50	R$4.054,93	R$4.460,42	R$4.865,91	R$5.676,90
26 A 27 ANOS	1,52	R$4.108,99	R$4.519,89	R$4.930,79	R$5.752,59
27 A 28 ANOS	1,54	R$4.163,06	R$4.579,36	R$4.995,67	R$5.828,28
28 A 29 ANOS	1,56	R$4.217,12	R$4.638,83	R$5.060,55	R$5.903,97
29 A 30 ANOS	1,58	R$4.271,19	R$4.698,31	R$5.125,43	R$5.979,66
30 A 31 ANOS	1,60	R$4.325,25	R$4.757,78	R$5.190,30	R$6.055,36
31 A 32 ANOS	1,62	R$4.379,32	R$4.817,25	R$5.255,18	R$6.131,05
32 A 33 ANOS	1,64	R$4.433,39	R$4.876,72	R$5.320,06	R$6.206,74
33 A 34 ANOS	1,66	R$4.487,45	R$4.936,20	R$5.384,94	R$6.282,43
34 A 35 ANOS	1,68	R$4.541,52	R$4.995,67	R$5.449,82	R$6.358,12

CARGO		**Farmacêutico/Bioquímico**			
VENCIMANTO INICIAL		**R$2.703,28**			
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$2.703,28	R$2.973,61	R$3.243,94	R$3.784,60
1 A 2 ANOS	1,02	R$2.757,35	R$3.033,08	R$3.308,82	R$3.860,29
2 A 3 ANOS	1,04	R$2.811,42	R$3.092,56	R$3.373,70	R$3.935,98
3 A 4 ANOS	1,06	R$2.865,48	R$3.152,03	R$3.438,58	R$4.011,67
4 A 5 ANOS	1,08	R$2.919,55	R$3.211,50	R$3.503,46	R$4.087,37
5 A 6 ANOS	1,10	R$2.973,61	R$3.270,97	R$3.568,33	R$4.163,06
6 A 7 ANOS	1,12	R$3.027,68	R$3.330,45	R$3.633,21	R$4.238,75
7 A 8 ANOS	1,14	R$3.081,74	R$3.389,92	R$3.698,09	R$4.314,44
8 A 9 ANOS	1,16	R$3.135,81	R$3.449,39	R$3.762,97	R$4.390,13
9 A 10 ANOS	1,18	R$3.189,87	R$3.508,86	R$3.827,85	R$4.465,82

10 A 11 ANOS	1,20	R$3.243,94	R$3.568,33	R$3.892,73	R$4.541,52
11 A 12 ANOS	1,22	R$3.298,01	R$3.627,81	R$3.957,61	R$4.617,21
12 A 13 ANOS	1,24	R$3.352,07	R$3.687,28	R$4.022,49	R$4.692,90
13 A 14 ANOS	1,26	R$3.406,14	R$3.746,75	R$4.087,37	R$4.768,59
14 A 15 ANOS	1,28	R$3.460,20	R$3.806,22	R$4.152,24	R$4.844,28
15 A 16 ANOS	1,30	R$3.514,27	R$3.865,70	R$4.217,12	R$4.919,98
16 A 17 ANOS	1,32	R$3.568,33	R$3.925,17	R$4.282,00	R$4.995,67
17 A 18 ANOS	1,34	R$3.622,40	R$3.984,64	R$4.346,88	R$5.071,36
18 A 19 ANOS	1,36	R$3.676,47	R$4.044,11	R$4.411,76	R$5.147,05
19 A 20 ANOS	1,38	R$3.730,53	R$4.103,58	R$4.476,64	R$5.222,74
20 A 21 ANOS	1,40	R$3.784,60	R$4.163,06	R$4.541,52	R$5.298,44
21 A 22 ANOS	1,42	R$3.838,66	R$4.222,53	R$4.606,40	R$5.374,13
22 A 23 ANOS	1,44	R$3.892,73	R$4.282,00	R$4.671,27	R$5.449,82
23 A 24 ANOS	1,46	R$3.946,79	R$4.341,47	R$4.736,15	R$5.525,51
24 A 25 ANOS	1,48	R$4.000,86	R$4.400,95	R$4.801,03	R$5.601,20
25 A 26 ANOS	1,50	R$4.054,93	R$4.460,42	R$4.865,91	R$5.676,90
26 A 27 ANOS	1,52	R$4.108,99	R$4.519,89	R$4.930,79	R$5.752,59
27 A 28 ANOS	1,54	R$4.163,06	R$4.579,36	R$4.995,67	R$5.828,28
28 A 29 ANOS	1,56	R$4.217,12	R$4.638,83	R$5.060,55	R$5.903,97
29 A 30 ANOS	1,58	R$4.271,19	R$4.698,31	R$5.125,43	R$5.979,66
30 A 31 ANOS	1,60	R$4.325,25	R$4.757,78	R$5.190,30	R$6.055,36
31 A 32 ANOS	1,62	R$4.379,32	R$4.817,25	R$5.255,18	R$6.131,05
32 A 33 ANOS	1,64	R$4.433,39	R$4.876,72	R$5.320,06	R$6.206,74
33 A 34 ANOS	1,66	R$4.487,45	R$4.936,20	R$5.384,94	R$6.282,43
34 A 35 ANOS	1,68	R$4.541,52	R$4.995,67	R$5.449,82	R$6.358,12

CARGO			**Enfermeiro**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$2.703,28**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$2.703,28	R$2.973,61	R$3.243,94	R$3.784,60
1 A 2 ANOS	1,02	R$2.757,35	R$3.033,08	R$3.308,82	R$3.860,29
2 A 3 ANOS	1,04	R$2.811,42	R$3.092,56	R$3.373,70	R$3.935,98
3 A 4 ANOS	1,06	R$2.865,48	R$3.152,03	R$3.438,58	R$4.011,67
4 A 5 ANOS	1,08	R$2.919,55	R$3.211,50	R$3.503,46	R$4.087,37
5 A 6 ANOS	1,10	R$2.973,61	R$3.270,97	R$3.568,33	R$4.163,06
6 A 7 ANOS	1,12	R$3.027,68	R$3.330,45	R$3.633,21	R$4.238,75
7 A 8 ANOS	1,14	R$3.081,74	R$3.389,92	R$3.698,09	R$4.314,44
8 A 9 ANOS	1,16	R$3.135,81	R$3.449,39	R$3.762,97	R$4.390,13
9 A 10 ANOS	1,18	R$3.189,87	R$3.508,86	R$3.827,85	R$4.465,82
10 A 11 ANOS	1,20	R$3.243,94	R$3.568,33	R$3.892,73	R$4.541,52
11 A 12 ANOS	1,22	R$3.298,01	R$3.627,81	R$3.957,61	R$4.617,21
12 A 13 ANOS	1,24	R$3.352,07	R$3.687,28	R$4.022,49	R$4.692,90
13 A 14 ANOS	1,26	R$3.406,14	R$3.746,75	R$4.087,37	R$4.768,59
14 A 15 ANOS	1,28	R$3.460,20	R$3.806,22	R$4.152,24	R$4.844,28
15 A 16 ANOS	1,30	R$3.514,27	R$3.865,70	R$4.217,12	R$4.919,98
16 A 17 ANOS	1,32	R$3.568,33	R$3.925,17	R$4.282,00	R$4.995,67
17 A 18 ANOS	1,34	R$3.622,40	R$3.984,64	R$4.346,88	R$5.071,36
18 A 19 ANOS	1,36	R$3.676,47	R$4.044,11	R$4.411,76	R$5.147,05
19 A 20 ANOS	1,38	R$3.730,53	R$4.103,58	R$4.476,64	R$5.222,74
20 A 21 ANOS	1,40	R$3.784,60	R$4.163,06	R$4.541,52	R$5.298,44
21 A 22 ANOS	1,42	R$3.838,66	R$4.222,53	R$4.606,40	R$5.374,13
22 A 23 ANOS	1,44	R$3.892,73	R$4.282,00	R$4.671,27	R$5.449,82
23 A 24 ANOS	1,46	R$3.946,79	R$4.341,47	R$4.736,15	R$5.525,51
24 A 25 ANOS	1,48	R$4.000,86	R$4.400,95	R$4.801,03	R$5.601,20
25 A 26 ANOS	1,50	R$4.054,93	R$4.460,42	R$4.865,91	R$5.676,90
26 A 27 ANOS	1,52	R$4.108,99	R$4.519,89	R$4.930,79	R$5.752,59
27 A 28 ANOS	1,54	R$4.163,06	R$4.579,36	R$4.995,67	R$5.828,28
28 A 29 ANOS	1,56	R$4.217,12	R$4.638,83	R$5.060,55	R$5.903,97
29 A 30 ANOS	1,58	R$4.271,19	R$4.698,31	R$5.125,43	R$5.979,66
30 A 31 ANOS	1,60	R$4.325,25	R$4.757,78	R$5.190,30	R$6.055,36
31 A 32 ANOS	1,62	R$4.379,32	R$4.817,25	R$5.255,18	R$6.131,05
32 A 33 ANOS	1,64	R$4.433,39	R$4.876,72	R$5.320,06	R$6.206,74
33 A 34 ANOS	1,66	R$4.487,45	R$4.936,20	R$5.384,94	R$6.282,43
34 A 35 ANOS	1,68	R$4.541,52	R$4.995,67	R$5.449,82	R$6.358,12

CARGO			**Engenheiro Civil**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$2.703,28**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$2.703,28	R$2.973,61	R$3.243,94	R$3.784,60
1 A 2 ANOS	1,02	R$2.757,35	R$3.033,08	R$3.308,82	R$3.860,29
2 A 3 ANOS	1,04	R$2.811,42	R$3.092,56	R$3.373,70	R$3.935,98
3 A 4 ANOS	1,06	R$2.865,48	R$3.152,03	R$3.438,58	R$4.011,67
4 A 5 ANOS	1,08	R$2.919,55	R$3.211,50	R$3.503,46	R$4.087,37
5 A 6 ANOS	1,10	R$2.973,61	R$3.270,97	R$3.568,33	R$4.163,06

6 A 7 ANOS	1,12	R$3.027,68	R$3.330,45	R$3.633,21	R$4.238,75
7 A 8 ANOS	1,14	R$3.081,74	R$3.389,92	R$3.698,09	R$4.314,44
8 A 9 ANOS	1,16	R$3.135,81	R$3.449,39	R$3.762,97	R$4.390,13
9 A 10 ANOS	1,18	R$3.189,87	R$3.508,86	R$3.827,85	R$4.465,82
10 A 11 ANOS	1,20	R$3.243,94	R$3.568,33	R$3.892,73	R$4.541,52
11 A 12 ANOS	1,22	R$3.298,01	R$3.627,81	R$3.957,61	R$4.617,21
12 A 13 ANOS	1,24	R$3.352,07	R$3.687,28	R$4.022,49	R$4.692,90
13 A 14 ANOS	1,26	R$3.406,14	R$3.746,75	R$4.087,37	R$4.768,59
14 A 15 ANOS	1,28	R$3.460,20	R$3.806,22	R$4.152,24	R$4.844,28
15 A 16 ANOS	1,30	R$3.514,27	R$3.865,70	R$4.217,12	R$4.919,98
16 A 17 ANOS	1,32	R$3.568,33	R$3.925,17	R$4.282,00	R$4.995,67
17 A 18 ANOS	1,34	R$3.622,40	R$3.984,64	R$4.346,88	R$5.071,36
18 A 19 ANOS	1,36	R$3.676,47	R$4.044,11	R$4.411,76	R$5.147,05
19 A 20 ANOS	1,38	R$3.730,53	R$4.103,58	R$4.476,64	R$5.222,74
20 A 21 ANOS	1,40	R$3.784,60	R$4.163,06	R$4.541,52	R$5.298,44
21 A 22 ANOS	1,42	R$3.838,66	R$4.222,53	R$4.606,40	R$5.374,13
22 A 23 ANOS	1,44	R$3.892,73	R$4.282,00	R$4.671,27	R$5.449,82
23 A 24 ANOS	1,46	R$3.946,79	R$4.341,47	R$4.736,15	R$5.525,51
24 A 25 ANOS	1,48	R$4.000,86	R$4.400,95	R$4.801,03	R$5.601,20
25 A 26 ANOS	1,50	R$4.054,93	R$4.460,42	R$4.865,91	R$5.676,90
26 A 27 ANOS	1,52	R$4.108,99	R$4.519,89	R$4.930,79	R$5.752,59
27 A 28 ANOS	1,54	R$4.163,06	R$4.579,36	R$4.995,67	R$5.828,28
28 A 29 ANOS	1,56	R$4.217,12	R$4.638,83	R$5.060,55	R$5.903,97
29 A 30 ANOS	1,58	R$4.271,19	R$4.698,31	R$5.125,43	R$5.979,66
30 A 31 ANOS	1,60	R$4.325,25	R$4.757,78	R$5.190,30	R$6.055,36
31 A 32 ANOS	1,62	R$4.379,32	R$4.817,25	R$5.255,18	R$6.131,05
32 A 33 ANOS	1,64	R$4.433,39	R$4.876,72	R$5.320,06	R$6.206,74
33 A 34 ANOS	1,66	R$4.487,45	R$4.936,20	R$5.384,94	R$6.282,43
34 A 35 ANOS	1,68	R$4.541,52	R$4.995,67	R$5.449,82	R$6.358,12

CARGO			**Fisioterapeuta**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$2.703,28**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$2.703,28	R$2.973,61	R$3.243,94	R$3.784,60
1 A 2 ANOS	1,02	R$2.757,35	R$3.033,08	R$3.308,82	R$3.860,29
2 A 3 ANOS	1,04	R$2.811,42	R$3.092,56	R$3.373,70	R$3.935,98
3 A 4 ANOS	1,06	R$2.865,48	R$3.152,03	R$3.438,58	R$4.011,67
4 A 5 ANOS	1,08	R$2.919,55	R$3.211,50	R$3.503,46	R$4.087,37
5 A 6 ANOS	1,10	R$2.973,61	R$3.270,97	R$3.568,33	R$4.163,06
6 A 7 ANOS	1,12	R$3.027,68	R$3.330,45	R$3.633,21	R$4.238,75
7 A 8 ANOS	1,14	R$3.081,74	R$3.389,92	R$3.698,09	R$4.314,44
8 A 9 ANOS	1,16	R$3.135,81	R$3.449,39	R$3.762,97	R$4.390,13
9 A 10 ANOS	1,18	R$3.189,87	R$3.508,86	R$3.827,85	R$4.465,82
10 A 11 ANOS	1,20	R$3.243,94	R$3.568,33	R$3.892,73	R$4.541,52
11 A 12 ANOS	1,22	R$3.298,01	R$3.627,81	R$3.957,61	R$4.617,21
12 A 13 ANOS	1,24	R$3.352,07	R$3.687,28	R$4.022,49	R$4.692,90
13 A 14 ANOS	1,26	R$3.406,14	R$3.746,75	R$4.087,37	R$4.768,59
14 A 15 ANOS	1,28	R$3.460,20	R$3.806,22	R$4.152,24	R$4.844,28
15 A 16 ANOS	1,30	R$3.514,27	R$3.865,70	R$4.217,12	R$4.919,98
16 A 17 ANOS	1,32	R$3.568,33	R$3.925,17	R$4.282,00	R$4.995,67
17 A 18 ANOS	1,34	R$3.622,40	R$3.984,64	R$4.346,88	R$5.071,36
18 A 19 ANOS	1,36	R$3.676,47	R$4.044,11	R$4.411,76	R$5.147,05
19 A 20 ANOS	1,38	R$3.730,53	R$4.103,58	R$4.476,64	R$5.222,74
20 A 21 ANOS	1,40	R$3.784,60	R$4.163,06	R$4.541,52	R$5.298,44
21 A 22 ANOS	1,42	R$3.838,66	R$4.222,53	R$4.606,40	R$5.374,13
22 A 23 ANOS	1,44	R$3.892,73	R$4.282,00	R$4.671,27	R$5.449,82
23 A 24 ANOS	1,46	R$3.946,79	R$4.341,47	R$4.736,15	R$5.525,51
24 A 25 ANOS	1,48	R$4.000,86	R$4.400,95	R$4.801,03	R$5.601,20
25 A 26 ANOS	1,50	R$4.054,93	R$4.460,42	R$4.865,91	R$5.676,90
26 A 27 ANOS	1,52	R$4.108,99	R$4.519,89	R$4.930,79	R$5.752,59
27 A 28 ANOS	1,54	R$4.163,06	R$4.579,36	R$4.995,67	R$5.828,28
28 A 29 ANOS	1,56	R$4.217,12	R$4.638,83	R$5.060,55	R$5.903,97
29 A 30 ANOS	1,58	R$4.271,19	R$4.698,31	R$5.125,43	R$5.979,66
30 A 31 ANOS	1,60	R$4.325,25	R$4.757,78	R$5.190,30	R$6.055,36
31 A 32 ANOS	1,62	R$4.379,32	R$4.817,25	R$5.255,18	R$6.131,05
32 A 33 ANOS	1,64	R$4.433,39	R$4.876,72	R$5.320,06	R$6.206,74
33 A 34 ANOS	1,66	R$4.487,45	R$4.936,20	R$5.384,94	R$6.282,43
34 A 35 ANOS	1,68	R$4.541,52	R$4.995,67	R$5.449,82	R$6.358,12

CARGO			**Fonoaudiólogo**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$2.703,28**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$2.703,28	R$2.973,61	R$3.243,94	R$3.784,60
1 A 2 ANOS	1,02	R$2.757,35	R$3.033,08	R$3.308,82	R$3.860,29

2 A 3 ANOS	1,04	R$2.811,42	R$3.092,56	R$3.373,70	R$3.935,98
3 A 4 ANOS	1,06	R$2.865,48	R$3.152,03	R$3.438,58	R$4.011,67
4 A 5 ANOS	1,08	R$2.919,55	R$3.211,50	R$3.503,46	R$4.087,37
5 A 6 ANOS	1,10	R$2.973,61	R$3.270,97	R$3.568,33	R$4.163,06
6 A 7 ANOS	1,12	R$3.027,68	R$3.330,45	R$3.633,21	R$4.238,75
7 A 8 ANOS	1,14	R$3.081,74	R$3.389,92	R$3.698,09	R$4.314,44
8 A 9 ANOS	1,16	R$3.135,81	R$3.449,39	R$3.762,97	R$4.390,13
9 A 10 ANOS	1,18	R$3.189,87	R$3.508,86	R$3.827,85	R$4.465,82
10 A 11 ANOS	1,20	R$3.243,94	R$3.568,33	R$3.892,73	R$4.541,52
11 A 12 ANOS	1,22	R$3.298,01	R$3.627,81	R$3.957,61	R$4.617,21
12 A 13 ANOS	1,24	R$3.352,07	R$3.687,28	R$4.022,49	R$4.692,90
13 A 14 ANOS	1,26	R$3.406,14	R$3.746,75	R$4.087,37	R$4.768,59
14 A 15 ANOS	1,28	R$3.460,20	R$3.806,22	R$4.152,24	R$4.844,28
15 A 16 ANOS	1,30	R$3.514,27	R$3.865,70	R$4.217,12	R$4.919,98
16 A 17 ANOS	1,32	R$3.568,33	R$3.925,17	R$4.282,00	R$4.995,67
17 A 18 ANOS	1,34	R$3.622,40	R$3.984,64	R$4.346,88	R$5.071,36
18 A 19 ANOS	1,36	R$3.676,47	R$4.044,11	R$4.411,76	R$5.147,05
19 A 20 ANOS	1,38	R$3.730,53	R$4.103,58	R$4.476,64	R$5.222,74
20 A 21 ANOS	1,40	R$3.784,60	R$4.163,06	R$4.541,52	R$5.298,44
21 A 22 ANOS	1,42	R$3.838,66	R$4.222,53	R$4.606,40	R$5.374,13
22 A 23 ANOS	1,44	R$3.892,73	R$4.282,00	R$4.671,27	R$5.449,82
23 A 24 ANOS	1,46	R$3.946,79	R$4.341,47	R$4.736,15	R$5.525,51
24 A 25 ANOS	1,48	R$4.000,86	R$4.400,95	R$4.801,03	R$5.601,20
25 A 26 ANOS	1,50	R$4.054,93	R$4.460,42	R$4.865,91	R$5.676,90
26 A 27 ANOS	1,52	R$4.108,99	R$4.519,89	R$4.930,79	R$5.752,59
27 A 28 ANOS	1,54	R$4.163,06	R$4.579,36	R$4.995,67	R$5.828,28
28 A 29 ANOS	1,56	R$4.217,12	R$4.638,83	R$5.060,55	R$5.903,97
29 A 30 ANOS	1,58	R$4.271,19	R$4.698,31	R$5.125,43	R$5.979,66
30 A 31 ANOS	1,60	R$4.325,25	R$4.757,78	R$5.190,30	R$6.055,36
31 A 32 ANOS	1,62	R$4.379,32	R$4.817,25	R$5.255,18	R$6.131,05
32 A 33 ANOS	1,64	R$4.433,39	R$4.876,72	R$5.320,06	R$6.206,74
33 A 34 ANOS	1,66	R$4.487,45	R$4.936,20	R$5.384,94	R$6.282,43
34 A 35 ANOS	1,68	R$4.541,52	R$4.995,67	R$5.449,82	R$6.358,12

CARGO			**Médico**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$9.115,23**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$9.115,23	R$10.026,75	R$10.938,27	R$12.761,32
1 A 2 ANOS	1,02	R$9.297,53	R$10.227,28	R$11.157,04	R$13.016,54
2 A 3 ANOS	1,04	R$9.479,83	R$10.427,82	R$11.375,80	R$13.271,77
3 A 4 ANOS	1,06	R$9.662,14	R$10.628,35	R$11.594,57	R$13.526,99
4 A 5 ANOS	1,08	R$9.844,44	R$10.828,89	R$11.813,33	R$13.782,22
5 A 6 ANOS	1,10	R$10.026,75	R$11.029,42	R$12.032,10	R$14.037,45
6 A 7 ANOS	1,12	R$10.209,05	R$11.229,96	R$12.250,86	R$14.292,67
7 A 8 ANOS	1,14	R$10.391,36	R$11.430,49	R$12.469,63	R$14.547,90
8 A 9 ANOS	1,16	R$10.573,66	R$11.631,03	R$12.688,39	R$14.803,13
9 A 10 ANOS	1,18	R$10.755,97	R$11.831,56	R$12.907,16	R$15.058,35
10 A 11 ANOS	1,20	R$10.938,27	R$12.032,10	R$13.125,92	R$15.313,58
11 A 12 ANOS	1,22	R$11.120,58	R$12.232,63	R$13.344,69	R$15.568,81
12 A 13 ANOS	1,24	R$11.302,88	R$12.433,17	R$13.563,46	R$15.824,03
13 A 14 ANOS	1,26	R$11.485,18	R$12.633,70	R$13.782,22	R$16.079,26
14 A 15 ANOS	1,28	R$11.667,49	R$12.834,24	R$14.000,99	R$16.334,48
15 A 16 ANOS	1,30	R$11.849,79	R$13.034,77	R$14.219,75	R$16.589,71
16 A 17 ANOS	1,32	R$12.032,10	R$13.235,31	R$14.438,52	R$16.844,94
17 A 18 ANOS	1,34	R$12.214,40	R$13.435,84	R$14.657,28	R$17.100,16
18 A 19 ANOS	1,36	R$12.396,71	R$13.636,38	R$14.876,05	R$17.355,39
19 A 20 ANOS	1,38	R$12.579,01	R$13.836,91	R$15.094,81	R$17.610,62
20 A 21 ANOS	1,40	R$12.761,32	R$14.037,45	R$15.313,58	R$17.865,84
21 A 22 ANOS	1,42	R$12.943,62	R$14.237,98	R$15.532,34	R$18.121,07
22 A 23 ANOS	1,44	R$13.125,92	R$14.438,52	R$15.751,11	R$18.376,29
23 A 24 ANOS	1,46	R$13.308,23	R$14.639,05	R$15.969,88	R$18.631,52
24 A 25 ANOS	1,48	R$13.490,53	R$14.839,59	R$16.188,64	R$18.886,75
25 A 26 ANOS	1,50	R$13.672,84	R$15.040,12	R$16.407,41	R$19.141,97
26 A 27 ANOS	1,52	R$13.855,14	R$15.240,66	R$16.626,17	R$19.397,20
27 A 28 ANOS	1,54	R$14.037,45	R$15.441,19	R$16.844,94	R$19.652,43
28 A 29 ANOS	1,56	R$14.219,75	R$15.641,73	R$17.063,70	R$19.907,65
29 A 30 ANOS	1,58	R$14.402,06	R$15.842,26	R$17.282,47	R$20.162,88
30 A 31 ANOS	1,60	R$14.584,36	R$16.042,80	R$17.501,23	R$20.418,11
31 A 32 ANOS	1,62	R$14.766,67	R$16.243,33	R$17.720,00	R$20.673,33
32 A 33 ANOS	1,64	R$14.948,97	R$16.443,87	R$17.938,76	R$20.928,56
33 A 34 ANOS	1,66	R$15.131,27	R$16.644,40	R$18.157,53	R$21.183,78
34 A 35 ANOS	1,68	R$15.313,58	R$16.844,94	R$18.376,29	R$21.439,01

CARGO	**Odontólogo**
VENCIMANTO INICIAL	**R$2.703,28**

		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$2.703,28	R$2.973,61	R$3.243,94	R$3.784,60
1 A 2 ANOS	1,02	R$2.757,35	R$3.033,08	R$3.308,82	R$3.860,29
2 A 3 ANOS	1,04	R$2.811,42	R$3.092,56	R$3.373,70	R$3.935,98
3 A 4 ANOS	1,06	R$2.865,48	R$3.152,03	R$3.438,58	R$4.011,67
4 A 5 ANOS	1,08	R$2.919,55	R$3.211,50	R$3.503,46	R$4.087,37
5 A 6 ANOS	1,10	R$2.973,61	R$3.270,97	R$3.568,33	R$4.163,06
6 A 7 ANOS	1,12	R$3.027,68	R$3.330,45	R$3.633,21	R$4.238,75
7 A 8 ANOS	1,14	R$3.081,74	R$3.389,92	R$3.698,09	R$4.314,44
8 A 9 ANOS	1,16	R$3.135,81	R$3.449,39	R$3.762,97	R$4.390,13
9 A 10 ANOS	1,18	R$3.189,87	R$3.508,86	R$3.827,85	R$4.465,82
10 A 11 ANOS	1,20	R$3.243,94	R$3.568,33	R$3.892,73	R$4.541,52
11 A 12 ANOS	1,22	R$3.298,01	R$3.627,81	R$3.957,61	R$4.617,21
12 A 13 ANOS	1,24	R$3.352,07	R$3.687,28	R$4.022,49	R$4.692,90
13 A 14 ANOS	1,26	R$3.406,14	R$3.746,75	R$4.087,37	R$4.768,59
14 A 15 ANOS	1,28	R$3.460,20	R$3.806,22	R$4.152,24	R$4.844,28
15 A 16 ANOS	1,30	R$3.514,27	R$3.865,70	R$4.217,12	R$4.919,98
16 A 17 ANOS	1,32	R$3.568,33	R$3.925,17	R$4.282,00	R$4.995,67
17 A 18 ANOS	1,34	R$3.622,40	R$3.984,64	R$4.346,88	R$5.071,36
18 A 19 ANOS	1,36	R$3.676,47	R$4.044,11	R$4.411,76	R$5.147,05
19 A 20 ANOS	1,38	R$3.730,53	R$4.103,58	R$4.476,64	R$5.222,74
20 A 21 ANOS	1,40	R$3.784,60	R$4.163,06	R$4.541,52	R$5.298,44
21 A 22 ANOS	1,42	R$3.838,66	R$4.222,53	R$4.606,40	R$5.374,13
22 A 23 ANOS	1,44	R$3.892,73	R$4.282,00	R$4.671,27	R$5.449,82
23 A 24 ANOS	1,46	R$3.946,79	R$4.341,47	R$4.736,15	R$5.525,51
24 A 25 ANOS	1,48	R$4.000,86	R$4.400,95	R$4.801,03	R$5.601,20
25 A 26 ANOS	1,50	R$4.054,93	R$4.460,42	R$4.865,91	R$5.676,90
26 A 27 ANOS	1,52	R$4.108,99	R$4.519,89	R$4.930,79	R$5.752,59
27 A 28 ANOS	1,54	R$4.163,06	R$4.579,36	R$4.995,67	R$5.828,28
28 A 29 ANOS	1,56	R$4.217,12	R$4.638,83	R$5.060,55	R$5.903,97
29 A 30 ANOS	1,58	R$4.271,19	R$4.698,31	R$5.125,43	R$5.979,66
30 A 31 ANOS	1,60	R$4.325,25	R$4.757,78	R$5.190,30	R$6.055,36
31 A 32 ANOS	1,62	R$4.379,32	R$4.817,25	R$5.255,18	R$6.131,05
32 A 33 ANOS	1,64	R$4.433,39	R$4.876,72	R$5.320,06	R$6.206,74
33 A 34 ANOS	1,66	R$4.487,45	R$4.936,20	R$5.384,94	R$6.282,43
34 A 35 ANOS	1,68	R$4.541,52	R$4.995,67	R$5.449,82	R$6.358,12

CARGO		**Psicólogo**			
VENCIMANTO INICIAL		**R$2.703,28**			
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$2.703,28	R$2.973,61	R$3.243,94	R$3.784,60
1 A 2 ANOS	1,02	R$2.757,35	R$3.033,08	R$3.308,82	R$3.860,29
2 A 3 ANOS	1,04	R$2.811,42	R$3.092,56	R$3.373,70	R$3.935,98
3 A 4 ANOS	1,06	R$2.865,48	R$3.152,03	R$3.438,58	R$4.011,67
4 A 5 ANOS	1,08	R$2.919,55	R$3.211,50	R$3.503,46	R$4.087,37
5 A 6 ANOS	1,10	R$2.973,61	R$3.270,97	R$3.568,33	R$4.163,06
6 A 7 ANOS	1,12	R$3.027,68	R$3.330,45	R$3.633,21	R$4.238,75
7 A 8 ANOS	1,14	R$3.081,74	R$3.389,92	R$3.698,09	R$4.314,44
8 A 9 ANOS	1,16	R$3.135,81	R$3.449,39	R$3.762,97	R$4.390,13
9 A 10 ANOS	1,18	R$3.189,87	R$3.508,86	R$3.827,85	R$4.465,82
10 A 11 ANOS	1,20	R$3.243,94	R$3.568,33	R$3.892,73	R$4.541,52
11 A 12 ANOS	1,22	R$3.298,01	R$3.627,81	R$3.957,61	R$4.617,21
12 A 13 ANOS	1,24	R$3.352,07	R$3.687,28	R$4.022,49	R$4.692,90
13 A 14 ANOS	1,26	R$3.406,14	R$3.746,75	R$4.087,37	R$4.768,59
14 A 15 ANOS	1,28	R$3.460,20	R$3.806,22	R$4.152,24	R$4.844,28
15 A 16 ANOS	1,30	R$3.514,27	R$3.865,70	R$4.217,12	R$4.919,98
16 A 17 ANOS	1,32	R$3.568,33	R$3.925,17	R$4.282,00	R$4.995,67
17 A 18 ANOS	1,34	R$3.622,40	R$3.984,64	R$4.346,88	R$5.071,36
18 A 19 ANOS	1,36	R$3.676,47	R$4.044,11	R$4.411,76	R$5.147,05
19 A 20 ANOS	1,38	R$3.730,53	R$4.103,58	R$4.476,64	R$5.222,74
20 A 21 ANOS	1,40	R$3.784,60	R$4.163,06	R$4.541,52	R$5.298,44
21 A 22 ANOS	1,42	R$3.838,66	R$4.222,53	R$4.606,40	R$5.374,13
22 A 23 ANOS	1,44	R$3.892,73	R$4.282,00	R$4.671,27	R$5.449,82
23 A 24 ANOS	1,46	R$3.946,79	R$4.341,47	R$4.736,15	R$5.525,51
24 A 25 ANOS	1,48	R$4.000,86	R$4.400,95	R$4.801,03	R$5.601,20
25 A 26 ANOS	1,50	R$4.054,93	R$4.460,42	R$4.865,91	R$5.676,90
26 A 27 ANOS	1,52	R$4.108,99	R$4.519,89	R$4.930,79	R$5.752,59
27 A 28 ANOS	1,54	R$4.163,06	R$4.579,36	R$4.995,67	R$5.828,28
28 A 29 ANOS	1,56	R$4.217,12	R$4.638,83	R$5.060,55	R$5.903,97
29 A 30 ANOS	1,58	R$4.271,19	R$4.698,31	R$5.125,43	R$5.979,66
30 A 31 ANOS	1,60	R$4.325,25	R$4.757,78	R$5.190,30	R$6.055,36
31 A 32 ANOS	1,62	R$4.379,32	R$4.817,25	R$5.255,18	R$6.131,05
32 A 33 ANOS	1,64	R$4.433,39	R$4.876,72	R$5.320,06	R$6.206,74
33 A 34 ANOS	1,66	R$4.487,45	R$4.936,20	R$5.384,94	R$6.282,43

34 A 35 ANOS	1,68	R$4.541,52	R$4.995,67	R$5.449,82	R$6.358,12

CARGO			**Nutricionista**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$2.703,28**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$2.703,28	R$2.973,61	R$3.243,94	R$3.784,60
1 A 2 ANOS	1,02	R$2.757,35	R$3.033,08	R$3.308,82	R$3.860,29
2 A 3 ANOS	1,04	R$2.811,42	R$3.092,56	R$3.373,70	R$3.935,98
3 A 4 ANOS	1,06	R$2.865,48	R$3.152,03	R$3.438,58	R$4.011,67
4 A 5 ANOS	1,08	R$2.919,55	R$3.211,50	R$3.503,46	R$4.087,37
5 A 6 ANOS	1,10	R$2.973,61	R$3.270,97	R$3.568,33	R$4.163,06
6 A 7 ANOS	1,12	R$3.027,68	R$3.330,45	R$3.633,21	R$4.238,75
7 A 8 ANOS	1,14	R$3.081,74	R$3.389,92	R$3.698,09	R$4.314,44
8 A 9 ANOS	1,16	R$3.135,81	R$3.449,39	R$3.762,97	R$4.390,13
9 A 10 ANOS	1,18	R$3.189,87	R$3.508,86	R$3.827,85	R$4.465,82
10 A 11 ANOS	1,20	R$3.243,94	R$3.568,33	R$3.892,73	R$4.541,52
11 A 12 ANOS	1,22	R$3.298,01	R$3.627,81	R$3.957,61	R$4.617,21
12 A 13 ANOS	1,24	R$3.352,07	R$3.687,28	R$4.022,49	R$4.692,90
13 A 14 ANOS	1,26	R$3.406,14	R$3.746,75	R$4.087,37	R$4.768,59
14 A 15 ANOS	1,28	R$3.460,20	R$3.806,22	R$4.152,24	R$4.844,28
15 A 16 ANOS	1,30	R$3.514,27	R$3.865,70	R$4.217,12	R$4.919,98
16 A 17 ANOS	1,32	R$3.568,33	R$3.925,17	R$4.282,00	R$4.995,67
17 A 18 ANOS	1,34	R$3.622,40	R$3.984,64	R$4.346,88	R$5.071,36
18 A 19 ANOS	1,36	R$3.676,47	R$4.044,11	R$4.411,76	R$5.147,05
19 A 20 ANOS	1,38	R$3.730,53	R$4.103,58	R$4.476,64	R$5.222,74
20 A 21 ANOS	1,40	R$3.784,60	R$4.163,06	R$4.541,52	R$5.298,44
21 A 22 ANOS	1,42	R$3.838,66	R$4.222,53	R$4.606,40	R$5.374,13
22 A 23 ANOS	1,44	R$3.892,73	R$4.282,00	R$4.671,27	R$5.449,82
23 A 24 ANOS	1,46	R$3.946,79	R$4.341,47	R$4.736,15	R$5.525,51
24 A 25 ANOS	1,48	R$4.000,86	R$4.400,95	R$4.801,03	R$5.601,20
25 A 26 ANOS	1,50	R$4.054,93	R$4.460,42	R$4.865,91	R$5.676,90
26 A 27 ANOS	1,52	R$4.108,99	R$4.519,89	R$4.930,79	R$5.752,59
27 A 28 ANOS	1,54	R$4.163,06	R$4.579,36	R$4.995,67	R$5.828,28
28 A 29 ANOS	1,56	R$4.217,12	R$4.638,83	R$5.060,55	R$5.903,97
29 A 30 ANOS	1,58	R$4.271,19	R$4.698,31	R$5.125,43	R$5.979,66
30 A 31 ANOS	1,60	R$4.325,25	R$4.757,78	R$5.190,30	R$6.055,36
31 A 32 ANOS	1,62	R$4.379,32	R$4.817,25	R$5.255,18	R$6.131,05
32 A 33 ANOS	1,64	R$4.433,39	R$4.876,72	R$5.320,06	R$6.206,74
33 A 34 ANOS	1,66	R$4.487,45	R$4.936,20	R$5.384,94	R$6.282,43
34 A 35 ANOS	1,68	R$4.541,52	R$4.995,67	R$5.449,82	R$6.358,12

CARGO			**Engenheiro Agrônomo**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$2.703,28**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$2.703,28	R$2.973,61	R$3.243,94	R$3.784,60
1 A 2 ANOS	1,02	R$2.757,35	R$3.033,08	R$3.308,82	R$3.860,29
2 A 3 ANOS	1,04	R$2.811,42	R$3.092,56	R$3.373,70	R$3.935,98
3 A 4 ANOS	1,06	R$2.865,48	R$3.152,03	R$3.438,58	R$4.011,67
4 A 5 ANOS	1,08	R$2.919,55	R$3.211,50	R$3.503,46	R$4.087,37
5 A 6 ANOS	1,10	R$2.973,61	R$3.270,97	R$3.568,33	R$4.163,06
6 A 7 ANOS	1,12	R$3.027,68	R$3.330,45	R$3.633,21	R$4.238,75
7 A 8 ANOS	1,14	R$3.081,74	R$3.389,92	R$3.698,09	R$4.314,44
8 A 9 ANOS	1,16	R$3.135,81	R$3.449,39	R$3.762,97	R$4.390,13
9 A 10 ANOS	1,18	R$3.189,87	R$3.508,86	R$3.827,85	R$4.465,82
10 A 11 ANOS	1,20	R$3.243,94	R$3.568,33	R$3.892,73	R$4.541,52
11 A 12 ANOS	1,22	R$3.298,01	R$3.627,81	R$3.957,61	R$4.617,21
12 A 13 ANOS	1,24	R$3.352,07	R$3.687,28	R$4.022,49	R$4.692,90
13 A 14 ANOS	1,26	R$3.406,14	R$3.746,75	R$4.087,37	R$4.768,59
14 A 15 ANOS	1,28	R$3.460,20	R$3.806,22	R$4.152,24	R$4.844,28
15 A 16 ANOS	1,30	R$3.514,27	R$3.865,70	R$4.217,12	R$4.919,98
16 A 17 ANOS	1,32	R$3.568,33	R$3.925,17	R$4.282,00	R$4.995,67
17 A 18 ANOS	1,34	R$3.622,40	R$3.984,64	R$4.346,88	R$5.071,36
18 A 19 ANOS	1,36	R$3.676,47	R$4.044,11	R$4.411,76	R$5.147,05
19 A 20 ANOS	1,38	R$3.730,53	R$4.103,58	R$4.476,64	R$5.222,74
20 A 21 ANOS	1,40	R$3.784,60	R$4.163,06	R$4.541,52	R$5.298,44
21 A 22 ANOS	1,42	R$3.838,66	R$4.222,53	R$4.606,40	R$5.374,13
22 A 23 ANOS	1,44	R$3.892,73	R$4.282,00	R$4.671,27	R$5.449,82
23 A 24 ANOS	1,46	R$3.946,79	R$4.341,47	R$4.736,15	R$5.525,51
24 A 25 ANOS	1,48	R$4.000,86	R$4.400,95	R$4.801,03	R$5.601,20
25 A 26 ANOS	1,50	R$4.054,93	R$4.460,42	R$4.865,91	R$5.676,90
26 A 27 ANOS	1,52	R$4.108,99	R$4.519,89	R$4.930,79	R$5.752,59
27 A 28 ANOS	1,54	R$4.163,06	R$4.579,36	R$4.995,67	R$5.828,28
28 A 29 ANOS	1,56	R$4.217,12	R$4.638,83	R$5.060,55	R$5.903,97
29 A 30 ANOS	1,58	R$4.271,19	R$4.698,31	R$5.125,43	R$5.979,66

30 A 31 ANOS	1,60	R$4.325,25	R$4.757,78	R$5.190,30	R$6.055,36
31 A 32 ANOS	1,62	R$4.379,32	R$4.817,25	R$5.255,18	R$6.131,05
32 A 33 ANOS	1,64	R$4.433,39	R$4.876,72	R$5.320,06	R$6.206,74
33 A 34 ANOS	1,66	R$4.487,45	R$4.936,20	R$5.384,94	R$6.282,43
34 A 35 ANOS	1,68	R$4.541,52	R$4.995,67	R$5.449,82	R$6.358,12

CARGO			**Veterinário4**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$2.703,28**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$2.703,28	R$2.973,61	R$3.243,94	R$3.784,60
1 A 2 ANOS	1,02	R$2.757,35	R$3.033,08	R$3.308,82	R$3.860,29
2 A 3 ANOS	1,04	R$2.811,42	R$3.092,56	R$3.373,70	R$3.935,98
3 A 4 ANOS	1,06	R$2.865,48	R$3.152,03	R$3.438,58	R$4.011,67
4 A 5 ANOS	1,08	R$2.919,55	R$3.211,50	R$3.503,46	R$4.087,37
5 A 6 ANOS	1,10	R$2.973,61	R$3.270,97	R$3.568,33	R$4.163,06
6 A 7 ANOS	1,12	R$3.027,68	R$3.330,45	R$3.633,21	R$4.238,75
7 A 8 ANOS	1,14	R$3.081,74	R$3.389,92	R$3.698,09	R$4.314,44
8 A 9 ANOS	1,16	R$3.135,81	R$3.449,39	R$3.762,97	R$4.390,13
9 A 10 ANOS	1,18	R$3.189,87	R$3.508,86	R$3.827,85	R$4.465,82
10 A 11 ANOS	1,20	R$3.243,94	R$3.568,33	R$3.892,73	R$4.541,52
11 A 12 ANOS	1,22	R$3.298,01	R$3.627,81	R$3.957,61	R$4.617,21
12 A 13 ANOS	1,24	R$3.352,07	R$3.687,28	R$4.022,49	R$4.692,90
13 A 14 ANOS	1,26	R$3.406,14	R$3.746,75	R$4.087,37	R$4.768,59
14 A 15 ANOS	1,28	R$3.460,20	R$3.806,22	R$4.152,24	R$4.844,28
15 A 16 ANOS	1,30	R$3.514,27	R$3.865,70	R$4.217,12	R$4.919,98
16 A 17 ANOS	1,32	R$3.568,33	R$3.925,17	R$4.282,00	R$4.995,67
17 A 18 ANOS	1,34	R$3.622,40	R$3.984,64	R$4.346,88	R$5.071,36
18 A 19 ANOS	1,36	R$3.676,47	R$4.044,11	R$4.411,76	R$5.147,05
19 A 20 ANOS	1,38	R$3.730,53	R$4.103,58	R$4.476,64	R$5.222,74
20 A 21 ANOS	1,40	R$3.784,60	R$4.163,06	R$4.541,52	R$5.298,44
21 A 22 ANOS	1,42	R$3.838,66	R$4.222,53	R$4.606,40	R$5.374,13
22 A 23 ANOS	1,44	R$3.892,73	R$4.282,00	R$4.671,27	R$5.449,82
23 A 24 ANOS	1,46	R$3.946,79	R$4.341,47	R$4.736,15	R$5.525,51
24 A 25 ANOS	1,48	R$4.000,86	R$4.400,95	R$4.801,03	R$5.601,20
25 A 26 ANOS	1,50	R$4.054,93	R$4.460,42	R$4.865,91	R$5.676,90
26 A 27 ANOS	1,52	R$4.108,99	R$4.519,89	R$4.930,79	R$5.752,59
27 A 28 ANOS	1,54	R$4.163,06	R$4.579,36	R$4.995,67	R$5.828,28
28 A 29 ANOS	1,56	R$4.217,12	R$4.638,83	R$5.060,55	R$5.903,97
29 A 30 ANOS	1,58	R$4.271,19	R$4.698,31	R$5.125,43	R$5.979,66
30 A 31 ANOS	1,60	R$4.325,25	R$4.757,78	R$5.190,30	R$6.055,36
31 A 32 ANOS	1,62	R$4.379,32	R$4.817,25	R$5.255,18	R$6.131,05
32 A 33 ANOS	1,64	R$4.433,39	R$4.876,72	R$5.320,06	R$6.206,74
33 A 34 ANOS	1,66	R$4.487,45	R$4.936,20	R$5.384,94	R$6.282,43
34 A 35 ANOS	1,68	R$4.541,52	R$4.995,67	R$5.449,82	R$6.358,12

CARGO			**Médico Supervisor e Autorizador de AIH**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$9.115,23**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$9.115,23	R$10.026,75	R$10.938,27	R$12.761,32
1 A 2 ANOS	1,02	R$9.297,53	R$10.227,28	R$11.157,04	R$13.016,54
2 A 3 ANOS	1,04	R$9.479,83	R$10.427,82	R$11.375,80	R$13.271,77
3 A 4 ANOS	1,06	R$9.662,14	R$10.628,35	R$11.594,57	R$13.526,99
4 A 5 ANOS	1,08	R$9.844,44	R$10.828,89	R$11.813,33	R$13.782,22
5 A 6 ANOS	1,10	R$10.026,75	R$11.029,42	R$12.032,10	R$14.037,45
6 A 7 ANOS	1,12	R$10.209,05	R$11.229,96	R$12.250,86	R$14.292,67
7 A 8 ANOS	1,14	R$10.391,36	R$11.430,49	R$12.469,63	R$14.547,90
8 A 9 ANOS	1,16	R$10.573,66	R$11.631,03	R$12.688,39	R$14.803,13
9 A 10 ANOS	1,18	R$10.755,97	R$11.831,56	R$12.907,16	R$15.058,35
10 A 11 ANOS	1,20	R$10.938,27	R$12.032,10	R$13.125,92	R$15.313,58
11 A 12 ANOS	1,22	R$11.120,58	R$12.232,63	R$13.344,69	R$15.568,81
12 A 13 ANOS	1,24	R$11.302,88	R$12.433,17	R$13.563,46	R$15.824,03
13 A 14 ANOS	1,26	R$11.485,18	R$12.633,70	R$13.782,22	R$16.079,26
14 A 15 ANOS	1,28	R$11.667,49	R$12.834,24	R$14.000,99	R$16.334,48
15 A 16 ANOS	1,30	R$11.849,79	R$13.034,77	R$14.219,75	R$16.589,71
16 A 17 ANOS	1,32	R$12.032,10	R$13.235,31	R$14.438,52	R$16.844,94
17 A 18 ANOS	1,34	R$12.214,40	R$13.435,84	R$14.657,28	R$17.100,16
18 A 19 ANOS	1,36	R$12.396,71	R$13.636,38	R$14.876,05	R$17.355,39
19 A 20 ANOS	1,38	R$12.579,01	R$13.836,91	R$15.094,81	R$17.610,62
20 A 21 ANOS	1,40	R$12.761,32	R$14.037,45	R$15.313,58	R$17.865,84
21 A 22 ANOS	1,42	R$12.943,62	R$14.237,98	R$15.532,34	R$18.121,07
22 A 23 ANOS	1,44	R$13.125,92	R$14.438,52	R$15.751,11	R$18.376,29
23 A 24 ANOS	1,46	R$13.308,23	R$14.639,05	R$15.969,88	R$18.631,52
24 A 25 ANOS	1,48	R$13.490,53	R$14.839,59	R$16.188,64	R$18.886,75
25 A 26 ANOS	1,50	R$13.672,84	R$15.040,12	R$16.407,41	R$19.141,97

26 A 27 ANOS	1,52	R$13.855,14	R$15.240,66	R$16.626,17	R$19.397,20
27 A 28 ANOS	1,54	R$14.037,45	R$15.441,19	R$16.844,94	R$19.652,43
28 A 29 ANOS	1,56	R$14.219,75	R$15.641,73	R$17.063,70	R$19.907,65
29 A 30 ANOS	1,58	R$14.402,06	R$15.842,26	R$17.282,47	R$20.162,88
30 A 31 ANOS	1,60	R$14.584,36	R$16.042,80	R$17.501,23	R$20.418,11
31 A 32 ANOS	1,62	R$14.766,67	R$16.243,33	R$17.720,00	R$20.673,33
32 A 33 ANOS	1,64	R$14.948,97	R$16.443,87	R$17.938,76	R$20.928,56
33 A 34 ANOS	1,66	R$15.131,27	R$16.644,40	R$18.157,53	R$21.183,78
34 A 35 ANOS	1,68	R$15.313,58	R$16.844,94	R$18.376,29	R$21.439,01

CARGO			**Auditor Tributário4**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$4.671,01**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$4.671,01	R$5.138,11	R$5.605,21	R$6.539,41
1 A 2 ANOS	1,02	R$4.764,43	R$5.240,87	R$5.717,31	R$6.670,20
2 A 3 ANOS	1,04	R$4.857,85	R$5.343,63	R$5.829,42	R$6.800,99
3 A 4 ANOS	1,06	R$4.951,27	R$5.446,39	R$5.941,52	R$6.931,77
4 A 5 ANOS	1,08	R$5.044,69	R$5.549,16	R$6.053,62	R$7.062,56
5 A 6 ANOS	1,10	R$5.138,11	R$5.651,92	R$6.165,73	R$7.193,35
6 A 7 ANOS	1,12	R$5.231,53	R$5.754,68	R$6.277,83	R$7.324,14
7 A 8 ANOS	1,14	R$5.324,95	R$5.857,44	R$6.389,94	R$7.454,93
8 A 9 ANOS	1,16	R$5.418,37	R$5.960,20	R$6.502,04	R$7.585,71
9 A 10 ANOS	1,18	R$5.511,79	R$6.062,97	R$6.614,15	R$7.716,50
10 A 11 ANOS	1,20	R$5.605,21	R$6.165,73	R$6.726,25	R$7.847,29
11 A 12 ANOS	1,22	R$5.698,63	R$6.268,49	R$6.838,35	R$7.978,08
12 A 13 ANOS	1,24	R$5.792,05	R$6.371,25	R$6.950,46	R$8.108,87
13 A 14 ANOS	1,26	R$5.885,47	R$6.474,02	R$7.062,56	R$8.239,66
14 A 15 ANOS	1,28	R$5.978,89	R$6.576,78	R$7.174,67	R$8.370,44
15 A 16 ANOS	1,30	R$6.072,31	R$6.679,54	R$7.286,77	R$8.501,23
16 A 17 ANOS	1,32	R$6.165,73	R$6.782,30	R$7.398,87	R$8.632,02
17 A 18 ANOS	1,34	R$6.259,15	R$6.885,06	R$7.510,98	R$8.762,81
18 A 19 ANOS	1,36	R$6.352,57	R$6.987,83	R$7.623,08	R$8.893,60
19 A 20 ANOS	1,38	R$6.445,99	R$7.090,59	R$7.735,19	R$9.024,38
20 A 21 ANOS	1,40	R$6.539,41	R$7.193,35	R$7.847,29	R$9.155,17
21 A 22 ANOS	1,42	R$6.632,83	R$7.296,11	R$7.959,40	R$9.285,96
22 A 23 ANOS	1,44	R$6.726,25	R$7.398,87	R$8.071,50	R$9.416,75
23 A 24 ANOS	1,46	R$6.819,67	R$7.501,64	R$8.183,60	R$9.547,54
24 A 25 ANOS	1,48	R$6.913,09	R$7.604,40	R$8.295,71	R$9.678,33
25 A 26 ANOS	1,50	R$7.006,51	R$7.707,16	R$8.407,81	R$9.809,11
26 A 27 ANOS	1,52	R$7.099,93	R$7.809,92	R$8.519,92	R$9.939,90
27 A 28 ANOS	1,54	R$7.193,35	R$7.912,69	R$8.632,02	R$10.070,69
28 A 29 ANOS	1,56	R$7.286,77	R$8.015,45	R$8.744,12	R$10.201,48
29 A 30 ANOS	1,58	R$7.380,19	R$8.118,21	R$8.856,23	R$10.332,27
30 A 31 ANOS	1,60	R$7.473,61	R$8.220,97	R$8.968,33	R$10.463,05
31 A 32 ANOS	1,62	R$7.567,03	R$8.323,73	R$9.080,44	R$10.593,84
32 A 33 ANOS	1,64	R$7.660,45	R$8.426,50	R$9.192,54	R$10.724,63
33 A 34 ANOS	1,66	R$7.753,87	R$8.529,26	R$9.304,65	R$10.855,42
34 A 35 ANOS	1,68	R$7.847,29	R$8.632,02	R$9.416,75	R$10.986,21

CARGO			**Advogado**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$4.671,01**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$4.671,01	R$5.138,11	R$5.605,21	R$6.539,41
1 A 2 ANOS	1,02	R$4.764,43	R$5.240,87	R$5.717,31	R$6.670,20
2 A 3 ANOS	1,04	R$4.857,85	R$5.343,63	R$5.829,42	R$6.800,99
3 A 4 ANOS	1,06	R$4.951,27	R$5.446,39	R$5.941,52	R$6.931,77
4 A 5 ANOS	1,08	R$5.044,69	R$5.549,16	R$6.053,62	R$7.062,56
5 A 6 ANOS	1,10	R$5.138,11	R$5.651,92	R$6.165,73	R$7.193,35
6 A 7 ANOS	1,12	R$5.231,53	R$5.754,68	R$6.277,83	R$7.324,14
7 A 8 ANOS	1,14	R$5.324,95	R$5.857,44	R$6.389,94	R$7.454,93
8 A 9 ANOS	1,16	R$5.418,37	R$5.960,20	R$6.502,04	R$7.585,71
9 A 10 ANOS	1,18	R$5.511,79	R$6.062,97	R$6.614,15	R$7.716,50
10 A 11 ANOS	1,20	R$5.605,21	R$6.165,73	R$6.726,25	R$7.847,29
11 A 12 ANOS	1,22	R$5.698,63	R$6.268,49	R$6.838,35	R$7.978,08
12 A 13 ANOS	1,24	R$5.792,05	R$6.371,25	R$6.950,46	R$8.108,87
13 A 14 ANOS	1,26	R$5.885,47	R$6.474,02	R$7.062,56	R$8.239,66
14 A 15 ANOS	1,28	R$5.978,89	R$6.576,78	R$7.174,67	R$8.370,44
15 A 16 ANOS	1,30	R$6.072,31	R$6.679,54	R$7.286,77	R$8.501,23
16 A 17 ANOS	1,32	R$6.165,73	R$6.782,30	R$7.398,87	R$8.632,02
17 A 18 ANOS	1,34	R$6.259,15	R$6.885,06	R$7.510,98	R$8.762,81
18 A 19 ANOS	1,36	R$6.352,57	R$6.987,83	R$7.623,08	R$8.893,60
19 A 20 ANOS	1,38	R$6.445,99	R$7.090,59	R$7.735,19	R$9.024,38
20 A 21 ANOS	1,40	R$6.539,41	R$7.193,35	R$7.847,29	R$9.155,17
21 A 22 ANOS	1,42	R$6.632,83	R$7.296,11	R$7.959,40	R$9.285,96

22 A 23 ANOS	1,44	R$6.726,25	R$7.398,87	R$8.071,50	R$9.416,75
23 A 24 ANOS	1,46	R$6.819,67	R$7.501,64	R$8.183,60	R$9.547,54
24 A 25 ANOS	1,48	R$6.913,09	R$7.604,40	R$8.295,71	R$9.678,33
25 A 26 ANOS	1,50	R$7.006,51	R$7.707,16	R$8.407,81	R$9.809,11
26 A 27 ANOS	1,52	R$7.099,93	R$7.809,92	R$8.519,92	R$9.939,90
27 A 28 ANOS	1,54	R$7.193,35	R$7.912,69	R$8.632,02	R$10.070,69
28 A 29 ANOS	1,56	R$7.286,77	R$8.015,45	R$8.744,12	R$10.201,48
29 A 30 ANOS	1,58	R$7.380,19	R$8.118,21	R$8.856,23	R$10.332,27
30 A 31 ANOS	1,60	R$7.473,61	R$8.220,97	R$8.968,33	R$10.463,05
31 A 32 ANOS	1,62	R$7.567,03	R$8.323,73	R$9.080,44	R$10.593,84
32 A 33 ANOS	1,64	R$7.660,45	R$8.426,50	R$9.192,54	R$10.724,63
33 A 34 ANOS	1,66	R$7.753,87	R$8.529,26	R$9.304,65	R$10.855,42
34 A 35 ANOS	1,68	R$7.847,29	R$8.632,02	R$9.416,75	R$10.986,21

CARGO			**Contador**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$4.671,01**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$4.671,01	R$5.138,11	R$5.605,21	R$6.539,41
1 A 2 ANOS	1,02	R$4.764,43	R$5.240,87	R$5.717,31	R$6.670,20
2 A 3 ANOS	1,04	R$4.857,85	R$5.343,63	R$5.829,42	R$6.800,99
3 A 4 ANOS	1,06	R$4.951,27	R$5.446,39	R$5.941,52	R$6.931,77
4 A 5 ANOS	1,08	R$5.044,69	R$5.549,16	R$6.053,62	R$7.062,56
5 A 6 ANOS	1,10	R$5.138,11	R$5.651,92	R$6.165,73	R$7.193,35
6 A 7 ANOS	1,12	R$5.231,53	R$5.754,68	R$6.277,83	R$7.324,14
7 A 8 ANOS	1,14	R$5.324,95	R$5.857,44	R$6.389,94	R$7.454,93
8 A 9 ANOS	1,16	R$5.418,37	R$5.960,20	R$6.502,04	R$7.585,71
9 A 10 ANOS	1,18	R$5.511,79	R$6.062,97	R$6.614,15	R$7.716,50
10 A 11 ANOS	1,20	R$5.605,21	R$6.165,73	R$6.726,25	R$7.847,29
11 A 12 ANOS	1,22	R$5.698,63	R$6.268,49	R$6.838,35	R$7.978,08
12 A 13 ANOS	1,24	R$5.792,05	R$6.371,25	R$6.950,46	R$8.108,87
13 A 14 ANOS	1,26	R$5.885,47	R$6.474,02	R$7.062,56	R$8.239,66
14 A 15 ANOS	1,28	R$5.978,89	R$6.576,78	R$7.174,67	R$8.370,44
15 A 16 ANOS	1,30	R$6.072,31	R$6.679,54	R$7.286,77	R$8.501,23
16 A 17 ANOS	1,32	R$6.165,73	R$6.782,30	R$7.398,87	R$8.632,02
17 A 18 ANOS	1,34	R$6.259,15	R$6.885,06	R$7.510,98	R$8.762,81
18 A 19 ANOS	1,36	R$6.352,57	R$6.987,83	R$7.623,08	R$8.893,60
19 A 20 ANOS	1,38	R$6.445,99	R$7.090,59	R$7.735,19	R$9.024,38
20 A 21 ANOS	1,40	R$6.539,41	R$7.193,35	R$7.847,29	R$9.155,17
21 A 22 ANOS	1,42	R$6.632,83	R$7.296,11	R$7.959,40	R$9.285,96
22 A 23 ANOS	1,44	R$6.726,25	R$7.398,87	R$8.071,50	R$9.416,75
23 A 24 ANOS	1,46	R$6.819,67	R$7.501,64	R$8.183,60	R$9.547,54
24 A 25 ANOS	1,48	R$6.913,09	R$7.604,40	R$8.295,71	R$9.678,33
25 A 26 ANOS	1,50	R$7.006,51	R$7.707,16	R$8.407,81	R$9.809,11
26 A 27 ANOS	1,52	R$7.099,93	R$7.809,92	R$8.519,92	R$9.939,90
27 A 28 ANOS	1,54	R$7.193,35	R$7.912,69	R$8.632,02	R$10.070,69
28 A 29 ANOS	1,56	R$7.286,77	R$8.015,45	R$8.744,12	R$10.201,48
29 A 30 ANOS	1,58	R$7.380,19	R$8.118,21	R$8.856,23	R$10.332,27
30 A 31 ANOS	1,60	R$7.473,61	R$8.220,97	R$8.968,33	R$10.463,05
31 A 32 ANOS	1,62	R$7.567,03	R$8.323,73	R$9.080,44	R$10.593,84
32 A 33 ANOS	1,64	R$7.660,45	R$8.426,50	R$9.192,54	R$10.724,63
33 A 34 ANOS	1,66	R$7.753,87	R$8.529,26	R$9.304,65	R$10.855,42
34 A 35 ANOS	1,68	R$7.847,29	R$8.632,02	R$9.416,75	R$10.986,21

CARGO			**Controlador Interno**		
VENCIMANTO INICIAL			**R$4.671,01**		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1	1,1	1,2	1,4
0 A 1 ANO	1,00	R$4.671,01	R$5.138,11	R$5.605,21	R$6.539,41
1 A 2 ANOS	1,02	R$4.764,43	R$5.240,87	R$5.717,31	R$6.670,20
2 A 3 ANOS	1,04	R$4.857,85	R$5.343,63	R$5.829,42	R$6.800,99
3 A 4 ANOS	1,06	R$4.951,27	R$5.446,39	R$5.941,52	R$6.931,77
4 A 5 ANOS	1,08	R$5.044,69	R$5.549,16	R$6.053,62	R$7.062,56
5 A 6 ANOS	1,10	R$5.138,11	R$5.651,92	R$6.165,73	R$7.193,35
6 A 7 ANOS	1,12	R$5.231,53	R$5.754,68	R$6.277,83	R$7.324,14
7 A 8 ANOS	1,14	R$5.324,95	R$5.857,44	R$6.389,94	R$7.454,93
8 A 9 ANOS	1,16	R$5.418,37	R$5.960,20	R$6.502,04	R$7.585,71
9 A 10 ANOS	1,18	R$5.511,79	R$6.062,97	R$6.614,15	R$7.716,50
10 A 11 ANOS	1,20	R$5.605,21	R$6.165,73	R$6.726,25	R$7.847,29
11 A 12 ANOS	1,22	R$5.698,63	R$6.268,49	R$6.838,35	R$7.978,08
12 A 13 ANOS	1,24	R$5.792,05	R$6.371,25	R$6.950,46	R$8.108,87
13 A 14 ANOS	1,26	R$5.885,47	R$6.474,02	R$7.062,56	R$8.239,66
14 A 15 ANOS	1,28	R$5.978,89	R$6.576,78	R$7.174,67	R$8.370,44
15 A 16 ANOS	1,30	R$6.072,31	R$6.679,54	R$7.286,77	R$8.501,23
16 A 17 ANOS	1,32	R$6.165,73	R$6.782,30	R$7.398,87	R$8.632,02
17 A 18 ANOS	1,34	R$6.259,15	R$6.885,06	R$7.510,98	R$8.762,81

18 A 19 ANOS	1,36	R$6.352,57	R$6.987,83	R$7.623,08	R$8.893,60
19 A 20 ANOS	1,38	R$6.445,99	R$7.090,59	R$7.735,19	R$9.024,38
20 A 21 ANOS	1,40	R$6.539,41	R$7.193,35	R$7.847,29	R$9.155,17
21 A 22 ANOS	1,42	R$6.632,83	R$7.296,11	R$7.959,40	R$9.285,96
22 A 23 ANOS	1,44	R$6.726,25	R$7.398,87	R$8.071,50	R$9.416,75
23 A 24 ANOS	1,46	R$6.819,67	R$7.501,64	R$8.183,60	R$9.547,54
24 A 25 ANOS	1,48	R$6.913,09	R$7.604,40	R$8.295,71	R$9.678,33
25 A 26 ANOS	1,50	R$7.006,51	R$7.707,16	R$8.407,81	R$9.809,11
26 A 27 ANOS	1,52	R$7.099,93	R$7.809,92	R$8.519,92	R$9.939,90
27 A 28 ANOS	1,54	R$7.193,35	R$7.912,69	R$8.632,02	R$10.070,69
28 A 29 ANOS	1,56	R$7.286,77	R$8.015,45	R$8.744,12	R$10.201,48
29 A 30 ANOS	1,58	R$7.380,19	R$8.118,21	R$8.856,23	R$10.332,27
30 A 31 ANOS	1,60	R$7.473,61	R$8.220,97	R$8.968,33	R$10.463,05
31 A 32 ANOS	1,62	R$7.567,03	R$8.323,73	R$9.080,44	R$10.593,84
32 A 33 ANOS	1,64	R$7.660,45	R$8.426,50	R$9.192,54	R$10.724,63
33 A 34 ANOS	1,66	R$7.753,87	R$8.529,26	R$9.304,65	R$10.855,42
34 A 35 ANOS	1,68	R$7.847,29	R$8.632,02	R$9.416,75	R$10.986,21

ANEXO – 860/2012

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO		**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**		
VENCIMANTO INICIAL	**R$1.255,51**	EXERCÍCIO	**2020**	
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
		1,00	1,25	1,50
0 A 3 ANOS	1,00	R$1.255,51	R$1.569,39	R$1.883,27
3 A 6 ANOS	1,07	R$1.343,40	R$1.679,25	R$2.015,10
6 A 9 ANOS	1,14	R$1.431,29	R$1.789,11	R$2.146,93
9 A 12 ANOS	1,21	R$1.519,17	R$1.898,96	R$2.278,76
12 A 15 ANOS	1,28	R$1.607,06	R$2.008,82	R$2.410,59
15 A 18 ANOS	1,35	R$1.694,94	R$2.118,68	R$2.542,42
18 A 21 ANOS	1,42	R$1.782,83	R$2.228,54	R$2.674,24
21 A 24 ANOS	1,49	R$1.870,72	R$2.338,39	R$2.806,07
24 A 27 ANOS	1,56	R$1.958,60	R$2.448,25	R$2.937,90
27 A 30 ANOS	1,63	R$2.046,49	R$2.558,11	R$3.069,73
30 A 33 ANOS	1,70	R$2.134,37	R$2.667,97	R$3.201,56
33 A 36 ANOS	1,77	R$2.222,26	R$2.777,82	R$3.333,39
CLASSE A - habilitação em nível de ensino fundamental;				
CLASSE B - habilitação em nível de ensino médio;				
CLASSE C - habilitação em curso de profissionalização específica;				

CARGO		**TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**		
VENCIMANTO INICIAL		**R$1.718,14**	EXERCÍCIO	**2020**
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
		1	1,3	1,5
0 A 3 ANOS	1,00	R$1.718,14	R$2.233,58	R$2.577,21
3 A 6 ANOS	1,07	R$1.838,41	R$2.389,93	R$2.757,61
6 A 9 ANOS	1,14	R$1.958,68	R$2.546,28	R$2.938,02
9 A 12 ANOS	1,21	R$2.078,95	R$2.702,63	R$3.118,42
12 A 15 ANOS	1,28	R$2.199,22	R$2.858,98	R$3.298,83
15 A 18 ANOS	1,35	R$2.319,49	R$3.015,34	R$3.479,23
18 A 21 ANOS	1,42	R$2.439,76	R$3.171,69	R$3.659,64
21 A 24 ANOS	1,49	R$2.560,03	R$3.328,04	R$3.840,04
24 A 27 ANOS	1,56	R$2.680,30	R$3.484,39	R$4.020,45
27 A 30 ANOS	1,63	R$2.800,57	R$3.640,74	R$4.200,85
30 A 33 ANOS	1,70	R$2.920,84	R$3.797,09	R$4.381,26
33 A 36 ANOS	1,77	R$3.041,11	R$3.953,44	R$4.561,66
CLASSE A - habilitação específica no ensino médio;				
CLASSE B - habilitação em grau superior, em nível de graduação na área de educação ou curso de profissionalização específica.				
CLASSE C - habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou curso de profissionalização específica.				

CARGO		**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**		
VENCIMANTO INICIAL		**R$1.533,31**	EXERCÍCIO	**2020**
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
		1,00	1,25	1,50
0 A 3 ANOS	1,00	R$1.533,31	R$1.916,64	R$2.299,97
3 A 6 ANOS	1,07	R$1.640,64	R$2.050,80	R$2.460,96
6 A 9 ANOS	1,14	R$1.747,97	R$2.184,97	R$2.621,96
9 A 12 ANOS	1,21	R$1.855,31	R$2.319,13	R$2.782,96
12 A 15 ANOS	1,28	R$1.962,64	R$2.453,30	R$2.943,96
15 A 18 ANOS	1,35	R$2.069,97	R$2.587,46	R$3.104,96
18 A 21 ANOS	1,42	R$2.177,30	R$2.721,63	R$3.265,95
21 A 24 ANOS	1,49	R$2.284,63	R$2.855,79	R$3.426,95
24 A 27 ANOS	1,56	R$2.391,97	R$2.989,96	R$3.587,95
27 A 30 ANOS	1,63	R$2.499,30	R$3.124,12	R$3.748,95

30 A 33 ANOS	1,70	R$2.606,63	R$3.258,29	R$3.909,94
33 A 36 ANOS	1,77	R$2.713,96	R$3.392,45	R$4.070,94
CLASSE A - Habilitação em nível médio magistério ou pedagogia;				
CLASSE B - Habilitação específica em pedagogia.				
CLASSE C - habilitação em especialização na área da educação, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação.				

CARGO		**PROFESSOR (30H)**				
VENCIMANTO INICIAL				**R$2.164,61**	EXERCÍCIO	**2020**
		MAGISTÉRIO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
		1,00	1,50	1,70	1,90	2,10
0 A 3 ANOS	1,00	R$2.164,61	R$3.246,92	R$3.679,84	R$4.112,76	R$4.545,69
3 A 6 ANOS	1,07	R$2.316,14	R$3.474,20	R$3.937,43	R$4.400,66	R$4.863,88
6 A 9 ANOS	1,14	R$2.467,66	R$3.701,49	R$4.195,02	R$4.688,55	R$5.182,08
9 A 12 ANOS	1,21	R$2.619,18	R$3.928,77	R$4.452,61	R$4.976,44	R$5.500,28
12 A 15 ANOS	1,28	R$2.770,70	R$4.156,06	R$4.710,20	R$5.264,34	R$5.818,48
15 A 18 ANOS	1,35	R$2.922,23	R$4.383,34	R$4.967,79	R$5.552,23	R$6.136,68
18 A 21 ANOS	1,42	R$3.073,75	R$4.610,62	R$5.225,37	R$5.840,12	R$6.454,87
21 A 24 ANOS	1,49	R$3.225,27	R$4.837,91	R$5.482,96	R$6.128,02	R$6.773,07
24 A 27 ANOS	1,56	R$3.376,80	R$5.065,19	R$5.740,55	R$6.415,91	R$7.091,27
27 A 30 ANOS	1,63	R$3.528,32	R$5.292,48	R$5.998,14	R$6.703,80	R$7.409,47
30 A 33 ANOS	1,70	R$3.679,84	R$5.519,76	R$6.255,73	R$6.991,70	R$7.727,67
33 A 36 ANOS	1,77	R$3.831,36	R$5.747,05	R$6.513,32	R$7.279,59	R$8.045,86
CLASSE A - habilitação específica de grau superior no nível de graduação, representado por licenciatura plena;						
CLASSE B - habilitação específica de grau superior a nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização.						
CLASSE C - habilitação específica de grau superior no nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação.						
CLASSE D - habilitação específica de grau superior a nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de Doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA: A presente publicação trata-se de uma retificação do texto desta lei nº 669/2020, o qual foi publicado na edição nº 3.463, do dia 22/01/2020, que foi enviado para publicação equivocadamente, pois não considerou na sua edição o paragrafo único do artigo 1º, Promovida pelo projeto de lei nº 001/2020 pelo Poder Legislativo, e que no texto abaixo passaram a ser observadas o texto integramente aprovado Pela Casa Legislativa, conforme a baixo:

LEI MUNICIPAL Nº 669/2020,

De 21 de janeiro de 2020.

Autor: Poder Legislativo.

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal".

O Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA**, Prefeito Interino do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, na ordem de **4,48% (Quatro vírgula quarenta e oito por cento)**, utilizando como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE, apurado no período de janeiro/2019 a dezembro 2019.

Parágrafo único. O percentual acima deve ser incorporado ao Anexo III, da Lei Municipal nº 381/2010, de modo a atualizar as tabelas de vencimentos dos servidores do poder Legislativo Municipal, devendo ainda ser aplicado o índice previsto no *caput* deste artigo, nas tabelas constantes na Lei Municipal nº 661/2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 119/2020, 22 DE ABRIL DE 2020

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes aos períodos aquisitivos e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 05/05/2019 À 04/05/2020

Período de gozo: 05/05/2020 À 04/06/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MARIA ROSÁRIA SOARES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 11/04/2019 À 10/04/2020

Período de gozo: 01/05/2020 À 30/05/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ROBERTO JOSÉ NEVES

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 22/04/2018 À 21/04/2019

Período de gozo: 01/05/2020 À 30/05/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: RUTE SOARES DE SOUZA ALEIXO

Órgão/Unidade: SMPAS

Período aquisitivo: 17/03/2018 À 16/03/2019

Período de gozo: 01/05/2020 À 30/05/2020

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N°. 050, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"Altera artigo 15, do decreto municipal nº 042, de 24 de março de 2020 e dá outras providências."

O Prefeito de Marcelândia – MT, Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o artigo 18 do decreto municipal nº 042, de 23/03/20 e o artigo 4º do decreto municipal nº 046, de 08/04/2020;

CONSIDERANDO as necessidades do Executivo Municipal em regularizar a efetivação de processos licitatórios,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 15 do decreto municipal nº 042/2020, de 23/03/2020 para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - ...;

§ 1º - Ficam mantidos os processos licitatórios nas modalidades presenciais e não presenciais (pregões eletrônicos);

§ 2º - Enquanto durar os prazos estabelecidos neste decreto, os processos licitatórios na modalidade presencial serão realizados no anfiteatro municipal, com uso obrigatório de máscaras por todos os participantes, ainda que artesanal, e obedecida a distância mínima de 2 (dois) metros entre os presentes.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 22 de abril de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

SILAS DE O. REZENDE

SEC. MUN. SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 06/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de maio de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 14:00 horas do dia 23/04/2020 as 08:00 horas do dia 07/05/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 040/2020, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de abril de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 22 ABRIL DE 2020.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 178/2020.

"Concede reajuste salarial aos Servidores do Quadro Geral e altera os anexos da Lei Complementar N º 080, de 15 de Outubro de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá/MT, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Concede reajuste salarial aos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá/MT, no percentual de 3,92% (Três vírgula noventa e dois por cento) sendo a inflação acumulada registrada pelo INPC/IBGE relativo a fevereiro/2020 (acumulado dos últimos doze meses).

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 80, de 15 de outubro de 2013, que trata do vencimento dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá/MT, conforme os anexos I, III, V e IX da presente Lei Complementar.

Art. 3º - Fica revogado o Art. 21-A da Lei Complementar nº 80, de 15 de outubro de 2013.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO – I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Código	Vencimento (R$)	Quadro
Secretário Municipal	CC-I	7.508,18	12
Assessor Administrativo das Políticas Públicas da Saúde	CC-I-A	6.817,43	01
Diretor Clínico Diretor Administrativo	CC-I-B	5.542,11	01 01
Procurador Geral do Município	CC-I-C	7.508,18	01
Secretário Adjunto Enfermeiro Chefe Supervisor Central de Abastecimento Farmacêutico Supervisor da Atenção Básica Supervisor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Supervisor do Transporte Escolar	CC-II	4.955,39	17 01 01 01 01 01
Assessor de Tesouraria	CC-II-A	4.323,07	01
Adjunto Imediato (promulgação) Assessor de Representação Ouvidor	CC-III	3.754,09	12 01 01
Coordenador de Radiologia	CC-IV	3.603,91	01
Assessor Executivo (promulgação) Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-V	3.303,61	06 01
Coordenador de Programas Sociais (escolaridade de nível superior) Técnico em Nível Superior Chefe de Cerimonial Administrador Aeroporto Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-VI	2.486,72	03 12 01 01 02
Chefe de Gabinete Chefe de Departamento Chefe de Vigilância	CC-VII	2.043,73	01 28 01
Coordenador de Departamento Assessor de Imprensa Assistente Jurídico	CC-VIII	1.597,74	12 01 02
Coordenador de Programas Chefe de Divisão Chefe de Marcenaria	CC-IX	1.306,43	05 21 01
Coordenador de Divisão Assistente de Divisão	CC-X	1.126,22	06 08
TOTAL			**166**

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS CARGO EFETIVO

ANEXO III – A

GRUPO OCUPACIONAL: I – Gestão Estratégica de Nível Superior

CARGOS: Contador, Controlador Interno e Procurador Municipal

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	7.508,18	8.259,00	9.009,82	9.760,63
3,1 - 6 anos	2	1,07	8.033,75	8.837,13	9.640,50	10.443,88
6,1 - 9 anos	3	1,14	8.559,33	9.415,26	10.271,19	11.127,12
9,1 - 12 anos	4	1,21	9.084,90	9.993,39	10.901,88	11.810,37
12,1 - 15 anos	5	1,28	9.610,47	10.571,52	11.532,56	12.493,61
15,1 - 18 anos	6	1,35	10.136,04	11.149,65	12.163,25	13.176,86
18,1 - 21 anos	7	1,42	10.661,62	11.727,78	12.793,94	13.860,10
21,1 - 24 anos	8	1,49	11.187,19	12.305,91	13.424,63	14.543,34
24,1 - 27 anos	9	1,56	11.712,76	12.884,04	14.055,31	15.226,59
27,1 - 30 anos	10	1,63	12.238,33	13.462,17	14.686,00	15.909,83

ANEXO III – A1

GRUPO OCUPACIONAL: I – Gestão Estratégica de Nível Superior

CARGOS: Assistente Social 20 Horas

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.952,13	2.147,34	2.342,56	2.537,77
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.088,78	2.297,66	2.506,53	2.715,41
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.225,43	2.447,97	2.670,51	2.893,06
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.362,08	2.598,29	2.834,49	3.070,70
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.498,73	2.748,60	2.998,47	3.248,34
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.635,38	2.898,91	3.162,45	3.425,99
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.772,02	3.049,23	3.326,43	3.603,63
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.908,67	3.199,54	3.490,41	3.781,28
24,1 - 27 anos	9	1,56	3.045,32	3.349,86	3.654,39	3.958,92
27,1 - 30 anos	10	1,63	3.181,97	3.500,17	3.818,37	4.136,56

ANEXO III – A2

GRUPO OCUPACIONAL: I – Gestão Estratégica de Nível Superior

CARGOS: Assistente Social 30 Horas

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	2.928,19	3.221,01	3.513,83	3.806,65
3,1 - 6 anos	2	1,07	3.133,16	3.446,48	3.759,80	4.073,11

6,1 - 9 anos	**3**	1,14	3.338,14	3.671,95	4.005,76	4.339,58
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	3.543,11	3.897,42	4.251,73	4.606,04
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	3.748,08	4.122,89	4.497,70	4.872,51
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	3.953,06	4.348,36	4.743,67	5.138,97
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	4.158,03	4.573,83	4.989,64	5.405,44
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	4.363,00	4.799,30	5.235,60	5.671,90
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	4.567,98	5.024,77	5.481,57	5.938,37
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	4.772,95	5.250,24	5.727,54	6.204,83

ANEXO III – A3

GRUPO OCUPACIONAL:		**I – Gestão Estratégica de Nível Superior**				
CARGOS: Analista Administrativo 40 Horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	3.153,44	3.468,78	3.784,13	4.099,47
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	3.374,18	3.711,60	4.049,02	4.386,44
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	3.594,92	3.954,41	4.313,91	4.673,40
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	3.815,66	4.197,23	4.578,79	4.960,36
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	4.036,40	4.440,04	4.843,68	5.247,32
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	4.257,14	4.682,86	5.108,57	5.534,29
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	4.477,88	4.925,67	5.373,46	5.821,25
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	4.698,63	5.168,49	5.638,35	6.108,21
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	4.919,37	5.411,30	5.903,24	6.395,18
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	5.140,11	5.654,12	6.168,13	6.682,14

ANEXO III –A4

GRUPO OCUPACIONAL:		**I – Gestão Estratégica de Nível Superior**				
CARGOS: Médico Veterinário 40 horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	3.904,25	4.294,68	4.685,10	5.075,53
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	4.177,55	4.595,30	5.013,06	5.430,81
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	4.450,85	4.895,93	5.341,01	5.786,10
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	4.724,14	5.196,56	5.668,97	6.141,39
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	4.997,44	5.497,18	5.996,93	6.496,67
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	5.270,74	5.797,81	6.324,89	6.851,96
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	5.544,04	6.098,44	6.652,84	7.207,25
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	5.817,33	6.399,07	6.980,80	7.562,53
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	6.090,63	6.699,69	7.308,76	7.917,82
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	6.363,93	7.000,32	7.636,71	8.273,11

ANEXO III –A5

GRUPO OCUPACIONAL:		**I – Gestão Estratégica de Nível Superior**				
CARGOS: Educador Físico 40 horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	3.112,94	3.424,23	3.735,53	4.046,82
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	3.330,85	3.663,93	3.997,01	4.330,10
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	3.548,75	3.903,63	4.258,50	4.613,38
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	3.766,66	4.143,32	4.519,99	4.896,65
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	3.984,56	4.383,02	4.781,48	5.179,93
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	4.202,47	4.622,72	5.042,96	5.463,21
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	4.420,37	4.862,41	5.304,45	5.746,49
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	4.638,28	5.102,11	5.565,94	6.029,76
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	4.856,19	5.341,81	5.827,42	6.313,04
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	5.074,09	5.581,50	6.088,91	6.596,32

ANEXO III – A6

GRUPO OCUPACIONAL:		**I – Gestão Estratégica de Nível Superior**				
CARGOS: Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Engenheiro Sanitarista, Biólogo e Geólogo.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A (1,00)	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	4.720,48	5.192,53	5.664,58	6.136,62
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	5.050,91	5.556,00	6.061,10	6.566,19
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	5.381,35	5.919,48	6.457,62	6.995,75
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	5.711,78	6.282,96	6.854,14	7.425,32
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	6.042,21	6.646,44	7.250,66	7.854,88
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	6.372,65	7.009,91	7.647,18	8.284,44
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	6.703,08	7.373,39	8.043,70	8.714,01
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	7.033,52	7.736,87	8.440,22	9.143,57
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	7.363,95	8.100,34	8.836,74	9.573,13
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	7.694,38	8.463,82	9.233,26	10.002,70

ANEXO III – B

GRUPO OCUPACIONAL:	**II – Gestão Estratégica de Nível Médio**

CARGOS: Agente de Tecnologia da Informação						
		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	3.003,27	3.303,60	3.603,92	3.904,25
3,1 - 6 anos	2	1,07	3.213,50	3.534,85	3.856,20	4.177,55
6,1 - 9 anos	3	1,14	3.423,73	3.766,10	4.108,47	4.450,85
9,1 - 12 anos	4	1,21	3.633,96	3.997,35	4.360,75	4.724,14
12,1 - 15 anos	5	1,28	3.844,19	4.228,60	4.613,02	4.997,44
15,1 - 18 anos	6	1,35	4.054,41	4.459,86	4.865,30	5.270,74
18,1 - 21 anos	7	1,42	4.264,64	4.691,11	5.117,57	5.544,04
21,1 - 24 anos	8	1,49	4.474,87	4.922,36	5.369,85	5.817,33
24,1 - 27 anos	9	1,56	4.685,10	5.153,61	5.622,12	6.090,63
27,1 - 30 anos	10	1,63	4.895,33	5.384,86	5.874,40	6.363,93

ANEXO III – B1						
GRUPO OCUPACIONAL:		II – Gestão Estratégica de Nível Médio				
CARGOS: Fiscal de Tributos Rodoviários, Agente de Tributos, Agente de Contabilidade, Técnico em Agropecuária, Técnico em Processamento de Dados, Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, Educador do CREAS, Desenhista e Topógrafo.						
		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.554,19	1.709,61	1.865,03	2.020,45
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.662,98	1.829,28	1.995,58	2.161,88
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.771,78	1.948,95	2.126,13	2.303,31
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.880,57	2.068,63	2.256,68	2.444,74
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.989,36	2.188,30	2.387,24	2.586,17
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.098,16	2.307,97	2.517,79	2.727,60
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.206,95	2.427,64	2.648,34	2.869,03
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.315,74	2.547,32	2.778,89	3.010,47
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.424,54	2.666,99	2.909,44	3.151,90
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.533,33	2.786,66	3.040,00	3.293,33

ANEXO III – B2						
GRUPO OCUPACIONAL:		I – Gestão Estratégica de Nível Médio				
CARGOS: Instrutor Profissional						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.426,56	1.569,22	1.711,87	1.854,53
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.526,42	1.679,06	1.831,70	1.984,34
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.626,28	1.788,91	1.951,53	2.114,16
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.726,14	1.898,75	2.071,37	2.243,98
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.826,00	2.008,60	2.191,20	2.373,80
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.925,86	2.118,44	2.311,03	2.503,61
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.025,72	2.228,29	2.430,86	2.633,43
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.125,57	2.338,13	2.550,69	2.763,25
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.225,43	2.447,98	2.670,52	2.893,06
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.325,29	2.557,82	2.790,35	3.022,88

ANEXO III –C						
GRUPO OCUPACIONAL:		III – Especialista em Saúde Nível Superior				
CARGOS: Médico 40 Horas						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	7.508,18	8.259,00	9.009,82	9.760,63
3,1 - 6 anos	2	1,07	8.033,75	8.837,13	9.640,50	10.443,88
6,1 - 9 anos	3	1,14	8.559,33	9.415,26	10.271,19	11.127,12
9,1 - 12 anos	4	1,21	9.084,90	9.993,39	10.901,88	11.810,37
12,1 - 15 anos	5	1,28	9.610,47	10.571,52	11.532,56	12.493,61
15,1 - 18 anos	6	1,35	10.136,04	11.149,65	12.163,25	13.176,86
18,1 - 21 anos	7	1,42	10.661,62	11.727,78	12.793,94	13.860,10
21,1 - 24 anos	8	1,49	11.187,19	12.305,91	13.424,63	14.543,34
24,1 - 27 anos	9	1,56	11.712,76	12.884,04	14.055,31	15.226,59
27,1 - 30 anos	10	1,63	12.238,33	13.462,17	14.686,00	15.909,83

ANEXO III –C1						
GRUPO OCUPACIONAL:		III – Especialista em Saúde Nível Superior				
CARGOS: Médico 30 Horas						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	5.631,12	6.194,23	6.757,34	7.320,46
3,1 - 6 anos	2	1,07	6.025,30	6.627,83	7.230,36	7.832,89
6,1 - 9 anos	3	1,14	6.419,48	7.061,42	7.703,37	8.345,32
9,1 - 12 anos	4	1,21	6.813,66	7.495,02	8.176,39	8.857,75
12,1 - 15 anos	5	1,28	7.207,83	7.928,62	8.649,40	9.370,18
15,1 - 18 anos	6	1,35	7.602,01	8.362,21	9.122,41	9.882,62
18,1 - 21 anos	7	1,42	7.996,19	8.795,81	9.595,43	10.395,05

21,1 - 24 anos	**8**	1,49	8.390,37	9.229,41	10.068,44	10.907,48
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	8.784,55	9.663,00	10.541,46	11.419,91
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	9.178,73	10.096,60	11.014,47	11.932,34

ANEXO III –C2						
GRUPO OCUPACIONAL:		**III – Especialista em Saúde Nível Superior**				
CARGOS: Médico Especialista 20 Horas						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	3.979,34	4.377,27	4.775,21	5.173,14
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	4.257,89	4.683,68	5.109,47	5.535,26
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	4.536,45	4.990,09	5.443,74	5.897,38
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	4.815,00	5.296,50	5.778,00	6.259,50
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	5.093,56	5.602,91	6.112,27	6.621,62
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	5.372,11	5.909,32	6.446,53	6.983,74
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	5.650,66	6.215,73	6.780,80	7.345,86
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	5.929,22	6.522,14	7.115,06	7.707,98
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	6.207,77	6.828,55	7.449,32	8.070,10
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	6.486,32	7.134,96	7.783,59	8.432,22

ANEXO III –C3						
GRUPO OCUPACIONAL:		**III – Especialista em Saúde Nível Superior**				
CARGOS: Odontólogo 40 Horas						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	4.282,66	4.710,93	5.139,19	5.567,46
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	4.582,45	5.040,69	5.498,94	5.957,18
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	4.882,23	5.370,46	5.858,68	6.346,90
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	5.182,02	5.700,22	6.218,42	6.736,62
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	5.481,80	6.029,99	6.578,17	7.126,35
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	5.781,59	6.359,75	6.937,91	7.516,07
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	6.081,38	6.689,51	7.297,65	7.905,79
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	6.381,16	7.019,28	7.657,40	8.295,51
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	6.680,95	7.349,04	8.017,14	8.685,23
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	6.980,74	7.678,81	8.376,88	9.074,96

ANEXO III –C4						
GRUPO OCUPACIONAL:		**III – Especialista em Saúde Nível Superior**				
CARGOS: Psicólogo 40 Horas, Nutricionista 40 Horas, Enfermeiro 40 Horas, Farmacêutico 40 horas						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	3.904,25	4.294,68	4.685,10	5.075,53
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	4.177,55	4.595,30	5.013,06	5.430,81
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	4.450,85	4.895,93	5.341,01	5.786,10
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	4.724,14	5.196,56	5.668,97	6.141,39
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	4.997,44	5.497,18	5.996,93	6.496,67
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	5.270,74	5.797,81	6.324,89	6.851,96
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	5.544,04	6.098,44	6.652,84	7.207,25
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	5.817,33	6.399,07	6.980,80	7.562,53
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	6.090,63	6.699,69	7.308,76	7.917,82
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	6.363,93	7.000,32	7.636,71	8.273,11

ANEXO III –C5						
GRUPO OCUPACIONAL:		**III – Especialista em Saúde Nível Superior**				
CARGOS: Odontólogo 20 Horas						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.141,33	2.355,46	2.569,60	2.783,73
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	2.291,22	2.520,35	2.749,47	2.978,59
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	2.441,12	2.685,23	2.929,34	3.173,45
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	2.591,01	2.850,11	3.109,21	3.368,31
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	2.740,90	3.014,99	3.289,08	3.563,17
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	2.890,80	3.179,88	3.468,95	3.758,03
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	3.040,69	3.344,76	3.648,83	3.952,90
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	3.190,58	3.509,64	3.828,70	4.147,76
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	3.340,47	3.674,52	4.008,57	4.342,62
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	3.490,37	3.839,40	4.188,44	4.537,48

ANEXO III –C6						
GRUPO OCUPACIONAL:		**III – Especialista em Saúde Nível Superior**				
CARGOS: Psicólogo 20 Horas, Fisioterapeuta 20 Horas, Bioquímico 20 Horas, Fonoaudiólogo 20 Horas e Farmacêutico 20 Horas.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.952,13	2.147,34	2.342,56	2.537,77

3,1 - 6 anos	**2**	1,07	2.088,78	2.297,66	2.506,53	2.715,41
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	2.225,43	2.447,97	2.670,51	2.893,06
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	2.362,08	2.598,29	2.834,49	3.070,70
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	2.498,73	2.748,60	2.998,47	3.248,34
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	2.635,38	2.898,91	3.162,45	3.425,99
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	2.772,02	3.049,23	3.326,43	3.603,63
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	2.908,67	3.199,54	3.490,41	3.781,28
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	3.045,32	3.349,86	3.654,39	3.958,92
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	3.181,97	3.500,17	3.818,37	4.136,56

ANEXO III –D						
GRUPO OCUPACIONAL:		**IV – Especialista em Saúde Nível Médio**				
CARGOS: Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico em Higiene Dental, Fiscal de Vigilância Sanitária.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.554,19	1.709,61	1.865,03	2.020,45
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.662,98	1.829,28	1.995,58	2.161,88
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	1.771,78	1.948,95	2.126,13	2.303,31
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	1.880,57	2.068,63	2.256,68	2.444,74
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	1.989,36	2.188,30	2.387,24	2.586,17
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	2.098,16	2.307,97	2.517,79	2.727,60
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	2.206,95	2.427,64	2.648,34	2.869,03
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	2.315,74	2.547,32	2.778,89	3.010,47
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	2.424,54	2.666,99	2.909,44	3.151,90
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	2.533,33	2.786,66	3.040,00	3.293,33

ANEXO III –D1						
GRUPO OCUPACIONAL:		**IV – Especialista em Saúde Nível Médio**				
CARGOS: Auxiliar no Consultório Dentário e Auxiliar de Enfermagem.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.163,77	1.280,15	1.396,52	1.512,90
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.245,23	1.369,76	1.494,28	1.618,80
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	1.326,70	1.459,37	1.592,04	1.724,71
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	1.408,16	1.548,98	1.689,79	1.830,61
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	1.489,63	1.638,59	1.787,55	1.936,51
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	1.571,09	1.728,20	1.885,31	2.042,42
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	1.652,55	1.817,81	1.983,06	2.148,32
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	1.734,02	1.907,42	2.080,82	2.254,22
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	1.815,48	1.997,03	2.178,58	2.360,13
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	1.896,95	2.086,64	2.276,33	2.466,03

ANEXO III – D2						
GRUPO OCUPACIONAL:		**IV – Especialista em Saúde de Nível Médio**				
CARGO: Agente de Inspeção Sanitária 40 Horas						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.374,57	2.612,03	2.849,48	3.086,94
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	2.540,79	2.794,87	3.048,95	3.303,03
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	2.707,01	2.977,71	3.248,41	3.519,11
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	2.873,23	3.160,55	3.447,88	3.735,20
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	3.039,45	3.343,39	3.647,34	3.951,28
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	3.205,67	3.526,24	3.846,80	4.167,37
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	3.371,89	3.709,08	4.046,27	4.383,46
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	3.538,11	3.891,92	4.245,73	4.599,54
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	3.704,33	4.074,76	4.445,20	4.815,63
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	3.870,55	4.257,60	4.644,66	5.031,71

ANEXO III –E						
GRUPO OCUPACIONAL:		**V– Gestão Operacional de Nível Médio**				
CARGOS: Motorista Executivo, Assistente Administrativo, Agente Administrativo.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.163,77	1.280,15	1.396,52	1.512,90
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.245,23	1.369,76	1.494,28	1.618,80
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	1.326,70	1.459,37	1.592,04	1.724,71
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	1.408,16	1.548,98	1.689,79	1.830,61
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	1.489,63	1.638,59	1.787,55	1.936,51
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	1.571,09	1.728,20	1.885,31	2.042,42
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	1.652,55	1.817,81	1.983,06	2.148,32
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	1.734,02	1.907,42	2.080,82	2.254,22
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	1.815,48	1.997,03	2.178,58	2.360,13
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	1.896,95	2.086,64	2.276,33	2.466,03
ANEXO III –E1						

GRUPO OCUPACIONAL:		V– Gestão Operacional de Nível Médio				
CARGOS: Educador Social.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.106,71	1.217,38	1.328,05	1.438,72
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.184,18	1.302,60	1.421,02	1.539,43
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.261,65	1.387,81	1.513,98	1.640,14
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.339,12	1.473,03	1.606,94	1.740,85
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.416,59	1.558,25	1.699,91	1.841,57
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.494,06	1.643,46	1.792,87	1.942,28
18,1 - 21 anos	7	1,42	1.571,53	1.728,68	1.885,83	2.042,99
21,1 - 24 anos	8	1,49	1.649,00	1.813,90	1.978,80	2.143,70
24,1 - 27 anos	9	1,56	1.726,47	1.899,11	2.071,76	2.244,41
27,1 - 30 anos	10	1,63	1.803,94	1.984,33	2.164,72	2.345,12

ANEXO III –F						
GRUPO OCUPACIONAL:		VI– Gestão Operacional de Nível Fundamental				
CARGOS: Chapeador, Pedreiro, Auxiliar Administrativo, Digitador.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.228,33	1.351,16	1.474,00	1.596,83
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.314,31	1.445,74	1.577,18	1.708,61
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.400,30	1.540,33	1.680,36	1.820,39
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.486,28	1.634,91	1.783,54	1.932,16
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.572,26	1.729,49	1.886,71	2.043,94
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.658,25	1.824,07	1.989,89	2.155,72
18,1 - 21 anos	7	1,42	1.744,23	1.918,65	2.093,07	2.267,50
21,1 - 24 anos	8	1,49	1.830,21	2.013,23	2.196,25	2.379,28
24,1 - 27 anos	9	1,56	1.916,19	2.107,81	2.299,43	2.491,05
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.002,18	2.202,40	2.402,61	2.602,83

ANEXO III –F1						
GRUPO OCUPACIONAL:		VI– Gestão Operacional de Nível Fundamental				
CARGOS: Adjunto de operações, Marceneiro, Soldador, Mecânico.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.210,31	1.331,34	1.452,37	1.573,40
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.295,03	1.424,53	1.554,04	1.683,54
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.379,75	1.517,73	1.655,70	1.793,68
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.464,48	1.610,92	1.757,37	1.903,82
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.549,20	1.704,12	1.859,04	2.013,96
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.633,92	1.797,31	1.960,70	2.124,09
18,1 - 21 anos	7	1,42	1.718,64	1.890,50	2.062,37	2.234,23
21,1 - 24 anos	8	1,49	1.803,36	1.983,70	2.164,03	2.344,37
24,1 - 27 anos	9	1,56	1.888,08	2.076,89	2.265,70	2.454,51
27,1 - 30 anos	10	1,63	1.972,81	2.170,09	2.367,37	2.564,65

ANEXO III –F2						
GRUPO OCUPACIONAL:		VI– Gestão Operacional de Nível Fundamental				
CARGOS: Instrutor de Cursos Comunitários, Encanador, Recepcionista, Carpinteiro, Operador de Motosserra, Eletricista, Cozinheiro, Pintor, Almoxarife, Apontador, Auxiliar de Mecânico e Cuidador Social.						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.106,71	1.217,38	1.328,05	1.438,72
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.184,18	1.302,60	1.421,02	1.539,43
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.261,65	1.387,81	1.513,98	1.640,14
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.339,12	1.473,03	1.606,94	1.740,85
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.416,59	1.558,25	1.699,91	1.841,57
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.494,06	1.643,46	1.792,87	1.942,28
18,1 - 21 anos	7	1,42	1.571,53	1.728,68	1.885,83	2.042,99
21,1 - 24 anos	8	1,49	1.649,00	1.813,90	1.978,80	2.143,70
24,1 - 27 anos	9	1,56	1.726,47	1.899,11	2.071,76	2.244,41
27,1 - 30 anos	10	1,63	1.803,94	1.984,33	2.164,72	2.345,12

ANEXO III –G						
GRUPO OCUPACIONAL:		VII – Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio				
CARGOS: Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	1.323,93	1.456,32	1.588,72	1.721,11
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.416,61	1.558,27	1.699,93	1.841,59
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.509,28	1.660,21	1.811,14	1.962,06
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.601,96	1.762,15	1.922,35	2.082,54
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.694,63	1.864,09	2.033,56	2.203,02
15,1 - 18 anos	6	1,35	1.787,31	1.966,04	2.144,77	2.323,50

18,1 - 21 anos	**7**	1,42	1.879,98	2.067,98	2.255,98	2.443,97
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	1.972,66	2.169,92	2.367,19	2.564,45
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	2.065,33	2.271,86	2.478,40	2.684,93
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	2.158,01	2.373,81	2.589,61	2.805,41

ANEXO III –H						
GRUPO OCUPACIONAL:		**VIII– Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto**				
CARGOS: Agente de Serviços Públicos, Jardineiro e Auxiliar de Serviços Gerais						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.051,14	1.156,25	1.261,37	1.366,48
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.124,72	1.237,19	1.349,66	1.462,14
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	1.198,30	1.318,13	1.437,96	1.557,79
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	1.271,88	1.399,07	1.526,26	1.653,44
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	1.345,46	1.480,01	1.614,55	1.749,10
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	1.419,04	1.560,94	1.702,85	1.844,75
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	1.492,62	1.641,88	1.791,14	1.940,40
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	1.566,20	1.722,82	1.879,44	2.036,06
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	1.639,78	1.803,76	1.967,73	2.131,71
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	1.713,36	1.884,69	2.056,03	2.227,37

ANEXO III –H1						
GRUPO OCUPACIONAL:		**VIII– Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto**				
CARGOS: Operador de Máquinas Pesadas II (Esc. hidráulica /Motoniveladora)						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	3.799,13	4.179,04	4.558,96	4.938,87
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	4.065,07	4.471,58	4.878,08	5.284,59
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	4.331,01	4.764,11	5.197,21	5.630,31
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	4.596,95	5.056,64	5.516,34	5.976,03
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	4.862,89	5.349,18	5.835,46	6.321,75
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	5.128,83	5.641,71	6.154,59	6.667,47
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	5.394,76	5.934,24	6.473,72	7.013,19
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	5.660,70	6.226,77	6.792,84	7.358,91
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	5.926,64	6.519,31	7.111,97	7.704,64
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	6.192,58	6.811,84	7.431,10	8.050,36

ANEXO III –H2						
GRUPO OCUPACIONAL:		**VIII– Gestão Operacional De Nível Fundamental Incompleto**				
CARGOS: Motoristas Veículos Pesados						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.860,52	2.046,57	2.232,62	2.418,68
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.990,76	2.189,83	2.388,91	2.587,98
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	2.120,99	2.333,09	2.545,19	2.757,29
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	2.251,23	2.476,35	2.701,48	2.926,60
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	2.381,47	2.619,61	2.857,76	3.095,91
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	2.511,70	2.762,87	3.014,04	3.265,21
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	2.641,94	2.906,13	3.170,33	3.434,52
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	2.772,17	3.049,39	3.326,61	3.603,83
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	2.902,41	3.192,65	3.482,89	3.773,13
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	3.032,65	3.335,91	3.639,18	3.942,44

ANEXO III –H3						
GRUPO OCUPACIONAL:		**VIII– Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto**				
CARGOS: Operador de Máquinas Pesadas I (Pá Carregadeira/Trator Esteira/Retro Escavadeira) e Tratorista						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.555,69	1.711,26	1.866,83	2.022,40
3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.664,59	1.831,05	1.997,51	2.163,96
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	1.773,49	1.950,84	2.128,18	2.305,53
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	1.882,38	2.070,62	2.258,86	2.447,10
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	1.991,28	2.190,41	2.389,54	2.588,67
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	2.100,18	2.310,20	2.520,22	2.730,24
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	2.209,08	2.429,99	2.650,90	2.871,80
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	2.317,98	2.549,78	2.781,57	3.013,37
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	2.426,88	2.669,56	2.912,25	3.154,94
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	2.535,77	2.789,35	3.042,93	3.296,51

ANEXO III –H4						
GRUPO OCUPACIONAL:		**VIII– Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto**				
CARGOS: Motorista Veículos Leves.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,10)**	**C (1,20)**	**D (1,30)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.228,33	1.351,16	1.474,00	1.596,83

3,1 - 6 anos	**2**	1,07	1.314,31	1.445,74	1.577,18	1.708,61
6,1 - 9 anos	**3**	1,14	1.400,30	1.540,33	1.680,36	1.820,39
9,1 - 12 anos	**4**	1,21	1.486,28	1.634,91	1.783,54	1.932,16
12,1 - 15 anos	**5**	1,28	1.572,26	1.729,49	1.886,71	2.043,94
15,1 - 18 anos	**6**	1,35	1.658,25	1.824,07	1.989,89	2.155,72
18,1 - 21 anos	**7**	1,42	1.744,23	1.918,65	2.093,07	2.267,50
21,1 - 24 anos	**8**	1,49	1.830,21	2.013,23	2.196,25	2.379,28
24,1 - 27 anos	**9**	1,56	1.916,19	2.107,81	2.299,43	2.491,05
27,1 - 30 anos	**10**	1,63	2.002,18	2.202,40	2.402,61	2.602,83

ANEXO V

CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS

1. Gestão Estratégica de Nível Superior	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Assistente Social 20 horas	R$ 1.952,13
B) Assistente Social 30 horas	R$ 2.928,19
C) Analista Administrativo	R$ 3.153,44
D) Procurador Municipal	R$ 7.508,18
E) Contador	R$ 7.508,18
F) Controlador Interno	R$ 7.508,18
G) Médico Veterinário	R$ 3.904,25
H) Educador Físico	R$ 3.112,94
I) Engenheiro Agrônomo	R$ 4.720,48
J) Engenheiro Ambiental	R$ 4.720,48
K) Engenheiro Civil	R$ 4.720,48
L) Engenheiro Florestal	R$ 4.720,48
M) Engenheiro Sanitarista	R$ 4.720,48
N) Biólogo	R$ 4.720,48
O) Geólogo	R$ 4.720,48

2. Gestão Estratégica de Nível Médio	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Agente de Tecnologia da Informação	R$ 3.003,27
B) Fiscal de Tributos Rodoviários	R$ 1.554,19
C) Agente de Tributos	R$ 1.554,19
D) Agente de Contabilidade	R$ 1.554,19
E) Técnico em Agropecuária	R$ 1.554,19
F) Técnico Processamento de Dados	R$ 1.554,19
G) Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	R$ 1.554,19
H) Educador do CREAS	R$ 1.554,19
I) Desenhista	R$ 1.554,19
J) Instrutor Profissional	R$ 1.426,56
K) Topógrafo 40 horas	R$ 1.554,19

3. Especialista em Saúde de Nível Superior	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Psicólogo 20 horas	R$ 1.952,13
B) Psicólogo 40 horas	R$ 3.904,25
C) Fisioterapeuta 20 horas	R$ 1.952,13
D) Bioquímico 20 horas	R$ 1.952,13
E) Odontólogo 20 horas	R$ 2.141,33
F) Odontólogo 40 horas	R$ 4.282,66
G) Fonoaudiólogo 20 horas	R$ 1.952,13
H) Farmacêutico 20 horas	R$ 1.952,13
I) Farmacêutico 40 horas	R$ 3.904,25
J) Nutricionista 40 horas	R$ 3.904,25
K) Enfermeiro 40 horas	R$ 3.904,25
L) Médico 40 horas	R$ 7.508,18
M) Médico 30 horas	R$ 5.631,12
N) Médico Cirurgião 20 horas, Médico Ginecologista/Obstetrícia 20 horas e Médico Anestesista 20 horas	R$ 3.979,34

4. Especialista em Saúde de Nível Médio	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Técnico em Enfermagem	R$ 1.554,19
B) Técnico em laboratório	R$ 1.554,19
C) Técnico em Radiologia	R$ 1.554,19
D) Técnico em Higiene Dental	R$ 1.554,19
E) Fiscal de Vigilância Sanitária	R$ 1.554,19
F) Auxiliar no Consultório Dentário	R$ 1.163,77
G) Agente de Inspeção Sanitária	R$ 2.374,57
H) Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.163,77

5. Gestão Operacional de Nível Médio	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Motorista Executivo	R$ 1.163,77
B) Assistente Administrativo	R$ 1.163,77
C) Agente Administrativo	R$ 1.163,77
D) Educador Social	R$ 1.106,71

6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	**Padrão de Vencimento Inicial R$**

A) Chapeador	R$ 1.228,33
B) Pedreiro	R$ 1.228,33
C) Auxiliar Administrativo	R$ 1.228,33
D) Digitador	R$ 1.228,33
E) Adjunto de Operações	R$ 1.210,31
F) Marceneiro	R$ 1.210,31
G) Soldador	R$ 1.210,31
H) Mecânico	R$ 1.210,31
I) Cuidador Social	R$ 1.106,71
J) Instrutor Cursos Comunitários	R$ 1.106,71
K) Encanador	R$ 1.106,71
L) Recepcionista	R$ 1.106,71
M) Carpinteiro	R$ 1.106,71
N) Operador de Motosserra	R$ 1.106,71
O) Eletricista	R$ 1.106,71
P) Cozinheiro	R$ 1.106,71
Q) Pintor	R$ 1.106,71
R) Apontador	R$ 1.106,71
S) Almoxarife	R$ 1.106,71
T) Auxiliar de Mecânico	R$ 1.106,71

7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Agente de Combate a Endemias	R$ 1.323,93
B) Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.323,93

8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	**Padrão de Vencimento Inicial R$**
A) Operador de Máquinas Pesadas II (Esc. hidráulica /Motoniveladora)	R$ 3.799,13
B) Motoristas Veículos Pesados	R$ 1.860,52
C) Operador de Máquinas Pesadas I (Pá Carregadeira/Trator Esteira/Retro Escavadeira)	R$ 1.555,69
D) Tratorista	R$ 1.555,69
E) Motorista Veículos Leves	R$ 1.228,33
F) Agente de Serviços Públicos	R$ 1.051,14
G) Jardineiro	R$ 1.051,14
H) Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.051,14

ANEXO IX

QUADRO GERAL				
- Síntese -				
Classe de Cargos	**Código**	**Horas Semanais**	**VB Inicial**	**Quadro**
CARGOS EM COMISSÃO	CC-I	40	R$ 7.508,18	12
	CC-I-A	40	R$ 6.817,43	01
	CC-I-B	40	R$ 5.542,11	02
	CC-I-C	40	R$ 7.508,18	01
	CC-II	40	R$ 4.955,39	22
	CC-II-A	40	R$ 4.323,07	1
	CC-III	40	R$ 3.754,05	14
	CC-IV	40	R$ 3.603,91	1
	CC-V	40	R$ 3.303,61	7
	CC-VI	40	R$ 2.486,72	19
	CC-VII	40	R$ 2.043,73	30
	CC-VIII	40	R$ 1.597,74	15
	CC-IX	40	R$ 1.306,43	27
	CC-X	40	R$ 1.126,22	14
				166
1. Gestão Estratégica de Nível Superior	GENS-1	40	R$ 7.508,18	4
	GENS-2	40	R$ 3.153,44	8
	GENS-3	30	R$ 2.928,19	3
	GENS-4	20	R$ 1.952,13	6
	GENS-5	40	R$ 3.904,25	1
	GENS-6	40	R$ 3.112,94	1
	GENS-7	40	R$ 4.720,48	7
				30
2. Gestão Estratégica de Nível Médio	GENM-1	40	R$ 3.003,27	1
	GENM-2	40	R$ 1.554,19	29
	GENM-3	40	R$ 1.426,56	10
				40
3. Especialista em Saúde de Nível Superior	ESNS 1	40	R$ 7.508,18	6
	ESNS 2	30	R$ 5.631,12	2
	ESNS 3	20	R$ 3.979,34	3
	ESNS 4	40	R$ 4.282,66	6
	ESNS 5	40	R$ 3.904,25	22
	ESNS 6	20	R$ 2.141,33	2
	ESNS 7	20	R$ 1.952,13	14
				55
4. Especialista em Saúde de Nível Médio	ESNM 1	40	R$ 1.554,19	77

	ESNM 2	40	R$ 1.163,77	37
	ESNM 3	40	R$ 2.374,57	40
				154
	GONM 1	40	R$ 1.163,77	92
5. Gestão Operacional de Nível Médio	GONM 2	40	R$ 1.106,71	4
				96
6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	GONF 1	40	R$ 1.228,33	28
	GONF 2	40	R$ 1.210,31	12
	GONF 3	40	R$ 1.106,71	39
				79
7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio	GOSNM 1	40	R$ 1.323,93	60
				60
8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	GONFI 1	40	R$ 1.051,14	156
	GONFI 2	40	R$ 3.799,13	6
	GONFI 3	40	R$ 1.860,52	50
	GONFI 4	40	R$ 1.555,69	14
	GONFI 5	40	R$ 1.228,33	15
				241
TOTAL GERAL				**921**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1169 DE 22 DE ABRIL DE 2020

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1034/2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), nos termos do artigo 41, II, da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e inclusão de fontes de recursos no orçamento vigente, a serem aplicados em ações de enfrentamento da COVID-19, conforme segue:

08–Secretaria Municipal de Saúde

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.122 – Administração Geral

08.002.10.122.0050**- Gestão dos Recursos para Enfrentamento da Emergência- COVID-19**

08.002.10.122.0050.20141 **Enfrentamento da Emergência COVID-19**

339030.00.00- Material de Consumo – R$ 200.000,000

Fonte: 0.1.02.000000 - Recursos de Impostos – Saúde – R$ 200.000,00

339039.00.00- Outros Serviços Pessoa Jurídica – R$ 110.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 - Recursos de Impostos – Saúde – R$ 110.000,00

339093.00.00- Indenizações e Restituições – R$ 8.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 - Recursos de Impostos – Saúde – R$ 8.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 318.000,00

Art. 2ºPara cobertura do Crédito Adicional suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

08–Secretaria Municipal de Saúde

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

08.002.10.302.0013**-** Assistência de Média e Alta Complexidade

08.002.10.302.0013.20047 – Manutenção do Hospital Municipal

339030.00.00- Material de Consumo – R$ 50.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 - Recursos de Impostos - Saúde– R$ 50.000,00

339039.00.00- Outros Serviços Pessoa Jurídica – R$ 200.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 - Recursos de Impostos - Saúde– R$ 200.000,00

08–Secretaria Municipal de Saúde

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

08.002.10.302.0013**-** Assistência de Média e Alta Complexidade

08.002.10.302.0013.20106 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar

339030.00.00- Material de Consumo – R$ 68.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 - Recursos de Impostos - Saúde– R$ 68.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R$ 318.000,00

Art. 3ºFica o Poder Executivo autorizado a proceder, via decreto, abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na presente lei visando inclusões ou reforços orçamentários na (fonte 0.1.02.000000) e ainda inclusão de novos elementos de despesas dentro da mesma ação aberto no artigo 1º.

Parágrafo único. Os recursos destinados a atender as alterações orçamentárias que se refere no *caput*, serão oriundos de recursos próprios de impostos e transferências de impostos destinados a saúde visando atender exclusivamente o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1167 DE 22 DE ABRIL DE 2020

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1032/2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar termo de cessão de uso de bem público com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de bem público com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0008-10, objetivando a cessão de uso da Quadra Poliesportiva no período vespertino da Escola Municipal Santo Antônio situada na Linha 03, Distrito União Padovani ,no município de Matupá – MT pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por interesse das partes.

Art. 2º No caso de descumprimento pela SEDUC das cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso, o mesmo poderá ser revogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º Os beneficiários deverão ser os Alunos e Professores da Escola Estadual Senador Jonas Pinheiro no período vespertino, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência.

Art. 4º A cessão será feita mediante Termo de Cessão de Uso, conforme minuta é parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

MINUTA CESSÃO DE USO Nº _____

CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT, entidade de administração pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, situada na Av. Hermínio Ometto nº 101, Bairro ZE-022, no município de Matupá – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX XXXXX XXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXX-X XXX/XX e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEDUC/MT, com sede no Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, inscrita no CGC/MF sob o n. XX.XXX.XXX/XXX-XX, nesta Capital, neste ato representado por seu titular, a Senhora XXXXX XXXXXX XXXXXXX, brasileira, portadora do RG XXXXXX XXX/XX e CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada no município de XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente termo, sujeitando – se às Leis 8.666/93 e 8.883/93 com suas posteriores alterações e demais normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo tem por objetivo a cessão do imóvel de propriedade da **CEDENTE** situada na Linha 03, Distrito União Padovani, no município de Matupá – MT, à **CESSIONÁRIA** para ceder as instalações da Quadra Poliesportiva-período vespertino da Escola Municipal Santo Antônio situada na Linha 03, Distrito União Padovani, no município de Matupá – MT, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a **CEDENTE,** bem como a cessão de uso dos mobiliários e equipamentos, no período de vigência, conforme Anexo I do Presente Termo .

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da CEDENTE:

a) A CEDENTE se compromete a entregar a CESSIONÁRIA o imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo na data da assinatura do mesmo para uso no período vespertino.

b) Comunicar por escrito a CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

II – Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, qual seja para abrigar as instalações da **ESCOLA ESTADUAL SENADOR JONAS PINHEIRO-período vespertino,** não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste contrato;

b) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

c) Zelar pelo imóvel, como se fosse seu, responsabilizando-se por quaisquer danos que porventura vier a sofrer;

d) Conservar o imóvel, cedido por este ajuste, fazendo por sua conta e risco todos os reparos necessários a sua conservação;

e) Permitir que a CEDENTE ou seu representante examine e vistorie o imóvel cedido quando for solicitado;

f) É expressamente vedado à CESSIONÁRIA ceder a terceiros, o bem imóvel objeto deste Termo, a qualquer título.

g) Ao findar o Termo, a CESSIONÁRIA deverá entregar o imóvel como recebeu em ótimo estado de conservação, tanto o prédio quanto os mobiliários e equipamentos que constam no ANEXO I

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias realizadas no terreno, objeto do presente Termo Contratual, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito da retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS.

A CESSIONÁRIA ficará responsável pela limpeza e conservação do Imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objetivo através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito a parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial da AMM – Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO

Rescindido este Termo, a CEDENTE fica obrigada a entregar bem público descrito na cláusula primeira, fazendo as reformas ou ressarcindo a CESSIONÁRIA das reformas que por ventura se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro do município de Matupá, do Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas do presente Termo que não foram resolvidas de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo com as condições e cláusulas estipuladas neste Instrumento, assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

ANEXO I – LISTAGEM DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

Quadra

02 Trave com rede, 02 Tabela de basquete, 01Bebedouro 100lt,

Banheiro Feminino

02 Vasos sanitários, 01 Banheiro PNE (vaso, assento sanitário, barras de apoio e pia com torneira),, 02 Assentos sanitários,03 Pias (bancada de mármore), 03 Torneiras, 01 Porta com fechadura, Porta, 03 Chuveiros elétrico, 01 Espelho retangular 1,5X60

Banheiro Masculino

02 Vasos sanitários, 01 Banheiro PNE (vaso, assento sanitário, barras de apoio e pia com torneira), 02 Assentos sanitários, 03 Pias (bancada de mármore), 03 Torneiras, 01 Porta com fechadura, Portas, 03 Chuveiros elétrico, 01 Espelho retangular 1,5X60

Matupá, ___ de _____de 2020

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT – CEDENTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: _____

CPF nº _____

02. Nome: _____

CPF nº _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1168 DE 22 DE ABRIL DE 2020

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1033/2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de até R$ 110.906,18 (cento e dez mil, novecentos e seis reais e dezoito centavos), nos termos do artigo 41, II, da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no orçamento vigente, a serem aplicados em ações de enfrentamento da COVID-19, conforme segue:

08–Secretaria Municipal de Saúde

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.122 – Administração Geral

08.002.10.122.0050**- Gestão dos Recursos para Enfrentamento da Emergência- COVID-19**

08.002.10.122.0050.20141 – **Enfrentamento da Emergência COVID-19**

319011.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 43.200,00

Fonte: 0.1.46.074000 - Recursos Ações de Saúde para enfrentamento do Coronavírus - COVID-19 – R$ 43.200,00

319013.00.00- Obrigações Patronais – R$ 13.000,00

Fonte: 0.1.46.074000 - Recursos Ações de Saúde para enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 – R$ 13.000,00

319094.00.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 8.388,00

Fonte: 0.1.46.074000 - Recursos Ações de Saúde para enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 – R$ 8.388,00

339030.00.00- Material de Consumo – R$ 30.000,00

Fonte: 0.1.46.074000 - Recursos Ações de Saúde para enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 – R$ 30.000,00

339039.00.00- Outros Serviços Pessoa Jurídica – R$ 16.318,18

Fonte: 0.1.46.074000 - Recursos Ações de Saúde para enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 – R$ 16.318,18

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 110.906,18

Art. 2ºPara cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, destinados aos municípios para atender às ações de saúde no enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 e em conformidade do inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3ºNos casos de novos repasses do SUS para a mesma finalidade fica o Poder Executivo autorizado a proceder, via decreto, inclusões ou reforços orçamentários por Excesso de Arrecadação na (fonte 0.1.46.000000), (fonte 0.1.47.000000) e (fonte 0.1.42.000000) e ainda inclusão de novos elementos de despesas dentro da mesma ação aberto no artigo 1º, observando o desdobramento da respectiva fonte de recurso.

Parágrafo único.Os recursos destinados a atender as alterações orçamentárias que se refere no *caput* serão oriundos de recursos destinados à saúde, como, repasses Estaduais e Federais exclusivamente para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.

Art. 4º**Fica autorizada a inclusão do Programa 0050 - Gestão dos Recursos para Enfrentamento da Emergência – COVID-19 e a ação relativa a Atividade nº 20141– Enfrentamento da Emergência COVID-19, no PPA 2018/2021, Lei nº 1032 de 19 de dezembro de 2017, revisado pela Lei nº 1140 de 08 de outubro de 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 – Lei nº 1117, de 25 de junho de 2019, revisada pela Lei nº 1141 de 08 de outubro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual para 2020 – Lei nº 1154 de 20 de dezembro de 2019, na Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

OBJETO: Locação de software para gerenciamento e manutenção de Website do Portal Transparência, customização de bancos de dados e treinamento de usuários para a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

Adjudico o item a Empresa FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA - ME

Mirassol D'Oeste - MT, 22 de abril de 2020

FRANCISCO AMARANTE

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3701 , DE 13 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1574

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 46.596,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

61	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	30.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

495	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	8.596,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

565	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	8.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 03 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE

158	23.695.0032.2185.0000	MAN. DAS DESP. COM EVENTO BOI NO ROLETE	-8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
159	23.695.0032.2185.0000	MAN. DAS DESP. COM EVENTO BOI NO ROLETE	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
160	23.695.0032.2185.0000	MAN. DAS DESP. COM EVENTO BOI NO ROLETE	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

506	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	-2.999,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3701 , DE 13 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1574

02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS					
	548		04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	-5.597,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 13 de abril de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício:2020

DECRETO Nº 3705 , DE 15 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1590

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 220.653,83 distribuídos as seguintes dotações:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

834	10.302.0029.2092.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CO	93.669,21
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 146
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300052	COVID-19	
835	10.302.0029.2092.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CO	86.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 146
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300052	COVID-19	
836	10.302.0029.2092.0000	DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CO	40.984,62
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 146
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300052	COVID-19	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020602FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

405	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0146
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300008	PROGRAMA DE MELHORIA -PMAQ	
412	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F	-70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0146
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300001	PAB-FIXO	
413	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F	-80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0146
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300005	PSF União	
451	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	-40.653,83
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0146
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300019	Programa CAPS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 05/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Sendo vencedora a empresa: APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME o item 33, com o valor de R$ 4.879,20 (quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos); o item 35, com o valor de R$ 1.782,00 (um mil, setecentos e oitenta

e dois reais); o item 39, com o valor de R$ 5.119,00 (cinco mil, cento e dezenove reais); o item 40, com o valor de R$ 21.555,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 33. 335,20 (trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). NUTRICENTER DISTRIB. DE PROD. NUTRIC. E HOSPITALAR o item 32, com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); o item 34, com o valor de R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais); o item 42, com o valor de R$ 4. 372,50 (quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 17.492,50 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME o item 20, com o valor de R$ 208.931,10 (duzentos e oito mil, novecentos e trinta e um reais e dez centavos); o item 25, com o valor de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 27, com o valor de R$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais); o item 29, com o valor de R$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais); o item 45, com o valor de R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais); o item 59, com o valor de R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais); o item 60, com o valor de R$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais). Perfazendo o valor total de R$ 244.197,10 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e dez centavos). DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTD o item 31, com o valor de R$ 3.784,00 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais); o item 38, com o valor de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); o item 43, com o valor de R$ 6.722,00 (seis mil, setecentos e vinte e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 15.456,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). JEAN CARLOS ULIANA o item 1, com o valor de R$ 6.834,00 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais); o item 2, com o valor de R$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais); o item 8, com o valor de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais); o item 9, com o valor de R$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais); o item 10, com o valor de R$ 15.408,00 (quinze mil, quatrocentos e oito reais); o item 11, com o valor de R$ 8.129,50 (oito mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos); o item 12, com o valor de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais); o item 13, com o valor de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais); o item 14, com o valor de R$ 1.298,88 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos); o item 22, com o valor de R$ 7.706,40 (sete mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos); o item 24, com o valor de R$ 14.089,20 (quatorze mil e oitenta e nove reais e vinte centavos); o item 26, com o valor de R$ 3.463,20 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos); o item 37, com o valor de R$ 20.124,00 (vinte mil, cento e vinte e quatro reais); o item 44, com o valor de R$ 2.777,04 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e quatro centavos); o item 46, com o valor de R$ 29.736,00 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e seis reais); o item 47, com o valor de R$ 9.052,75 (nove mil e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos); o item 48, com o valor de R$ 12.497,40 (doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); o item 49, com o valor de R$ 9.660,50 (nove mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos); o item 52, com o valor de R$ 16.074,00 (dezesseis mil e setenta e quatro reais); o item 53, com o valor de R$ 22.458,15 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos); o item 55, com o valor de R$ 10.047,00 (dez mil e quarenta e sete reais); o item 57, com o valor de R$ 4.321,20 (quatro mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos); o item 61, com o valor de R$ 2.171,20 (dois mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos); o item 62, com o valor de R$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais); o item 66, com o valor de R$ 12. 272,00 (doze mil, duzentos e setenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 259.848,42 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos). O item 3 foi DESERTO. O item 4 foi DESERTO. O item 5 foi DESERTO. O item 6 foi DESERTO. O item 7 foi DESERTO. O item 15 foi DESERTO. O item 16 foi DESERTO. O item 17 foi DESERTO. O item 18 foi DESERTO. O item 19 foi DESERTO. O item 21 foi DESERTO. O item 23 foi DESERTO. O item 28 foi DESERTO. O item 30 foi DESERTO. O item 36 foi DESERTO. O item 41 foi DESERTO. O item 50 foi DESERTO. O item 51 foi DESERTO. O item 54 foi DESERTO. O item 56 foi DESERTO. O item 58 foi DESERTO. O item 63 foi DESERTO. O item 64 foi DESERTO. O item 65 foi DESERTO. O item 67 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 570.329,22 (quinhentos e setenta mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos). Não houve interposição de recurso, sendo **HOMOLOGADO** em 22/04/2020. Célia Regina de Mattos Prado- Pregoeira - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 22/04/2020.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Objeto: Locação de software para gerenciamento e manutenção de Website do Portal Transparência, customização de bancos de dados e treinamento de usuários para a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

CONTRATADO: **FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA - ME**

Endereço: Rua Niterói, nº 740, Bairro: Jardim Popular

CEP: 78.285-000

São José dos Quatro Marcos – MT

CNPJ: 14.722.241/0001-59

Valor da contratação: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Prazo: 08 (oito) meses.

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por conseqüência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Mirassol D'Oeste – MT, 22 de abril de 2020

FRANCISCO AMARANTE

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

OBJETO: Locação de software para gerenciamento e manutenção de Website do Portal Transparência, customização de bancos de dados e treinamento de usuários para a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente processo, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Homologo o item a Empresa FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA - ME

Mirassol D'Oeste - MT, 22 de abril de 2020

Francisco Amarante

Presidente Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.568/2020

"Dispõe sobre a instituição do banco de idéias legislativas no município de Nobres-MT e dá outras providências"

O Sr. Leocir Hanel, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º: Fica instituído o Banco de Idéias Legislativas no município de Nobres – MT.

Art 2º: O Banco de Idéias Legislativas tem por objetivo:

I - Promover a legislação participativa no âmbito do município de Nobres.

II - Aproximar a Câmara de vereadores da população, permitindo que cidadãos apresentem sugestões ao parlamento;

III - Integrar as entidades da sociedade civil a discussões sobre o ordenamento jurídico municipal.

Art 3º: Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco de Idéias Legislativas, por meio do preenchimento de um formulário eletrônico, disponibilizado no site da Câmara Municipal, atendendo aos seguintes requisitos:

I - Identificação do(s) autor(es) como: nome, email e telefone, a sua sugestão e para qual vereador, caso queira direcioná-lo a um dos 11 (onze) gabinetes.

Parágrafo Único: Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art 4º: As sugestões serão gerenciadas pelo setor de comunicação, onde deverão ser catalogadas de acordo com o autor, tema e data do cadastro, disponibilizadas para consulta no site da Câmara Municipal e encaminhadas aos respectivos gabinetes caso sejam especificadas pelo autor da sugestão.

Art 5º: O Poder Legislativo Municipal, por intermédio de seus vereadores, poderá se valer das sugestões catalogadas no Banco de Idéias Legislativas, para elaborar e protocolizar projetos de leis ordinárias, projetos de leis complementares, projetos de emendas à lei orgânica, projetos de decretos legislativo, projetos de resolução, ou indicações conforme a matéria.

Art 6º: Fica ao Poder Executivo, utilizando de sua discricionariedade administrativa, a implantar o presente projeto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação.

Art 7º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 17 de abril de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que no dia 22/04/2020 foi Adjudicada a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n° 26/2020,** cujo Objeto é ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Por Hora De Maquina Rolo Compactador Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres - MT***. Foi vencedor a empresa, **ANGULAR CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, CNPJ nº 25.402.803/0001-01, com o valor de R$ 68,00 (sessenta e oito reais) a hora, sendo o valor global R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). Nobres, 22 de Abril de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134/2020

Dispõe sobre a concessão de 30 dias de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Brasiliana Fostina do Bonfim Almeida****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora *Brasiliana Fostina do Bonfim Almeida*, portadora do RG nº. 0444946-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 654447954-91, pelo período de 1 (um) mês, a contar do dia 30/03/2020 a 28/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 30/03/2020 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Creuza Camilo de Albuquerque****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora *Creuza Camilo de Albuquerque*, portadora do RG nº. 0488389-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 406.767.061-34, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 20/04/2020 a 20/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.124/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Adriana Ange Ribeiro****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Adriana Ange Ribeiro, portadora do RG nº. 1494998-9 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 784.956.871-00, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 06/04/2020, referente ao período aquisitivo apartir do dia 02/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de abril de 2020, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de abril de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.126/2020

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Pedrolina Domingas de Assis**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Pedrolina Domingas de Assis, portadora do RG nº. 403.607 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 496.720.021-49, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 14/04/2020, referente ao período aquisitivo apartir do dia 02/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de abril de 2020, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de abril de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 20/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade**em favor da servidora**Sra. Rita Pereira de Oliveira"***

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 1.325/2014 que rege a previdência municipal; Lei nº 1.190/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos servidores do município de Nobres; e Lei nº 1.553/2019 que dispõe do revisão geral anual dos servidores do município de Nobres;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a **Sra. RITA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 311-778 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 649.972.191-34, servidora Efetiva no cargo de Ajudante de serviços Gerais, Classe "C", Nível 01, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 10175, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº **2020.02.01221P**, a partir de 08/04/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres-MT, 22 de Abril de 2020.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.125/2020

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Benildes Antonia de Almeida**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Benildes Antonia de Almeida, portadora do RG nº. 749.879 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 482.247.581-68, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 02/04/2020, referente ao período aquisitivo apartir do dia 02/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2020, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de abril de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora JAINE LAIZA SANTOS SOUZA".

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença,** em favor da servidora **JAINE LAIZA SANTOS SOUZA,** efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "A", Nível "1", lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 15/04/2020 e término em 03/07/2020, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 15 dias do mês de abril de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 15.04.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRABALHO Nº 046/2017, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Linealdo de Aguiar Sobral, inscrito no **CPF nº** 113.153. 004-78

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e de valor, por se tratar de serviços continuados.

Dotação orçamentária: 04.002.10.301.0067.20222.3190040000. 0102000000

Valor: 15.500,00 (quinze mil e quinhenhtos reais) mensal.

Vigência: 26/04/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO 353-2020 - DISPOE SOBRE CALAMIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 353/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020

"DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, EM RAZÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E FINANCEIROS, E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)"

O Excelentíssimo Senhor JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia - MT, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188 GM/MS, de 03 fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), regulamentado pelo Decreto nº 407, de 16 de março de 2020, emitido pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO os Decretos Municipal nºs 348/2020; 350/2020; 351/2020, que *dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção e orientação para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pela Administração Pública do Município de Nortelândia;*

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas trabalhistas para o enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020 que reconhece exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados previstos no art. 2º da Lei 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 420/2020, de 23 de março de 2020, que declara a situação de emergência no Estado de Mato Grosso decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 424/2020, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual no Estado de Mato Grosso, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins prescritos no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 425/2020 de 25.03.2020, do Governo do Estado de Mato Grosso que consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavirus (Covid-19), aplicando-se expressamente aos municípios do Estado;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população Nortelandense;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Nortelandia de pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser processados em total harmonia com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF/88);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada estado de emergência e calamidade pública no Município de Nortelândia, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) de importância internacional, respeitando e cumprindo as normas estabelecidas nos Decretos e Medidas Provisórias expedidas pelos Entes Federados

Art. 2º **- Fica decretado que todas as Secretarias do Município de Nortelândia – MT, deverão cumprir com as determinações previstas neste instrumento e demais decretos municipais expedidos, como forma de controle de despesas visando manter o equilíbrio financeiro e orçamentário, inclusive o controle de despesas com pessoal e custeio das ações das secretarias.**

Art. 3º - Ficam suspensas novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações temporárias de pessoal, e concessão de gratificações, ressalvadas as situações de excepcional interesse público devidamente justificado, em especial para atender as demandas de enfrentamento à disseminação do Covid-19.

Art. 4º - Ficam suspensas a conversão em pecúnia do abono de férias, concessão de licença prêmio, bem como ficam suspensos, qualquer acréscimo de percentual de gratificação de função.

Art. 5º -Fica suspensa a execução de Horas Extras a partir da vigência deste Decreto, exceto quando realizadas em situação de extrema necessidade (urgência e emergência) na área da Educação, Obras e Saúde, comprovadas as devidas justificativas.

§1º - Os Secretários Municipais deverão comunicar seus subordinados de que qualquer serviço extraordinário está suspenso.

§2º - As horas extras eventualmente prestadas por servidores que não estejam autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo serão de responsabilidade exclusiva do titular da pasta.

Art. 6º - Nenhuma despesa poderá ser efetivada sem a prévia emissão da Nota de Autorização de Despesa e do empenho.

Art. 7º - As Despesas Correntes suportadas por Fontes abastecidas por recursos de transferências vinculadas a fundos e programas para finalidades específicas, deverão ser gerenciadas pela respectiva secretaria, de maneira a serem contidas na efetiva disponibilidade financeira.

Art. 8º - Para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública e para preservação do emprego e da renda, poderão ser adotadas pela administração pública, dentre outras, as seguintes medidas:

I - o teletrabalho;

II - a antecipação de férias individuais;

III - a concessão de férias coletivas;

IV - o aproveitamento e a antecipação de feriados; e

V - o banco de horas.

Art. 9º - Durante o estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, a administração pública informará ao servidor sobre a antecipação de suas férias com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico, com a indicação do período a ser gozado pelo servidor.

§ 1º As férias:

I - não poderão ser gozadas em períodos inferiores a cinco dias corridos; e

II - poderão ser concedidas por ato da administração pública, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido.

§ 2º Adicionalmente, a administração pública e o servidor poderão negociar a antecipação de períodos futuros de férias, mediante acordo individual escrito.

§ 3º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19) serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas.

Art. 10 - Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, mediante prévia justificativa da área competente, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 11 – O estado de emergência e calamidade pública de que trata o artigo 1º deste decreto vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art.12. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias e oriundas do governo federal e estadual, consignadas na Lei Orçamentária Vigente.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de abril de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, para aquisição de Óleos, Baterias, Filtros e outros insumos para a manutenção contínua da frota municipal de veículos. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de Abertura**: 12 de Maio de 2020. Horário: 07:30** horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com

Nortelândia-MT, 22 de abril de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO 354-2020 -

DECRETO Nº 354/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO DECRETO 348/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO 350/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020, 352/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020, QUE ADOTA MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E EXCEPCIONAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONA VIRUS (COVID-19), NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o agravamento no avanço do Corona-Vírus em nossa região e em todo o País;

CONSIDERANDO que as últimas medidas tomadas através dos Decretos Municipal, Federal e Estadual, não são suficientes para impedir o avanço da Pandemia;

CONSIDERANDO as medidas de contenção e prevenção tomadas pelos municípios circunvizinhos,

CONSIDERANDO as orientações do Ministério Público do Município de Nortelândia,

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Corona-Vírus (COVID-19) e na última reunião realizada no dia 30.03.2020 com comerciantes, empresários, instituições públicas, privadas, eclesiásticas e filantrópicas, deste município de Nortelândia;

CONSIDERANDO o atendimento à solicitação do sindicato dos comerciantes e varejistas de Nortelândia,

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o agravamento no avanço do Corona-Vírus em nossa região e em todo o País;

CONSIDERANDO que as últimas medidas tomadas através dos Decretos Municipal, Federal e Estadual, não são suficientes para impedir o avanço da Pandemia;

CONSIDERANDO as medidas de contenção e prevenção tomadas pelos municípios circunvizinhos,

CONSIDERANDO as orientações do Ministério Público do Município de Nortelândia,

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Corona-Vírus (COVID-19) e na última reunião realizada no dia 30. 03.2020 com comerciantes, empresários, instituições públicas, privadas, eclesiásticas e filantrópicas, deste município de Nortelândia;

CONSIDERANDO o atendimento à solicitação do sindicato dos comerciantes e varejistas de Nortelândia,

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizado o funcionamento da Feira do Pequeno Produtor Municipal, aos domingos, desde que o produtor não seja aqueles enquadrados no grupo de riscos, e que haja o intervalo de um box de comercialização para outro, e com todas as medidas de prevenção, evitando aglomerações de pessoas e usos de equipamentos de segurança e proteção individual e do consumidor;

Art. 2º. O não cumprimento dos dispositivos previstos no Decreto, demais Decretos expedidos pela Administração Pública e nas normas de combate e enfrentamento de disseminação da Pandemia COVID-19, implicará em sanções previstas na legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora LUZIA ROSA DA SILVA SANTOS".

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença,** em favor da servidora **LUZIA ROSA DA SILVA SANTOS,** efetiva no cargo de Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental, Classe "C", Nível "7", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 13/04/2020 e término em 13/10/2020, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 15 dias do mês de abril de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 15.04.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 209/2020

PORTARIA Nº. 209/2020

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Retornar as atividades do cargo de Profissional Nível Superior de Saúde/Enfermeira a partir de **03/04/2020** a servidora **Thays Berto Gindri**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava em afastamento de licença prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Abril de 2020.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 210/2020

PORTARIA Nº. 210/2020

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a partir do mês de Abril de 2020 conforme parecer jurídico a Progressão de Classe aos servidores Municipais: **Marizete Juliana Lemes**, matrícula nº **5511-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Assistente de Saúde/Recepcionista , da classe **B** para Classe **C**; **Rozinéia Sérgia de Campos**, matrícula nº **5715-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Apoio de Saúde/Serviços Gerais, da Classe **B** para Classe **C**; **Elizabeth Reolon**, matrícula nº **5414-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Assistente de Saúde/Agente Municipal, da Classe **B** para Classe **C**; **Rosana Lucia de Carvalho**, matrícula nº **5923-5**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação no cargo de Apoio Nutricional/Apoio Educacional, da classe **A** para Classe **B**; **Ivanil Auxiliadora de Arruda**, matrícula nº **6154-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo Apoio Municipal/Serviços Gerais, da Classe **B** para Classe **C**; **Mauro Luis de Assunção Campos**, matrícula nº **6145**, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Motorista/ Apoio Educacional, da Classe **B** para Classe **C**; **Jocely Silva Conceição**, matrícula nº **6279-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de Apoio Municipal/Serviços Gerais, da Classe **B** para Classe **C**; **Marcelina Rita da Conceição Santos**, matrícula nº **6184-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de Apoio Municipal/ Serviços Gerais, da Classe **B** para Classe **C**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Abril de 2020.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA N. 214/2020

Portaria n. 214/2020

"Determina a criação de Página Oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento junto ao Facebook e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que a teor do Art. 37 da Constituição Federal nas Administrações Públicas vigora o Princípio da Publicidade;

Considerando que o Facebook é uma plataforma digital que consegue atingir milhões internautas, inclusive com grande penetração entre os cidadãos livramentenses.

Considerando que a divulgação das ações da Administração Pública Municipal realizadas numa pagina oficial no Facebook facilita muito a comunicação entre governo e população,

Resolve

Art. 1º Fica determinada a criação de uma página oficial da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento junto ao Facebook a qual deverá ser utilizada para divulgar, de forma gratuita, comunicados e informações direcionados aos cidadãos bem como as ações desenvolvidas pelo poder público municipal.

Parágrafo único. A referida página será administrada por prepostos da Administração diretamente ligados a área da comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data

Nossa Senhora do Livramento, 17 de abril de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 PROCESSO: 000691/2020-1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Processo: 000691/2020-1

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e treinamento em atletismo, para atender a Secretaria Municipal de educação e Esportes no Projeto de Atletismo "**Vou Correndo pra escola**" que atendera crianças e adolescentes entre 04 e 17 anos das escolas Municipais e Estaduais do Município de Nossa senhora do Livramento/MT, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia. **TR. Nº***. 010/2020.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e treinamento em atletismo, para atender a Secretaria Municipal de educação e Esportes no Projeto de Atletismo "Vou Correndo pra escola" que atendera crianças e adolescentes entre 04 e 17 anos das escolas Municipais e Estaduais do Município de Nossa senhora do Livramento/MT, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia, **TR Nº***. 010/2020 **EMPRESA: IRACEMA SOUZA DA CONCEIÇÃO 9880550159 CNPJ: 27.945.426/0001-74,** no valor total contratado de **R$ 16.000,00(**dezesseis mil reais**).**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
05/004	Próprio	2020- Gestao do esporte e Lazer	124	33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	**R$ 16.000,00**
TALOR TOTAL R$ 16.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 16.000,00(**dezesseis mil reais**).** Em favor **EMPRESA: IRACEMA SOUZA DA CONCEIÇÃO 9880550159 CNPJ: 27.945.426/0001-74,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.010/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n.172 /2020.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Abril de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2020

PORTARIA Nº 215/2020

"Cria Comissão Municipal de Avaliação da Prefeitura para os referidos terrenos na denominação Cidade de Maria e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação da Prefeitura para os referidos terrenos na denominação Cidade de Maria, a qual será composta por.

Fernando Jorge Monteiro da Silva

Edilberto José da Costa

Heládio Mendes de Campos Maciel

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores dos terrenos em m/2;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Abril de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 091/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR,** do cargo de **SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES**, o servidor Sr **EDERSON PINTO RISTOF,** a partir da data de 20/04/2020, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 20 de abril de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO 10/2020

PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, através do Prefeito Municipal VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, INFORMA que o processo licitatório nº 025/2020, na modalidade Pregão Presencial N.º 010/2020, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, E ARMARINHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT** pelo período de 12 meses*,* conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.

Com base no artigo 49, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, por conveniência da administração. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Jornal Oficial dos Municípios-AMM e no site www.novabandeirantes.mt.gov.br. Telefone (66) 98437-1118 ou (66) 3572-1950.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de abril de 2020.

_____

Valdir Pereira dos santos

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **006/2020,** cujo OBJETO é:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO A REDE DE INTERNET MAIS VLAN DE ALTA VELOCIDADE, COM ESTRUTURA FIBRA OTICA, RESPONSABILIZANDO-SE PELA IMPLANTAÇÃO, EQUIPAMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGAOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT."

SAGRARAM-SE vencedorasas empresas:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
INNOVA TECCNOLOGIA LTDA ME	22.359.957/0001-61	R$ 30.000,00
HIGOR H. CARINHENA ME	09.130.701/0001-10	R$ 23.146,92

Nova Bandeirantes/MT 22 de abril de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

TOMADA DE PREÇO 004/2020

No dia 21/05/2020 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso).

Esteedital será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 578,33M² CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT ou poderão ser baixados no site www.novabandeirantes.mt.gov.br. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de abril de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Presidente

DECRETO 014/2020

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 018/2020

No **dia 07/05/2020 às 08:00 horas,**(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, LOCOMOÇÃO PARA CONCERTO NO INTERIOR E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS PERTINENTES A AR CONDICIONADOS, DE TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT pelo período de 12 mês , CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFÊRENCIA

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de abril de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 19/2020.

No dia **06/05/2020 às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, E ARMARINHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT pelo período de 12 meses**,** conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de abril de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2020/GP/PMNG

EMENTA: REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Guarita – MT**,** e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando a necessidade de regulamentar a modalidade de pregão eletrônico no âmbito do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, e também, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa Dinheiro Direto na Escola Básico (PDDE), do FNDE, nos termos da Decisão TCU - Acórdão 3061/2019 – Plenário, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

§ 3º. As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

Princípios

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistemas próprios, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Parágrafo único. O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Etapas

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço, maior lance, menor desconto e maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal.

Art. 11. O credenciamento no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal, permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do Departamento de Licitações e Compras.

§1º O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão municipal promotor da licitação, utilizando os recursos de tecnologia da informação próprios ou por acordo de cooperação técnica junto a terceiro, que, neste caso, atuará como provedor do sistema eletrônico, sem qualquer ônus para o Município.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VI - Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances ou negociação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma de pregão eletrônico escolhida pela Administração Pública Municipal, conforme o art. 5º;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema de pregão eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial ou em meio de publicação oficial do município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Edital

Art. 21. A Administração Pública Municipal disponibilizará a íntegra do edital no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º. A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 7º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo CRC ou sistema semelhante mantido pela Administração Pública Municipal.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 1º. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 2º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 3º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§ 5º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9. 784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública Municipal.

§ 2º. As sanções serão registradas e publicadas Diário Oficial ou em meio de publicação oficial do município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 51. A Administração Pública Municipal adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º. A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. Para fins de contratação, será exigida do adjudicatário a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

Art. 55. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo fixado no edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para, realizada a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

Art. 56. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 57 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Vigência

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Aplicam-se a este Decreto, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 e suas respectivas alterações.

Nova Guarita – MT; 14 de Abril de 2020.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 24/04/2017 à 24/04/2020, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Patrícia Gomes Lomeu** aprovado (a) ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no Concurso Público nº 001/2013 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 02 de dezembro de 2013.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 22 de abril de 2020.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020

Errata Dispensa de Licitação 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de Dispensa de Licitação numero 019/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 225, datado de 20/04/2020:

Retifica-se:

Onde se lê: **R$ 14.411,20 (dez mil e quatrocentos onze reais e vinte centavos)**

Leia se: R$ **10.411,20 (dez mil e quatrocentos onze reais e vinte centavos)**

Nova Lacerda- MT 22 de abril de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2020

Errata Dispensa de Licitação 020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de Dispensa de Licitação numero 020/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 226, datado de 20/04/2020:

Retifica-se:

Onde se lê: **R$ 10.184,16 (dez mil cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**

Leia se: R$ **8.184,16 (Oito mil e cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**

Nova Lacerda- MT 22 de abril de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 22/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 22/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de tubulações para oxigênio e ar medicinal em cobre, recuperação de painel de gás medicinal e substituição mangueiras internas do painel, conectores e registro de pressão, atendendo a Secretaria de Saúde.

Favorecida: MARIANA DA ROCHA-ME R$ 8.000,00 (oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 22 de abril de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC-0164/2012, PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE (FUNASA).

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento da proposta do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 484.297,22 (quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).** Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

NOVA MARILÂNDIA/ MT, 17 de abril de 2020.

JOSE CLEITON DE OLIVEIRA SOUTO

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 008/2020 SRP 007/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA PARA INSTRUTOR/FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO, INSTRUTORES/FACILITADOR DE CORTE E COSTURA, INSTRUTOR/FACILITADOR DE BORDADO, INSTRUTOR/FACILITADOR DE ARTES MACIAIS NA MODALIDADE JUDÔ, INSTRUTOR/FACILITADOR DE MÚSICA NA MODALIDADE BATERIA, INSTRUTOR/FACILITADOR DE CAPOEIRA PARA OFERTAR SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da realização: 22/04/2020

Licitantes Vencedores:

A empresa **UALACE SILVA DE SANTANA 04559767165 inscrita no CNPJ: 36.527.451/0001-29** queficou como 1º classificada nos item **: 5 no valor de R$1.500,00**

O profissional **JANDERSON DE OLIVEIRA PINHEIRO inscrito no CPF: 045.632.021-00** que ficou como 1º classificado no item **: 4 no valor de R$1.250,00**

A profissional **MARIA DOS ANJOS GUIMARAES FERNANDES inscrita no CPF: 009.353.171-04** que ficou como 1º classificada nos item **: 2 no valor de R$1.200,00**

A profissional **ILCE LOURDES DI DOMENICO inscrita no CPF: 458.877.800-53** que ficou como 1º classificada nos item **: 1 no valor de R$1.200,00**

A profissional **ILACIR GONÇALVES PIOVEZAN, inscrita no CPF:535.240.121-91** que ficou como 1º classificada nos item **: 3 no valor de R$1.500,00**

O profissional **JOSIEL DO NASCIMENTO inscrito no CPF: 045.423.383-39** que ficou como 1º classificado nos item **: 6 no valor de R$1.200,00.**

NOVA MARILANDIA / MT, 22 de abril de 2020.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 011/2020

PORTARIA Nº 011/2020 Constitui a Comissão Processante nº 001/2020 para apurar denúncia contra o Senhor Donizete Martins Pereira, Vereador do Município de Nova Marilândia-MT, em razão de, supostamente, ter fixado residência em outro município.

Manoel Fernandes da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que a denúncia apresentada pelo senhor Neucireno Francisco Gomes, em 16 de Abril de 2020, perante esta Câmara Municipal, alegando que o vereador denunciado fixou residência em outro município, preenche os requisitos legais insculpidos no inciso II do art. 103, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e no inciso I do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/67;

CONSIDERANDO, também, que a denúncia foi recebida na sessão plenária do dia 17 de Abril de 2020, pela unanimidade dos Vereadores desimpedidos, através de regular procedimento de votação, conforme previsto no Regimento Interno desta Câmara Municipal, bem como no inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67; CONSIDERANDO, ainda, que, após o recebimento da denúncia, foram escolhidos, por sorteio, entre os Vereadores desimpedidos, os 03 (três) membros para comporem a Comissão Processante;

CONSIDERANDO, mais, que os Vereadores sorteados para comporem a Comissão Processante elegeram seu Presidente e Relator, nos termos do inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram cumpridas todas as exigências previstas no Regimento Interno, bem como no Decreto-Lei nº 201/67, para se constituir uma Comissão Processante,

RESOLVE:

I - Fica constituída a COMISSÃO PROCESSANTE nº 001/2020, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis e do Decreto-Lei nº 201/67, para apuração de fatos contidos na denúncia, protocolada em 16 de Abril de 2020, perante esta Câmara Municipal, pelo senhor Neucireno Francisco Gomes, com respectiva documentação, contra o Senhor Donizete Martins Pereira, Vereador do Município de Nova Marilândia/MT, em razão de ter fixado residência em outro município e transferido do título eleitoral.

II - A Comissão Processante será composta de 03 (três) Vereadores e terá a seguinte formação:

Presidente: Jefferson Nogueira Souto

Relator: Ruth Leal de Souza Ferreira

Membro: Valmir Silva Leite

III - A Comissão Processante terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da notificação do denunciado, para a conclusão dos trabalhos, sob pena de arquivamento do feito, nos termos do inciso VII do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67. IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de Abril de 2020.

Manoel Fernandes da Silva Neto

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º015 /2020

EMENTA: ALTERA DECRETO MUNICIPAL N.º 09/2020 DE 18 (DEZOITO) DO MÊS DE MARÇO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE) E DECRETO

MUNICIPAL N.º 012/2020 DE 03 (TRÊS) DE ABRIL DE 2020 (DOIS MIL E VINTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso Conjuntamente com a **COMITÊ DE CRISE – CGC DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, **PORTARIA MUNICIPAL N.º 033/2020** usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 no Decreto Municipal n.º 09 de 18 (dezoito) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte), Decreto Municipal n.º 010/2020, Decreto Municipal n.º 012/2020 e Portaria Municipal n.º 033/2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 407 de 16 de Março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 09/2020 de 18 (dezoito) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

CONSIDERANDO deliberação da Comissão de Crise do Novo Corona Virus, Reunião do dia 23/03/2020.

CONSIDERANDO disposições do Art. 10 do Decreto Estadual n.º 432 de 31 de março de 2020.

RESOLVE

Art. 1º- Altera o art. 2º do decreto Municipal n.º 09 de 18 (dezoito) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte) que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º- Fica proibida qualquer forma de aglomeração acima de 06 (seis) pessoas em locais públicos ou privados, inclusive em eventos, festas, reuniões em praças, ginásios esportivos, academias, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres exceto aos templos religiosos e igrejas que poderão ministrar seus cultos com no máximo 30 (trinta) pessoas, não ultrapassando a 30% da capacidade instalada e obedecendo as regras de medidas de segurança de disponibilização de álcool em gel 70% e distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

Art. 2º. Altera o §2º do art. 3º do decreto Municipal n.º 09 de 18 (dezoito) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte) que passará a viger com a seguinte redação:

(..)

§ 2º. Os salões de beleza deverão funcionar com atendimento de 01 (um) cliente por vez ou na forma do parágrafo anterior, vedado sala de espera e as academias de ginástica com atendimento de 03 (três) clientes por vez com horários pré-determinados;

Art. 3º- Altera o art.2º do decreto Municipal n.º 012 (doze) do dia 03 (três) de abril de 2020 (dois mil e vinte) que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º. Ficam homologadas no âmbito do município de Nova Marilândia as disposições do Decreto do Estado de Mato Grosso n.º 432 de 31 de Março de 2020 (cópia anexa) contanto que mais restritivas conforme disposições do seu art. 10 in verbis:

Art. 10. Este Decreto, por tratar de norma relativa ao direito à saúde prevista no art. 24, XII, da Constituição Federal, vincula os município, que somente poderão estabelecer medida diversa das constantes neste Decreto mediante fundamentação técnica específica;

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia, aos 22 (vinte e dois) dias de abril de 2020 (dois mil e vinte).

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

DECRETO LEGISLATIVO N° 004, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO LEGISLATIVO N° 004, de 17 de Abril de 2020.

"Dispõe sobre a aprovação das Contas Públicas do Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA/MT, referente ao Exercício de 2018".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Públicas do Município de Nova Marilândia/MT, Processo de Contas nº 166650/2018/TCE-MT, referente ao Exercício de 2018, sob a responsabilidade do Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito Municipal Gestão 2017/2020, rejeitando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Nº 128, de 18 de Dezembro de 2019, encaminhado pelo TCE/MT através do Ofício nº 152/2020, de 12 de Fevereiro de 2020, e tendo por base o Parecer Nº 001/2020, de iniciativa da Comissão Permanente de Economia e Orçamento.

Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº. 128/2019 e o Parecer Nº 001/2020 da Comissão Permanente de Economia e Orçamento, (anexos), mencionados no caput deste artigo fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Marilândia, em 17 de Abril de 2020.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Vereado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 077 /2020 DATA: 20/04/2020 EMENTA: CONCEDER LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL D

EMENTA: *CONCEDER LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO.*

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder aos servidores Público Municipais ***relacionados abaixo***, 90 (noventa) dias de "***LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE"***, atendendo a requerimento.

ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CPF:923.608.311-00	Inicio -20/04/2020 A 18/07/2020 retornando 19/07/2020

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria de origem.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 20/04/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PORTARIA Nº 0010/2020

PORTARIA Nº 0010/2020

EMENTA: Dispõe sobre Progressão de Nível dos Servidores efetivos, vinculados à Câmara Municipal de Nova Marilândia.

Manoel Fernandes da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Marilândia-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido elevação de nível a Servidora Pública Municipal lotada neste Poder Legislativo, Sr. JOILSE DE ALBUQUERQUE PINTO, brasileira, solteira portadora do RG 11875178 SSP/MT e CPF - nº. 862. 385.311.34, matrícula nº. 146, efetivo no cargo de Recepcionista, observado o que lhe é assegurado no Art. 57 e 58 da Lei Complementar nº. 681/ 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 2º Eleva-se o nível da servidora na progressão vertical de Nível 3 para o Nível 4, com remuneração fixada na tabela salarial da Lei Complementar nº. 681/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 01 de abril de 2020.

.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 047/2020-GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **08 de maio de 2020 as 08h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, com OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E LIXO DOMICILIAR NO DISTRITO DE BRIANORTE MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **008/2020.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto à comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

OBS: Os representante da licitante interessada no objeto citado à cima e ouvintes que desejam participar da sessão deveram comparecer no endereço supracitado com antecedência mínima de 1(uma) hora do horário estipulado para recebimento e abertura das documentações e proposta para realização de triagem pela equipe de Saúde do município em razão ao COVID-19.

Nova Maringá - MT, 22 de abril de 2020.

ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR

PREGOEIRA, PORTARIA 47/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 68/2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 11/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº11/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e JOSE ALBERTO FERREIRA PIMENTA 40950620378.

CONTRATO Nº 11/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL EM SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO PRINCIPALMENTE DAS AMBULÂNCIAS E DE TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2020

VIGENCIA: 08 DE ABRIL DE 2020 Á 30 DE SETEMBRO DE 2020

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FISCAL TITULAR: ADILSON APARECIDO DOS SANTOS

RG Nº: 929453 SSP/MT

CPF Nº: 823.622.111-34

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2147

FISCAL SUBSTITUTO LOURENÇO LEANDRO

RG Nº: 929460 SSP/MT

CPF Nº: 918.929.371-15

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2239

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 15 de Abril de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE REDUÇÃO DE PREÇO - DIESEL COMUM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REDUÇÃO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

PROCESSO Nº. 1959/2019

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, formada pelos servidores: Elioenai dos Santos Farias – Presidente, Johnny Bernatzky, Roseli Souza Porto de Paula**,** Marlene Alves Quintino - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 021/2020/PMNMV/GAB de 13 de Fevereiro de 2020, torna público aos interessados que conforme requerimento encaminhado pela empresa **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 09.176.226/0003-84**, torna público aos interessados que fora **REDUZIDO** o valor do combustível abaixo relacionado registrado pela empresa conforme mostra a tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reduzido
3	18203	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	R$ 4,45	R$ 3,98

Nova Monte Verde-MT, 22 de Abril de 2020.

Elioenai dos Santos FariasJohnny Bernatzky

Presidente da CPL Secretário da CPL

Roseli Souza Porto de PaulaMarlene Alves Quintino

Membro da CPL Membro da CPL

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 09.176.226/0003-84

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 021/2020/PMNMV/GAB de 13 de Fevereiro de 2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 08/2020, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **06/05/2020 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria, além da Lei Federal nº. 13.979/2020, da Medida Provisória nº. 926/2020, do Decreto Estadual nº. 432/2020, do Decreto Municipal nº. 44/2020 e da Nota Técnica Conjunta SEGEPRES/SEGECEX nº. 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2020 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Abril de 2020.

ELIOENAI DOS SANTOS FARIAS

Presidente da CPL

Decreto 021/2020

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2020.

SÚMULA:	NOMEIA A SENHORA KARINA APARECIDA GALDINO SANTOS COMO SECRETÁRIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: DECRETA:
ARTIGO 1º -	Fica nomeada a Senhora KARINA APARECIDA GALDINO SANTOS para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, em 22 de Abril de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 67/2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 10/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº10/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EPP.

CONTRATO Nº 10/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1836/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DIGITALIZADOR DE PLACAS DE IMAGEM COM ALIMENTAÇÃO DE UM CASSETE POR VEZ COM DUPLA VELOCIDADE, À FIM DE ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2020

VIGENCIA: 08 DE ABRIL DE 2020 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)

FISCAL TITULAR: JAIME JUNIOR LOPES VASCONCELLOS

RG Nº: 843884-6 SESP/MT

CPF Nº: 517.709.201-10

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3168

FISCAL SUBSTITUTO: FLAVIA MARTINS CORREA

RG Nº: 1480742-4 SSP/MT

CPF Nº: 006.903.121-56

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2456

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 14 de Abril de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 69/2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 12/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº12/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME.

CONTRATO Nº 12/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1837/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E/OU PROVAS E TÍTULOS, PARA PREECHIMENTO DE VAGAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2020

VIGENCIA: 15 DE ABRIL DE 2020 Á 15 DE AGOSTO DE 2020

VALOR: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3481

FISCAL SUBSTITUTO: VANESSA LUIZA MENDES

RG Nº: 21008035 SSP/MT

CPF Nº: 031.303.581-45

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3162

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 15 de Abril de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILA DE REDUÇÃO DE PREÇOS Nº. 003/2020

CONTRATO Nº: 116/2018

VIGÊNCIA: 05/09/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2018

PROCESSO Nº. 064/2018

Através do presente termo de apostila para redução de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **BIAVATTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.419/0002-37, estabelecida na Av. Júlio Campos, esquina com rua 01, bairro centro na cidade de Agua Boa CEP: 78635-000, neste ato representada por **Sr. Roberto Batista dos Santos**, portador do CPF nº 897.822.161-00 e RG nº 131.51.576 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRAS, fica **REDUZIDO** em **R$ 0,20 (vinte centavos)** para o fornecimento de **óleo diesel S-10 e R$ 0,48 (quarenta e oito centavos)** para o fornecimento de **gasolina aditivada.**

Parágrafo Único: Com a redução acima, será alterado o valor unitário de preços constantes no contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 20/04/2020 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor reduzido (R$)	Valor c/ redução (R$)
01	Litro	Gasolina aditivada	Shell	4,85	**0,48**	4,15
02	Litro	Óleo Diesel S-10	Shell	3,95	**0,20**	3,75

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de redução de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços **nº 027/2018 e termos de apostila, bem como o contrato nº 116/2018 e o 1º termo aditivo** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 17 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

BIAVATTI & CIA LTDA

Roberto Batista dos Santos

EDER PEREIRA DA SILVA LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

SEBASTIÃO DIONISIO SIQUEIRA DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

JULIANA FERREIRA DE RESENDE ALVES

Fiscal do contrato

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 021/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS (cesta básica) DESTINADOS A DESTRIBUICAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS PARA DO NOVA OLIMPIA/MT** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **13 de maio de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 22 de abril de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 223/2019

DECRETO MUNICIPAL N°. 036 DE 16 DE ABRIL DE 2020

"Altera o Decreto n°. 008 de 03 de fevereiro de 2020, e dá outras providências".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Art. 1° O Decreto n°. 008 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica lançado o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública para o exercício de 2020, com vencimento previsto para 13 de julho de 2020, podendo o contribuinte optar pelo pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais, com vencimento em 13 de julho de 2020, 13 de agosto de 2020, 14 de setembro de 2020 e 13 de outubro de 2020.

Art. 2º - Revogado.

Art. 3°. Ficam anulados todos os atos administrativos praticados com base no Decreto n°. 008 de 03 de fevereiro de 2020, retornando-se os débitos fiscais denominados IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública para o exercício de 2020, devidos à Fazenda Pública do Município de Nova Olímpia/MT, ao seu *status quo ante*, para seguimento de seu tramite normal.

Art. 4°. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder a restituição de valores pagos pelos contribuintes segundo critérios do Decreto n°. 008 de 03 de fevereiro de 2020.

§1º. O disposto neste artigo aplica-se somente aos processos já finalizados;

§2º. Os requerimentos já protocolados e não finalizados serão automaticamente cancelados por força desse Decreto;

§3º. Para habilitar-se ao benefício desta lei, o contribuinte titular, deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças até a data de 30 de setembro de 2.020, sendo obrigatório juntar o comprovante de pagamento das parcelas já quitadas;

§4º. A restituição será efetuada exclusivamente em conta bancária por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e somente em nome do contribuinte titular;

§5º. A restituição descrita no parágrafo anterior, será efetuada em parcela única e seu credito será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis a partir do protocolo de requerimento de restituição nas nos termos do §3º deste artigo;

§6º. As parcelas vincendas serão automaticamente canceladas;

Art. 3º. As disposições deste Decreto implicarão em restituição somente dos débitos já recolhidos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 16 de abril de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES DE CAVALCANTE

Prefeito de Nova Olímpia/MT

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N.º 035 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS N.ºS 013, 014, DE 2008 E 022 DE 2010 E AINDA,

CONSIDERANDO, o direito adquirido de Elevação de Nível para os Servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Elevação de Nível dos Servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Promover mudanças de Nível Salarial vertical dos seguintes Servidores Municipais com os seus respectivos níveis:

MATRIC.	NOME	CARGO	DE	NÍVEL	CLASSE	PARA	NIVEL	CLASSE
0295	Ernesto dos Santos	Motorista	DE	07	D	PARA	08	D
2273	Lauriléia F. Borges Nascimento	Técnico em Informática	DE	04	D	PARA	05	D

Art. 2º - O servidor que se julgar prejudicado em sua elevação poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação da sua elevação, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

CONTABILIDADE
BALANCO GERAL CONSOLIDADO 2020

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olimpia

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2019 Página.: 1 de 2

ANEXO I - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**54.908.082,10**	**DESPESAS CORRENTES**		**54.083.542,67**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.146.330,04		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.693.374,96	
CONTRIBUIÇÕES	2.307.731,42		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	462.462,78		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.390.167,71	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.971.722,75				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.733.104,08				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.286.731,03		**SUPERAVIT CORRENTE**		**3.561.698,45**
Receitas Correntes Intra-orçamentárias		**2.737.159,02**			
CONTRIBUIÇÕES	2.737.159,02				
TOTAL		**57.645.241,12**	**TOTAL**		**57.645.241,12**
Receitas de Capital		**1.494.020,79**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**3.754.224,48**
Alienação de Bens	106.310,00		INVESTIMENTOS	3.687.823,89	
Transferências de Capital	1.387.710,79		INVERSÕES FINANCEIRAS		
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	66.400,59	
INTERFERENCIA FINANCEIRA		**2.292.141,71**	**INTERFERENCIA FINANCEIRA**		**2.291.839,30**
Camara Municipal	302,46				
Repasse de Duodecimo	2.291.839,25				
TOTAL		**2.292.141,71**	**TOTAL**		**6.046.063,78**
			TOTAL GERAL		**63.691.304,90**
DEFICIT CAPITAL		**2.259.901,28**			
TOTAL GERAL		**63.691.304,90**			

www.duralexsistemas.com.br OR 8621

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olimpia

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2019 Página.: 2 de 2

ANEXO I - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		54.908.082,10	DESPESAS CORRENTES		54.083.542,67
Receitas Correntes Intra-orçamentárias		2.737.159,02	DESPESAS DE CAPITAL		3.754.224,48
Receitas de Capital		1.494.020,79	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
INTERFERENCIA FINANCEIRA		2.292.141,71	INTERFERENCIA FINANCEIRA		2.291.839,30
TOTAL		61.431.403,62	SUPERAVIT ORCAMENTARIO		1.301.797,17
			TOTAL		61.431.403,62

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2020

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olimpia
MATO GROSSO

Periodo de 31/12/2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**54.976.975,68**	**54.976.975,68**	**57.645.241,12**	**2.668.265,44**
Receita Tributária	5.783.500,00	5.783.500,00	7.153.901,14	1.370.401,14
Receita De Contribuições	5.005.510,59	5.005.510,59	5.044.890,44	39.379,85
Receita Patrimonial	429.815,66	429.815,66	462.462,78	32.647,12
Receita Agrupecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	1.500.500,00	1.500.500,00	1.971.722,75	471.222,75
Transferência Correntes	40.840.504,74	40.840.504,74	41.733.104,08	892.599,34
Outras Receitas Correntes	1.417.144,69	1.417.144,69	1.279.159,93	(137.984,76)
Receitas De Capital (II)	**6.823.024,32**	**6.823.024,32**	**1.494.020,79**	**(5.329.003,53)**
Operação De Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	0,00	0,00	106.310,00	106.310,00
Amortizações De Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	6.823.024,32	6.823.024,32	1.387.710,79	(5.435.313,53)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**61.800.000,00**	**61.800.000,00**	**59.139.261,91**	**(2.660.738,09)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	**61.800.000,00**	**61.800.000,00**	**59.139.261,91**	**(2.660.738,09)**
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**61.800.000,00**	**61.800.000,00**	**59.139.261,91**	**(2.660.738,09)**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	208.166,40	208.152,01	14,39
Superávit Financeiro	0,00	208.166,40	208.152,01	14,39
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olimpia
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL **Exercício 2019**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despestas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**52.615.792,44**	**56.871.351,23**	**54.193.083,92**	**53.521.781,60**	**52.880.541,45**	**2.678.267,31**
Pessoal e Encargos Sociais	31.732.121,02	34.191.425,64	32.693.374,96	32.693.374,96	32.439.534,67	1.498.050,68
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.882.671,42	22.679.925,59	21.499.708,96	20.828.406,64	20.441.006,78	1.180.216,63
Despesas de Capital (X)	**8.484.207,56**	**4.846.815,17**	**3.754.224,48**	**3.128.918,14**	**3.124.770,71**	**1.092.590,69**
Investimentos	8.403.207,56	4.780.414,58	3.687.823,89	3.062.517,55	3.058.370,12	1.092.590,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	81.000,00	66.400,59	66.400,59	66.400,59	66.400,59	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**61.800.000,00**	**62.008.166,40**	**57.947.308,40**	**56.650.699,74**	**56.005.312,16**	**4.060.858,00**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**61.800.000,00**	**62.008.166,40**	**57.947.308,40**	**56.650.699,74**	**56.005.312,16**	**4.060.858,00**
Superávit (XVI)	**0,00**	**(208.166,40)**	**1.191.953,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**61.800.000,00**	**61.800.000,00**	**59.139.261,91**	**56.650.699,74**	**56.005.312,16**	**4.060.858,00**

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olimpia
MATO GROSSO

Data.: 15/04/2020
Hora.: 19:01:35
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2019

[redacted]

	Nota	[redacted] Atual	[redacted] Anterior
Receita Orçamentária (I)		**59.139.261,91**	**52.446.648,32**
Ordinária		20.628.114,53	17.499.517,24
Vinculada		38.511.147,38	34.947.131,08
Recursos Vinculados à Educação		19.857.533,27	14.494.999,43
Recursos Vinculados à Saúde		9.298.835,29	13.067.327,99
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		5.134.788,07	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	4.794,196,28
Recursos Vinculados à Seguridade Social		724.365,40	252.037,47
Outras Destinações de Recursos		3.495.625,35	2.368.569,91
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.292.141,71**	**388,14**
Transferências Recebidas para a Execução Orcamentária		2.292.141,71	2.156.159,06
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**21.374.914,22**	**17.856.999,24**
Inscrição de Restos à Pagar não Processados		1.296.608,66	882.561,56
Inscrição de Restos à Pagar Processados		627.298,93	455.702,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.048.979,70	9.035.649,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários - RPPS		10.402.026,93	7.483.086,61
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**64.990.389,97**	**60.019.860,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa		64.990.389,97	60.019860,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**147.796.707,81**	**132.479.666,67**

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olimpia
MATO GROSSO

Data.: 15/04/2020
Hora.: 19:01:35
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2019

CONSOLIDADO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT
BALANÇO FINANCEIRO

	[redacted]	[redacted]
Despesa Orcamentaria (VI)	**57.947.308,40**	**52.432.887,51**
Ordinaria	18.297.011,52	14.855.150,97
Vinculada	39.650.296,88	37.577.736,54
Recursos Destinados a Educacao	17.500.718,05	16.654.291,17
Recursos Destinados a Saude	15.588.905,89	14.037.252,36
Recursos Destinados a Previdencia Social RPPS	4.098.093,27	3.815.544,15
Recursos Destinados a Previdencia Social RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados a Seguridade Social	568.289,67	469.746,20
Outras Destinacoes de Recursos	1.894.290,00	2.600.902,66
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)	**2.291.839,30**	**2.156.159,06**
Transferencias Concedidas para a Execucoes Orcametaria	2.291.839,30	2.156.159,06
Transferencias Concedidas Independentes de Execucoes Orcamentaria	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorcamentarios (VIII)	**11.988.483,43**	**12.900.230,13**
Pagamentos de Restos a Pagar Nao Processados	505.126,53	1.115.787,30
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	488.689,09	655.934,37
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	9.067.656,98	9.039.348,76
Outros Pagamentos Extraorcamentarios - RPPS	1.927.010,83	2.089.159,70
Saldo para o Exercicio Seguinte (IX)	**75.505.508,53**	**64.990.389,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa	75.569.076,68	64.990.389,97
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**147.796.707,81**	**132.479.666,67**

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2019.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olimpia

Exercício: 2019
Data.: 15/04/2020
Páginas.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	6.212.281,26	6.612.503,55
Creditos a curto prazo	5.424.856,65	7.408.630,72
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	69.356.795,42	58.377.886,42
Estoques	40.562,69	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	81.034.496,02	72.399.020,69
Ativo Não Circulante		
Realizavel a longo prazo	832.529,42	425.462,57
Creditos a longo prazo	832.529,42	425.462,57
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	26.477.198,00	23.083.466,97
Intangivel	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	27.309.727,42	23.508.929,54
TOTAL DO ATIVO	**108.344.223,44**	**95.907.950,23**

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olimpia

Exercício: 2019
Data.: 15/04/2020
Páginas.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	271.833,03	223.857,20
Emprestimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	388.814,11	266.005,79
Obrigacoes fiscais a curto prazo	47.507,93	42.297,61
Obrigacoes de reparticao a outros entes	0,00	0,00
Provisoes a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a curto prazo	613.940,97	609.553,93
Total do Passivo Circulante	1.322.096,04	1.141.714,53
Passivo Não Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	20.064,19	30.956,20
Emprestimos e financiamentos a longo prazo	0,00	55.508,67
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigacoes fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisoes a longo prazo	59.925.967,33	53.583.388,29
Demais obrigacoes a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	59.946.031,52	53.669.853,16
Patrimônio Líquido		
Patrimonio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliacao patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	13.205,58	0,00
Resultados acumulados	47.062.890,30	41.096.382,54
(-) Acoes / cotas em tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	47.076.095,88	41.096.382,54
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**108.344.223,44**	**95.907.950,23**

Nova Olimpia-MT, 31 de dezembro de 2019.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olimpia

Exercício: 2019
Data.: 15/04/2020

Periodo de 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS **Exercício: 2019**

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**7.951.223,13**	**14.148.120,46**
Impostos		7.421.489,93	11.496.047,52
Taxas		529.733,20	2.101.925,82
Contribuições de Melhoria		0,00	550.147,12
Contribuições		**5.070.669,49**	**0,00**
Contribuições Sociais		4.759.934,27	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		310.735,22	0,00
Contribuições de Interesse das Catégorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**2.313.586,48**	**2.955.507,28**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		2.313.586,48	2.955.507,28
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**10.107.664,64**	**347.761,50**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		81.395,52	43.404,98
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		10.013.050,94	304.356,52
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		13.218,18	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**54.646.149,60**	**102.942.387,20**
Transferências Intragovernamentais		2.292.141,71	388,14
Transferências Inter Governamentais		43.440.679,82	86.129.244,68
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		8.913.328,07	15.289.868,86
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	1.522.885,52
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**106.618,99**	**474.862,54**
Reavaliação de Ativos		308,90	0,00
Ganhos com Alienação		106.310,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	345.460,32
Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,09	129.402,22
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**3.568.832,25**	**1.871.628,04**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		2.289.889,14	29.795,36
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.278.943,11	1.841.832,68
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		83.764.744,58	122.740.267,02

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olimpia

Exercício: 2019
Data.: 15/04/2020

Periodo de 31/12/2019

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

Pessoal e Encargos	**29.056.098,70**	**50.869.809,02**
Remuneração a Pessoal	23.924.808,92	44.595.513,14
Encargos Patronais	3.710.735,78	6.274.295,88
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.420.554,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**3.634.528,83**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	2.526.433,71	0,00
Pensões	537.612,15	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	570.482,97	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**20.007.094,92**	**31.641.379,88**
Uso de Material de Consumo	6.081.742,25	10.591.813,82
Serviços	13.923.424,52	21.049.566,06
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.928,15	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**2.489,56**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	2.489,56	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**8.611.806,36**	**15.632.627,12**
Transferências Intragovernamentais	2.291.839,30	4.311.929,98
Transferências Inter Governamentais	5.910.593,02	10.796.250,36
Transferências a Instituições Privadas	61.868,36	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	347.505,68	524.446,78
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**7.713.511,97**	**5.855.625,80**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	2.033.398,89	1.658.129,14
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	5.680.113,08	4.197.496,66
Tributárias	**577.516,25**	**953.649,04**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	577.516,25	953.649,04
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE Nova Olimpia

Exercício: 2019
Data.: 15/04/2020

Página.: 3 de 3

Periodo de 31/12/2019

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**8.181.984,65**	**71.068,60**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	8.173.838,20	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	8.146,45	71.068,60
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	77.785.031,24	105.024.159,46
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**5.979.713,34**	**17.716.107,56**

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ ATA RP	OBJETO
FISCAL: RONALDO DA ROCHA SANTOS CPF: 616. 522.701-59 SUPLENTE: RODRIGO RODRIGUES CPF: 061. 581.741-65	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2020/ PMNO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES EM DIARIOS OFICIAIS PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.
FISCAL: THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 019. 630.351-60 SUPLENTE: MARCIA ANDREIA SEGABINAZI CPF: 830. 243.101-00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2020/ PMNO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS (cesta básica) DESTINADOS A DESTRIBUICAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS PARA DO NOVA OLIMPIA/MT
FISCAL: FERNANDO ANTONIO SILVA DE MORAIS CPF: 791. 950.591-72 SUPLENTE: MARCIA FÁTIMA DE JESUS PADILHA CPF: 633. 250.980-53	SECRETARIA DE SAUDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/ 2020/PMNO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE DESTINADO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 22 de abril de 2020.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 037 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre o funcionamento de atividades essenciais e do funcionamento parcial das demais atividades, para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), consolida as medidas temporárias restritivas, e dá outras providências".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde decretou a disseminação do COVID-19 como uma pandemia mundial;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei no Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO, que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n°. 6341-DF, em seção virtual do realizada em 15 de abril de 2020, referendou medida cautelar, acrescida de interpretação conforme à Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal n°. 13.979, de 2020, devem respeitar a atribuição de cada esfera de governo, incluídos os Municípios;

CONSIDERANDO, que as medidas de isolamento social e de vedação de atividades não essenciais atualmente vigentes comprometem seriamente a atividade econômica no âmbito do Município de Nova Olímpia/MT, com consequências graves nas contas públicas e, portanto, nos recursos financeiros necessários ao próprio enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO, inexistiram casos de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) confirmados no Município de Nova Olímpia/MT;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus, revogando-se expressamente os Decretos Municipais ns° 024/2020, 026/2020, 030/2020 e 032/2020.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento de empresas sediadas no Município de Nova Olímpia/MT, com exceção de casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, boates e similares, as quais deverão:

I – Atentar para as recomendações gerais de higiene (frequente higienização das mãos com água, sabonete ou álcool gel), bem como o uso de EPIs indicados para a respectiva categoria;

II – Impedir a entrada ou a permanência de funcionários com sintomas de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios, tanto na linha de produção, quanto no administrativo fica mantido apenas para aquelas que fabriquem produtos considerados essenciais.

Parágrafo Primeiro: A permissão contida no *caput* também se estende as atividades religiosas (Cultos e Missas).

Parágrafo segundo: fica permitida a realização de velórios tão somente com a participação de familiares.

Art. 3°. As empresas com atividades típicas de hotelaria deverão realizar controle gerencial de seus clientes, registrando-se as seguintes informações:

a) Local de residência e domicílio;

b) origem;

c) destino; e

d - dias de permanência.

Parágrafo Único – Essas informações deverão ser repassadas semanalmente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° Todos os estabelecimentos e templos religiosos abertos ao público deverão:

I – Controlar a lotação de pessoas por meio das seguintes medidas:

a) observar a capacidade máxima de 1 (uma) pessoa a cada 12,5 (doze e meio) metros quadrados, conforme a fórmula $A = \pi.r^2$, (o que representa a distância de dois metros entre as pessoas), considerando a área total disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local;

b) manter o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, incluindo clientes e funcionários, inclusive com a organização de filas do lado de fora do estabelecimento, se necessário, para controlar a entrada das pessoas de acordo com o número máximo permitido na alínea anterior;

c) realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões;

II – Adotar as seguintes medidas de higiene e proteção:

a) exigir que todas as pessoas, presentes nos estabelecimentos, incluindo funcionários e público externo, usem máscaras durante o horário de funcionamento externo e interno do estabelecimento, independentemente de estarem em contato direto ou não com o público. Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde e os protocolos da Secretaria Municipal da Saúde;

b) fornecer máscaras e álcool gel 70% INPM para todos os funcionários, durante o horário de funcionamento do estabelecimento;

c) no local de entrada e demais pontos de atendimento ao cliente, disponibilizar álcool gel 70% INPM para higienização das mãos;

Parágrafo único - Excetua-se da aplicação das regras contidas nesse artigo os estabelecimentos de saúde, que seguem normativas próprias.

Art. 5º Fica determinado para toda a população, independente da faixa etária ou da condição de saúde, o uso obrigatório de máscaras (fabricadas preferencialmente em tecido), nos espaços abertos ao público e privados, inclusive os comerciais.

Art. 6º Fica estabelecido o toque de recolher diariamente a partir das 20 horas.

Art. 7°As crianças e as pessoas com 60 anos ou mais de idade devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva.

Art. 8º Continuarão suspensas as aulas até do dia 06/05/2020.

Art. 9° Os serviços públicos municipais continuarão a ser prestados pelo sistema de “tele trabalho”, com exceção dos serviços essenciais.

Art. 10° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

/Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, em 20 de abril de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES DE CAVALCANTE

Prefeito de Nova Olímpia/MT

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 023/2020/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 20/04/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 20/04/2020 **OBJETO**: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE UM CAMINHAO ZERO QUILOMENTRO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

LICITANTES VENCEDORES: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA inscrita no CNPJ: 07.811.058/0001-64.

VALOR GLOBAL: 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

Nova Olímpia/MT, 22 de abril de 2020.

Eliete Silva

Port. 223/2019

Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 COMDICA-NO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO PESSOAL DE EXONERAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR, SENHOR ANTONIO MARCO MOREIRA DE LIMA DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, na Lei Municipal n° 955/2012, reestruturada pela Lei Municipal n.° 1.034/2015 e na Lei Federal n.° 8.069/90 e Portaria Municipal nº 090/2019 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações e, a deliberação da Plenária do dia 20 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o requerimento pessoal apresentado pelo Conselheiro Tutelar Titular, senhor Antonio Marco Moreira de Lima, solicitando exoneração do cargo.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

RESOLVE:

Art. 1º. – Acolher e homologar o pedido pessoal de Exoneração do senhor Antonio Marco Moreira de Lima do cargo de Conselheiro Tutelar Titular do munícipio de Nova Olímpia – MT.

Art. 2º. – Dar posse de Titularidade a Conselheira Tutelar Suplente, a senhora Vivia Aline dos Santos Silva para assumir o cargo de Conselheira Titular Titular.

Art. 3º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia - MT, 20 de abril de 2019.

ELIZÂNGELA ROSA LOPES DE MEDEIROS

Presidente do COMDICA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA inscrita sob o CNPJ 11.388.997/0001-15 situada na rua DOM SEBASTIAO N º 617 SALA 01 CEP 88.337-1110 BALNEARIO CAMBORIU/SC representada pelo senhor Leonardo Leao Straliotto, brasileiro, casado, residente na rua 2000 nº 369 apartamento 803, bairro centro, balneário Camboriú/SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE DESTINADO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º c/c Art. 26 da lei 8666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.0102000000

Nova Olímpia-MT, 20 de ABRIL de 2020.

Aldeni Antônia do nascimento

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 004/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

RESOLUÇÃO Nº. 004/2020

Súmula: "Aprova o Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo Estadual FEAS 2020 do Mato Grosso do Munícipio de Nova Santa Helena – MT".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 22 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - "Aprova o Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo do Estado- FEAS 2020 do Munício de Nova Santa Helena – MT".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra –se, Cumpra –se e Publica-se.

Nova Santa Helena _ MT, 22 de abril de 2020

Valeria Almeida Ubeda Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 132/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **KARIN DAYANE VERONA DA SILVA**, portadora da Cedula de Identidade de n° 2.215.069-2 SSP/MT e do CPF de n° 036.512.751.59, como **Titular** e a Servidora **SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.394.585-0SSP/MT e do CPF de nº 026.542.431.33, como **Suplente,** substituindo os servidores anteriormente designados para exercer a função de fiscais de Atas de Registro de Preço, para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas, conforme abaixo relacionadas:

ATA	**019/2019**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ Nº:	26.148.070/0001-85
ATA	**020/2019**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI
CNPJ Nº:	30.985.777/0001-13

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/04/2020 a 17/05/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 124/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO,** portadora da Cedula de Identidade de nº 2.394.585-0 SSP/MT e do CPF de nº 026.542.431.33, **Titular** e a servidora **MAIUSA APARECIDA SOARES MARIA**, portadora da Cedula de Identidade de nº 1.245.913-5 SSP/MT e

do CPF de nº 862.755.261.49, **Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato**,** conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**026/2020**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT
EMPRESA:	DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA - EPP
CNPJ:	23.412.335/0001-12

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de Abril 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/04/2020 a 08/05/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 133/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JOSE ANSELMO CACEFO**, portador da Cedula de Identidade de n° 1.140.195-8 SSP/MT e do CPF de n° 286.420.231.04, como **Titular** e o Servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO**, portador da Cedula de Identidade de nº 1.254.553-8 SSP/MT e do CPF de nº 864. 561.131.72, como **Suplente,** para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preço, para acompanhar e fiscalizar a execução das Ata de Registro de Preço conforme abaixo relacionado:

ATA	**032/2019**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	M J MULLER
CNPJ Nº:	32.649.435/0001-58

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/04/2020 a 17/05/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 134/2020

Dispõe sobre a Concessão de licença Maternidade a Servidora Pública que menciona.

***CONSIDERANDO** o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

***CONSIDERANDO** o que dispõe o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Afastamento pelo Regime Geral da Previdência Social (INSS) à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

Servidor	Tipo De Benefício	Período
Luciana Carolina de Oliveira	Licença Maternidade	06/04/2020 à 03/08/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2020.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/04/2020 a 22/05/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 135/2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias ao Servidor, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Ferias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Edson Defácio	143	10/02/2018 à 10/02/2019	01/05/2020 à 30/05/2020	31/05/2020
		10/02/2019 à 10/02/2020	01/06/2020 à 30/06/2020	01/07/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril 2020.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/04/2020 a 22/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 077/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JEANETE DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 8057557-2-SESP/PR, inscrito (a) no CPF sob o n° 027.182.539.16, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - NIVEL LICENCIATURA PLENA, DOIS PINHEIRO, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 10/02/2020 a 18/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3403,86 (TRES MIL E QUATROCENTOS E TRES REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.002.12.361.0015.2096.319004000000.0174

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 10 de Fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

JEANETE DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 015/2020

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CLAUDINEY MANOEL DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 16722388-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 021.985.191.35, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de

05/02/2020 a 18/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1224,71 (Um Mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

06.001.15.451.0025.2035.319004000000.0256

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 05 de Fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

CLAUDINEY MANOEL DA SILVA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

PORTARIA ADM Nº. 003/2020

PORTARIA Nº. 003/2020

DATA: 22 DE ABRIL DE 2020

MAURO ODINEI SOLIANI, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM COM AMPARO NO DECRETO 021/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 REFERENTE A ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE O CORONAVÍRUS (COVID-19);

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR para a data de 15 de maio de 2020, a portaria 001/2020 da Secretaria de Administração.

ART.2º – Alterar o horário de atendimento do Paço Municipal e dá outras providencias.

ART.3º - Fica estabelecido que o horário de funcionamento a partir da data de 22/04/2020 será das 7:00 as 11:00 horas com restrições ao número de pessoas. Fica os Departamentos de Recursos Humanos, Tesouraria e departamento de Compras atendimento somente por telefone ou e-mail.

ART. 4º - Departamento de Compras terá como prioridade a aquisição de produtos e serviços destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 5º - As Licitações serão mantidas as com caráter de urgência e as com edital com longo prazo para julgamento podendo as mesmas serem prorrogadas, julgadas em horário diferenciados do horário de atendimento da Prefeitura.

ART.6º - - Departamento de Tributação o atendimento será de 01 (uma) pessoa por vez.

ART. 7º- O Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeita e Secretários de Administração, Finanças, Governo, e Departamento de Engenharia o atendimento será somente com agendamento prévio, via telefone.

ART. 8º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

ART. 9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Nova Ubiratã, em 22 de abril de 2020.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO Nº 009/2.020. ELETRÔNICO 001

RESULTADOPREGÃO Nº 009/2.020. ELETRÔNICO 001

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial; vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão nº 009/2.020. Eletrônico 001, processo administrativo nº 013/2.020, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR; empresas vencedoras do certame: Global Center Mercantil EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.330. 299/0001-78; Potencia Comercio Produtos Informática EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.874.189/0001-44 e Stilus Maq e Equip para Escritório Ltda EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.870.717/0001-08.

Nova Xavantina – MT, 22 de abril de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo transporte coletivo de passageiros, zero km, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Nilton de Brito** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Antonholi & Garcia Maquinas e Equipamentos Ltda. ,** inscrita no **CNPJ: 33.441.004/0001-64,** com proposta no valor global de **R$ 209.900,00 (duzentos e nove mil e novecentos reais)**. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 22 de abril de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **JOSE NILTON DE BRITO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **CONVOCA** a candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 realizado em 24 de junho de 2018, para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, no horário de 07:00h as 11:00h apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizarem exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados nos respectivos cargos, no prazo acima estabelecido.

Nome	Cargo	Classificação
FRANCISCA RANIELLE ALVES DE SOUZA	**TECNICA DE ENFERMAGEM**	**10ºAPROVADA**

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos aprovados, conforme listam acima, domiciliados neste município deverão apresentar-se no PSF.

Sê domiciliado em outra unidade da federação deverão realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina). Os candidatos convocados deverão submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de Abril de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Mé-

dico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações:

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ausculta_____

Ap. Circ. Ausculta:_____

_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário:

_____

_____

Coluna Vertebral_____

_____

Membros_____

_____

Sistema Nervoso

_____

_____

Exames Complementares:

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PORTARIA Nº 098/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30(trinta) dias de férias à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA BRITO,** portadora do RG: nº 237226 SSP/MS e do CPF: nº 820.196.731-34 lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no cargo de **ZELADORA** referente ao período aquisitivo de **2019/2020**, a partir do dia 19/04/2020 á 18/05/2020. Com retorno dia 19/05/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos em 19/04/2020, revogando-se assim as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de Abril de 2020.

JOSE NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133-2020 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN)

PORTARIA Nº 133/2020.

De 08 de abril de 2020.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Apuração do Valor da Terra Nua (VTN), e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a necessidade de fornecer os valores da terra nua dos imóveis municipais à Receita Federal do Brasil para armazenamento das informações em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT), constantes na obrigatoriedade do Convênio firmado pelo Município de Novo Mundo e a Receita Federal do Brasil,

Considerando a necessidade de nomeação dos membros da Comissão Municipal de Apuração do Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Novo Mundo – MT, criada pelo Decreto n.º 043/2017:

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a Comissão Municipal de Apuração do Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Novo Mundo – MT, conforme segue:

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Elson José Pereira – CPF nº 031.877.611-19

Suplente: Anderson Machado Marques – CPF nº 004.003.091-14

Representante do Poder Legislativo

Nativo Luiz Kraemer – CPF nº 605.540.379-04

Joede de Almeida – CPF nº 838.015.541-00

Representante da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas

Adriano Vianini – CPF nº 979.190.630-00

Daniel Rubert Manfio – CPF nº 005.136.221-01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, aos 08 de abril de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019**,** torna público aos interessados que **realizará licitação no dia 08/05/2020, às 08H00, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 22 de abril de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 051/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, *CNPJ nº 32.815.065/0001-81,* com sede na *Av. Guarantã Setor Industrial nº 1640, CEP 78.520-000*, neste ato representado pelo seu sócio Edson Farias da Silva, portador da CI/RG nº. 4484509 e CPF/MF nº. 966.316.191-49, residente e domiciliado Av. Guarantã nº 1640, Setor Industrial município de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000.

Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é o Reequilíbrio Econômico Financeiro.
Valor Global	*O valor global do presente termo de Contrato passará a ser é de* R$277.677,26 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é até dia 30/06/2020, conforme 1º termo Aditivo.
Dotação Orçamentaria	181-06.002.10.301.0016.1030.4490.51.00.00
	Edital de Pregão Presencial nº 032/2019 Tomada de Preço 03/2019.

Novo Mundo/MT, 17 de abril 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que a licitação, para Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. **A data atual do presente Pregão será 11 de maio de 2020.**

Recebimento das Propostas: Á Partir do dia 24/04/2020.

Do encerramento das Propostas: Dia 11/05/2020 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 11/05/2020, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 11/05/2020, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bllcompras.org.br.

Novo Mundo, MT, 22 de abril de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040-2020 - SUSPENSÃO DE DESCONTOS DOS EMPRESTIMOS CONSIGNADOS

DECRETO Nº 040/2020.

De 22 de abril de 2020.

"***Autoriza a suspensão temporária dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no Âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo de Novo Mundo/MT, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a decisão do juiz Renato Coelho Borelli, da 9ª Vara Cível da Justiça Federal do Distrito Federal –TRF1, que concedeu tutela de urgência no processo nº 1022484-11.2020.4.01.3400, determinando a suspensão do pagamento das parcelas de empréstimo consignado descontadas em folha de pagamento dos aposentados, seja pelo INSS ou pelo Regime Próprio, pelo período de 4 (quatro) meses, sem a cobrança de juros ou multa;

Considerando o Decreto n.º 452/2020 do Governo do Estado de Mato Grosso, que autoriza a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento de servidores públicos estaduais pelo prazo de 90 (noventa) dias,

Considerando o desaquecimento da economia local e a redução na renda das famílias decorrente das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizada a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento de servidores públicos municipais de Novo Mundo/MT pelo prazo de 04 (quatro) meses.

Parágrafo Único – As parcelas que ficarem em aberto durante o período de suspensão de que trata o caput deste artigo deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

Art. 2º - A suspensão de que trata o artigo 1º deste decreto depende de requerimento por escrito formulado pelo servidor, em que expressamente se responsabilize por eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Parágrafo Único - De acordo com a liminar concedidano processo nº 1022484-11.2020.4.01.3400 da 9ª Vara Cível da Justiça Federal do Distrito Federal –TRF1, as parcelas serão acrescidas ao final do contrato, sem a cobrança de juros e multas, porém até a decisão de mérito do processo, poderá haver alterações.

Art. 3º - Até o dia 30 de junho de 2020, o servidor ou pensionista deverá solicitar a suspensão/carência dos descontos de seus empréstimos consignados pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo alcançar 04 (quatro) parcelas, diretamente nas instituições financeiras contratadas e de preferência através dos canais digitais.

Parágrafo único. Ao solicitar a suspensão/carência de que trata o *caput*, o servidor ou pensionista deverá apresentar o requerimento constante no anexo I ou outro meio que a instituição financeira exigir ou disponibilizar.

Art. 4º - A instituição financeira deverá apresentar, de forma clara e objetiva, os eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação financeira referente à suspensão temporária de seu empréstimo consignado e, se houverem, não poderão ser superiores aos encargos contratados.

Art. 5º - A efetivação da suspensão dos descontos do empréstimo consignado na folha de pagamento deverá ser comunicada pela instituição financeira ao Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes prazos:

I - excepcionalmente, no mês de abril, será aceito até o dia 27/04/2020;

II - a partir do mês de maio, impreterivelmente, até o dia 17 (dezessete) de cada mês.

Parágrafo único. Caso a comunicação ocorra após o prazo mencionado no *caput*, a suspensão dos descontos somente será efetivada no ciclo seguinte, mantendo o alcance de 04 (quatro) parcelas do empréstimo consignado, se for o caso.

Art. 6º - Nos casos de empréstimos consignados realizados com instituições financeiras que não atuam mais no âmbito do convênio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, a suspensão/carência poderá se dar via portabilidade para outra instituição financeira atualmente conveniada.

Art. 7º - As novas contratações de empréstimos consignados, inclusive relativas a renegociações de dívidas já existentes, estarão sujeitas a períodos de carência para início dos descontos em folha, observadas as condi-

ções estabelecidas entre o servidor ou pensionista e a instituição financeira.

Art. 8º - Na hipótese da instituição financeira não atender ao disposto neste Decreto, a negativa ao servidor interessado deverá ser por escrito e estará sujeita às penalidades cabíveis.

Art. 9º - O Departamento de Recursos Humanos deverá manter contato com as instituições financeiras conveniadas visando solicitar a análise da possibilidade de concessão de isenção ou redução dos percentuais de encargos financeiros sobre as parcelas suspensas do empréstimo consignado dos servidores ou pensionistas do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso.

Art. 10 - Os casos omissos relacionados à aplicação deste Decreto serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11 - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de abril de 2020.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu,

_____

, inscrito no RG nº _____ e no CPF nº _____,

Servidor no cargo público ou pensionista _____ da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, lotado em _____

, matrícula nº _____, solicito a suspensão dos descontos do empréstimo(s) consignado(s) nº_____ do Banco _____ em folha de pagamento por 120 (cento e vinte) dias, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 40, de 22 de abril de 2020.

Declaro estar ciente e me responsabilizo, em caráter exclusivo, por eventuais encargos financeiros exigidos pela instituição financeira concedente do empréstimo em decorrência da suspensão requerida.

_____/MT, _____, de_____ de 2020.

_____

Assinatura do servidor/pensionista

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DE OBRA

Instrumento Contratual nº: 027/2019

Tipo de Execução: ( ) Direta (x) Indireta

Executor: L.P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME

Valor: R$ 133.617,26 (cento e trinta e três mil seiscentos e dezessete reais e vinte e seis centavos).

Município: Novo Santo Antônio – MT

Endereço da Obra: AV. SANTO ANTÔNIO, S/N – CENTRO - NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

Natureza da Obra: Construção

Detalhe da Natureza: **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMIEDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 13847.150001/18-008-FNS**.

Dimensão (Área): Conforme Projeto.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Data de Início: 28/05/2019 Término: 18/12/2019

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, e verificando que o objeto se encontra em perfeitas condições, a fiscalização aceita a obra/serviços em caráter definitivo. As partes interessadas, por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Novo Santo Antônio - MT, 22 de Abril de 2.020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

ANDRÉ PEREIRA DIAS - CREA MT 033017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2020

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PUBICO ESTADUAL – FAESPE.

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem como objeto o apoio no desenvolvimento de Projeto de Ensino para Formação em nível de Graduação de Bacharelado em Administração no município de Paranatinga, Mato Grosso, mediante a implantação e execução de projeto pedagógico com a oferta de 100 (cem) vagas vinculado à Faculdade Multidisciplinar do Campus do Médio Araguaia da Universidade do Estado de Mato Grosso, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos.

DO VALOR: R$ 1.234.910,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e dez reais)

DA ASSINATURA: 22/04/2020

DA VIGÊNCIA: 22/04/2020 a 30/08/2024.

ASSINAM: Josimar Marques Barbosa – Prefeito de Paranatinga; Rodrigo Bruno Zanin, Reitor da Unemat; Valter Gustavo Danzer, Diretor Geral da Faespe.

Avenida Brasil, nº 1.900, Centro
Paranatinga, Mato Grosso, 78870-000
(65) 3573-1756

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 08/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 08/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Adequação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Paranatinga-MT, com Recursos do Fundo Municipal de Saúde, Com fulcro no Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 22 de abril de 2020.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
R.A PEREIRA ENGENHARIA - ME	33.828.365/0001-68	R$ 27.850,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020

PREGÃO PRESENCIAL 08/2020

ARP Nº 08/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitaçãoo Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 16/03/2020 A 16/03/2021**. **Preços Registrados:**

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA		VALOR TOTAL	
E. R. LOPES - EPP			08.656.178/0001-05		R$: 968.029,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498527	ABOBRINHA VERDE- grande , selicionada fresca, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento .Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes.	KILO	1.220,00	5,80	7.076,00
2	498580	ACHOCOLATADO EM PO, 400 GR- OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3, E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, embalagem de polietileno transparente original de fabrica	UNIDADE	4.000,00	6,70	26.800,00
3	498584	ADOCANTE DIETETICO - A BASE DE STEVIOSIDEO(STEVIA),ingredientes : agua, edulcorantes naturais glicosideos de steviol, conservantes: benzoato de sodioe sorbato de potassio acidulante: acido citrico.sem aspartame, sem ciclamato , sem sacarina, 80 ml	UNIDADE	94,00	7,55	709,70
4	498529	ALFACE - lisa , fresca,extra,tamanho e coloracao uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de residuos de fertilizantes, livre de agrotoxico, sem danos fisicos e mecanicos sem danos fisicos, acondicionada	UNIDADE	2.450,00	5,50	13.475,00
5	498588	ARROZ INTEGRAL - TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO , CONTENDO 1KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO	PACOTE	450,00	4,90	2.205,00
6	501210	AVEIA - EM FLOCOS SEM GLUTEN - AVEIA EM FLOCOS FINOS SEM GLUTEN. INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS. 200 GRAMAS	UNIDADE	650,00	15,50	10.075,00
7	499872	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADE	940,00	12,80	12.032,00
8	498532	BANANA MACA- grande com medio grau de maturacao , procedente de especie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por qualquer lesao, que afetam sua aparencia, estar isenta de substancia terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	KILO	12.700,00	5,50	69.850,00
9	501211	BANHA DE PORCO - GORDURA DE SUINO (TECIDO ADIPOSO) NAO CONTEM GLUTEN. NAO CONTEM LACTOSE. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MINIMA DE 06 MESES E REG	KILO	640,00	16,94	10.841,60
10	498535	BATATA INGLESA -grauda selicionada fresca, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento .Necessita estar isenta de sujidades ,parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes.	KILO	3.000,00	4,55	13.650,00
11	498592	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS SABOR COCO-constituido da mistura de leite pasteurizado padronizado e/ou leite em po reconstituido,soro de leite liquido, acucares, amido ou amidos modificados e/ ou maltodextrina, xarope de glucose, LITRO	LITRO	1.030,00	8,15	8.394,50
12	498594	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO-constituido da mistura de leite pasteurizado padronizado e/ou leite em po reconstituido,soro de leite liquido, acucares, amido ou amidos modificados e/ ou maltodextrina, xarope de glucose, LT	LITRO	1.620,00	8,15	13.203,00
13	498595	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS SABOR SALADA DE FRUTA -constituido da mistura de leite pasteurizado padronizado e/ou leite em po reconstituido,soro de leite liquido, acucares, litro	LITRO	1.030,00	8,15	8.394,50
14	498597	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL - RICO EM FIBRAS , BAIXO VALOR COLORICO, REDUZIDO CONTEUDO DE SODIO, SEM GLUTEN , SEM CONSERVANTES, SEM AROMATIZANTE ,10% NATURAL, PRAZO DE VAL. DE NO MINIMO 3 MESES, PACOTE DE 150G	PACOTE	1.010,00	7,40	7.474,00
15	498614	BISCOITO DE POLVILHO- biscoito com sal , tipo polvilho , sem gluten e que nao contenha leite ou derivados a rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes,nome ou marca,ingredientes, ingredientes, data de fabricacao e de validade, pct 100g	PACOTE	950,00	3,85	3.657,50
16	498613	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS SEM GLUTEN E SEM LACTOSE -sem recheio do tipo sequilho,composicao , composicaobasica amido e/ou mandioca, acucar, gordura vegetal , ovos, sal, e aromatizante, nao contem gluten , nao contem lactose, sabor leite, coco350g	PACOTE	900,00	7,59	6.831,00

17	498617	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - com sal , tipo cream cracker integral, zero de gordura trans, farinha de trigo, aromatizado artificialmente, gordura vegetal hidrogenada, sal, extrato de malte e fermento biologico , pacote de 400g	PACOTE	1.400,00	5,80	8.120,00
18	498603	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - SEM RECHEIO - COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELAO REFORCADA , CX 15 undX800G	CAIXA	390,00	119,90	46.761,00
19	498604	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE - SEM RECHEIO - COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELAO REFORCADA , CX 15 undX800G	CAIXA	390,00	119,90	46.761,00
20	498621	CANJIQUINHA- Embalagem de 500gr de milho amarelo, nao devera apresentar residuos, impurezas, bolor ou cheiro nao caracteristico, deve ser fabricado com materias primas sas e limpas, devera estar em perfeito estado de conservacao	PACOTE	1.360,00	1,95	2.652,00
21	498541	CENOURA - grande selecionada fresca,compacta, firme, coloracao uniforme, aroma, cor, tipicos da especie, em perfeito estado de desenvolvimento . Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes .	KILO	1.950,00	4,60	8.970,00
22	498622	CEREAL INFANTIL ARROZ E AVEIA-cereal matinal -infantil com probiotico,composto por farinha de arroz, acucar, farinha de aveia extrato de malte, carbonato de calcio, fosfato de sodio, dibasico ,premix vitaminico , fumarato ferroso, lata de 400G	UNIDADE	300,00	7,45	2.235,00
23	498623	CEREAl INFANTIL MULTICEREAIS - cereal matinal, infantil com probiotico,contendo farinha cozidade varios de varios cereais, a base de farinha de trigo enriquecida, e farinha de arroz , farinha de milho e farinha de arroz , contendo carbonato lata400GR	UNIDADE	300,00	7,15	2.145,00
24	498542	CHUCHU - grande selecionada verde, fresco, compacta, firme, coloracao uniforme, aroma, cor, tipicos da especie, em perfeito estado de desenvolvimento . Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes .	KILO	960,00	4,86	4.665,60
25	498544	COUVE-tipo folha , fresca, tamanho e coloracao uniformes , devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de residuos de fertilizantes, , sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecanicos oriundos de manuseio e transporte, (MACO)	UNIDADE	1.720,00	11,30	19.436,00
26	498573	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO-semi processado,congelado, com cortes de 300gr a 350gr por unidade, com aspecto,cor e cheiro proprio, sem manchas e parasitas , acondicionada em saco plastico transparente e atoxico, peso de1,500kg á k 1,800kg com selo sif	KILO	12.100,00	11,20	135.520,00
27	498628	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA,DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%,ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTOEIMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 10g	PACOTE	950,00	1,50	1.425,00
28	501214	ERVAS FINAS - COMPOSTA DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICAO, ESTRAGAO E OREGANO	PACOTE	7.500,00	1,45	10.875,00
29	498545	ESPINAFRE- fresco, tamanho e coloracao uniformes , devendo ser bem desenvolvido, firme e intacta, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecanicos oriundos de manuseio e transporte, (MACOS)	UNIDADE	1.060,00	13,20	13.992,00
30	498642	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. pacote de 1kg	PACOTE	4.100,00	6,25	25.625,00
31	498643	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	PACOTE	1.920,00	6,00	11.520,00
32	498574	FILE DE FRANGO-semi processado,congelado, sem osso e sem pele , sem tempero, com aspecto,cor e sabor proprio, sem manchas e parasitas , embalada, selada em saco plastico virgem, transparente e atoxico	KILO	3.900,00	12,80	49.920,00
33	498716	FORMULA INFANTILA BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA- para lactantes a base de soja,contem DHA&ARA ingredientes: maltodextrina, proteina isolada de soja,oleina de palma, oleo de soja,oleo de coco, minerais . Lata de 800G	UNIDADE	100,00	53,00	5.300,00
34	498725	FRANGO INTEIRO - frango semi -processado,congelado, inteiro, com aspecto sem pescoco ,sem cabeca ,sem miudos,com aspecto ,cor e cheiro proprios,sem manchas , acondicionado em saco plastico transparente, atoxico, peso 2,0 kg a 2,5 kg, com selo sif	KILO	1.100,00	9,40	10.340,00
35	498546	LARANJA PERA - fresca, compacta, firme, aroma, cor , tipicos da especie, em perfeito estado de desenvolvimento. Nao permitidos danos que lhe alterem a conformacao e a aparencia , isentas de sujidades, parasitas , rachaduras, cortes e perfuracoes	KILO	17.300,00	2,40	41.520,00
36	498650	LEITE EM PO SEM LACTOSE- leite integral -instataneo,zero lactose , embalagem contendo 380g,ingrediente: ingrediente: leite integral ,enzima, lactase, vitaminas A e D e emulsificantelecitina de soja,sem gluten,na embalagem , lata 380 G	UNIDADE	525,00	19,30	10.132,50
37	498649	LEITE SEM LACTOSE UHT- longa vida, processado por uht,zero lactose, semidesnatado,liquida, embalagem contendo 1000ml,com validade acima de 90 dias , caixa com 12und x1lt	CAIXA	470,00	47,90	22.513,00
38	498652	LENTILHA - de primeira, nova, constituida de graos inteiros e saos,com umidade máxima de 15%por peso,isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno. Acondicionado em saco plastico, validade minima de 04 mese,pacote500g.	PACOTE	470,00	6,99	3.285,30
39	498576	LINGUICA - DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSp. ATOXICO, INSPECIONADO	KILO	2.150,00	15,40	33.110,00
40	498654	MACARRAO TIPO CONCHINHA -massaalimenticia -tipo seca para sopa, formato conchinha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial,ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais , sujidades, parasitas, pct500g	PACOTE	2.180,00	2,60	5.668,00
41	498549	MAMAO FORMOSA -tipo 1 fresco, de otima qualidade, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento . Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes.	KILO	1.420,00	5,00	7.100,00

42	498551	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO , COR, E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO POR KG.	KILO	990,00	8,30	8.217,00
43	498661	MARGARINA LIGHT- VEGETAL, LIVRE DE GORDURASTRANS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEISVIGENTESA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR POTE250G	UNIDADE	310,00	4,89	1.515,90
44	498660	MARGARINA OU CREME VEGETAL - SEM LEITE E DERIVADOS, SEM SAL EMBALAGEM PRIMARIA DE 500G COM PROTECAO DE PAPEL ALUMINIZADO APOS A TAMPA E COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, POTE DE 500G	UNIDADE	480,00	8,10	3.888,00
45	498552	MELANCIA-peso acima de 10kg fresca,de otima qualidade, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento . Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes.	KILO	2.850,00	2,20	6.270,00
46	498554	MILHO VERDE EM ESPIGA - em espigas sem casca, tamanho grande e coloracao uniformes, isentas de enfermidades, material terrosoe umidade anormal, acondicionada em embalagem plasticaatoxica, pesando aproximadamente em peso adequado	UNIDADE	3.050,00	2,00	6.100,00
47	501230	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - PRE-MISTURA PARA BOLO ISENTO DE GLUTEN, DE SOJA, DE ACUCAR E LACTOSE	UNIDADE	750,00	11,80	8.850,00
48	501232	OLEO DE GIRASOL- OLEO COMESTIVEL - GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO. LATA 900 ML	UNIDADE	900,00	7,00	6.300,00
49	498577	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	DUZIA	2.700,00	6,40	17.280,00
50	498668	PAO DE FORMA INTEGRAL - pao especial - tipo integral,com12 tiposdecereias,semacucar,fabricado de materia prima de primeiraqualidade,isentodemateriaterrosa,parasitos,comidentificacao do produto,marca do fabricante e prazo val.,unidade do pct 350a550G	PACOTE	970,00	8,90	8.633,00
51	498669	PAO DE HOT-DOG - ALONGADO,SUPERFICIE MACIA,LISA,BRILHANTE,COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO,COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35,50G DE FARINHA DE TRIGO,3,60G DE ACUCAR, 2,8G DE GORDURA VEGETAL,0,70G DE LEITE EM PO, 0,70G DE SAL,unidade media de 60g	UNIDADE	21.000,00	1,17	24.570,00
52	498555	PEPINO -tipo caipira selecionado fresco ,de otima qualidade, compacta, firme ,coloracao uniforme ,aroma,cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento.Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes.	KILO	1.680,00	4,20	7.056,00
53	498557	PIMENTAO AMARELO- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	KILO	350,00	17,90	6.265,00
54	498559	PIMENTAO VERMELHO- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	KILO	350,00	17,90	6.265,00
55	498670	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.PACOTE DE 500G	PACOTE	660,00	4,00	2.640,00
56	498671	POLVILHO DOCE -BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.PACOTE DE 500G	PACOTE	660,00	3,60	2.376,00
57	498561	REPOLHO BRANCO - FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, EM KG	KILO	4.150,00	3,28	13.612,00
58	498562	REPOLHO ROXO - FRESCO, DE PRIMEIRA ,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EM KG	KILO	1.600,00	6,99	11.184,00
59	498579	SALSICHA - DE FRANGO, TIPO HOT DOG,COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS,COM ASPECTO CARACTERISTICO E BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,AC. EM EMBALAGEM DE SISTEMA A VACUO, inspecionada sif	KILO	1.840,00	10,50	19.320,00
60	498677	SUCO CONCENTRADO SABOR DE ABACAXI- BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	5.516,00	3,90	21.512,40
61	498682	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	5.516,00	4,50	24.822,00
62	498566	TOMATE- maduro , grauda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal , livre de residuos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesoes de origem fisica ou mecanica oriunda de manuseio	KILO	2.150,00	7,95	17.092,50

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	02.545.557/0001-33	R$: 518.280,80

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498582	ACAFRAO - Curcuma em po, embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente ,com dados de identificacao, informacoes nutricionais , data de fabricacao , peso liquido e rotulagem de acordo com legislacao pacote de 30 gramas	PACOTE	950,00	1,30	1.235,00
2	498583	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO. PACOTE DE 2 KG	PACOTE	9.300,00	5,30	49.290,00
3	501209	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO,COM ASPECTO, COR , CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS	PACOTE	900,00	8,90	8.010,00

4	498586	AMIDO DE MILHO- PACOTE 1KG produto amilaceo extraido do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios, com umidade maxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plastico impermeavel , fechado	KILO	710,00	5,00	3.550,00
5	498589	AVEIA EM FLOCOS FINOS- INTEGRAL ,EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, PACOTE DE 500G	PACOTE	670,00	5,05	3.383,50
6	498619	CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAISGENUINOS DESSECADOS, DE COR ..., COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA pct 10 g	PACOTE	4.950,00	1,30	6.435,00
7	498620	CANELA EM PO - pacote de 10g obtida da casca de especimes vegetais genuinos, graos sas e limpas ,de coloracao pardo amarelada ou marron claro ,com aspecto cheiro aromatico e sabor proprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua especie,	PACOTE	1.250,00	1,30	1.625,00
8	498568	CARNE BOVINA SALGADA - PREPARADO COM CARNE BOVINA EM CUBOS, PARTE DIANTEIRA, COM SALMOURA, DESSECADA,DE CONSISTENCIA FIRME COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM SACO DE 1KG	KILO	4.350,00	31,90	138.765,00
9	498624	CHA MATE- ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA,acondicionado em embalagem a granel, embalado em caixa de papel cartao, pacote de 250g	PACOTE	3.850,00	4,30	16.555,00
10	498625	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL- Caixa de 200g, cacau em po, preparado com cacau em po, soluvel , sem acucar parcialmente desengordurado e aromatizado,embalado em com identificacao do produto,dos ingredientes, informacoes nutricionais, marca do fabricante	UNIDADE	900,00	13,50	12.150,00
11	498626	COCO RALADO - PCT DE 100GR, AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIA	UNIDADE	2.050,00	2,70	5.535,00
12	498627	COLORAU- (URUCUM) PÓ fino ,homogeneo, coloracao vermelho intensa, empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificacao, dados nutricionais , data de fabricacao ,peso liquido e rotulagem, pacote de 500g	PACOTE	714,00	3,20	2.284,80
13	498629	DOCE EM PASTA DE GOIABA - obtido por partes comestiveis desintegradas de goiaba, livre de residuos, tipo em creme ou pasta, classificada em composto de frutas selecionadas, com consistencia em potes de vidro ou plastico, pote de 400g	UNIDADE	1.100,00	2,85	3.135,00
14	498633	ERVA DOCE - EM GRAO, OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, PCT DE 10G	PACOTE	12.000,00	1,25	15.000,00
15	498634	EXTRATO DE TOMATE- CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE por processo tecnologico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele,sementes e corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentacao, pesando1.080 gramas	UNIDADE	6.250,00	6,60	41.250,00
16	498635	FARINHA DE ARROZ - obtida do arroz triturado, sabor neuro, semgluten, isenta de sujidades, parasitas, mofo e materiais estranhos a sua composicao, com identificacao do produto, valor nutricional do produto,rotulo com igredientes, pacote de 500g	UNIDADE	505,00	2,60	1.313,00
17	501226	FARINHA DE AVEIA SEM GLUTEN - FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL	KILO	1.385,00	7,10	9.833,50
18	498637	FARINHA DE MANDIOCA- torrada,seca fina,tipo 1,branca,isenta de sujidades,parasitas e larvas, com aspecto , odor e sabor proprios acondicionada em saco plastico, transparente contendo 1kg, informacoes de acordo com a legislacao	UNIDADE	3.550,00	3,85	13.667,50
19	498640	FARINHA DE TRIGO - FARINHA INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,EMBALAGEM E KG.FARDO COM 10 UND DE 1KG	FARDO	135,00	53,20	7.182,00
20	501228	FECULA DE BATATA - SUBSTANCIA AMILACEA, EXTRAIDA DA RAIZ DA BATATA, OBTIDA POR DECANTACAO, CENTRIFUGACAO E OUTROS PROCESSOS, ISENTA DE FERMENTACAO COM MAXIMO 80% DE AMIDO, E UMIDADE MAXIMA DE 14% PP., LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, PCT 500 G	PACOTE	520,00	8,00	4.160,00
21	498644	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,PACOTE DE 125G	PACOTE	690,00	6,05	4.174,50
22	498645	FERMENTO QUIMICO - PARA BOLO, TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.POTE DE 100G	FRASCO	1.570,00	2,05	3.218,50
23	498651	LEITE EM PO DE SOJA - EM PO ,EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, PROTEINA ISOLADA DA SOJA, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE ,COM VITAMINAS E MINERAIS,NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE , LATA DE 300G	UNIDADE	355,00	18,10	6.425,50
24	498728	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO - LEITE EM PO INSTATANEO - COMPOSICAO :LEITE INTEGRAL ,VITAMINAS	UNIDADE	300,00	12,05	3.615,00

		(A,D,E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400G				
25	501229	LINHAÇA - NA COR MARROM. PRODUTO INTEGRAL PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	PACOTE	650,00	3,80	2.470,00
26	498658	MACARRAO DE ARROZ SEM GLUTEN - MASSA ALIMENTICIA - TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.	PACOTE	510,00	3,80	1.938,00
27	498653	MACARRAO INTEGRAL - massa alimenticia - seca para macarrao , instatanea e integral ,tipo penne, cor marron ,obtida pelo amassamento da mistura com mistura com farinha de trigo especial e outras substancia permitidas,isento de sujidades,pacote de 500g	PACOTE	680,00	3,75	2.550,00
28	498655	MACARRAO TIPO ESPAGUETE -massaalimenticia -tipo seca para sopa, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial,ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais , sujidades, parasitas, pct 500g	PACOTE	4.350,00	2,60	11.310,00
29	498656	MACARRAO TIPO LETRINHA -massaalimenticia -tipo seca para sopa, formato alfabeto, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial,ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais , sujidades, parasitas, pct 500g	PACOTE	650,00	3,35	2.177,50
30	498662	MILHO PARA CANJICA, amarela, tipo 01, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, 500G	PACOTE	1.500,00	1,60	2.400,00
31	498663	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	UNIDADE	4.750,00	2,20	10.450,00
32	498665	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE DE 100 GRAMAS	PACOTE	710,00	4,50	3.195,00
33	498672	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA - OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA,ENRIQUECIDA COM VITAMINAS,MINIMO: CALORIAS 250,00KCAL EM 100,00G, PROTEINA 50,00G EM 100,00G, CARBOIDRATOS 30,00G EM 100,00G,UMIDADE EM G/100,00G MAXIMA 6,00 POR CENTO,PCT 500G	PACOTE	680,00	8,95	6.086,00
34	498674	SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, PCT DE 500G	PACOTE	700,00	4,05	2.835,00
35	498675	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	PACOTE	1.690,00	1,34	2.264,60
36	498676	SARDINHA - PESCADO EM CONSERVA - PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, LATA 250GR	UNIDADE	3.250,00	6,45	20.962,50
37	501233	SOJA EM GRAO - SOJA EM GRAO 500G.	UNIDADE	640,00	7,48	4.787,20
38	498678	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	5.516,00	3,05	16.823,80
39	498679	SUCO CONCENTRADO SABOR DE GOIABA- BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	5.516,00	3,90	21.512,40
40	498681	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	5.516,00	6,75	37.233,00
41	498683	SUCO DE SOJA- SUCO CONCENTRADO - A BASE DE SOJA, SABORES VARIADOS, PRODUTO COM FONTE DE FERRO E VITAMINAS A, B6, C, D E E, ACIDO FOLICO, ISENTO DE COLESTEROL, LACTOSE E GLUTEN, PRONTO PARA O CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK.CAIXA DE 200ML	UNIDADE	1.250,00	2,10	2.625,00
42	498684	VINAGRE DE MACA- RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA,ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS,ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,750ML	FRASCO	780,00	3,90	3.042,00
43	498685	VINAGRE DE VINHO TINTO- RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO ,E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 750ML	FRASCO	440,00	4,15	1.826,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
JOANA FERNANDES - EPP	22.753.337/0001-02	R$: 1.027.303,50

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498523	ABACATE QUINTAL - DE PRIMEIRA , TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA , SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE .	KILO	800,00	5,25	4.200,00

2	498525	ABACAXI PEROLA- (peso acima de 1kg cada) fresco, em perfeito estado de desenvolvimento , nao serao permitidos danos que lhe alterem a conformacao e a aparencia necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes .	UNIDADE	3.600,00	7,40	26.640,00
3	498526	ABOBORA KABOTIA- Madura selicionada fresca, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento . Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes.	KILO	1.700,00	2,90	4.930,00
4	498581	ACHOCOLATADO EM PO DIET- obtido pela mistura de maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em po, soro de leite, vitaminas e minerais, edulcorantes artificiais:ciclamatode sodio,aspartame, sacarina sodica e acesulfame de potassio ,emb. de 210gr	UNIDADE	495,00	14,40	7.128,00
5	501208	ACUCAR - DO TIPO DEMERARA - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS	PACOTE	900,00	5,50	4.950,00
6	498530	ALHO - A GRANEL GRANDE, APARENCIA FRESCA E SA, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES	KILO	810,00	29,00	23.490,00
7	498587	ARROZ BRANCO- AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO , CONTENDO 5KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO	PACOTE	6.800,00	15,60	106.080,00
8	498531	BANANA DA TERRA - EM PENCAS DE PRIMEIRAS, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTEE A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO , COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.	KILO	880,00	8,10	7.128,00
9	498533	BANANA NANICA- grande com medio grau de maturacao , procedente de especie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por qualquer lesão, que afetam sua aparencia, estar isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	KILO	11.400,00	3,95	45.030,00
10	498534	BATATA DOCE -grauda selicionada fresca, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento .Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes.	KILO	1.200,00	3,75	4.500,00
11	498608	BEBIDA LACTEA DIET- CONSTITUIDO DE 0% ACUCAR ,0% GORDURA (diet) leite, soro de leite, acrescido de vitaminas e outras substancias permitidas, diversos , acondicionada em potes de 170g. Embalagem de 170 g	PACOTE	440,00	3,85	1.694,00
12	498596	BEBIDA LACTEA SEM LACTOSE SABOR MORANGO- proteina isolada de soja, isento de lactose, acrescido de vitaminas e outras substancias permitidas, de sabor morango, embalagem de 170 g	UNIDADE	440,00	3,75	1.650,0000
13	498536	BERINJELA -TIPO COMUM, BOA QUALIDADE ,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA , SEM LESOES E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA/ RACHADURAS , PERFURACOES, CORTES), POR KG	KILO	620,00	3,75	2.325,00
14	498537	BETERRABA - ESPECIAL, TIPO SELECIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME COLORACAO UNIFORME , AROMA , COR, TIPICOS DA ESPECIE , em perfeito estado de desenvolvimento.necessitam estar isentas de sujidades, parasitas, rachaduras,cortes e perfuracoes	KILO	1.150,00	3,90	4.485,00
15	498605	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - SEM RECHEIO -TIPO BOLACHA, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. PACOTE 400G	PACOTE	1.450,00	3,45	5.002,50
16	498600	BISCOITO DOCE TIPO LEITE - SEM RECHEIO - TIPO LEITE,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELAO REFORCADA , CX 21X400G	CAIXA	530,00	107,50	56.975,00
17	498602	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA CHOCOLATE - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO CHOCOLATE,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, CX COM 21UN X400 G	CAIXA	430,00	107,50	46.225,00
18	498599	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA-biscoito doce sem recheio - do tipo maizena, composicao basica farinha de trigo, amido de milho,sal refinado,acucar, gordura vegetal hidrogenada e outras substancia permitidas, CAIXA COM 21 UND X400G	CAIXA	570,00	107,50	61.275,00
19	498616	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE- COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, ISENTO DE LACTOSE, PROTEINA DO LEITE E E/OU TRACOS DE LEITE, PCT 400gr	PACOTE	1.450,00	3,45	5.002,50
20	498615	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - com sal , composicao basica preparado com farinha de trigo, amido de milho, sal , refinado, gordura vegetal hidro, agua e outras substancias alimenticias permitidas, caixa com 21und x 400g	CAIXA	1.200,00	107,50	129.000,00
21	498618	CANELA EM PAU - pacote de 30g obtida da casca de especimes vegetais genuinos, casca sas e limpas , de coloracao pardo amarelada ou marron claro ,com aspecto cheiro aromatico e sabor propios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua especie,	PACOTE	1.150,00	3,10	3.565,00
22	498539	CEBOLA - branca selecionada , fresca, de otima qualidade, compacta ,firme,coloracao uniforme, aroma , cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento.necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras,cortes e perfuracoes	KILO	1.910,00	3,30	6.303,00

23	498543	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (MACO)	UNIDADE	1.100,00	7,50	8.250,00
24	498630	DOCE DE LEITE EM PASTA - tipo cremoso, em pasta, composto de leite e acucar, isento de sujidades,parasitas e larvas,com aspecto,cor, cheiro e sabor proprios, acondicionado em potes de vdro e potes, pote de 400g	UNIDADE	1.100,00	3,50	3.850,00
25	498638	FARINHA DE MILHO- tipo flocao ,pre-cozida,obtida do grao do milho, torrado e peneirado, na cor, amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plastico, atoxico, com plastico,atoxico, com identificacao do produto, pct de 500G	UNIDADE	530,00	2,65	1.404,50
26	498636	FARINHA LACTEA- mistura para preparo de bebida lactea- tipo farinha lactea,a base de farinha de trigo torrada, leite (mistura lactea), composto de farinha de cereais, vitaminas, minerais e outros produtos permitidos ,em po,acondicionada, lata de 400G	UNIDADE	200,00	11,60	2.320,00
27	498641	FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, PACOTE 1KILO	PACOTE	1.670,00	2,35	3.924,50
28	498647	LEITE DESNATADO UHT-LONGA VIDA , DESNATADO, TEOR MAXIMO DE 0,5% DE GORDURA, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK, COM TAMPA,VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS,COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, CX COM 12 UND DE 1 LITRO	CAIXA	520,00	43,00	22.360,00
29	498648	LEITE INTEGRAL UHT-LONGA VIDA , UHT INTEGRAL , TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS,RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK, COM TAMPA,VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS,COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, CX COM 12 UND DE 1 LITRO	CAIXA	3.850,00	43,65	168.052,50
30	498646	LEITE DE SOJA - LIQUIDO,PREPARADO A BASE DE SOJA,SEM LACTOSE,SEM COLESTEROL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,DOS PRODUTO,DOS INGREDIENTES,INFORMACOES NUTRICIONAIS,DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	LITRO	700,00	6,70	4.690,00
31	498547	LIMAO -TAHITY,OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHOECOR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO, PESO POR KG	KILO	580,00	3,99	2.314,20
32	498548	MACA NACIONAL - fresca, de otima qualidade, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento . Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes.	KILO	7.400,00	6,60	48.840,00
33	498657	MACARRAO TIPO PARAFUSO -massaalimenticia -tipo seca para sopa, formato parafuso , cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial,ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais , sujidades, parasitas, pct 500g	PACOTE	3.800,00	3,90	14.820,00
34	498550	MANDIOCA PROCESSADA- tipo branca , embalada em saco plastico , com aspecto uniforme na coloracao , firme e intacta , livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	KILO	1.490,00	6,05	9.014,50
35	498659	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 65% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA.POTE DE 500G	UNIDADE	2.120,00	6,10	12.932,00
36	498553	MELAO- AMARELO, DE PRIMEIRA , TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO , COM POLPA INTACTA E FIRME.	KILO	1.170,00	7,15	8.365,50
37	498664	OLEO DE SOJA VEGETAL-OLEO COMESTIVEL, DE SOJA, obtido de especie vegetal, isento de ranco e substancias estranhas,acondicionado em frasco plastico com 900ml, caixa com 20 unidades de 900 ml	CAIXA	420,00	93,50	39.270,00
38	346357	PERA - De boa qualidade, casca sa, lisa, sem picadas de insetos, sem imperfeicoes, cor uniforme, sem rupturas, sem danos fisicos e mecanicos, isento de partes putridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar boa maturacao.	KILO	100,00	10,56	1.056,00
39	498556	PERA- D'Água , nacional, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta , sem danos fisicos e mecanicosoriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas adequadas, fornecidas kg	KILO	330,00	13,75	4.537,50
40	498673	QUEIJO - TIPO CURADO, EMBALADO EM PLASTICO, PESO POR QUILO.Embagem primária :saco polietileno atoxico,resistente,peso liquido de 500g.A data de fabricacao nao podera ser anteroir a 10 dias da data de entrega.	UNIDADE	700,00	24,00	16.800,00
41	498560	QUIABO - LISO , OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM kg	KILO	920,00	5,99	5.510,80
42	498563	RUCULA - fresca de primeira, tamanho e coloracao uniformes,bem desenvolvida, isenta de enfermidades , material terroso e umidade externa anormal, livre de residuos de fertilizantes,sem danos fis. e mec. , acondicionada em embalagem adequada (maco)	UNIDADE	2.300,00	4,62	10.626,00
43	498564	SALSINHA - IN NATURA, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR PROPRIA (MACO)	UNIDADE	1.300,00	7,50	9.750,00
44	498680	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	5.516,00	6,25	34.475,00
45	498565	TANGERINA - PONKAN , DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KILO	3.950,00	6,25	24.687,50
46	498567	VAGEM - macarrao ,otima qualidade ,tamanho e coloracao uniformes, , livre de sujidades, sem danos fisicos e mecanicos,	KILO	950,00	12,50	11.875,00

		acondicionado em caixote, em kg				
NOME DA EMPRESA				**CNPJ DA EMPRESA**		**VALOR TOTAL**
NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PROD.NUTRI.E HOSP.				**06.372.763/0001-40**		**R$:** 35.200,00
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	498710	FORMULA INFANTIL PARA PRIMEIRO SEGMENTO ,PARA LACTANTES (0 A 6 MESES) -com ferro, para lactantes de 0 a 6 meses, com predominancia das proteinas do soro do leite em relacao a caseina,tendo como fonte de carboidratos 100% lactose , lata de 400g	UNIDADE	200,00	17,00	3.400,00
2	498712	FORMULA INFANTIL PARA SEGUNDO SEGMENTO PARA LACTANTES (A PARTIR DO 6ºMes) -com ferro,para lactantes a partir de 6 meses,com predominancia das proteinas do soro do leite em relacao a caseina,tendo como fonte de carboidratos100% lactose , lata de 800G	UNIDADE	800,00	28,00	22.400,00
3	498722	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO NUTREN ACTIVE- suplemento alimentar- composto de 26 vitaminas e sais minerais, rico em proteina,calcio, ferro e zinco, contem carboidratos /maltodextrina e fibras/ fos e inulina, acondicionada em lata de 400G, varios sabores	UNIDADE	200,00	27,00	5.400,00
4	498723	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO NUTREN SENIOR- suplemento alimentar para ido-sos,contendo ACT-3,combinacao de calcio ,proteina e vitamina D, alem de vitaminas,minerais e fibras,com e sem sabor, contendo por porcao 20g proteina,480mg de calcio, lata de 370g	UNIDADE	100,00	40,00	4.000,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de abril de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020

PREGÃO PRESENCIAL 09/2020

ARP Nº 09/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Materiais de Construção, Ferragens, Ferramentas e Materiais de Consumo em Geral para manutenção dos prédios públicos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Obras e Secretaria de Transportes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 25/03/2020 A 25/03/2021**.Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA			**CNPJ DA EMPRESA**			**VALOR TOTAL**
MULTI COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP			**14.232.071/0001-24**			**R$: 144.268,00**
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	337835	ABAFADOR AUDITIVO 2002	UNIDADE	12,00	15,49	185,88
2	337836	ABAFADOR DE RUIDO 2003	UNIDADE	12,00	15,49	185,88
3	337838	ABRACADEIRA 10MM 1/2 X 5 / 8	UNIDADE	200,00	1,65	330,00
4	337839	ABRACADEIRA 10MM 3/8 X 1/2	UNIDADE	50,00	1,65	82,50
5	332758	ABRACADEIRA NAYLON 4,8 X 400 MM	UNIDADE	450,00	0,58	261,00
6	337856	ACOPLADOR HIDR. C/ VALV.	UNIDADE	26,00	10,00	260,00
7	495654	ADESIVO DE SILICONE VEDACAO 280 GR	UNIDADE	36,00	16,50	594,00
8	338006	ADESIVOS VEDA CALHA ALUMINIO 285 GR	UNIDADE	50,00	17,50	875,00
9	321204	ANTI FERRUGEM 300ML	UNIDADE	36,00	8,89	320,04
10	337185	APLICADOR DE SILICONE ALUM. C/TUBO 600ML	UNIDADE	29,00	18,90	548,10
11	337883	ARO PARA CARRINHO DE MAO	UNIDADE	20,00	25,90	518,00
12	501099	ARRUELA DE FERRO TIPO PRESSAO 1/2	UNIDADE	120,00	0,18	21,60
13	501096	ARRUELA DE FERRO TIPO PRESSAO 1/4	UNIDADE	120,00	0,08	9,60
14	501097	ARRUELA DE FERRO TIPO PRESSAO 3/4	UNIDADE	120,00	0,52	62,40
15	501098	ARRUELA DE FERRO TIPO PRESSAO 5/16	UNIDADE	120,00	0,05	6,00
16	337900	ARRUELA LISA FZB 1/4	UNIDADE	120,00	0,15	18,00
17	495706	BOMBA D" AGUA SUPER 650 X 220W	UNIDADE	19,00	298,00	5.662,00
18	495707	BOMBA D" AGUA SUPER 850 X 127 W	UNIDADE	19,00	300,00	5.700,00
19	31990	BOMBA ELETRICA TRNASF. S/FILTRO 12V	UNIDADE	29,00	544,00	15.776,00
20	338023	BOMBA INSETICIDA	UNIDADE	20,00	79,54	1.590,80
21	338223	BOMBA P/ABAST.C/FILTRO E MEDIDOR 12V	UNIDADE	20,00	2.190,10	43.802,00
22	338212	BOMBA P/COMB.ELETR.S/FILTRO 12V	UNIDADE	20,00	198,00	3.960,00
23	338022	BORRACHA PARAFUSO TELHEIRO	UNIDADE	1.050,00	0,12	126,00
24	495789	BROCA AÇO RÁPIDO: nº (10mm; 3,00mm; 3,50mm; 5,00mm; 5,50mm; 5/16; 6,00 mm; 6,50 mm; 7,00mm)	UNIDADE	36,00	16,00	576,00
25	337514	BROCA CONCRETO 1 LINHA (JOGO)COM 10 UNIDADES	UNIDADE	20,00	93,00	1.860,00
26	337515	BROCA FERRO 1 LINHA (JOGO) COM 10 UNIDADE	UNIDADE	20,00	176,80	3.536,00
27	337516	BROCA MADEIRA 1 LINHA (JOGO). COM 10 UNIDADE	UNIDADE	20,00	93,00	1.860,00
28	337977	BROCA PUA HCS MAKITA 10 X 250 MM	UNIDADE	6,00	24,56	147,36
29	338111	BROCA PUA HCS MAKITA 10 X 400MM	UNIDADE	6,00	21,90	131,40
30	327346	BROCA WIDEA CURTA 06 MM	UNIDADE	29,00	9,50	275,50

31	337200	BROCA WIDEA CURTA 08X150MM	UNIDADE	40,00	8,48		339,20
32	495790	BROCA WIDEA CURTA; nº (08 X150MM);(10MM); (10 X150MM); (5 MM X 85MM); (6X100MM)	UNIDADE	40,00	12,90		516,00
33	325850	BROCA WIDEA LONGA 16 X 330 MM	UNIDADE	40,00	49,00		1.960,00
34	325059	BUCHA 10MM	UNIDADE	210,00	0,10		21,00
35	348451	BUCHA 12MM	UNIDADE	105,00	0,13		13,65
36	25963	BUCHA 6MM	UNIDADE	290,00	0,10		29,00
37	18492	BUCHA 8MM	UNIDADE	450,00	0,11		49,50
38	337980	BUCHA NAYLON 05	UNIDADE	105,00	0,11		11,55
39	31996	BUCHA NAYLON 12	UNIDADE	105,00	0,70		73,50
40	320701	BUCHA NAYLON C/ ANEL 06	UNIDADE	105,00	0,07		7,35
41	337982	BUCHA NAYLON C/ ANEL 08	UNIDADE	105,00	0,10		10,50
42	320735	BUCHA NAYLON C/ ANEL 10	UNIDADE	105,00	0,14		14,70
43	496033	CABO DE REDE CAT5 E AZUL.	METRO	1.500,00	1,25		1.875,00
44	8881	CADEADO 35MM - Corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados: Aço inox e materiais não ferrosos. Acompanha 2 chaves	UNIDADE	58,00	22,95		1.331,10
45	338236	CADEADO 45 MM - Corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados: Aço inox e materiais não ferroso. Acompanha 2 chaves	UNIDADE	52,00	32,50		1.690,00
46	348058	CARRINHO DE MAO COMPLETO REFORCADO ZINCADO 65 LITROS CHAPA 16	UNIDADE	72,00	179,00		12.888,00
47	495668	CHICOTE FLEXIVEL DE 1/2 X 30CM	UNIDADE	6,00	23,50		141,00
48	337531	COLA 3M JUNTA DE MOT 73GR	UNIDADE	35,00	9,90		346,50
49	333312	COLA BRANCA 1KG	UNIDADE	10,00	33,00		330,00
50	495669	COLA PARA CANO BISNAGA	UNIDADE	120,00	6,00		720,00
51	337524	COLA PVC GRANDE POTE DE 175GR	UNIDADE	72,00	12,90		928,80
52	321464	COLA SILICONE 050GR INCOLOR	UNIDADE	85,00	6,50		552,50
53	338270	COLA SILICONE A TEMP. VERM.50 GR	UNIDADE	85,00	9,00		765,00
54	338271	COLA SUPER BONDER 5GR	UNIDADE	85,00	9,55		811,75
55	12371	COLA TRAVA PARAFUSO 10G	UNIDADE	35,00	10,00		350,00
56	338273	CONE SINALIZADOR 75CM PTO/AMAR	UNIDADE	46,00	45,00		2.070,00
57	338229	CORDA COLORIDA SEDA 8 MM	METRO	500,00	1,45		725,00
58	338228	CORDA BRANCA 12MM	METRO	450,00	3,19		1.435,50
59	24119	CORDA DE NYLON	METRO	500,00	1,39		695,00
60	328098	ESCADA ALUMINIO 08 A 16 DEGR. 4,3 M	UNIDADE	10,00	433,50		4.335,00
61	6060	ESCADA COM 7 DEGRAUS	UNIDADE	13,00	235,00		3.055,00
62	326620	ESCOVA DE ACO CIRCULAR CARB. 6 X 3/4	UNIDADE	42,00	62,90		2.641,80
63	336662	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNIDADE	85,00	6,90		586,50
64	16547	FITA VEDA ROSCA - Politetrafluoretileno não siterizado, utilizado em instalações prediais, e industriais de água fria e quente. Comprimento: 18mm largura x 50m	UNIDADE	85,00	5,50		467,50
65	495651	MASSA ADESIVA EPOXI 50 GR	UNIDADE	21,00	6,90		144,90
66	348441	PARAF. P/ TELHA 5/16 COMPLETO	UNIDADE	850,00	0,75		637,50
67	25985	PARAFUSO 6MM	UNIDADE	850,00	0,25		212,50
68	18491	PARAFUSO 8MM	UNIDADE	850,00	0,35		297,50
69	492033	PARAFUSO CABECA CHATA PHILIPS 6.0 X 50MM ACO BI-CROMATIZADO	UNIDADE	840,00	0,35		294,00
70	491858	PARAFUSO PARA FIXACAO DE TELHAS ONDULA	UNIDADE	420,00	0,25		105,00
71	348141	PARAFUSO PARA VASO C/ BUCHA 10MM	UNIDADE	134,00	2,50		335,00
72	348442	PEDRA DE AFIAR TIPO CANOPA 10 MM	UNIDADE	20,00	6,00		120,00
73	338378	PENDENTE P/ BATERIA C/GARRA GRD. 5MT	UNIDADE	17,00	31,90		542,30
74	8921	PENEIRA ARO 50 AREIA	UNIDADE	20,00	23,90		478,00
75	320917	PENEIRA DE RASPA	UNIDADE	20,00	24,90		498,00
76	17922	PISTOLA PARA APLICACAO DE SILICONE	UNIDADE	21,00	19,50		409,50
77	23909	PORCA 3/4	UNIDADE	260,00	0,85		221,00
78	4271	PREGO 12 X 12	KILO	32,00	17,00		544,00
79	8895	PREGO 15 X 15	KILO	21,00	14,69		308,49
80	3821	PREGO 17 X 21	KILO	42,00	13,95		585,90
81	2846	PREGO 17 X 27	KILO	61,00	14,50		884,50
82	10434	PREGO 18 X 36	KILO	61,00	13,90		847,90
83	3506	PREGO 22 X 48	KILO	42,00	14,79		621,18
84	3787	PREGO 26 X 72	PACOTE	42,00	17,90		751,80
85	323889	PREGO TELHEIRO 18 X 30MM	KILO	21,00	27,52		577,92
86	24186	PULVERIZADOR COSTAL 20LTS 1° LINHA	UNIDADE	10,00	175,90		1.759,00
87	326362	PUXADORES DE METAL DIVERSOS	UNIDADE	60,00	3,69		221,40
88	326285	REBITE 6 X 4	UNIDADE	400,00	0,49		196,00
89	326287	SILICONE TRANSPARENTE TUBO 280 GR	UNIDADE	72,00	16,50		1.188,00
90	15976	TRENA 5 MTS- EMBORRACHADA C/ TRAVA	UNIDADE	25,00	16,75		418,75

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
MUNDIAL CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	15.643.225/0001-33	R$: 331.500,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	337513	BISNAGA BOA QUALIDADE (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	320,00	3,87	1.238,40

2	25628	BROCHA COM CABO LISO	UNIDADE	50,00	8,50	425,00
3	337924	BROCHA MADEIRA RETA GRANDE 190 X 076	UNIDADE	53,00	12,30	651,90
4	16164	CABO ROLO PINTURA C/ GAIOLA	UNIDADE	100,00	8,90	890,00
5	333702	CAL HIDRATADO BRANCO 20KG	UNIDADE	170,00	17,54	2.981,80
6	25627	CAL PARA PINTURA (SACO) 8KG	UNIDADE	170,00	16,90	2.873,00
7	323970	CAL PRETO 20 KG	UNIDADE	490,00	16,87	8.266,30
8	338026	CORANTE DE VARIAS CORES	UNIDADE	20,00	3,88	77,60
9	331765	FIXADOR PARA PINTURA CAL 150ML	UNIDADE	196,00	1,67	327,32
10	492094	FUNDO PREPARO PARA PAREDE 18LT	UNIDADE	42,00	142,51	5.985,42
11	339597	GARFO ROLO GAIOLA PVC 23 C	UNIDADE	80,00	8,91	712,80
12	9732	IMPERMEABILIZANTE CONTRA UMIDADE EM PAREDES 18L	UNIDADE	95,00	170,50	16. 197,50
13	9078	LIXA PARA MASSA CORRIDA- 100	UNIDADE	210,00	1,55	325,50
14	11472	LIXA D AGUA 150 GR	UNIDADE	210,00	2,32	487,20
15	13901	LIXA D AGUA 180	UNIDADE	110,00	2,51	276,10
16	4162	LIXA DE FERRO 100	UNIDADE	190,00	3,30	627,00
17	5637	LIXA DE FERRO 150	UNIDADE	130,00	3,30	429,00
18	8879	LIXA DE FERRO 180	UNIDADE	190,00	3,30	627,00
19	339616	LIXA MADEIRA N.100	UNIDADE	210,00	1,15	241,50
20	339617	LIXA MASSA 150	UNIDADE	210,00	1,15	241,50
21	339618	LIXA MASSA 180	UNIDADE	210,00	1,15	241,50
22	327480	MASCARA DESCARTAVEL PFF AZUL	UNIDADE	200,00	2,35	470,00
23	338524	MASCARA RESPIRADOR PFF1 SEM VALVULA DESCARTAVEL	UNIDADE	185,00	2,50	462,50
24	8918	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LTS.	UNIDADE	255,00	79,21	20. 198,55
25	326358	MASSA CORRIDA PVC INTERIOR 20KG	UNIDADE	320,00	37,21	11. 907,20
26	5645	NEUTROL 3.600 ML	UNIDADE	63,00	100,00	6.300,00
27	492104	PINCEL 1. 1/2	UNIDADE	18,00	5,61	100,98
28	338752	PINCEL 500 2.1/2	UNIDADE	54,00	7,88	425,52
29	338379	PINCEL 500 3	UNIDADE	48,00	13,24	635,52
30	23898	PINCEL DE PELO DE MALTA N° 10	UNIDADE	51,00	7,21	367,71
31	23900	PINCEL DE PELO DE MALTA N° 14	UNIDADE	3,00	7,21	21,63
32	491933	PINCEL PARA PINTURA 1 1/2	UNIDADE	102,00	5,60	571,20
33	25993	PINCEL PARA PINTURA N.24	UNIDADE	48,00	13,87	665,76
34	1854	QUEROSENE 1 LT	LITRO	63,00	16,20	1.020,60
35	492095	RESINA ACRILICA INCOLOR 3.6LT	UNIDADE	49,00	86,36	4.231,64
36	348034	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 09 CM	UNIDADE	62,00	4,97	308,14
37	348037	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 15 CM	UNIDADE	62,00	7,97	494,14
38	339682	ROLO DE LA 23 CM S/ CABO ANTI GOTA	UNIDADE	62,00	28,46	1.764,52
39	339683	ROLO DE LA 23 CM S/ CABO ANTI- RESPINGO	UNIDADE	62,00	19,87	1.231,94
40	348038	ROLO DE LA C/CABO 23 CM ANTI RESPINGO	UNIDADE	62,00	28,20	1.748,40
41	23922	ROLO DE LA DE CARNEIRO ANTIBOLHA 23CM COM CABO LISO	UNIDADE	62,00	28,46	1.764,52
42	15108	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18 LT	UNIDADE	85,00	77,94	6.624,90
43	8283	SELADOR ACRILICO 18 LT, PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	85,00	77,94	6.624,90
44	331999	SELADOR ACRILICO LATA 18 LT	UNIDADE	30,00	77,94	2.338,20
45	332010	THINNER GALAO 5 LITROS	UNIDADE	210,00	59,21	12.434,10
46	348046	TINTA ACETINADO PARA PAREDE EXTERIOR 18 LITROS	UNIDADE	85,00	289,00	24.565,00
47	348045	TINTA ACETINADO PARA PAREDE INTERIOR 18 LITROS	UNIDADE	85,00	289,00	24.565,00
48	348044	TINTA ACRILICA PARA PAREDE EXTERNA 1° LINHA 18 LITROS CORES VARIADAS	UNIDADE	100,00	240,00	24.000,00
49	492201	TINTA ESMALTE SINTETICO 1° LINHA 3.6 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	59,00	73,21	4.319,39
50	501198	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO 1 LINHA 18 LITROS	UNIDADE	98,00	299,17	29.318,66
51	501197	TINTA ESMALTE SINTETICO SEMI BRILHO 1 LINHA 18 LITROS	UNIDADE	98,00	342,00	33.516,00
52	6045	TINTA LATEX ACRILICA 18 LITROS- CORES DIVERSAS	UNIDADE	110,00	242,00	26.620,00
53	348020	TINTA PARA DEMARCAÇAO VIARIA. COR AMARELA 18 LITROS	UNIDADE	4,00	481,55	1.926,20
54	348021	TINTA PARA DEMARCAÇAO VIARIA. COR BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	33,00	440,33	14.530,89
55	348022	TINTA PARA PISO VERDE 18 LITROS	UNIDADE	63,00	242,00	15.246,00
56	14805	TINTA SPRAY 350ML	UNIDADE	147,00	16,45	2.418,15
57	3117	VERNIZ INCOLOR 3,6 LITROS	UNIDADE	40,00	90,97	3.638,80

NOME DA EMPRESA	**CNPJ DA EMPRESA**	**VALOR TOTAL**
V. M. DE CARVALHO OLIVEIRA - EPP	**20.724.057/0001-40**	**R$: 1.852. 265,03**

Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	9845	ARAME COZIDO	KILO	30,00	8,51	255,30
2	6043	ARAME GALVANIZADO F14	KILO	290,00	12,07	3.500,30
3	23821	ARGAMASSA 20 KG	UNIDADE	390,00	7,70	3.003,00
4	348394	ARGAMASSA AC III PISO SOBRE PISO SACO 20 KG	UNIDADE	390,00	25,40	9.906,00
5	337915	BALCAO COM PIA 1,50 X 60	UNIDADE	30,00	643,36	19. 300,80
6	501103	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODE-LO NC 5/16	UNIDADE	100,00	2,74	274,00
7	501102	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODE-LO NC 5/8	UNIDADE	100,00	6,31	631,00
8	501104	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODE-LO NC 7/16	UNIDADE	100,00	6,92	692,00
9	337564	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS	BARRA	550,00	35,85	19. 717,50
10	337565	BARRA DE FERRO 4/4 DE 12 METROS	BARRA	420,00	49,08	20. 613,60

11	337566	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS	BARRA	550,00	66,98	36.839,00
12	8894	BARRA DE FERRO 5/8 DE 12 METROS	BARRA	340,00	81,80	27.812,00
13	340100	BARRA DE ROSCA 3 X 4	UNIDADE	100,00	14,77	1.477,00
14	501100	BARRA DE ROSCA 3/8	UNIDADE	100,00	3,10	310,00
15	331899	BRITA 1	METRO CUB	105,00	100,00	10.500,00
16	339714	CAIBRO 5 X 6 X 4,00 MT	UNIDADE	860,00	14,85	12.771,00
17	20747	CAIBRO 5 X 6 X 5,00 MT	UNIDADE	800,00	20,37	16.296,00
18	339713	CAIBRO 5 X 6 X 6,00 MT	UNIDADE	1.450,00	23,40	33.930,00
19	25964	CAIBRO 6CM X 5CM X 3M	UNIDADE	650,00	11,57	7.520,50
20	24218	CAIBRO 6CM X 5CM X 4M	UNIDADE	650,00	14,85	9.652,50
21	25965	CAIBRO 6CM X 5CM X 5M	UNIDADE	650,00	20,37	13.240,50
22	10137	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 1000 L C/ TAMPA	UNIDADE	86,00	236,73	20.358,78
23	339708	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 2000 L C/ TAMPA	UNIDADE	70,00	589,51	41.265,70
24	25717	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 5000 L C/ TAMPA	UNIDADE	10,00	1.537,52	15.375,20
25	30311	CAIXA DESCARGA BRANCA 9 LTS	UNIDADE	75,00	21,39	1.604,25
26	3119	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UNIDADE	90,00	29,83	2.684,70
27	491992	CALHA METALICA CORTE 70 CM	UNIDADE	60,00	15,28	916,80
28	337985	CALHA TUBULAR 1 X40	UNIDADE	20,00	10,17	203,40
29	495682	CANALETA 0,030 CM	UNIDADE	850,00	9,13	7.760,50
30	495683	CANALETA 0,40 CM	UNIDADE	850,00	10,06	8.551,00
31	326269	CANALETA BEIRAL EM PVC PARA FORRO	METRO	1.950,00	5,27	10.276,50
32	338239	CANALETA BRANCA 20 X 10 X 2MT	UNIDADE	63,00	9,13	575,19
33	338151	CANALETA BRANCA 40X16X2MT	UNIDADE	147,00	10,06	1.478,82
34	500460	CANALETA EXTERNA COM TAMPA E DUAS DIVISORIA PARA EMBUTIR FIOS. COMPRIMENTO DE 2 METROS	UNIDADE	147,00	12,5105	1.839,04
35	25636	CANALETA PARA FORRO PVC (CORRIDO)	METRO	1.950,00	5,27	10.276,50
36	495684	CANTONEIRA 1X2 MM	UNIDADE	120,00	7,95	954,00
37	495685	CANTONEIRA 3X3 CM 4MT	UNIDADE	120,00	29,62	3.554,40
38	495686	CANTONEIRA 4X4 CM MT	UNIDADE	120,00	10,14	1.216,80
39	338152	CANTONEIRA MF BR.10X12	UNIDADE	120,00	11,77	1.412,40
40	336518	CANTONEIRA P/ PRAT.08X10	UNIDADE	120,00	13,31	1.597,20
41	24683	CAPOTE 6MM	UNIDADE	300,00	29,86	8.958,00
42	25702	CAPOTE DE BARRO	UNIDADE	1.950,00	5,21	10.159,50
43	25629	CERAMICA (PISO) 40 X 40 PRIMEIRA LINHA	M2	1.150,00	15,14	17.411,00
44	31857	CERAMICA ESMALTADA 40 X 40 PRIMEIRA LINHA	M2	1.110,00	18,82	20.890,20
45	25970	CERAMICA PARA PAREDE TAMANHO 30 X 40	M2	750,00	12,36	9.270,00
46	25971	CHAPA DE COMPENSADO 15MM	UNIDADE	153,00	95,29	14.579,37
47	30102	CHAPA DE COMPENSADO 2.20M X 1.60M X 10MM	UNIDADE	93,00	78,86	7.333,98
48	334622	CHAPA MADERITE 14MM 1.10 X 2.20 M	UNIDADE	150,00	62,43	9.364,5
49	326300	CHUVEIRO COMPLETO BOA QUALIDADE 110W	UNIDADE	50,00	56,94	2.847,00
50	492013	CHUVEIRO ELETRICO COM 4 TEMPERATURA MAXI-DUCHA 2500W OU SIMILAR	UNIDADE	30,00	89,48	2.684,40
51	338224	CHUVEIRO FRIO C/ REGISTRO 4 1/2	UNIDADE	34,00	24,39	829,26
52	25973	COLUNA PARA LAVATORIO CINZA ESCURO (PIA DE BANHEIRO)	UNIDADE	9,00	48,26	434,34
53	495698	COLUNA PARA PIA	UNIDADE	49,00	49,00	2.401,00
54	16081	CONJUNTO SANITARIO 3PCS	UNIDADE	60,00	175,71	10.542,60
55	25652	CUBA DE INOX 43 X 55	UNIDADE	36,00	86,23	3.104,28
56	491953	CUMEEIRA DE BARRO PARA TELHAS PAN	UNIDADE	5.500,00	4,85	26.675,00
57	492011	CUMEEIRA ONDULADAS DE CIMENTOS AMIANTO ESPESSURA DE 4 MM DE ESPESSURA (CAPOTE)	UNIDADE	1.200,00	4,85	5.820,00
58	491859	CUMEEIRA ONDULADAS DE CIMENTOS AMIANTO ESPESSURA DE6 MM DE ESPESSURA (CAPOTE)	UNIDADE	1.200,00	29,86	35.832,00

59	14148	DIVISORIA	METRO	100,00	39,40	3.940,00
60	491943	DIVISORIA EM MSO - Com perfil para divisao de ambientes cor branco gelo	M2	550,00	42,80	23.540,00
61	492052	ESPACADOR PLASTICO PARA CERAMICA PACOTE DE 100 UNIDADE 5MM	UNIDADE	42,00	7,77	326,34
62	500464	FERRO 3/8 BR 12 MT BARRA	BARRA	210,00	38,16	8.013,60
63	500465	FERRO 4/2 BR 12 MT BARRA	BARRA	340,00	9,88	3.359,20
64	337567	FERRO 5/8 DE 12 METROS	BARRA	490,00	66,98	32.820,20
65	12352	FORRO DE PVC BRANCO, 200 MM PRIMEIRA LINHA	METRO	1.850,00	17,85	33.022,50
66	327440	FORRO PVC BRANCO 10MM X 20CM X 08M	M2	2.100,00	17,85	37.485,00
67	327306	ISOLADOR PLASTICO 36 X 36 PACOTE COM 200 UNIDADE	PACOTE	84,00	35,40	2.973,60
68	338011	PERFIL DE DIVISORIAS	UNIDADE	630,00	19,80	12.474,00
69	326274	PIA 1,20M GRANITO GRANDE	UNIDADE	62,00	173,71	10.770,02
70	339705	PISO DE CERAMICA 45X45 REF. 45068	M2	2.300,00	12,539	28.839,70
71	5610	REJUNTE PARA CERAMICA 1 KG	KILO	470,00	2,98	1.400,60
72	492096	REVESTIMENTO DE CERAMICA PAREDE 45X30CM(DIVERSOS)	M2	525,00	15,34	8.053,50
73	337665	RIPAO PARA FORRO PVC 2,5 CM X 6 CM X 5M	M2	4.900,00	8,22	40.278,00
74	18470	SEPARADOR DE CERAMICA 5MM PACOTE DE 100 UNIDADES	PACOTE	380,00	7,70	2.926,00
75	26009	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO	UNIDADE	85,00	21,62	1.837,70
76	337668	SUPORTE PARA TOALHA	UNIDADE	85,00	24,51	2.083,35
77	339717	TABUA 2,5 X 10CM (METRO)	METRO	4.060,00	1,97	7.998,20
78	339715	TABUA 2,5 X 20 (POR METRO)	METRO	3.120,00	8,22	25.646,40
79	324185	TABUA 2,5 X 20CM	METRO	1.000,00	8,22	8.220,00
80	339716	TABUA 2,5 X 30CM	METRO	4.000,00	12,16	48.640,00
81	492055	TABUA 2,5CM X 25CM X 5M (POR METRO)	METRO	4.000,00	24,97	99.880,00
82	18496	TABUA PARA CAIXARIA	METRO CUB	160,00	887,00	141.920,00
83	25706	TANQUE PARA LAVAR ROUPA 3 BOCAS	UNIDADE	100,00	174,29	17.429,00
84	11117	TELHA 3,05X1, 10X6MM FIBROCIMENTO	UNIDADE	850,00	81,73	69.470,50
85	336587	TELHA 3,66 X 1, 10 X 6MM FIBROCIMENTO	UNIDADE	980,00	83,647	81.974,06
86	23984	TELHA DE BARRO TIPO PLAN	UNIDADE	21.000,00	2,91	61.110,00
87	11108	TIJOLO CERAMICO 06 FUROS BEM COZIDOS	UNIDADE	19.500,00	0,678	13.221,00
88	11107	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS BEM COZIDOS	UNIDADE	19.500,00	0,6809	13.277,55
89	10461	TRELICA 6 X 4,2 X 4,2 - 12,0 M	UNIDADE	310,00	49,08	15.214,80
90	337688	TRELICA DE FERRO PARA CONSTRUÇAO 12 METROS	UNIDADE	520,00	48,8900	25.422,80
91	495655	VASO SANITARIA CONVENCIONAL LOUÇA GELO COM PARAFUSOS.	UNIDADE	55,00	107,38	5.905,90
92	332032	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	50,00	109,00	5.450,00
93	24059	VASO SANITARIO COMPLETO	UNIDADE	45,00	162,02	7.290,90
94	320910	VERGALHAO CA-50 5/16	UNIDADE	480,00	27,18	13.046,40
95	339711	VIGA 5 X 11 X 4,00	UNIDADE	1.200,00	28,39	34.068,00
96	324183	VIGA 5 X 11 X 5,00	UNIDADE	1.200,00	34,96	41.952,00
97	339712	VIGA 5 X 11 X 6,00	UNIDADE	1.200,00	42,92	51.504,00
98	501202	VIGA DE MADEIRA 5CM X 15CM DE 3MT	UNIDADE	800,00	27,11	21.688,00
99	501203	VIGA DE MADEIRA 5CM X 15CM DE 4,5MT	UNIDADE	800,00	39,04	31.232,00
100	492089	VIGA DE MADEIRA 5CM X 15CM DE 5MT	UNIDADE	1.320,00	41,73	55.083,60
101	21724	VIGA DE MADEIRA 6CM X 12 CM 3M	UNIDADE	800,00	22,02	17.616,00

102	23990	VIGA DE MADEIRA 6CM X 12CM DE 4. 1/2 M	UNIDADE	800,00	31,87	25.496,00
103	492087	VIGA DE MADEIRA 6CM X 12CM DE 5MT	UNIDADE	1.225,00	34,96	42.826,00
104	337705	VIGAS DE MADEIRA 5 CM X 15 CM X 5 METROS	UNIDADE	120,00	41,54	4.984,80
105	337702	VIGAS DE MADEIRA 6 CM X 12 CM X 3 METROS	UNIDADE	335,00	22,02	7.376,70
106	337703	VIGAS DE MADEIRA 6 CM X 12 CM X 4,5 METROS	UNIDADE	485,00	31,87	15.456,95
107	7493	VISTA PARA PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	645,00	28,59	18.440,55

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
MINERACAO DASSA LTDA - ME	20.705.180/0001-14	R$: 38.998,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	495656	AREIA (FINA MEDIA E GROSSA))	METRO CUB	775,00	50,32	38.998,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
MUDAR COMERCIO DE MAT.CONST.FERRAN.E EPIS LTDA EPP	14.888.303/0001-05	R$: 347.489,95

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	6002	ADAPTADOR INTERNO 3/4	UNIDADE	50,00	0,80	40,00
2	25660	ADAPTADOR LR 20	UNIDADE	100,00	0,80	80,00
3	25661	ADAPTADOR LR 25	UNIDADE	100,00	1,00	100,00
4	337512	ALAVANCA DE FERRO GRANDE LIGA PONTA E PONTA LARGA 1° LINHA	UNIDADE	4,00	89,00	356,00
5	337864	ALICATE PRESSAO 137 / 10	UNIDADE	1,00	48,75	48,75
6	337865	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	UNIDADE	6,00	28,00	168,00
7	337868	ALICATE UNIVERSAL PVC 855-200	UNIDADE	8,00	35,00	280,00
8	337874	ALONGADOR PARA TORNEIRA 45 CM	UNIDADE	26,00	12,00	312,00
9	337875	ALONGADOR PARA TORNEIRA 6 CM	UNIDADE	26,00	6,00	156,00
10	327323	ANCINHO 14 DENTES C/ CABO	UNIDADE	31,00	16,00	496,00
11	31978	ANCINHO 14 DT S/C	UNIDADE	31,00	15,00	465,00
12	337876	ANEL DE VEDACAO ESGOTO 100 MM	UNIDADE	41,00	1,50	61,50
13	338761	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	54,00	7,00	378,00
14	337917	BOIA PLASTICA 1/2P PARA CAIXA DE AGUA HASTE ALUMINIO	UNIDADE	65,00	8,00	520,00
15	328460	BOIA PLASTICA 3/4P PARA CAIXA DE AGUA HASTER ALUMINIO	UNIDADE	65,00	8,00	520,00
16	495694	BOTINA SEGURANÇA- nº 37 a 44	PAR	15,00	35,00	525,00
17	490167	BOTINA SEGURANCA PARA ELETRICISTA Nº 37 A 43	UNIDADE	3,00	55,00	165,00
18	348329	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 25 MM	UNIDADE	105,00	2,00	210,00
19	337983	BUCHA RED. MACHO/FEMEA 1/2 X 1/4	UNIDADE	105,00	4,00	420,00
20	10419	CABO DE ENXADA 1.50M MADEIRA	UNIDADE	35,00	6,50	227,50
21	31986	CABO DE PA RETO 1,30 MT	METRO	35,00	6,50	227,50
22	12147	CABO DE PICARETA	UNIDADE	35,00	8,00	280,00
23	322404	CABO DE VASSOURA 1.20 MT	UNIDADE	70,00	2,00	140,00
24	495697	CABO FOICE 1,50MT	UNIDADE	35,00	6,50	227,50
25	495665	CANO DE DESCARGA	UNIDADE	120,00	10,00	1.200,00
26	492008	CANO DE ESGOTO 100MM. BARRA DE 6M	BARRA	160,00	40,00	6.400,00
27	12455	CANO DE ESGOTO 40MM. BARRA 6M	UNIDADE	180,00	25,00	4.500,00
28	24056	CANO DE ESGOTO 50MM. BARRA 6 M	UNIDADE	180,00	30,00	5.400,00
29	337520	CANO MARROM 25MM. VARA 6M	BARRA	235,00	13,00	3.055,00
30	337519	CANO MARROM 40MM. VARA 6M	BARRA	205,00	32,00	6.560,00
31	337518	CANO MARROM 50MM. VARA 6M	BARRA	205,00	48,00	9.840,00
32	338163	CHAVE AJUSTAVEL FOSFATIZADA 15	UNIDADE	8,00	104,00	832,00
33	338164	CHAVE ALLEN 10MM	UNIDADE	8,00	13,00	104,00
34	338176	CHAVE COMBINADA 06 A 32MM 15PC	UNIDADE	7,00	230,00	1.610,00
35	338177	CHAVE COMBINADA 1.1/8	UNIDADE	7,00	36,00	252,00
36	335736	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UNIDADE	18,00	7,25	130,50
37	325860	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4	UNIDADE	13,00	7,00	91,00
38	327337	CHAVE PHILIPS 1/4X6	UNIDADE	12,00	7,25	87,00
39	348481	COLHER PEDREIRO 10 *	UNIDADE	12,00	10,00	120,00
40	338274	COMPRESSOR AR DIRETO G3 COM KIT	UNIDADE	2,00	600,00	1.200,00
41	18474	COTOVELO DE 100MM ESGOTO	UNIDADE	85,00	4,00	340,00
42	24090	COTOVELO DE 25MM DE 45 GRAUS	UNIDADE	85,00	1,25	106,25
43	24095	COTOVELO DE 40MM	UNIDADE	85,00	3,00	255,00
44	25665	COTOVELO DE 50MM	UNIDADE	85,00	4,00	340,00
45	24087	COTOVELO SOLDAVEL DE 25MM	UNIDADE	85,00	0,80	68,00
46	25673	CURVA 100MM	UNIDADE	121,00	10,00	1.210,00
47	24105	CURVA 25MM	UNIDADE	121,00	2,80	338,80
48	25674	CURVA 40MM	UNIDADE	121,00	6,00	726,00
49	24104	CURVA 50MM	UNIDADE	100,00	8,00	800,00
50	491901	DESEMPENADEIRA LISA DE ACO 18X30CM	UNIDADE	13,00	18,00	234,00

51	350551	DOBRADICA (JOGO)	UNIDADE	210,00	10,10	2.121,00
52	491864	DOBRADICA DE FERRO PIN O REVERSIVEL 2 1/2 GALVANIZADO	UNIDADE	108,00	1,99	214,92
53	337554	EMENDA DE ALTA PRESSAO 3/4	UNIDADE	134,00	8,97	1.201,98
54	338564	ENXADA LARGA 2.5P COM CABO	UNIDADE	24,00	25,00	600,00
55	16573	ENXADAO LARGO 2.5 LB C/CABO	UNIDADE	12,00	25,00	300,00
56	23866	FACAO 24 CABO PRETO 1° LINHA	UNIDADE	20,00	18,00	360,00
57	495663	FECHADURA 803/010 ESP.INOX	UNIDADE	65,00	55,00	3.575,00
58	491865	FECHADURA EXTERNA COM CHAVE E ESPELHO CROMADO	UNIDADE	65,00	56,00	3.640,00
59	10438	FECHADURA INTERNA 40MM COM ESPELHO	UNIDADE	65,00	55,50	3.607,50
60	348054	FECHADURA PARA PORTA DIVISORIA CILINDRICA TULIPA 90MM PRETA	UNIDADE	63,00	60,00	3.780,00
61	337562	FECHADURA PARA PORTA DUPLA DE BLINDEX (DUAS OU QUATRO FOLHAS)	UNIDADE	63,00	59,51	3.749,13
62	25719	FLANGE SAIDA CAIXA D' AGUA 3/4	UNIDADE	72,00	8,60	619,20
63	25979	FLEXIVEL 40MM ENGATE	UNIDADE	52,00	5,00	260,00
64	337570	JANELA VENEZIANA 1,20M X 1,00M EM ACO COM GRADE COM BOA QUALIDADE	UNIDADE	130,00	230,00	29.900,00
65	23968	JOELHO 20MM	UNIDADE	210,00	0,60	126,00
66	22204	JOELHO 25 MM	UNIDADE	210,00	0,80	168,00
67	491974	KIT REPARO VALVULA HIDRICA/DESCARGA 50MM	UNIDADE	85,00	35,00	2.975,00
68	11457	LIMA CHATA 1° LINHA	UNIDADE	103,00	10,00	1.030,00
69	326262	LIMA CHATA 8" C/ CABO (REF, KF)	UNIDADE	49,00	20,00	980,00
70	23971	LUVA DE CORRER 20	UNIDADE	85,00	5,00	425,00
71	23970	LUVA DE CORRER 25MM	UNIDADE	85,00	5,50	467,50
72	23973	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	150,00	0,60	90,00
73	340935	MANGUEIRA - Para jardim, trançada garden flex, 1/2 polegadas, por 2 mm.	METRO	320,00	1,80	576,00
74	495795	MANGUEIRA EMBORRACHADA. 5/16X111PS	METRO	200,00	3,50	700,00
75	495736	MANGUEIRA LAVA JATO 1/2 X 6,0 MM 1500PS	METRO	24,00	18,00	432,00
76	25983	MANGUEIRA PARA JARDIM 25M	UNIDADE	21,00	42,00	882,00
77	5588	MANGUEIRA POLI PRETA 1/2 X 1,5 MM - ROLO 100 METROS	UNIDADE	7,00	85,03	595,21
78	495738	MANGUEIRA PRETA EMBORRACHADA . 3/16 X 300PS	METRO	1.100,00	7,99	8.789,00
79	495737	MANGUEIRA PRETA EMBORRACHADA. 1/4 X 1000 PS	METRO	840,00	9,00	7.560,00
80	495740	MANGUEIRA TRANC. GARDEN FLEX 1/2 X 2.0	METRO	500,00	3,00	1.500,00
81	5676	MARTELO 29 MM COM UNHA E CABO EMBORRACHADO	UNIDADE	13,00	32,00	416,00
82	495658	MARTELO DE ALUMINIO COM CABO 29 CM	UNIDADE	13,00	40,00	520,00
83	348423	NIVEL DE ALUMINIO 35 CM	UNIDADE	13,00	28,00	364,00
84	339645	OCULOS PROT. SUPER VISION INCOLOR	UNIDADE	25,00	8,00	200,00
85	2999	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM	UNIDADE	39,00	32,00	1.248,00
86	24130	PA DE CONCHA COM CABO	UNIDADE	39,00	31,00	1.209,00
87	24139	PICARETA PARA CONCRETO (XIBANCA) COM CABO	UNIDADE	42,00	43,00	1.806,00
88	23930	PLUG (TAMPAO) ROSCA EXTERNA 3/4	UNIDADE	105,00	0,80	84,00
89	25995	PLUG ROSCA EXTERNA 1/2	UNIDADE	105,00	0,60	63,00
90	25997	PORTA 0,60 X 2,10M EM AÇO	UNIDADE	68,00	169,50	11.526,00
91	25998	PORTA 0,60 X 2,10M EM MADEIRA	UNIDADE	68,00	110,00	7.480,00
92	25999	PORTA 0,80 X 2,10M EM ACO	UNIDADE	72,00	199,50	14.364,00
93	26000	PORTA 0,80 X 2,10M EM MADEIRA	UNIDADE	72,00	110,00	7.920,00
94	491862	PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADADA INCLUSIVE GUARNICOES E BATENTES (0,70 X 2,10M)	UNIDADE	72,00	220,00	15.840,00
95	491863	PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADADA INCLUSIVE GUARNICOES E BATENTES (0,90 X 2,10M)	UNIDADE	72,00	250,00	18.000,00
96	491860	PORTA DE MADEIRA TIPO SOLIDOR INCLUS GUARNICOES E BATENTES (0,80 X 2,10M)	UNIDADE	72,00	250,00	18.000,00
97	491861	PORTA DE MADEIRA TIPO SOLIDOR INCLUS. GUARNICOES E BATENTES (1.00 X 2,10M)	UNIDADE	72,00	299,50	21.564,00
98	337660	PORTAL DE MADEIRA 0,60 X 2,10M COM VISTAS E BATENTE	UNIDADE	68,00	140,00	9.520,00
99	337661	PORTAL DE MADEIRA 0,80 X 2,10M COM VISTAS E BATENTE	UNIDADE	72,00	140,00	10.080,00
100	337662	PORTAL DE MADEIRA 0,90 X 2,10M COM VISTAS E BATENTE	UNIDADE	72,00	140,00	10.080,00
101	23914	RALO GRANDE PARA BANHEIRO	UNIDADE	105,00	8,00	840,00
102	495675	RALO SECO 40 MM	UNIDADE	105,00	8,00	840,00
103	495676	RALO SIFONADO 400	UNIDADE	105,00	40,00	4.200,00
104	19618	RASTELO - Tipo vassoura metálica fixa 22 dentes com cabo de 120 cm	UNIDADE	42,00	22,00	924,00
105	18480	REGISTRO 25MM	UNIDADE	21,00	5,50	115,50
106	3123	REGISTRO 3/4	UNIDADE	21,00	5,50	115,50
107	25680	REGISTRO 40MM	UNIDADE	21,00	15,00	315,00
108	25679	REGISTRO 50MM	UNIDADE	34,00	20,90	710,60
109	495677	REGISTRO DE PASSAGEM - DN 20MM PVC	UNIDADE	51,00	5,50	280,50
110	495678	REGISTRO DE PASSAGEM - DN 25 MM PVC	UNIDADE	51,00	5,50	280,50
111	27080	REGUA PEDREIRO 2,00 MT	UNIDADE	6,00	20,00	120,00
112	338442	SERRA MANUAL A.R	UNIDADE	16,00	20,00	320,00
113	495661	SIFAO 1.1 / 2X40MM PVC	UNIDADE	121,00	8,00	968,00
114	24024	SIFAO CORRUGADO UNIVERSAL LONGO	UNIDADE	121,00	8,00	968,00
115	24019	TE 100MM	UNIDADE	63,00	7,00	441,00
116	23980	TE 20MM	UNIDADE	160,00	1,00	160,00
117	18477	TE 25MM	UNIDADE	240,00	1,60	384,00
118	26011	TE 25MM SAIDA COM ROSCA	UNIDADE	240,00	2,00	480,00
119	25675	TE 40MM	UNIDADE	63,00	5,00	315,00
120	24015	TE 50MM	UNIDADE	63,00	4,50	283,50
121	26012	TE 50MM COM REDUCAO 40MM	UNIDADE	63,00	5,00	315,00

122	24107	TE 50MM COM REDUCAO PARA 25MM	UNIDADE	105,00	3,90	409,50
123	348351	TE COM ROSCA INTERNO 1	UNIDADE	60,00	9,00	540,00
124	348352	TE COM ROSCA INTERNO 1. 1/2	UNIDADE	60,00	7,00	420,00
125	348349	TE COM ROSCA INTERNO 3/4	UNIDADE	60,00	1,80	108,00
126	338793	TE ESGOTO 100 X 100MM	UNIDADE	85,00	7,00	595,00
127	7505	TE ESGOTO 150 MM	UNIDADE	85,00	28,00	2.380,00
128	15457	TE ESGOTO 75MM	UNIDADE	85,00	15,00	1.275,00
129	338461	TESOURA P/ PODA PEQUENA 8	UNIDADE	23,00	18,75	431,25
130	20223	TORNEIRA - Para filtro/bebedouro, resistente, padrão universal e são compatíveis com todos os modelos de filtros.	UNIDADE	98,00	5,00	490,00
131	495679	TORNEIRA BICO DE PATO 1195 -3/4	UNIDADE	35,00	40,00	1.400,00
132	495680	TORNEIRA DE JARDIM DN 3/4	UNIDADE	65,00	15,00	975,00
133	491882	TORNEIRA DE PRESSAO PARA LAVATORIO DE 1 /2 POL	UNIDADE	65,00	40,00	2.600,00
134	25501	TORNEIRA ESFERA 1/2	UNIDADE	41,00	9,00	369,00
135	26015	TORNEIRA INOX 1/2 GIRATORIA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	33,00	46,00	1.518,00
136	26016	TORNEIRA INOX 1/2 PARA PIA DE BANHEIRO DE (BOA QUALIDADE)	UNIDADE	48,00	50,00	2.400,00
137	3710	TORNEIRA LAVATORIO CRUZETA C33	UNIDADE	50,00	42,00	2.100,00
138	19140	TORNEIRA P/ LAVAT PVC 1/2	UNIDADE	54,00	4,50	243,00
139	348083	TORNEIRA PARA PIA C/ FILTRO	UNIDADE	36,00	120,00	4.320,00
140	495649	TORNEIRA PARA USO GERAL METÁLICA PARA JARDIM COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA	UNIDADE	4,00	10,03	40,12
141	26017	TORNEIRA PLASTICA 1/2 GIRATORIA DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	41,00	45,24	1.854,84
142	492240	TORQUES ARMADOR 13P	UNIDADE	15,00	33,00	495,00
143	348384	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA LONGO COM VIROLA	UNIDADE	140,00	10,00	1.400,00
144	4401	VENEZIANA 100 X 150	UNIDADE	80,00	232,98	18.638,40
145	8281	VITRO BASCULANTE 40 X 60	UNIDADE	120,00	45,00	5.400,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de abril de 2020.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 08/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 08/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Adequação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Paranatinga-MT, com Recursos do Fundo Municipal de Saúde, Com fulcro no Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 22 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 315/2020 - EXONERAÇÃO JONNATHAN DE ALBUQUERQUE BASTOS

22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0179/2020/GESTAO DO SUS,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o Servidor JONNATHAN DE ALBUQUERQUE BASTOS, ocupante do cargo de Medico de PSF, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

22 DE ABRIL DE 2020

Dispões sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 realizada por meio do Decreto nº 025/2020, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 10/02/2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MEDICA PSF– SEDE			
Inscrição	NOME	LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
6220	Jonnathan de Albuquerque Bastos	PSF	Em substituição ao Waldir Maciel Matos Filho que pediu exoneração.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE			
Inscrição	NOME	LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA

13860	Kerollayne Santos Venutti	João de Barro	Vago – população excede o número de pessoas por ESF (Portaria nº 2979/2019, município Intermediário Adjacente, 2.750 pessoas, possuímos em torno de 5.000 pessoas por ESF). Não existem classificados no concurso. Convocado 12º e 14º, 15º, 19º e 21º lugar e não compareceram.
4320	Angela de Carvalho Souza	HOSPITAL	Em substituição a Geisiane Rodrigues Santana que saiu de licença maternidade. Convocado 16º, 18º, 20º e 22º e não compareceram.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 316/2020 - FÉRIAS REGULARES JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS

22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento de requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **19/09/2018 à 19/09/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS, lotada na Secretaria de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **07/04/2020 à 06/05/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2020

Credenciamento de Mão de Obra especializada em Treinamento de Modalidades Esportivas e de Recreação

n° 005/2020

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa JOÃO BATISTA DE CARVALHO DA SILVA 04900415154 (CNPJ nº 32.230.679/0001-00), fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 003/2020** para o serviço constante no item 03 do Termo de Referência do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 14 de abril de 2020.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2020 - AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal n° 505 de 08 de abril de 2020, faz saber que na licitação modalidade **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO DE SOFTWARES, REDE DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO REVISÃO GERAL, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Por interesse próprio da Administração, o Pregoeiro torna pública a SUSPENSÃO temporária da Licitação Pregão Presencial – SRP 010/2020. Peixoto de Azevedo, 22 de abril de 2020.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 018/2020, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0087/2020 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2020 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 018/2020; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI (CNPJ n° 07.489.111/0001-52)**, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52, localizada na Rod Br 163, L, SN, KM 844.2, Setor Industrial, da cidade de Sinop-MT - CEP 78550-000 representada pelo seu Proprietário Senhor Alair Jose Camera, CPF nº 556.366.919-04, RG sob o nº 40612491 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida dos Tarumãs, nº 857,apto2 Centro na cidade de Sinop-MT - CEP 78.550-076;

Planilha demonstrativa dos preços:

556569 ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI

SEQ	COD	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	308892	**Emulsão asfáltica RC-1C -E** Emulsão Asfáltica de Ruptura Controlada, com polímero, para uso em serviços de Micro Revestimento Asfáltico a Frio. Essa emulsão precisa ser preparada de acordo com as características físico-químicas dos agregados utilizados pelo comprador. Precisa estar de acordo com a Norma DNIT – EM 128/2010. Atendendo os ensaios: Viscosidade Saybolt Furol, 50°C: Máx. 70 SSF (NBR 14491); Porcentagem de Resíduos: Mín. 62% (NBR 14896); Peneiramento: Máx. Retido 0,1% (NBR 14393); Sedimentação: Máx. 5% (NBR 6570); Carga de Partícula: Positiva (NBR 6567); Penetração: Mínimo 45 mm e Máximo 150 mm (NBR 6576); Ponto de Amolecimento: Mínimo de 50 °C (NBR 6560); Recuperação Elástica: Mínimo 65 %, 25ºC, 20 cm (NBR 15086). Condições de transporte de acordo com a norma DNIT 165/2013-EM.	TONELADA	609	2.820,00	1.717.380,00
					TOTAL	**1.717.380,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador..

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, mediante Requisição de Compras mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a CONTRATADA a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE no município de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 3 (três) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	26	TRANSPORTE	
Subfunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa	0031	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	
Proj./Ativ.	2098	MANUTENÇÃO E CONS DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	
Dotação	1003	339.030	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	124	TRANSFERÊNCIA DE CONVENIOS – OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 018/2020, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 018/2020 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 22 de abril de 2020

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 073/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1540	ALESANDRA DA SILVA DANIEL	D - 03	D - 04
1546	ATAIDE GUIA DE ARRUDA	D - 03	D - 04
1781	CILDETE SIRLEY DE LIMA	C - 02	C - 03
79	ERASMO PAULO DE LIMA	D - 08	D - 09
1530	FABRICIA NUNES DA SILVA	D - 02	D - 03
1550	GERCIELE CARLA M. SALGADO	D - 03	D - 04
1526	GISELE SOARES DA SILVA	D - 03	D - 04
1555	JOSIANE CARVALHO SANTANA	D - 03	D - 04
1537	LEODIR FERREIRA DA SILVA	D – 03	D - 04
1567	LISA ANGELICA DA C. ARRUDA	D – 03	D - 04
1525	LUCIO SANTANA FERREIRA	D - 02	D - 03
1542	MARIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	D – 03	D - 04
1568	ROSIANE DA SILVA RONDON BORBA	D - 03	D - 04
1851	ROSINEI FELIPE DE SOUZA	E - 02	E - 03
1528	SIDELINA ALVES PEREIRA	D - 03	D - 04
1853	WALMIR VIEIRA DE ALMEIDA	D - 02	D - 03
411	ZOZIMO PEREIRA DOS SANTOS	D - 03	E - 04

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/03/2020 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Março de 2020

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os **"Membros do Conselho Municipal da Habitação"** do Município de Poconé-MT, composta da seguinte forma:

CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Presidente: LUANA SALGADO ARRUDA - CPF: 023.747.531-66

Vice- Presidente : MICHELE FRANCISCA DA SILVA – CPF: 054.490.181-93

Primeiro Secretario: BENEDITO POLICARPO DA SILVA - CPF: 352.569.151-34

Segunda Secretaria: MAILDES DE ALMEIDA LOBO – CPF: 204.284.991-04

APAE

Titular: Cynthia Aparecida Eubank A. Volpato - CPF: 204.440.101-06

Suplente: Augusto de Carvalho - CPF: 536.091.741-53

Sindicato dos Trabalhadores

Titular: Antonio Rafael da Silva - CPF: 044.512.671-02

Suplente: Angelo José da Silva - CPF: 571.945.641-49

HOSPITAL GERAL DE POCONÉ

Titular: Danton Caporossi - CPF: 176.284.231-91

Suplente: Ediberto Gonçalo Proença - CPF: 898.811.501-59

Comunidade Quilombolas

Titular: Rosária Leite da Costa - CPF: 780.972.151-87

Suplente: Vanda Alves da Silva - CPF: 860.723.741-15

SISMUP

TITULAR: Silva Fátima da Silva - CPF: 362.429.931-04

Suplente: Edna Maria dos Santos Costa - CPF: 362.477.901-04

Câmara Dirigentes Lojistas-CDL

Titular: Cecília Maria de Assis e Silva - CPF: 352.575.471-04

Suplente: Naiane Aparecida da Silva - CPF: 039.293.651-89

Secretaria de Mun. Infra-Estrutura

Titular: Janaina Oliveira de Moraes - CPF: 026.393.201-06

Suplente: Edevaldo Ferreira Vieira - CPF: 014.684.951-51

Secretaria de Mun. Desenvolvimento A. Urbano e Rural

Titular: Adilio Pereira Leite - CPF: 065.256.871-87

Suplente: Yara Neves Dutra- CPF: 721.871.401-30

Secretaria de Mun. Saúde

Titular: Carmem Lúcia Furtado Gonçalves - CPF: 900.874.611-54

Suplente: Angelica Rodriguês de Souza - CPF: 044.698.191-58

Secretaria de Mun. Assistência Social Emprego e Renda

Titular: Flavia Lourença de Almeida Silva - CPF: 049.039.111-79

Suplente: Bruna Elizabeth da Silva Costa Brandolini – CPF: 046.297.531-25

Secretaria de Mun. Educação

Titular: Nardo Cesar da Guia Oliveira - CPF: 468.951.321-01

Suplente: Charlene Moraes Arruda Rosário - CPF: 001.166.431-29

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 16 de abril de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a senhora, RITA DE CÁSSIA DA SILVA LOBO, matrícula nº 992, portadora do RG 0065331-4 SSP/MT DE 02/05/1996, inscrita no CPF sob o nº 703.350.791-72, do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 12/03/2020, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT, 12 de Março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT.	FUNIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
796	ALTAMIR JOSE DA SILVA	C - 04	C - 05
1282	LOURDES JULIENE DA SILVA	B - 04	C - 04
198	MARILEIDE DE ARRUDA LEITE	B - 09	C - 09

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/03/ 2020 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Março de 2020

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a senhora, NOELITA SOLANGE DE SOUZA**,** matrícula nº 444, portadora do RG 04221638-5 SSP/MT DE 18/ 03/2002, inscrita no CPF sob o nº 482.707.841-68, do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/03/2020, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT, 01 de Março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO a senhora, ERONDINA LOURDES DE ARRUDA MORAES**,** matrícula nº 253, portadora do RG 550375-2 SSP/MT DE 02/08/1995, inscrita no CPF sob o nº 352.633.421-87, do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 12/03/2020, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé – MT, 12 de Março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1490	ADILSON MATIAS DE ARAUJO BASTOS – CPF: 620.968. 641-04	06/07/2018 A 06/07/ 2019	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SESA
1544	ANA PAULA SALES E SILVA – CPF: 020.954.201-28	01/09/2018 A 01/09/ 2019	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SESA
413	ANTONIO JOÃO DE MORAES – CPF: 441.843.791-68	01/04/2018 A 01/04/ 2019	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SESA
1839	ARLINDO DE PAULA SILVA FILHO – CPF: 892.756.161-91	14/05/2017 A 14/05/ 2018	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SINFRA
79	AROLDO CESAR FALCÃO DE ARRUDA – CPF: 352.638. 061-91	02/02/2019 A 02/02/ 2020	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SEFIN
414	CARLUCIO JOSÉ DA SILVA – CPF: 785.153.001-68	01/05/2016 A 01/05/ 2017	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SAD
208	CLEMENTE JOÃO GONÇALVES – CPF: 503.486.981-00	08/01/2019 A 08/01/ 2020	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	01/03/2020 A 30/01/ 2020
1019	EDINEI CAMPOS DA SILVA – CPF: 995.284.601-00	02/04/2018 A 02/04/ 2019	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SESA
1126	ERNESTO APARECIDO DE MORAES – CPF: 892.926. 501-49	17/05/2017 A 17/05/ 2018	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SEDUC
135	ILZO GONÇALO DE LIMA – CPF: 482.218.051-49	02/03/2019 A 02/03/ 2020	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SESA
1520	JANAINA RONDON SALES E SILVA – CPF: 004.016.051-32	01/09/2017 A 01/09/ 2018	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SAD
1146	JAIRO DE CAMPOS SUARES – CPF: 016.073.691-92	17/05/2016 A 17/05/ 2017	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SEDUC
1759	JANIELE APARECIDA SOUZA E SILVA – CPF: 026.374. 061-78	01/09/2017 01/09/2018	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SINFRA
1775	JARDEL FURTADO FIGUEIREDO – CPF: 005.983.881-76	01/02/2018 A 01/02/ 2019	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SESA
1154	JAIRO EDER DE ARRUDA SALES – CPF: 851.092.741-34	17/05/2017 A 17/05/ 2018	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SEDUC

1116	JOÃO ERNESTO CABRAL – CPF: 113.482.832-20	17/05/2018 A 17/05/ 2019	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SEDUC
729	JOENIZE MARIA DA SILVA RODRIGUES – CPF: 551.550. 901-30	01/10/2018 A 01/10/ 2019	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SEFIN
466	JOANA GONÇALVES DA SILVA – CPF: 785.616.981-87	28/03/2019 A 28/03/ 2020	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SAD
1752	JOSELINA SAMUEL DE PAULA – CPF: 935.476.761-34	01/09/2018 A 01/09/ 2019	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SINFRA
1838	KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO – CPF: 910.141.401-10	14/05/2017 A 14/05/ 2018	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SINFRA
29	LUCIA FATIMA DA SILVA – CPF: 570.073.141-04	02/01/2018 A 02/01/ 2019	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SAD
306	MARILCE FRANCISCA DA SILVA – CPF: 667.777.121-00	02/01/2019 A 02/01/ 2020	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SMASER
219	MARIA DA GLORIA ARAUJO ARRUDA – CPF: 482.445. 971-00	06/11/2018 A 06/11/ 2019	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SEDUC
385	MARIA EDVIRGES DA SILVA – CPF: 229.752.091-34	01/04/2019 A 01/04/ 2020	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SEDUC
480	MANOEL PAULINO DA SILVA – CPF: 947.420.811-53	28/03/2015 A 28/03/ 2016	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SINFRA
386	MARIA JOSEFINA DE PINHO – CPF: 667.711.371-04	01/03/2018 A 01/03/ 2019	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SEDUC
1171	MANOEL BENEDITO DA SILVA LUZ – CPF: 023.326. 381-05	11/06/2017 A 11/06/ 2018	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SEFIN
1801	MICHELLI TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA – CPF: 025. 442.311-65	06/03/2019 A 06/03/ 2020	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SAD
833	NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS – CPF: 571. 964.001-00	03/11/2015 A 03/11/ 2016	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SAD
877	ODAIR ANTONIO VIEIRA – CPF: 204.422.381-34	20/02/2019 A 20/02/ 2020	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SINFRA
1786	ODINEY DE MORAIS – CPF: 887.201.101-97	01/02/2018 A 01/02/ 2019	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SESA
1569	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA – CPF: 616.158. 971-00	01/09/2018 A 01/09/ 2019	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SESA
409	VALDEVINO DE CAMPOS SOUZA – CPF: 630.495.41-15	05/01/2018 A 05/01/ 2019	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SINFRA
1449	VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS – CPF: 018.135.111-05	01/06/2017 A 01/06/ 2018	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SESA
1118	WILSON GALDINO DA SILVA JUNIOR – CPF: 362.474. 481-04	17/05/2018 A 17/05/ 2019	01/03/ 2020 A 30/01/ 2020	SEFIN

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
1555	JOSIANE CARVALHO SANTANA	01/09/2010 A 01/09/2015	01/03/2020 A 30/05/2020	SESA

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 186 **– LOCINEY FRANCISCA DE PAULA** portador (a) do CPF sob nº 362.433.291-00 e o RG sob nº 545734 SSP-MT em 07/01/1994 no cargo de APA – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, durante o período de 13/ 03/2020 a 11/06/2020.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 13/03/ 2020 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 17 de Março de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI Nº 693/2020 - DE 22/04/2020.

LEI nº 693/2020 - de 22/04/2020.

Dispõe sobre a autorização de abertura de ***Crédito Adicional Especial,*** *e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2020, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de **R$ 357.000,00** (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente.

02 – Poder Executivo

10 - Secretaria Mun. de Viação e Transporte

15.451.4020 - Projeto: 1XXX__ – Implantação de Iluminação Pública em Vias Urbanas e Substituição de lâmpadas na sede do Municipio

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 343.000,00 **Fonte: 1.24**

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 14.000,00

Fonte: 1.00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos de **Convênio nº 884115/2019, Proposta Número Nº 0039936/2019 do Ministério da Defesa,** na forma do §1º e incisos II e III respectivamente, constante do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, será regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 22 de Abril de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 690/2020 - DE 22/04/2020.

Lei nº 690/2020 - de 22/04/2020.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2020, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de **R$ 15.080,93** (quinze mil e oitenta reais e noventa e três centavos), no Orçamento Municipal vigente.

02-11 Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo

02.11.01 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

605 – Abastecimento

Projeto: 1016 – OBRAS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS CELULARES

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00–Obras e Instalações

Fonte: 3.37 R$ 15.080,93

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos de Superávit Financeiro da Cessão Onerosa na **Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, na forma do §1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 22 de abril de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 692/2020 - DE 22/04/2020.

Lei nº 692/2020 - de 22/04/2020.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2020, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de **R$ 144.711,00** (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais), no Orçamento Municipal vigente.

02 – Poder Executivo

10 - Secretaria Mun. de Viação e Transporte

15.451.4020 - Projeto: 1XXX__ – Implantação do Alambrado e iluminação Praça da Juventude

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 126.861,00

Fonte: 1.24

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 17.850,00

Fonte: 1.00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos de **Convênio nº XXXX/2020, Proposta Número Nº 003729/2020 do Ministério da Defesa,** na forma do §1º e incisos II e III respectivamente, constante do art. 43 da Lei Federal nº 4. 320/64, será regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 22 de Abril de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 687/2020.

Lei Municipal nº. 687/2020.

Em, 22 de Abril de 2020.

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O**PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT**, Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 04 (quatro) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores com as funções e vencimentos mensais abaixo discriminados:

CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Técnico de Enfermagem	09	03	40	1.152,58
Enfermeira Padrão	02	01	40	2.200,38
Agente Administrativo	04		40	1.152,38
Motorista Veículo Leve	02	04	40	1.152,38
Motorista de Veículo Pesado	01	01	40	1.152,38

Agente Combate a Endemias	01		40	1.400,00
Fiscal Sanitário	01	01	40	1.152,58
Auxiliar de Serviços Gerais	01		40	1.068,75
Coletor de Lixo	02		40	1.068,75
Operador de Máquinas	01		40	1.142,10
Guarda	01		40	1.068,75
Psicólogo (a)	02		30	2.200,38
Assistente Social	01		30	2.514,72
Nutricionista	01		30	2.200,38
Orientadora Social	01		40	1.500,00
Professor (a)	03		30	3.247,71

Art. 2ºA contratação autorizada no artigo anterior servirá para as demandas de atendimentos no atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, necessidade temporária caracterizada de excepcional interesse público, para o enfrentamento e prevenção à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição da República, e lei orgânica municipal.

Art. 3º - Os requisitos para a contratação de servidor, nas formas da lei, são os que constam no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, estando os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 22 de Abril de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 691/2020 - DE 22/04/2020.

LEI nº 691/2020 - de 22/04/2020.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2020, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de **R$ 644.571,43** (Seiscentos e Quarenta e Quatro mil, Quinhentos, Setenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos), no Orçamento Municipal vigente.,

02 – Poder Executivo

11 - Secretaria Mun. de Agricultura e Turismo

20.605.5010 - Projeto: 1XXX__ – Construção de Bueiros Celular e Tubular no Município de Ponte Branca-MT

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 628.571,43 **Fonte: 1.24**

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 16.000,00

Fonte: 1.00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos de **Convênio nº 882321/2018, Proposta Número Nº 064086/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,** na forma do §1º e incisos II e III respectivamente, constante do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, será regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 22 de Abril de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 688/2020 - DE 22/04/2020.

Lei nº 688/2020 - de 22/04/2020.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2020, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de **R$ 899.243,63** (Oitocentos e Noventas e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos), no Orçamento Municipal vigente.

02 – Poder Executivo

10 - Secretaria Mun. de Viação e Transporte

15.451.4030 - Projeto: 1XXX__ – Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 800.000,00

Fonte: 1.24

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 99.243,63

Fonte: 1.00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos de **Convênio nº 0549/2019, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística - SINFRA,** na forma do §1º e incisos II e III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, será regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 22 de Abril de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 689 /2020 - DE 22/04/2020.

Lei nº 689 /2020 - de 22/04/2020.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2020, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de **R$ 1.414.966,78**

(Hum Milhão, Quatrocentos e Catorze Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos), no Orçamento Municipal vigente.,

02 – Poder Executivo

11 - Secretaria Mun. de Agricultura e Turismo

20.605.5010 - Projeto: 1XXX__ – Levantamento, Cascalhamento e Manutenção de Estradas Vicinais e Aquisição de Caminhão Pipa

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 1.034.700,00

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat Perman..... R$ 350.266,78 **Fonte: 24**

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 20.000,00

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat Perman..... R$ 10.000,00

Fonte: 00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos de **Convênio e Proposta Número Nº 003878/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,** na forma do §1º e incisos II e III respectivamente, constante do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, será regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 22 de Abril de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para a Comissão de Avaliação de Estudo da PMI DL 003/2020 e dá outras providencias."

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores para a Comissão de Avaliação de Estudo da PMI DL 003/2020 para avaliação e seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente na forma e condições abaixo relacionadas:

Objeto:	Caberá a secretaria de administração juntamente com a comissão designada coordenar os trabalhos de avaliação dos estudos recebidos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres ("Estudos") com o objetivo de subsidiar a modelagem de contratação para os investimentos em infraestruturas e prestação de serviços de iluminação pública no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação dos estudos e projetos pelos interessados, renováveis a critério do Poder Público.

Presidente da Comissão

Servidor:	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO		
Cargo:	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CPF:	204.895.361-15	MATRICULA:	1255
Lotação:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		

MEMBROS

Servidor:	CAMILA DE SOUSA TEIXEIRA HERÁCLITO		
Cargo:	DIRETORA DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL		
CPF:	051.035.731-80	MATRICULA:	1353
Lotação:			

Servidor:	ELUIS ADORNO AGUIAR		
Cargo:	ELETRICISTA		
CPF:	772.666.921-72	MATRICULA:	935
Lotação:	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		

em andamento firmado pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º– O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte-MT, 20 de Abril de 2020.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE - SE

CUMPRA - SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR -CHAMADA PUBLICA 01/2020

PROCESSO Nº 11/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03 2020

EDITAL COMPLEMENTAR DA CHAMADA DE ESTUDOS - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) DL Nº 003/2020.

Sobre o Recebimento dos ESTUDOS

Os estudos deverão ser entregues em 01 (uma) via física encadernada ao Setor de Licitação e Contratos de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (horário local), sediada na Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT (66) 3569-1220, sendo admitido o recebimento de documentos via Correio (AR ou SEDEX), transportadora e 01 (uma) via digital editável por e-mail para : licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. INICIO DO RECEBIMENTO DOS ESTUDOS: 23/04/2020 ÁS 09:00H. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DOS ESTUDOS: 11/05/2020 ÁS 09:00H.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT o gerenciador da ata, em análise da pregoeira e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, Nº 20/2019 POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 – Aquisição de Material Asfaltico para Manutenção das ruas e avenidas do perímetro urbano desta cidade, conforme as descrições contidas no edital e termo de referência originário, sendo vencedora a empresa Arapetro Distribuidora de Petróleo Eireli CNPJ: 07.489.111/0001-52, no valor de R$ 190.259,65 (cento e noventa mil e duzentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Autorizo, a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
PORTARIA N.º 104/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 64, II da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o princípio constitucional da impessoalidade expresso no artigo 37, § 1º da CF/88.

Considerando a Lei Complementar n.º 016/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Esperidião/MT.

Considerando a Notificação Recomendatória n.º 014/2020 expedida pelo Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Esperidião.

Considerando que a publicidade dos atos oficiais realizados pela Prefeitura devem ser realizadas exclusivamente pelos meios próprios e sob responsabilidade da administração pública e seus executores.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que a publicidade de notícias fatos de obras, serviços, programas e campanhas da Prefeitura seja realizada somente por meios oficiais, incluindo o sítio eletrônico da Prefeitura.

Art. 2.º - Toda a divulgação publicitária deverá utilizar somente expressões impessoais e oficiais, referindo-se aos órgãos públicos (Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde, Educação, e demais) executores dos atos em divulgação.

Art. 3.º Fica determinado que sejam removidas das placas de obras, órgãos públicos e bens da prefeitura, as fotografias, nomes, cores, símbolos ou imagens que possuam conotação de publicidade pessoal de servidores e agentes públicos e partidos políticos.

Art. 4.º - O servidor e agente público responderá pessoalmente pelo descumprimento das normas expressas nesta Portaria.

Art. 5.º - Que seja dada ampla publicidade à Notificação Recomendatória n.º 014/2020 emitida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Esperidião, incluindo o sítio eletrônico da Prefeitura, no qual deve permanecer pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de abril de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 105/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N°. 105/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO da Portaria nº 093/2020, de 01 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas pelo art. 52 da Lei Complementar nº 018, de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGA-SE,** a partir de **17 DE ABRIL DE 2020**, a Portaria nº 093/2020, que Exonera a Senhora **Rosimar Helena Rodrigues**, portadora do RG n.º 12590282 - SSP/MT e do CPF n.º 867.174.211-34 do cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal "**D. LILA HILL DE SOUZA**" eEscola Municipal **"BARÃO DO RIO BRANCO"**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 093/2020, 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 97/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 97/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de reajuste de **ACRÉSCIMO DE PREÇO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

Aos VINTE E DOIS dias do mês de abril de 2020, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito SR. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade n°377.970 SSP/MT, CPF: nº 299.631.761-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro ladofigurando como **LOCADOR**: o Senhor **GILMAR JOSÉ LUIZ,** brasileiro, com sede no endereço: Rua Espírito Santo,174, Centro, Figueirópolis D´oeste-MT. Portador da RG: 3044576-0 **SSP/MT** e do **CPF: 709.587.241-48**, mediante as cláusulas aqui estabelecidas conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por finalidade o reajuste do valor dos itens do contrato 97/2017, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO COMANDO DA POLICIA CIVIL CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA, LOCALIZADO NA RUA ERNESTO DA SILVA, 362, BAIRRO MARIA CONCEIÇÃO. PORTO ESPERIDIÃO-MT.** com seu valor reajustados, em função do realinhamento de preço do valor da locação, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Prevista na **Cláusula oitava** do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO

O valor anterior era de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensal reajustado para 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensal. Que passará ater o valor total de 18.000,00 **(dezoito mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo entra em vigor APARTIR DO DIA 22 de abril de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas todas as cláusulas e especificações constantes no **contrato supramencionado**, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes. Na presença de duas testemunhas.

Porto Esperidião - MT, 22 de Abril de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR JOSÉ LUIZ

CPF: 709.587.241-48

Locador

TESTEMUNHA

VITOR HUGO DE SOUZA MORAES CASTRO

CPF: 062.388.981-19

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.059/2020 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SENHORA ELISANGELA CRISTIANE DE FRANÇA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 048/2013, Que altera a redação do Art. 115 e 116 da Sub-Seção IV e V, da Lei Complementar nº 001/2006, que dispõe sobre a licença à servidora pública.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a senhora **ELISANGELA CRISTIANE DE FRANÇA, portadora da cédula de identidade n.º 88339851 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 008.733.261-21,**servidora pública municipal efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de **60 DIAS,** no período de **16/04/2020a 14/06/2020.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 22 de Abril de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2020 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL ELEVADO
1	0587	Jamil Rodrigues de Souza	04/04/2007	Motorista	C/10	C/11
2	0817	Fabio Hatamoto Miranda	02/04/2012	Ag. Administrativo	A/06	A/07
3	0824	Florivaldo Pereira da Silva	02/04/2012	Coveiro	B/06	B/07
4	0865	Laura L. M. de Melo Masieri	04/04/2013	Ag. Administrativo	A/05	A/06
5	1087	Cinezio Sene de Oliveira	01/04/2016	Tec. Eletrificação	B/02	B/03
6	1089	Renata Garcia e Camargo	05/04/2016	Fisioterapeuta	A/02	A/03
7	0826	Catia Aparecida da Cruz	02/04/2012	Recepcionista	B/06	B/07
8	0965	Regiane Albertina da Costa Santos	03/04/2014	Recepcionista	C/04	C/05
9	0866	Edivaldo Valerio da Silva	08/04/2013	Motorista	C/05	C/06
10	0827	Epifanio Cerqueira Caldas	02/04/2012	Vigia	C/06	C/07
11	0819	Vinicius C. Mendes Assunção	02/04/2012	Ag. Administrativo	A/06	A/07
12	0825	Elvis Aparecido Amaro da Silva	02/04/2012	Motorista	C/06	C/07
13	0822	Jucilene Costa de Arruda	02/04/2012	Ag. Serv. Público	C/06	C/07
14	0823	Viviane Faria Lemes	02/04/2012	Ag. Serv. Público	C/06	C/07
15	0867	Elenir A. Lopes Viana	15/04/2013	Ag. Serv. Publico	C/06	C/07
16	0647	Ademir de Almeida Teixeira	08/04/2008	Eletricista de Autos	C/09	C/10
17	0820	Leandro Teixeira Lopes	02/04/2012	Ag. Serv. Público	C/06	C/07
18	0821	Sandra Mara Marques de Lima	02/04/2012	Ag. Serv. Público	C/06	C/07
19	1090	Denes Pereira da Silva	12/04/2016	Aux. Infra-estrutura	A/02	A/03
20	1095	Benedito Francisco da Silva	25/04/2016	Aux. Infra-estrutura	C/02	C/03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 22 de Abril de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.040, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

LEI N.º 2.040/2020 Poxoréu/MT, 22 de abril de 2020.

Dispõe sobre autorização ao Executivo municipal para abrir Crédito Adicional Extraordinário.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional extraordinário no valor de **R$ 173.140,53 (cento e setenta e três mil, cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos).**

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Atividade: 1211 – Combate à Pandemia do Coronavírus (COVID 19)

Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado

Valor: R$ 18.000,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS

Valor: R$ 3.600,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Valor: R$ 70.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R$ 15.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 30.000,00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 36.540,53

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados recursos de repasse recebido pelo Fundo Nacional de Saúde, no valor de R$ 173.140,53 (cento e setenta e três mil, cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos)

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 22/04/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.043, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

LEI N.º 2.043/2020 Poxoréu/MT, 22 de abril de 2020.

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica revogado, na íntegra, o art. 3.º da Lei Municipal n.º 639, de 19 de março de 1996, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3.º *O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será composto por 08 (oito) membros, sendo quatro deles indicados diretamente pelo Chefe do Poder Executivo e os outros quatro eleitos entre as entidades regularmente cadastradas junto ao CMAS em Fórum convocado pelo próprio Conselho para este fim.*

§ 1.º *A cada membro titular corresponderá um suplente.*

§ 2.º *Dentre os membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo, este priorizará a indicação de representantes de Secretarias diversas que tenham interface com a defesa dos usuários da política municipal de assistência social, tais como a Secretaria de Assistência Social, Educação, Saúde, Turismo e Cultura e Agricultura.*

§ 3.º *Os representantes das entidades não-governamentais serão eleitos em Fórum convocado pelo CMAS para este fim específico.*

§ 4.º *Apenas poderão votar e ser votadas para compor o Conselho as entidades devidamente cadastradas junto ao CMAS.*

§ 5.º *Poderão votar, também, no Fórum mencionado neste artigo, os Conselheiros indicados pelo governo municipal.*

§ 6.º *Cada entidade registrada no CMAS poderá indicar um titular e um suplente que serão postos em votação juntos, bem como terá direito a um único voto na condição de entidade – pessoa jurídica.*

§ 7.º *O Presidente do CMAS será eleito dentre seus membros.*

§ 8.º *Em todos os casos, a votação será sempre secreta.*

§ 9.º *O CMAS expedirá os atos necessários à divulgação dos Fóruns que visem a eleição de seus membros não-governamentais, bem como à organização das referidas votações.*

Art. 2.º Insere o art. 4.º na Lei Municipal n.º 639, de 19 de março de 1996, que vigerá com a seguinte redação:

Art. 4.º *A função de membro do CMAS é considerada de relevante interesse público, na forma desta lei.*

Parágrafo único. *Os conselheiros componentes do CMAS não aferirão remuneração pelo desempenho de suas funções.*

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.853, de 21 de março de 2017.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 22/04/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.044, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

LEI N.º 2.044/2020 Poxoréu/MT, 22 de março de 2020.

Desafeta o bem público municipal elencado classificando-o como dominical, para fins de regularização fundiária, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, embasado, ainda, no artigo 99, do Código Civil Brasileiro, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica desafetado o imóvel público municipal abaixo identificado, alterando sua destinação bem público dominical.

IMÓVEL: Lote de terreno urbano parte do loteamento Núcleo Habitacional Xavante, situado sobre a matrícula imobiliária n.º 9645, com área total de 3.981,45m², que tem o início de seu perímetro no vértice M-01, definido pelas coordenadas E: 777.515,9120 m e N: 8.249.114,9778 m, deste segue confrontando pela FRENTE com a margem da Rua Euclides da Cunha, com o seguinte azimute e distância: 222º 08' 08" e 8,94 m até o **vértice M-02, definido pelas coordenadas E: 777.509,9127 m e N: 8.249.108,3465 m; deste segue confrontando pela LATERAL DIREITA com o lote de terreno do Município de Poxoréu (matrícula n. º 8991), com o seguinte azimute e distância: 308º 28' 30" e 120,52 m até o vértice M-03**, definido pelas coordenadas E: 777.413,9974 m e N: 8.249.184,5725 m; deste segue confrontando pelos FUNDOS com a margem da Rua Rachel de Queiroz, com o seguinte azimute e distância: 40º 30' 06" e 18,97 m até o **vértice M-04**, definido pelas coordenadas E: 777. 426,3171 m e N: 8.249.198,9962 m; deste segue confrontando pela LATERAL ESQUERDA com a margem da Rua Sebastião José de Almeida, com o seguinte azimute e distância: 133º 09' 37" e 122,83 m até o **vértice M-01**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2.º São partes integrantes desta Lei as Peças Técnicas em anexo, bem como os croquis e matrículas imobiliárias que a compõem.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 22/04/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.042, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

LEI N.º 2.042/2020 Poxoréu/MT, 22 de abril de 2020.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma que menciona.

NELSON ANTONIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica alterada, na íntegra, a SEÇÃO III – DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do CAPÍTULO II – DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, da Lei Municipal n.º 1.217, de 23 de junho de 2008, passando a viger com a seguinte redação:

SEÇÃO III

DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 11. *O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 10 (dez) membros, sendo cinco deles indicados diretamente pelo Chefe do Poder Executivo e os outros cinco eleitos entre as entidades regularmente cadastradas junto ao CMDCA em Fórum convocado pelo próprio Conselho para este fim.*

§ 1.º *A cada membro titular corresponderá um suplente.*

§ 2.º *Dentre os membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo, este priorizará a indicação de representantes de Secretarias diversas que tenham interface com a defesa dos direitos de crianças e adolescentes, tais como a Secretaria de Assistência Social, Educação, Saúde, Turismo e Cultura e Agricultura.*

§ 3.º *Os representantes das entidades não-governamentais serão eleitos em Fórum convocado pelo CMDCA para este fim específico.*

§ 4.º *Apenas poderão votar e ser votadas para compor o Conselho as entidades devidamente cadastradas junto ao CMDCA.*

§ 5.º *Poderão votar, também, no Fórum mencionado neste artigo, os Conselheiros indicados pelo governo municipal.*

§ 6.º *Cada entidade registrada no CMDCA poderá indicar um titular e um suplente que serão postos em votação juntos, bem como terá direito a um único voto na condição de entidade – pessoa jurídica.*

§ 7.º *O Presidente do CMDCA será eleito dentre seus membros.*

§ 8.º *Em todos os casos, a votação será sempre secreta.*

§ 9.º *O CMDCA expedirá os atos necessários à divulgação dos Fóruns que visem a eleição de seus membros não-governamentais, bem como à organização das referidas votações.*

Art. 12. *A função de membro do CMDCA é considerada de relevante interesse público, na forma desta lei.*

Parágrafo único. *Os conselheiros componentes do CMDCA não aferirão remuneração pelo desempenho de suas funções.*

Art. 13. *O Poder Executivo poderá ceder um servidor ao CMDCA que terá, em síntese, as atribuições de redigir documentos, executar expedientes e instruir os processos a serem submetidos ao Plenário, em vista às Diretrizes da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 22/04/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.041, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

LEI N.º 2.041/2020 Poxoréu/MT, 22 de abril de 2020.

Dispõe sobre inclusão na LDO 2020; PPA 2018/2021 e LOA 2020, do Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Ficam incluídas na LDO 2020 e PPA 2018/2021, as seguintes atividades:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Atividade: 1211 – Combate à Pandemia do Coronavírus (COVID 19)

Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado

Valor: R$ 18.000,00

Natureza da Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS

Valor: R$ 3.600,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Valor: R$ 70.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R$ 15.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 30.000,00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 36.540,53

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 22/04/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2020.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO De Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições e em observância da legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais sob N° 14, 15 e 18/2020, que consolidam as medidas a serem adotadas no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal/MT para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que em atendimento ao Decreto Estadual no 432/2020 foram suspensas as aulas da Rede Municipal de Ensino de Reserva do Cabaçal/ MT, em todas as etapas, com estimativa de retorno previsto para o dia 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a orientação técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Nº 001/2020.

CONSIDERANDO, por fim as deliberações realizadas em reunião com o secretário municipal de Educação, equipe gestora da SME e os Gestores Escolares,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica organizada através da presente instrução normativa as atividades da Rede Municipal de Ensino durante o período de suspensão das aulas, conforme Decretos Estadual e Municipal.

Art. 2°- Fica determinada as seguintes atividades aos professores da Rede Municipal de Ensino, de modo a atender todos os alunos matriculados:

I – Organização e elaboração de projetos e atividades complementares para casa, bem como atividades diferenciadas para os alunos de articulação e multifuncional, tendo como base os conteúdos ministrados até a paralização (revisão).

II – Produção e disponibilização de Atividades Escolares com a sugestão da seguinte organização:

a) Entrega das atividades escolares realizada na unidade educacional onde a criança está matriculada;

b) Agendamento pelo Professor titular da turma com os pais ou responsáveis o dia e o horário para retirada das Atividades Escolares, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser agendada mais de uma pessoa por vez ou entrega das atividades sem agendamento, evitando-se aglomerações de pessoas no ato da organização e entrega das atividades;

c) Recolhimento semanal das atividades escolares anteriormente entregues, para a realização de correção, ocasião em que serão entregues novas atividades, com exceção aos alunos oriundos do campo, cujas atividades deverão ser entregues quinzenalmente.

Parágrafo Único: As turmas cujo titular esteja em afastamento legal, terá como responsável pelo agendamento e a distribuição de atividades o Coordenador Pedagógico.

Art. 3°- A equipe gestora da unidade educacional deverá disponibilizar o material de higienização necessário para que pais e profissionais envolvidos possam realizar sua higiene durante todo o processo, além de observar todas as orientações exaradas pela Vigilância Sanitária do Município de Reserva do Cabaçal/MT para a distribuição segura, ante a notória necessidade de prevenção devido ao alastramento do COVID-19.

Art. 4°- Os profissionais da Educação deverão cumprir sua jornada de trabalho semanal ou de acordo com cronograma elaborado pela equipe gestora da unidade, no seu ambiente de lotação, com exceção da hora atividade.

Art. 5°- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de abril de 2020.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 013/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT em 22 de abril de 2020, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 07 de maio de 2020 às 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INANIMADAS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS DEFINIDAS NESTE INSTRUMENTO"**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00hs às 13:00hs.

Rio Branco – MT, em 22 de abril de 2020.

Vanderléia Rodrigues Alves

– Pregoeira Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 032/GAB/PMR/2020

Proc. administ: nº 299/2019-SEMEC-DRH.

ASSUNTO: Promove a correção de erro material no Ato administrativo n 028/GAB/PMR/2020 publicado na Ed. 3.462 do J.O.E-AMM, do dia 20/04/2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que constatou-se, supervenientemente, que o Ato Administrativo nº 028/GAB/PMR/2020, publicado na Ed. 3.462 do J.O.E-AMM, de 2004/2020, p. 318-319 relativo a promoção do servidor VALDECIR DA SILVA CRUZ, Motorista de veículos pesados, Matrícula nº 27, foi publicado contendo erro material;

DECIDO;

No Ato administrativo n 027/GAB/PMR/2020 publicado na Ed. 3.462 do J. O.E-AMM, do dia 20/04/2019, p. 318-319, onde sê lê:

*Requerimento do (a) servidor (a) VALDECIR DA SILVA CRUZ, Motorista de veículos pesados, Matrícula nº 27, Classe A, Nível IV, "Referência 44", pleiteando a p**rogressão funcional.***

Deve sê ler:

*Requerimento do (a) servidor (a) VALDECIR DA SILVA CRUZ, Motorista de veículos pesados, **Matrícula nº 27, Classe A, Nível IV, "Referência 35",** pleiteando a progressão funcional.*

Onde sê lê:

a) (...)

*b) Fica promovido o (a) servidor (a) para a **Referência "44",** Nível IV, Classe B, conforme Anexo VI (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 439, de 20 de dezembro de 2019*

Deve sê ler:

*a) Fica promovido o (a) servidor (a) para a **Referência "44",** Nível IV, Classe B, conforme Anexo VI (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 439, de 20 de dezembro de 2018*

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2020

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020 -SEMUSA- DE 20/02/2020.

Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2020 - SRP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos ambulatoriais e hospitalares para atender as urgências/ emergência no centro unidade básica de saúde.

ASSUNTO: homologação. Adjudicação. Pronúncia sobre o recurso. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, *do Decreto* Municipal nº *1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº* n.º 3.555, de 2000 e **Cláusula 16 do Edital PE nº 011/2020.**

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de outubro de 2019, art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2020-SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1. 670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, pregão eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002. Registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Eletrônico nº 011/2020 - SRP *Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos ambulatoriais e hospitalares para atender as urgências/emergência no centro unidade básica de saúde.*

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação dos titulares da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do termo de referência com a sua aprovação; justificativa da secretaria requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (atas de registros de preços de outros órgãos e poderes públicos, sitio eletrônico do TCE/MT, termos de referências de outros municípios, relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão eletrônico; justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do .ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02-185.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670-19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 42.428,70 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavo), fls. 165-170.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670-19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 021/PGM/GAB/2020 do órgão de assessoria jurídica (fls. 282-294), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 011/2020 - Sistema de Registro de Preços, que se encontra encartado de fls. 191-279 com seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 241-256 e a minuta Ata de Registro de Preço de fls. 270-279 , integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1. 670-19).

Na data de 01/04/2020 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 297-303), inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed. 3.451, Ano XV, de 02/04/2020, p. 382; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27.724, de 02/04/2020, p. 61, Diário Oficial da União, Ed.64, de 02/04/2020, pg.133 meio eletrônico no portal eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br, banner transparência: *fly/betha* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, (fls. 298).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 17/04/2020, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da sessão pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 17/04/2020, as 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: **GUILHERME XAVIER PIVA IRELI, CNPJ Nº 18.136.904/0001-04**, conforme documentos encartados de fls. 321-350, resultado da proposta final fls 496-524, **KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 09.251.627/0001-90** conforme documentos encartados de fls. 352-382, resultado da proposta final fls. 473-478, **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 18.964.366/0001-46** conforme documentos encartados de fls 384-424, resultado da proposta final fls. 464-472, **M. PICIANE PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI, CNPJ Nº 31.455.241/0001-59** conforme documentos encartados de fls 426-462, resultado da proposta final fls.479-495 e Ata de fls. 305-319 (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670-19).

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670-19, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, respectivas análises e decisões, adjudicação, comprovantes das publicações. (fls. 305-581).

Validação das CND's, fls. 526-559. Adjudicação, temos de fls 580-581. Relação dos participantes e respectivos vencedores, por itens, fls.570-574 .

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o rregulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 011/2020-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 286-287 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 011/2020-SRP, em favor dos licitantes: **M. PICIANE PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI, CNPJ Nº 31.455.241/0001-59** os itens 01,02,03,06,11,13,14,15,16,18,19 e 20, com a proposta final perfazendo um valor R$ 16.474,71 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), **GUILHERME XAVIER PIVA IRELI , CNPJ Nº 18.136.904/0001-04** os itens 12 e 17, com a proposta final perfazendo um valor de R$ 1.619,44 (um mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP , CNPJ Nº 18.964.366/0001-46** o item 07, com a proposta final perfazendo um valor R$ 5.918,00 (cinco mil novecentos e dezoito reais), **KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 09.251.627/0001-90** o item 09, com a proposta final perfazendo um valor R$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preço para os itens 04,05,08 e 10 tornando-os itens fracassados , ou seja não adjudicados.

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 22 de abril de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 034/GAB/PMR/2020

Proc. administ: nº 166/2018-SEMEC-DRH.

ASSUNTO: Promove a correção de erro material no Ato administrativo n 030/GAB/PMR/2020 publicado na Ed. 3.462 do J.O.E-AMM, do dia 20/04/2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que constatou-se, supervenientemente, que o Ato Administrativo nº 030/GAB/PMR/2020, publicado na Ed. 3.462 do J.O.E-AMM, de 2004/2020, p. 320 relativo a promoção do servidor VALDOMIRO JOSÉ SANTANA, Matrícula nº 135, foi publicado contendo erro material;

DECIDO;

No Ato administrativo n 030/GAB/PMR/2020 publicado na Ed. 3.462 do J.O.E-AMM, do dia 20/04/2019, p. 320, onde sê lê:

Requerimento do (a) servidor (a) VALDOMIRO JOSÉ SANTANA, Matrícula nº 135, Classe A, Nível II, Referência 20, pleiteando a progressão funcional.

Deve sê ler:

Requerimento do (a) servidor (a) VALDOMIRO JOSÉ SANTANA, Matrícula nº 135, Agente de Portaria, Classe A, Nível II, Referência 13, pleiteando a progressão funcional.

Onde sê lê:

a) (...)

b) **Fica promovido o (a) servidor (a) para a Referência "20", Nível II, Classe B, conforme Anexo VI (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 439, de 20 de dezembro de 2019.**

Deve sê ler:

a) **Fica promovido o (a) servidor (a) para a Referência "20", Nível II, Classe B, conforme Anexo VI (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 439, de 20 de dezembro de 2018.**

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2020

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 10/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 10/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 22/2020, cujas

especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de um veículo tipo Van zero km com capacidade para 16 lugares para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Órgãos vinculados".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página COMPRASNET - licitações on - line – www.comprasnet.gov.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 15/05/2020

Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Local endereço eletrônico da disputa: www.comprasnet.gov.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br; http://rondolandia.mt.gov.br/ em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 20 de Abril de 2020.

Keila Taiane Pregoeira Oficial

ATO ADMINISTRATIVO Nº 031 /GAB/PMR/2020

Proc. administ. nº : 0158/2018-SEMEC-DRH.

ASSUNTO: Promove a correção de erro material no Ato administrativo n 027/GAB/PMR/2020 publicado na Ed. 3.463 do J.O.E-AMM, do dia 20 de abril de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que constatou-se, supervenientemente, que o Ato Administrativo nº 027/GAB/PMR/2020, publicado na Ed. 3.463 do J.O.E-AMM, de 20/04/2020, p. 321 relativo a promoção do servidor AIRTON SILVA ALEXANDRE, Agente de vigilância, Matrícula nº 274, foi publicado contendo erro material;

DECIDO;

No Ato administrativo n 027/GAB/PMR/2020 publicado na Ed. 3.463 do J. O.E-AMM, do dia 20/04/2020, p. 321, onde sê lê:

a) (...)

b) **Fica promovido o (a) servidor (a) para a Referência "09", Nível I, Classe C, conforme Anexo VI (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 439, de 20 de dezembro de 2019.**

Deve-sê ler:

c) **Fica promovido o (a) servidor (a) para a Referência "09", Nível I, Classe C, conforme Anexo VI (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 439, de 20 de dezembro de 2018.**

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 025/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.725/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 025/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 058/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Aquisição de Materiais para compor o Kit Higiene Pessoal para Distribuição Gratuita para Famílias em Vulnerabilidade Social, como Medida Preventiva para evitar a Proliferação do novo Corona vírus, Covid-19 e Efetivação dos Direitos previstos na Lei que dispõe a Regulamentação de Benefícios Eventuais.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cpl@rondolandia.mt.gov.br* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 22 de Abril de 2020.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 033/GAB/PMR/2020

Proc. administ: nº 087/2018-SEMEC-DRH.

ASSUNTO: Promove a correção de erro material no Ato administrativo n 029/GAB/PMR/2020 publicado na Ed. 3.462 do J.O.E-AMM, do dia 20/04/2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que constatou-se, supervenientemente, que o Ato Administrativo nº 029/GAB/PMR/2020, publicado na Ed. 3.462 do J.O.E-AMM, de 2004/2020, p. 319 relativo a promoção do servidor VALDENY FREIRE, Matrícula nº 38, foi publicado contendo erro material;

DECIDO;

No Ato administrativo n 029/GAB/PMR/2020 publicado na Ed. 3.462 do J. O.E-AMM, do dia 20/04/2019, p. 319, onde sê lê:

Requerimento do (a) servidor (a) VALDENY FREIRE , Matrícula n° 38, Classe A, Nível I, Referência 09, pleiteando a progressão funcional.

Deve sê ler:

Requerimento do (a) servidor (a) VALDENY FREIRE , Vigia, Matrícula n° 38, Classe A, Nível I, Referência 01, pleiteando a progressão funcional.

Onde sê lê:

a) (...)

b) **Fica promovido o (a) servidor (a) para a Referência "09", Nível I, Classe C, conforme Anexo VI (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 439, de 20 de dezembro de 2019.**

Deve sê ler:

a) **Fica promovido o (a) servidor (a) para a Referência "09", Nível I, Classe C, conforme Anexo VI (Tabela de Vencimentos) da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 439, de 20 de dezembro de 2018.**

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2020

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 57/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2020, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93,**com fulcro no parecer jurídico n.º 264/2020e no uso de suas atribuições legais, diante da situação fática, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, a favor da contratação da:**ALFA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, situada na Avenida FEB, n.º 2233, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, CEP 78.115-865, inscrita no CNPJ: **13.731.784/0001-70.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DE GARANTIA NOS SEGUINTES MAQUINÁRIOS: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA KOMATSY, MODELO PC200LC-8M0, SÉRIE B50609, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA KOMATSY, MODELO PC200LC-8M0, SÉRIE B50922, MOTONIVELADORA, MARCA KOMATSY, MODELO GD655-5, SÉRIE B40237, MOTONIVELADORA, MARCA KOMATSY, MODELO GD655-5, SÉRIE B40256, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR CONTRATADO: R$ 13.928,99 (treze mil, novecentos e vinte oito reais e noventa e nove centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 20 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 38/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 38/2020, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA JARDIM ELDORADO II*, CONFORME PROJETO BÁSICO ENVIADO PELO INSTITUTO DE PESQUIA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS,ANEXO A ESTE EDITAL",** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI**, no valor total da obra de R$ 1.113.295,89 (um milhão cento e treze mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

Rondonópolis-MT, 22 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente de Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 50/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2020, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93,**com fulcro no parecer jurídico n.º 90/2020e no uso de suas atribuições legais, diante da situação fática, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, a favor da contratação da:**O. G. LEITE EIRELI**, situada na Avenida Rosalvo Miranda, n.º 518, Quadra 11, Lote 1-A, Bairro Jardim Primavera I, Rondonópolis – MT, CEP 78.725-101, inscrita no CNPJ: **32.849.546/0001-08.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA COM 12,00M DE EXTENSÃO DE 4,50 DE LARGURA, COM VÃO DE 12,00M DE TESOURA, LOCALIZADA NO CÓRREGO ÁGUA LIMPA – ESTRADA A ESQUERDA DA BR 163/364, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR CONTRATADO: R$ 144.876,72 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020

EXTRATO DO CONTRATO 55-2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIGIENE (EPI), PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, SE FAZ NECESSÁRIO A COMPRA PARA PREVENÇÃO DA COVID – 19, PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.**

EMPRESA: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: . 16.917.181/0001-55

DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 03/2020, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM – RAIO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 22/04/2020 após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – FERNANDO WALLACE SÉRVIO RONDON – ME , inscrita no CNPJ n. 17.207.186/0001-57, representada neste ato pelo proprietário o Sr. FERNANDO WALLACE SÉRVIO RONDON, portador do CPF n. 616.136. 141-87;

Rosário Oeste/MT, 22 de abril de 2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficia

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020

EXTRATO DO CONTRATO 54-2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, TIPO MASCARA N95, DEVIDO A COVID – 19, FAZ NECESSÁRIO DESTE MATERIAIS COM URGÊNCIA PARA PREVENÇÃO PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT**

EMPRESA: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: . 16.917.181/0001-55

DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020

EXTRATO DO CONTRATO 57-2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020

Texto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT**

EMPRESA: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 02.416.362/0001-93,

DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020

EXTRATO DO CONTRATO 64-2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, CONVÊNIO Nº 878244/2018, CONTRATO DE REPASSE Nº 1057441-85, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.**

EMPRESA: **OSMAR MAREGA EIRELI**

CNPJ: 33.633.750/0001-50

DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020

EXTRATO DO CONTRATO 58-2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020

Texto:AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, TIPO A, VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

EMPRESA: **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELLI**

CNPJ: 29.016.738/0001-29

DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020

EXTRATO DO CONTRATO 59-2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALRES, PARA PREVENÇÃO DA COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT**

EMPRESA: **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 16.917.181/0001-55,

DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020

EXTRATO DO CONTRATO 65-2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020

Texto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 DIAS DE ANO LETIVO DE ALUNOS DA LINHA RAIZAMA X ROSÁRIO OESTE E 01 (UMA) LINHA EMERGENCIAL PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL EM CASO DE REPAROS, MANUTENÇÃO, REVISÃO E OUTROS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

EMPRESA: **VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA - ME**

CNPJ: 11.012.407/0001-55,

DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020

EXTRATO DO CONTRATO 60-2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IPI E DE MACACÕES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT**

EMPRESA: **MULTILASER INDUSTRIAL S/A** ,

CNPJ: 59.717.553/0006-17

DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020

EXTRATO DO CONTRATO 61-2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA CONVÊNIO Nº 882864/2018, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.**

EMPRESA: **ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 13.731.784/0001-70

DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020

EXTRATO DO CONTRATO 62-2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, CONVÊNIO Nº 878244/2018, CONTRATO DE REPASSE Nº 1057441-85, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.**

EMPRESA: **MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 12.753.213/0003-35

DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020

EXTRATO DO CONTRATO 63-2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, CONVÊNIO Nº 878244/2018, CONTRATO DE REPASSE Nº 1057441-85, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.**

EMPRESA: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELLI – ME**

CNPJ: 22.825.872/0001-21

DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020

EXTRATO DO CONTRATO 56-2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020

Texto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADES SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

EMPRESA: **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA - ME**

CNPJ: 10.366.502/0001-94

DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001 - 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

Estabelece orientações aos servidores e pensionistas quanto aos procedimentos para a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento de que trata o Decreto nº 17, de 16 de abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, e SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e no art. 3º do Decreto nº 017/2020, e

C O N S I D E R A N D O a publicação do Decreto nº 011, de 23 de março de 2020, que Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

C O N S I D E R A N D O o disposto no Decreto nº 017, de 16 de abril 2020, que Autoriza a suspensão temporária dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo de Rosário Oeste – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Até o dia 30 de junho de 2020, o servidor ou pensionista deverá solicitar a suspensão/carência dos descontos de seus empréstimos consignados pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo alcançar 03 (três) parcelas, diretamente nas instituições financeiras contratadas e de preferência através dos canais digitais.

Parágrafo único. Ao solicitar a suspensão/carência de que trata o caput, o servidor ou pensionista deverá apresentar o requerimento

constante no anexo I ou outro meio que a instituição financeira exigir ou disponibilizar.

Art. 2º. A instituição financeira deverá apresentar, de forma clara e objetiva, os eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação financeira referente à suspensão temporária de seu empréstimo consignado e, se houverem, não poderão ser superiores aos encargos contratados.

Art. 3º. A efetivação da suspensão dos descontos do empréstimo

consignado na folha de pagamento deverá ser comunicada pela instituição financeira à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos seguintes prazos:

I - excepcionalmente, no mês de abril, será aceito até o dia 27/04/2020;

II - a partir do mês de maio, impreterivelmente, até o dia 17 (dezessete) de cada mês.

Parágrafo único. Caso a comunicação ocorra após o prazo mencionado no caput, a suspensão dos descontos somente será efetivada no ciclo seguinte, mantendo o alcance de 03 (três) parcelas do empréstimo consignado, se for o caso.

Art. 4º. Nos casos de empréstimos consignados realizados com instituições financeiras que não atuam mais no âmbito de convênio com o ente publico municipal, a suspensão/carência poderá se dar via portabilidade para outra instituição financeira atualmente conveniada.

Art. 5º. As novas contratações de empréstimos consignados, inclusive relativas a renegociações de dívidas já existentes, estarão sujeitas a períodos de carência para início dos descontos em folha, observadas as condições estabelecidas entre o servidor ou pensionista e a instituição financeira.

Art. 6º Na hipótese da instituição financeira não atender ao disposto no Decreto nº 017/2020, a negativa ao servidor ou pensionista interessado deverá ser por escrito, estando sujeita às penalidades

e sanções previstas ao caso vertente.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá manter contato com as instituições financeiras conveniadas visando solicitar a análise da possibilidade de concessão de isenção ou redução dos percentuais de encargos financeiros sobre

as parcelas suspensas do empréstimo consignado dos servidores ou pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Os casos omissos relacionados à aplicação desta Instrução Normativa serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Rosário Oeste – MT.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rosário Oeste – MT, 22 de Abril 2.020.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Anexo

MODELO DE REQUERIMENTO

Eu, NOME, RG, CPF, CARGO PÚBLICO, MATRÍCULA, LOTAÇÃO, solicito a suspensão dos descontos de empréstimo(s) consignado(s) em folha de pagamento por 90 (noventa) dias, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 017, de 16 de Abril de 2020, me responsabilizando, em caráter exclusivo, por eventuais encargos financeiros exigidos pela instituição financeira concedente do empréstimo em decorrência da suspensão requerida.

LOCAL, DATA

NOME/ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
DECRETO Nº 26, DE 22 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 26, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o funcionamento de templos religiosos e igrejas em todo território municipal, desde que observadas as medidas de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19) recomendadas pelo Poder Público, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 015, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais a serem adotadas no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Salto do Céu/MT, para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 016, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração de situação de emergência em saúde pública no Município de Salto do Céu, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n. 10.282/2020, em seu art. 3º, XXXIV, classificou como atividades essenciais as atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação proferida na reunião realizada em 22 de abril de 2020 pelo Comitê de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), no sentido de autorizar o funcionamento de templos religiosos e igrejas em todo território municipal, desde que observadas as medidas de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19) recomendadas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que o Município de Salto do Céu/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantia individuais assegurados constitucionalmente;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento de templos religiosos e igrejas em todo território de Salto do Céu/MT, desde que observadas as medidas de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19) recomendadas pelo Poder Público, sobretudo as seguintes:

I – lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade normal do local onde forem desenvolvidas as atividades religiosas;

II – realização das atividades religiosas semanais limitadas a 50% (cinquenta por cento) da programação normal, caso as atividades normalmente sejam desenvolvidas em 02 (dois) dias ou mais por semana;

III – manter o distanciamento de um metro e meio entre as pessoas;

IV – disponibilizar álcool em gel nas entradas dos templos e igrejas, orientando a assepsia das mãos na entrada e na saída, ou no momento em que os frequentadores desejarem;

V – orientar os frequentadores para permanecerem sentados em seus respectivos lugares;

VI – proibição de aperto de mãos, abraço e outras formas de contatos físicos entre os frequentadores;

VII – evitar aglomerações de qualquer natureza na porta dos templos e igrejas;

VIII – fazer uso obrigatório de mascaras durante as celebrações de missas, cultos, rituais, reuniões e sessões presenciais;

IX – orientar aos idosos, pessoas que se enquadram no grupo de risco e com comorbidade a ficarem em suas residências e não irem aos eventos nos templos e igrejas;

X – evitar o contato físico com superfícies em locais públicos;

XI – cobrir completamente a boca e o nariz com um lenço de papel ou usar o antebraço para cobrir a tosse ou o espirro;

XII – evitar tocar a boca e nariz com as mãos, esfregar os olhos, etc;

XIII – intensificar a higienização diária dos locais onde são realizadas as atividades religiosas;

XIV – disponibilizar em local visível informações acerca do novo coronavírus (COVID-19) e das medidas de prevenção;

XV – prover lenço descartável para a secagem das mãos e para a higiene nasal dos frequentadores, além de lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços;

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 22 de abril de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2020

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da Adesão à **Ata de Registro de Preços Nº. 078/2019**, proveniente do **Pregão Presencial Nº. 067/2019**, realizado pela Prefeitura de Mirassol/MT, que teve como vencedora a empresa **RODAR FREIOS LTDA EPP CNPJ: 03.633.695/0001-37,** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RODOAR (COM APLICAÇÃO DE PEÇAS ESPECÍFICAS PARA O SERVIÇO) ATENDENDO AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura de Salto do Céu – MT aderiu a 11 (onze) Itens da Ata supramencionada.

Salto do Céu – MT, 22 de Abril de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Portaria nº 023/2020

PORTARIA N.º 086/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA SUELEN LUIZ DE SOUZA SALAZAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O Atestado Médico datado em 22/04/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora **SUELEN LUIZ DE SOUZA SALAZAR,** de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22/04/2020 a 18/10/2020, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos conseqüentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 22 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º085/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2012/2017 e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **VALMIR RODRIGUES LOPES,** Cargo: Professor de Educação Física, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 31/03/2020 à 30/06/2020, período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Abril de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
CARTA DE CONVOCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Servidor Efetivo: Jaimar Antunes

CPF: 972.593.731-72

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Matricula: 47

Eu, Paulo Roberto da Cruz Pinto, Coordenador de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, de acordo com o término da Licença Particular, do Sr, Jaimar Antunes, servidor Efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, data de admissão 01/03/2002, venho por meio desse convocar a Vossa Senhoria em face de sua ausência injustificada ao serviço DESTE o dia 02 de abril de 2020 e considerando que a sua função e de extrema necessidade, solicitamos o seu comparecimento para reassumir seu cargo e apresentar justificativa das faltas.

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de abril de 2020.

Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MATERIAL E.P.I.s E REMÉDIOS – DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE TRABALHAM NO SETOR DE EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT, EM CARATER DE PREVENÇÃO A CASOS SUSPEITOS PELA COVID 19 (CORONA VIRUS),** , junto à empresa **RENATO DA SILVA ALMEIDA ME**, inscrita no CNPJ nº 14.442.229/0001-90, no valor **R$ 3.630 (três mil seiscentos e trinta reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de abril de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR (RESPIRADOR), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA A EQUIPE MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CORRETA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DESTINADO ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.239.474/0001-93, no valor **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de abril de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES TIPO D (AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - UTI MÓVEL TERRESTRE ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL) PARA REMOÇÃO INTERMUNICIPAIS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, valor de R$ 117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reais). Fornecedor registrado é a empresa: **TAIAMA RENT A CAR LTDA.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

TAIAMA RENT A CAR LTDA - CNPJ: 17.239.474/0001-93

Rua Domingos Germano de Souza, nº 1720, bairro Parque Tangara, Tangara da Serra/MT.

Itens, quantitativos e valores aderidos:

ITEM	Item /Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL COMPLETO - KM RODADOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEICULO AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, ADULTO, COM VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO E COM ASSISTÊNCIA DE PROFISSIONAL MÉDICO E DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	10.000 KM	R$ 11. 77	R$ 117. 700,00

Santa Rita do Trivelato – MT,23 de abril 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LUCIANO POLETTO

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR (RESPIRADOR), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA A EQUIPE MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CORRETA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DESTINADO ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020

CONTRATADO: TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI.

CNPJ nº 17.239.474/0001-93

VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais),

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de abril de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MATERIAL E.P.I. s E REMÉDIOS – DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE TRABALHAM NO SETOR DE EMER-

GÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT, EM CARATER DE PREVENÇÃO A CASOS SUSPEITOS PELA COVID 19 (CORONA VIRUS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020

Contratada: **RENATO DA SILVA ALMEIDA ME.**

CNPJ Nº 14.442.229/0001-90

VALOR GLOBAL: R$ 3.630 (três mil seiscentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de abril de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MATERIAL E.P.I.s E REMÉDIOS – DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE TRABALHAM NO SETOR DE EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT, EM CARATER DE PREVENÇÃO A CASOS SUSPEITOS PELA COVID 19 (CORONA VIRUS),** , junto à empresa **RENATO DA SILVA ALMEIDA ME**, inscrita no CNPJ nº 14.442.229/0001-90, no valor **R$ 3.630 (três mil seiscentos e trinta reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de abril de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 040/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 040/2019

DE 22 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DO CANDIDATO CONVOCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2018 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 023/2020 de 23 de Março de 2020 de convocação dos candidatos;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias do candidato;

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
EDMILSON NOVAIS DE OLIVEIRA	MOTORISTA ESCOLAR-SEDE	DEFERIDO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR (RESPIRADOR), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA A EQUIPE MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CORRETA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DESTINADO ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.239.474/0001-93, no valor **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de abril de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº20/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: L.R DA SILVA BERNARDI-ME

CNPJ: sob o nº **12.015.532/0001-81**

TEM POR OBJETO: Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 09 (nove) meses..

VIGÊNCIA: 26/04/2020 a 25/01/2021

Valor Global deste Aditivo permanece o mesmo valor do contrato original.

Santa Terezinha – MT, 17 de abril de 2020.**EUCLESIO JOSE FERRETTO-**Prefeito Municipal-Contratante.

PORTARIAS DO GABINETE

PORTARIA N.º 020/2020

DE 20 DE ABRIL DE 2.020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor ***EDIVANDRO VENANCIO OLIVEIRA***, servidor público municipal, efetivo, matricula n. 747, Agente Administrativo, do Cargo em Comissão – CC3, de Coordenador Geral de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente, do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2.020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 021/2020

DE 20 DE ABRIL DE 2.020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. ***MARCOS SOEL MONTEIRO SILVA LIMA***, portador do CPF nº 063.121.761-42 e RG nº 2618518-0 SSP/MT, residente na Rua 17 s/n, Bairro Rua do Campo, neste município, do Cargo em Comissão CC-4 – Departamento de Desenvolvimento do Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2.020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 022/2020

DE 20 DE ABRIL DE 2.020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. ***CARLITO ALVES ROCHA***, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 010.339.761-21 e RG nº 1234186-0 SSP/MT, residente neste município, do Cargo em Comissão **CC4 – Chefe do Departamento de Esporte e Lazer,** da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2.020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 23/2020-GP

DE 20 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. ***VANDILSON BARROS OLIVEIRA***, portador do CPF n. 015.943.851-36 e RG n. 17958679 MT, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos da Secretaria de Viação, Obras, Serviços e Transporte, do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2.020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 24/2020-GP

DE 20 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o senhor ***WALLAZ SILVA MIRANDA***, portador do CPF nº 047.786.951-35 e RG nº 1963745-3 SSP/MT, residente neste município, do cargo em comissão CC4 – Departamento de Tributos e Fiscalização, da Secretaria de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2.020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 25/2020-GP

DE 20 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. ***VANDILSON BARROS OLIVEIRA***, portador do CPF n. 015.943.851-36 e RG n. 17958679 MT, para o Cargo em Comissão CC4 – Chefe do Departamento de Tributos e Fiscalização, da Secretaria de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2.020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 26/2020-GP

DE 20 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor ***WALLAZ SILVA MIRANDA***, portador do CPF nº 047.786.951-35 e RG nº 1963745-3 SSP/MT, residente neste município, para o Comissão de Chefe do Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos da Secretaria de Viação, Obras, Serviços e Transporte, do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2.020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12(doze) meses contados a partir data de assinatura da presente ata.

Aos 22 dias do mês de Abril de 2020, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46 , neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Joabe Almeida do Santos**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, s/nº , Centro, Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 865415 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53,doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **ADERACI NERES DE SOUZA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.291.516/0001-44, estabelecida à Av. Sebastião Jacinto, n° 350, Centro , Santo Afonso/MT, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Aderaci Neres de Souza, empresário,brasileiro , casado , residente à Av. Sebastião Jacinto, n° 324, Centro , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade n. 10600647 SJ/MT e CPF n. 617.145.001-44, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 007/2020 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 007/2020,** com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 007/2020** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: ADERACI NERES DE SOUZA - ME. **CNPJ:** 08.291.516/0001-44 **Inscrição Estadual:** 13.325.131-4 **Endereço:** Av. Sebastião Jacinto, n° 350, Centro. **Cidade/Estado:** Santo Afonso/MT. **CEP:** 78425-000 **Telefones:** (65) 98464-0812 **E-mail:** aderacineres@hotmail.com **Representante Legal:** Aderaci Neres de Souza **RG:** 10600647 SJ/MT **CPF:** 617.145.001-44

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRÁS

DOTAÇÃO - 11.002.08.122.0003.2012.339030.000000 RED 376 FONTE 129					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	80	KG	PÃO FRANCÊS	R$ 11,40	R$ 912,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRÁS					
DOTAÇÃO - 11.002.08.122.0003.2012.339030.000000 RED 376 FONTE 100					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	897	KG	PÃO FRANCÊS	R$ 11,40	R$ 10.225,80

ASSISTÊNCIA SOCIAL - AÇÃO SOCIAL					
DOTAÇÃO - 11.002.08.122.0003.2012.339030.000000 RED 376 FONTE 143					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	75	KG	PÃO FRANCÊS	R$ 11,40	R$ 855,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL - AÇÃO SOCIAL					
DOTAÇÃO - 11.002.08.122.0003.2010.339030.000000 RED 361 FONTE 100					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	710	KG	PÃO FRANCÊS	R$ 11,40	R$ 8.094,00

EDUCAÇÃO RECURSO PROPRIO					
DOTAÇÃO: 07.001..12.122.0003.339030.000000 RED 138 FONTE 101					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	2550	KG	PAO FRANCES	R$ 11,40	R$ 29.070,00

INFRA ESTRUTURA					
DOTAÇÃO - 10.001.15.122.0003.2053.339030.000000 RED 300 FONTE 100					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	1382	KG	PÃO FRANCES	R$ 11,40	R$ 15.754,80

VALOR TOTAL: R$ 64.911,60 (sessenta e quatro mil novecentos e onze reais e sessenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Entregar os produtos objetos desta Licitação **será diariamente**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.4. Fornecer os produtos embalados nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante.

5.5- Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

5.6- Todos os produtos adquiridos deverão estar dentro do seu prazo de validade; caso ocorra algum produto vencido estes serão devolvidos;

5.7. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **5.8**. Substituir produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 01(um) dia útil. **5.9.** Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **5.10**. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **5.11**. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou peso deficiente do mesmo.

5.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

5.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para o consumo. **5.16**. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

5.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros,Decorrentes do próprio fornecimento

dos produtos;

5.18. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.19. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 007/2020**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 22 de Abril de 2020.

Município de Santo Afonso

Joabe Almeida dos Santos

CONTRATANTE

ADERACI NERES DE SOUZA-ME

CNPJ: 08.291.516/0001-44

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Michele Guedes Rodrigues

CPF: 038.507.181-74

Nome: Mirian Alves de Lima

CPF: 050.189.121-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
DECRETO Nº 16/2020 - "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL ANTE A ENORME QUEDA NA ARRECADAÇÃO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS".

DECRETO Nº 16/2020

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL ANTE A ENORME QUEDA NA ARRECADAÇÃO EM VIRTUDE DA PANDAMIA DO NOVO CORONAVÍRUS".

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o aumento exponencial no número de cidadãos contaminados pelo Novo Coronavírus no País;

CONSIDERANDO a necessidade de o Governo Federal dar uma resposta imediata às empresas diretamente afetadas pela crise causada pela pandemia do novo coronavírus, e como isso as isentar ou reduzir o recolhimento de ICMS por longo período, impactando diretamente na arrecadação dos município;

CONSIDERANDO a queda vertiginosa no repasse do Fundo de Participação dos Município afeta diretamente em todas as despesas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, na medida em que essas verbas representam quase a totalidade da receita municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de contingenciamento de toda verba necessária para a implantação de medidas de combate e contenção da proliferação do novo coronavírus no Município de Santo Antônio de Leverger;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam suspensos temporariamente o pagamento de todas as gratificações e adicionais (horas extraordinárias, função gratificada, conversão em espécie de licença prêmio, 1/3 (um terço) de férias e abono pecuniário de férias), dos servidores públicos municipais a partir de 01 de abril de 2020

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 22 de Abril de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
DECRETO Nº 15/2020 - "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA GRADATIVA E SEGURA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 15/2020

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA GRADATIVA E SEGURA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que no Município de Santo Antônio de Leverger, em decorrência das medidas amplas e estratégicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, a evolução da COVID-19 – que até o presente momento não apresentou nenhum caso confirmado – se comportou dentro de padrões que permitem, nesse momento, a retomada segura, porém gradual, da atividade econômica, notadamente para que se assegure o trabalho e se reduza as desigualdades sociais;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população levergense, sem descurar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 6º, estabelece, dentre outros, a saúde como direito social e garantia fundamental e no artigo 196, trata do direito à saúde e do dever do Estado de prever e prover os meios de alcançá-la, mantê-la ou recuperá-la;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante 38 do Supremo Tribunal Federal que fixa a competência aos municípios de definirem o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais;

DECRETA:

Art. 1° - Como forma de mitigar os efeitos maléficos decorrentes do novo coronavírus na economia do Município de Santo Antônio de Leverger, será permitido o retorno das atividades econômicas de forma gradativa e segura, mediante a observância dos termos e restrições descritas no presente Decreto.

Art. 2º - As atividades econômicas do comércio varejista em geral, que outrora estavam impedidas de funcionar, poderão retomar as suas atividades a partir de 23 de abril de 2020, observado o horário de funcionamento das 08h e 00min às 18h e 00min.

Parágrafo único. As lojas de conveniência localizadas em postos de combustível e das distribuidoras de bebidas, cujo horário de atendimento se dará de segunda à domingo, das 08h às 19h.

a – fica vedado, em qualquer caso, o consumo no interior do estabelecimento.

Art. 3º - As atividades de prestação de serviços em geral, que outrora estavam impedidas de funcionar, poderão retomar as suas atividades a partir de 23 de abril de 2020, observado o horário de funcionamento das 08h e 00min às 14h e 00min.

Art. 4º - Fica autorizado o retorno das atividades dos restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, academias, clubes e similares a partir de 23 de abril de 2020, devendo ser atendidas as medidas constantes do art. 6º e seus incisos e alíneas do Decreto nº. 014/2020.

Art. 5º - Permanecem proibidos o exercício da atividade de ambulante e congênere, a abertura ou realização de feiras livres e exposições em geral, de bailes, de festas comunitárias e de santos, de bingos, de sessões de cinemas, de festas em casas noturnas, de boates, casa de festas e demais atividades e eventos, de qualquer natureza, inclusive esportivos e culturais, que ocasionem aglomeração de pessoas.

I – realização de controle de acesso ao público, permitindo a entrada de no máximo 01 (uma) pessoa a cada 10m² (dez metros quadrados) de área disponível para exposição de produtos;

II – demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

III – disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, para utilização pelos consumidores;

IV – uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

V - o funcionamento dos locais com atendimento ao público será permitido com lotação máxima de 50% de sua capacidade normal, observando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

VI – recomendação de que os turnos de trabalho dos funcionários sejam ajustados visando seguir horários diferenciados de entrada e saída;

VII - em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

VIII - o procedimento de higienização previsto no inciso VII deste artigo deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes;

IX – recomendação de diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, especialmente em locais com circulação de quantidade significativa de pessoas, devendo se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do ar no local;

X – o atendimento ao público, nos estabelecimentos comerciais de prestação de serviços em geral que realizem tal atendimento, deverá ocorrer de forma individual, mediante agendamento prévio, sendo vedada a permanência de clientes no interior do estabelecimento à espera de atendimento;

XI – vedação ao uso de provadores de roupas nos estabelecimentos comerciais;

XII - em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

XIII - todos os estabelecimentos devem dar total publicidade das regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades.

Art. 6º - Ficam mantidas as práticas de distanciamento social, outrora recomendadas, em especial às relacionadas às pessoas que se enquadrem nos grupos de risco, como forma de evitar a proliferação do novo coronavírus no Município de Santo Antônio de Leverger.

Parágrafo único. Recomenda-se o afastamento, sem prejuízo dos salários, dos trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco ao novo coronavírus (COVID-19), dentre eles:

I - maiores de 60 anos;

II - gestantes;

III - pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, quais sejam: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar;

IV - portadores de imunodeficiência de qualquer espécie;

V – transplantados e cardiopatas;

VI - portadores de demais comorbidades associadas à COVID-19.

Art. 7º - As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Parágrafo único. Periodicamente as medidas previstas nesse Decreto serão objeto de reavaliação, de acordo com a evolução da COVID-19, sobretudo para que seja avaliadas a necessidade de relaxamento ou intensificação dos protocolos de segurança.

Art. 8º - As atividades escolares no âmbito do Município de Santo Antônio de Leverger deverão ficar suspensas até o dia 10/05/2020, oportunidade em que será revista a necessidade de ampliação ou não da suspensão.

Art. 9º - As atividades religiosas de qualquer natureza, que outrora estavam impedidas de funcionar, poderão retomar suas atividades a partir do dia 23 de abril de 2020, observadas as seguintes restrições:

I – horário de funcionamento das 06h e 00min às 20h e 00min, com no máximo duas celebrações religiosas (cultos, reuniões, etc.) diárias por turno (manhã, tarde e noite), abertas ou não ao público em geral, devendo ser respeitado o intervalo de 01h e 30min entre as celebrações;

II – realização reiterada de higienização do local, bem como antes e após a realização de cada celebração religiosa;

III – respeito a lotação máxima de 50% da capacidade total do local, bem como distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

IV – oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como agua e sabão líquido e/ou álcool em gel 70%;

V – utilização de máscaras pelos frequentadores das celebrações;

Art. 10 - O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, nos termos da lei.

Art. 11 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo quanto ao Decreto nº. 14/2020.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 22 de Abril de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - REABERTURA - CONVITE 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO **MODALIDADE: CONVITE Nº. 003/2020**

ATA DE julgamento da REABERTURA DA Habilitaçãoapresentada

CONVITE Nº **003/2020**

Às 08:20 horas do dia 22 de abril de 2020, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: ERIKS MATOS DA SILVA – presidente; Cynthia Flavia Morais Carrijo - Membros, nomeados pela Portaria n° 126/2020 de 11 de fevereiro de 2020**,** também participou do certame o Sr. Joao Paulo Camargo – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 328/2019 de 08 de julho de 2019, especialmente incumbidos de proceder o julgamento contendo a habilitação apresentada ao Convite nº 003/2020 com o objetivo de **"contratação de empresa especiali-**

zada na execução de obra de construção de ponte de madeira sobre o córrego Soberbo, localizada na estrada municipal que dá acesso a Aldeia Agua Limpa". Considerando que no julgamento da habilitação que ocorreu no dia 06 de abril, todas as licitantes participantes foram declaradas inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo as empresas abaixo:

Empresa: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76

Empresa: CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA-ME - CNPJ: 17.484. 995/0001-06

Empresa: MATRIX CONSTRUÇOES LTDA-ME, CNPJ: 11.987.065/ 0001-99

Diante do exposto o Presidente da Comissão, com amparo no art. 48 §3º da lei 8.666/93, concedeu o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas nas causas referidas da inabilitação. Decorrido este prazo, apenas a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76,** apresentou nova documentação de habilitação. Tal empresa tinha sido inabilitada, pelo fato de ter apresentado a Certidão de Registro no Crea/MT de Pessoa Jurídica vencida com data de 31/03/2020.

Analisando o documento apresentado, foi verificado pela comissão que possui a devida validade legal, tendo seu vencimento em 30/04/2020, e foi rubricado pelos presentes, sendo declarada a empresa habilitada e apta para a abertura da proposta de preços.

Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião para julgamento do convite nº 003/2020, e eu, Eriks Matos da Silva, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes na sessão, sendo as 08h40min.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSAO

CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO

MEMBRO DA COMISSAO

JOAO PAULO CAMARGO

ENGNEHEIRO CIVIL

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 021/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste

CONTRATADA: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 08.711.005/0001-34, estabelecida na Av. Miguel Sutil, nº 14230, bairro Coophamil – Cuiabá/MT – CEP: 78028-015, neste ato representada pela sua sócia proprietária Sra. Sandra Mara Giustti de Arruda, brasileira, portadora da CIRG sob o n. ° 08141924 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 545.300.591-20,, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2019 de 27/03/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 021/2019, a CLÁUSULA SETIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SETIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de março de 2020.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP

CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome

RG

2ª _____

Nome:

R.G.:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 198/2020

DE: 22 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROSANI MENEGASSI ALVES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias a (o) servidor (a) **ROSANI MENEGASSI ALVES,** em 20/04/2020 a 29/04/2020, com período aquisitivo de 01/ 02/2017 a 31/01/2018, com retorno as suas atividades em 30 de abril de 2020.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE ABRIL DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ: 28.846.888/0001-05,** estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora a empresa**,** com o valor total deR$267.051,18 (duzentos e sessenta e sete mil, cinquenta e um reais e dezoito centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2020, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica em TSD nas avenidas Fortaleza, Rua H, Rua G, Rua F, Rua E, Rua Domingos Azzolini, Rua D e Rua C, localizados neste município, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de abril de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - PROPOSTA DE PREÇOS - CONVITE 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONVITE

ATA recebimento, abertura e julgamento da **proposta DE PREÇOS** apresentada

CONVITE Nº. **003/2020**

Às 08h50min do dia 22 de abril de 2020, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: ERIKS MATOS DA SILVA – presidente; Cynthia Flavia Morais Carrijo - Membros, nomeados pela Portaria n° 126/2020 de 11 de fevereiro de 2020**,** também participou do certame o Sr. Joao Paulo Camargo – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 328/2019 de 08 de julho de 2019, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a proposta de preços apresentadas ao Edital nº. 003/2020, da Modalidade CONVITE nº 003/2020, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de ponte de madeira sobre o córrego Soberbo, localizada na estrada municipal que dá acesso a Aldeia Agua Limpa".**

Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente disse que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão 01 (um) envelope da empresa habilitada, sendo da empresa a seguir.

Empresa: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, sem representante na sessão.

Em seguida houve a abertura do envelope de proposta de preços, e verificou que a empresa apresentou os valores abaixo:

Empresa: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, apresentou o valor total de **R$ 186.288,55** (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Após análise da proposta de preços, foi rubricado os documentos pela comissão, e foi verificado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando a proposta classificada.

Ficou vencedora do certame a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76,** apresentou o valor total de **R$ 186.288,55** (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento da proposta de preços do CONVITE nº 003/2020, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente da Comissão de Licitação lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, às 09h00min.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO

MEMBRO DA CPL

JOAO PAULO CAMARGO

ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DALZIVAN DOS SANTOS MELO, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Quinze, s/nº - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 328.791.721-87 e Identidade nº 441.855 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.318.492-8, nascida no dia 30/07/1964

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 117/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 7 de abril de 2020

VIGÊNCIA: De 07/04/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - Hospital Municipal João Abreu Luz

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ERISLENE COELHO GOMES, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/nº - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 837.290.201-10 e Identidade nº 1.153.726-4 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.601.084.234-5, nascida no dia 09/02/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 118/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de abril de 2020

VIGÊNCIA: De 10/04/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 18 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - Hospital Municipal João Abreu Luz

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: FRAILAN PEREIRA DE NOVAES, Brasileiro, Convivente, Gestor Ambiental, residente e domiciliado na Av José Antônio dos Santos, nº 598 - Próximo ao Campo e DAE - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 049.432.025-78 e Identidade nº 13.013.901-78 - SSP-BA, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.606.198.255-1, nascido no dia 26/11/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 106/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16 de março de 2020

VIGÊNCIA: De 01/04/2020 a 31/03/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.481,30 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2020 DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 002/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra.Maria Sampaio da Silva.**"

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 3°, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com c/c Art. 85, incisos I, II, III e III da Lei Municipal nº 563/2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jose do Povo/MT; Lei nº 519/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jose do Povo e Lei Municipal nº 022/2018 e 031/2019, que dispõe sobre a revisão geral anual do Município de São Jose do Povo/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Maria Sampaio da Silva,** brasileira, portador do RG n.º 0426651-0 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 535.130.021-49, residente e domiciliado neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "D", Grau "03", lotada na Secretaria Municipal Administração, devidamente matriculado sob o n° 051, contando com 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 10 (deis) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do FUNPREV nº. 2020.04.00003P, a partir da data de 01/04/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de**01 de abril de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo/MT, 20 de abril de 2020.

MIRIAM VIEIRA FREIRE

Diretor do SAO JOSE DO POVO

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE 001/2020 DE AVERBAÇÃO

PORTARIA N.º 001/2020.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Maria Sampaio da Silva**, servidor efetivo deste município."

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Maria Sampaio da Silva,** brasileira, portadora do RG n.º 0426651-0 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 535.130.021-49, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 23001170.1.00070/19-4, perfazendo o total de 1.520 (Um mil, quinhentos e vinte) dias líquidos, ou seja, 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses de tempo de contribuição

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

.

SAO JOSE DO POVO - MT, 20 de Abril de 2020.

MIRIAM VIEIRA FREIRE

Diretor do SAO JOSE DO POVO

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **04**/2020, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº 07.599.837/0001-48, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 247.409,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, e Quatrocentos e Nove Reais.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 de Abril de 2020.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **020/2020. 22/04/2020; VCT: 22/04/2021; Fornecedor: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**. Objeto: futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para manutenção dos prédios públicos do município de São José do Rio Claro - MT. **Valor:** R$ 383.270,00.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 008-2020 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: **JC FERRAGENS E MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.487.122/0001-80 com o valor R$ **16.375,00; MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.888.303/0001-05 com o valor R$ **383.270,00;** e a empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.753.864/0001-42 com o valor R$ **353.028,00;** São José do Rio Claro – MT, 22 de abril de 2020. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **021/2020. 22/04/2020; VCT: 22/04/2021; Fornecedor: MULTUS COMERCIAL LTDA**. Objeto: futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para manutenção dos prédios públicos do município de São José do Rio Claro - MT. **Valor:** R$ 353.028,00.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **019/2020. 22/04/2020; VCT: 22/04/2021; Fornecedor: JC FERRAGENS E MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP**. Objeto: futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para manutenção dos prédios públicos do município de São José do Rio Claro - MT. **Valor:** R$ 16.375,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Processo Licitatório nº 016/2020 – Processo Administrativo nº 1120/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº. 191/2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. São José, nº 05 –Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, encontra-se aberta a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: AQUISIÇÃO DE CAVALO MECANICO SEMI-NOVO 4X2 COM POTENCIA MINIMA 380CV, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA 2005, COM PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM PNEU ESTEPE. VEICULO EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MECANICA REVISADA, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

REALIZAÇÃO: 07/05/2020. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 22 de abril de 2020.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro.

Dec. nº 191/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **nº. 33/2018; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**; **Objeto**: Prestação de serviço em Consultoria e Assessoria Contábil, Financeira e nas rotinas Administrativas, bem como suporte no preenchimento das informações a serem enviadas através dos Sistemas SIOPE, SIOPS, SICONFI, DIRF, RAIS E DCTF. **Alteração de Prazo**: *Prorrogação de prazo de vigência do contrato até 18/04/2021.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2020 de 10/01/2020, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item,** para o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT, de acordo com o **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LC 147/2014, LEI MUNICIPAL N°. 260 DE 25/08/2009, LEI MUNICIPAL N.º 646/2017 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 06/05/2020

Horário:---------- DAS 07h30minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 06/05/2020

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo site www.tabapora.mt.gov.br ou pelo telefone* (66) 3557-1248, ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 22 de Abril de 2020.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado Portaria n° 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/202

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 449/2020 de 09.04.2020, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 107/2020 e Relatório da CPL nº 008/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 060/2020. OBJETO: **CREDENCIAMENTODE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL - Para prestar serviços de consultas especializadas em Cardiologia,** através da empresa: **MARQUES SOCIEDADE MÉDICA,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.325.949/0001-20**, com fulcro no **artigo 25, caput, da Lei 8.666/93**, cujo valor é de**R$ 14.016,00** (Quatorze mil e dezesseis reais)**.** Tangará da Serra-MT, 22 de Abril de 2020. Janine Cristina Gruber Nogueira - Presidente da CPL.

SAMAE
AVISO DE REABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a **REABERTURA** da Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 25 de Maio de 2020**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada previamente, e realizada das **08h00min do dia 27 de Abril de 2020 às 16h00min do dia 22 de Maio de 2020**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. As Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo poderão ser solicitados gratuitamente através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 22 de Abril de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Presidente da CPL - SAMAE

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 17/2020/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 17/2020/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 46/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.619.928/0001-05, localizada na Avenida Dirceu Dias Carneiro, n.º 151, Distrito Industrial II, em Santa Bárbara do Oeste/SP, CEP: 13457-198, representada por ALEIXO DE MATOS SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 17.175,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 22 de abril de 2020, com prazo até 21 de novembro de 2020.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 033 E 034/2020.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 033/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO:**AQUISIÇÃO DE SENSOR OXIMETRIA, EXTENSÃO PARA PNI, BRAÇADEIRA ADULTO 1 TUBO, SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL, CABO PARA AMOSTRAGEM DESC., CONECTOR FILTRO PARA LINHA DE AMOSTRAGEM E LINHA PARA AMOSTRAGEM DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID19**, através da empresa: **ALFA MED – REGIMAR MOREIRA DA COSTA - EPP**devidamente inscrita no **CNPJ N° 23.760.680/0001-47** cujo valor é de **R$ 25.297,54** (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 22 de Abril de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 034/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VIDEO LARINGOSCÓPIO VL 234 VLSCPE C/ 02 LAMINAS NRS. 3 E 4, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID19**, através da empresa: **MEDICAL CENTER EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**devidamente inscrita no **CNPJ N° 03.990.266/0001-17**cujo valor é de **R$ 66.720,00** (sessenta e seis mil e setecentos e vinte reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 22 de Abril de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE SUPRAMENCIONADA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS CHAPEUZINHO VERMELHO E VISTA ALEGRE DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CADASTRAMENTO EXIGIDO: NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 06/05/2020 AS 08H:00MIN.

LOCAL: AVENIDA CLOVIS FELÍCIO VETTORATO, 107, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 13:00; FONE (66) 3534 - 2500, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 22 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 30/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 30/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 30/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

DATA DA ABERTURA: 05/05/2020 ÀS 08:00 HRS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL.**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 22 DE ABRIL DE 2020.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA ABERTURA: 06/05/2020 ÀS 10:00 HRS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 22 DE ABRIL DE 2020.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 108/2020

Designa a servidora Debora Pestana Tedesco como responsável pelo acompanhamento e assistência ao Transporte Escolardo Município de União do Sule dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada, sem ônus remuneratório adicional, a servidora Sra. DÉBORA PESTANA TEDESCO, como responsável pelo acompanhamento e assistência ao Transporte Escolar no Município de União do Sul, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Transporte Escolar nomeada na forma da Portaria nº 143/2019 de 17 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, LUANA PATRICIA MARTINS PIMENTA, portadora do RG nº 00.104.342-7 SSP/RO e do CPF nº 003.451.152-01, para exercer o cargo de provimento efetivo de ZELADORA, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com remuneração na forma da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 08 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2020

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor DEVANILDO BENICIO DE ALMEIDA, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2020

Dispõe sobre cedência do servidor Adriano de Sá para exercer atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa e o interesse público;

CONSIDERANDO ainda os Decretos de nºs. 1.249, 1.251 e 1.252 de 2020, emitidos pelo Município de União do Sul – MT, para auxiliar no combate ao Covid-19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica o servidor ADRIANO DE SÁ – Condutor de Veículo Escolar, portador do RG nº 1721077 SSP/MA e do CPF nº 776.971.703-53, cedido para executar temporariamente serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até que se normalize a situação do Covid-19.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2020

Revoga na íntegra a Portaria nº 171/2019 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada na íntegra a Portaria nº 171/2019, de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2020

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor ELISEU RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de maio de 2019 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2020

Dispõe sobre mudança de lotação para o servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Sr. CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA, portador do CPF nº 016.756.851-50, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passa a ser lotado junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Eletrônico 05/2020, com objetivo "AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRICOLA DE 2 EIXOS, CARROCERIA METALICA, RODADO SIMPLES DE 4000KG, COM PNEUS NOVOS, com recurso do Convênio/Contrato de repasse nº870931/2018/MAPA/CAIXA, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Vale de São Domingos/MT". Teve como "VENCEDOR", as empresas APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 03.362.799/0001-54, vencedora, do item, no valor global de R$ 9.300,00. Vale de São Domingos – MT, 22 de Abril de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO N° 03/2020 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 03/2017 – PROCURADOR

A Prefeita do Município de Várzea Grande – MT e a Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições, e considerando o item 18.5 do edital de abertura do concurso, bem como o Art. 16 da Lei Municipal n° 1.164/1991, resolve tornar público **a prorrogação do prazo de validade do concurso público Edital nº 03/2017 – PROCURADOR, por mais 02 (dois) anos**, a contar de 23 de abril de 2020, homologado por meio do competente Edital de Publicação do Resultado Final, ato este devidamente publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 23 de abril de 2018 convalidando como oficial o Resultado Final e classificação divulgado no endereço eletrônico da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT - http://www.concursos.ufmt.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Várzea Grande, 23 de abril de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e da Srª. Daniela Assis Dias Bites, Secretária Municipal de Administração Interina, o (a) Sr.(a) **SÉRGIO LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA, RG N° 21448213 - SSP/MT,** compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

SÉRGIO LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA

Compromissado (a)

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretária Municipal de Administração

Interina

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO N° 257/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL-PCD

PERFIL:

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
2	19791	SÉRGIO LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA	21448213 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

Interina

LEI Nº 4.600/2020

Institui no Município de Várzea Grande a "Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Direitos dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas" criando o "Dia Municipal das Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas" e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída no Município de Várzea Grande a "Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas" criando o "Dia Municipal das Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas", que passarão a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. São consideradas doenças inflamatórias intestinais crônicas a Retocolite ulcerativa e a doença de Crohn.

Art. 2º A "Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Direitos dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas" será comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Parágrafo único. Para fins de promover as atividades, sugere-se a iluminação temporária de prédios ou monumentos públicos, com o uso da cor roxa na divulgação do evento.

Art. 3º O "Dia Municipal dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas" recairá anualmente, no dia 20 de maio.

Art. 4º Com a finalidade de difundir as doenças inflamatórias intestinais a sociedade em geral deverá se mobilizar, através de parcerias ou colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo, entre órgãos públicos e privados, associações e entidades afins, realizando e promovendo: I - atividades que proporcionem a discussão, reflexão e divulgação de dados sobre as doenças inflamatórias intestinais, as formas principais de seu diagnóstico, sintomas e tratamento; II - debates, palestras, seminários e fóruns sobre as políticas de proteção, suscitando a busca científica por informações para diagnosticar as doenças, informando sobre o complexo conjunto de fatores biológicos, comportamentais e ambientais que se inter-relacionam nas causas das doenças inflamatórias intestinais;

III - ressaltar a importância da alimentação saudável, da adesão ao tratamento e da prática regular de exercícios físicos como forma de tratamento e controle das doenças inflamatórias intestinais; IV - divulgar os direitos relativos aos portadores de doenças inflamatórias intestinais crônicas, entidades de apoio e informações relativas à temática.

Art. 5º A Câmara Municipal reservará em seu calendário anual o dia 20 de maio para a ocupação do plenário para execução das atividades inerentes ao "Dia Municipal dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas".

Art. 6º A Secretaria de Saúde Municipal poderá criar um cadastro dos casos diagnosticados das doenças, adotando o sistema de notificação compulsória e imediata de acordo com o interesse do Município.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 07 de abril de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Icaro Reveles e Ver. Miguel Angel C. Paz

LEI Nº 4.599/2020

Institui no Calendário de festividades do aniversário de Várzea Grande-MT, uma das etapas do Campeonato Estadual FMMT de Motocross.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município, fazendo parte das festividades dos eventos programados para a comemoração do aniversário de Várzea Grande, a recepção de uma das etapas do Campeonato Estadual de Motocross.

Art. 2º A etapa do Campeonato no município de Várzea Grande, acontecerá todos os anos no terceiro final de semana do mês de maio, estabelecido no calendário da Federação Estadual de Motocross.

.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 07 de abril de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Rogerio França Martins

PORTARIA Nº 417/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 108164/2012,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 710/2012, que incorporou à remuneração do servidor RAIMUNDO CAETANO DA SILVA, Matrícula 39211.

Onde se lê: *“com simbologia de DGA,”*

Leia-se: com simbologia de DGA 03,

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 419/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 653182/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso Juízo da 20ª Zona Eleitoral**, prorrogação por 01 (um) ano **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de **10/04/2020 a 10/04/2021**, à servidora **RUBIA BUTACA TABORELLI DE OLIVEIRA**, **Matrícula 86708**, cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo, nos termos do artigo 1° Resolução TSE 23.255/2010.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela **entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande -MT), considerando a Lei n° 6.999/82, Resolução TSE n° 23.255/2010, Resolução TER/MT n° 611/2009 e Portaria TER/MT n° 334/2005.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeito financeiro a partir de 10/04/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 15 de abril de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.601/2020

Altera o inciso I do artigo 10 da lei municipal n°. 4.483/2019 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 10 da lei municipal n°. 4.483/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. (...)

I – pagamento de compensação, correspondente a metragem da área irregular, de acordo com a tabela abaixo:

RESIDENCIAL		COMERCIAL	
Área	Valor/ m²	Área	Valor/ m²
1 a 60m²	02 UPF	1 a 60m²	05 UPF
61 a 100m²	03 UPF	61 a 100m²	06 UPF
101 a 200m²	04 UPF	101 a 200m²	07 UPF
201 a 300m²	05 UPF	201 a 300m²	08 UPF
301 a 400 m²	06 UPF	301 a 400 m²	09 UPF
401 a 500 m²	07 UPF	401 a 500 m²	10 UPF
Acima de 501m²	08 UPF	Acima de 501m²	11 UPF

(…)

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 14 de abril de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI Nº 4.596/2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA BOA VISTA, NO BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS, PARA RUA JOSÉ CARLOS QUINTEIRO.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua Boa Vista, no bairro Jardim dos Estados, para Rua José Carlos Quinteiro.

.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de março de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

DECRETO N° 28, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento, em cota única e da parcela número 02 (dois), do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício financeiro de 2.020, e dá outras Providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2.020, que a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato de Grosso, Decreto Estadual n.° 407, de 16 de março de 2.020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal n. 20 de 20 de Março de 2.020, que declara situação de emergência, no âmbito da saúde pública no município de Várzea Grande, pelo período de 30 (trinta) dias (prorrogado por 15 (quinze) dias), ou enquanto perdurar a situação de emergência, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal n. 26 de 16 de Abril de 2.020, que dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento de tributos municipais, exceto o IPTU, bem como, a necessidade de estender a citada medida para o pagamento do IPTU 2020;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Complementar Municipal n. 4.566/2. 019;

CONSIDERANDO que a efetiva arrecadação dos tributos municipais é requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, bem como, importante mecanismo para custear os gastos públicos, notadamente nesse peculiar período onde há queda na participação do Município nas receitas constitucionais da União e Estados;

CONSIDERANDO que a data de vencimento do tributo pode ser alterada por ato normativo infralegal, por não corresponder a um dos elementos elencados no art. 97 da Lei n. 5.172/1.966 (Código Tributário Nacional);

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global; e

CONSIDERANDO que o município Declarou Estado de Emergência.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2.020, em cota única, para até 28/05/2.020, com desconto de:

a) 15% (quinze por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto, ou;

b) 5% (cinco por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto;

Art. 2º Fica prorrogado o prazo de pagamento da parcela número 02 (dois) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2.020, para aqueles que optaram pelo pagamento parcelado, para até 28/05/2.020.

Art. 3º A prorrogação do prazo de pagamento de que trata o presente Decreto não autoriza a restituição ou compensação de importâncias anteriormente descontadas ou recolhidas referentes a tributos e seus acréscimos.

Art. 4º Ficam mantidas e aplicam-se as demais obrigações, condições e benefícios dispostos na Lei Municipal nº 4.566/2.019, em especial o vencimento das demais parcelas, na hipótese de pagamento parcelado.

Art. 5º O Documento de Arrecadação Municipal respectivo poderá ser emitido eletronicamente no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande (www.varzeagrande.mt.gov.br), na aba IPTU (localizado no lado esquerdo e na cor verde), IPTU 2.020.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 22 de Abril de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2020

Processo n° 649707/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**.** O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **22/04/2020**, sagrando vencedoras as empresas: **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 26.579.027/0001-63**, vencedora dos **itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,16,17,18 e 19** com o total de **R$ 1.707.573,78** (um milhão setecentos e sete mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos) **e A.G DE ARAUJO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** 11.566.598/0001-05 vencedora dos **itens 14 e 15** com o total de **R$ 325.073** (trezentos e vinte e cinco mil e setenta e três reais). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 22 de abril de 2020. **Daniela Assis Dias Bites** – Secretária Interina de Administração.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 070/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 053/2020/JUR/DAEVG.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2323	LEANDRO HUMBERTO DE ARAUJO	20.04.2020	31.12.2020	AGENTE DE SANEAMENTO/TELEMARKETING	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de ABRIL de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO N° 264/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS

PERFIL: AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
50	50276	ROGERIO COSTA DA SILVA	11351330 - SJ/MT/MT	APROVADO

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 01/2019/SAD/PMVG

1° Termo Aditivo ao Termo de Cooperação que celebram entre si a Secretaria Municipal de Administração, e o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande objetivando a comunhão de esforços para a disponibilização de força laboral para auxiliar na execução de serviços essenciais.

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, n° 2.500, Água Limpa, na cidade de Várzea Grande – MT, representado pela Senhora Prefeita Municipal, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, casada, devidamente inscrita no RG sob o n° 02498731 SSP/MT, e no CPF sob n° 078.334.311-68, por meio da Secretaria Municipal de Administração, representado pela Secretária Municipal, DANIELA ASSIS DIAS BITES, doravante denominada CEDENTE e de outro lado o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 02.555.079/0001-42, com sede na Av. Gov. Julio Campos, n° 2599, Bairro Jardim dos Estados, neste ato representado pelo Senhor Diretor Presidente, RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, brasileiro, devidamente inscrito no RG sob o n° 27889981 SSP/SP, e no CPF sob n° 165.914.158-31, doravante denominado CESSIONÁRIO (a), resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a prorrogação da cessão de 10 (dez) estagiário, para desenvolver suas atividades junto ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE, a partir de 15/04/2020, com ônus para o CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A cooperação mútua entre os partícipes tem por finalidade agregar maior agilidade, segurança e robustez na execução dos serviços na área contábil e administrativa na administração indireta desta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1 O servidor deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2 O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1 Executar por intermédio de seus gerentes e servidores, o objeto deste termo de colaboração.

4.2 Capacitar o pessoal a ser disponibilizado, com treinamento teórico/prático específico para desempenho das atividades objeto deste acordo, inclusive os que substituam os ausentes em virtudes de afastamentos legais ou que os impeçam de laborar nas unidades do DAE-VG.

4.3 Permitir aos estagiários cedidos, o acesso aos sistemas utilizados pelo DAE-VG, supervisionados por servidor do DAE-VG

4.4 Fornecer equipamento tecnológico e material de expediente que permitam o desenvolvimento dos trabalhos.

4.5 Prestar suporte técnico, jurídico e operacional porventura necessários á execução da parceria.

4.6 Designar gestor responsável pela supervisão e operacionalização do presente termo de cooperação que, dentre outras funções deverá manter o controle de freqüência dos estagiários disponibilizados, com o respectivo envio á Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Gestão de pessoas para os devidos registros e anotações.

4.7 Acompanhar e controlar as ações para que os serviços sejam executados com eficiência, eficácia e efetividade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

5.1 Disponibilizar 10 (dez) estagiários para atuação no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE para execução das atividades, objeto deste Termo de Cooperação, com idade mínima de 18 anos.

5.2 Controlar e atender ao comando constante do art. 3° da Lei n° 11.788/2008.

5.3 Resguardar a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso celebrado com a instituição de ensino. A atividade a ser exercida pelo estagiário deve estar relacionada com a sua formação educacional, ou seja, deve ser compatível com o projeto pedagógico do curso, conforme rege o art. 1°, § 1° c/c art. 3°, III, da Lei n° 11.788/2008.

5.4 Observar a compatibilidade da jornada de atividade do estágio com as atividades escolares, notadamente a duração máxima prevista pelo art. 10 da Lei n° 11.788/2008.

5.5 Manter a quantidade de estagiários disponibilizados, indicando as necessárias substituições, por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas e desligamentos, os quais não terão qualquer relação funcional ou de emprego com o DAE-VG.

5.6 Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais incidentes, em suma, com todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal disponibilizado para a consecução do objeto deste instrumento de parceria.

5.7 Informar ao pessoal designado que devem manter sigilo dos dados e informações que tiverem conhecimento em razão do trabalho desenvolvido.

5.8 Designar gestor responsável pelo acompanhamento e operacionalização do presente termo de cooperação.

5.9 Divulgar o conteúdo do presente termo de cooperação aos designados para sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

6.1 O pessoal utilizado pelos partícipes na execução deste termo de cooperação, na condição de estagiários não terão direito a nenhuma vinculação em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva parte que os contratou a integral responsabilidade concernente aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade dentre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1 Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por umas das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O primeiro termo aditivo ao termo de cooperação terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse mútuo dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

11.1 O acompanhamento, controle e execução do presente termo de cooperação ficará sob responsabilidade de servidor designado pelo DAE – VG e de servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Mediante termo aditivo, as partes, de comum acordo, poderão promover alterações ao presente instrumento, desde que não importem em descaracterização de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

13.1 O presente termo de cooperação poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o rescindido por descumprimento de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica proibida a atribuição de atividades de finalidade diversa da estabelecida neste instrumento aos servidores envolvidos.

14.2 Os estagiários deverão cumprir as normas do DAE – VG, observada a compatibilidade de horário escolar do estudante, conforme dispositivos legais.

14.3 Eventuais omissões, dúvidas e controvérsias serão dirimidas pelos gestores dos órgãos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande – MT para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

15.2 E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem, o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Várzea Grande – MT, 15 de abril de 2020.

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretária Municipal de Administração/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente do DAE/VG

TESTEMUNHAS:

_____

CPF

_____

CPF

ERRATA

TERMO DE POSSE

Onde se lê: "*na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e da Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal de Administração*"

Leia-se: na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e da Srª. Daniela Assis Dias Bites, Secretária Municipal de Administração Interina,

Várzea Grande – MT, 13 de abril de 2020.

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretária Municipal de Administração

Interina

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 02/2020

Processo n° 649977/2020. Objeto: Concessão de direito real de uso do imóvel, com cláusula de reversão, destinados à instalação de empresas de natureza industriais ou comerciais, visando estimular a geração do emprego e renda no âmbito municipal, nos termos das Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8078/1990, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares: 01-imóvel: lote nº 03 – matricula: 48.784 livro nº 02 Ficha 01 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos, obedecendo as Leis 8.987/95 e 8.666/93. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **IDEAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.115.851/0001-30; na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagraande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 22 de abril de 2020. **Jose Roberto A. de Castro Pinto -** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

TERMO DE POSSE

No décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ROGÉRIO COSTA DA SILVA, RG n 11351330/SJ/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUS PERFIL Agente de Segurança e Manutenção - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ROGERIO COSTA DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 03/2020

Processo n° 649053/2020. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da CMEI "Nair Sacre", localizada na Rua Y, Qd. 6, S/n°, Bairro: COHAB Cristo Rei no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SME-CEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.118,99m², contemplando os serviços de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, esquadrias e calçamento incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.Com realização prevista para o **dia 23 de abril de 2020, às 08h30min (horário local), foi prorrogada para o dia 13 de maio de 2020, às 08h30min (horário local)**. Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a disponibi-

lização das composições auxiliares, que afeta a formulação das propostas de preços, nos termos do Art. 21 § 4o da Lei nº 8.666/93. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 22 de abril de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis –** Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA N. 03/2020

Processo n.655958/2020. Objeto: Concessão de direito real de uso do imóvel, com cláusula de reversão, destinados à instalação de empresas de natureza industriais ou comerciais, visando estimular a geração do emprego e renda no âmbito municipal, nos termos das Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8078/1990, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares: 05-ÁREAS DIVIDIDAS EM LOTES lote 01. 02, 04, 05 e 06 medindo: LOTE 02- AREA 11 - 10.332,81 m², LOTE 04 – AR EA 10– 10.585,12 m², LOTE 05- AREA 15 – 24.309,55 m², LOTE 06-AREA 05 – 9.975**,97 m². Matricula: 44.718 livro nº 02 Ficha 01 a 05, do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos, obedecendo as Leis 8.987/95 e 8.666/93**. Desta forma, atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA,** declara **CLASSIFICADA** e **VENCEDORA** para o item 04 a proposta de preços da licitante **UNIVERSAL QUIMICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.794.560/0001-53 e declara **FRACASSADOS** os itens 01, 02, 03 e 05.A presidente da CPL abriu prazo para intenção de recurso da fase de proposta de preços, conforme item 11.1 do Edital, *onde os licitantes declinaram*. A CPL informa que a empresa **UNIVERSAL QUIMICA LTDA** possui 02 (dois) dias úteis para apresentar a proposta realinhada para o item 04**.** O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 22 de abril de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL.

AVISO DE 1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2020

Processo n° 650918/2020. Objeto: Chamada Pública para contratação de Leiloeiro Oficial visando à condução de leilões de bens móveis e imóveis, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto aos licitantes: **ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 946.031.111-34, **LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA** inscrita no CPF sob nº 205.987.851-91, **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR** inscrito no CPF sob nº 021.022.811-32, **KLEIBER LEITE PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 109.546.941-04, **CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA** inscrita no CPF sob nº 839.660.999-34 e **JOABE BALBINO DA SILVA** inscrita no CPF sob nº 023.582731-20; na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante, Várzea Grande – MT, 22 de abril de 2020. **Daniela Assis Dias Bites -** Secretária Interina de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 661318/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

A realização está prevista para o **dia 08 de maio de 2020**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 20 de abril de 2020. **Daniela Assis Dias Bites -** ***Secretária Interina de Administração***

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2020

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ÓRGÃO PÚBLICO - TIPO PRÉDIO COMERCIAL, COM ÁREA DE 100 A 200 M² PARA ACOMODAR O CAE E A CDL .

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: MARCIO ARIOVALDO MURITIBA LIMA, CPF: 673.170.901-82

Valor Global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Data: 17 de abril de 2020.

Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MASCARA FACIAL DESCARTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DURANTE O CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 22.579.608/0001-55.**

Valor Global: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Data: 17 de abril de 2020.

Base Legal: Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N. 117/2020

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA"**.**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CRISTIANE ZAMONER,** brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Oscar Soares s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1879933-7 SSP/MT e CPF nº 023.181.221-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Cultura**, a contar do dia 22 de abril de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretária nomeada no Artigo 1º desta Portaria responderá concomitantemente as atribuições da Secretaria Municipal de Turismo e da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial, sem alterações no vencimento, com fundamento nas disposições do Artigo 43, § 3º, da Lei 424/92.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 118/2020

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 332/2019, que concedeu o benefício de aposentadoria em nome da servidora ***Sra. Adrie El Kadri***

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado**;**

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 332/2019, publicada no Diário Oficial de Contas, em 25 de setembro de 2019, Edição nº 3.321, que versa sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por tempo de contribuição em nome da Sra. **ADRIE EL KADRI**, portadora do RG n.º 16781236 SSP/MT e do CPF n.º 581.834.261-15, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe ''C'', Nível ''09'',lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 24" referente ao processo administrativo do PREVILA n.º **2017.03.00028P:**

Onde se lê: **ADRIEL EL KADRI**;

Leia-se: ADRIE EL KADRI;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 22 de abril de 2020.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 118/2020

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 332/2019, que concedeu o benefício de aposentadoria em nome da servidora ***Sra. Adrie El Kadri***

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado**;**

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 332/2019, publicada no Diário Oficial de Contas, em 25 de setembro de 2019, Edição nº 3.321, que versa sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por tempo de contribuição em nome da Sra. **ADRIE EL KADRI**, portadora do RG n.º 16781236 SSP/MT e do CPF n.º 581.834.261-15, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe ''C'', Nível ''09'',lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 24" referente ao processo administrativo do PREVILA n.º **2017.03.00028P:**

Onde se lê: **ADRIEL EL KADRI**;

Leia-se: ADRIE EL KADRI;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 22 de abril de 2020.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2020

Objeto: LOCAÇÃO DE 04 KITNET'S, PARA SEDIAR A CASA DE APOIO MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE REFORMA DO PRÉDIO ATUAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: THIAGO CRUZ FURLANETTO GARCIA BARBOSA, CPF: 010.886.011-62

Valor Global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Data: 17 de abril de 2020.

Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N. 119/2020

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE ACOMPANHAMENTO DO CÔNJUGE, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo n. 1000241-39.2020.8.11.077.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada, por motivo de Acompanhamento do cônjuge à servidora LEILA FERNANDES DE SOUZA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, a contar do dia 02/03/2020, por tempo indeterminado

Parágrafo Único – A situação de deslocamento do cônjuge deverá ser comprovada pela servidora a cada 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO/FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS EM MOURÕES DE CONCRETO E PORTÕES METÁLICOS, NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: SÃO SEBASTIÃO, MONTEIRO LOBATO, GUAPORÉ E NOVA FORTUNA .

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: **JOÃO LEMES DE MORAES, CNPJ: 32.706.929/0001-27**

Valor Global: **R$ 32.480,00 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).**

Data: 17 de abril de 2020.

Base Legal: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N. 119/2020

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE ACOMPANHAMENTO DO CÔNJUGE, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo n. 1000241-39.2020.8.11.077.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada, por motivo de Acompanhamento do cônjuge a servidora **LEILA FERNANDES DE SOUZA,** efetiva no cargo de Agente Administrativo, a contar do dia 02/03/2020, por tempo indeterminado

Parágrafo Único – A situação de deslocamento do cônjuge deverá ser comprovada pela servidora a cada 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 116, DE 17 DE ABRIL DE 2.020

INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – PAAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o *art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,* considerando as informações prestadas pelo Fiscal do contrato, conforme portaria nº 106/2020, no Ofício nº 079/2020 de 17 de Abril de 2020, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR nº 001/2020, para apurar possíveis irregularidades em desfavor da empresa **RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇAO LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda – MT, na rua Ceará, s/nº, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.648.886/0001-84, no âmbito do Contrato de Prestação de Serviço Nº 110/2019, frente aos fatos narrados pela Fiscal de contrato, através do ofício nº 079/2020.

Art. 2º Designar os servidores: **1. KARLA BERNARDELLI FREITAS,** Supervisora Técnica de Obras, sob matrícula nº 3827; **2. SERGIO DE MELLO SANTOS,** Engenheiro Civil, sob matrícula nº 3876; **3. NEZILDO CARVALHO DA SILVA,** Diretor de Tributos, sob portaria nº 057/2017 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, destinada a apurar, os fatos narrados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 17 de Abril de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO (LIFE)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o reajuste do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório nº 060/2019 na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2019 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTE Nº 66 – ACIDO ACETILSALICILICO

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

02 Acido acetilsalicilico - 100mg, comprimidos, envelopes c/10 comprimidos, oral, envelopes c/prazo de validade de 12 meses

R$ 0,02 50% R$ 0,03

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de Abril de 2020.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA –EPP(21.227.039/0001-16) – CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DES RESCISÃO AMIGÁVEL (LIVE)

EXTRATO DO TERMO DES RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2019

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão amigável com base no item 11 da ata, considerando o pedido de desistência da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração aceita o pedido de cancelamento dos itens supracitados do item : Tiras reagente para determinação de glicose (Lote 30) .

DATA: Vila Rica/MT, 20 de Abril de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT - DISTRATANTE

LAÍS BARBOSA DOS SANTOS- LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - DISTRATADAA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 027/2020 E 028/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

DISPENSA Nº 011/2020

DO OBJETO: Ambos os contratos tem como seu objeto a aquisição de material de consumo para atender o Hospital Municipal e Pronto Atendimento

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global do contrato 027/2020 é de **R$ 45.933,09** (Quarenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e nove centavos), já o contrato 028/2020 tem o valor global de **R$ 15.806,60** (Quinze mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos), que serão pagos após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Abril de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

027- PRO REMEDIOS DISTRUIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO E COSMETICOS EIRELLI (05.159.591/0001-68)- **Contratada.**

028- GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES ALLIMENTICIOS E SUPRIMENTOS LTDA

(14.800.997/0001-79)- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2019 COM A LIVE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2019 COM A LIVE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, Resolve rescindir a Ata de Registro de Preço n° 025/2019 que tem como Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material Hospitalar e Farmacológico para atender as necessidades do Pronto Atendimento e Hospital Municipal, originada do Processo n° 050/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2019 e celebrada entre a PREFEITURA e a empresa LIVE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (CNPJ nº 10.842.393/0001-34), em 05 de Novembro de 2019, fica RESCINDIDO nesta data motivada por ato amigável do Município de Vila Rica.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 20 de Abril de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

ADESÃO Nº 07/2020

DO OBJETO: Aquisição de uma Escavadeira hidráulica nova Zero Horas e Zero km, fabricada no Brasil e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato equivale a R$ **560.000,00** (Quinhentos e sessenta mil reais), que será pago no ato da entrega do objeto, juntamente com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada. Opagamento será efetuado mediante transferência bancaria em favor da contratada.

DATA: Vila Rica/MT, 20 de Abril de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA (13.731.784/0001-70)- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2019 COM A EMPRESA MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP

RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2019 COM A EMPRESA MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, Resolve rescindir parcialmente a Ata de Registro de Preço n° 025/2019 que tem como Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material Hospitalar e Farmacológico para atender as necessidades do Pronto Atendimento e Hospital Municipal, originada do Processo n° 050/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2019 e celebrada entre a PREFEITURA e a empresa MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP (CNPJ nº 05.997.927/0001-61), em 05 de Novembro de 2019, fica RESCINDIDO nesta data motivada por ato amigável e parcial do Município de Vila Rica.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 20 de Abril de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de reforma em parques e móveis escolares para atender a demanda das escolas e c.m.e.is municipais, deste município.

REALIZAÇÃO: 07/05/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 07h30min, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Av. Brasil, nº 2000, Bairro Bela Vista, palácio Araguaia. O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov. br. e pode ser solicitado no e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 22 de Abril de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PORTARIA Nº 143/2020

DE 20 DE ABRIL DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, DEJAIR MARTINS SOARES**, Matrícula 2349 portador do RG: 13674595 SSP/MT, CPF: 859.134.991-15, para atuar como fiscal do contrato administrativo 034/2020, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para aquisição de 01 (UMA) Escavadeira Hidráulica, a fim de atender a Secretaria de Agricultura.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL (MEDIC STOCK)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2019

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Termo é a rescisão amigável e parcial com base no item 11 da ata, considerando o pedido de desistência da contratada e amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração aceita o pedido de cancelamento dos itens supracitados do item: Equipo para transfusão (Lote 31) .

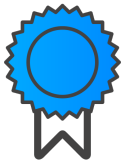
DATA: Vila Rica/MT, 20 de Abril de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT - DISTRATANTE

MAURA GONÇALVES - MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP - DISTRATADA

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 22 23:30:53 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)